

ANNAES DO SENADO

DO

IMPERIO DO BRASIL

2ª SESSÃO DA 16ª LEGISLATURA

NO

MEZ DE SETEMBRO DE 1877

IV VOLUME



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA DO — DIARIO DO RIO DE JANEIRO — RUA DO OUVIDOR N. 89.

1877

SENADO

52ª Sessão

EM 1 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.— Pareceres da mesa e da comissão de orçamento.— ONDEM DO DIA.— Reversão em favor da baroneza da Victoria.— Discursos dos Srs. Teixeira Junior, Cruz Machado, Leitão da Cunha e Vieira da Silva.— Devolve uma pensão a D. B. E. da Silva Rabello.— Discursos dos Srs. Vieira da Silva e Cruz Machado.— Reversão a D. A. F. de A. Coimbra.— Discursos dos Srs. Cruz Machado, Paranaguá, Junqueira e Vieira da Silva.— Eleva a pensão á baroneza de Taquary.— Privilegio a J. J. F. de R. Silva.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Chichorro, Barros Barreto, barão de Camargos, conde de Baependy, Jobim, Luiz Carlos, Junqueira, Correia, Figueira de Mello, Teixeira Junior, barão da Laguna, visconde do Rio Grande, barão de Maroim, visconde do Muritiba, marquez do Herval, Vieira da Silva, visconde do Rio Branco, duque de Caxias, Cunha e Figueiredo, F. Octaviano, Zacarias, Fernandes da Cunha, Antão e Jaguaribe.

Compareceram depois os Srs. Nunes Gonçalves, Mendes de Almeida, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Paranaguá, Leitão da Cunha, Ribeiro da Luz, marquez de S. Vicente, Simimbu, João Alfredo e Paes de Mendonça.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uelha Cavalcanti, Diniz, barão de Cotegipe, barão de Pirapama, Firmino, Silveira Lobo,

VOL. IV

Paula Pessoa, Godoy, visconde de Caravellas, Saraiva, Silveira da Motta, Nahuco, Pompeu, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

O SR. 2º SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES

Da mesa

Foi enviada á Mesa, por ordem do senado, a seguinte indicação do Sr. senador Pompeu:

« Indico que a Mesa, examinando o regimento da camara dos Srs. deputados, na parte relativa á verificação de poderes, proponha o que lhe parecer mais conveniente ao processo da verificação dos membros do senado.

« Em 20 de Fevereiro de 1877. »

A Mesa, depois de haver attentamente examinado a materia e meditado sobre o methodo que mais convinha seguir-se para esclarecimento da verdade e imparcialidade da decisão em assumpto de tanta gravidade, entendeu que consultava com acerto propondo ao senado a adopção dos artigos additivos que tem a honra de submeter ao seu illustrado criterio e á do parecer que a sobredita indicação entre, na fórma do regimento, em discussão para que, esclarecido pelo debate, o senado adopte o que mais conveniente julgar.

1

Adições ao art. 16 do regimento :

Art. 1.º Haverá mais uma comissão com o nome de comissão de poderes, encarregada de exercer as funções que, pelo art. 16 do regimento, pertenciam á comissão de constituição.

Art. 2.º Esta comissão será composta de sete membros eleitos a pluralidade de votos, em cédulas que contenham quatro nomes somente.

Art. 3.º Na verificação dos poderes a seu cargo, procederá de conformidade com o que se dispõe nos paragraphos seguintes, tratando-se da nomeação de algum senador por vaga ou augmento de numero.

§ 1.º Examinada e debatida a materia no seio da comissão, designará esta dia e hora, em que, com precedencia de aviso publicado no jornal da casa, serão ouvidos com suas allegações verbaes ou escriptas, a favor ou contra, os interessados que o requererem, e forem admittidos por um terço dos votos dos membros da comissão.

§ 2.º A audiência dos interessados durará pelo tempo que a comissão julgar necessario para o esclarecimento da materia.

§ 3.º Ouvidos os interessados, havendo-os, a comissão, em conferencia reservada, discutirá e votará sobre a materia sujeita a seu exame, formulando o seu parecer, que comprehenderá os seguintes pontos :

1.º Legitimidade dos eleitores de cada parochia.

2.º Legalidade dos votos apurados em cada collegio eleitoral.

3.º Legalidade da lista triplice.

4.º Legalidade da nomeação e consequente reconhecimento dos poderes do nomeado.

§ 4.º Os membros divergentes formularão em separado o seu parecer, que será considerado como emenda ao da maioria da comissão.

§ 5.º Nos debates entre os interessados serão observadas as disposições do regimento, que forem applicaveis ao caso.

§ 6.º A comissão concluirá o seu trabalho dentro de 15 dias, e havendo demora dara conta ao senado dos motivos, affin de que se adoptem as providencias convenientes sobre proposta de qualquer de seus membros.

Art. 4.º Lido no senado o parecer da comissão com o voto separado, havendo-o, sera impresso no jornal da casa, e logo depois o presidente do senado o incluirá na primeira parte da ordem do dia.

Pago do senado, em 1 de Setembro de 1877.—Visconde de Jaqueary, presidente.—José Pedro Dias de Carvalho, 1.º secretario.—Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º secretario.—Frederico de Almeida e Albuquerque, 3.º secretario; vencido no modo da nomeação da comissão de que trata o art. 2.º—Barão de Alanguape, 4.º secretario.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, indo, entretanto, a imprimir.

PARERER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO SOBRE O PROJECTO DE LEI PARA O EXERCICIO DE 1877—1878

A comissão de orçamento vem dar conta ao senado do honroso encargo de examinar o projecto

de lei da receita e despeza geral, enviado pela camara dos Srs. deputados. Não obstante a estreiteza do tempo, o, portanto, a reconhecida urgencia do presente parecer, a comissão não podia prescindir, e não prescindio, de um exame consciencioso sobre os creditos pedidos pelo governo para cada ministerio, e as numerosas e importantes emendas que resultaram do aturado trabalho da outra camara.

Cabia-lhe, outrossim, considerar detidamente a questão de meios para satisfazer as despezas votadas como necessarias e indispensaveis, restabelecendo-se o equilibrio essencial entre os recursos e os empenhos annuaes do thesouro, pelo modo menos oneroso aos contribuintes e á producção nacional, de cujo incremento dependem a estabilidade daquelle equilibrio e o progresso moral e material do Imperio.

De ambos estes deveres a comissão procurou desimpennar-se com o maior esforço possivel e, bem que seja ella a primeira em declarar que os resultados não correspondem aos seus desejos e menos á importancia do assumpto, que em outras circumstancias, e fóra da pressão da urgencia, lhe imporia maior desenvolvimento, todavia se compraz em crer que terá concorrido para facilitar e esclarecer a discussão do senado, ao mesmo tempo que não deixou de secundar os illustrados intentos da camara temporaria, a cujo patriotismo e zelo rende a devida homenagem.

O trabalho feito pela vossa comissão apresenta, em frente umas das outras, as propostas do governo, as emendas da camara dos Srs. deputados e as que a mesma comissão julgou convenientes; sob esta fórma, o projecto de lei póde ser melhor apreciado em sua primeira e segunda modificação. Das emendas do senado umas são suppressivas, outras substitutivas, e algumas só tem por fim ligar ao exame do orçamento de cada ministerio providencias que lhe são attinentes, e que se encontravam distantes entre as disposições geraes, não havendo o projecto da camara dos Srs. deputados guardado uniformidade sobre este ponto.

Assim, na discussão a que é convidado cada ministro, póde isto dar opportunamente, e com o particular conhecimento dos negocios a seu cargo, os esclarecimentos precisos para se aquilatar a conveniencia de laes additivos, que de outro modo ou seriam debatidos antecipadamente, ou não selo-hiam na presenca do informante mais idoneo.

Algumas das emendas suppressivas não rejeitam desde já a materia iniciada na outra camara, mas somente indicam que sejam certas disposições separadas do projecto de orçamento, para serem consideradas mais de espaço em projectos especiaes, como por vezes se tem praticado. E, para bravidade e clareza do que tem de expor ulteriormente, a comissão começará por mencionar os artigos separados, e justificar o alvitre desta separação.

Dominada pelo patriotico desejo de reduzir prudentemente a despeza do Estado e simplificar o mecanismo administrativo, a camara autorizou a reforma de diferentes repartições publicas, sob as unicas clausulas de menor despendio e menor pos-

soal. Esta autorização comprehende a secretaria de Estado do Imperio, a da justiça, a da marinha, a da guerra e a da agricultura, commercio e obras publicas; a fusão do internato e externato do imperial collegio de Pedro II; a suppressão do curso de minas da escola polytechnica; a reorganização das secretarias de policia da Corte e das provincias; a reorganização dos arsenaes de marinha, e das repartições annexas á secretaria de Estado do ministerio da guerra.

Successivas tem sido as reformas das sobreditas repartições, de 20 annos a esta parte; algumas são de datas recentes e todas foram effectuadas por via de delegação do poder legislativo. Esta instabilidade na organização dos serviços da administração superior parece revelar que o governo não tem sido muito feliz no uso das autorizações que solicita e obtve; e, pois, nem ficaria bem á assembléa geral o conferir agora iguaes e numerosas delegações, nem pó-le importar no mais-leve indicio de falta de confiança o chamar ella a si o exame dessa imperfeita legislação, aliada de melhora-a com o auxilio do poder executivo, assentando-a em bases definitivas, cujo desenvolvimento regularizar em á o que incumbe competentemente ao governo.

A esta ponderosa razão accresce: 1.^o, que convém de uma vez para sempre extremar as leis annuas de medidas que lhes não são necessariamente connexas, e, em 2.^o lugar, que, no estado actual da sessão legislativa, aquelles e outros assumptos, que podem dar margem a largos debates, não seriam compatíveis com a condição de tempo a que estão obrigados o senado e a camara. Em todo caso, é indubitavel que taes discussões prejudicariam a mais prompta solução do nosso objecto principal e urgente—a decretação da despesa e receita do Estado.

Tão fundadas pareceram estas reflexões, que os nobres ministros presentes aos trabalhos da commissão (o que esta folga de manifestar) acceitaram sem hesitação e de boa mente a idéa da separação dos referidos artigos additivos. Havia, porém, nestes uma idéa positiva e de vital interesse na actualidade, que não convinha adiar,—a de redução de empregos administrativos. Onde essa economia era expressa e precisamente indicada, a commissão converteu desde logo a simples autorização em preceito imperioso; e, para os casos não bem definidos, estabeleceu como regra que o governo não deve preencher os logares desnecessarios, á medida que forem vagando e que, entretanto, o pessoal excessivo seja aproveitado como mais couvier ao serviço publico.

A lei de 28 de Setembro de 1871 constituiu um fundo de emancipação, como base essencial ao seu systema, e de accordo com os principios que determinaram essa reforma social, consultados os interesses bem entendidos dos proprios senhores. O projecto actual transfere para a receita geral, como medida permanente, as duas verbas mais valiosas daquelle fundo, a taxa de escravos e o correspondente imposto de transmissão de propriedade; dando em compensação mais seis loterias, que não

poderiam ser extrahidas annualmente, e cujo producto seria muito inferior aquelle desfalque.

Outro artigo altera o regulamento geral da citada lei no tocante á classificação dos libertandos, e alarga alguns prazos dos regulamentos da matricula. São, portanto, tres alterações da referida lei e de seus regulamentos, das quaes duas requerem seria attenção, que assim passariam como disposições proprias de uma lei de orçamento.

A commissão entendeu que negocio de tanta monta, que se prende a uma lei especial daquella natureza e alcance, merece ser discutido separadamente; e, conquanto a redução permanente do fundo de emancipação e as novas regras de preferencia para a libertação lhe parecessem inconvenientes, conveio em propor simplesmente a separação, abstando-se de enunciar desde logo um juizo definitivo.

O alargamento dos prazos da matricula e averbações, de que tratam os decretos de 1 de Dezembro de 1871 e 8 de Maio de 1872, só por si não levantaria outra objecção mais do que a de ser materia estranha á lei do orçamento, além do seu caracter de medida puramente regulamentar. A lei de 28 de Setembro só marcou um unico prazo para a primeira matricula, e este foi religiosamente respeitado, e já produziu todos os seus effectos.

Comquanto se mostrassem unanimes os membros da commissão, no parecer acima enunciado, sobre as alterações que se referem, não á lei, mas aos seus regulamentos, dous dos nossos collegas, os Srs. Leitão da Cunha e Antão, opinaram diversamente em relação á outra medida, entendendo que se póde admittir provisoriamente a transferencia da taxa e do imposto de transmissão de escravos para a receita geral, attentas as circumstancias do thesouro. Nisto não puderam convir os demais membros, não só pelas ponderações já expostas, mas tambem porque não é esse o pensamento das emendas da outra camara, e não ha necessidade, como adiante se verá, que induza a desfalcicar aquelle fundo destinado ao preenchimento de uma promessa sagrada do legislador.

Orçamento da despesa

A proposta do governo, ainda que excedente á votada para o exercicio de 1876—1877, em cerca de 3.500.000\$, foi resultado de grandes reduções, segundo informaram os nobres ministros, comparada com os projectos preparados nas respectivas repartições; o que se explica pelo crescimento das despezas publicas, até certo ponto inevitaveis, como consequencia dos importantes melhoramentos que temos realizado, e dos que vamos proseguindo.

Não obstante, a camara dos Srs. deputados, reconhecendo a ineluctavel necessidade de maior economia, para nivelar a receita com a despesa de um modo seguro e com o menor gravame de impostos, empenhou-se, de accordo com o governo, em cercar varias verbas dos orçamentos dos diferentes ministerios; e a esses louvaveis esforços e bom accordo se deve uma nova e consideravel deducção na importancia de 3,362.068\$449.

A despesa total proposta, que era de 109,479:061\$232, desceu a 106,116:992\$783.

Esta differença se reparte assim: ministerio do Imperio 129:680\$; da justiça 136:599\$675; dos estrangeiros 13:599\$998; da marinha 1,092:175\$948; da guerra 1,484:021\$201; da agricultura 1,785:628\$627.

O ministerio da fazenda aceitou tambem reduções, na somma de 592:000\$, mas os acrescimos das despesas que não dependem de arbitrio do governo, qual a dos juros e amortização da divida fundada, absorveram aquella economia e fizeram elevar a somma total do seu orçamento.

Em presença do resultado obtido pela outra camara, e dos escrúpulos que manifestaram os Srs. ministros em annuir a novas reduções, a commissão do senado não podia tomar sobre si a responsabilidade de propôr tudo quanto parecera admissivel aos olhos de seus membros encarregados do estudo da despesa de cada ministerio. Limitou-se, portanto, ás poucas emendas que o governo tambem por sua parte achou ainda possiveis.

Estas emendas montam a 268:656\$, e recahiram sobre os seguintes ministerios: Imperio, 50:000\$; guerra, 59:156\$; marinha, 159:500\$. Ellas reduzem a despesa total a 105,848:336\$077.

Mais avultada deducção, ponderaram os Srs. ministros, ou produziria a desorganização immediata de serviços que não podem ser eliminados de chofre sem graves inconvenientes, ou crearia desde já a necessidade de creditos supplementares. Alguns membros da commissão não aceitaram estas negativas sem restricções; a maioria, porém, convenceu em não insistir, confiando sobretudo no espirito de economia de que se mostra animado o governo, e que sem duvida presidirá á execução da lei que ora estamos elaborando.

No exame a que se consagrou, a commissão sentiu mais uma vez a conveniencia de rever-se a tabella das verbas em que são permittidos os creditos supplementares, e bem assim de outras providencias que coarctem salutarmente o uso desta faculdade, e a do transporte de sobras. Na verdade, dahi provém em parte a imperfeição de nossos orçamentos, e os excessos de despesas a que os ministros são ás vezes impellidos, a despeito das melhores intenções. Armados desse arbitrio, elles teem a responsabilidade não só do que fazem, mas ainda do que deixam de fazer, incentivo este de muita força em paizes novos, como o Brasil, onde é geral e ardente o desejo de melhorar e progredir.

Não era dado, porém, á commissão entrogar-se a esse estudo no momento actual, e por isso apenas propõe que se supprima da dita tabella a especie que nella apparece pela primeira vez, a de creditos supplementares para os serviços de melhoramentos do estado sanitario.

A despesa ordinaria com estes serviços deve ser restricta; e para os casos extraordinarios, que não possam entrar na classificação dos socorros publicos, o meio legal applicavel não será o de creditos supplementares, mas o que a mesma lei autoriza para emergencias excepcionaes e graves.

Como providencia analoga e porventura mais

efficaz, assim para evitar os excessos dos creditos votados, como para a fiscalização que cabe ao governo e ás camaras, a commissão suggera a especificação das verbas muito complexas, idéa que foi outrora o empenho mais vehemente da opposição parlamentar em França. E, para chegar-se a esse bom regimen, releva que se comece a observar strictamente o que desde 1866, por acto legislativo n. 1,351 de 14 de Setembro, está determinado quanto aos orçamentos da marinha e da guerra.

A citada lei, que teve sua origem em um additivo ao projecto de orçamento de 1864, additivo separado e mais tarde convertido em projecto especial pelo senado, tem sido entendida pelas repartições de contabilidade daquelles dous ministerios de modo que ficou sem effeito algum.

Entretanto, está nella bem expresso, por exemplo, a respeito do ministerio da marinha, que constituam verbas distinctas, isto é, que figurem como rubricas especiaes do respectivo artigo da lei de orçamento, as seguintes despesas: armamento; munições de guerra; material de construção naval; e combustivel. Semelhantemente a respeito do orçamento da guerra.

A repartição fiscal d'esto ultimo ministerio e a contadoria da marinha interpretaram as referidas disposições no sentido de não fazerem a especificação no corpo da lei, mas nas tabellas explicativas do orçamento; subsistindo o englobamento, que se quiz evitar, de creditos e despesas, e fraccionando-se essa mesma demonstração das tabellas por differentes rubricas, segundo os serviços a que corresponde o fornecimento daquellas especies de material.

Este modo de discriminação, que ora se ha muito usado, ainda que sem systema, a lei de 1866, em sua segunda parte, o prescreveu sob melhor forma para a despesa com o material que não fosse especificada nas verbas do orçamento. Neste caso dispoz que se adicionasse a despesa do material á do pessoal dos respectivos serviços, fazendo-se a especificação nas tabellas demonstrativas dos creditos pedidos pelo governo.

Com a discriminação de verbas no artigo da lei, e com a demonstração da tabella para a despesa alli não especificada, a lei de 1866 teve em vista que a avultada despesa do material da marinha, por exemplo, puzesse ser bem conhecida e fiscalizada. A execução, porém, inutilizou a disposição legal, tanto para esse ministerio, como para o da guerra.

Se a especificação de verbas, como quer a lei, encontrava embaraços na escripturação feita pelo antigo systema, cumpria preparar as cousas para o novo regimen legal, ou propôr alguma modificação, mas não annullar de facto tão expressas e graves disposições do poder legislativo.

A commissão suscita, por um artigo additivo, a fiel observancia da mencionada lei de 1866, e por outro cohibe a continuação da pratica de se darem como approvadas implicitamente pensões e aposentadorias que dependem de acto legislativo, unicamente pelo facto de ser a despesa contemplada nas verbas do orçamento, e votada sem menção expressa do legislador.

Orçamento da receita

A proposta do ministerio da fazenda orçou a receita do corrente exercicio em 102,000:000\$000. A estimativa da camara dos Srs. deputados elevou aquelle algarismo a 103,116:992\$783, tomando por base a renda de 1876 — 1877, calculada em 97,000:000\$, e addicionando-lhe o producto provavel das novas imposições, a renda do imposto do gado, que deixou de ter applicação especial, e a da taxa de escravos e da transmissão de propriedade dos mesmos, que ora faz parte do fundo de emancipação.

A commissão julga que se deve restabelecer a estimativa do illustrado Sr. ministro da fazenda, posto que S. Ex. se mostrasse ultimamente recioso da ser o seu primeiro calculo um pouco exagerado. Para assim pensar, tem a commissão os fundamentos que vao sujeitar ao superior criterio do senado.

O exercicio de 1876 — 1877, cuja renda o relatorio da fazenda presume não passará de 97,000 000\$, não pôde servir de base para o presente orçamento. Esse exercicio foi inteiramente excepcional, já pela deficiencia da colheita do café, já pelos effeitos da crise financeira de 1875, que se tornaram mais sensiveis durante aquelle periodo, como era natural, por força do estado tambem difficil das praças estrangeiras, com que mantemos mais importantes relações, as quaes todas soffreram notavel abatemento em seu commercio de importação e exportação.

A renda do exercicio anterior, que é melhor conhecida, e se avalia em 99,600:000\$ antes da liquidação final, offerece de certo base mais provavel, apesar da calamidade por que tem passado os sertões de algumas provincias do norte; pois é sabido que melhoraram as condições de nosso movimento commercial; que, mercê de Deus, os districtos mais produtores do norte não soffreram o flagello da secca; que a colheita do café é abundante este anno em S. Paulo, e que os preços deste genero e os do assucar, principalmente os primeiros, apresentam uma alta extraordinaria. Deste conjunto de circumstancias mais favoraveis temos um indice notavel na tendencia actual do curso do cambio

Adoptada a segunda daquellas bases, dado mesmo que o progresso annual da renda continue interrompido, só a maior exportação de café produzirá na renda do corrente exercicio o augmento de 2,400:000\$, que, addicionados aos 99,600:000\$ da renda do penultimo exercicio, perfazem a nossa estimativa de 102,000:000\$. A este computo se deve acrescentar o imposto do gado de consumo ou mais 200:000\$000.

Comparando com a renda de 102,200:000\$ a despeza total orçada em 105,857:736\$077, resulta um deficit de 3,657:736\$077, que será quasi preenchido pelo producto liquido dos depositos, avaliado com segurança em 3,000:000\$000.

Para fazer face á pequena differença de 657:736\$077 e dar a margem necessaria ao improvisto e fallivel, são bastantes os meios iniciados

nella outra camara, ainda que se dispensem alguns delles, como pensa a commissão do senado.

A camara dos Srs. deputados adoptou as seguintes providencias, com o fim de augmentar o credito do Estado á medida das circumstancias actuaes do thesouro, e habilitar em todo caso o governo para occorrer á despeza publica e resguardar o nosso credito dentro e fóra do Imperio:

1.ª Diminuir nas provincias fronteiras os direitos de importação sobre os artigos mais sujeitos a contrabando.

2.ª Rectificar os valores officiaes da tarifa das alfandegas, e elevar até 10 % mais a razão dos direitos sobre vinhos, licores e mais hebidas alcoolicas crvstaes, porcellana, moveis de madeira fina e objectos de mero luxo, excluidas nos vinhos as qualidades ordinarias, se for possivel.

3.ª Restabelecer os direitos de expediente sobre as mercadorias estrangeiras navegadas por cabotagem de uns para outros portos do Brasil, onde houver alfandegas ou mesa de rendas, na seguinte proporção: a taxa de 1 1/2 % sobre as já despachadas para consumo e transportadas por embarcações nacionaes; a de 3 % para as de idêntica natureza navegadas sob bandeira estrangeira; e a de 5 % para as que, não tendo ainda pago direitos de consumo, forem reexportadas de umas para outras de nossas alfandegas.

4.ª Restabelecer o imposto de estadia na doca, e amoliar a sua cobrança ás pontes e eões de trapiches, ou armazens exteriores das alfandegas; sendo reduzidas á metade as taxas do art. 1.º do decreto n. 3.786 de 23 de Outubro de 1867, a que se refere o art. 8 do decreto n. 5,321 de 30 de Junho de 1873, e ficando isentas da contribuição, em geral, as embarcações miudas empregadas na descarga e no embarque e desembarque.

5.ª Rever as tabellas do decreto n. 5,690 de 15 de Julho de 1874, e a que vem annexa ao decreto n. 6,155 de 21 de Março de 1876, podendo elevar até 50 % as taxas actuaes das industrias e profissões que não explorem o commercio dos generos de primeira necessidade.

6.ª Sujeitar ao sello fixo de 200 rs., tanto as notas pelas quaes se fizeram despachos de qualquer natureza nas alfandegas e mesas de rendas, como os recibos de quantias superiores a 25\$000.

7.ª O imposto de 20 % sobre o subsidio actual dos deputados e senadores.

8.ª Sujeitar ao expediente de 5 % os materiaes importados livres de direitos de consumo pelas companhias, empresas ou individuos, a quem se tenha concedido esse favor e que auferirem lucros superiores a 6 % e menores de 10 % do capital empregado, podendo a dita taxa ser elevada a 10 % quando os lucros excederem tambem de 10 %; salvos em ambos os casos os contratos sollemnes de natureza synallagmatica, que tornem para esse fim indispensavel prévio accordo entre o governo e os concessionarios.

9.ª Fixar prazos dentro dos quaes devam terminar as concessões de despachos livres de direitos de consumo, ás empresas que actualmente gozam ou

virem a gozar desse favor, tendo-se em attenção o estado das mesmas emprezas.

10. Transferir do fundo de emancipação para a renda do Estado a taxa de eseraxos e o imposto de transmissão de propriedade dos mesmos; sendo o dito fundo compensado com o producto de mais seis loterias isentas de direitos.

11. Emissão de bilhetes do thesouro até á somma de 16.000.000\$ como antecipação de receita nas exercicios desta lei; continuando a vigorar a autorização conferida pelo art. 10, paragrapho unico, da lei n. 2.670 de 20 de Outubro de 1875 para converter em divida consolidada, interna ou externa, no todo ou em parte, a divida flutuante.

Tres membros da commissão, os Srs. Leitão da Cunha, Paramaguá e Nunes Gonçalves, pronunciaram-se absolutamente contra as disposições que importam em criação de novas taxas, ou elevação das que já vigoram, julgando ser possível maior cerceamento nas despesas organicas. A maioria da commissão, porém, respeitando muito esse parecer, não pôde convencer-se da possibilidade de dispensar alguns dos meios de renda iniciados pela cauzara temporaria, por muito que o governo ainda consiga na pratica reduzir a despesa publica, mediante a mais severa parcimonia e a mais energica fiscalisação.

As despesas obrigatorias por sua natureza, e as resultantes de contratos avullam tanto, que não ha economia capaz de supprir o decrescimento de 6 a 9.000.000\$, que se manifestou ultimamente na renda do Estado. É de esperar que esse, pois não é facto novo, antes phenomeno que se tem reproduzido mais de uma vez, essa interrupção no movimento progressivo da receita publica; mas entretanto é uma causa real, e seus effeitos não podem ser sanados unicamente e de improviso pela restricção das despesas. Se estas não devem ser augmentadas sem a maior circospecção, tambem não podem descer a um limite arbitrario, sem comprometter o presente e o futuro do paiz.

Exceptuados o imposto sobre o subsidio e a modica ampliação do de dôca ás pontes e caes dos trapiches ou armazens exteriores das alfandegas, todas as outras taxas não são novas, e ficarão menos onerosas do que eram antes das alterações feitas de 1869 a esta parte, quando se não tinham comprehendido tantos melhoramentos de incontestavel e grande utilidade.

A maioria da commissão bem quizera, como os seus illustrados collegas divergentes neste ponto, que se não creasse uma só imposição, nem se alterassem para mais as contribuições actuaes, salvo uma revisão da tarifa das alfandegas no intuito de corrigir quaesquer desigualdades, que a experiencia tenha indicado, e de favorecer o consumidor em geral, ao mesmo tempo que se attendesse ás necessidades da lavoura e das outras industrias nacionaes. É, porém, forçoso augmentar os recursos do thesouro e os meios propostos são, em geral, dos mais suaves e quasi todos a titulo de taxas additionaes provisionaes.

Pensando deste modo, em discordancia com os que recusam absolutamente as referidas medidas, a

maioria da commissão não as admite em sua totalidade e até julga necessarias algumas modificações nas que lhe parecem aceitaveis.

Já antes ponderou que não annue á transferencia para a receita geral das duas principaes verbas do fundo de emancipação, nem mesmo como expediente transitorio; mas, não desejando retardar a passagem da lei de orçamento, propõe que essa emenda seja separada do presente projecto. Como recurso provisório, esse fundo servirá em todo caso ao governo, enquanto não tiver de ser applicado ao fim que lhe destinou a lei que o constituiu. A sua applicação, como se sabe, é periodica, dependendo dos trabalhos da matricula e classificação annual.

Tambem entende a commissão, e a este respeito estão accordes todos os seus membros, que não convém reviver os direitos de expediente sobre as mercadorias navegadas por cabotagem. Fôra um desfavor, em vez de um beneficio, á marinha mercante nacional, forçando as provincias que recebem por esse modo as mercadorias de procedencia estrangeira a proverem-se directamente, com violencia ás relações commerciaes ora estabelecidas; e quando se não desse este inconveniente, seria sempre um embargo ao commercio interno, em prejuizo do consumidor brasileiro.

As palavras com que o distincto ministro da fazenda de 1869 justificou aquella abolição, são dignas de ser recordadas, e corroboram plenamente o parecer da commissão do senado:

« A par destas medidas julgo conveniente abolir certos direitos, que, além de difficullarem a circulação dos generos e mercadorias nacionaes e estrangeiras dentro do Imperio, produzem offensiva de signalidade, complicam e retardam o expediente das alfandegas, e causam ao commercio embarços e muita perda de tempo. Taes são: os direitos de re-exportação e habitação; os dizimos do municipio; os direitos de 1/2 % dos generos nacionaes; os 3 % dos generos estrangeiros despachados para consumo e navegados com carta de guia.»

A rectificação dos valores officiaes da tarifa das alfandegas já foi objecto da reforma feita em 1874; e a autorização da nova pedida pelo Sr. ministro da fazenda demonstra que a desejada approximação, entre aquelles valores fixos e os do mercado importador, tem de variar de tempos a tempos, com as oscillações naturaes do elemento a que está subordinada. Pelo que pareceu á commissão acertado facultar igualmente, na emenda que offerece, a elevação, até 5 % mais, da percentagem sobre os direitos que pagam actualmente essas mercadorias.

Eleva o valor official, ou a percentagem, é a mesma cousa: mas o segundo processo é mais simples, evita novas rectificações e pôde ser alterado para mais ou para menos sem tocar na tarifa, o que facilitará tambem a redução desse imposto, em que agora só procuramos um recurso transitorio.

O imposto sobre o subsidio, pelo caracter excepcional com que se acha estabelecido, e por ser uma alteração da lei do mesmo subsidio, é, segundo o parecer da commissão, uma medida inconsista-

cional. Considerado como donativo, essa contribuição não deve ser obrigatória, mas espontânea da parte de cada um dos membros da representação nacional, para que seja acto meritorio e de pleno direito.

Dissemos que os novos meios de receita iniciados pela camara dos Srs. deputados, mesmo com as suppressões que propomos, serão sufficientes para preencher o *deficit* previsto, e deixar sobra com que occorrer ás eventualidades de maior excesso da despesa sobre a receita. Com effeito, segundo o calculo do thesouro, e que a commissão admittit como approximado, as novas taxas produzirão :

Elevação dos direitos sobre os vinhos e bebidas alcoholicas, e revisão da tarifa.	3 500:000\$000
Ampliação do expediente ao material d'elle isento.	200:000\$000
Revisão das tabellas dos impostos de industrias e profissões.	400:000\$000
Sello das notas de despachos nas alfandegas	50:000\$000
Ampliação do sello fixo a recibos de 25\$ a 50\$000.	100:000\$000
Imposto de dóca.	120:000\$000
	<hr/>
	4.370:000\$000

Sendo de 657:736\$077 o *deficit* que provimos, haverá um excesso de receita na importancia de 3.712:263\$923.

E' manifesto que fica restabelecido o equilibrio do orçamento em condições de segurança.

A camara temporaria calculou em mais esta sobra, porque incluiu os direitos de expediente sobre a cabotagem, o imposto sobre o subsidio e os percentes ao fundo de emancipação; mas, querendo proceder com maior cautela, autorizou emissão de bilhetes do thesouro até á somma de 16,000:000\$ como antecipação de receita. Nos termos, porém, em que se acha concebida, esta providencia não aproveitaria ao caso que se teve em vista, porquanto como antecipação de receita qualquer emissão deve ser recolhida no fim de exercicio.

Por esta consideração, e acompanhando a camara em sua providencia, a commissão do senado offerece uma emenda additiva áquelle artigo, pela qual fica o thesouro habilitado, na deficiencia da receita orçada, a cobrir o *deficit* por meio da emissão alli autorizada.

Igual providencia foi adoptada muitas vezes pelo poder legislativo em circumstancias analogas, e agora é tanto mais justificavel quanto é certo que as novas taxas não poderão ser cobradas em sua totalidade no corrente exercicio, porque algumas dependem de estudos e regulamentos, que não podem e não devem ser feitos precipitadamente.

Varias disposições

A commissão concluirá este seu apressado trabalho, para cuja imperfeição pede a indulgencia do senado, fundamentando seu juizo sobre algumas das disposições geraes mais dignas de reparo.

Uma dessas disposições concede transporte gratuito na estrada de ferro D. Pedro II ao material fixo e rodante destinado a estradas de ferro em construcção, e aos materiaes que tiverem de ser applicados a obras publicas, geraes, provinciaes ou municipaes, que forem construidas por meio de contribuições ou donativos de particulares.

Tão grande favor não é de forma alguma justificavel, nem quanto ás emprezas de estradas de ferro, nem quanto ás obras geraes, provinciaes ou municipaes, de qualquer natureza que sejam, pelo simples facto de contribuirem para ellas donativos de particulares. A estrada de ferro D. Pedro II representa um avultado capital, cujo juro e amortização são pagos pelo Estado; e, pois, não ha razão plausivel para que se gaste o seu material fixo e rodante, e se consuma o seu combustivel no transporte gratuito de materiaes destinados a emprezas que devem ser baseadas em calculos racionais de capital e lucros, sem prejuizo da renda do Estado, que é a contribuição exigida do povo em geral.

A segunda parte da disposição, nos casos em que seja admissivel o deve ser por acto especial, tendo-se em attenção a natureza da obra, o seu destino e a necessidade desse auxilio. Nos termos genericos do artigo, uma e outra concessão seriam portas abertas a muitos abusos.

E a commissão está informada de que taes abusos ja tem occorrido em consequencia de duas concessões analogas, obrigando-se a estrada de ferro L. Pedro II a transportar gratuitamente materiaes que a industria local offerece a preços razoaveis, e que a propria administração dessa estrada tem comprado para as suas construcções nos logares em que estas se fazem.

O mesmo artigo a que a commissão acaba de referir-se, em um dos seus numeros deduz do fundo de emancipação 50:000\$ para auxilio á colonia orphanologica creada em Pernambuco com a denominação de Isabel; e em o numero seguinte manda applicar 25 % do producto total do mesmo fundo a estabelecimentos que se encarreguem da educação dos ingenuos que tenham de ser entregues ao Estado, em virtude da lei de 28 de Setembro de 1871, ou para auxilio a associações que se organizarem com o fim de promover a educação dos mesmos.

Estas disposições parecem convenientes, sendo executadas com as cautelas que não esquecerão ao governo, mas o fim deve ser o mesmo nos dous casos; e reintegrado o fundo de emancipação, como propomos, com as taxas que o projecto da camara passava para a receita geral, os 25 % são sufficientes para o auxilio á colonia orphanologica de Pernambuco, que, repetimos, deve servir ao mesmo fim, e para os que se deem a quaesquer outros estabelecimentos em que se eduquem aquelles ingenuos. Neste sentido a commissão formulou uma de suas emendas.

O art. 22 do projecto (disposições geraes prescreve que nas propostas de orçamento para futuros exercicios seja fixado o maximo da despesa a fazer-se no exercicio respectivo por conta

cada um dos creditos especiaes de que trata o art. 18 da lei n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873.

Entendem a commissão que conviria, se fosse possivel, dar desde já exemplo deste util preceito, fixando-se no presente orçamento o maximo de cada um dos creditos especiaes em vigor, mas os nobres ministros informaram que fallecem dados seguros para fazer-se immediatamente essa fixação.

O art. 23 das mesmas disposições geraes manda que o saldo, se o houver, da receita orçada sobre a despeza fixada seja applicado ao resgate do papel moeda. Por motivos que são obvios, a commissão propõe em uma das suas emendas que se accrescente:— ou da divida fluetuante.

Por uma das emendas da camara, o presidio de Fernando de Noronha, que está a cargo do ministerio da guerra, terá de passar para o ministerio da justiça; e presumpondo que essa mudança possa ser levada á pratica incontinenti, fez-se logo o accrescimento de credito no orçamento do segundo desses ministerios, e deducção de igual quantia no do outro. A commissão pensa que pôde haver necessidade de algum tempo para operar-se essa transição de regimen naquelle importante estabelecimento; e por isso, sem contestar a utilidade da reforma, propõe que seja esta somente autorizada, ficando a juizo do governo a questão de oportunidade, e mantendo se, entretanto, no ministerio da guerra o credito consignado para a despeza.

No orçamento do ministerio da justiça, por uma diminuição de verba, a camara supprimio desde logo duas varas de direito e os logares correspondentes de substitutos na capital do Maranhão. Autorizando no mesmo orçamento outras suppressões da mesma natureza, a camara o fez sob a condição—á medida que vagarem. Parece que dá se no primeiro caso a mesma razão que determinou a restricção posta no segundo. Uma das emendas da commissão tem por objecto desfazer aquella desigualdade.

A commissão termina aqui sua tarefa, chamando a attenção do senado para o art. 26, que estende o presente projecto da lei de orçamento ao exercicio vindouro de 1878—1879. A providencia pareceu-lhe indispensavel, mas faltava exceptuar dessa applicação o que fôr privativo do corrente exercicio.

Paço do senado, em 30 de Agosto de 1877.—*Visconde do Rio Branco.*—*Marquez de S. Vicente.*—*Leitão da Cunha.*—*Nunes Gonçalves.*—*Ribeiro da Luz.*—*J. L. da Cunha Paranaguá.*—*J. Antão.*

Ficou sobre a mesa para entrar em discussão, com a proposta a que se refere, indo a imprimir no jornal da casa.

O Sr. PRESIDENTE disse que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do Imperio, afim de saber se o dia, hora e logar em que Sua Alteza a Princesa Imperial Regente se dignará receber uma deputação do senado que tem de felicitar a mesma augusta senhora no dia 7 do corrente, anniversario da independencia e do Imperio.

Foram em segunda sorteados para a dita deputação os Srs. Nabuco, Teixeira Junior, Barros Barreto, Antão, Saraiva, Paranaguá, barão de Camar-

gos, Silveira da Motta, Luiz Carlos, barão de Pirapama, Mendes de Almeida, barão de Maroim, Sinimbu e conde de Baependy.

ORDEM DO DIA

Reversão em favor da baroneza da Victoria

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposição da camra dos Srs. deputados n. 65 do corrente anno, approvando a reversão em favor da baroneza da Victoria da pensão concedida a D. Olympia de Gusmão Coelho.

O Sr. **Teixeira Junior**:—Sr. presidente, não era minha intenção intervir na discussão do projecto que V. Ex. acaba de annunciar. Esperava eu que alguns dos illustres membros do senado, mais competentes do que eu, provocassem algum debate a respeito desta materia. Não havendo, porém, quem preza a palavra e não me achando habilitado a pronunciar-me sobre o projecto que vae ser submettido á votação do senado, pretendo provocar algumas explicações a respeito da materia.

Trata-se de estabelecer um precedente que pôde ser grave para os interesses do thesouro. (Apoiados.) Trata-se de estabelecer o principio da reversão ou herança de pensões concedidas pelo poder legislativo...

O Sr. **Cruz Machado**:—A perpetuação da pensão.

O Sr. **Teixeira Junior**:—... da reversão de mercês pecuniarias, depois de satisfeitas todas as condições legais com que foram concedidas. Portanto, não é para admirar que, a passar este projecto que V. Ex. acaba de annunciar, hem como outros, que tratam de idêntica materia, e se acham tambem na ordem do dia, vejamos hem depressa invocado o precedente, e todos os pretendentes que estiverem em idênticas condições virão, por idêntidade de razão, pedir aos poderes do Estado igual favor...

O Sr. **Cruz Machado**:—Apoiado.

O Sr. **Teixeira Junior**:—... e se então não fôr a justiça invocada, será a equidade. E quando se falla tanto sobre o deploravel estado financeiro do paiz, sobre a desproporção da nossa receita com a despeza, não me parece occasião opportuna de ir além daquillo que a lei já havia consignado.

O Sr. **Cruz Machado**:—O principio da reversão é injustificavel

O Sr. **Teixeira Junior**:—O que fez o poder executivo, quando promulgou os decretos em virtude dos quaes foram concedidas estas pensões? Estabeleceu que a viuva de certo funcionario teria a pensão A e que seus filhos teriam a pensão B; e no caso de que se trata, além da pensão, a viuva goza do meio soldo que competia ao fallecido, entretanto que nos outros casos trata se unicamente da pensão

Qual era a consequencia legal deste favor? Era que, pelo fallecimento dos beneficiados, cessaria o onus do Estado.

Estava, pois, longo do pensamento do legislador estabelecer que, por morte de qualquer dos beneficiados, passasse a mesma pensão para o sobrevivente, doutrina, esta que considero altamente perniciosa.

O Sr. JONAS:—Apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E se a verba dos pensionistas do Estado monta em cerca de 2,300:000\$, comprehendidas as pensões especialmente decretadas pelo poder legislativo, que sobem, creio, a 800:000\$, parece-me que nós devemos tratar de pôr um paradeiro a estas generosidades.

Acompanho o pensamento de equidade que ditou esta resolução do governo imperial; mas lembro ao senado que, quando os poderes do Estado decretam uma pensão a favor da viúva e outra a favor dos filhos do fallecido, parece que não ha motivo algum para, pelo fallecimento de alguns destes beneficiados, reverter a pensão ou beneficio a favor do sobrevivente.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Assim, aquelle que viesse mais concentraria em si todas as pensões.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Seria uma providencia injustificavel, principalmente quando o Estado luta com difficuldades para fazer face á sua despeza já orgada.

Acresce, Sr. presidente, que não sei por que motivo dá-se no parecer da illustrada commissão de pensões e ordenados a falta da assignatura de um dos seus membros. Refiro-me ao nobre senador pela provincia do Amazonas, que não se acha assignado no parecer, e supponho que S. Ex. não foi ouvido sobre a materia, porque então, ou teria assignado vencido, ou acompanhado os seus illustrados collegas.

Lembro-me, Sr. presidente, que em tempo muito recente, quando occupava a cadeira da presidencia do senado o venerando visconde de Abaeté, estes negocios eram apresentados á consideração do senado acompanhados de quadros comparativos, com detalhes minuciosos, que habilitavam os senadores a pronunciarem-se a respeito da materia.

Estou certo que a illustrada commissão de pensões e ordenados estudou conscienciosamente o assumpto; mas pelo seu parecer não julgo-me habilitado para dar o meu voto sobre uma questão que me parece grave, porque vae estabelecer um precedente que ha de ser invocado amanhã, o quero ser coherente com o meu voto.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E que ha de trazer uma grande leva de broqueis contra o thesouro.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Se a viúva deste digno funcionario, tendo, além da pensão, meio-soldo, julga-se com direito de obter dos poderes do estado a reversão da pensão, concedida á filha do fallecido, com mais forte razão as viúvas de outros funcionarios do Estado, que não tem meio-soldo, mas somente pensão, virão amanhã pedir igual favor, e então esta despeza será incessante, não haverá paradeiro a ella e as pensões se perpetuarão. (Apoiados.)

VOL. IV

Sr. presidente, não sei se sou importuno no meu pedido; mas não estudei esta materia, e nem mesmo podia ella ser estudada senão em face dos documentos.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Ella é intuitiva.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Esperava encontrar no parecer da illustrada commissão esclarecimentos que destruíssem os meus escrupulos, mas assim não aconteceu.

Além disto, releva notar a redacção do art. 2º, em que se trata não só do favor, como ainda de dar-lhe principio em uma época bastante anterior. Diz o art. 2º: « Esta pensão será paga desde a data do decreto de 3 de Novembro de 1876, que concedeu a mesma reversão. »

O Sr. CRUZ MACHADO:—E' verdade; vae além do effeito de uma reversão.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Admittido este modo de decretar despezas que vão onerar orçamentos anteriores, alteram-se todos os principios de um systema financeiro. Perturba-se o calculo e contabilidade que os respectivos orçamentos previniram a respeito desta verba, e entendo que devemos procurar regularisar esta materia e não concorrer para sua perturbação.

Procedendo pelo modo contrario, o corpo legislativo será o primeiro a dar ao poder executivo funestos exemplos de facilidade na decretação da despeza publica.

Concluindo, peço ao senado que me desculpe se eu mantiver o proposito de votar contra a doutrina estabelecida pelo projecto em discussão.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Sr. presidente, o principio de reversão de pensões é funesto; é como a gota de oleo sobre uma superficie permeavel, tende a dilatar-se.

Abstrahindo da respeitabilidade do nome de que trata a resolução, direi que, se acaso o senado consagrar o principio que ella encerra, pôde contar com uma grande leva de broqueis contra o thesouro. (Apoiados.) As familias que gozarem de pensão proveniente de serviços dos seus antepassados, se tornarão não verdadeiras pensionistas, porém desfructadoras do thesouro, e o membro della, que mais viver, concentrará em si a pensão de seu pae e de seu irmão. Veja o senado que este principio é de consequencia funestissima.

Acresce, como bem acabou de notar na ultima parte do seu discurso o illustrado senador pelo Rio de Janeiro, que a resolução está concebida de um modo que pôde-se arguir de anti-constitucional.

O Sr. PARANAGUÁ:—Não apoiado.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Sim, senhor; porque a constituição prohibe que as leis tenham effeito retroactivo. Ora, a resolução dá effeito retroactivo, porque, fallecendo ha muitos annos a filha, cuja pensão quer se reverter em favor da mãe, tendo, por consequencia, acabado o direito á pensão, resultará dahi um effeito superior áquelle que em direito civil dá prescripção: isto é, resurge a pensão da morta, constituo ella materia juridica

sujeita á prescripção, de modo a tornar a mãe herdeira da pensão extinta, e herdeira desde aquella data, isto é, dá effeito retroactivo, e effeito retroactivo de natureza prohibida pela constituição, que determina que as leis só podem ter effeito retroactivo, quando são de natureza interpretativa, porque então as acompanham como accessorio principal. Mas aqui, não; resuscita-se uma pensão morta, acabada, derimida; manda-se pagar esta pensão desde a data em que falleceu a filha, desde que deixou de perceber-a pela sua morte, isto é, dá-se, pela resolução, um effeito mais forte do que aquelle que se dá á prescripção em direito.

Além desta defeito da inconstitucionalidade...

UM SR. SENADOR :—Não apoiado.

O SR. CRUZ MACHADO :—É o que se fez; eu creio que o ministro, que concedeu esta reversão, offuscado diante das glorias do general, cuja vida foi brilhante, se porventura entendia que os serviços deste general não estavam bem recompensados, que a viuva deveria ter um augmento de pensão; deveria ter sido franco, e concedido uma pensão maior, a sujeitando ao poder legislativo, e não plantar o principio da reversão, quando a pensão estava extinta.

UM SR. SENADOR :— Se o augmento da pensão é bem merecido, é questão de fórma.

O SR. CRUZ MACHADO :— A fórma é de grave consequencia; não posso preterir da fórma nesta occasião, porque então vou autorizar, como disse, uma leva de broqueis contra o thesouro.

O SR. PARANAGUÁ :— Resistamos a essa leva.

O SR. CRUZ MACHADO :— Se porventura se quer não o principio da reversão, porém recompensar serviços que se julgam não bem remunerados, é preciso que isto se justifique. Mesmo debaixo deste ponto de vista a resolução não pôde passar, porque entendeu-se que os serviços aqui recompensados com quatro, sendo dous á filha e dous á mãe, fallecendo a filha a obrigação do Estado está satisfeita, não se pôde dizer que o valor de quatro fica subsistindo na viuva, porque tanto direito tinha a filha pela regra de se distribuir a pensão, como tinha a mãe; o direito de cada uma desappareceu, porque o direito de haver pensão não é direito que se transmita, é personalissimo.

Assim, pela forma inconstitucional, pela obnoxidade do principio da reversão, pela injustificabilidade do augmento della, por todos estes tres motivos voto contra esta pensão, respeitando o nome de que trata a resolução, e votarei contra todas as pensões que tiverem a simples apparencia de herança ou reversão. Creio que assim sigo uma boa marcha, zelo os interesses do meu paiz, procuro fortificar os principios de soberidade que devem reger os corpos legislativos, porque os principios de benevolencia levados a um grande ponto tornam-se em incuria pelo serviço publico, pela causa do Estado.

O SR. LEITÃO DA CRUZA :— Comprehendo o senado que não posso deixar de dar a razão por que deixei de assignar o parecer, desde que para isso fui provocado pelo honrado senador pelo Rio de Janeiro.

Os papeis da pasta da commissão de pensões o ordenados crescem diariamente, como o senado sabe. Reconhecendo eu, com os meus honrados collegas da commissão, os Srs. Vieira da Silva e Chichorro, que é necessario darmos expediente a esses papeis, resolvemos sujeitar á discussão as pensões, que foram dadas para ordem do dia de hoje.

Mais de uma vez no seio da commissão emitti minha opinião a respeito dellas; disse então que eu votaria contra todas as concessões do governo que contivessem reversão de pensões; porque o principio me parecia prejudicial não só ao nosso mecanismo administrativo, como aos cofres publicos, como bem disse o honrado senador pelo Rio de Janeiro.

Emittindo, porém, esta opinião, e não sendo occasião de tratar-se da resolução em discussão, correram os dias, sem que ella fosse sujeita á consideração nem á decisão da commissão.

O senado sabe que ha oito ou dez dias tenho me achado, como membro da commissão de orçamento, continuamente occupado na discussão do parecer que hoje foi lido; os meus collegas da outra commissão, que não tinham semelhante trabalho, entenderam que deviam tomar em consideração os papeis que, como já disse, avultavam todos os dias na pasta da commissão, e entre estes papeis encontraram aquelles sobre que deram o parecer, que acaba de ser lido e está em discussão.

Não assignei o parecer, porque a minha assignatura não era imprescindivel; declaro, porém, com a franqueza que me é habitual, que, se o fizesse, assignar-me-hia vencido; porque, repito, não adopto o principio da reversão de pensões, e hei de sempre que se offerecer occasião continuar a votar neste sentido.

É dovo declarar ao senado, pelo que diz respeito á proposição em discussão, que sinto extremamente vêr-me forçado a manter o principio que annunciei; porque ninguem mais do que eu appreciou a reconhece os relevantissimos serviços prestados ao Estado pelo fallecido marido da beneficiada o tenente-general barão da Victoria, e o direito com que á sua viuva devia ter sido concedida maior pensão do que aquella que se lhe deu.

Creio que com aquillo que expuz satisfação ao honrado senador pelo Rio de Janeiro.

O SR. VIEIRA DA SILVA :— Sr. presidente, a commissão de pensões e ordenados, que deu parecer sobre as proposições que se acham hoje na ordem do dia, já contava com a objecto dos illustres oradores que me precederam.

Preciso, porém, antes de chegar á discussão destas pensões, chamar a attenção do senado sobre a nossa legislação relativa a este assumpto.

As recompensas por serviços ao Estado são garantidas pela constituição do Imperio, arts. 102

§ 11. o 179 §§ 13 e 28. Já anteriormente o eram também pelas nossas leis.

As recompensas pecuniarias concedidas pelo governo, também pela constituição, ficam dependentes da approvação da assembléa geral.

Distinguimos pensões de aposentadoria, jubilação e pensões de reforma dos militares.

A respeito da aposentadoria, que importa também uma pensão do Estado, a materia não foi regulada por lei geral, estabelecendo direito commum, mas por varios regulamentos que teem sido expedidos pelo governo com authorização do corpo legislativo.

Disto resulta que, na concessão de aposentadorias, reina grande desigualdade entre empregados que prestaram os mesmos serviços e durante o mesmo numero de annos, retirando-se uns com saude e exigindo-se de outros a prova de incapacidade physica para continuar a servir.

Nesta parte a legislação militar é mais uniforme e mais previdente, pois que estabelece prazos fixos a respeito de reforma e regras quanto aos vencimentos a que teem direito os militares.

A falta de uma lei regulando esta materia e estabelecendo regras geraes quanto ás pensões civis é sensível e fora conveniente que se tratasse de providenciar a respeito. Pela legislação actual não se acautela o futuro das familias dos empregados publicos, assim como não se prevê os casos em que o Estado deve pensão ao empregado publico, ainda quando elle não reuna as condições da lei para a aposentadoria.

O empregado, por exemplo, que sacrifica sua vida para salvar a de um cidadão ou de muitos; o empregado que succumbe em uma luta sustentada no exercicio de suas obrigações ou succumba victima de um accidente qualquer no exercicio de suas funções, deve legar á sua viuva e filhos o direito a uma pensão. O principio geral estabelecido entre nós a respeito das aposentadorias dos empregados publicos não dá direito á suas familias a remuneração, e empregados ha que nem sequer tem direito á aposentadoria.

Nesta parte a legislação franceza é mais previdente, porquanto, as viovas e filhos orphãos do funcionario publico teem direito ao-terço da pensão do paes ou do marido se este já tinha a idade de 60 annos e 30 annos de serviços, se morreu em naufragio ou se a morte se verificou dando-se alguns dos casos previstos na legislação em que elle proprio teria direito á pensão.

Póde-se dizer que a nossa legislação estabelece quaes os serviços que são remuneraveis, taes como os que são prestados em embaixadas, enviaturas, secretarias de lettras, nos tribunaes e no paço, os de desembargador, os militares, os dos empregados de fazenda, etc.; nada de mais vago, o que dá logar a grandes desigualdades, pois na concessão de pensões ás familias destes servidores do Estado não ha uniformidade, e assiam como vemos desembargadores aposentados com honras de ministro do supremo tribunal de justiça e com 3:000\$, e directores geraes de secretarias aposentados com 5:000\$, vemos dar-se á familia de uns a pensão de 1:000\$ á de outros

720\$, e muitas não a obtém apesar de viverem na mais notoria pobreza.

Senhores, é preciso que a lei estabeleça o maximo e o minimo, quer das aposentadorias, quer das pensões extraordinarias concedidas por serviços extraordinarios, como se pratica em muitos paizes.

Na Inglaterra, por exemplo, a pensão concedida ao empregado que deixa o serviço do Estado não póde exceder a dous terços dos vencimentos que serviram de base á liquidação dos seus serviços, conforme se acha regulado por uma lei de 1849, que reformou a de 1844.

Em outros paizes segue-se a mesma regra, como na Hollandada.

Na Italia concede-se $\frac{4}{5}$ da media dos vencimentos e em caso nenhum a pensão póde exceder o maximo de 8,000 francos. A viuva e os filhos do empregado teem direito á terça parte da pensão do marido ou do pae, e tanto a viuva como as filhas que casam deixam de perceber-a, assim como os filhos que attingem a maioridade.

Na legislação militar acha-se a materia melhor regulada entre nós, porque, á familia dos militares concede-se meio-soldo, mas por escala: á viuva, em primeiro logar, depois ás filhas solteiras, em terceiro logar aos filhos até attingirem 18 annos e por ultimo á mãe do militar, se é viuva e por elle alimentada.

O governo, depois da guerra do Paraguay, reconhecendo que a pensão do meio-soldo garantida ás viovas dos militares não remunerava sufficientemente os serviços prestados na guerra, pois a ella teria direito ainda no tempo de paz, julgou que devia, quando se tratasse da remuneração dos serviços prestados na guerra, conceder ás suas familias uma pensão correspondente á outra metade do soldo, quanto aos officiaes do exercito. Mas, em vez de observar a regra estabelecida na legislação militar, isto é, de conceder a pensão por escala, as tom concedido repartidamente, desde que ha filhos.

Se o poder executivo tivesse observado o que já se acha estabelecido quanto ao meio-soldo na concessão das pensões que tem concedido, teria evitado a necessidade de expedir novos decretos e de dar a estas concessões o caracter de reversão.

Das quatro proposições que se acham na ordem do dia, tres estão neste caso.

Os serviços relevantes do barão da Victoria foram reconhecidos e remunerados em 1860 pela pensão de 1:440\$, concedida repartidamente á viuva e uma filha solteira.

A segunda proposição que se acha na ordem do dia refere-se á viuva do capitão de fragata Justino José de Macedo Coimbra, a quem o governo concedeu em 1868 a pensão de 1:152\$, repartidamente com seus dous filhos, Justino e Pedro.

A terceira proposição devolve a parte da pensão de 60\$ mensaes, concedida á viuva do capitão de voluntarios João Maria da Silva Rabello, repartidamente com seus tres filhos, dous varões e uma menina.

A commissão entendeu que em rigor não havia nestes casos essa reversão que se presume.

No primeiro caso, no da baroneza da Victoria, a

filha solteira e que vivia em sua companhia falleceu, desfalecendo em metade assim a pensão concedida pelos serviços prestados pelo barão da Victoria; na segunda hypothese os filhos do capitão de fragata Macedo Coimbra, attingindo a maioridade poucos annos depois, desfalecem tambem em metade a pensão da viuva. . . .

O SR. PARANAGUÁ:—Apoiado; viviam em commum.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—...na terceira hypothese, os filhos do capitão de voluntarios Rabello, que tiveram a pensão repartidamente com sua mãe, antes de chegarem á maioridade, ficam privados da mãe, e portanto reduzidos á metade da pensão.

Ora, se o poder executivo tivesse seguido a legislação militar, equiparando estas pensões ás do meio-soldo e concedendo-as por escala, teria evitado esta discussão e que fossem cercadas as pensões concedidas por serviços tão relevantes.

A baroneza da Victoria estaria ainda no gozo da pensão a que lhe dão direito os serviços relevantes e gloriosos de seu marido; a viuva do capitão de fragata Macedo Coimbra tambem não estaria privada da pensão que lhe foi concedida pelos serviços de seu marido; e finalmente os desditosos filhos do capitão de voluntarios Rabello continuariam por morte de sua mãe a receber a pensão que á familia legou esse capitão quando expirava nos hospitaes ambulantes do nosso exercito em operações no Paraguay.

Senhores, qual foi o motivo que levou o governo a conceder as pensões de que tratam as tres resoluções? Serviços de guerra, serviços extraordinarios. . .

O SR. PARANAGUÁ:—Serviços relevantissimos.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—O governo reconheceu que a pensão do meio-soldo era insufficiente para remuneração desses serviços, pois que a elle tem direito as familias dos militares ainda quando nunca servissem na guerra, e então tem concedido pensões civis, que com o meio-soldo prefazam o soldo da patente em que servia o militar.

Estabeleça-se o principio de que estas pensões devem ser concedidas por escala e desaparecerá o motivo da censura, que é a reversão, porque do facto não ha nestos tres casos reversão. Estabeleça o poder executivo, como base para estas pensões concedidas a militares por serviços de guerra, o mesmo principio da legislação militar, como me parece de justiça, e sejam estas pensões concedidas em 1º logar ás viúvas, em 2º logar ás filhas solteiras, em 3º logar aos filhos varões, emquanto não attingirem á maioridade, podendo-se acrescentar mais que tanto as viúvas como as filhas solteiras deixarão de perceber a logo que casarem. Isto acabaria com os escrúpulos dos nobres sonadores que me procederam.

Não preciso, Sr. presidente, recordar ainda uma vez ao senado que na distribuição destas pensões não tem havido a igualdade precisa, e isto é tambem um dos motivos das reclamações que apparecem. Ultimamente votamos aqui uma pensão de 250\$

mensaes para a filha do marechal Bittencourt, e agora, senhores, o que não pôde deixar de causar estranheza, regaleamos uma pensão de 1:440\$ annuaes á viuva do bravo tenente-general barão da Victoria, que baixou aoflumulo coberto de serviços e legando á sua familia honrosa pobreza.

O SR. PARANAGUÁ:—Apoiado.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Pois que! A filha de um marechal do exercito reformado tem direito á pensão de 250\$ mensaes, equivalente ao meio soldo da patente de seu pae, e não o tem a viuva do tenente-general barão da Victoria ao mesmo favor, ao mesmo galardão, para negar-se-lhe esses minguados 720\$ de que trata a resolução? Declaro solemnemente que, se á commissão coubesse a iniciativa neste negocio, o meu parecer seria que se concedesse á viuva do tenente-general barão da Victoria 4 ou 6:000\$ de pensão pelos serviços de seu marido e não 720\$000.

O SR. PARANAGUÁ:—Apoiado, e não lhe vamos disputar essa migalha.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—No mesmo caso está a viuva do capitão de fragata Coimbra, que morreu em Corrientes, que assistio a varios combates, foi ferido, gozou sempre de muita consideração entre os seus companheiros de armas, que era um homem honesto, e não deixou á sua familia bens da fortuna, mas a pobreza.

O SR. PARANAGUÁ:—Apoiado; é exacto.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—O capitão Rabello, de que trata a outra proposição, morreu nos hospitaes ambulantes do nosso exercito em operações.

Em vista do que tenho exposto, não vejo razão para que se considere como reversão o que não é senão a mesma pensão concedida por serviços extraordinarios, serviços de guerra, serviços de sangue. Não enxerguei, portanto, Sr. presidente, nestas concessões reversão, mas o cumprimento das promessas do governo, o pagamento de uma divida de honra a essas familias que se viram privadas de seus chefes.

Estas pensões não foram concedidas por serviços ordinarios, mas por serviços extraordinarios, todas foram ganhas por serviços militares, e parece que o poder executivo quando expedio estes tres decretos, teve em vista harmonisar a concessão da pensão garantida pela nossa constituição com os serviços propriamente militares, visto serem elles em remuneração de serviços militares.

E' opportuno, portanto, chamar a attenção do poder executivo para este assumpto, de modo a preencher-se o fim que a constituição teve em vista, quando garantio a remuneração dos serviços relevantes feitos ao Estado, na concessão de pensões. (Muito bem.)

Findo o debate votou-se e foi approvedo.

Seguiu-se a discussão do art. 2.º

Posto a votos, foi rejeitado.

Foi approveda a proposição para passar á 3ª discussão.

DEVOLVE UMA PENSÃO A D. F. E. DA SILVA RABELLO

Seguiu-se em 2ª discussão a proposição da mesma camara n. 118 do mesmo anno, devolvendo a pensão de D. Belmira Euzaria da Silva Rabello aos seus filhos menores.

O Sr. Vieira da Silva:—Sr. presidente, a pensão concedida a esta viuva fundou-se em serviços prestados na guerra do Paraguay, onde seu marido falleceu em um dos hospitaes ambulantes, deixando-lhe tres filhos e tres enteados. Esta senhora falleceu antes de attingirem os filhos varões a maioridade.

O governo, attendendo á pobreza e á pouca idade dos orphãos, concedeu-lhes a parte da pensão de sua mãe.

Julguei conveniente dar ao senado estas explicações, antes da votação da resolução.

O Sr. Cruz Machado:—Sr. presidente, eu voto pela proposição presente sem incoherencia alguma; por isso que não ha reversão. Um herde falleceu na guerra do Paraguay, deixando viuva e tres filhos menores. O governo, em vez de repartir a pensão, sendo metade para a viuva e metade para os menores, deu a pensão á mãe. Falleceu esta, e assim ficaram os filhos do herde sem a pensão destinada a seus alimentos.

Por consiguiente, o que se trata de approvar é um acto de justiça praticado para com os filhos do herde, concedendo-se aquillo que desde o principio devera ser repartido entre a mãe e os filhos.

O Sr. Vieira da Silva:—A pensão foi concedida repartidamente.

O Sr. Cruz Machado:—Tendo morrido a mãe dos tres menores, dois homens e uma menina, repartiu-se a pensão pelos tres menores, sendo os dois homens até á maioridade. Não é uma reversão, é uma dívida do Estado, que vai ser paga á memoria desse herde, em melhor e devida forma, repartidamente por seus tres filhos.

Portanto, voto pela resolução, declarando que nisto não ha incoherencia nenhuma. Se enxergasse reversão, votaria contra, porque tenho sempre por maxima que *—quom semia ventos, colhe tempestades*, e poderia contar com uma leva de broqueis contra o thesouro.

Findo o debate, votou-se e foi approvada para passar á 3ª discussão.

REVERSO A D. A. F. DE A. COIMBRA

Entrou em 2ª discussão a proposição da mesma camara n. 121 do mesmo anno, approvando a reversão em favor de D. Anna Florinda de Araujo Coimbra da metade da pensão concedida á mesma repartidamente com seus filhos.

O Sr. Cruz Machado:—Sr. presidente, eu bem previa que o principio de reversão podia tomar diversas modalidades, e seria um feio Prothcu

que se apresentaria á porta do thesouro. Agora vejo que esse principio tomou uma forma ainda mais estranhavel.

Concedeu-se á viuva de um militar uma pensão repartida com os filhos. Aconteceu que alguns desses filhos eram varões, e, segundo o principio de nossa jurisprudencia administrativa, dá-se a pensão aos homens até á maioridade, seguramente porque elles até aquella época precisam de quem os guie no caminho da vida, e lhes dê meios de subsistencia, dahi em diante devem abraçar uma profissão, tem o physico desenvolvido, trabalhem e façam por viver. Mas a clausula do primeiro decreto está inutilizada pelo principio de reversão; porquanto, concedendo-se a esses moços a pensão até á maioridade, tinha-se em vista que dahi em diante o thesouro não carregaria com aquella quota, que se lhes destinava até attingirem a maioridade. Entretanto elles tornaram-se maiores e o thesouro vai carregar com a mesma quota que accresce á pensão que se julgou sufficiente para sua mãe.

Eis aqui o principio de reversão tomando uma nova forma, e é da natureza dos principios perigosos produzirem essas consequencias inesperadas: adoptam-se debaixo de uma face que parece insignificante, e de repente transformam-se como a luz clara dá lanterna magica, que nos apresenta phantasmas taes, que, se fossem objectos vivos, causar-nos-hiam indescriptivel terror. Entenderam que a reversão naquello caso, como tratava-se de uma pessoa respeitavel, era uma luz clara; mas não repararam que a luz era de uma lanterna magica que ia produzir, não phantasmas, senhores, mas antes realidades, que vão atacar o thesouro publico (*apoiados*); e nós devemos fortificar os principios de severidade que devem reger os actos do corpo legislativo, porque o principio de benevolencia, quando passa além das metas da justiça, da equidade e de certa prudencia, degenera em um principio de incuria pelos negocios publicos.

Portanto eu, coherente com que disse a respeito da primeira resolução que sobre este assumpto entrou em discussão, voto contra a de que se trata, e votarei contra todas em que se quizer consignar o principio de reversão. Vou protestando, porque, quando este principio produzir grande onus sobre o thesouro, terei a consolação de não haver corrido para augmentar as difficuldades financeiras do Estado. Não quero concorrer para que um direito personalissimo, qual é a de um agraciado com uma pensão, torne-se um direito transmissivel como uma herança de usufructo.

A pensão é uma dívida do Estado, mas de natureza personalissima; e desde que não se concede debaixo deste aspecto, torna-se um meio de converter os pensionistas em usufructuarios do thesouro publico.

Voto, pois, contra a resolução por causa do principio de reversão. Se a pensão teve por fim alimentar os dois moços até á maioridade, ella attingio esse fim: *non plus ultra*, não mais além.

O Sr. Paranaguá:—Sr. presidente, pedi a palavra para justificar o meu voto a favor desta pensão, como prestei-o a favor das outras, nas mesmas condições, que hoje foram approvadas.

Não serei eu quem dispute á viuva de um distincto official, que morreu na campanha do Paraguay, esta insignificante migalha.

O Sr. Cruz Machado:—Já se lhe deu pensão.

O Sr. Paranaguá:—A pensão foi concedida á viuva repartidamente com seus filhos menores. Viviam elles debaixo do mesmo tecto, e considerou-se a pensão como dada á familia daquelle bravo official da nossa esquadra. Esses moços acabam de attingir á maioridade e seguiram seu destino; um delles abraçou a nobre carreira de seu pae; o outro segue profissão diversa, e, se não pesa sobre sua pobre mãe, não se acha em circumstancias de poder auxiliar-a.

Não julgo, portanto, que devamos retirar o favor concedido; a viuva e os filhos menores do official gozavam desta pensão em commun. A concessão ou acto do governo, agora que os filhos se emanciparam, equivale a um augmento de pensão e augmento muito merecido; é uma graça especial, justificada por motivos que o governo aprecia e o corpo legislativo apreciará igualmente approvando-a: não vejo, pois, os perigos que o nobre senador por Minas Geraes enxerga nesta resolução.

O Sr. Cruz Machado:—Augmente-se francamente a pensão; mas não se estabeleça o principio da reversão.

O Sr. Paranaguá:—Portanto, eu declaro o meu voto; não receio assumir a responsabilidade d'elle; e acredito que o nobre senador, que vota contra esta pensão, assim como outros que votarem no mesmo sentido, não são mais severos na economia dos dinheiros publicos do que aquelle que vota francamente a favor e assume a responsabilidade do seu voto.

O Sr. Cruz Machado:—Eu voto contra o principio da reversão. Se a agraciada merece pensão maior, augmenta-se francamente. Protesto contra o principio da reversão.

O Sr. Junqueira faz algumas considerações acerca da reversão das pensões, principalmente tratando-se de filhos, que attingem á maioridade.

O Sr. Vieira da Silva: Sr. presidente, não foi, como se acha persuadido o nobre orador que me precedeu, o receio da desigualdade o que levou a commissão a dar parecer sobre esta proposição. Na opinião dos que assignaram o parecer, o decreto do governo não fez mais do que corrigir os effeitos do decreto precedente: a pensão devia ter sido concedida á viuva...

O Sr. Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. Vieira da Silva:—... tanto mais que se tratava de filhos varões que dentro de seis a oito annos attingiriam á maioridade, como aconteceu.

O Sr. Cruz Machado:—Então a pensão que acaba de ser approvada devia ser concedida aos filhos e não á viuva.

O Sr. Dias de Carvalho:—Se foi erro, elle é constante.

O Sr. Vieira da Silva:—Perdão; se o governo estabelecesse, como já disse, em relação a estas pensões que são concedidas para completar o soldo o que se observa pela legislação militar, a escala, não teriamos necessidade de discutir não só esta como as duas pensões que acabam de passar em 2.^a discussão.

O Sr. Cruz Machado: E se se tivesse dado aos filhos não teria necessidade de discutir a anterior.

O Sr. Vieira da Silva:—A quanto monta esta pensão? O decreto que concede á viuva do capitão Macedo Coimbra, repartidamente com seus dous filhos, uma pensão, é de 1868; sete ou oito annos depois tinham elles chogado á maioridade, ficando assim privada a viuva de metade da quantia primitiva que ella percebia com seus filhos. O decreto do anno passado, pois, não fez mais que corrigir o outro, reconhecendo á viuva direito á remuneração dos serviços prestados por seu marido.

O Sr. Dias de Carvalho:—E' contra os precedentes.

O Sr. Vieira da Silva:—Os precedentes a respeito de pensões são de tal natureza que não sei como invocal-os; não ha verdadeiramente precedentes; o que ha é o arbitrio por falta de principios fixos e geraes.

O Sr. F. Octaviano:—E' disto que me queixo; é do arbitrio.

O Sr. Vieira da Silva:—O capitão de fragata Coimbra falleceu em Corrientes de molestia adquirida em campanha; era official distincto, que deixou trabalhos hydrographicos de alguma importancia, assistio a combates, foi ferido e morreu na campanha. A pensão que o governo concedeu em remuneração dos serviços por elle prestados não tem por fim remunerar serviços civis, mas serviços militares, se muitos tem a fortuna de fazer uma campanha inteira, outros succumbem no principio della, e não é por isso que deixam de ser attendidos os seus serviços.

Ora, serviços de guerra e não serviços civis são aquelles que o governo quiz remunerar quando concedeu esta pensão. O governo, além do meio soldo que cabe ás viuvias, tem concedido sempre como pensão a outra parte do soldo a que não teria ella direito se aos serviços de seu marido não accrescessem os extraordinarios — como são os de guerra. Este principio uma vez estabelecido em relação ás viuvias e filhos dos militares, o governo ampliou ás viuvias e filhos dos officiaes da guarda nacional e de voluntarios da patria, dando-lhes de pensão o soldo da patente com que serviam.

Concedendo esta pensão á viuva do capitão de fragata Macedo Coimbra, mas repartidamente, o governo não attendeu que os filhos dahi a sete ou

oito annos teriam attingido á sua maioridade, reduzindo-se por este motivo a pensão a 576,5000.

O Sr. Cruz Machado:—Ficava com o que tinha antes.

O Sr. Vieira da Silva:—O principio que a commissão adoptou é a igualdade; o que ella acha justo em relação á honreza da Victoria acha-o tambem quanto á viuva do capitão de fragata Coimbra e aos filhos do capitão de voluntarios Silva Rabello.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O Sr. Vieira da Silva:—Folgo de ver-me acompanhado pelo illustre senador que se senta a meu lado. O principio que a commissão estabeleceu é o da igualdade; estas pensões que o governo concedeu são pensões por serviços militares, por serviços de guerra, e o direito á sua remuneração é sagrado. Não vejo razão para o receio que mostram os nobres senadores que impugnam o parecer da commissão; o governo não terá daqui em diante de conceder mais pensões por estes serviços; provavelmente poucos são os que falla remunerar.

O Sr. Cruz Machado:—Faltam?... Eu os vejo remunerar tres e quatro vezes.

Um Sr. Senador:—Em relação á guerra?

O Sr. Cruz Machado:— Em relação a guerra, guerra já acabada ha muito tempo.

O Sr. Vieira da Silva:— Não se trata senão de remuneração de serviços extraordinarios, serviços de guerra e de uma guerra que terminou tão gloriosamente para o Brasil; assim, repito, não vejo motivo para os receios dos nobres senadores.

O Sr. Cruz Machado:— O meu nobre amigo, senador pelo Maranhão, disse que o motivo que me faz impugnar esta resolução provém do defeito havido na concessão da pensão, porque, se o governo a tivesse concedido á viuva e não reparadamente pela viuva e filhos, não teriamos o trabalho agora de enfaxar outra vez a pensão dos filhos que se tornaram maiores e entregal-a á viuva. Eu direi que, se tal acontecasse, podia dar-se o caso da resolução que precedentemente approvamos, dando o governo a pensão englobadamente á viuva, deixando tres menores sem pensão; o resultado foi que, morrendo a viuva do militar, mandou-se agora que a pensão passasse para aquelles tres orphãos. Eis aqui; naquelle primeiro, caso se o governo tivesse seguido o methodo de amparar os orphãos conjunctamente com sua mãe, não teriamos tido o trabalho de olharmos agora para elles por haver fallecido a viuva. Neste segundo caso o governo attendeu, como devia, igualmente aos orphãos, e a mãe pede, agora que os orphãos tornaram-se maiores, que ella perceba toda a pensão.

Senhores, estes serviços de guerra taem estado sempre diante de nós como as pyramides do Egypto, sobre as quaes 40 seculos passaram sem destruil as; ainda que sobre elles chovam pensões, persistem inalteraveis; não ha pensão que os remunere, vão successivamente de paes a filhos. Ora, isto não é possivel, Sr. presidente.

Os ministerios que estiveram á testa das grandes peripecias da guerra do Paraguay achavam-se mais no caso de apreciar os serviços dos heróes que alli pelejaram ou succumbiram. Todos elles deram recompensas que devemos crer adequadas a estes serviços.

Hoje, Sr. presidente, quer se augmentar essas recompensas recordando-se outra vez serviços prestados. Permitta-me, pois, o nobre ex-ministro do Imperio que, apesar do respeito e amizade que lhe tenho, recuse meu voto a este seu acto. E' S. Ex., que retira-se antes da votação, quem faz isto. Nesta materia é o caso de S. Ex. merecer bem o distico do Vaticano:—*Gesta tua non laudantur.*

Senhores, na occasião de recompensar-se serviços extraordinarios, eu creio que o coração toma parte na deliberação, aquilafando o soffrimento e as acções do heróe, as circumstancias tristes a que se acha reduzida sua familia. Mas estes sentimentos não devem ser superiores ao raciocinio, subordinando a cabeça ao coração. Portanto, sem que eu deixe de prestar preito devido aos sentimentos do coração, não posso admittir que elles tenham uma extensão tal, que venham prejudicar os outros principios, a que devemos attender.

Voto, por isso, contra o principio da reversão; voto contra o principio de annullar-se a clausula do primeiro decreto, porque do contrario concederia pensões a varões sob o nome de sua mãe, o que não é possivel. Se caminhassemos neste andar, chegaríamos a um ponto em que teriamos reclamações de todos os generos (*apoiados*) e, além disso, iriamos sobrecarregar o thesouro.

Não attendamos as circumstancias de Pedro ou Paulo, de que trata a pensão.

O nosso fim não é prejudicar a ninguem; não negamos os serviços prestados; não desconhecemos a falta de meios da familia; mas o nosso fim é sustentar os justos principios que devem reger o parlamento e que são a salva-guarda do thesouro publico e ante os quaes essa idéa de reversão não pôde ser sustentada.

O Sr. Paranaguá:— Não pedi a palavra, Sr. presidente, para alongar a discussão; apenas tendo-se dito que este decreto pôde ser considerado como um correctivo do decreto primitivo, julguei-me na obrigação de declarar que essa pensão foi concedida pelo ministerio de que fiz parte, e que o governo nessa época não teria duvida em conceder a pensão integralmente á viuva deste bravo official, se não tivesse em consideração que podia ella passar a segundas nupcias ou melhorar de posição e fortuna; quiz-se que seus filhos menores em caso algum ficassem privados do favor.

Se não fosse esta consideração, que não se verificou, a pensão teria sido concedida regularmente á viuva, como se fez a respeito de outras em idênticas circumstancias (*apoiados*), sem se declarar—repartidamente entre ella e seus filhos.

Me parece, portanto, de toda equidade, senão de rigorosa justiça, o acto do governo, que hoje faz reverter para a viuva esta parte da pensão, que ella

repartia com seus filhos menores. E' de um augmento de pensão que verdadeiramente se trata, pensão que não se póde considerar excessiva ou que vá aproveitar aos filhos varões, como acaba de dizer o nobre senador por Minas Geraes.

Trata-se de uma pensão, concedida por serviços extraordinarios, porque aproveita á viuva de um bravo official, que morreu na campanha do Paraguay...

• O SR. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: — .. e attendemos á sorte de uma senhora honesta e distincta, que carece desse favor, que o Estado não deve regatear em attenção á memoria daquelles que bem o serviram.

Considere-se o vicio da fórma por que está redigido o decreto, emendem-o, se o quizerem, mas não se vá por isso prejudicar a pobre viuva, negando-se-lhe esse favor. E' propriamente de um augmento de pensão que tratamos; mas augmento que não excede aquella quantia que teria concedido o governo, quando se conferio a pensão, se não fosse a consideração, a que alludi; e, em ultimo resultado, a pensão vem a ser igual áquella que tinha sido dada á viuva repartidamente com seus filhos menores, que della gozaram em commun.

Acho, portanto, muito justificado o decreto, cuja approvação está sujeito ao criterio do senado.

Finda a discussão, votou-se e foi rejeitada.

ELEVA A PENSÃO Á BARONEZA DE TAQUARY

Seguiu-se em 2ª discussão e foi rejeitada a proposição da mesma camara n. 122, elevando a pensão concedida á baroneza de Taquary.

PRIVILEGIO A J. J. F. DE REZENDE E SILVA

Entrou em 2ª discussão e foi approvedo para passar á 3ª o projecto do senado—K do corrente anno, concedendo a João José Fagundes de Rezende e Silva privilegio para lavrar a área comprehendida pelos rios Cayapó, Maranhão e seus afluentes.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Deu em seguida para ordem do dia 3 do corrente:

2ª discussão da proposta do poder executivo com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, orçando a receita e fixando a despesa para o exercicio de 1877—1878, no art. 2º relativo ao ministerio do Imperio, convidando-se o ministro respectivo.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

EM 3 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—ORDEM DO DIA. — Orçamento do ministerio do Imperio.—Observação do Sr. Junqueira.—Discurso e emenda do Sr. Zacarias.—Discurso do Sr. ministro do Imperio.—Emendas dos Srs. Junqueira e Correia. — Discursos dos Srs. visconde de Caravellas e Junqueira.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Vieira da Silva, conde de Baependy, Saraiva, barão da Laguna, Jobim, Luiz Carlos, barão de Maroim, Barros Barreto, visconde de Caravellas, Antão, Junqueira, Correia, barão de Cotegipe, Paranaguá, visconde de Muritiba, visconde do Rio Grande, Fernandes da Cunha, visconde do Rio Branco, Leitão da Cunha, Diogo Velho, marquez do Ierval, João Alfredo, barão de Pirapama, Zacarias e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Diniz, barão de Camargos, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Almeida e Albuquerque, Teixeira Junior, Sinimbu, Godoy, Silveira da Motta, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde de Abaeté, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º SECRETARIO participou que o Sr. senador barão de Camargos communicara não poder comparecer, por haver recebido noticia do fallecimento, em Ouro Preto, de uma sua prima e cunhada.—Ficou o senado inteirado e mandou-se desanjojar o Sr. senador.

Tendo comparecido mais os Srs. Mendes de Almeida e Figueira de Mello, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. duque de Caxias, Jaguaribe, Nunes Gonçalves, Cunha e Figueiredo, Nabuco e Fausto de Aguiar.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia recolher os Srs. João Alfredo, Barros Barreto e Antão, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão a proposta do poder executivo com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão do orçamento do senado, orçando a receita e fixando a despesa para o exercicio de 1877—1878, no art. 2º relativo ao ministerio do Imperio.

O Sr. Junqueira (pela ordem):— Sr. presidente, a comissão do orçamento do senado, apresentando o seu trabalho, diz que das emendas do senado umas são suppressivas, outras substitutivas e algumas só tem por fim ligar ao exame do orçamento de cada ministerio providencias que lhe são attinentes e que se encontravam distantes entre as disposições geraes, não havendo o projecto da camara dos Srs. deputados guardado uniformidade sobre este ponto.

A' vista disto, entendeu a comissão que devia reunir em cada um dos artigos do orçamento as disposições que lhe são attinentes e que estavam espalhadas no corpo do projecto, para que não se tornassem conhecidas pelo senado somente na ausencia do respectivo ministro. Nesta conformidade, pergunto á V. Ex. se as disposições relativas a creditos supplementares e a creditos especiaes do ministerio do Imperio consideram-se logo em discussão com o artigo, como parece indicar o parecer da illustrada comissão.

A tabella C—apresenta os casos em que o ministerio do Imperio pôde abrir creditos supplementares, assim como uma outra tabella determina quaes os creditos especiaes que devem ser dados ao ministerio do Imperio neste exercicio e no futuro.

Sendo não só os creditos supplementares como os creditos especiaes materia importantissima, que pôde alterar profundamente o quantum do orçamento, parecia-me que deviam ser considerados desde já em discussão com o artigo relativo ao ministerio do Imperio, assim de que a discussão pudesse versar sobre elle e vêr-se não só se se deve deixar ao ministerio do Imperio a faculdade de abrir creditos supplementares para soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario; mas tambem se deve ter os creditos especiaes, que estão mencionados na tabella (supponho que sob a letra **E**) para limpeza e irrigação da cidade e dessecamento dos pantanos, que se propõe em outro artigo que passem para o ministerio da agricultura; e por ultimo se o credito para o matadouro deve-se considerar integral, apezar do honrado ministro ter declarado que já se despendeu cerca de 600:000\$. Emfim, são materias importantes, que dizem respeito ao ministerio do Imperio, e, portanto, parecia-me de boa ordem que toda a parte do trabalho sobre credito supplementar e a dos creditos especiaes relativos ao mesmo ministerio se considerasse em discussão com o artigo e que, sendo apreciados logo em presença do digno ministro, tivesse o senado as informações necessarias, porque o parecer da nobre comissão diz que o nobre ministro é o melhor informante. De contrario, teriamos de considerar estas questões na ausencia do honrado ministro da repartição do Imperio, do da justiça, etc., e votarmos no fim do orçamento apenas a approvação de uma tabella.

E' esta duvida que eu suggiro, para que V. Ex. resolva como entender melhor.

O Sr. Presidente:—Está em discussão o artigo da proposta do poder executivo com as emendas da camara dos deputados e da comissão do senado a elle offerecidas, considerando se taes os

artigos das disposições geraes e outros transportados pela mesma comissão e sobre elles se votará nos logares em que foram collocados; mas pelo regimento é permittido ao orador, tratando-se do artigo 1º de uma proposição, fazer menção dos outros artigos, que tem relação com a materia, e, portanto, na discussão deste artigo podem ser suscitadas todas as questões a que se referio o nobre senador.

O Sr. Junqueira:—Da sorte que vota-se agora uma despeza e depois outra.

O Sr. Zacarias:—Mas que não fazem parte do artigo em discussão.

O Sr. Presidente:—Entretanto pôde-se discutir.

O Sr. Zacarias proferio um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

Vae á mesa a seguinte

EMENDA

« Supprima-se o § 10º do art. 2º.— *Z. de Góes e Vasconcellos.* »

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente.

O Sr. Costa Pinto (ministro do Imperio):— Sr. presidente, principiarei dando resposta ao ultimo topico do discurso do honrado Sr. senador pela provincia da Bahia. Merece immediata resposta, porque foi justamente o ponto em que S. Ex. tomou mais calor, e em que dirigio-me accusação grave e séria.

Os estatutos das faculdades de medicina, que o nobre senador leu ao senado, determinam no art. 20 cap. 3º o seguinte: (*Le*).

« Os doutores ou bachareis em medicina ou cirurgia, que se acharem autorizados para curar em virtude de diplomas de academias ou universidades estrangeiras, deverão, se quizerem exercer a sua arte no Imperio, habilitar-se previamente por meio de exame de sufficiencia perante qualquer das faculdades.

« Para serem admittidos á estes exames se são obrigados á apresentar:

§ 1º Seus diplomas ou titulos originaes, e na falta absoluta delles, provando perante a congregação, documentos authenticos que os substituam, sendo necessaria neste caso, prévia autorização do governo.

§ 2º Justificações de identidade de pessoa.

§ 3º Documentos que abonem a sua moralidade, etc., etc. »

Em vista desse preceito legal sempre entendi, e entendo com o nobre senador, que a competencia das faculdades a tal respeito é inconcussa, que á ellas, e não ao governo, cabe privativamente apreciar a veracidade e a legitimidade dos titulos, e a sufficiencia dos habilitandos, que ás mesmas se apresentarem á exames.

Quando compareceu nesta Corte o cidadão inglez ou americano (não sei, nem posso affirmar sua nacionalidade ao senado)...

O Sr. ZACARIAS:—Paterson diz que é inglez.

O Sr. COSTA PINTO (*ministro do Imperio*):—... Carlos Williams Brown, examinei a questão, e em face dos estatutos me pareceu fóra de duvida que não era a hypothese caso de recurso ao governo, mas sim do requerimento á faculdade respectiva, perante a qual devia apresentar os seus titulos, assim de ser o pretendente admittido á exame.

Havia, porém, Sr. presidente, um aviso do meu honrado antecessor, que, em consequencia do juizo que tinha formado por motivo de publicações e de actos officiaes dos Estados Unidos, entendera dever privar os discipulos e doutores da faculdade de Philadelphia, de serem admittidos a exame em nossas faculdades.

Nutri duvida sobre o direito que podia caber ao governo para prohibir expressamente a admissão a exames dos filhos de uma academia regularmente constituida; entendi que cabia á congregação da faculdade de medicina da Bahia resolver convenientemente sobre essa questão. Por tal razão expedii o aviso de 4 de Maio, a que alludio o honrado senador da Bahia.

Não pareça estranho senhores, que, expedindo esse aviso, eu declarasse no fim que ficava em seu inteiro vigor o aviso do meu antecessor; porque a minha resolução então era submeter a questão ao conselho de Estado, para que, ouvido este, o governo resolvesse sobre o caso definitivamente. E tanto a questão não era liquida, que esse 1.^o aviso foi expedido somente á faculdade de medicina da Bahia, e relativamente ao candidato Benito de que fallou o nobre senador, a faculdade de medicina do Rio de Janeiro não recebeu aviso identico.

Mas seria a simples apresentação do inglez ou americano Carlos Brown que determinou a expedição do aviso? Não, Sr. presidente, assim como o aviso do meu antecessor tinha sido expedido sob consulta do director da faculdade, o expedido a 4 de Maio foi em vista de informação do mesmo funcionario.

Disse o conselheiro Antonio Januario de Faria (*lendo*):

« O Dr. Charles Williams Brown pede a concessão de autorizar-se sua admissão á exame de sufficiencia nesta faculdade. O Dr. Williams tem 4 annos de estudos medicos em Londres, terminando seus estudos em Philadelphia, de onde trouxe diploma, mas porque ha duvida, ou antes já houve recusa por parte da faculdade a diplomas identicos, não foi elle admittido.

Convencido de que este moço está habilitado nas materias do curso medico, peço que possa ser elle admittido a exame de sufficiencia. »

O Sr. ZACARIAS:—Não ha outro senão o exame de sufficiencia.

O Sr. COSTA PINTO (*ministro do Imperio*):—Sim, senhor, não o contesto. Por consequencia, Sr. presidente, foi por informação dada pelo conselheiro director da faculdade de medicina da Bahia, que não tinha ainda submittido a questão á congregação respectiva, e que pedia meios para que a ella

podessem ser apresentados o requerimento e o diploma. O aviso foi no sentido de que podia ser admittido pela congregação, para serem devidamente apreciadas suas habitações: tanto fóra essa a intenção do aviso que a congregação, julgando não dever aceitar o diploma nem reconhecer o titulo sufficiente, e não havendo reclamação alguma, nem recurso para o governo, entendi nada mais ter que fazer sobre isso: respeitei pois o acto da congregação como uma deliberação muito legitima, muito legal, por quanto penso ser ella a competente para julgar desses casos.

O Sr. ZACARIAS:—Então escreveu um aviso inutil.

O Sr. COSTA PINTO (*ministro do Imperio*):—Assim tenho resolvido em outras occasiões: mais de uma vez me tem vindo requerimentos identicos, e os tenho mandado ás congregações para que ellas resolvam como entenderem. Ultimamente deu-se um facto desses com a faculdade de medicina da Corte.

O nobre senador leu-nos uma publicação do Dr. Paterson dirigida á *Gazeta Medica* da Bahia. Não posso deixar de applaudir o entusiasmo de que possuo-se este illustrado cidadão inglez por um acto tão simples do governo do paiz, a ponto de levantar o clamor que levantou e de escrever o que escreveu!

Essa escriptor, porém, estava tão eivado de paixão, e tão arrebatado mostrou-se que até descobrio no meu pobre aviso que eu determinava á faculdade da Bahia que Carlos Brown fosse approved plenamente (!) (*riso*); cousa de que nunca fallei, e em que nunca cogitei.

Sr. presidente, o nobre senador deixou-se tambem dominar um pouco pelo desejo de censura; porque, lendo o aviso, em que eu recommendava que se submittesse a questão á congregação,—aceitando-se para isso o titulo de Philadelphia; o nobre senador entendeu, e assim leu, que eu determinara que—acreditassem no titulo que fosse exhibido; quando me parece (não tenho hem presente os termos do aviso), que eu servi-me do vocabulo —aceitando. Chamou-me nesse ponto a attenção um aparte que ouvi de um nobre senador.

O Sr. ZACARIAS:—Aceitando?

O Sr. COSTA PINTO (*ministro do Imperio*):—Aceitando.

Devo acrescentar ainda, Sr. presidente, que não foi só a informação do director da faculdade que Carlos Brown teve a seu favor; trouxe igualmente recommendação do Sr. B. de Itapoan, lente da faculdade, confirmando o que fóra dito por aquelle director; não obstante, depois em congregação, segundo constou, votara contra a pretensão de Carlos Brown.

Exposta como se acha a questão, parece muito simples, e o acto do governo não merece as censuras que fez o nobre senador. (*Apoiados.*)

Exigiu o nobre senador que lhe dissesse que figura ia eu fazer á camara dos deputados, quando constasse alli, que o senado tinha supprimido o

paragrapho relativo ao imposto de 20 % sobre o subsidio dos deputados e senadores.

Sobre tal assumpto vou ter a honra de ler ao senado o que eu disse na camara dos deputados por occasião de discutir-se o orçamento do Imperio. Então se apresentára uma emenda reduzindo o subsidio dos deputados a 1:000\$, e o dos senadores a 1:500\$. Eis aqui as minhas palavras e tomo a liberdade de invocar para ellas a attenção do honrado senador pela Bahia :

« Entendo, Sr. presidente, que rigorosamente não se póde reduzir o subsidio dos membros do corpo legislativo na lei do orçamento.

E' preceito constitucional que o subsidio seja votado na legislatura anterior, e votado para quatro annos. Assim, a emenda vae revogar uma lei ordinaria, o que não me parece muito regular.

Poder-se-hia, porém, impor uns tantos por cento de abatimento nestes e em outros vencimentos. A' isto eu nada teria que oppor, nem o governo. Entretanto, comprehende V. Ex., Sr. presidente, que tratando-se da camara dos Srs. deputados, e do senado, sendo uma questão que mais lhes affecta do que ao governo, cada uma dessas camaras proceda e vote como entender em sua sabedoria, por que os membros do ministerio procederão como lhes diclar a sua consciencia. »

E' portanto, uma questão essa peculiar aos dous ramos do poder legislativo. O governo não tinha que emittir opinião a respeito ; não lhe cabia pedir redução do subsidio ; não lhe corria esta tarefa nem lhe compete; eu, pelo menos, não assumo, nem assumirei a responsabilidade de uma iniciativa sobre semelhante objecto.

Declaro que, pronunciando-me assim na 2ª discussão do orçamento na camara dos deputados, votei contra a emenda a que me referi. Na 3ª discussão, votei pelo imposto de 20 % sobre os subsidios, por eu acompanhando quasi toda a camara ; por que assentiram todos ou quasi todos a esse patriótico sacrificio. O procedimento da maioria para a redução citada foi muito applaudido pelos co-religionarios do nobre senador, membros daquella camara. Assim, em meu conceito qualquer deliberação sobre a questão de subsidios pertence aos membros das duas camaras, que votarão como entenderem (apoiados.) O governo não tem que intervir nesse assumpto.

Declarou tambem o nobre senador que o ministro do Imperio, que aliás por nada se obrigara na camara dos deputados, havia concordado com o parecer da commissão do senado. Declaro ao nobre senador que, quando assisti na camara a discussão do orçamento do Imperio, não se tratou de semelhante ponto. Não aceitei, portanto, imposição alguma. Se estivesse presente quando se tratou dessa materia, externaria minha opinião de accordo com o que declarara na camara dos deputados.

O Sr. ZACARIAS :—Declararam-me daquelle lado que V. Ex. tinha accitado.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO :—Repito ao honrado senador que não se tratou dessa materia na occa- a que se refere.

Renovou ainda o nobre senador suas observações

a respeito do subsidio de 12:000\$, dado ao principe D. Phillippe. Esta questão, Sr. presidente, como V. Ex. e o senado sabem, tem sido muito debatida em ambas as camaras do parlamento.

O nobre senador em 1875 tratou largamente della, expoz as duvidas que tinha a respeito, manifestou sua opinião francamente.

Entretanto, o corpo legislativo, a despeito do que allegára o honrado senador, continuou a votar a dotação! Parece-me, pois, que se póde considerar um caso julgador.

Por minha vez, devo confessar que em minha opinião fora muito bem-decida a controversia havida. Para mim, parece-me inconcusso o seguinte: enquanto o principe o Sr. D. Felipe residir no Imperio tem direito a sua dotação de 12:000\$. O contrato de casamento lhe firmou esse direito, e é muito claro no art. 3º, o qual assim resa :

« Cada um dos principes e princezas que nascerem deste matrimonio perceberá, desde o seu nascimento, uma pensão alimentaria, que será assignada pela assemblea geral legislativa do Imperio, e paga pelo thesouro publico nacional, enquanto os mesmos principes residirem no Brasil. »

Esta disposição do contrato, Sr. presidente, aliás baseada na lei de 1840, e no nosso pacto fundamental—assegura sem duvida ao principe seus alimentos, enquanto o seu domicilio legal fór no Imperio.

No art. 4º, quando se trata da entrega do dote a S. A. a Senhora Princeza D. Januaria, o contrato torna ainda mais claro e desvanee todas as duvidas sobre essa questão da dotação. Diz assim o art. 11 : « Quando, porém, por achar-se segura a successão do throno, os dous augustos esposos queiram fixar a sua residencia e domicilio habitual fóra do Imperio, então cessará a dotação de noventa e seis contos de reis de que se trata no art. 3º, etc., etc. »

Por consequencia, quando Sua Alteza a Sra. D. Januaria resolveu residir fóra do Imperio, não soffrerá por isso, em caso algum, a dotação devida aos principes que residam no Imperio. Assim, pelo contrato de matrimonio, a dotação não acaba com a entrega do dote.

Do que se conclue, que o Sr. D. Felipe tem direito a receber-a enquanto tiver sua residencia dentro do Imperio. E' verdade que presentemente Sua Alteza está ausente, mas com licença, havendo declarado expressamente, perante o ministro do Imperio que a sua residencia é na provincia do Rio Grande do Sul.

O nobre senador referio-se igualmente ao relatório apresentado na presente sessão ; e notou que houvesse esta peça official feito referencia á lei de 1863, que por sua vez referia-se á de 1862, em que não se tratava da dotação do principe o Sr. D. Felipe.

E' muito clara a razão dessa referencia: se fosse entregue nessa occasião o dote, cessaria a dotação do principe D. Felipe, porque a esse tempo não residia elle no Imperio; e, portanto, não tinha direito algum ao subsidio do Estado. Mas tendo vindo posteriormente para o Brasil, e aqui fixado

seu domicilio, satisfazendo desse modo a condição imposta no contrato matrimonial da princeza a Sra. D. Januaria, desapparecia *ipso facto* a razão da lei de 1869.

Sr. presidente, sobre o assumpto de que tenho tratado, devo ponderar á esta augusta camara, não tem o governo procedido senão de accordo com a intelligencia autorizada dos auxiliares da publica administração, consultados sobre a materia.

Respeito, como me cumpre, a opinião do illustrado-senador pela Bahia, aliás muito competente, para interpor um conceito justo e seguro em relação a estes negocios; mas peço venia ao nobre senador para, com pezar, dissentir de S. Ex. nesta parte, acompanhando os votos igualmente abalisados, que pensam de modo differente do nobre senador,

Passando a outro ponto do discurso do nobre senador cumpre-me dizer a S. Ex., que acho-me em inteiro accordo com o seu pensamento, quanto á ultima reforma da secretaria do Imperio. Ella, é certo, não produziu todos os resultados desejados por meus dignos antecessores.

A divisão da secretaria por diversas directorias não satisfaz as exigencias do serviço; nem tantos e complicados são os negocios que correm por esse ministerio que justifiquem essa divisão. O que falta alli em meu entender, é principalmente um centro de acção; sem isto não pôde o expediente marchar com a precisa regularidade; e, devo confessal-o ao senado, era esse o intuito unico, que eu tinha em vista realisando a reforma, para que solicitei autorização legislativa. A commissão do senado entendem, porém, que não deviam ir incluídas na lei do orçamento estas diversas autorizações; mas peço licença ao honrado senador para ponderar que a nobre commissão não visou supprimir as disposições alludidas, separou-as apenas do orçamento, para serem discutidas em outra occasião, ou melhor oportunidade.

Penso, Sr. presidente, que quanto mais breve passar a autorização para a reforma da secretaria do Imperio, tanto melhor será para o serviço; até porque, se me coubesse realizal-a, fal-o-hia sem augmentar a despeza nem crear mais pessoal.

O Sr. ZACARIAS: — Todos os ministros tem dito isso.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — E observo que na autorização concedida pela camara manda-se supprimir a verba com—addidos.

Entretanto, comprehende o senado que não devo fazer questão de que essa autorização passe já incluída no orçamento ou em separado; nem que esta augusta camara a conceda com todos os requisitos necessarios, de modo a evitar quaesquer abusos.

São estas, Sr. presidente, as informações que eu entendi dever dar sem demora ao nobre senador pela Bahia; desejarei muito que ellas possam satisfazer a S. Ex.

Foram igualmente lidas, apoiadas e postas em discussão conjuntamente as seguintes

EMENDAS

« Fica supprimida a despeza que accresceu com a nomeação de professores e substitutos para o internato do collegio de Pedro II, reduzindo-se para esse fim a somma correspondente no § 26 do art. 1.^o—S. R.—Junqueira.»

« Accrescento-se no art. 2.^o n. 46 este paragra-pho: Fica espaçado o proximo recenseamento da população do Imperio para o anno de 1887.—M. F. Correia.»

O Sr. visconde de Caravellas: —

Sr. presidente, a consideração que me mereço o honrado senador que encetou esta discussão e, o dever que tenho de explicar os actos do ministerio que fizeram mencionar meu nome neste debate como ministro da fazenda, levam-me a pedir ao senado que tenha a paciencia de ouvir algumas explicações, muito succintas, já que não as posso dar extensas.

Aproveito mesmo esta occasião de achar-me no senado para ministrar estes esclarecimentos, podendo acontecer que amanhã ou depois me veja impossibilitado de comparecer a esta casa.

O nobre senador, tratando da existencia na circulação de uns dez mil e tantos contos provenientes da substituição de notas do thesouro, disse que desde o principio, quando esta substituição se teve de fazer, dous systemas se misturaram na pratica de realizal-a. O primeiro que o nobre senador mencionou com razão era o systema chamado de antecipação, isto é, aquelle pelo qual o thesouro, com o receio de desfalcas as provincias e ser obrigado mesmo a fazer supprimento a algumas dellas, exigia da caixa da amortização o papel novo, que tinha de ser lançado na circulação; e depois com as remessas que vinham das provincias, e mesmo pelo que entrava aqui, ia saldando e indemnizando a caixa. O outro systema era o de fazer-se a substituição pela renda geral do thesouro e das provincias. Uns ministros seguiram o primeiro systema, outros o segundo, até que afinal, em 1867, se resolveu que o systema de antecipação não devia ser praticado, e que devia realizar-se a substituição pelo expediente de applicar só a renda geral do thesouro e das provincias.

Daqui a pouco farei ver que ainda hoje penso que isso foi mal resolvido; porém nas circumstancias que se davam, ainda peor se teria resolvido, se se tivesse querido fazer a substituição pela applicação da renda geral.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Era impraticavel.

O Sr. VISCONDE DE CARAVELLAS: — Este expediente de substituição já tinha dado logar, em tempos que vão longe, á discussão entre o ministro da fazenda, meu fallecido parente, o visconde de Caravellas, e aquelles que por força queriam que a substituição se fizesse só pela applicação da renda geral; depois houve um intervallo, em que não se fez cousa alguma: e enfim, como quero explicar o que fiz, chego já ao meu ministerio de 1864 a 1865.

Quando entrei para o ministerio, achei duas ordens de notas do thesouro para serem substituidas: de 100\$ e 200\$. O prazo para a substituição estava para acabar; mas, como quasi sempre acontece, ainda restavam na circulação muitas dessas notas, que se deviam resgatar. A caixa da amortização fez ver isto, e eu proroguei o prazo. Depois, fazendo-se-me ver ainda que appareciam na circulação notas falsas de 5\$, e sendo dever substitui-las, ordenei a substituição; mas, como quizesse ter troco, determinei á caixa da amortização que me mandasse para o thesouro cerca de mil e tantos contos em notas de 1\$ e 2\$000.

Ora, tendo eu ordenado a substituição das notas de 5\$, tinha de escolher um dos dous expedientes: o da sua antecipação ou o resgate pelas rendas.

Os nobres senadores sabem muito bem que, ainda que fosse minha opinião dar preferencia ao segundo expediente, nas circumstancias em que nos achavamos não era possível fazel-o.

O Sr. PARANAGUÁ:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE CARAVELLAS:—Eu não podia depois de uma quasi liquidação geral do commercio, de uma desconfiança que lavrou tão fundo que os cabedaes tinham medo de empregar-se, em uma época em que tudo estava abalado, em que a produção e a estavam ameaçadas de ficar muito vexadas e diminuidas; quando se nos apresentava a guerra do Estado Oriental e havia probabilidades de tel-a com o Paraguay; quando precisavamos de mandar grandes sommas para a Inglaterra, para nos virem armamentos, encouraçados e outras cousas; eu não podia, repito, desprovido de meios, desfalecer a renda geral, isto é, paralyzal-a no valor de 4 a 5,000:000\$, não só aqui como nas provincias; e naturalmente fui levado a adoptar o expediente da antecipação, isto é, de fazer a substituição sem pesar sobre o thesouro e sobre as provincias.

Ora, os nobres senadores sabem que, se ha algumas provincias, que teem uma tal ou qual renda, outras ha que muito pouca tem, e sobretudo naquelle tempo.

O Sr. ZACARIAS:—Agora ainda peor que não teem nada.

O Sr. VISCONDE DE CARAVELLAS:—Obrigal-as, pois, a fazer o resgate de notas com sua renda, ora obrigar o thesouro a mandar-lhes daqui supprimento, principalmente ás provincias pequenas, porque ellas não haviam de ficar sem renda para as suas despesas. Eu não tinha dinheiro sufficiente para as despesas publicas; a autorização de emitir bilhetes do thesouro era limitada; ao depois appareceu muito dinheiro, quando se foram liquidando as casas bancarias e outras, mas foi só muito posteriormente que começou a acudir ao thesouro dinheiro quanto elle quizesse, e tanto que eu mesmo, por não querer que lhe acudisse muito, diminuei o juro do dinheiro a 4%. Naquelle quadra, porém, tendo de escolher entre os dous alvitres, não podia optar por aquelle que me desfalecava a renda, e então recorre ao expediente da antecipação.

O nobre senador que fallou em primeiro lugar referio-se a uma circular de 22 de Dezembro de 1864 e leu o 1º artigo, que diz—«pela caixa de amortização serão fornecidas ao thesouro em notas novas de 1\$ e 2\$, de que se deverá escripturar na mesma caixa a quantidade, numeração e serie, e a sommas que lhe forem exigidas para serem enviadas ás thesourarias de fazenda, sendo estas desde logo debitadas em conta corrente na referida repartição pelas importancias destinadas a cada uma.»

Em consequencia disto mandei eu ordem á caixa da amortização que enviasse para o thesouro 1,290:000\$, que foram distribuidos pelas provincias, segundo uma tabella que aqui tenho, remettendo-se para todas as provincias, menos para as de Minas Geraes, Goyaz e Paraná, para onde o meu collega o Sr. conselheiro José Pedro, que me succedeu no ministerio, remetteu em Junho e Setembro de 1865 a importancia de 160:000\$, que era o que restava.

Ora, adoptando eu o expediente de habilitar as provincias, sobretudo as mais pequenas, a fazerem a substituição das notas sem gravame nem desfalecimento de seus cofres, por essa circular que o nobre senador apontou, estabeleci em todas as provincias uma caixa de deposito das novas notas, que a caixa da amortização remetteu para o thesouro, enviando para a Bahia 150:000\$, 200:000\$ para Pernambuco e outras quantias para outras provincias; fiz uma distribuição por quasi todas.

Mas, como eu sabia que se apontava nesse expediente da substituição o perigo de dar-se uma circulação dupla do mesmo meio circulante, procurei acautelar, quanto podia, que isto acontecesse. E, para que o senado veja o cuidado com que procedi a este respeito, vou ler um dos artigos da circular a que o nobre senador se referio.

Fiz, como disse, deposito em quasi todas as provincias, e pelo art. 4º dessa circular, que desejo se tome por extenso, diz: «As sommas em notas novas que forem pelo thesouro remetidas ás thesourarias de fazenda, serão exclusivamente empregadas no troco ou substituição de que se trata, e não poderão ter qualquer outro destino ou applicação; o que se ha por muito recommendado aos Srs. inspectores sob sua responsabilidade.»

Tempo depois de estabelecidos esses depositos, officiou-me o presidente da Bahia reservadamente, dizendo que o inspector da thesouraria, vendo-se em apuros de dinheiro, tinha-lho pedido autorização para tirar do deposito uns 20:000\$, afim de acudir ás despesas. Mas tal era meu cuidado para não se dar simultaneamente circulação das notas mandadas resgatar e das novas, para não haver dupla emissão, que respondi ao presidente da Bahia em reservado e ao inspector da thesouraria da seguinte maneira:

«Ministerio da fazenda.—Rio de Janeiro, 24 de Março de 1865, etc.—Declaro ao respectivo Sr. inspector que irregular foi o procedimento do inspector interino da mesma repartição, pedindo á presidencia da provincia permissão para serem empregadas, e effectivamente empregando, nas des-

pezas a cargo da thesouraria as notas novas de 1\$ e 2\$, que foram remettidas para o troco e substituição das de 5\$ da 4ª estampa, ora em circulação; porquanto, além de ser isto expressamente vedado pelo art. 4º das instruções n. 55 de 22 de Dezembro do anno passado, que mandou applicar exclusivamente taes notas ao troco ou substituição de que se trata, recommendando-o muito aos Srs. inspectores sob sua responsabilidade, accresce que não era a presidencia da provincia a competente para dar semelhante autorização, cujo resultado foi augmentar-se a emissão do papel-moeda, sem decretação legal, o que não pôde ser approved pelo governo. »

E dizia-lhe mais: « Cumpro, pois, que a thesouraria execute religiosamente as citadas instruções, para o que se remetten em 22 de Agosto a somma de 20:000\$ em notas do governo, destinada a indemnizar a caixa da substituição da quantia que indevidamente se tiver della tirado; devendo dar conta de haver feito esta indemnização e informar, no caso de ser insufficiente a quantia que se lhe envia, quanto ainda falta para esse fim. »

Pelas instruções e pelo que se praticou não era possível que se dêsse o perigo que o nosso fallecido e sempre chorado collega, o Sr. visconde de Itaboraahy, enxergava nesse expediente da substituição das notas. Desde que se estabelecessem depositos nas provincias e não se pudesse tirar delles dez tostões sem entrar dez tostões do que se resgatava, não era possível haver circulação dupla. Logo que succedeu na Bahia desviarem-se das instruções, mandei indemnizar o cofre para não haver na circulação mais 20:000\$, illegalmente introduzidos.

Por este mesmo systema da antecipação dei algumas outras ordens á caixa da amortização para remetter dinheiro ao thesouro. Pedir-i aos nobres senadores que se lembrem das circumstancias difficis do paiz desde 1864 até hoje, pôde-se dizer, e, sobretudo, até terminar a guerra. Em 1864 não foi maior a crise; começava apenas; mas depois cresceu; meu nobre collega o Sr. Dias de Carvalho, o Sr. Carneiro, o Sr. Silveira Lobo e, finalmente, o nobre senador o Sr. Zacarias, foram obrigados a lançar mão do mesmo expediente e não se lhes podia levar isso a mal, porque não estava legalmente reprovado.

Independente dos depositos que mandei estabelecer nas provincias, todo o meu cuidado, nas ordens que dei á caixa da amortização, afim de remetter dinheiro para o thesouro, era que não se pudesse dar uma duplicata na circulação. Minhas ordens foram sempre nestes termos; por exemplo, a 20 de Setembro, ao inspector da caixa: « Sirva-se V. Ex. remetter para o thesouro a quantia de 100:000\$ por conta das notas inutilizadas que se acham em substituição, vindas das provincias. »

Paroce-me que o nobre senador já expoz e o senado sabe o que se pratica na substituição; as provincias vão recebendo as notas que se mandaram resgatar e as enviam ao thesouro já inutilizadas; o thesouro as manda para a caixa da amortização; a caixa da amortização conforo-as, e,

depois disto, paga ao thesouro. A provincia da Bahia ou a de Pernambuco, por exemplo, recolhe e inutilisa 100 ou 200:000\$ em notas que se mandaram resgatar; envia essas notas para o thesouro, que as manda para a caixa da amortização; e a caixa, depois de conferir essa remessa, tem de pagar ao thesouro 100 ou 200:000\$000.

As ordens que eu dava eram como as que um credor dá ao seu devodor; a caixa da amortização tinha já conferido as notas inutilizadas vindas das provincias e eu mandava que por conta dessas notas ella enviasse para o thesouro 100, 200, 300:000\$. Deste modo não podia haver duplicata, porque, se sabiam agora da caixa 500:000\$, já alli tinham entrado 500:000\$ de notas inutilizadas remettidas pelas provincias ao thesouro, e pelo thesouro á caixa. Nesta conformidade ha umas quatro ou cinco ordens minhas, e, sendo todas neste sentido, não podia haver uma duplicata.

Agora, referir-me-hei á preferencia do expediente de antecipação ao outro. Logo que haja a cautela de não permittir que se desviem dos depositos provincias as notas novas remettidas pelo thesouro, não é possível que este systema não seja preferido ao outro.

Veja-se o que acontece com o resgate pela renda geral: as provincias mais pequenas ficam com sua renda acanhada, recebendo dinheiro, que não podem metter na circulação, o papel que ellas teem de inutilisar. Nas grandes provincias tambem esse systema produz desfalque. O commercio tem de mandar dinheiro para o Rio de Janeiro, afim de trocal-o na caixa da amortização, e isto com commissão, com seguro, com risco e paralyção do movimento commercial, porque, quando um individuo manda para aqui ao seu correspondente 20 ou 30:000\$ em notas que teem de ser resgatadas, elle não se utiliza deste dinheiro, ao passo que pelo outro systema nada disso acontece.

Havia um susto immenso de que a circulação viesse a ficar com uma duplicata. Mas o que poderá acontecer a este respeito é o que aconteceu com a emissão do papel-moeda; tambem se tinha muito susto da emissão; emquanto era possível, combatia-se, mas, logo que se precisava dello, emitia-se.

Tenho explicado o que fiz. Este systema de antecipação foi seguido posteriormente por todos. Se tivesse continuado o expediente de indemnizar-se a caixa da amortização, essa somma de 10,000:000\$ estaria muito reduzida ou extincta.

O SR. ZACARIAS:—Extincta. Pois se nós pagamos 12,000:000\$, em mezes...

O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS:—Concebo que o fallecido Sr. visconde de Itaboraahy repugnasse ir pagando essa somma pela renda geral, porque isso diminuia-lhe os recursos...

O SR. ANTÃO:—Elle estava debaixo da lei de 1867, que já prohibia isso.

O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS:—...mas elle prometteu trazer a questão ao corpo legislativo. Cumpria nessa occasião dar um remedio a isso,

mas não retirar-se um meio de indemnização e deixar-se a duplicata, se o é.

São estas as explicações que julguei dever dar ao senado sobre este assumpto.

O Sr. Junqueira: — Acabo de enviar á mesa uma emenda reduzindo a despeza na verba da instrucção publica, porque me parece que presentemente se está fazendo um dispendio menos legal e excessivo com o pessoal docente do internato e externato do collegio de Pedro II.

Sou de opinião que o mesmo pessoal docente pôde servir para ambos os estabelecimentos, como esteve servindo até há pouco; e então, tomo a liberdade de exortar a nobre commissão de orçamento, principalmente ao seu illustrado relator, que me está ouvindo de mais perto, e que acaba de dar mais uma prova do seu alto talento e da lucidez do seu espirito, lançando no papel este trabalho, quanto o honra; eu exorto a S. Ex. para que me auxilie na diminuição desta despeza, que andará em cerca de 80 a 90:000\$, porque são 16 professores e 7 ou 8 substitutos.

Até agora o ensino se fazia nesses dous estabelecimentos sem maior reclamação.

Parece, portanto, que em vista das circumstancias financeiras, que são um pouco apertadas, devia-se adiar para mais tarde a nomeação desse professorado em duplicata, com o que se faria, como já disse, a economia de cerca de 80:000\$000.

Na camara dos Srs. deputados passou uma autorização ao governo, pouco mais ou menos nesse sentido; mas a nossa commissão entendeu que devia separar essa autorização, como separou outras. Como simples autorização, eu tambem sou de voto que se separe, mas como diminuição effectiva e immediata da despeza, creio que o senado pôde tomar isto a si e decretar desde logo.

Por consequencia, tomo a liberdade de pedir a protecção da illustre commissão para a emenda, que enviei á mesa, reduzindo a despeza que se faz com o professorado do internato e externato de Pedro II.

Sr. presidente, o honrado ministro do Imperio acabou de responder a algumas censuras, que o nobre senador pela provincia da Bahia fez em relação a tres pontos em que propriamente se occupou com assumpto do ministerio do Imperio. Eu, portanto, depois da resposta do honrado ministro, não tenho nada a acrescentar senão em relação a um dos topicos, em que já fallei ha mezes nesta casa.

O honrado senador pela provincia da Bahia voltou á questão da universidade de Philadelphia, questão em que tambem empenhei-me aqui, porque defendi a opinião de que não era licito ao governo pôr peias á admissão de qualquer candidato que fosse portador de um diploma, de uma carta de doutor em medicina. Argumtentei com o artigo dos estatutos das nossas faculdades de medicina, artigo que não distingue, nem dá ao governo o poder de apontar de antemão queres as universidades ou academias, que estão no caso de merecer a predilecção dos poderes do Estado.

Mas o honrado senador ainda hoje insiste em

apresentar a universidade de Philadelphia como deshonrosa para os Estados Unidos, como somente dando diplomas por dinheiro, como, emfim, um estabelecimento de cuja procedencia não se deve admittir diploma algum.

Ha pouco tempo, Sr. presidente, eu li uma noticia acerca da universidade de Philadelphia. Nessa noticia se diz que é a mais antiga dos Estados Unidos, que tem apresentado homens notabilissimos e cita os seus nomes. Sinto não ter presente nesta occasião essa noticia, e se a achar, passal-a-hei ao nobre senador, para que S. Ex. veja que é injusto nos qualificativos que atirou áquella universidade.

Ainda ha pouco tempo, no parlamento francez, o Sr. Julio Ferry, tratando da Universidade de Philadelphia, disse que era uma universidade antiga, eminente, que tinha dado homens muito notaveis; que era accusada de vender diplomas, mas que isto não a collocava em um pé de exautorabilidade tal que todos os diplomas não podessem ser aceitos.

Se a universidade de Philadelphia tem ás vezes commettido a indesculpavel fraqueza, se tem cahido no erro de dar diplomas por essa maneira, então as faculdades dos paizes estrangeiros, em que esses diplomas são exhibidos, devem exercer a maior fiscalização, devem fazer um exame severo no candidato para conhecer se elle é portador de um diploma gracioso, ou se, com effeito, cursou os bancos daquella universidade.

Por consequente, o aviso do honrado ministro do Imperio, mandando admittir na faculdade da Bahia o cidadão inglez ou americano Charles Brown a exame de sufficiencia, está perfeitamente fundado na letra dos estatutos dessa faculdade e na conveniencia do serviço publico. O mais seria deixar ao arbitrio do governo a escolha da admissão dos individuos formados em universidades europeas ou da America, que merecessem sua predilecção.

O fundamento da repulsa, que soffreu o primeiro candidato de que se tem tratado, foi que o governo dos Estados-Unidos não reconhecia como estabelecimento official a universidade de Philadelphia. Mas isto não quer dizer que essa universidade não tenha uma existencia muito digna e muito antiga. Nos Estados-Unidos, assim como na Allemanha e na Belgica, ha universidades livres que não estão sujeitas propriamente á acção centralizadora do governo.

Sr. presidente, tendo offerecido essas poucas observações, não só em relação á despeza que se faz com a verba da instrucção publica secundaria na Corte, senão tambem como um protesto contra a inexorabilidade das expressões do honrado senador pela Bahia acerca da universidade de Philadelphia, e contra o acto do governo que mandou admittir a exame o candidato C. Brown, eu, já que estou na tribuna, tomarei a liberdade de oppor ao nobre senador pela Bahia algumas breves reflexões sobre um ponto, a respeito do qual, principalmente, versou seu discurso — a questão tão debatida na imprensa e na tribuna concernente á antecipação de certa somma de papel-moeda que entrou na circulação e figura nos balanços do thesouro, como não autorizada por lei. Quem lançar

a vista para a tabella annexa ao relatório ultimo do ministerio da fazenda, sob n. 39, ahí verá os seguintes itens: (Id.)

« Antecipações feita ao thesouro :

Em 1845—1846 1,185:884\$000.

Em 1865—1867 10,220:430\$000.»

Isto quer dizer que nas transacções entre o thesouro e a caixa da amortização, ficou a favor desta um saldo que se elevou a 10,220:000\$000 que não foram trocados por outro papel, nem legalizados por um acto legislativo.

Tem-se levantado, Sr. presidente, contra isso grande celeuma; mas neste recinto deve a questão ser tratada de maneira que, além do exame da parte legal, não actuem considerações de outra ordem. Tive muita satisfação ao ver o modo, por que o honrado senador expoz a questão e a moderação e placidez que predominaram no seu discurso e que são próprias do assumpto.

A lei de 12 de Setembro de 1866, e a de 28 de Setembro de 1867 fulminam as penas que o código criminal reserva para um grande crime, e as manda applicar aos empregados da caixa da amortização que consentirem na sahida de papel-moeda, que não seja para troco effectivo. Mas todos nós sabemos que isso que está escripto e deve estar, não quer dizer que seja effectivamente moeda falsa a que se lançou na circulação. As operações feitas pelo governo de então tiveram unicamente por fim auxiliar-o com maiores recursos para fazer face ás despesas extraordinarias da guerra.

Certamente não houve o menor desvio dos dinheiros publicos; mas a questão é de legalidade, e ahí parece-me que não escapa á censura o honrado senador, presidente do conselho e ministro da fazenda em 1866 e 1867.

Não tem a questão o característico especial, que alguns espiritos prevenidos quizeram dar-lhe; não se trata de uma emissão do que se chama moeda falsa, nem de uma fraude, nem tambem de um *novum crimen*.

Mas, sem duvida trata-se de um acto digno de censura, de um acto abusivo e illegal, e, portanto, o parlamento deve opportunamente manifestar-se, assim de que jámais se reproduzam taes actos.

O Sr. SARAIVA:—Mas depois de 10 annos?

O Sr. JUNQUEIRA:—Em qualquer época; o até seria esta a occasião de se legalizar o acto.

Sr. presidente, o nobre senador, historiando a questão (por que desta modo é que se pôde fazer um juizo exacto) nos disse que havia dous systemas de operar a substituição de notas. Pelo primeiro, que se effectuava pela renda publica, o governo ia recolhendo as notas dilaceradas ou suspeitas de falsificação, e á medida que oblinha uma certa somma as fazia trocar por papel novo, enviando-as á caixa de amortização.

O outro systema era o da antecipação, que se poz em pratica em 1845, e que deu em resultado uma emissão illegal do papel-moeda de 1.185:000\$. feita, creio, no tempo do Sr. Alves Branco, se não me falha a memoria.

Por isso o ministro da fazenda que se seguiu a esse illustrado brasileiro, apresentou no seu relatório, que hoje foi lido pelo nobre senador, as considerações muito sensatas que ouvimos, no sentido de restringir essa forma de substituição.

O Sr. visconde de Albuquerque, em 1846, mostrou-se adverso ao systema de substituição por meio de antecipação.

O Sr. ZACARIAS dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:—Elle reconheceu que podia haver abuso até na forma da substituição pela renda, sendo antecipada.

Appareceu a lei de 31 de Maio de 1850 dando providencias no sentido de restringir, em vantagem publica, o excesso de circulação do papel-moeda, e providenciou, como entenderam prudentemente os legisladores daquella epocha.

Essa lei, que se acha referendada pelo Sr. Joaquim José Rodrigues Torres, depois visconde de Labrador, dispõe no art. 3º o seguinte (*lendo*): « Em nenhum caso e sob nenhum pretexto poderá ser augmentada a somma de papel circulante no Imperio, ainda mesmo temporariamente. » Isto quer dizer que o systema até então adoptado de fazerem-se remessas ás thesourarias das provincias, obtendo-se da caixa de amortização a somma correspondente para que nas thesourarias se fizesse o troco, inutilizando-se logo as cedulas e golpeando-as, a lei de 1850 condemna, porque disse: « Nem mesmo temporariamente »; pois que, adoptado o systema antigo, poderia haver na circulação um excesso de papel-moeda, ainda que fosse temporario. Portanto, a lei de 1850 teve por fim concentrar na caixa de amortização da corte o troco das cedulas dilaceradas, ou que se recolhiam por qualquer idéa de falsificação, sómente em vista das proprias cedulas; prohibia qualquer excesso, mesmo temporario, e, por consequente, qualquer operação feita nas provincias, ficava *ipso facto* eliminada.

Depois, Sr. presidente, veio a lei de 12 de Setembro de 1866, que está referendada pelo nobre senador pela Bahia.

Determinou ella então que, sob as penas do art. 175 do código criminal, não deem os empregados da caixa de amortização papel moeda senão para troco effectivo de cedulas correspondentes ao valor que se entrega. Diz o § 7º do art. 1º dessa lei (*Lendo*):

« O serviço da emissão do banco e da guarda do material que lhe pertence será incumbido á secção de substituição da caixa de amortização, e os empregados d-lla que emitirem ou consentirem que se emitam notas que não sejam em substituição das que, por dilaceradas, ou por outros motivos devam ser retiradas da circulação, serão punidos com as penas do art. 175 do código criminal. Nas mesmas penas incorrerão os que fizerem sahir ou consentirem que saia da caixa de amortização qualquer somma de papel moeda, a não ser por troco ou por effectiva substituição, ou para ser entregue ao thesouro em virtude da lei, que autorise tal entrega. »

Portanto, foi uma lei referendada pelo nobre se-

nador pela Bahia que veio accentuar mais a obrigação em que estava a caixa de amortização de não entregar cedulas, senão em troco de outras equivalentes.

E, tratando deste ponto, não posso admittir a argumentação do nobre senador, quando ha pouco nos disse que esse artigo era referente ás relações que se iam estabelecer entre o governo e o Banco do Brasil. Não, porque o artigo de que se trata não está concebido em termos restrictos. Bastaria que fallasse em cedulas dilaceradas para se ver que não se tratava só daquelle convenio, que se fez em Setembro de 1866 entre o governo e o Banco do Brasil para obter seus fundos metallicos; mas o artigo foi mais longe, tratou das cedulas dilaceradas, e tratou em termos genericos, dizendo que não se dê a menor somma, senão por effectiva substituição. Consequentemente ficou ainda mais firmado o principio de que só por effectiva substituição se devia tirar da caixa de amortização uma somma qualquer em papel-moeda, a menos que houvesse uma lei especial que autorizasse nova emissão.

Mas, Sr. presidente, pergunto, foi isto que se fez? Certamente que não. Eu vejo que desde Dezembro de 1864 principiou a retirada do papel moeda em larga escala da caixa de amortização, sem que fosse para troco effectivo. Em 1 de Julho de 1862, a caixa de amortização não era de somma alguma credora do thesouro; o mesmo se dava em 1 de Julho de 1863 e 1 de Julho de 1864; mas em 1 de Julho de 1865 já a caixa de amortização se apresenta credora da somma de 1,700:000\$; em 1 de Julho de 1866 esse adiantamento eleva-se a 6,066:000\$; em 1 de Julho de 1867 a 11,725:983\$, e em 1 de Julho de 1868 a 14,925:429\$. Foi, portanto, do fim de 1864 que começou este novo principio que tinha sido proscripto.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Proscripto, não.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... pela lei de 1850.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Mas não na pratica.

O Sr. JUNQUEIRA: — E pela pratica...

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Não na pratica.

O Sr. JUNQUEIRA: — Sim, na pratica, porque acabo de ler documento, que mostra que, nos exercicios anteriores a esse, a conta entre o thesouro e a caixa de amortização estava perfeitamente saldada, não havia um real de debito; portanto, não havia adiantamento, e por consequencia é claro que isso começou nessa occasião, que acabo de alludir.

Eu já disse ao honrado senador que não faço disso um grande crime; considero a questão pelo modo parlamentar por que devemos encarar estas cousas, isto é, considero digno de reparo e de censura esse facto, e entendo que devemos ir aperfeiçoando nossa legislação fiscal a ponto de não se darem no futuro casos semelhantes. Mas, o facto o nobre senador não pôde contestar que começou em 1864, e o nobre senador pela Bahia já se apressou

hoje em dizer que foi no ministerio em que era ministro da fazenda o honrado Sr. visconde de Caravellas, comquanto as sommas retiradas por esse nobre ex-ministro fossem logo saldadas.

O primeiro aviso que apparece neste sentido é com effecto de S. Ex. e tem a data de 20 de Setembro de 1864.

A este aviso seguiram-se os de 6 de Outubro, 2 e 30 de Dezembro do mesmo anno, 5 e 22 de Janeiro e 5 de Abril de 1865.

O Sr. visconde de Caravellas retirou da caixa de amortização para substituição de notas a quantia de 1.420:000\$; mas S. Ex. tem a maior justificação, porque fez incontinenti applicar esses 1.420:000\$ a effectiva substituição de notas dilaceradas ou suspeitas de falsidade; remetteu essa quantia para as provincias, e a remessa consta da relação que aqui tenho. Remetteu immediatamente 1.320:000\$ para as differentes provincias, ficando apenas o saldo de 100.000\$, que o nobre 1º secretario desta casa, o Sr. Dias de Carvalho, muito acertadamente remetteu logo para as provincias, assim que assumio o ministerio da fazenda. Por consequente, essa operação está justificada da melhor maneira possivel.

Havia necessidade de recolher nas provincias cedulas dilaceradas ou suspeitas de falsidade; o honrado visconde naquella occasião apertada, depois da crise dos bancos em Outubro de 1864 e no começo da guerra oriental e paraguaya, não tinha renda ordinaria; para fazer o troco dessas cedulas; e que fez? Tomou por antecipação a quantia necessaria para esse fim, mas remetteu-a logo para as provincias que já estavam com as cedulas recolhidas, e golpeadas.

Por consequencia, ali não houve dualidade de emissão; tudo quanto fez o honrado visconde de Caravellas, se foi uma antecipação, é uma antecipação nestes termos que o senado está vendo, não houve duplicata de emissão.

E tanto é assim, que, tendo o presidente da Bahia naquella occasião, em vista da emergencia da guerra do Paraguay e necessidade de maiores despesas com a acquisição de fardamentos para voluntarios, ordenado sob sua responsabilidade, ao inspector da thesouraria de fazenda que empregasse 20:000\$ da somma que tinha sido mandada para substituição, o honrado visconde de Caravellas reprovou o acto e mandou immediatamente outros 20:000\$ para supprir os que se tinham retirado.

Isto quer dizer que naquella thesouraria de fazenda como nas outras, havia uma caixa especial para substituição das notas dilaceradas ou suspeitas de falsidade por uma igual quantia de notas novas que lhe mandou a caixa de amortização. Portanto, repito, não houve uma duplicata de emissão.

Mas, que é que nós observamos dahi por diante? Dahi por diante vejo que se torna uma fonte perenne de receita, por assim dizer de augmento de recursos, o tomarem-se sommas de papel-moeda por adiantamento na caixa de amortização.

Tenho aqui uma nota dos differentes avisos mandados pelo honrado senador pela provincia da

Havia a caixa de amortização, e que importam em uma somma muito consideravel.

Eis as ordens expedidas por S. Ex. :

N. 244. — Ministerio dos negocios da fazenda, Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 1866.

Illm. Exm. Sr. — Sirva se V. Ex. remetter para o thesouro nacional a quantia de 60:000\$, em notas de diversos valores, por conta das substituidas e que ahí se acham em conferencia, vindas das provincias.

Deus guarde a V. Ex. — Z. de Goés e Vasconcellos. — Sr. conselheiro inspector geral da caixa de amortização.

N. 246, em 8 de Agosto, para que se remetta ao thesouro a quantia de 20:000\$ em notas de 10\$, 5\$ e 2\$000.

N. 248, em 13 de Agosto, para que se remetta ao thesouro a quantia de 100:000\$, em notas novas de 5\$ e 10\$000.

N. 251, em 17 de Agosto, para que se remetta ao thesouro a quantia de 10:000\$, em notas novas de 1\$ e 2\$000.

N. 254, em 20 de Agosto, para que se remetta ao thesouro a quantia de 400:000\$, em notas novas de 5\$ e 10\$000.

N. 255, data supra, para que se remetta ao thesouro a quantia de 100:000\$, em notas novas de 1\$ e 2\$000.

N. 261, em 1º de Setembro, para que se remetta ao thesouro a quantia de 50:000\$, em notas novas de 1\$, 2\$ e 5\$000.

N. 264, em 3 de Setembro, para que se remetta ao thesouro a quantia de 150:000\$, em notas novas de 5\$ e 10\$000.

N. 271, em 10 de Setembro, para que se remetta ao thesouro a quantia de 50:000\$, em notas novas de 1\$ e 2\$000.

N. 284, em 28 de Setembro, para que se remetta ao thesouro a quantia de 50:000\$, em notas de 1\$ e 2\$000.

N. 287, em 4 de Outubro, para que se remetta ao thesouro a quantia de 700:000\$, em notas novas de 1\$ e 2\$000.

N. 400, em 29 de Dezembro, idem, idem, a quantia de 600:000\$, em notas de differentes valores.

N. 70, em 11 de Março de 1867, idem, idem, a quantia de 100:000\$, em notas novas de 1\$ e 2\$000.

N. 83 A, em 1º de Abril, idem, idem, a quantia de 500:000\$, em notas novas de diversos valores.

N. 96, em 12 de Abril, idem, idem, a quantia de 500:000\$, em notas novas de diversos valores.

N. 102 A, em 16 de Abril, idem, idem, a quantia de 500:000\$, em notas novas de diversos valores.

N. 127 A, em 28 de Maio, idem, idem, a quantia de 200:000\$, em notas novas.

N. 139, em 8 de Junho, idem, idem, a quantia de 500:000\$, em notas novas.

N. 139 A, data supra, idem, idem a quantia de 300:000\$, em notas novas.

N. 141 A, em 10 de Junho, idem, idem, a quantia de 300:000\$, em notas novas.

N. 150 A, em 19 de Junho, idem, idem a quantia de 500:000\$, em notas novas.

N. 155 A, em 22 de Junho, idem, idem a quantia de 500:000\$, em notas novas.

N. 167 A, em 9 de Julho de 1867, idem, idem, a quantia de 500:000\$, em notas novas.

N. 172 A, em 23 de Julho, idem, idem, a quantia de 500:000\$ em notas novas.

N. 172 B, data supra, idem, idem, a quantia de 500:000\$, em notas novas.

N. 174 A, em 24 de Julho, idem, idem, a quantia de 400:000\$, em notas novas.

N. 187 A, em 3 de Agosto, idem, idem, a quantia de 500:000\$, em notas novas.

N. 197, em 21 de Agosto, idem, idem, a quantia de 1,000:000\$, em notas novas.

N. 207, em 31 de Agosto, idem, idem, a quantia de 1,000:000\$, em notas novas.

N. 214, em 5 de Setembro, idem, idem, a quantia de 1,000:000\$, em notas novas.

N. 227 A, em 11 de Setembro, idem, idem a quantia de 1,000:000\$, em notas novas.

N. 234, em 16 de Setembro, idem, idem, a quantia de 400:000\$, em notas novas.

O primeiro aviso que iniciou este systema, é realmente o mais suave de todos por que são 60:000\$, quantia diminuta, e, tratando-se de notas por conta das substituidas que estavam em conferencia, é uma cousa justificavel por que é anterior á lei de 1865. Mas os seguintes avisos vão dizendo sómente : « Para que remetta ao thesouro a quantia que se determina em notas de taes valores, ou em notas novas. »

Esses adiantamentos de papel moeda prefazem a importancia de 13,190:000\$, tirados da caixa da amortização desde 6 de Agosto de 1866 até 16 de Setembro de 1867.

Ora, é claro que estas quantias não estavam destinadas á substituição immediata das cedulas dilaceradas, ou suspeitas de falsificação. V. Ex., Sr. presidente, sabe que uma serie de notas que se recolhe tem um tempo fixado para sua entrada : o como correram os tempos e nunca se fez essa substituição ?

De mais, devia-se calcular que não era possivel recolher em um prazo pequeno uma somma tão grande de papel-moeda esparso por toda a extensão do territorio do Brasil.

Portanto, me parece que houve uma certa inclinação para fazer-se essa antecipação, contando-se naturalmente que o parlamento daria em tempo um *bill* de indemnidade. Ahí é que eu creio que a solicitude e zelo do honrado senador teve o seu eclipso; não pedindo em tempo o *bill* de indemnidade; porque se o parlamento concedeu e muito bem ao honrado senador a emissão de 50,000:000\$ em 1867, porque razão não consentiria mais nestes 10 ou 13,000:000\$? Certamente que consentiria.

A questão é apenas de legalidade, mas esta legalidade, que muito vale, podia-se ter realizado plenamente em 1867, e não se o fez.

O honrado senador, querendo justificar quanto fez sobre esta materia, me parece que foi um pouco injusto com a memoria do venerando visconde de

Itaborahy: quiz atirar sobre esse eminente brasileiro toda a responsabilidade de semelhantes factos. Ahi é que acho que S. Ex. foi injusto, querendo fazer uma diversão.

Começou o nobre senador sua argumentação neste sentido: dizendo que se eram factos anormais, extraordinarios, os que provinham da antecipação alludida, porque nos relatorios de 1850, 1851, 1852 e 1853, do Sr. visconde de Itaborahy, não se fez referencia áquelle papel, que existia illegalmente desde 1845? Direi ao nobre senador, em primeiro lugar, que tinham-se passado varios annos e o corpo legislativo, por assim dizer, tinha dado um certo *bill* de indemnidade, não explicita, mas implicitamente, deixando de accusar o ministro.

Em segundo lugar, ha uma razão culminante e é que o Sr. visconde de Itaborahy reconhecendo o perigo que dahi provinha, fez passar e referendou a lei de 1850, cujo art. 3º acabei de ler, determinando que se fizesse sómente o troco effectivo, nunca havendo emissão demasiada nem mesmo temporariamente.

Portanto, este artigo vem responder plenamente á observação do honrado senador; isto é, o Sr. visconde de Itaborahy vio o perigo a para conjural-o fez passar a lei de 1850.

Mas o honrado senador neste caminho ainda quiz tirar argumentos dos factos a que presidio o Sr. visconde de Itaborahy depois de 1868. A argumentação que S. Ex. fez, tirada do relatorio de 1869, apresentado por aquelle eminente estadista, é completamente contra producente. O Sr. visconde de Itaborahy no relatorio de 1869 apresentou o quadro do papel moeda que existia em circulação e disse: « Somma 127.000:000\$. » Diz agora o nobre senador:

« Mas, se o Sr. visconde de Itaborahy não podia ignorar a existencia de 10.200:000\$, como saldo em favor da caixa da amortização, porque razão não declarou no computo do papel-moeda esta somma que não era pequena? » Responderei ao nobre senador: não o fez muito propositalmente, e procedeu muito bem. Os 127.000:000\$ que estão na tabella da emissão do papel-moeda do relatorio de 1869 são os 127.000:000\$ emitidos legalmente, e o Sr. visconde de Itaborahy não podia tomar sobre si a responsabilidade de dizer ao parlamento que não eram 127.000:000\$, mas 137.200:000 quando ahi havia a somma dos 10.200:000\$, que não estavam autorizados por lei. Neste caso era o ministro da fazenda previnir a opinião do parlamento e do intento declarar legalizada a emissão antecipada.

O Sr. visconde de Itaborahy discriminou no relatorio de 1869 perfeitamente a questão: apresentou no lugar proprio a somma de papel-moeda que legalmente devia estar em circulação e nella existia; e não ahi, mas em outro lugar do seu relatorio, tratou dos 10.200:000\$, não como papel-moeda legal, mas sob a sua devida forma.

Quando tratou do meio circulante o Sr. visconde de Itaborahy no seu relatorio de 1869, diz (id):

« Papel-moeda emittido até 31 de Maio ultimo 127.220:722\$000. »

Não trata aqui dos 10.200:000\$. Veja-se, porém, que não era possível que um homem daquella ordem esquecesse-se da existencia desses 10.200:000\$ tomados por antecipação.

Mais adiante, no lugar proprio, tratando da *divida interna fluctuante*, diz:

« Do relatorio do anno passado consta que o debito do thesouro á caixa da amortização, no que toca ás sommas que ella tem adiantado para resgate de notas dilaceradas e falsas, incluídas as destinadas para a substituição das notas de 5\$ da 4ª estampa, era então de..... 12.301:333\$000
E como a caixa recebeu e confereio depois mais..... 2.080:903\$000

Ficou o debito reduzido a 10.220:430\$000

O saldo dessas emissões antecipadas, que se escripturaram em conta corrente com o thesouro e thesourarias de fazenda na forma dos avisos de 22 e 23 de Dezembro de 1864, figura na citada tabella. Ao poder legislativo cabe determinar o modo de liquidar aquelle de-ito, para cujo pagamento o governo não tem autorização nem credito: »

Eis aqui: o Sr. visconde de Itaborahy considerou os 10.200:000\$ como divida fluctuante do thesouro, como effectivamente era.

Mas disse o nobre senador: — Se o Sr. visconde de Itaborahy teve depois autorização para emittir 40.000:000\$, porque razão não aproveitou esta somma para saldar aquella divida?

Se eu quizesse reverter o argumento, responderia ao nobre senador: — Porque razão vós, que viveis, em 28 de Setembro de 1867, autorização para emittir 50.000:000\$, não aproveitastes parte dessa quantia para fechar aquella conta aberta com a caixa de amortização? O honrado senador pela Bahia, autorizado pela lei de 1867 a emittir 50.000:000\$, esqueceu-se, pois, de amortizar ou saldar a conta, que existia aberta com a caixa de amortização. Era essa occasião muito mais azada do que a que teve o Sr. visconde de Itaborahy, que veio depois e não tinha a responsabilidade do acto.

Assim, me parece que, ainda neste ponto, o honrado senador não foi justo para com a memoria do illustre cidadão a quem me tenho referido.

Mas o nobre senador, proseguindo no systema de lançar tudo á responsabilidade da situação que se inaugurou em 16 de Julho, disse: « Se do relatorio de 1869 não consta, consta no relatorio de 1870. »

E' esse argumento que S. Ex. qualificou de esmagador ou de decisivo, mas que não tem semelhante caracter.

No relatorio de 1870, apresentado ás camaras pelo Sr. visconde de Itaborahy, é que figura a cifra do papel-moeda augmentada, e nella estão incluídos esses 10.200:000\$000.

Mas repara o nobre senador que o ministro da fazenda do então, o Sr. visconde de Itaborahy, não podia fazer se não o que fez. O parlamento ia

abrir-se pela primeira vez depois da dissolução de 1868; e por isso em um aviso dirigido á caixa de amortização, o illustre visconde exprimeo-se por esta fórma:

« Ministerio dos negocios da fazenda, 9 de Fevereiro de 1869.

« Ilm. e Exm. Sr. — Havendo sido applicadas ás despesas correntes do Estado as sommas de papel moeda, que o thesouro tem recebido da Caixa da Amortização, nos termos do aviso n. 158 de 23 de Dezembro de 1864, e não podendo consequentemente realzar-se a substituição, a que ellas deverão ser destinadas, senão á custa da renda que se vae arrecadando em cada exercicio; e sendo tambem certo que nem a lei nem o estado do thesouro permitem distrahir para este os recursos decretados a outros serviços, cumpre-me communicar a V. Ex., para fazel-o constar á junta da mesma caixa, que d'ora em diante deverão as notas que forem substituidas com renda do exercicio corrente, ser trocadas por igual valor de notas novas que serão entregues ao thesouro.

Das camaras legislativas solicitarei as providencias necessarias para liquidação da conta corrente, aberta em virtude do citado aviso de 23 de Dezembro de 1864.

Deus guarde a V. Ex. — *Visconde de Itaborahy.* — A' S. Ex. o Sr. conselheiro de Estado, inspector geral da caixa de amortização.»

Portayto, elle não incluiu aquella quantia em 1869, porque o negocio estava dependente das camaras legislativas; deu, porém, conta no relatório, como acabei de mostrar, e as camaras não tomaram medida alguma sobre o caso. Por consequencia, deu-se a necessidade de considerar depois aquella somma de papel-moeda como tendo obtido a precisa notoriedade parlamentar, bem que não fosse um *bill* da indemnidade, para dever figurar no computo geral da emissão existente.

Previo um argumento do nobre senador, porque conheço toda a extensão de sua intelligencia e sei que não lhe faltam sempre todos os recursos; estou comprehendendo que S. Ex. diz agora consigo: Se a emissão foi approvada, para que a questão? Eu concordo com S. Ex.; se houve da parte da camara, essa approvação implicita, *tollitur questio*, está acabada a questão. Houve, porém, essa approvação?

Mas, já disse e repito, em todo o caso o negocio é digno da reparo e censura, pois, por fim de contas, a circulação foi augmentada com esses 10,200:000\$. Mas o parlamento não se pronunciou explicitamente, não deu um voto, que decidisse a questão, reprovando ou approvando. Foi por isso que nessa incerteza o Sr. visconde de Itaborahy fez incluir na tabella de 1870 os 10,200:000\$, pois que elles de facto estavam na circulação, actuando nas transacções mercantis.

Do que venho de dizer, Sr. presidente, parece-me que fica demonstrado que não houve procedencia na argumentação do nobre senador, principalmente quando quiz lançar sobre a memoria de um cidadão tão escrupuloso a responsabilidade de um facto...

O Sr. ZACARIAS: — Eu até quiz defendel-o.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... que não lhe pôde per-lencer.

Quanto á inicição dessa operação no tempo do Sr. visconde de Caravellas, tambem não concordo com S. Ex., pois que esse honrado senador não deixou na circulação uma só nota, que a sua equivalente não estivesse resgatada.

O que eu creio, Sr. presidente, é que o nobre senador, nas urgencias do momento, no atropello da guerra, com despesas immensas, pensou que podia fazer face a essa antecipação com as notas dilaceradas ou com aquellas que por suspeita de falsidade affluissem ao thesouro ou as thesonrarias em virtude dos prazos marcados; mas S. Ex. enganou-se; devia prever o resultado contrario.

Teve de deixar o poder, ficando o thesouro em debito para com a caixa da amortização em quantia maior de 10,200:000\$000.

Mas não quero afeiar a questão; já declarei: encaro-a como deve ser encarada. Aqui não ha a minima questão de desvio de dinheiro para outro fim; neste ponto o honrado senador está acima de qualquer suspeita. A nossa questão é somente da legalidade do caso, e para desviar da memoria de um homem como o Sr. visconde de Itaborahy a censura de que elle aggravou esse estado de cousas, não dando o remedio que podia dar.

E ainda neste ponto, Sr. presidente, eu direi que o honrado senador, quando tratou do deputado, que primeiro referio-se a esse facto, disse que, se elle tivesse attendido pura os termos da questão, não teria assim procedido, e que se deixou levar talvez por ditos de terceiro. Ora eu que conheço o honrado deputado pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Andrade Figueira, caracter siso, homem muito estudioso, não posso crer que elle tivesse feito aquella denunciação senão tivesse por si consultado os documentos.

Por consequencia, quanto ao papel-moeda, liquemos aqui, porque o honrado senador mesmo veio em auxilio dos bons principios, que eu tenho apresentado agora, com a sua lei de 1867. Foi o honrado senador quem, tendo usado largamente do principio da antecipação, em Setembro de 1867, reconhecendo o grande perigo, o abysmo, que se abria diante dos passos de qualquer governo, que não quizesse andar com muito tento, fez passar a disposição dessa lei, prohibindo toda e qualquer antecipação.

Eis aqui; nós temos ido nisto, Sr. presidente, em uma especie de louvavel *crescendo*: em 1835 alguma cousa se determinava para que o troco fosse effectivo; em 1850, em virtude de um certo abuso que deu-se em 1845 e 1846, determinou-se aquillo que ha pouco li; em 1866 o nobre senador fez determinar que nem para as notas dilaceradas se podia dar senão troco effectivo, permutando-se nota por nota ou valor por valor; mas o proprio nobre senador, ainda caminhando e caminhando muito bem por ali, chegou a 1867 e disse: « Não; ainda tudo isto é pouco; é preciso prohibir de toda a maneira qualquer antecipação, sob qualquer pretexto que

seja»; e foi o mesmo nobre senador quem, muito prudentemente, muito convenientemente fez promulgar a lei de 1867, prohibindo absolutamente, sob qualquer fórma, sob qualquer pretexto, a antecipação.

Portanto, o nobre senador, se deixou essa lacuna na sua administração, esse saldo em aberto de 10:200:000\$, teve a vantagem d'elle mesmo dar o remedio para o futuro. Agora é impossivel, não ha mais meio. A operação feita pelo honrado Sr. visconde de Caravellas e muito justificada, como eu disse a principio, essa mesma operação não pôde ser realizada hoje, salvo se houver um ministro, que queira saltar sobre a lei.

Nesse ponto o honrado senador merece os nossos elogios, porque elle mesmo proveu de remedio o caso, que naturalmente o estava atemorizando. A consciencia do honrado senador, escrupuloso nestas materias, devia ter-se de alguma maneira horripilado, vendo que por esse caminho qual-quer governo poderia por antecipação tomar da caixa da amortização uma somma importantissima, e depois não haver meio de liquidal-a, ser considerada como divida fluctuante, como o Sr. visconde de Itaborahy considerou em 1869, e depois, por necessidade indeclinavel, figurar nas tabellas do papel-moeda. E o nobre senador, que aqui tem manifestado sempre grande repugnancia por este meio, pelo papel-moeda, certamente não queria deixar a porta aberta para que da caixa da amortização salisse uma cedula, que não fosse para troco effectivo.

Mas, Sr. presidente, deixemos agora esta questão, pois quero dizer alguma coisa a respeito do ministerio do Imperio e concernente a pontos, dos quaes fiz objecto de uma consulta a V. Ex.

Vejo que a honrada commissão nos disse que era melhor reunir em um só quadro todos os objectos affinentes a um ministerio e que por isso tinha tirado algumas disposições, que estavam espalhadas, reunindo-as ás rubricas de cada um desses ministerios. Mas, Sr. presidente, acho que este trabalho está incompleto.

Os organogramas entre nós são profundamente alterados pelos creditos supplementares, pelo transporte das verbas, pelos creditos especiaes e extraordinarios; e no entretanto tudo isto fica presentemente separado do orçamento do ministerio do Imperio. Vamos discutir isso na ausencia do nobre ministro, que, segundo diz a commissão e eu applaudo, é o melhor informante sobre estas materias.

A commissão propõe que se elimine da verba—soccorros publicos— as palavras melhoramento do estado sanitario—, como devendo fazer parte de um credito supplementar. Divirjo completamente da illustre commissão neste ponto.

Em primeiro lugar, o credito supplementar não pôde ser assentado senão sobre serviço, que esteja consignado no orçamento. Ora, a commissão quer que o serviço relativo ao melhoramento do estado sanitario, que tem o seu assentamento no orçamento, seja materia de credito extraordinario. Isto é uma perversão de tudo quanto nós temos até hoje

admittido. Se o melhoramento do estado sanitario está em verba do orçamento, por que razão se ha de considerar credito extraordinario? Não podem ser objecto de credito extraordinario, Sr. presidente, senão aquelles serviços urgentes, como o nome está determinando—extraordinarios—, e quando tenham a sua verba especial no orçamento.

A illustre commissão quer, porém, que o governo fique habilitado a abrir credito extraordinario para serviço do melhoramento do estado sanitario, mas conservando as palavras—soccorros publicos—, como podendo ahí abrir creditos supplementares. Ora, o senado comprehende que, se ha alguma coisa antes digna de credito extraordinario, é o soccorro publico, porque sãograndes acontecimentos, é preciso socorrer a população, é um acontecimento inesperado etc: ahí poder-se-ia antes abrir um credito extraordinario, se porventura os soccorros publicos não tivessem o seu assento em uma verba do orçamento. Mas o melhoramento do estado sanitario é um serviço ordinario, que todos os dias se está dando: apparecem febres na localidade tal; manda-se um medico para curar os indigentes; e melhorar o estado sanitario; apresentam-se pequenas cousas aqui ou acolá, faz-se um dessecamento de pantanos ou obras analogas; isto é um serviço ordinario, não é caso extraordinario, digno de abrir-se um credito deste genero.

Portanto, a nobre commissão ou ha de eliminar do orçamento essa rubrica, de modo que não figure ahí nem a dos soccorros publicos nem a do melhoramento do estado sanitario, e então o governo poderá abrir creditos extraordinarios; ou então, a conserval-as, ha de dizer—abra creditos supplementares.

Tambem vejo, Sr. presidente, que, quando trata dos creditos especiaes do ministerio do Imperio, a illustre commissão conserva tres; o primeiro se refere á medição o tombo das terras que constituem o patrimonio das serenissimas princezas D. Isabel e D. Leopoldina e seus herdeiros. A este respeito nada tenho que dizer, pois que se trata do cumprimento da lei e de um contrato. Os outros creditos não estão no mesmo caso.

O segundo se refere a construção de um novo matadouro no municipio da Corte, para o qual se autoriza o governo a despender até á quantia de 2.000:000\$. O corpo legislativo sabe perfeitamente que o governo gastou já uma somma importante d'esse credito, porquanto até Abril, como consta do relatorio do ministerio do Imperio, a despesa se elevava a 784:600\$; provavelmente na actualidade essa despesa terá subido a 1.000:000\$, isto é, metade do credito. Sendo isto exacto, não é um luxo, não é querer avolumar cifras, autorizar esse credito de 2.000:000\$?

Devemos legislar precisamente o que for indispensavel. Para que havemos de mencionar o credito por inteiro, se já produziu parte do seu effecto, se podemos simplesmente dizer—para complemento das obras do matadouro 1.000:000\$? Isto é o que considero racional.

O terceiro credito, a meu vêr, é injustificavel,

pois que se refere a dessecamento de pantanos, limpeza e irrigação da cidade.

Em primeiro lugar, a camara dos deputados assim como a illustre commissão do senado opinam que estes serviços devem passar para o ministerio da agricultura. Estou de accordo, porque o ministerio do Imperio, que é o ministerio da politica e da instrução publica não se deve occupar com limpeza e irrigação da cidade, que são de differente natureza.

Concordo em que o governo tenha um credito especial para o dessecamento de pantanos, porque é um serviço que se deve effectuar quanto antes e de uma vez; mas não posso admittir que se considere a limpeza e irrigação da cidade como motivo para credito especial, como se fora serviço especial e transitorio. A cidade do Rio de Janeiro deve ser limpa e irrigada tanto neste anno, como em cada um dos subsequentes; é serviço ordinario e deve ser comprehendido em uma verba do ministerio da agricultura, como despezas ordinarias.

Devo acrescentar uma observação, que julgo essencial. Reconheço que as camaras neste anno tem olhado com especial cuidado para a questão das finanças.

Algumas pessoas afiguraram como deploravel o estado da fazenda publica; mas a realidade não é tal qual se decrevera. Nessa exaggeração houve uma vantagem, porquanto servio de estímulo para que as camaras prestassem a maior attenção ás questões relativas ao orçamento. Mas é preciso completar a nossa obra e determinar qual deva ser o nosso systema de abertura de creditos e transportes de verbas.

É necessario fazer alguma coisa desde já.

Assim, pois, Sr. presidente, eu voto pelas emendas apresentadas pela illustre commissão com as restricções que apontei, isto é, reduzindo a despeza com o pessoal docente do collegio D. Pedro II, alterando a tabella dos creditos supplementares no sentido de o prohibirmos absolutamente para essa verba, quer se considere socorro publico, quer melhoramento do estado sanitario.

Hei de mandar uma emenda para que o credito especial destinado ás obras do matadouro seja reduzido a 1,000:000\$; e as verbas relativas á limpeza e irrigação passem para o orçamento ordinario do ministerio da agricultura. A respeito do creditos extraordinarios, supplementares, especiaes, de transportes de verbas, é auster uma providencia. Não ha orçamento que possa resistir a essa combinação.

Eu pediria á illustre commissão que estudasse a materia e propuzesse um systema em que não houvesse essas quatro entidades. Na verdade não é possível combinar creditos supplementares com transporte de verbas: são cousas que não podem estar juntas, que, como dizem os francezes, *hur-lent d'être ensemble*. Se pulessemos reduzir os transportes ás verbas eventuaes, que os ministros podem gastar ou deixar de gastar, os transportes seriam admissiveis, mas não em outros casos.

Pouco, portanto, á illustre commissão que estude a questão e veja se será possível limitar a existen-

cia dessas quatro entidades, que se chamam—credito extraordinario, credito supplementar, credito especial e transporte de verbas. Assim, a lei do orçamento será uma verdade.

Agradeço ao senado a benevola attenção com que me honrou. (*Muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O SR. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 4:

1ª parte até ás 2 1/2 horas.—Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877—1878, com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, no art. 2º relativo ao ministerio do Imperio.

2ª parte, ás 2 1/2 horas.—3ª discussão da proposição da camara dos deputados:

N. 230 de 1871, declarando isentas de penhoras e arrestos as pensões usufruidas pelos pensionistas do monte-pio geral estabelecido nesta Corte.

N. 65 do corrente anno, approvando a reversão, em favor da baroneza da Victoria, da pensão concedida a D. Olympia de Gusmão Coelho.

N. 118 do mesmo anno, devolvendo a pensão de D. Bezmira Euzaria da Silva Rabello aos seus filhos menores.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

51ª sessão

EM 4 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—EXPEDIENTE.—Pareceres da commissão de pensões e ordenados e da de fazenda.—Requerimento contido em um parecer da commissão de legislação.—Representação da Associação Commercial do Amazonas.—Observação e requerimento do Sr. barão da Laguna.—Ordem do dia.—Orçamento do ministerio do Imperio—Discursos dos Srs. Corroia, Dias de Carvalho e Saraiva. Pensões do monte-pio.—Emenda do Sr. Correia.—Reversão de pensão em favor da baroneza da Victoria.—Discurso e requerimento do Sr. Dias de Carvalho.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, barão da Laguna, marquez do Herval, Correia, visconde do Rio Branco, visconde do Rio Grande, visconde de Muritiba; Paranaguá, Junqueira, F. Octaviano, Barros Barreto, barão de Cotegipe, Luiz Carlos, barão de Camargos, Antão, Figueira de Mello, conde do Baependy, João Alfredo, Zacarias, Ribeiro da Luz, Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar, visconde de Caravellas e Leitão da Cunha.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Diniz, Cruz Machado, Chichorro, barão de Maroim, Firmino, Silveira Lobo, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Godoy, Nabuco, Jobim, Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Nitherohy e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 31 de Agosto proximo findo, do ministerio do imperio, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral que approvam as pensões concedidas a D. Porcia Clara da Silva e D. Clara de Souza Paraizo, e ao conego honorario Antonio Eustachio Alves da Silva, vigario collado da freguezia do Rio Formoso, provincia e bispado de Pernambuco.—Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Outro do 1.º do corrente mez, do ministerio da guerra, prestando, em resposta ao do senado de 12 de Junho do corrente anno, informações sobre os requerimentos em que diversos officiaes do exercito pedem transferencia para os corpos de engenheiros e de estado-maior de 1.º classe.

A quem fez a requisição.

Outro de 3 do mesmo mez, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que constou á dita camara ter sido sancionada a resolução da assembléa geral concedendo privilegio por 10 annos a Alfredo Mison para uso do systema de tympanos de segurança.

Ficou o senado inteirado.

Tres officios da mesma data, do dito secretario, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para prorogar o contrato de navegação do rio Amazonas e de seus afluentes com a actual Companhia Amazon Steam Navigation Company Limited por tempo que não exceda a 10 annos, e mediante subvenção que não ultrapasse a existente.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Setembro de 1877. — *Paulino José Soares de Souza*, presidente. — *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1.º secretario. — *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao Dr. Candido Xavier de Almeida e Souza, juiz de direito da comarca de Mogy das Cruzes, para tratar de sua saude dentro ou fóra do Imperio.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Setembro de 1877. — *Paulino José Soares de Souza*, presidente. — *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1.º secretario. — *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder a Carlos Guido Vedova um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lho convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Setembro de 1877. — *Paulino José Soares de Souza*, presidente. — *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1.º secretario. — *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2.º secretario.

Tendo comparecido mais os Srs. Saraiva e Teixeira Junior, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Diogo Velho, Jaguaribe, Mendes de Almeida, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves, barão de Pirapama, duque de Caxias, Vieira da Silva e marquez de S. Vicente.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS E DA DE FAZENDA

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição n. 144 de 7 de Agosto ultimo, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é approvar a pensão annual de 1:000\$, concedida por decreto de 27 de Junho deste anno a D. Rita Midosi de Novaes, viuva do contador do thesouro nacional Justino de Figueiredo Novaes.

Sendo notorios os serviços que o marido da agraciada prestou no seu emprego, cujos deveres desempenhou com intelligencia e zelo nunca desmentidos, a commissão, comquanto a proposição não viesse acompanhada de documentos, é todavia, de parecer que entre na ordem dos trabalhos, e seja adoptada.

Paço do senado, em 3 de Setembro de 1877. — *A. Leitão da Cunha*. — *Luiz Antonio Vieira da Silva*.

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição n. 148 de 1877 da camara dos Srs. deputados, que approva a pensão mensal de 60\$ concedida por decreto de 19 de Janeiro de 1876 a D. Miquelina de Oliveira Castro, mãe do capitão honorario do exercito José Gomes Ribeiro, fallecido em consequencia de molestias provenientes de ferimento que recebeu na guerra do Paraguay, no combata de 22 de Setembro de 1866; e achando nos documentos juntos prova da justiça com que foi outorgada a graça de que se trata, é de parecer que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 3 de Setembro de 1877. — *A. Leitão da Cunha*. — *Luiz Antonio Vieira da Silva*.

Foi presente á commissão de fazenda a proposição n. 154 de 14 do corrente mez, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é conceder ao hospicio de Pedro II 30 loterias com as mesmas condições das que foram determinadas pelo decreto n. 2,036 de 27 de Setembro de 1871.

Vê-se do requerimento da mesa da Santa Casa da Misericórdia que com o producto das loterias constantes do referido decreto (414:000\$) e os saldos da receita ordinaria, a administração do hospicio concluiu a obra do prolongamento do edificio do lado da divisão dos homens, edificou duas casas, que são destinadas á residencia do mordomo e do medico do estabelecimento, construiu um vasto barracão para cocheira, deposito de materias e de carros e accommodações de empregados, e deu grande impulso á obra do acrescimo do lado da secção das mulheres, tendo despendido a importancia de 733:543\$810 até o mez de Fevereiro ultimo.

Para terminar, porém, esta obra e levar a effecto a construcção de uma casa para convalescentes, precisa a administração de novo auxilio da assembleia geral, visto como, tendo já corrido a referidas loterias, só dispõe dos saldos da receita ordinaria, insufficiente para fazer face ás grandes despesas de construcção semelhantes.

Tendo a commissão examinado a materia e attendendo as circunstancias especiaes que tornam aquell' estabelecimento digno da protecção do poder legislativo, é de parecer que a dita proposição entre na ordem dos traalhos e seja adoptada.

Pago do senado, em 31 de Agosto de 1877.—*J. Antão.—Visconde de Caravellas.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomadas em consideração e mais proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Foi igualmente lido, posto em discussão e approvedo o requerimento offerecido no seguinte parecer do commissão de legislação relativo á petição do depositario publico da Corte, concluindo que sejam pedidas informações ao governo.

A commissão de legislação examinou attentamente a materia da petição do depositario publico desta Corte Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel, na qual este funcionario expõe que tendo encontrado embaraços no exercicio de seu cargo, por falta de regulamento que defina claramente suas attribuições e quaes os emolumentos a que tenha direito, requereu ao governo alguma providencia a respeito, e obtendo em despacho que recorresse ás camaras legislativas, effectivamente requerera á camara dos Srs. deputados na sessão de 1875 e na primeira deste anno, sem que nenhum despacho obtivesse sobre nenhuma de suas petições, resolvendo-se por isso á recorrer a esta camara, como fez pela alludida petição, chegada á mesa em 30 de Junho deste anno.

Antes de emitir qualquer juizo sobre o assumpto, julga a commissão do seu dever ponderar que se a petição do supplicante pudesse considerar-se como recurso da falta de despacho das petições dirigidas á outra camara, não deveria ser

recebida, visto como corporações colegislativas, as camaras temporaria e vitalicia, tendo as mesmas attribuições, exceptuadas as que pela constituição do Imperio são especiaes de cada uma dellas, não podem servir de instancia de recurso uma da outra.

Entretanto, por isso mesmo que em materia geral legislativa são iguaes as duas camaras, e a todo cidadão é permittido representar a qualquer dellas, entende a commissão que o facto de o supplicante haver representado a uma não inhibe de representar á outra, emquanto não estiver preventa a jurisdicção por parte de uma das duas, prevenção de jurisdicção que não pôde determinar-se enquanto algum parecer de commissão, ou projecto sobre o objecto da representação, não achar-se pendente da deliberação de qualquer das camaras.

Feita esta ponderação, parece á commissão conveniente trazer á memoria do senado que a lei que regula o deposito publico é ainda a de 21 de Maio de 1751, em seu capitulo 3º, nos tres paragraphos seguintes :

§ 1.º Os bens levados ao deposito por ordem judicial, se forem moveis corruptiveis, pagarão 2 %, deduzidos do dinheiro por que forem vendidos ao tempo das arrematações que delles se fizerem; se forem peças de ouro, prata, pedras preciosas e dinheiro liquido, pagarão somente 1 %, deduzido do capital no tempo da entrada.

§ 2.º Os depositos voluntarios que costumam fazer as pessoas que, ou sahem de suas casas por occasião de alguma jornada, ou não concederam na casa, em que habitam, toda a segurança, que lhes é necessaria, somente se admittirão, sendo de dinheiro liquido, de ouro e prata lavrada, ou pedras preciosas. E destes depositos se não poderá levar nunca mais de 1/2 %.

§ 3.º Todos os referidos direitos serão pagos por uma vez somente, sem que, além delles, se possa pretender das partes outra alguma cousa, debaixo de qualquer titulo que seja, não indo expresso nessa lei; e serão computados a respeito do valor dos depositos, os quaes, antes de serem recolhidos, serão qualificados e avaliados por certidões de contraste da corte, sendo de peças de ouro, prata e pedras preciosas.

Da data daquella lei até hoje, tendo decorrido 126 annos, em cujo periodo tres regimentos de custas têm sido promulgados, melhorando os emolumentos dos empregados de justiça do Brasil, a saber: o de 10 de Outubro de 1754, o de 3 de Março de 1855 e o de 2 de Setembro de 1874, sem que em nenhum daquelles regimentos fossem comprehendidos os depositarios publicos, não obstante serem também funcionarios judiciaes, parece á commissão de justiça adoptar-se alguma providencia, tanto no sentido de definir-lhes melhor as attribuições, como no de habilital-os a dispor de edificios que tenham o espaço e a segurança necessaria para que os multiplicados objectos que nelles tem de ser recolhidos sejam devidamente conservados.

Entretanto, convindo que para as medidas a adoptar concorra a experiencia resultante da pra-

lica dos magistrados que no exercicio de seus cargos se acham em contacto com as funcções do supplicante, e allegando este em sua petição que em Janeiro do anno passado o juiz de direito da 1ª vara da Corte representára ao governo, propondo providencias no intuito de facilitar o desempenho dos deveres de depositario publico, é a commissão de parecer que se solicitem do governo (pelo ministerio da justiça) as necessarias informações sobre taes providencias, ou sobre aquellas que ao mesmo governo parecerem mais convenientes a tal fim.

Sala das commissões do senado, em 4 de Setembro de 1877. — *Domingos José Nogueira Jaguaribe.* — *J. M. Figueira de Mello.*

O Sr. PRESIDENTE disse que, tendo o Sr. senador Nabuco pedido dispensa, por incommodo de saúde, da deputação para que havia sido sorteado, ia proceder-se ao sorteio, afim de completar-se a dita deputação.

Foi em seguida sorteado o Sr. senador João Alfredo.

O SR. ZACARIAS pediu a palavra somente para remetter á mesa uma representação da Associação Commercial do Amazonas, para ser tomada em consideração pelo senado quando se tratar da proposição relativa á renovação do contrato com a Companhia de Navegação do Amazonas.

Vae á mesa uma representação da Associação Commercial do Amazonas, reclamando contra a reforma dos contratos que pretende a Companhia de Navegação do Amazonas.

Foi remettida á commissão de empresas privilegiadas.

O Sr. barão da Laguna: — Sr. presidente, venho á tribuna para apresentar á consideração do senado o requerimento que passo a ler: « Requeiro que, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, se peça ao governo cópia do relatorio das commissões que, em 1874, foram encarregadas de examinar os ancoradouros dos portos de Pedro II e Antonina, na provincia do Paraná, e bem assim cópia das instrucções dadas ao presidente da ultima daquellas commissões em 4 de Setembro de 1877. »

Sr. presidente, peço estes documentos para poder demonstrar, se for preciso, que a commissão de 1874 não deu parecer sobre o ancoradouro de Antonina por conveniencias politicas...

O Sr. CORREIA:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—... e aquelles que me conhecem, far-me-hão a justiça de acreditar que eu seria incapaz de aceitar esta commissão de baixo de semelhante ponto de vista.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

Vae á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, se peça ao governo

VOL. IV

cópia dos relatorios das commissões que em 1874 foram encarregados de examinar os ancoradouros dos portos de Pedro II e Antonina, na provincia do Paraná, e bem assim cópia das instrucções dadas ao presidente da ultima daquellas commissões em 4 de Setembro de 1877.—*Barão da Laguna.*

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Barros Barreto, Antônio e Fernandes da Cunha, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com todas as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de orçamento do senado, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877—1878, no art. 2º, relativo ao ministerio do Imperio.

O Sr. Correia:—Começarei justificando a emenda que tive a honra de offerecer á consideração do senado.

A camara dos deputados havia autorizado o governo para espaçar o proximo recenseamento da população do Imperio para o anno de 1883. Esta autorização estava incluída em outra para a reorganização da secretaria de Estado dos negocios do Imperio.

A honrada commissão do senado entendeu dever separar a autorização para ser discutida em projecto especial.

Parece, porém, que a idéa do espaçamento do proximo recenseamento da população do Imperio deve ficar consagrada na presente lei, que tem de vigorar não somente no exercicio de 1877—1878, mas no de 1878—1879.

A lei n. 1,829 de 9 de Setembro de 1870 dispõe no art. 1º:

« De dez em dez annos proceder-se-ha ao recenseamento da população do Imperio.

« § 1.º O governo designará o dia em que se ha de effectuar o primeiro recenseamento, contando-se, porém o prazo decennial para o seguinte da dia 31 de Dezembro de 1870.»

Em execução desta disposição da lei o proximo recenseamento da população do Imperio teria de verificar-se em Dezembro de 1880.

O § 3º do art. 1º da lei de 1870 determina que, na proposta da lei do orçamento para os annos em que se tiverem de fazer os recenseamentos decennales, o governo inclua o credito necessario para essa despeza.

A presente lei teria de conceder a somma precisa para as despezas preliminares do recenseamento da população do Imperio, se nella não fosse incluída a idéa do adiamento desse serviço.

O senado sabe que a repartição encarregada de

dirigir os trabalhos do recenseamento foi creada nos primeiros dias de Março de 1871; entretanto, apesar de habilitado o governo com o competente credito para effectuar o recenseamento, não se pôde realizar o serviço senão em Agosto de 1872. Os trabalhos preliminares exigem tempo e despesas. Para o que se tivesse de effectuar em 1880 seriam necessarias algumas despesas já no exercicio de 1878—1879.

Como essas despesas não podem deixar de ser consideraveis, a camara dos deputados julgou que nas circumstancias presentes, deviam ser adiadas.

Nada tenho que oppor a esta resolução da camara; antes, com a emenda que offereci, demonstro que concordo com o indicado adiamento, não só em attenção ás circumstancias financeiras, senão tambem porque não tenho confiança na exactidão do proximo recenseamento.

O que faz com que assim me pronuncie é a disposição da lei da reforma eleitoral, de 20 de Outubro de 1875. O art. 2º, § 2º, desta lei dispõe que, fixado o numero de eleitores de cada parochia, só por lei poderá ser alterado para mais ou para menos, *à vista das modificações que tiverem occorrido no novo arrolamento da população.*

Esta disposição será funesta, a meu ver, para a verdade do arrolamento da população do Imperio.

Para que do recenseamento da população de um Estado se colham os beneficios que delle devem provir, é indispensavel que o trabalho se faça sem nenhuma preocupação que não seja a da regularidade do serviço a que se procede.

Prejudica a regularidade do recenseamento da população qualquer destas tres idéas—a do imposto, a do recrutamento e sobretudo a do interesse eleitoral.

A estatística eleitoral do Imperio mostra que não se pôde depositar inteira confiança na exactidão dos dados que ella offerece. Se o proximo recenseamento tem de servir para alteração no numero dos eleitores das parochias, esta consideração ha de influir poderosamente contra a verdade de tal recenseamento.

Por esta razão entendi, Sr. presidente, dever submeter á apreciação do senado a emenda que já foi apoiada, e sobre a qual provavelmente o honrado Sr. ministro, meu nobre amigo, se pronunciará.

Fixo o anno de 1887 e não o de 1885, indicado na emenda da camara dos deputados, para mediar entre um e outro recenseamento, não 13, mas 15 annos. Isto facilita o estudo comparativo.

A esta materia prende-se naturalmente a do registro civil decretado na mesma lei de 1870. O art. 2º manda organizar o registro dos nascimentos, casamentos e obitos, ficando o regulamento que para este fim o governo expedir sujeito á approvação da assembléa geral na parte relativa á penalidade e effectos do mesmo registro.

Não careço justificar a medida adoptada nesta lei; parece-me evidente a necessidade de regularizar um serviço que se acha na mais completa desorganização. *(Apoiados.)*

Para mais corroborar o que é de todos sabido,

referirei ao senado dous factos recentes, que demonstram qual o abandono com que se procede a este respeito. Acaba de deixar a vigararia da parochia de Nova Friburgo o Rev. Roberto Bucher. Este sacerdote passou duas certidões de baptismo; uma dellas refere-se ao liv. 3º, pag. 198 v., e ali não se encontra o assento de que se pedio certidão. Mas este facto é ainda de menor alcance que o outro em que elle refere-se ao livro 4º, que está completamente em branco! O assentamento não dá direito a emolumento algum, a certidão dá; eis explicado o facto.

UM SR. SENADOR:—Como este ha muitos.

O SR. CORREIA:—Em execução do art. 2º da lei de 1870 promulgou o ministerio de 7 de Março o regulamento annexo ao decreto n. 5,604 de 25 de Abril de 1874.

Foi um serviço prestado por aquelle ministerio.

O que é para estranhar é que o regulamento se execute em algumas provincias do Imperio, e em outras não. Trata-se de uma medida de natureza geral, que não pode ser assim parcialmente cumprida. *(Apoiados.)*

É necessario que a este respeito se proceda uniformemente no Imperio.

Eu lerei o que, sobre o registro civil, dizem os ultimos relatorios, tanto o do honrado ex-ministro do Imperio, o nobre senador por Pernambuco, como o do actual ministro.

Diz o Sr. conselheiro J. só Bento:

« O regulamento annexo ao decreto n. 5,064 do 25 de Abril de 1874, pelo qual o governo organizou o registro dos nascimentos, casamentos e obitos, depende, nos termos do art. 2º da lei n. 1,829 de 9 de Setembro de 1870, de approvação da assembléa geral na parte relativa á penalidade e aos effectos do mesmo registro. Entretanto o meu illustre antecessor julgou conveniente autorizar, por aviso de 31 de Maio de 1875, os presidentes das provincias para opportunamente darem execução ás disposições do dito regulamento não sujeitas á approvação legislativa; mas não tem sido possível, em grande numero de municipios, levar a effecto essas disposições por difficuldades praticas, taes como:

« 1.º Não se prestarem os escrivães do juizo de paz, em muitas parochias, a exercer as funcções que no dito regulamento lhes são incumbidas, e até deixarem o seu emprego allegando o grande onus que lhes resultaria da insufficiencia de rendimentos para occorrerem ás despesas obrigatorias com o pagamento de sellos dos livros de registro, etc.;

« 2.º Não terem differentes camaras municipais fornecido os livros para o registro, por carencia de meios, á vista do que alguns presidentes adoptaram a providencia de autorizar que se fizessem provisoriamente em cadernos os assentamentos ordenados no regulamento;

« 3.º Não ser possível a execução regular dos importantes trabalhos relativos ao registro, emquanto se não tornarem effectivas as disposições do regulamento relativas á imposição de penas, não só ás autoridades como ás pessoas que deixarem de cumprir suas obrigações. »

Sobre o seguinte ponto peço ainda mais a attenção do senado :

« Ponderando-vos a conveniencia de resolverdes como parecer mais acertado sobre a parte do regulamento carecedora de approvação, espero que attendereis aos inconvenientes originados da falta de um registro civil, que remedeie o modo incompleto e defeituoso pelo qual são feitos em geral os assentamentos dos nascimentos, casamentos e obitos. »

O governo dá testemunho de um facto que deve attrahir nossa attenção, para providenciarmos de modo que não possa ser reproduzido.

No ultimo relatorio lê-se sobre este assumpto :

« Os escriptães do juizo de paz continuam a fazer reclamações no sentido de serem allviados do pagamento do sello dos livros de registro, preferindo alguns, segundo communicações que tenho recebido, deixar o emprego, allegando insufficiencia de rendimentos para occorrerem ás despesas obrigatorias que lhe são imposta; pelo regulamento annexo ao decreto n. 5,604 de 25 de Abril de 1874.

« E' de esperar que providencieis a tal respeito como fór de justiça, para o que vos tenho remetido todos os papeis relativos a este assumpto. »

O nobre ministro do Imperio pede ao corpo legislativo que não deixe de providenciar sobre este importante objecto.

O ultimo relatorio não trata da reclamação das camaras municipaes. Em verdade, o fornecimento de livros para o registro dos nascimentos, casamentos e obitos não traz tão grande onus aos cofres municipaes que não possa ser feito.

A difficuldade tem estado no pagamento do selto por parte dos escriptães dos juizes de paz, que tem pequenos rendimentos e não podem carregar com esse onus.

Não é, porém, difficil o attender para este ponto.

Espero da honrada commissão, cujo illustre relator apoiou minhas palavras sobre este assumpto que inclua na presente lei a approvação, na parte que depende do poder legislativo, do decreto de 25 de Abril de 1874, com as modificações que julgar convenientes.

Tem isto cabimento na lei; pois que o art. 14 approva outros decretos do poder executivo.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Precisamos de uma discussão especial sobre este assumpto para que haja essa approvação,

O Sr. CORREIA :—Se a emenda for apresentada, ha de entrar em discussão, e então se considerará a materia com o desenvolvimento necessario.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Não é parte do orçamento.

O Sr. CORREIA :—Não se trata de uma medida nova; trata-se de uma medida conhecida pelo poder legislativo desde 1874, o que está em execução em grande parte do Imperio.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Tem achado tantas difficuldades, que é preciso reformar até o regulamento do governo.

O Sr. CORREIA :—O essencial é estabelecer regras que garantam a exactidão e verdade dos assentamentos dos nascimentos, casamentos e obitos.

O alvitre que lembro, não como medida geral, é aconselhado pela necessidade de não se estar procedendo em assumpto de tanto interesse de um modo em alguns pontos do Imperio, e de modo differente em outros.

A honrada commissão a cujo trabalho a opposição tem feito a devida justiça, e cujo merito tive occasião de reconhecer e proclamar logo que o ouvi ler em reunião da mesma commissão, entendeu dever separar do orçamento as materias que com elle não tinham immediata connexão. Entretanto, deixou subsistir o art. 24 das emendas da camara dos deputados, propondo que passe a ser paragrapho do art. 2º.

O art. 24 dispõe :

« Os serviços ora a cargo do ministerio do Imperio, de esgotamento, dessiccamento e atterro dos pantanos existentes na cidade e vizinhanças e de reparos e conservação das valas abertas, dos rios e dos correços de aguas correntes, para os quaes foi concedido credito pelo art. 16, § 6º, n. 1, da lei n. 2,670 de 20 de Outubro de 1873, passarão a ser feitos pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas; bem assim os relativos á abertura de ruas e arrazamento de morros na capital do Imperio, comprehendidas todas as concessões já feitas até a presente data pelo referido ministerio de Imperio. »

O meu honrado collega, senador pela Bahia, quando hontem fallou, mostrou-se favoravel á disposiçãõ deste artigo. Não posso, porém, concordar com S. Ex. nem com a illustre commissão.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Não apoiado.

O Sr. CORREIA :—Se ha materia que devesse ser separada do orçamento, é esta. Se se tratasse de uma reorganizaçãõ geral do serviço a cargo dos diversos ministerios, então teriamos de apreciar a alteraçãõ proposta, que, o meu ver, não pôde ser presentemente aceita.

O Sr. JUNQUEIRA :—V. Ex. não vá ao optimo, mas vá ao bom.

O Sr. CORREIA :—Queira attender; tenho mais que dizer.

Se ha ministerio sobrecarregado e que deve soffrer diminuiçãõ nos serviços que por elle correm, é o da agricultura. (Apoiados.)

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE :—Então divida-se.

O Sr. JUNQUEIRA :—Sim; então divida-se, o remedio é outro.

O Sr. CORREIA :—Se alguma alteraçãõ é necessaria, no serviço de que trata este artigo, é a de trazer para o ministerio do Imperio o que lhe falta para o desempenhar satisfactoriamente.

Mas, Sr. presidente, esta materia é propriamente municipal.

O Sr. JUNQUEIRA :—Mas já a tomamos a nós.

O Sr. CORREIA : — Até 1875 figurava no orçamento do município, tanto que a lei n. 2,670 de 20 de Outubro desse anno, concedendo credito para o serviço de que se trata, accrescenta: « Todas as quantias consignadas no orçamento municipal para os serviços especificados neste paragrapho serão exclusivamente applicadas ao calçamento da cidade, ficando assim alterado o respectivo orçamento. » Estava contemplada no orçamento do município a quantia precisa para este serviço, mas, sendo insufficiente e querendo o governo tomar a si o fazer-o, teve de providenciar, como está aqui providenciado, acerca do orçamento municipal.

Tratando-se de reforma como a consagrada no art. 24, mais extensas devem ser as vistas do poder legislativo.

O Sr. JUNQUEIRA : — E' preciso reformar a municipalidade; estamos de accordo.

O Sr. CORREIA : — Agora que se trata de augmentar os impostos municipaes, seria occasião azada de considerar esta materia.

O município da Córte está em condições especiaes, excepcionaes; e para não reproduzir em maior numero de palavras o que já sobre este assumpto tive occasião de dizer em outro logar, peço permissão ao senado para ler o que então disse (lendo):

« Entre nós o elemento municipal não tem sido devidamente aproveitado. Antes de tudo cumpre notar que o mal não vem da constituição. Ella creou camaras em todas as cidades e villas, e entregou-lhes o governo economico e municipal das mesmas cidades e villas; sendo decretados por lei regularmentar o exercicio de suas funções municipaes, a formação de suas posturas, a applicação de suas rendas, e todas as suas particulares e uteis attribuições. Nada mais amplo.

« O município luta, porém, com a mesma difficuldade com que lutam as provincias, a insufficiencia de renda para fazer face ás despezas a que tem de attender. Este ponto é digno da maior attenção dos poderes publicos; a deficiencia de renda nas provincias e nos municipios envolve questões do grande momento, que se ligam os mais graves interesses nacionaes, e pôde gerar descontentamentos que convém arredar com firmeza, mas sem injustiça. O principio da descentralisação administrativa pôde não estar bem attendido. As circumstancias em que nos achamos estão exigindo aprofundado estudo sobre esta materia.

« As municipalidades não devem ser negados os meios de exercer aquella parte de governo de que a constituição as encarregou.

« A deficiencia de renda trouxe o município da Córte a uma situação singular, para não dizer anormal. Muitos serviços municipaes passaram para as mãos da autoridade suprema, e vemos, não sem surpresa, que o poder que tem a seu cargo declarar a guerra e fazer a paz, celebrar tratados, empregar a força armada, realizar as despezas que correm pelo thesouro do Estado, superintender e dirigir todos os serviços e repartições geraes, é o mesmo poder que tem de cuidar da limpeza da ci-

dade, dos jardins e passeios publicos, do systema de esgotos, do deseccamento de pantanos, etc. »

« Envolve-se assim directamente em minudencias que em geral não pôde por si apreciar, mas que consomem muito tempo; e fica em frente de interesses de ordem inferior, e em luta com pretensões individuaes, muitas vezes desarrazoadas, mas que atrapalham, clamam, enredam e desgostam.

« A posição excepcional do município da Córte reclama uma organização peculiar. Esta necessidade foi reconhecida no projecto apresentado pelo ministro do Imperio, na sessão da camara dos deputados de 19 de Julho de 1869, e sustentada pela commissão, de que tive a honra de fazer parte, encarregada de dar parecer sobre tal assumpto. »

Peço tambem permissão para ler algumas palavras desse parecer (lendo):

« Separando do regimen commum das administrações provinciaes a capital do Imperio e o territorio adjacente, de accordo com o que se observa em França e nos Estados-Unidos, o acto adicional collocou o município neutro em condições excepcionaes. Excepcional, portanto, deve ser tambem a organização do seu governo municipal, que escapa á hierarchia que prende as outras municipalidades aos centros respectivos.

« E' certo, porém, que a reforma da constituição não se occupou de prover as necessidades especiaes da organização municipal da Córte.

« A deliberação ali deve ser separada da acção por motivos ainda mais elevados que aquelles que determinam a mesma distincção em outros logares. A importancia dos trabalhos publicos de caracter puramente municipal, a extensão dos serviços commettidos á sua vigilancia, bem significados pelo consideravel algarismo de sua receita e despesa, o numero de seus agentes, com suas mal definidas funções, sobrecarregam a camara de modo a tornar-a insufficiente para provel-os, e estendem o peso dos embaraços até o ministerio.

« Um funcionario encarregado exclusivamente do estudo e solução das difficuldades praticas, suscitadas por tantos e tão variados negocios, em quem o governo delegue parte das funções que exerce em relação á municipalidade, que reuna conhecimento e aptidão especiaes, virá tomar, em relação á camara municipal, até certo ponto, a posição em que nas provincias se acham os presidentes com manifesta vantagem para o governo, desembaraçando-o de minudencias e negocios evidentemente alheios ás altas questões a que lhe cumpre dedicar toda a sua attenção, prestando á municipalidade um valioso concurso e auxilio e fortalecendo o governo municipal com uma responsabilidade definida e real. »

Vê-se, pois, Sr. presidente, que a materia consagrada no art. 24 offerce margem a tão largas apreciações que não deveria fazer parte do orçamento. A reorganização do serviço que se pretende, além de imperfeita, é, em meu conceito, inconveniente; não creio que os resultados justifiquem essa concentração de serviços em um ministerio

que já tem a seu cargo grande peso de trabalhos de natureza a mais complexa e heterogenea.

Já rendi homenagem ao trabalho da commissão e tenho sempre prazer em repetir o meu louvor. A commissão mostra a vantagem da especificação das verbas no orçamento e o faz com clareza e procedencia.

Dopoiz de fallar na necessidade de alterar a tabella dos creditos supplementares, diz :

“ Como providencia analoga, e porventura mais efficaz, assim para evitar os excessos dos creditos votados, como para a fiscalisação que cabe ao governo e ás camaras, a commissão suggere a especificação das verbas muito complexas, idéa que foi outr’ora o empenho mais vehemente da opposição parlamentar em F. ança. ”

A observação que tenho de fazer sobre este ponto é a de não ter a honrada commissão levado mais longe o seu proposito de especificação de verbas; não devia restringir esta providencia aos casos de que trata a lei de 14 de Setembro de 1866, a que especialmente allude, e que trata dos orçamentos da marinha e da guerra. No ministerio do Imperio, em que aliás o principio de especificação é mais desenvolvido, e tanto que comprehende 46 paragraphos, ainda havia em que applicar o principio.

Por exemplo, faz-se distincção entre o subsidio dos deputados e a ajuda de custo: porque não fazer a mesma distincção, quando se trata dos presidentes de provincia?

Diz-se no paragrapho 21 — faculdades de direito: porque não se discrimina a faculdade de S. Paulo da do Recife?

Diz-se no paragrapho 22 — faculdades de medicina: porque não se distingue a faculdade de medicina da Corte da da Bahia?

Na verba do culto, porque não se discrimina o que é relativo a bispos e cathedraes do que se refere á relação metropolitana, aos parochos e aos coadjutores do municipio da Corte?

Quando se trata da instrução primaria e secundaria, porque não separar a despeza que se faz com o collegio de Pedro II?

Existem presentemente dous cursos de minas: um annexo á escola polytechnica, e outro na provincia de Minas Geraes. A camara dos deputados entendeu que era sufficiente a existencia de um curso de minas, e por isso autorizou o governo para supprimir o da escola polytechnica. A honrada commissão do senado mantem ambos os cursos, ao menos até que mais tarde se resolva sobre a autorização concedida pela camara dos deputados.

Eu tambem creio, Sr. presidente, que um curso de minas é actualmente bastante para attender-se a esta parte do ensino publico. Sobre o que, porém, ainda não posso formar juizo definitivo é qual dos dous cursos deve ser supprimido. Estimarei ter sobre este ponto informações que guiem o meu voto.

Não posso deixar de chamar attenção do senado e de meu honrado amigo o Sr. ministro do Imperio para o curso da provincia de Minas Geraes. Este curso está montado com tal largueza, que excita razoaveis observações. A autorização que o governo

teve para crear um curso de minas naquella provincia está no paragrapho 7º do art. 16º da lei de 20 de Outubro de 1875, que diz:

“ O governo é autorizado para despender a quantia de 60:000\$ com a creação, na provincia de Minas Geraes, de u. a escola de minas; submittendo á approvação do corpo legislativo o respectivo plano de ensino, regulamento e tabella dos vencimentos do director, professores e mais empregados. ”

A maneira por que é submittido o acto á approvação do poder legislativo é a inclusão na lei de orçamento da verba respectiva; não ha deliberação especial, como a lei deseja, acerca da execução dada a essa autorização.

Agora vejamos qual é a organização e quaes são os vencimentos do pessoal da escola de minas da provincia de Minas Geraes. Constam da tabella que passo a lêr (*lendo*):

“ Um director e professor de mineralogia com 6:000\$000 de ordenado e igual quantia de gratificação, 12:000\$000; um professor de exploração de minas e metallurgia com 5:000\$000 de ordenado e igual quantia de gratificação, 10:000\$000; um dito de mecanica e construcção com 4:000\$000 de ordenado e igual quantia de gratificação, 8:000\$000; um adjunto para o ensino de desenho e de geometria descriptiva com 3:000\$000 de ordenado e igual quantia de gratificação, 6:000\$000; dous repetidores com 2:000\$000 de ordenado e igual quantia de gratificação, 8:000\$000; um coadjuvante para o ensino da legislação das minas com 600\$000 de ordenado e igual quantia de gratificação, 1:200\$000; um secretario e bibliothecario com 1:500\$000 de ordenado e igual quantia de gratificação, 3 000\$000; quatro serventes, um dos quaes será porteiro, com 600\$000 de ordenado e igual quantia de gratificação, 4:800\$000. ”

O expediente é assim regulado (*lendo*):

“ Laboratorio de chimica e gabinetes de physica, mineralogia e geologia, 500\$; excursões geologicas e compra de colleções de mineralogia e geologia, 600\$; aquisição de artigos para o laboratorio de chimica e gabinetes de physica, mineralogia e geologia, 700\$; aquisição de objectos para desenho, assignatura de jornaes estrangeiros e expediente, 800\$; aluguel de casa para o director, 840\$; ajudas de custo para o director e professores, 4:000\$; pensão a 3 alumnos na razão de 60\$ mensaes cada um, 2:160\$. Somma 62:600\$. ”

Ha o excesso de 2:600\$ sobre o credito concedido.

O Sr. SARAIYA:—Quantos discipulos tem essa escola?

O Sr. CORNEIA:—Vejamos quanto tem os professores da escola polytechnica, encarregados de ensino semelhante. Percebem sómente 3:200\$ de ordenado e 1:600\$ de gratificação. Os repetidores do curso de minas tem 2:000\$ de ordenado e igual quantia de gratificação; entretanto que na escola polytechnica os substitutos percebem 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.

Esta desigualdade de vencimentos é tão saliente

que não pôde deixar de excitar a attenção de quem compara as tabellas explicativas do orçamento, tanto mais quanto na cidade de Ouro Preto as despesas não são mais consideraveis do que na do Rio de Janeiro; pelo contrario.

Já tive a satisfação de ler no senado o topico do relatorio do nobre ministro do Imperio que se refere á creação de uma universidade nesta Corte. A opinião de S. Ex. é favoravel á creação.

Quando sobre este assumpto se fallou no senado surgiu o embaraço da despeza que deveria trazer a creação da universidade. Mas, Sr. presidente, vejamos que outras despesas desapareceriam no orçamento, dada essa creação, para examinarmos se a somma chegaria para termos uma instituição cuja importancia e necessidade foi proclamada pelo nobre ministro. Teriam de desaparecer do orçamento as verbas seguintes :

Escola polytechnica.....	297:389\$500
Faculdade de medicina da Corte...	185:170\$000
Escola de minas da provincia de Minas Geraes.....	62:600\$000
Faculdade de direito de S. Paulo..	122:055\$000
Somma.....	667:214\$500

Com esta quantia bem se podia montar a universidade.

Conheço que o nobre ministro teria difficuldade em concordar na suppressão da faculdade de direito de S. Paulo; mas ainda assim ficaria somma sufficiente para a creação da universidade.

Entretanto, a faculdade de direito de S. Paulo, com a creação de outra na universidade, teria de ficar muito pouco frequentada; e talvez que de mais proveito fosse para aquella provincia applicar a despeza que se faz com a faculdade de direito a algum instituto de ensino profissional.

Far-se-hia desse modo alguma despeza por conta dos cofres geraes com a instrucção em S. Paulo; mas eu já disse que, mesmo deduzindo-se a somma de 122:055\$ que se despense com a faculdade de direito allí existente, ficavam cerca de 550:000\$ para se despender com a universidade.

-Não careço demorar-me em expor as vantagens dessa creação, sobre a qual vejo que tem estado concordes differentes ministros da repartição do Imperio que tem consagrado a idéa, já em relatorios, já em projecto de lei.

O Sr. JOBIM:— O Rio de Janeiro é o lugar meos proprio para uma universidade.

O Sr. CORREIA:— Já existem os estabelecimentos que tem de ser annexados a ella.

O Sr. SARAIVA dá um aparte.

O Sr. CORREIA:— A organização da universidade é differente dessa organização sepa ada.

O Sr. SARAIVA:— É' impossivel unir a academia de medicina a outro estabelecimento.

O Sr. CORREIA:— Não ha impossibilidade. Na universidade ha um systema de administração concentrado, e os alumnos podem estender seus conhe-

cimentos pelos differentes ramos scientificos, e não ficar, como estão na cidade do Rio de Janeiro, adstrictos ás sciencias physicas e naturaes, com completo esquecimento das sciencias sociaes e moraes.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Se souberem bem uma dellas, é bastante.

O Sr. CORREIA:— A organização da universidade não é para que todos os alumnos que a frequentarem saiam perfeitamente habilitados; mas a preferencia dada a uma certa ordem de estudos em virtude de actos do poder publico acostuma a intelligencia d's alumnos a desprender-se de certas verdades scientificas, que tem nito alcance para o desenvolvimento progressivo da civilização de um Estado.

Isto está muito bem demonstrado em uma discussão havida no senado da França, a que já me referi nesta casa.

Tenho ainda de submeter algumas considerações á illustrada apreciação da nobre commissão de orçamento.

Como já disse, a commissão entendo que deve ser adoptado o art. 24 da proposição que veio da camara dos deputados; é uma disposição imperativa. Logo que a lei seja promulgada, o serviço com o desseccamento de pantanos, limpeza e irrigação da cidade, etc., tem de passar para o ministerio da agricultura. Portanto, na tabella de creditos especiaes do ministerio do Imperio devem desaparecer os que se referem a este serviço.

Entretanto, na tabella D para o exercicio de 1877—1878 ainda estão comprehendidos os creditos especiaes de que trato. É' preciso harmonisar isto de maneira, ou que não se execute immediatamente a disposição, ou que, logo que se execute, passem os creditos para o ministerio da agricultura.

Como o meu nobre amigo senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, observo que a modificação que na tabella dos creditos supplementares do ministerio do Imperio faz a nobre commissão, não deve ser feita. O paragrapho da lei do orçamento diz: «Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario.» A tabella proposta para abertura de creditos supplementares diz igualmente: «Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario.»

A nobre commissão conserva a verba tal como a camara dos deputados a votou. Quando, porém, trata da tabella de creditos supplementares, supprime as palavras—o melhoramento do estado sanitario.—Não ha razão. A nobre commissão, ou tem de dividir a verba e autorizar unicamente para uma dellas a abertura de credito supplementar, ou tem de supprimir inteiramente na tabella de creditos supplementares a parte de que se trata.

O Sr. JUNQUEIRA:— E isto é o que é melhor.

O Sr. CORREIA:— Não descubro motivo para autorizar a abertura de creditos supplementares para soccorros publicos e não autoriz-a para melhoramento do estado sanitario.

Já pela natureza do serviço, já pelo principio de

que o credito supplementar é para os serviços votados, parece que não ha razão para se supprimir da tabella as palavras—o melhoramento do estado sanitario.

O meu honrado amigo senador pela provincia da Bahia disse hontem que não podem estar conjuntamente na lei do orçamento a faculdade de abrir creditos supplementares e o direito de fazer transporte de verbas. Concorde com esta observação do honrado senador, e peço á nobre commissão se digne de attender para as razões em que me fundo.

Não existia em França o direito de transportar sobras de uma para outra verba do orçamento. As difficuldades creadas pelo abuso dos creditos supplementares trouxe a necessidade de se modificar a legislação existente estabelecendo os transportes de verbas.

A honrada commissão sabe bellamente que estes dous systemas assentam em considerações diversas. O credito supplementar suppõe uma verba votada sem largueza; o transporte assenta em principio differente; as verbas são mais amplamente dotadas, de maneira que dentro do orçamento se possam effectuar todos os serviços sem que se altere a somma total das despezas votadas.

Estabelecido o systema de transporte de verbas, eis o que disse a commissão de que em França foi relator o Sr. Schneider :

« O direito de transporte de verbas deve dar no futuro ás previsões do orçamento, tomadas no seu conjunto, um caracter de verdade e de exactidão que antes não tinham. Deve-se esperar deste systema dupla vantagem; de um lado, o ministro, obrigado a encerrar-se definitivamente nos limites de seu orçamento, procurará naturalmente realizar todas as economias compatíveis com as necessidades do serviço; e de outro lado, poderemos ver desaparecer as annullações de credito e os creditos supplementares que cada anno aniquilam as previsões, e tornam muito illusoria a votação do orçamento.

« Nas condições novas em que nos achamos nunca insistiríamos assaz em que os creditos supplementares desaparecessem no futuro. A supressão dos creditos supplementares e das annullações de credito apresenta-se como uma das condições capitaes do novo regimen. »

Este mesmo pensamento está no relatório do Sr. Leroux acerca do projecto de orçamento do anno de 1857, nestas palavras :

« O novo systema de transporte de verbas não teria, por assim dizer, sanção pratica se não tivesse como complemento absoluto a restricção ou antes a extincção quasi completa dos creditos supplementares. Com o transporte de verbas, os creditos supplementares não podem ser nem comprehendidos nem admittidos. . . »

O nosso systema actual comprehendendo não somente os creditos extraordinarios e especiaes, porém conjuntamente os creditos supplementares e os transportes de verbas.

Introduzio a honrada commissão muitos melhoramentos com as medidas que propõe; mas creio que ella accrescentaria ao serviço que fez mais

um, se acaso quizesse tomar em consideração estas observações que faço, invocando autoridades tão competentes; e lembrar alguma providencia que melhore o adoptado systema de creditos supplementares e transportes de sobras.

Espero que o senado releve o tempo que lhe tomei, e peço desculpa se não dei ás idéas que emitti o desenvolvimento que exigiam. (*Muito bem.*)

O Sr. Dias de Carvalho pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

O SR. SARAIVA diz que é permittida a discussão da politica no art. 2º do orçamento, mas prescindirá deste direito, por diversas razões.

O orador, no começo da sessão, declarou que, possuindo a camara uma opposição rica de talentos e de illustração, a ella competia, mais do que aos senadores liberaes, discutir os assumptos politicos, censurar o governo e promover as reformas necessarias, para que o governo parlamentar seja uma realidade e não uma ficção.

Ha outra razão pela qual o orador não tratará de assumptos politicos, e vem a ser a pouca felicidade, que teve a opposição liberal nas duas sessões do corrente anno.

Discursos luminosos e divinos dos maiores encomios foram pronunciados pela opposição liberal na camara temporaria, e seus patrioticos esforços não lograram desviar a attenção do governo para assumptos estranhos ao exame e votação das leis annuas.

Portanto, nada se adiantará discutindo politica.

Acredita o orador que, na presente quadra, tendo partido do *leader* ministerial a declaração de que nem a mais urgente das reformas está no programma do partido conservador, só os meios de viver constituem, e podem constituir a ambição dos homens que dirigem a nação.

O programma do partido conservador no passado foi fazer a ordem por toda a parte: realizou elle esse programma completamente, e conseguiu mais do que desejava, porque fez o paiz prostrar-se aos pés de seu governo.

Resta-lhe somente fazer orçamentos e leis de força; obter soldados e dinheiro, coisa indispensavel á governação do Estado.

Faz o orador votos para que melhorem as nossas finanças, e applaude a commissão de orçamento, composta em sua maioria de conservadores, por ter feito innovações convenientes e demonstrado o desejo de regularisar a lei do orçamento.

O senado sabe que, pela lei das despezas e receitas publicas, se pôde conhecer a regularidade e moralidade da administração de uma nação.

Pois bem: a commissão comprehendeu essa verdade; quer que entremos em bom caminho, e merece os nossos elogios.

O Sr. Zacarias :—Apoiado.

O Sr. Saraiva sente, porém, dizer que a commissão não fez tudo quanto poderia e deveria fazer nesta sessão em relação a esse assumpto.

Não pretende o orador que ella melhorasse tudo

e fizesse orçamento modelo. Não exige tanto. Mas desejará que a comissão imitasse, ao menos, a Turquia, depois que julgou necessário o governo parlamentar.

Murad V, escrevendo ao seu ministro da fazenda, recommendou-lhe muito expressamente a adopção de todas as garantias para que as despesas nunca excedessem ás quantias orçadas e votadas.

Por que a comissão de orçamento não tomou providencias nesse sentido?

Por que deixou a nda aos novos ministros o recurso do transporte de verbas, dos creditos supplementares, dos creditos extraordinarios, além dos creditos especiaes votados pelo corpo legislativo para serviços importantes?

Tanta liberdade em gastar, isto é, tamanha liberdade em desenvolver serviços, em crear serviços, em prover a serviços extraordinarios e imprevistos parece ao orador uma concessão immensa, de que se tem abusado muito, e provavelmente se abusará ainda. Sente que a comissão de orçamento não fizesse mais do que fez; mas nem por isso seus serviços deixam de ser dignos de consideração.

A emenda do Sr. conselheiro Zacarias, relativa aos alimentos de Sua Alteza o principe D. Felipe, na opinião do orador, não pôde deixar de ser aceita pelo senado. Não é esta uma questão decidida, como hontem asseverou o nobre ministro do Imperio...

O SR. ZACARIAS: — Inexactamente; é questão proposta para decidir-se este anno.

O SR. SARAYVA: — Agora é que o dote de Sua Alteza a Sra. princeza D. Januaria está entregue; agora é que estão liquidadas as relações de Sua Alteza o Sr. conde d'Aquila com o Imperio.

Hoje o ramo da familia imperial, de que é chefe o conde d'Aquila está definitivamente separado do tronco, e pertence ao numero das casas estrangeiras aparentadas com o chefe de Estado.

Os filhos de Sua Alteza a princeza D. Januaria são inhabeis legalmente para successão, e, pois, com que fundamento inscreve-se no orçamento o nome do Sr. D. Felipe?

O art. 109 da constituição refere-se aos principes habeis para a successão, e destes exige residencia real e effectiva no Imperio.

Ao Sr. D. Felipe falta a primeira qualidade e elle não pôde supprir a segunda com licenças, como fez seu pae, porque isso continuará a vexar o chefe da familia imperial. Quando se regateam as licenças com vencimentos aos mais altos e velhos servidores do paiz, não fica bem aos principes allegar residencias ficticias para receber dinheiro do thesouro.

Não concorda o orador com o que a esse respeito aconselhou a comissão.

O procedimento da minoria liberal da comissão rejeitando todos os impostos para que o deficit possa ser debellado por meio de economias—é logico.

Mas a maioria da comissão não procede com a mesma regularidade, quando approva os impostos

e rejeita o que foi inspirado á camara por seu patriotismo.

Se a razão constitucional não valeu para o augmento, deliberado e votado fóra do tempo, ella não pôde ser hoje invocada para a diminuição, porque o imposto é uma diminuição do subsidio.

O orador vota, portanto, em favor do imposto sobre o subsidio, e contra todos os outros.

Sua regra em semelhante materia é conformar-se com as decisões da camara. Se ella augmenta o subsidio, é porque quer resguardar mais sua independencia, e só o paiz lhe pôde tomar contas de seu procedimento. Se diminue o seu subsidio, é porque pôde viver com menor quantia, e se o deputado pôde viver com menor subsidio, muito melhor viverá o senador com mais 50 %.

Se o orador tivesse de reformar a constituição, deixaria exclusivamente á camara a decretação do seu subsidio, subsistindo o artigo constitucional—que fixa o do senador, que é o do deputado e mais metade.

Não poderia a comissão propor mais economias? O orador não está persuadido disso.

No ministerio do Imperio alguma cousa podia reduzir-se.

Hontem o nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, demonstrou que se pôde decretar já a fusão do internato e externato do collegio de D. Pedro II, e isso traria uma economia de 90:000\$000.

A publicação dos nossos debates podia ser feita como se fazia ha tres annos, e isso traria ainda uma economia de perto de 100:000\$ no orçamento de 1878—1879.

Gasta-se o duplo do que se gastava outr'ora e as publicações fazem-se depois de 24 horas, porque os oradores não entregam em tempo os discursos. O que se quiz conseguir não foi obtido, e continua-se a gastar o duplo.

Acresce que a publicação dos debates, em uma gazeta de pouca circulação como o *Diario*, poucos beneficios promete, e mais vale um extracto no *Jornal do Commercio* do que um discurso publicado integralmente no jornal da casa, que pouca gente lê.

Não obstante tudo isso, a comissão conserva uma quantia avultada para esse serviço, e resolve assim uma questão levantada no começo da primeira sessão deste anno, e que ficou adiada por prometter o Sr. ministro da fazenda—que prepararia o *Diario Official* para a publicação dos debates das camaras.

Em seu relatorio, o nobre ministro do Imperio apregôa as vantagens de uma universidade na Corte, e essas vantagens acabam de ser encarecidas pelo illustrado senador pelo Paraná.

Não desconhece o orador que facilitar aos estudantes a frequencia de diversos cursos é muito conveniente. Mas essa faculdade existe desde que uma cidade possui muitos cursos de instrução superior. Paris tem os cursos de instrução superior em edificios separados. A escola de medicina, a de direito, o collegio de França estão em ruas differentes. O que falta á Corte para possuir todas as vantagens das cidades que tem uni-

versidades? A creação de um curso de direito, e esse curso está a 19 horas de viagem e collocado em uma bella cidade.

Que vantagens colherá o Brasil em mais uma escola de direito?

Não dirá, como ha dias affirmava um velho respeitavel, que os cursos juridicos tenham concorrido para os males do Brasil, por terem desenvolvido muito o funcionalismo. Mas vale menos, inquestionavelmente uma escola de direito na Côte do que uma escola normal, onde sejam preparados os mestres do povo, cuja instrução deve ser promovida por todos os modos.

Ha mais de 30 annos a Bahia creou escolas normaes e mandou á Europa um joven de talento, o Sr. Portella, estudar para ensinar. A Côte não possui ainda uma só dessas escolas e já se pensa em universidades, como se os ricos e os abastados não podessem actualmente frequentar no Rio de Janeiro e fóra da Côte todos os cursos superiores! Cuide o governo do ensino do povo e melhore o ensino secundario, e terá feito mais do que desenvolvendo o ensino superior e augmentando o numero das escolas de direito.

Tratando do conselho de Estado, diz o nobre ministro o seguinte:

« A importancia dos serviços prestados ao paiz por esta corporação é altamente comprovada pelas luzes e patriotismo com que são desempenhadas as funcções a seu cargo. »

O orador está de accordo nesse ponto com S. Ex., e reconhece os serviços e a illustração do conselho de Estado.

Mas continúa S. Ex. :

« E' indispensavel separar as funcções politicas que o regulamento de 5 de Fevereiro reunio como objecto de serviço do conselho de Estado. »

E' nisso que o orador não concorda.

O que é preciso não é separar as funcções politicas, mas extinguir as funcções politicas do conselho de Estado.

Os conselheiros leaes ou naturaes da Corda, no que diz respeito ao uso de suas attribuições, são — os ministros —, as camaras e a imprensa, com a qual não se póde deixar de contar em todos os paizes democraticos e parlamentares, qualquer que seja a fórma do seu governo.

Que papel faz, pois, o conselho de Estado, quando aconselha á Corda, por exemplo, a dissolução da camara? O papel do conselheiro que está convencido de que seus conselhos são superfluos ou serão previamente rejeitados, pois o chefe do Estado já se acha perfectamente illustrado pelos ministros, pelas camaras e pela imprensa, quando reúne os conselheiros de Estado.

De que é composto o nosso conselho de Estado? Das notabilidades conservadoras e liberaes.

Pois esses notaveis não pertencem ás camaras, e não tem dito nellas tudo que irão repellar ao chefe do Estado?

Já vê o nobre ministro que a verdade é exactamente o contrario do que S. Ex. affirma, e que as funcções politicas do conselho de Estado devem ser

vol. IV

supprimidas, como superfluos em nosso systema de governo.

O nobre ministro, que já conta seus 50 annos...

ALGUNS SRS. SENADORES :—Não.

O Sr. F. OCTAVIANO :— Isso é offender :

O Sr. SARAIVA... e o nobre ministro são conhecidos velhos, e orador póde dizer que, com os seus 50 annos, S. Ex. sabe por experiencia que papel tem representado em nosso paiz o conselho de Estado com os seus conselhos politicos, sempre pedidos e só aceitos quando se pretenda fazer o que elle aconselha.

O nobre ministro, querendo um conselho de Estado exclusivamente politico, naturalmente faria outro administrativo, e ter-se-ia assim dous conselhos de Estado.

O Sr. ZACARIAS :— Está sempre incompleto e ninguem o quer mais: ahí ha vicio occulto. Não sei como o nobre ministro havia de obter tanta gente.

O Sr. SARAIVA examinará um outro topico do relatório no nobre ministro sobre camaras municipais, topico que contém verdades, mas que não é completo, pois que o nobre ministro revelou os defeitos das assembléas provinciaes e camaras municipais, mas passou em silencio os defeitos mais graves ainda do governo imperial.

Disse o nobre ministro :

« Não ha quem desconheça a necessidade de arrancar o elemento municipal dessa dependencia immediata e innervadora, em que se acha, em relação ao governo provincial e geral, nada podendo crear e nem resolver. A vida dos municipios limita-se a consultar e obedecer.

Dahi esse desprestigio em que tem cahido tão bella instituição...

Resulta do que disse o nobre ministro uma injustiça feita ás camaras municipais. Se as camaras consultam e obedecem, o seu desprestigio provém, não do seu procedimento, mas dos seus tutores, dos que approvam seus actos ou não os fiscalizam.

Mas continúa o nobre ministro :

« ... dahi esse desprestigio em que tem cahido tão bella instituição e o atrazo das populações rurales, que, impotentes para promoverem o melhoramento da propria communhão, tudo esperam da acção centralisadora do governo e das assembléas provinciaes, em geral tão influenciadas pelo espirito politico, que mais attendem para o interesse de partido, do que para as vantagens reaes da vida local. »

O nobre ministro confirma por esse topico do seu relatório o que temos sempre dito no senado.

A opposição tem sempre declarado que a politica tem matado a administração, que o desprestigio dos poderes do Estado cresce, porque o povo está persuadido de que o interesse publico é nada e que o interesse do partido, isto é, o interesse dos homens do partido é tudo.

O nobre ministro proclama essa verdade e affirma que a administração provincial e municipal está morta pela politica.

Mas quem faz as assembléas e as camaras? O

governo ou os seus amigos politicos. Logo, o defeito notado tem sua origem no governo imperial, que acoroçoa o interesse do partido e consente que elle domine o interesse publico.

A missão do partido conservador é muito diversa disso. Acoroçar as paixões politicas, os appetites de partido, é desprestigiar a autoridade, e o desprestigio da autoridade é anarrelia e a revolução. O orador applaudo, portanto, as palavras sinceras do nobre ministro, que, com louvavel ingenuidade...

O SR. F. OCTAVIANO:—A consciencia fallou.

O SR. SARATYA:—.. declara que os poderes provinciaes e municipaes estão saturados de paixões e interesses illegitimos de partido, o que isso tem desprestigiado o elemento municipal, que é, cumpre reconhecer, a base—tanto da liberdade, como da ordem publica no Imperio. Graças ao nobre ministro por essa declaração!

Mas, para ser justo, o nobre ministro deveria ainda affirmar que o espirito de partido tem invadido tudo, as camaras, os ministros, os magistrados, e que nesse caminho a autoridade publica em poucos annos terá perdido o prestigio de que necessita para se fazer obedecer sem o emprego da força.

Mas nenhuma corporação tem sido tão accusada nestes ultimos tempos como a municipalidade do Rio de Janeiro. Um digno deputado fluminense chegou a formular na camara accusações positivas e a responsabilisar individualmente por certos factos o presidente interino da camara Dr. Bezerra.

O orador leu a accusação e defesa, e sentio muito prazer verificando ter o Dr. Bezerra respondido de modo a ter direito a mesma estima e consideração, que já merecia por seus talentos, por seu character e por seus serviços.

E desse facto o orador deduzio que ha muita exaggeração nas accusações feitas á camara, que tem defeitos, mas os defeitos geraes de todos os funcionarios.

Mas, se a camara procede mal, qual o maior responsavel? O governo que lhe dá ordens, a quem ella obedece, e que, approvando uma fraude eleitoral, modificou o pessoal escolhido bem ou mal pelo povo fluminense.

Por que o nobre ministro não tomou na presente sessão alguma providencia que melhorasse pelo menos o governo municipal da Córte? por que não decretou, por um acto legislativo, que as eleições da Córte fossem feitas por parochia, e que cada parochia desse um ou dous vereadores, realizando assim uma das idéas que estão consignadas em um projecto offerecido já á consideração do parlamento?

Reconhece-se que a camara da Córte procede mal, tira-se-lhe todas as suas attribuições e recursos pecuniarios, e não se trata de a levantar o de a cercar de prestigio, e meios para fazer o bem.

Não comprehende o orador o alcance e as vantagens de semelhante politica.

E' assumpto importantissimo o sancionamento da Córte para o fim de destruir a crença que reina em

toila a Europa de que o clima do Brasil é muito insalubre. Gaste-se 2, 4, 6.000:000\$, mas com systema, e de modo que se consiga o fim almejado, como se conseguiu em New York.

O que não parece muito conveniente é aformosar a cidade antes de a tornar salubre, porque seria isso o mesmo que enfeitar um doente, coberto de feridas, antes de cural-o.

O orador, com as observações que fez, não pretendeu contrariar a S. Ex. o Sr. ministro, pois não tem a ousada pretensão de derocar o ministerio, e cre até que o partido liberal não nutre a esperanza de ver substituidos os actuaes ministros. Acautele-se, pois, S. Ex., não contra os liberaes, mas contra os inimigos occultos, contra as rivalidades, e sobretudo contra a vaidade, que é hoje o maior defeito de nossos homens de Estado.

O SR. ZACARIAS:—Contra a velha guarda, que está terrivel...

O SR. SARATYA repetira:—acautele-se o nobre ministro contra a vaidade, e lembre-se dos antigos imperadores romanos, que se faziam appellar de Vossa Eternidade, mesmo nas vespas de sua morte. (Muito bem! Muito bem!)

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÕES DO MONTE-PIO

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 230, de 1871 declarando isentas de pe'hora e arresto as pensões usufruidas pelos pensionistas do monte-pio geral estabelecido nesta Córte.

O SR. CORREIA:—Sr. presidente, a disposição do projecto, que isenta de penhoras e arrestos as pensões usufruidas pelos pensionistas do monte-pio geral estabelecido nesta Córte, é, como se vê, especial á esta associação. Mas de certo que as razões que concorrem para se fazer esta excepção acerca das pensões do monte-pio geral, convergem com a mesma sentença maior força em referencia ás pensões ora feitas no monte-pio geral dos servidores do Estado. (Apoiados).

E', portanto, indispensavel completar-se o projecto com a declaração de que a isenção estendo-se ás pensões ora feitas no monte-pio geral dos servidores do Estado; e neste sentido mando á mesa uma emenda.

Vae á mesa a seguinte

Emenda

« Depois das palavras—pelos pensionistas—diga-se—do monte-pio geral de economia dos servidores do Estado e do monte-pio geral estabelecido nesta Córte.

Em 4 de Setembro de 1877.—Manoel Francisco Correia.

Foi lida, apoiada e posta em discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se.

REVERSÃO DE PENSÃO EM FAVOR DA BARONEZA
DA VICTORIA

Seguiu-se em 3.^a discussão a proposição da mesma camara n. 65, do corrente anno, approvando a reversão em favor da baroneza da Victoria da pensão concedida a D. Olympia de Gusmão Coelho.

O Sr. Dias de Carvalho:—Sr presidente, na 2.^a discussão desta proposição rejeitou o senado o art. 2.^o, o qual determinava que a pensão fosse paga desde a data do decreto de 3 de Dezembro de 1876, que concedeu a reversão.

Mas, lendo o mesmo decreto, encontro uma duvida, que desejaria ver explicada por algum dos nobres ministros, que tem assento na casa. (Lê)

Não se poderá entender da leitura do decreto que esta mercê reporta-se á data do fallecimento da filha da baroneza?

Se se entendesse que a approvação do decreto nesta data fixa a época, desde a qual deve começar o pagamento, eu nada teria a dizer, se não fosse contrario a este systema.

Quando pela primeira vez se apresentou nesta casa um decreto do governo concedendo uma reversão de mercê semelhante, pronunciei-me contra esta idéa, reconhecendo todavia que no caso de que se tratava a mercê devia ser approvada, porque a questão era differente: tinha sido concedida a pensão a uma viuva e seus filhos; um dos filhos falleceu antes da approvação do decreto pelo poder legislativo; era justo, portanto, que a parte, que tinha deixado de pertencer a esse filho, revertesse para os outros. Não obstante, porém, eu achar justa a proposição, declarei-me então contra este systema de reversões, e fui obrigado pela coherencia a dar o meu voto contra as outras proposições, que na casa se apresentaram no mesmo sentido.

O senado ha de recordar-se de que na votação dessas differentes reversões, que foram sujeitas á sua decisão, uma dellas cahio, o erro que em relação a um distincto official, que tinha sido ferido ou morto na guerra do Paraguay.

Rejeitada essa proposição, terá a medida de ser iniciada de novo pelo governo e submettida ao exame da camara.

Mas haverá coherencia em rejeitar essa proposição, ao mesmo tempo que se approva outra em identicas circumstancias? A camara dos deputados não terá razão para estranhar semelhante desigualdade?

Não me opponho á proposição de que se trata; limito-me a dar meu voto como entendo; mas, á vista do que tenho ponderado, vou propor o adiamento para amanhã, além de ouvir o senado a opinião de algum dos Srs. ministros.

Vão á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

« Requeiro que fique adiada a discussão até amanhã.

Em 4 de Setembro de 1877.—Dias de Carvalho.»

Foi lido, apoiado, posto em discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se.

Finda a hora, o Sr. presidente deu para a ordem do dia 5:

1.^a parte, até ás 2 1/2 horas.—Votação da proposição relativa ás pensões do monte-pio geral, cuja discussão ficou encerrada.

Dita do requerimento de adiamento sobre a proposição relativa á reversão de pensão a favor da baroneza da Victoria, cuja discussão tambem ficou encerrada, proseguindo a da mesma proposição, caso não passe o requerimento.

Continuação da 2.^a discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos deputados, e da commissão do orçamento do senado, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877—1878.

2.^a parte, ás 2 1/2 horas ou antes.—3.^a discussão da proposição da camara dos deputados n. 118, do corrente anno, devolvendo a pensão de D. Belmira Euzaria da Silva Rabello aos seus filhos menores.

3.^a dita do projecto do senado—K—do corrente anno, concedendo a João José Fagundes de Rozendo e Silva privilegio para lavrar a área comprehendida pelos rios Cayapó, Maranhão e seus afluentes.

2.^a dita da proposição da camara dos deputados, do corrente anno, concedendo 30 loterias ao hospicio de Pedro II.

Lavantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

55.^a sessão

EM 5 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—EXPEDIENTE.—Pareceres da commissão de instrução publica e da fazenda.—ORDEM DO DIA.—Pensões do monte-pio geral.—Votação.—Reversão de pensão á baroneza da Victoria.—Votação de um requerimento.—Discursos dos Srs. Zacarias e barão de Cotegipe.—Emendas dos Srs. Cunha e Figueiredo, João Alfredo e Barros Barreto.—Discursos dos Srs. Leitão da Cunha e barão de Cotegipe.—Orçamento do ministerio do Imperio.—Discurso do Sr. Costa Pinto (*ministro do Imperio*).—Emenda do Sr. conde de Baependy.—Discurso do Sr. visconde do Rio Branco.—Pensão a D. B. E. da Silva Rabello.—Privilegio a J. J. F. de R. Silva.—Emenda do Sr. Correia.—Loterias ao hospicio de Pedro II.

Ás 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, marquez do Herval, Jaguaribo, Luiz Carlos, visconde de Muritiba, barão da Laguna, Barros Barreto, Figueira de Mello, Correia, Paranaguá, conde do Baependy, Antão, Godoy, visconde do Rio Branco, visconde do Rio Grande, Silveira da Motta,

Cunha e Figueiredo, F. Octaviano, Fausto de Aguiar, Leitão da Cunha, duque de Caxias, João Alfredo, Zacarias, Mendes de Almeida, barão de Cotegipe, Ribeiro da Luz e Nunes Gonçalves.

Compareceram depois os Srs. barão de Camargos, Diogo Velho, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Vieira da Silva, Junqueira, Teixeira Junior, barão de Pirapama, Almeida e Albuquerque e Saraiva.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uelôa Cavalcanti, Diniz, Chichorro, barão de Maroim, visconde de Caravellas, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Jobim, Nabuco, marquez de S. Vicente, Pompeu e visconde do Bom Retiro.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 4 do corrente mez, do ministerio do Imperio, communicando, em resposta ao do senado de 3 do corrente, que Sua Alteza a Princesa Imperial Regente digna-se de receber, á 1 hora da tarde no paço da cidade, a deputação do senado, que tem de felicitar a mesma augusta senhora no dia 7 do corrente mez, anniversario da independencia e do Imperio.

Ficou o senado inteirado.

Outro da mesma data, do mesmo ministerio, remettendo cópia authentica das actas das eleições effectuadas em Outubro do anno passado na freguezia de S. Vicente de Itambé, provincia de Pernambuco.—A' commissão de constituição.

Outro da mesma data, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte

PROPOSIÇÃO

A assemblea geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao bacharel Francisco de Oliveira Pinto Dias, juiz de direito da comarca do Paranahyba, da provincia de Minas Geraes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Setembro de 1877.—Paulino José Soares de Souza, presidente.—José Luiz de Almeida Nogueira, 1.º secretario.—Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2.º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

Requerimento da companhia Rio de Janeiro City Improvements contra a restricção da lei do orçamento relativa á isenção de direitos da importação dos materiaes das companhias, empresas ou individuos.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA E DA DE FAZENDA

Foi presente á commissão de instrução publica a proposição n. 210 de 24 de Agosto ultimo, enviada pela camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para mandar admittir a exame das materias do 1.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Manoel Gonçalves Barroso, depois de approvado em historia.

O requerimento que acompanhou esta proposição é de 16 de Abril proximo passado e nelle pede o supplicante simplesmente ser admittido á matricula do 1.º anno, ficando obrigado a prestar exame na primeira oportunidade. Além de já estar encerrada ha muito a matricula nos cursos superiores do Imperio, por estar quasi a findar o anno lectivo, accresco envolver o pedido do supplicante uma dispensa de preparação scientifica; e, pois, conformando-se a commissão com os precedentes estabelecidos, é de parecer que não seja approvada a proposição de que se trata.

Sala das commissões, 5 de Setembro de 1877.—*J. D. Ribeiro da Luz.—Silveira da Motta.*

A commissão de instrução publica examinou a proposição n. 211 de 24 de Agosto ultimo, enviada pela camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para mandar admittir a exame das materias do 1.º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos, depois de approvado em historia.

Dos documentos que acompanharam o requerimento do supplicante de 8 de Abril proximo passado, vê-se que elle pede não só a revalidação do exame de latim, como dispensa do de historia, para poder fazer exame das materias do 1.º anno, que nesta data frequentava como ouvinte.

Já passou no senado e devolveu-se á camara dos Srs. deputados com uma emenda a proposição que considera validos para a matricula nos cursos superiores do Imperio os exames feitos em qualquer tempo, e foi provavelmente por este motivo que a proposição de que ora se trata não faz referencia á revalidação pedida.

Quanto á dispensa do exame de historia, importa ella a de habilitações scientificas e, não havendo motivo de equidade que leve a abrir uma excepção á regra estabelecida nos estatutos de accordo com os precedentes estabelecidos, é a commissão de parecer que não seja approvada esta proposição.

Sala das commissões, 5 de Setembro de 1877.—*J. D. Ribeiro da Luz.—Silveira da Motta.*

Foram presentes á commissão de fazenda as seguintes proposições enviadas ao senado pela camara dos deputados-no anno de 1877 :

N. 179, de 23 de Agosto, concedendo duas loterias para a conclusão do edificio para lyceu de artes e officios na capital de Pernambuco.

- N. 180, idem, quatro loterias em beneficio do hospicio de Tacunduba, no Pará.
- N. 181, de 24 de Agosto, idem cinco loterias em beneficio das igrejas matrizes de Ubatuba, Parahybuna, Piracicaba, Lenções e Caçapava, em S. Paulo.
- N. 182, idem tres loterias em beneficio das obras das igrejas matrizes das parochias do Aracajú e Capella, em Sergipe, duas para aquella e uma para esta.
- N. 183, idem cinco loterias para conclusão das obras da igreja matriz da capital da Parahyba do Norte
- N. 184, idem, duas loterias em beneficio das igrejas matrizes das parochias de S. Raymundo Nonato e Nossa Senhora dos Remedios, na villa dos Picos, no Piahy.
- N. 185, idem, duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz de Nossa Senhora de Nazareth, municipio de S. João d'El-Rei, em Minas Geraes
- N. 186, idem, duas loterias em beneficio da igreja matriz de S. Gonzalo da villa de S. Francisco, na Bahia.
- N. 187, idem, quatro loterias, sendo duas em beneficio da igreja matriz de Pindamonhangaba e duas em beneficio da igreja do Bom Jesus de Iguape.
- N. 188, idem tres loterias em beneficio da igreja matriz da cidade de Cunha, da Casa da Misericórdia da cidade do Bananal e da de S. Luiz, em S. Paulo.
- N. 189, idem duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz do Ceará-mirim, no Rio Grande do Norte.
- N. 190, idem quatro loterias de 120:000\$ cada uma, em beneficio da Santa Casa da Misericórdia do Recife, em Pernambuco.
- N. 191, idem uma loteria em beneficio do asylo da Conceição de Maria, da cidade do Rio Grande, provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.
- N. 192, idem, uma loteria para a conclusão das obras das duas igrejas matrizes de Pedro II e Pari-peri, no Piahy.
- N. 193, idem, doze loterias em beneficio das obras do hospital de caridade em construcção em Manaus, capital do Amazonas.
- N. 194, de 24 de Agosto, concedendo duas loterias em beneficio da irmandade de Nossa Senhora do Amparo, que tem a sua séde na matriz de S. José, nesta Córte.
- N. 195, idem, duas loterias para conclusão das obras do hospicio de Nossa Senhora da Piedade, na Bahia.
- N. 196, idem, quatro loterias em beneficio da construcção do seminario episcopal, e duas em beneficio do hospicio de alienados da capital da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.
- N. 197, idem, duas loterias em beneficio do hospital da Misericórdia da cidade de Barbacena, em Minas Geraes.
- N. 198, idem, vinte loterias, cujo producto se applicará ás obras de segurança da montanha da cidade da Bahia.
- N. 199, idem, duas loterias em beneficio das obras da capella do Senhor dos Afflictos, na Bahia.
- N. 200, idem, duas loterias para conclusão das obras da igreja matriz da Lagoa Dourada, em Minas Geraes.
- N. 201, idem, duas loterias em beneficio do imperial hospital de caridade do Desterro, capital da provincia de Santa Catharina.
- N. 202, idem, vinte loterias em beneficio das obras da nova igreja matriz de Sant'Anna desta capital.
- N. 203, idem, 20 loterias em beneficio das provincias flagelladas pela secca.
- N. 204, idem, quatro loterias em beneficio das obras da igreja matriz de Curitiba, no Paraná.
- N. 205, idem, duas loterias para conclusão das obras do hospital de caridade de Curitiba, no Paraná.
- N. 220, de 25 de Agosto, uma loteria em beneficio da bibliotheca publica da cidade de Pelotas, provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.
- N. 221, idem, 12 loterias em beneficio das victimas da secca do Ceará.
- N. 222 de 24 de Agosto, duas loterias, uma para a conclusão das obras da igreja de S. Pedro dos Clerigos, e outra para as obras da matriz da cidade da Victoria, em Pernambuco.
- E uma proposição enviada no anno de 1875: N. 277 autorizando a extracção de duas loterias concedidas em 1838, dispensada a prescripção incorrida, para as obras da igreja matriz da freguezia de Nossa Senhora dos Prazeres da cidade de Macaé, provincia das Alagoas.
- As loterias concedidas pelas resoluções supra mencionadas montam a 153, e, sendo grande o numero das já concedidas e ainda não extrahidas, seguramente será mui remoto o gozo do beneficio que das mesmas póde provir ao concessionarios.
- A commissão, attendendo a essa circumstancia, e não esquecendo os graves inconvenientes, desse recurso pouco justificavel; attendendo a que esta camara desde 1873 tem negado, na maior parte, seu consentimento a semelhantes concessões, e de parecer:
- Que as referidas proposições sejam submettidas á discussão para serem rejeitadas.
- Sala das commissões do senado, em 5 de Setembro de 1877.—*J. Antão.—Z. de Góes e Vasconcellos.*
- Ficaram sobre a mesa para ser tomadas em consideração com as proposições a que se referem, indo, entretanto, a imprimir.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÕES DO MONTE-PIO GERAL

Votação

Votou-se e foi approvada a emenda offerecida pelo Sr. Correia á proposição da camara dos Srs. deputados n. 230 de 1874, declarando que ficam isentas de penhora e arrestos as pensões auferidas pelos pensionistas do monte-pio geral, estabelecido nesta Córte.

Foi igualmente adoptada a proposição com a emenda para ser remettida á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

REVERSÃO DE PENSÃO À BARONEZA DA VICTORIA

Votação de um requerimento

Votação do requerimento offerecido pelo Sr. Dias de Carvalho á proposição da camara dos deputados n. 63, do corrente anno, approvando a reversão em favor da baroneza da Victoria, da pensão concedida a D. Olympia de Gusmão Coelho.

O Sr. Dias de Carvalho:—O requerimento está evidentemente prejudicado.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. Dias de Carvalho:—Eu pedi o adiamento para a sessão de hoje, assim de ouvir a opinião de qualquer dos nobres ministros da Corôa. O requerimento não pôde ser votado hontem e eu não quero adiar a discussão para amanhã.

O Sr. Leitão da Cunha:—Foi adiada pela hora.

O Sr. Dias de Carvalho:—Peço a V. Ex. que consulte o senado se julga prejudicado o requerimento.

Foi julgado prejudicado o requerimento e proseguio a 3ª discussão da proposição.

O Sr. Zacarias pede a palavra, se algum dos Srs. ministros não a pedir, e começando por expôr o estado da questão...

O Sr. F. Octaviano:—Exponha.

O Sr. Zacarias lerá primeiramente o decreto que trata da chamada reversão de pensão em favor da baroneza da Victoria.

Diz o decreto do 1º de Dezembro de 1876 (*lendo*): «Attendendo ao que representou a baroneza da Victoria, viuva do tenente-general barão do mesmo nome, á qual foi concedida por decreto de 11 de Julho de 1860, sem prejuizo do meio soldo, a pensão annual de 1:440\$ repartidamente com sua filha D. Olympia de Gusmão Coelho, mercê esta approvada pelo decreto legislativo de n. 1,039 de 20 de Agosto do mesmo anno: hei por bem, em nome de Sua Magestade o Imperador, que a quantia de 720\$, metade da dita pensão, que a filha da referida baroneza deixou de perceber por haver fallecido em Outubro de 1867, reverta em favor da mesma baroneza; ficando, porem, este acto dependente da approvaçãõ da assembléa geral.»

A camara approvou pelo art. 1º do projecto, que se discute, em favor da baroneza da Victoria, viuva do tenente-general barão do mesmo titulo, a reversão da pensão annual de 720\$, concedida por decreto de 3 de Novembro de 1876; e no segundo diz: «Esta pensão será paga desde a data do decreto do 1º de Dezembro de 1876.»

O art. 2º cahiu em 2ª discussão no senado. Ao espirito do nobre 1º secretario occorrio, conforme expôz hontem, uma duvida, a saber: se, reprovado o art. 2º, a reversão começa da época do fallecimento da filha da baroneza.

A duvida, no pensar do orador, não procedo.

O decreto concede a chamada reversão nos termos em que se fazem as mercês pecuniarias: *dependendo da approvaçãõ do corpo legislativo*. Foi a camara temporaria quem mandou pagar a pensão desde a data do decreto.

Pois bem: cahindo o 2º artigo do projecto, o que se segue é que a pensão será paga da promulgação da lei que se discute em diante.

O Sr. Cruz Machado:—Da sancção da lei.

O Sr. Diogo Velho (*ministro de estrangeiros*):—E foi este, creio, o pensamento da outra camara.

O Sr. Zacarias:—Nem pôde ser outro. A regra, a boa regra seria pagar-se toda a pensão desde a data da lei (*apoiados*), e só assim não acontece quando a mesma lei faz retrahir-se o pagamento á data do decreto do poder executivo. (*Apoiados*.)

A camara, com o art. 2º do projecto, havia explicitamente reconhecido que a pensão não podia em caso algum pagar-se da data do fallecimento da filha do barão da Victoria; e, pois, rejeitado esse artigo, o pagamento da pensão corre da data da lei. Votando contra o 2º artigo do projecto, a persuasão do orador era que nenhuma duvida poderia levantar-se a respeito da época em que começava o pagamento: pensava que isto correria desde a promulgação da lei.

No que toca a esta denominada reversão, o orador notou que discutia-se com certa vehemencia, dizendo-se até que era assumpto para ser decidido com a cabeça e não com o coração, tendo-se em vista os preceitos constitucionaes e não affeições pessoais.

Parecia considerar-se que o projecto consagrava a reversão no sentido stricto que essa palavra tem em direito. Assim não pensa o orador. A baroneza da Victoria não herda de sua filha a pensão que esta percebia: o governo não lhe transferio como cousa que lhe fosse devida.

Trata-se de uma pensão como qualquer outra das que o governo está pela constituição habilitado a conceder, dependendo de exame nas camaras e de expressa disposição legislativa.

A reversão não tem, portanto, o sentido odioso que se lhe quer dar: é, se quizerem, um augmento da primeira pensão, mas não consequencia juridica da pensão concedida á finada. Reversão quer dizer—volta da propriedade ao primeiro dono—e não ha na reversão, do que se trata, cousa que com isso se pareça.

O orador acredita que o decreto em questão dá á viuva do barão da Victoria um augmento de pensão exactamente igual á que competia á filha fallecida. (*Apoiados*.)

E esse pequeno augmento justifica-se. Morando a mãe e a filha sob o mesmo tecto e na mais estreita intimidade, podiam fazer repartidamente as despesas domesticas, como repartidamente recebiam a mercê pecuniaria que lhes dera o governo, e o poder legislativo approvava. (*Apoiados*.)

Com a morte da filha, as circumstancias pecuniarias da mãe deviam tornar-se peiores, e então o governo quiz soccorrel-a com a concessão de somma igual á que fóra dada á filha. É um diminuto augmento de pensão.

O SR. PARANAGUÁ :—E' ao que equivale.

O SR. CRUZ MACHADO :— Como augmento do pensão, sim, como reversão, não.

O SR. ZACARIAS :—Não é outra cousa.

O SR. CRUZ MACHADO :— Pois diga-se que é augmento, que é additamento.

O SR. ZACARIAS :—A questão consiste em saber se as circumstancias da viuva peioraram com a perda da filha, que com a sua pensão auxiliava-a, se hoje está em condições mais precarias, ou se teve alguma herança que lhe melhorasse a sorte. No primeiro caso, que é a realidade, a graça conferida pelo projecto é digna de approvação.

E agora, já que se fallou de espirito e de coração, o orador dirá que a sua cabeça acha regular a graça concedida, mas confessa que o seu coração tambem influe no voto que vai dar.

Na camara temporaria, onde teve assento o barão da Victoria, o orador conheceu-o pessoalmente e habituou-se a apreciar a sua modestia e a franqueza do distincto general. Além disso não pôde esquecer-se nunca dos serviços do barão da Victoria e especialmente dos relevantissimos que prestou á ordem publica em Pernambuco no anno de 1848. (*Apoiados*). Tres nomes entrelaçam-se na imaginação do orador quando se lembra dessa época : do visconde de S. Lourenço, então presidente da Bahia, que de sua propria autoridade, sem previa autorização do governo imperial, fez partir para Pernambuco José Joaquim Coelho; do visconde de Muritiba, que tão corajosamente se houve no cumprimento dos seus deveres; e do barão da Victoria, que, precisamente no momento em que os revoltosos iam entrar na cidade, ameaçada de todos os horrores, tendo noticia do seu intento, marchou pressuroso para alli e salvou-a. (*Apoiados*.)

São tres nomes que não podem ser esquecidos. (*Apoiados*.)

O SR. F. OCTAVIANO :—Não se esqueça do commandante do vapor *Afonso*.

O SR. PARANAGUÁ :—Do Tamandaré.

O SR. ZACARIAS :—Fallando dos principaes, não é possível deixar de parte o visconde de Tamandaré, que tão conspicua figura fez nessa occasião, como sempre; o orador agradece aos nobres senadores os seus apartes. (*Apoiados*.)

Pois bem : trata-se da viuva do barão da Victoria. Seu marido não lhe deixou bens e a familia só legou a riqueza que aos seus transmitem no Brasil os bons militares : um nome honrado e glorioso. A familia do finado é pobre.

O SR. JOÃO ALFREDO :—E' pobre.

O SR. ZACARIAS :—A viuva tem 70 annos.

O SR. CONHA E FIGUEIREDO :—Tem 72 annos.

O SR. ZACARIAS :—Poucos annos gozará da merec, segundo todas as probabilidades, e não será o orador quem lhe recuse a graça impetrada.

Ainda ha poucos dias deu o seu voto em favor

da pensão concedida á viscondessa de Macahé em attenção aos serviços de seu marido, fallecido ha tantos annos.

O finado deixára bens, mas é certo que a viuva cahira afinal em pobreza, e, pois, visto que não prescrevem os serviços relevantes prestados ao paiz, o orador deu-lhe o seu voto, como vota agora em favor da baroneza da Victoria, cujo marido prestára serviços incontestaveis.

● **Sr. barão de Cotegipe** (*ministro da fazenda*) :— Sr. presidente, percebo agora qual a duvida suscitada a respeito do augmento de pensão concedida á baroneza da Victoria.

Entendo que o augmento foi com effeito a intenção do governo; tendo-se usado do termo — reversão — para tornar claro que não havia verdadeiramente um novo onus para o thesouro.

E' por isso que a camara dos Srs. deputados acrescentou o artigo, declarando que a pensão teria logar desde a data do decreto. Eu penso que esse additamento foi muito justo. Não só havia quem interpretasse a questão de modo contrario, isto é, que a reversão se desse desde a data da morte da filha da baroneza da Victoria, como tambem quem entendesse que somente depois da approvação o saneção do decreto devia ter effectividade a nova graça.

Digo eu que com razão a camara dos deputados additou essa disposição, porque ella tem sempre logar, quando se trata de recompensa de serviços militares, e, como observou o illustre senador que acaba de sentar-se, o barão da Victoria tinha muitos e importantissimos serviços militares (*apoiadas*), não só na época a que referio-se o nobre senador, na qual o benemerito general porventura foi um dos salvadores da integridade do Imperio, como tambem desde a nossa independencia.

O SR. DUQUE DE CAXIAS (*presidente do conselho*) :—*Apoiado*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*) :—Elle militou igualmente contra a chamada confederação do Equador; combateu em 1831 em favor da ordem; foi um dos seus principaes restauradores na Bahia, em 1837 (*apoiados*), e servio no Rio Grande do Sul.

Creio que muito poucos militares ha, cujos serviços possam ser comparados ou excedidos pelos do barão da Victoria (*Apoiados*.)

Por conseguinte, aquillo que se tem feito em todas as circumstancias, determinando-se que as pensões comecem a ser auferidas desde a data da concessão, me parece de justiça que tambem se conceda á baroneza da Victoria,

Essa illustrasenhora vivia com sua filha solteira; faziam economia commum; portanto, a differença da dotação do começo da pensão da pensão deve causar-lhe embarços; importando apenas essa differença na quantia de seecentos e tantos mil reis, de alguma forma mesquinha para os serviços do barão da Victoria.

Portanto, Sr. presidente, eu entendia que deviamos restabelecer o art. 2.º Não ha ainda um anno

que foi concedida esta graça, e não vale a pena de volver á camara dos Srs. deputados a resolução só por semelhante ninharia, permitta-se-me a expressão.

Eis o meu voto.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte

EMENDA

« Restabeleça-se o art. 2º do projecto. — *Cunha e Figueiredo.* — *João Alfredo.* — *Barros Burreto.* »

O Sr. Leitão da Cunha: — Não posso deixar de dizer duas palavras, Sr. presidente, em defesa de um pensamento meu, depois do que ouvimos ao nobre senador pela Bahia.

Quando eu e alguns collegas nos oppuzemos, ha poucos dias, ao principio da reversão das pensões, não tínhamos em mente, por fórma alguma, obscurecer os serviços prestados ao paiz pelo fallecido barão da Victoria, e, conseguintemente, o merecimento com que sua digna viuva recebeu a graça de uma pensão por esses serviços.

A questão, Sr. presidente, é de principios.

Quizemos apenas firmar a regra de que, concedida repartidamente uma pensão, se ella reverta a outras pessoas da familia, por morte daquella a quem a pensão pertencia, em vez de revertir ao thesouro, autorizaríamos um precedente detrimtoso ao thesouro nacional.

O Sr. Cruz Machado: — Apoiado.

O Sr. Leitão da Cunha: — Neste sentido foi que encareiramos a discussão. Oppunhamo-nos a que esse principio ficasse firmado na nossa legislação, porque V. Ex., Sr. presidente, comprehende que, desde o momento em que tal principio vigorasse para a pensão A, devia prevalecer para a pensão B, C, D, etc; em summa, para todas aquellas que estivessem em idênticas circumstancias, porquanto a justiça é uma só, ampara um como a todos. No momento em que, pelo poder legislativo, fosse estabelecido como regra conceder-se a uma viuva, um augmento de sua pensão, a importancia que devia voltar ao thesouro, pela morte da filha, que a tinha compartilhado; nesse momento, digo, ficavamos de mãos atadas para negarmos igual favor a outras que estivessem em idênticas circumstancias.

Assim, Sr. presidente, a questão para mim foi sempre e é de principios.

O que disse o nobre senador pela Bahia é manifestamente improcedente, permitta-me S. Ex. que o diga, porque, allegando S. Ex. que se tratava na questão sujeita apenas de um augmento de pensão, vemos o contrario no decreto. Eu não o refiro para não causar a attenção do senado; mas o decreto diz — reversão — muito claramente.

Ora, se no decreto o termo reversão se deve entender como augmento de pensão, perguntarei eu ao senado: Que motivo havia para que o governo, em vez de dizer: «a parte da pensão, que pertencia a filha, reverte em beneficio de sua mãe,» dissesse: «a pensão de tanto, que percebe a baroneza da Victoria, fica elevada a tanto?»

Se o governo dissesse isto no seu decreto, é claro que não haveria nenhum senador nem deputado que regateasse essa pequena quantia em favor de uma senhora, que, com tanto merecimento, deve ter elevada a sua pensão.

Sr. presidente, com relação á especie sujeita, eu não sou suspeito, ou, antes, sou um daquelles senadores que podem com mais conhecimento de causa apreciar os serviços do fallecido barão da Victoria, porque esse general foi commandante das armas de Pernambuco, sendo eu presidente daquella provincia, e então apreciei muito de perto o seu merecimento como general e como cidadão.

Portanto ficar me hia, realmente, grande pezar em que alguém suppuzesse que eu negava á sua viuva o augmento de uma pensão, a não ser na contingencia de sacrificar um principio, que, a meu ver, vallesse mais que pessoas. (*Apoiado.*) E, pois, eu quizera, Sr. presidente, que, em vez do governo fazer revertir em beneficio da baroneza da Victoria a parte da pensão que pertencia á sua filha, dobrasse a pensão da viuva, a elevasse ao triplo ou ao quadruplo, e declaro que então daria o meu voto de muito bom grado, porque entendo que a pensão concedida primitivamente á viuva do general Coelho foi muito mesquinha, como ainda será de agora em diante; mas quizera, repito, que o governo dissesse no seu decreto: «fica elevada a pensão a tanto», e não fallasse em reversão.

Creio que tenho explicado o meu pensamento. Se o honrado ministro da fazenda assegura que o decreto, que está em discussão, deve entender-se como augmentando apenas a pensão da baroneza da Victoria, não só votarei pelo augmento, como até pela emenda que os honrados senadores por Pernambuco acabam de mandar á mesa. Não terei mais duvida nenhuma, desde que vir salvo o principio de que, morrendo uma filha de qualquer pensionista do Estado, a parte que lhe pertence não deve revertir em beneficio de sua mãe e sim do thesouro publico.

O Sr. Barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Peço a palavra para uma explicação.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra.

O Sr. Barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Sr. presidente, devo declarar que não é a pensão de que se trata a primeira que se tem dado nas mesmas circumstancias; isto é, a especie não é nova. Recordarei ao illustre senador, que acaba de fallar, que, havendo sido concedida uma pensão aos filhos do tenente Alencar do Piahy, occorreu que, antes de ser approvedo o respectivo decreto pelo corpo legislativo, falleceu um desses filhos, do que só teve o governo conhecimento depois da approvação. Expedio-se então novo decreto, declarando que a pensão concedida repartidamente aos filhos que existiam na data do primeiro decreto fosse dividida entre os sobreviventes.

Parece que esta pratica não contraria de modo algum o principio de que as pensões devem ser approvadas pelo corpo legislativo.

O Sr. Figueira de Mello: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): — Se o governo declarasse *ex-proprio Murte* que a pensão revertia em benefício da baroneza da Victoria, tinha razão o illustre senador; mas o que o governo declarou foi que ficava a mercê dependente do corpo legislativo. Logo, não ha o perigo, que de alguma fôrma o nobre senador receia, e pelo qual negava o seu voto a esta proposição. Poderá dizer que os termos do decreto não estão muito da accôrdo na fôrma com o seu pensamento; mas no essencial, no fundo, o decreto não significa senão augmento de pensão.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Bem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): — ... e a palavra *reversão* equivale a dizer-se que a pensionista continue na posse do que já gozava com a sua filha, não havendo, por conseguinte, alteração no *quantum*.

Creio, pois, que o illustre senador, que conheceu de perto, como eu conheci, o distincto barão da Victoria, não demorará por mais tempo a approvação desta proposição.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Não, senhor, não demorarei.

Findo o debate, votou-se e foi approvada a emenda para que se restabelecesse o art. 2º da proposição.

Posta a votos a proposição, foi igualmente approvada para ser dirigida á sancção imperial.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Nunes Gonçalves, Teixeira Junior e Junqueira, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão da proposta do poder executivo, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877—1878, com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, no art. 2º relativo ao ministerio do Imperio.

O Sr. Costa Pinto (*ministro do imperio*): — Sr. presidente, devo resposta aos nobres senadores que se occuparam com o orçamento do ministerio do Imperio. Procurarei satisfazer tanto me fôr possível as observações de SS. EEx., guardando a ordem em que tão brillantemente figuraram na tribuna.

Referir-me-hei em primeiro logar ao que ponderou o illustrado senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, a respeito dos creditos especiaes contidos na proposta.

Estranhou S. Ex. que continuasse o systema de virem em tabella especial esses creditos, deixando de ser contemplados nas diversas verbas do orçamento.

A razão, porém, deste procedimento (o qual já é antigo) procede de serem taes serviços temporarios, devendo desaparecer em prazo curto; attendendo-

se a que são elles feitos pelo ministerio do Imperio provisoriamente, visto não competir-lhe esse encargo, pela natureza dos mesmos serviços. Dous dos creditos especiaes que figuram na tabella para o exercicio de 1877—1878 referem-se a serviços, que pela lei das camaras municipaes deviam correr pela da Côte. São, portanto, auxilio que o poder legislativo e o governo prestam, mas que não importam uma despeza permanente. Eis a razão, Sr. presidente, porque mais especificadamente são mencionados em creditos especiaes, devendo ser assim, por isso que não ha verba do orçamento, que aos mesmos tenha referencia.

Informarei mais ao honrado senador que tres dos creditos especiaes devem deixar de existir com o corrente exercicio, sendo o primeiro para o novo mofadouro. Dos 2.000:000\$ votados para essa obra se tem despendido pouco mais de 1.000:000\$. Deverá terminar no presente exercicio, custando a somma que fôra consignada, e pela qual foi contratada. Assim essa despeza não figurará no exercicio futuro; tanto que no projecto de orçamento remetido pela camara dos Srs. deputados não foi comprehendida essa verba, em relação ao futuro exercicio de 1878—1879.

O Sr. CORREIA: — Mas a emenda do senado comprehende para o exercicio de 1878—1879.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Dá-se o mesmo com o credito especial para a medição e demarcação das terras concedidas em dote ás augustas e serenissimas princezas. Quasi toda essa despeza está feita, o serviço está quasi completo: o que ha por fazer ficará concluido no presente exercicio.

Existe tambem, Sr. presidente, um credito especial para despezas com dessecamento de pantanos, limpeza e irrigação da cidade.

Tem-se já despendido grande parte do credito votado para a limpeza e irrigação: mas assim não succede com a verba votada para dessecamento, da qual ainda resta em ser cerca de 400:000\$.

Aproveitarei desde já o ensejo para responder ao nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva. Perguntou-me S. Ex. se o governo pretendia continuar nesse serviço parcialmente e se não seria preferivel effectual-o de uma vez, sob um só systema.

Alguns cousa, Sr. presidente, se tem feito em relação a pantanos. Não só os particulares tem aterrado grande extensão de seus terrenos, em virtude de contratos feitos com o governo, que forneceu-lhes a terra necessaria; como tambem existe contrato para o aterro de uma parte dos pantanos da cidade nova. Esse serviço, cumpre confessal-o, continúa morosamente; alguma cousa mais devia-se ter feito. Darei, porém, a razão da demora.

Dos pantanos existentes em terrenos do Estado apenas resta uma pequena parte; o mais está em propriedade particular, ou se conserva em litigio, não se podendo liquidar a quem pertença de direito. Por consequencia não era dado ao governo contratar o aterro dessa parte, de dominio e propriedade duvidosa. Durante minha administração apenas concedi á companhia de bonds de S. Christovão a faculdade de extrahir terra do morro de Santos Rodri-

gues, pertencente ao governo, para aterrar a área da sua propriedade. Concedi-o gratuitamente, seguindo o precedente do meu honrado antecessor para com o visconde de Pirassununga; convindo declarar que essas concessões contribuíram para a extinção dos pantanos, que eram focos de epidemias. Resta, portanto, como disse, por aterrar sómente um pequeno espaço pertencente ao governo.

A propósito desse assumpto, Sr. presidente, devo manifestar ao honrado senador a opinião que tenho de que me parece mais prudente e economico para o Estado, que uma empreza bem organizada tomasse a si não só o aterro dessa parte do mangue, como de toda a extensão entre a praia da Praia Formosa e o hospital dos Lazaros.

Ha diversos pretendentes, alguns dos quaes parecem dever inspirar confiança, que se propoem a realizar esses serviços. Mas é um trabalho em larga escala, dependente de forte capital, o qual necessariamente visaria uma justa compensação de interesses.

Não basta, Sr. presidente, que o governo conceda a essa empreza a propriedade do terreno que se tenha de aterrar; é preciso mais alguma coisa. Segundo calculam engenheiros, o excesso de despesa que deve caber ao governo não pôde ser inferior a 2.000.000.5000

Eu não teria duvida em contratar esse serviço, se as circunstancias do paiz fossem outras, se todos nós não clamassem por economias: o que me impedia de solicitar do corpo legislativo não só a precisa autorização, como a consignação de verba para o dito fim.

Estou intimamente convencido de que muito lucraria a cidade com esse melhoramento; sendo que d'elle resultaria augmento na sua área edificavel, e, o que mais importa, o desaparecimento desses focos de infecção, cuja existencia presentemente é muito para lamentar-se.

Sr. presidente, entendi dever propôr no meu relatório, e muito justificadoamente, que esse serviço e outros equivalentes passassem para o ministerio da agricultura, baseando-me em que pela criação deste ministerio, ficara lhe pertencendo tudo quanto fosse concernente a obras publicas do municipio da Corte com o competente pessoal tecnico.

O ministerio do Imperio não dispõe de engenheiros; é verdade que quando entrei para a pasta que me foi confiada, encontrei alguns em seu serviço; mas dispensei-os, porque em minha opinião sua existencia não era legal, nem eu tinha no orçamento da repartição a meu cargo verba de onde tirasse os meios de mantel-os nas commissões em que se achavam.

Demais alguns desses trabalhos publicos são inteiramente connexos com os que correm pela pasta da agricultura; acontecendo dar-se muita vez divergencia de opiniões a respeito de certos serviços. Com referencia mesmo ao aterro do mangue da cidade nova, em uma parte não pôde realizar-se o serviço convenientemente, porque entendeu-se que não podia ter logar o rebaixamento do terreno em certo logar dado. Logo que corra todo o serviço pelo ministerio da agricultura essas o-

outras difficuldades não apparecerão mais e os trabalhos far-se-hão debaixo de uma só direcção, e porventura com maior economia.

Não duvido, Sr. presidente, que á vista da affluencia de serviços a cargo do ministerio da agricultura fosse mais conveniente passar todas essas obras publicas do municipio da Corte para o ministerio do Imperio; mas dá-se uma circumstancia digna de attender-se: o ministerio do Imperio não só não tem um pessoal de engenheiros a quem incumbisse desses trabalhos, como em sua secretaria não dispõe de profissionais nas diferentes directorias; o que seria necessario crear para os exames e verificação de planos e estudos da competencia da engenharia. O mesmo inconveniente não se nota no ministerio da agricultura, cuja organização se presta á execução de todos esses trabalhos muito mais facilmente e com muito melhor systema e consequente economia.

Quando pedi, Sr. presidente, a transferencia desses serviços para o ministerio da agricultura fui exclusivamente levado pelo desejo de attender ás vantagens da sua boa execução e de maior economia. Entretanto se se entender que devem esses trabalhos continuar no ministerio do Imperio, então não se poderá prescindir de engenheiros; o que constituirá uma duplicata no orçamento, e mais um excesso de despesa.

O Sr. CORREIA: — O ministerio da agricultura pôde pôr á disposição do do Imperio os engenheiros que forem necessarios.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Uma duzia até.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO. — Esses serviços, desculpe-me o meu nobre amigo, não se podem fazer assim como pretende S. Ex.; são trabalhos continuos, que todos os dias reclamam exame e informações, e que devem estar debaixo da direcção e vigilancia de um pessoal tecnico permanente. Não descubro razão plausivel para que elles deixem de pertencer ao ministerio da agricultura, que é igualmente o ministerio das obras publicas.

O digno senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, referio-se em seu discurso ás despesas feitas com os palacios construidos na Corte e exhortou-me á que cessasse com a despesa com os outros em construção.

Devo informar a S. Ex. que hoje apenas dous edificios estão se levantando por conta do Estado: o destinado para o instituto dos meninos cegos e surdos-mudos e o para a escola normal.

O primeiro, Sr. presidente, vai adiantado, tem grande parte do seu material já comprado, e seria uma falta de economia não proseguir nessa obra no estado em que se acha. Entendo que só deve ella continuar, com os meios fornecidos pelo orçamento, não se dispendendo quantia alguma de mais; não é possivel, nem seria conveniente, porém, suspender a obra.

Confesso ao honrado senador que no exercicio passado, receiando eu que a verba não comportasse a despesa a fazer-se, procurei indagar se seria possivel parar com a construção daquelle

edificio; mas tive de recuar diante desse proposito, por isso que as despesas necessarias para esse fim eram superiores áquellas exigidas pela continuacão dos trabalhos; tornava-se mister, no intuito de acautelar o importante material alli existente dos dannos emergentes pela açãõ do tempo, fazer uma cobertura abrangendo grande parte da obra, que aliás já recebeu o principal vigamento,

Assevero entretanto ao honrado senador que se eu continuar no ministerio, pretendo proseguir na construcção desse edificio, (que será um dos melhores do Imperio) tão somente limitando-me ás forças do orçamento, e sem exceder a verba votada para esse serviço.

Temos tambem a escola normal; em favor dessa instituicão, porém, tem affluído tantos donativos que espero fazer toda a despeza no corrente exercicio apenas com sua importancia. Se o senado concordar, como espero, com uma emenda que veio da camara dos deputados autorizando o governo a despendar a importancia desses donativos, uma vez que seja applicada ao fim para que foram expressamente feitos, a despeza com a construcção do edificio para a escola normal não pesará absolutamente sobre o orçamento.

E já que fallo em escola normal, tomarei em consideracão a observacão, aliás muito justa, que fez o nobre senador pela Bahia; de que nós que tanto fallavamos em instrucção, sobretudo em instrucção primaria, não tenhamos uma escola normal na Corte, onde fossem instruidos e habilitados os professores. Na verdade, senhores, dá-se presentemente esta lacuna sensivel na Corte. Deixou de existir uma escola normal, tentativa particular, com promessa do governo de por sua parte crear uma. Quando entrei para o ministerio, achei o regulamento feito pelo meu nobre antecessor; mas restava alguma cousa mais a fazer: não pude conseguir que se installasse no dia 1º ou 15 de Março a escola normal, e, não o tendo podido fazer, julguei acertado adiar a abertura para o anno seguinte. Espero que em Março vindouro terão principio os respectivos trabalhos escolares.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sem mestres estrangeiros.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Sem mestres estrangeiros certamente.

Notou-se que essa verba tivesse sido diminuida; mas a razãõ da reduccão é simples, creando-se a escola normal não hão de funcionar logo todos os annos de que ella se ha de compôr; deve principiar naturalmente pelo primeiro anno; a despeza por consequencia será muito limitada e, principiando em Março, nono mez do exercicio, pouco pesará sobre este. Entendi que não devia sobrecarregar o orçamento com uma verba inteiramente desnecessaria, acreditando que o que foi votado pela camara dos deputados é mais que sufficiente para as primeiras necessidades da escola normal.

Tambem foram motivo de estranheza, Sr. presidente, as observacões que offereci sobre a creacão de uma universidade no Imperio. O nobre senador pela provincia do Paraná, applaudindo o meu pen-

samento, desejou mesmo que se creasse a universidade quanto antes; entendendo que não se devia deixar de fazer isso, sob pretexto de economia; porque a despeza actual com os diversos cursos existentes na Corte bastava para suprir a que podesse ser destinada para a Universidade.

É possivel que o meu nobre amigo tenha razãõ de assim pensar; não obstante presumo que se tornaria indispensavel maior acrescimo de despeza com essa importante instituicão.

Sr. presidente, a direcção superior, que é tudo em uma universidade, e não apenas o concreto das diversas faculdades, ou dos diversos cursos, ha de avultar e dar logar á excessõ de despeza. Entretanto sobreleva attender á uma questãõ e é, se creada uma universidade na Corte, ou em qualquer outra parte do Imperio, deveriam deixar de existir as faculdades que presentemente funcçionam em algumas provincias?

Em referencia a esse assumpto como que me pareceu ter o nobre senador posto em duvida o meu patriotismo, acreditando que elle podia ser sopitado pelo espirito do provincialismo; de sorte que eu não consentisse na suppressão da faculdade de direito de S. Paulo!

O Sr. CORREIA: — Não é duvidar do patriotismo; é um sentimento natural defender o que em nossa convicção é de interesse para a provincia que representamos.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Não ha duvida Sr. presidente que eu veria com grande pezar sair da cidade de S. Paulo a faculdade de direito, na qual fiz meus estudos, e que tão gratas recordações me deixaram, como naturalmente tambem ao nobre senador e a outros nossos collegas.

O Sr. CORREIA: — Apoiado, a todos nós.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Mas se eu quizesse abrir excepção em favor da faculdade de direito de S. Paulo, teria necessariamente de sujeitar-me a outras excepções. A continuar aquella faculdade com razãõ maior devia ficar subsistindo a do Recife, porque está mais longe da Corte e com communicacões mais difficéis.

A Bahia tambem por sua vez quereria conservar a sua faculdade de medicina.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Com razãõ.

O Sr. CORREIA: — Mas eu não fallei nessa.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — O nobre senador pela provincia da Bahia, que hontem fallou em ultimo logar, referindo-se ás nossas faculdades de direito, disse que dellas tinham vindo antes males do que bens; e a proposito repetio-nos um dito de um velho, a quem ouvira em uma reunião de amigos.

Filho de uma faculdade de direito, eu não posso nem devo acompanhar o nobre senador nesse estigma lançado sobre as nossas faculdades. Póde ser Sr. presidente, que ellas não tenham produzido todo o bem que deviamos dellas esperar, e como tanto desejamos; mas por certo não tem produzido males... Talvez que a ellas se deve,

senhores, a melhor educação do nosso povo, a sua maior civilização.

A verdade é que, depois que ellas se estabeleceram e lançaram seus filhos por este Imperio, cessaram muitas scenas de sangue que em outras épocas se tinham infelizmente dado. Pelo menos nunca mais reviveram as celebres commissões militares, nem a execução de suas sentenças cruéis. E sejamos francos; se a nossa politica tem tido seus excessos, não tem, porém, focado ao ponto a que temol-a visto chegar em outros paizes.

Accrescentou tambem o digno senador, que se o Paraguay tivesse uma faculdade de direito não faria a guerra! E' possível: mas prefiro, Sr. presidente, que nossas faculdades não permittam que nos arrastemos cegamente á guerras de extermínio, como foi levado o povo do Paraguay pela loucura de um desposta, do que as scenas de sangue e de carnificina, que se deram até no seio da propria familia desse tyranho, que para desgraça de sua patria deixou esphacelada aquella desditosa republica.

Depois de occupar-se com a universidade desceu o nobre senador ao ensino primario, lamentando o seu atraso.

Sr. presidente, o ensino primario que corre pelo ministerio do imperio é unicamente o da corte. Não duvidarei dizer ao senado, que antes de ter tido necessidade de estudar de perto este ramo do serviço publico, cuidei que realmente elle estivesse em piores condições. Felizmente não está, e tudo faz crer que caminhará em progresso.

O ensino primario da Corte conta hoje alguns professores muito habilitados, muito desejosos de servirem a causa a que se dedicaram e é de esperar que alguma cousa elles consigam até por seus proprios esforços. Cumpre-me declarar que a acção do governo tem sido muito auxiliada por diversas associações particulares, que formigam nesta grande cidade, e de cuja existencia aliás muitas vezes não se tem nenhum conhecimento. Assim, possuímos o Lyceu de Artes e Officios, a Liga Operaria e diversos outros cursos e associações, de uma das quaes é digno presidente o meu distincto amigo senador pelo Paraná. Não se podendo conseguir tudo em um só dia, devemos-nos ir contentando com o caminho mais ou menos prospero que vaes levando a instrução, revelando algum progresso, que espero continuará a manifestar-se.

O ensino secundario, sim, senhores, é que aqui me parece muito defectivo, senão inteiramente nullo. E' doloroso reconhecer que na capital do Imperio não haja um curso regular de historia, de philosophia e de rhetorica, não ha finalmente uma aula só para o ensino secundario!

As que existem sustentadas pelo governo são as do collegio de Pedro II; mas estas servem unicamente para os seus alumnos. A matricula ali não é livre. Não ha, por conseguinte, uma escola nem aula avulsa onde a mocidade possa receber instrução e habilitar-se no estudo de humanidades. A existencia do internato do collegio de Pedro II tem sido tambem condemnada por alguns; e não é isto para admirar, quando em grande parte da

Europa procura-se supprimir os internatos e principalmente os internatos officiaes.

Pensam muitos que não ha razão que justifique o governo ter um internato seu; que devêra-se deixar isso á industria particular, apenas contentando-se com estabelecer a norma de estudos no externato do collegio de Pedro II.

Entretanto, Sr. presidente, devo dizer que o governo não é inteiramente culpado pela conservação do internato. Era uma obrigação sua existencia e manutenção, porquanto ainda é a continuação do antigo seminario de S. Joaquim, para o qual largas doações se fiseram em outros tempos, com a condição de manter-se um internato.

O SR. F. OCTAVIANO: — Afim de ser nelle educados os meninos pobres.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — O que explica a admissão no collegio de Pedro II, em larga escala, de meninos pobres, a quem se educa gratuitamente.

O nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, mandou á mesa uma emenda, para que se supprimissem desde já a despeza com os professores e substitutos do internato. Como está redigida, a emenda não pôde ser aceita, porque estatua desde já a supprissão dessa despeza, sendo impossivel que no decurso do anno lectivo se opere uma reforma nesse sentido.

Isto traria um transtorno completo no ensino; daria em resultado ficarem prejudicados no curso de estudos os alumnos actualmente matriculados no internato. O que se poderia fazer era aceitar o additivo remellido pela camara dos Srs deputados, porque, findo o curso, durante as férias, teria logar a redução dessa despeza.

Mas, uma vez que foi o artigo separado, eu pediria ao meu nobre amigo que aguardasse a discussão do additivo, e que nessa occasião sustentasse a sua idéa, que importa o mesmo, e da qual provirá a supprissão de uma despeza de cerca de 100:000\$000.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Uma illegalidade que se fez.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — O nobre senador pelo Paraná, Sr. presidente, mostrou-se impiedoso com a escola de minas de Ouro-Preto. O senado sabe que desde o anno de 1834 figura em nossa legislação a aspiração a uma escola desta natureza na provincia de Minas-Geraes; infelizmente nunca foi posta em execução; apenas em 1875 reuovou-se a autorização ao governo, marcando-se-lhe os fundos precisos. Conheo ao meu honrado antecessor a satisfação de effectivamente crear essa escola, imprimindo-lhe vida e prosperidade.

Baseou o nobre senador suas censuras recorrendo, segundo tenho presente, aos seguintes argumentos: estar a escola na cidade de Ouro-Preto e não em um centro mais populoso; ser a despeza feita com tanta largueza, que os contratos dos seus professores importam em dezenas de contos; e finalmente, no contraste que notara entre essas despezas e as realizadas com a escola polytechnica.

Sr. presidente, se ha provincia no Imperio que moreça uma escola de tal natureza, é certamente a

de Minas-Geraes; seu nome o está indicando, e é realmente onde essa escola pôde ter uma existencia justificavel e ser mais proveitosa ao Estado.

Um Sr. SENADOR:—Sem duvida.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:— Nós dovomos alguma cousa á provincia de Minas-Geraes, cuja população representa talvez a quinta parte, ou mais, da população do Imperio. Dando-lhe um curso de instrucção superior, prestamos uma devida homenagem á importancia dessa provincia. Quem conhece o que alli se passa, e vê que, havendo trabalhos de mineração, nenhum delles é dirigido por engenheiros brasileiros, mas sim por inglezes, francezes e allemães; quem sabe que deixam as minas de trabalhar, por não existir quem conheça um pouco do respectivo serviço, sendo-me informado que ultimamente, morrendo um velho pratico no serviço de mineração, a mina ficou abandonada, porque os filhos ignoravam completamente o processo para a mineração; quem sabe destas factos, ha de convir em que urge crear um pessoal nacional habilitado para semelhante industria. Tenho fé, Sr. presidente, de que esse curso de minas, mais pratico do que theorico, e cujo director trabalha e trabalha muito (*apoiados*), ha de produzir interessantes resultados, e por muito pouco que consigamos, se apenas por esse esforço vier-se a crear alguma nova industria no paiz, a despeza que se faz hoje terá um dia larga e valiosa compensação.

Sou o primeiro a reconhecer, senhores, que os ordenados dos professores dessa escola parecem á primeira vista exagerados; mas foi isto devido á falta de pessoal proprio no paiz; foi preciso contratal-os na Europa, onde não podiamos facilmente encontrar homens habilitados, dignos de dirigir um estabelecimento official, com as garantias essenciaes ao bom desempenho de suas funcções; certamente não podiamos obter esses profissionais sem pagarmos-lhes um pouco mais do que costumamos faz-l-o aos que vivem entre nós. Seria muito bem cabida a censura do honrado senador, se o pessoal contratado não fosse habilitado; mas sendo-o, deve tolerar ao menos nos primeiros tempos a manutenção dessa despeza, enquanto não pudermos dispor de pessoal nosso idoneo.

Dignou-se o nobre senador ler-nos o regulamento da escola polytechnica, em que figuram os professores desta apenas com 4.800\$ de vencimentos; saiba, porém, o nobre senador que alli ha tambem contratos, que consignam vencimentos iguaes aos dos professores da escola de minas. O nobre senador director da escola polytechnica acha-se presente; S. Ex. poderá informar-nos sobre este assumpto; de S. Ex. tenho ouvido muitas vezes o mais justo elogio ao digno professor que alli está contratado; e se com este faz-se despeza igual á feita com o director da escola de minas é porque entendeu-se que tanto em um como em outro caso havia vantagens especiaes, de proveito para o nosso paiz.

Um Sr. SENADOR:—V. Ex. já rescindio o contrato.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:— O do Sr. Guinel não, senhor.

O MESMO Sr. SENADOR:—Do outro.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Do outro, do Sr. Jobbert, rescindio-se.

Um Sr. SENADOR:—Esse contrato, por excepção, era de pequeno prazo.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Tambem em Minas prevalece a excepção; os contratos são apenas por tres annos; findos elles, havendo pessoal habilitado, cessará a razão da conservação dos contratos.

E tanto é exacto, Sr. presidente, que não temos esse pessoal apto para os ramos especiaes de certos cursos, que mesmo na escola polytechnica, creando-se uma cadeira de biologia, para reger-a foi contratado o Sr. Jobbert, o qual, renunciando ao seu contrato, retirou-se, apesar das grandes vantagens que se diz ter-se-lhe feito; e para preenchimento dessa cadeira foi preciso contratar um nacional com vantagens superiores ás que auferem os nossos actuaes professores.

O Sr. CORREIA:—Ahi está a consequencia.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—A consequencia, desculpe-me o meu nobre amigo, é a necessidade de melhorar os nossos estudos; é isso o que nos força a estas despezas maiores, embora temporarias.

O nobre senador pela Bahia a quem já tenho tido a honra de referir-me, e que hontem fallou em ultimo lugar, estranhou que não tivéssemos insistido com a illustre commissão do senado sobre algumas economias resultantes de additivos remettidos pela camara dos Srs. deputados. Eu insistiria, Sr. presidente, por essas economias, se a commissão se propuzesse a supprimir autorizações que importassem redução de despezas; mas a illustre commissão não teve isso em vista: limitou-se apenas á separação das mesmas com o fim de se discutir suas materias em projectos separados; quiz firmar uma medida geral. Os meus collegas do ministerio aceitaram essa medida, e eu não podia constituir uma excepção, contrariando o pensamento da illustre commissão desta camara, desejando apenas que para o futuro seja imitado.

A uma dessas autorizações, Sr. presidente, já me referi, a que versava sobre o internato do collegio de Pedro II. As outras são concernentes á reforma da secretaria do Imperio; e esta conto fazel-a, uma vez que passe o artigo additivo proposto pela commissão, não preenchendo os logares que forem vago, ou quando as urgencias do serviço não exigirem que elles sejam preenchidos.

Quanto ás outras economias lembradas pelo nobre senador, em relação ao subsidio e á publicação dos debates das camaras, eu nada tenho a acrescentar ao que já manifestei na outra camara.

São objectos esses que correm por conta dos dous ramos do poder legislativo, notando-se que a despeza feita com a publicação dos debates nem depende de approvação do governo; é da economia interna de cada uma das camaras...

O Sr. SARAIVA:—Eu reconheci isto, e, quando fallou, não me referi á V. Ex.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO:—A respeito do subsídio nada tenho a acrescentar tambem ao que já disse na outra camara; é negocio que interessa somente aos illustres representantes da nação.

O nobre senador pelo Paraná offerceu uma emenda, adiando o recenseamento futuro para o anno de 1887.

Concordei na camara dos Srs. deputados em que fosse adiado este serviço para 1883, guardando o prazo que o nobre senador pareceu querer guardar, de 15 annos, espaçando-se assim o de 10 da lei.

O prazo ou a epocha determinada na lei para effectuar-se este serviço designava o anno de 1870 para o primeiro recenseamento, e dahi em diante em prazos decennaes.

Não pôde realizar-se o serviço daquelle anno, porque a lei passou tarde e não foi possível providenciar a respeito; sendo então marcado o anno de 1872 para o primeiro recenseamento. Mas sabe o nobre senador, que aliás presidiu aquelle serviço, que elle não se fez em todo o Imperio, que provincias houve em que não pôde ter lugar...

O SR. JOÃO ALFREDO:—Só em algumas parochias.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO:—A provincia de S. Paulo não fez recenseamento.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Em nenhuma parochia?

O SR. MINISTRO DO IMPERIO:—Só a de Santos pôde fazer. Não lembro esse facto para lançar o a culpa do digno ministro de então; apenas o estou mencionando para justificar o additivo vindo da camara dos Srs. deputados.

O nobre senador, porém, attendendo a que a illustre commissão do senado separou essa disposição, offerceu sua emenda, contando os 15 annos de 1872, em que effectivamente se fez o recenseamento na maior parte ou quasi totalidade do Imperio.

Nenhum inconveniente ha, Sr. presidente, em aceitar-a, comquanto pareça que mais conveniente fora deixal-a para o anno seguinte.

Duvidou o nobre senador que depois que a ultima lei eleitoral creou como base para os eleitores a população, seja muito para receiar da exactidão de um novo recenseamento. O desejo de augmento do numero de eleitores pôde influir poderosamente para que se procure augmentar a população; é possível que assim seja, e será mais um razão para esse espaçamento, sendo talvez possível conciliar a disposição da lei eleitoral com a adopção de um meio de obter-se um recenseamento verdadeiro.

Em todo o caso, Sr. presidente, julgo que não ha motivo para essa urgencia de determinar o prazo. Para o anno seguinte poderá marcar-se definitivamente o espaçamento do recenseamento, e a commissão do senado não desprezou inteiramente a idea; apenas a separou, conjuntamente com as demais, e eu espero vel-as todas discutidas e decididas ainda em tempo de poderem produzir todos os seus resultados.

Occupou-se o nobre senador tambem do registro civil e estranhou que não estivesse em execução em todo o Imperio, como aconteceu em algumas provincias.

Não posso afirmar ao senado se o regulamento do registro civil está em execução em muitos pontos do Imperio ou em algumas provincias. Mas posso informar que por toda a parte tem encontrado algumas difficuldades.

Essas difficuldades ou são de pequeno alcance e apenas de ordem pratica, e podem ser removidas, porque dependem de providencias do governo; ou são taes que só o poder legislativo pode obviar. Naquellas notarei entre outras a exigencia de, dentro de 30 dias, levar o recém-nascido, (a criança) ao escriptão do juiz de paz é por demais; não vejo a necessidade de que o escriptão do juiz de paz verifique por si a identidade da criança para ter logar o registro.

Mas são questões insignificantes que alguns retoques no regulamento podem facilmente fazer desaparecer na pratica...

O SR. CORREIA:—Mas o que não se pôde admitir é que haja duas legislações sobre este assumpto no Imperio, ao mesmo tempo.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO:—A verdade é que tem-se encontrado difficuldades e embaraços para a effectiva execução da lei.

A lei incumbiu ás camaras municipaes o fornecimento de livros para os escriptões dos juizes de paz. Em quasi todas as nossas leis que tratam de serviços identicos, recenseamento de população, de recenseamento militar e de todo o serviço eleitoral, se tem imposto ás camaras municipaes a obrigação do fornecimento de livros o até da possoal para esse serviço; entretanto tenho mais de uma vez visto declararem ellas não poderem fazer esses fornecimentos, por não disporem nos seus orçamentos de verba para essas despesas.

É justa a reluctancia das camaras; algumas tem renda tão diminuta que qualquer despesa a fazer com esse serviço lhes é pesada, se não impossível.

Por sua vez, os escriptões dos juizes de paz não se resignam ao pagamento do selto dos livros, que é exigido pelo regulamento, e declaram que o proveito que dahi lhes vem é tão pequeno que não compensa essa despesa; porque, note o senado, encerrado um livro, não fica em poder do escriptão do juiz de paz, vai logo para a camara municipal, e as certidões do que nelles se contém são passadas pelos seus secretarios. De modo que os escriptões dos juizes de paz tem apenas o proveito da inscripção, cuja renda é quasi nenhuma.

Direi ainda que, neste ponto, acompanhando antes a illustre commissão do senado do que o nobre senador meu amigo, no proposito de não incluir no orçamento materia que a elle não pertença.

Se a commissão do senado entendeu que não devia deixar reunidas a proposta autorizações sobre serviços, que eram exclusivamente do orçamento, como ha de admitir a aprovação de um regulamento, que é disosigã novo e que não encontra base na lei do orçamento?

O SR. CORREIA:—A lei approva outros decretos do poder executivo, e eu refiro-me á necessidade de uma medida inspirada pela occasião.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Mas que não tem referencia á alguma das verbas do orçamento.

O Sr. CORREIA:—Ha duas legislações sobre o mesmo assumpto e em execução no Imperio; é preciso acabar com este estado de cousas.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—O nobre senador pela Bahia, a quem me resta ainda responder sobre alguns pontos, analysou diversos topicos do meu relatório, quando trato do conselho de Estado, das municipalidades, e da dotação do principe D. Felipe.

Sobre o conselho de estado, applaudindo o nobre senador o elogio, aliás muito justo, que eu fiz do serviços que presta esta corporação, estranhou que eu lembrasse a conveniencia de ser ella alliviada de alguns trabalhos meramente administrativos, que sobre si pesavam, e que eram, em minha opinião, dispensaveis de consulta.

Não ha duvida de que, como pensa o nobre senador, o conselho de Estado não póde deixar de ser ouvido, de prestar os seus serviços, em muitos trabalhos meramente administrativos; mas não em tão larga escala como aquelles que lhe são ordinariamente apresentados. Basta notar que não ha estatuto de sociedade para theatros particulares e outras associações de iniciativa individual, de mero recreio, etc. etc., que não tenha de ser revisto pelo conselho de Estado. Sobre o processo eleitoral, negocios municipaes e sobre diversas outras minudencias é sempre ouvido o conselho de Estado; quando me parecia ser mais propria essa attribuição de um pessoal de auditores ou de quaesquer outros auxiliares da administração, devendo apenas o trabalho preparado soffrer uma vista rapida por parte do mesmo conselho.

O nobre senador estranhou mais que eu apenas quizesse deixar ao conselho de Estado a attribuição de consultar sobre negocios politicos. Mas, senhores, muitos dos negocios administrativos são essencialmente politicos; e em relação aos negocios exclusivamente politicos, que o nobre senador considera uma exerescencia no conselho de Estado, como, por exemplo, a consulta sobre a dissolução das camaras, não acho inteira razão em o modo de pensar de S. Ex.

Se o conselho de Estado, composto dos homens mais proveitos e eminentes do paiz e de todas as opiniões politicas, não dovesse ser ouvido sobre materias tão importantes, como essas a que alludio o honrado senador, eu não sei a quem se poderia ouvir com mais competencia e direito.

Não se póde contestar, Sr. presidente, que os conselheiros de Estado são, em geral, homens de partido, pertencendo a uma ou outra parcialidade; mas comquanto não possa nem deva entrar nos segredos do conselho de Estado, por não me ser dado conhecer do que se tem passado nessas occasiões graves para o paiz, talvez tenha acontecido que os representantes de uma parcialidade tenham entendido não ser occasião de serem satisfeitos todos os desejos do seu partido.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Apoiado.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Parce-me que estas occasiões não tem sido raras...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Apoiado.

O Sr. SARAIVA:—Então dizem lá o contrario do que affirmam aqui.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Por consequencia, não é inutil a audiencia dos illustres conselheiros, cujos votos são sempre a expressião do bom senso politico de tão distinctos cidadãos.

Estranhou o nobre senador, que eu tivesse dito que o espirito de partido predominava muito em nossas assembleas provinciales.

O Sr. SARAIVA:—Não extranhei, applaudi a verdade, disse que era preciso completal-a.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Pensei que tinha estranhado. E até o nobre senador pelo Rio de Janeiro, meu velho amigo, me advertio dalli: « E' o grito da consciencia.»

Não foi, Sr. presidente, o grito da consciencia; foi apenas o reconhecimento dos factos e a exposiçãõ franca da inteira verdade. Infelizmente entre nós o espirito de partido domina demais, domina muito; e seria para desejar que não influisse tanto sobre nós, e que soubessemos fazer mais justiça aos nossos adversarios, respeitar-nos um pouco mais.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Apoiado.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—O espirito de partido leva-nos até á exaggeração. E permita o nobre senador que eu externe á S. Ex. neste momento uma queixa.

O nobre senador recordou-me hontem os nossos conhecimentos dos tempos academicos para vir denunciar ao senado que já meio seculo tinha passado a minha cabeça...

O Sr. F. OCTAVIANO:—Com effeito é cousa grave! Eu tomava como a maior offensa, se me dissessem isto... (Riso).

(Ha outros apartes).

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Confesso ao nobre senador que as recordações dessa época saudosa avivam-me um sentimento de pezar, considerando que a antiga estima e respeito reciprocos, que nos tributavamos, que a amizade, emfim, que parecia unir-nos e de que conservo tão grata lembrança, tenha soffrido por causa desse triste espirito de partido, que tudo avassalla!

O Sr. ZACARIAS:—A amizade resiste ao espirito de partido.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Pela minha parte declaro, porém, ao nobre senador que guardo immutaveis essas gratas recordações...

O Sr. SARAIVA:—Pois eu não sou dos mais exaggerados partidarios. (Apoiados.)

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—... e que ainda hoje tenho pelo seu caracter e pelos seus dotes eminentes a mais distincta consideração.

O Sr. CORREIA :—Então ficamos tambem sabendo a idade do nobre senador pela Bahia. (Riso.)

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO :—Eu não fiz confissão alguma.

Entretanto, Sr. presidente, esse espirito de partido não eivou a todos de seus vicios, e a prova está na actual municipalidade da Corte, da qual, se o nobre senador se informar, saberá que, sendo composta hoje de adversarios politicos, tem-me merecido todo o respeito e attentões, considerando-a talvez mais do que o fariam os seus proprios co-religionarios.

Ainda não invadi uma só de suas attribuições, tenho-a ouvido em todos os casos em que me parece ser essencial sua informação, tenho deixado que contrate e delibere em todos os casos que são de sua competencia legal.

Concluiu o nobre senador o seu discurso com algumas reflexões sobre a dotação do principe o Sr. D. Felipe. Neste ponto parece-me que não andamos muito discordes; porque o nobre senador não atacou, segundo me pareceu, a legalidade da despeza.

Quanto a mim, Sr. presidente, em vista do contrato matrimonial de Sua Alteza a Sra. D. Januaria nada tem a dotação do principe o Sr. D. Felipe com a entrega do dote de sua augusta mãe: são disposições distinctas, cujos artigos se referem especialmente a um e a outro ponto.

E quanto á residencia no paiz é expressamente declarado, que emquanto os principes estiverem ausentes com licença, o seu domicilio se considera ser no Imperio. Haveria motivo para censura no caso de serem as licenças indefinidas, como foram as do Sr. conde d'Aquila.

Observou mais o nobre senador que, a exemplo do principe o Sr. D. Felipe, a mesma pretensão terá o principe o Sr. D. Luiz. Devo, porém, declarar ao nobre senador que o principe o Sr. D. Luiz já pretendeu igual graça; mas sua pretensão não foi aceita, por não ter tido Sua Alteza residencia no Imperio antes da sua maioridade.

Eis o que me cumpria dizer em resposta aos nobres senadores; voltarei, porém, de novo á discussão, se outras explicações me forem exigidas por SS. EEx.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte

Emenda

Para ser collocada onde convier:

E' autorizado o governo para despendere a quantia de 42:500\$ com o pagamento da dotação e aluguel de casa que deixou de fazer-se á Sua Alteza a Princesa a Sra. D. Januaria, condessa d'Aquila, desde o 1º de Agosto até 31 de Dezembro de 1876, visto não haver sido entregue até então o dote fixado no tratado matrimonial de 26 de Janeiro de 1844.

Paço do senado, em 5 de Setembro de 1877.—
Conde de Buzendy.

O Sr. visconde do Rio Branco :—

O fim principal, e quasi unico, pelo qual venho pedir alguns momentos de attenção ao senado, é responder aos reparos que foram dirigidos á commissão de orçamento por alguns dos nobres oradores que me precederam.

Cabia-me este dever em todo caso, e muito mais depois das palavras benevolas e honrosas que os mesmos nobres senadores dirigiram á commissão, palavras que agradeço por meus collegas e por mim, como uma distincção que SS. EEx. nos concederam (Apoiados.)

Sr. presidente, a commissão de orçamento foi a primeira em reconhecer que o seu trabalho era imperfeito; e não podia deixar de ser-o, não só pela curteza do tempo, sendo tambem pela importancia e variedade dos assumptos (apoiados), que deviam ser considerados no exame que lhe foi commettido, no exame da lei da despeza e receita geral.

Não obstante, a commissão procurou corresponder, tanto quanto era possivel nas circumstancias em que se achou collocada, á confiança que mereceu do senado (Apoiados). Não podia em tão breve prazo apresentar um parecer mais desenvolvido, e que melhor satisfizesse ás vistas desta augusta camara (apoiados); não podia mesmo, quando o tempo dêsse para tamanha tarefa, deixar de attender ao pouco espaço que nos resta para a discussão e volação desta lei annua, de que se não pôde prescindir (Apoiados).

A commissão reconhece, como todos os homens politicos de um e de outro partido, que temos necessidade de providencias salutaras a respeito de creditos complementares, transporte de sobras e abertura de creditos extraordinarios (Apoiados). Estamos todos de accordo a este respeito; e dou testemunho ao senado de que, havendo na commissão representantes de cada um dos dous partidos constitucionaes, reinou entre os seus membros a mais perfeita harmonia (Apoiados). Não pareciam representantes de opiniões oppostas; parecia que estavamos em terreno neutro, e de certo todos nós visavamos sómente ao interesse publico, aos interesses nacionaes, que importam á missão e ao credito de ambos os partidos.

Nenhum de nós desconhecia que nos factos que podem ser censuraveis, e foram por nós arguidos, ha triaga para a administração de um e de outro partido; procedemos, porém, com inteira isenção de preocupações partidarias, tratando de ver se era possivel não só indicar os pontos sobre que deva recahir uma reforma no sentido desejado, senão desde logo propor algumas providencias, que facilmente pudessem ser aceitas para serem incorporadas neste projecto.

V. Ex., Sr. presidente, e os demais membros do senado terão notado que, de feito, a commissão não só apontou o mal a certos respeito, mas immediatamente oppoz-lhe alguns correctivos.

O nosso systema de orçamento e as suas disposições connexas, enjos inconvenientes tomam sido na pratica manifestados, não podem ser, como todas as partes principaes de um regimen financeiro, reformados e corrigidos radicalmente do um momento

para outro. Essas medidas estão entrelaçadas com todo o nosso systema administrativo, dependem das circumstancias de tempo e de logar, e, digamo-l-o tambem, estão muito arroigadas nos habitos tanto do governo como do parlamento.

A camara sabe que desde 1850, pelo decreto legislativo de 9 de Setembro desse anno, foram abolidos os transportes de sobras. A experiencia desso expediente não linha provado bem: prohibio-se a sua continuacão, e, para occorrer ás despezas imprevistas e á deficiencia dos orçamentos, permittiram-se os creditos supplementares e extraordinarios, sendo sua abertura melhor regulada.

Em 1862 as idéas do ministro de França, o Sr. Fould, echoaram entre nós e encontraram sympathia: elle pronunciou-se contra a pratica dos creditos supplementares e elevou as nuvens o systema do transporte de sobras, allegando que os creditos supplementares traziam augmento ao credito total votado pelo poder legislativo e podiam mesmo ir a tal ponto que perturbassem o equilibrio que o legislador havia estabelecido...

O Sr. F. OCTAVIANO: — Como tem succedido entre nós.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ha muitos annos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — ... produzindo um *deficit* ou absorvendo a margem, quando ella é prudentemente estabelecida, de um excesso da receita sobre a despesa, margem que os inglezes e os belgas chamam, creio que com muita propriedade, o fundo de reserva dos orçamentos.

O transporte de sobras, dizia elle, não tem esse inconveniente, porque não altera o credito total votado pelo poder legislativo; fica em todo caso a despesa comprehendida nas previsões da lei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Tem esse limite.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Mas nós sabemos que o transporte de sobras tambem tem seus inconvenientes. Elle póde dar logar a que sejam attendidos de preferencia, ou em maior escala contra o voto do legislador, serviços que este não linha contemplado do mesmo modo que outros; e a que esta preferencia na execucao da lei, na distribuiçao dos creditos e no seu emprego effectivo, se realize em detrimento de outros serviços, a que o legislador quiz dar maior importancia, esperando que fossem muito mais considerados pelo governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Orçamentos de chegar...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Esses transportes de sobras podiam igualmente concorrer para que os orçamentos se tornem menos perfeitos, sendo preparados sem o necessario cuidado e previsto, do sorte que algumas verbas, que se apresentam pouco dotadas, ao depois crescem muito por esse meio, quando talvez a assembleia geral não consentisse no augmento de assignaçao para taes verbas, se por ventura tivesse de dar um voto expresso a esse respeito.

Ambos os systemas, pois, tem suas desvantagens.

Em 1862 julgou-se resolver o problema do me-

lhor modo, combinando estes dous systemas; na verdade, elles não se repellem mutuamente, como pareceu ao meu nobre amigo senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, de cuja illustrada opiniao discordo neste ponto. Creio que elles se podem harmonisar, como estão admittidos em nossa legislacão e de facto tem sido praticados desde 1862.

Disse eu que nesse anno entendeu-se que o problema estava resolvido e de um modo seguro, permittindo-se: 1º o transporte de sobras, votado desde a lei de 9 de Setembro de 1850; mas a contar do nono mez, quando as sobras reais podem ser até certo ponto conhecidas e apreciadas; 2º, os creditos supplementares sem essa limitacão de prazo dentro do anno financeiro, mas não para todas as verbas, somente para aquellas cujos serviços forem variaveis por sua natureza, os quaes deviam ser declarados e especificados em tabella sujeita á approvaçao da assembleia geral. Os resultados corresponderam ás previsões do legislador? Os factos respondem que não.

Mas disse eu tambem que os inconvenientes notados, e que devemos nolar com isençao de preconceitos ou animosidades partidarias, estão tambem arroigados nos habitos do governo e do parlamento: a prova ali a temos nessa tabella de creditos supplementares. O governo cumprio o encargo da lei desde 1861; mas a tabella nunca teve approvaçao expressa, nunca sobre ella recahiu exame.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Foi em 1875, se bem me recordo, que o nobre senador pela Bahia o Sr. Zacarias propoz que essa tabella viesse annexa á lei de orçamento, e a sua applicaçao fosse annualmente autorizada. Então começou-se a olhar mais attentamente para a tabella dos creditos supplementares, e hoje creio que todos concordam em que ella deve ser restringida; que, apesar dos aperfeiçamentos por que já tem passado, ha facultades ali que parecem demasiadas.

A commissão indicou uma, que tinha sido accrescentada pela primeira vez: abertura para despezas com o melhoramento do estado sanitario. As tabellas anteriores permittiam o uso dessa facultade somente pelo que respeita aos serviços de soccorros publicos.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Se ficar, vae ser mais uma tenia temivel.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Essa emenda da commissão, dil-o-hei já de passagem, não encontra a objecçao que lhe oppuzeram, creio que os nobres senadores pela Bahia e Paraná, meus nobres amigos, os Srs. Junqueira e Correia: a legislacão vigente não permittie abertura de creditos para todos os serviços de cada uma das verbas, permittie somente para aquelles desses serviços que estão no caso da lei de 1862, serviços variaveis por sua natureza. E basta abrir a mesma tabella para se ver que, por exemplo, sob o titulo — *Força naval* — ella não autoriza creditos supplementares para todos os serviços comprehendidos nesta verba, muito englobada, do orçamento da marinha,

A emenda, pois, da comissão de orçamento tem todo o logar, está nos termos da lei, formulada como o foi.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Evita um grande mal. Seria debaixo desse titulo que se haviam de fazer todas as despesas que se quizessem fazer.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—A comissão de orçamento não se demittio do dever de estudar esta materia:—a tabella dos creditos supplementares e a faculdade que dá a legislação vigente para o transporte de sobras—durante o debate do orçamento; e é possível que opportunamente a comissão, consultando a experiencia e a boa vontade com que conta da parte do nobre ministro da fazenda, inicie alguma modificação de accordo com os desejos que todos manifestam, e que tem por fim a satisfação de uma necessidade publica, qual a de dar ao legislador a segurança de que o seu voto será observado strictamente, e libertar o governo da responsabilidade que sobre elle pesa, armado de um arbitrio que algumas vezes lhe é perigoso, porque se vê obrigado a empregar, contra suas intenções, levado pela torrente de uma supposta opinião publica, que nem sempre é o verdadeiro sentimento geral do paiz, nem a expressão real de suas necessidades.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Disse-nos o nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira (sou obrigado a nomeal-o, porque de outro modo não poderia designar o illustre collega a quem me refiro), que não ha orçamento possível com o systema, que vigora, de creditos supplementares, transporte de sobras, creditos extraordinarios e creditos especiaes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado, sem duvida alguma.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—As reflexões já expostas á consideração do senado não só justificam a comissão de orçamento, se não tambem manifestam que nós estamos muito proximos do nobre senador nesta opinião.

Cumpra, porém, confessar que temos já, nestes ultimos annos, adoptado algumas regras, que são uteis e que coarctam o uso do arbitrio de que antes dispunha o governo.

Dos creditos especiaes não podemos abrir mão, a não darmos outra forma ao nosso orçamento. Estes creditos especiaes autorizam despesas que de ordinario não podem ser feitas somente pela renda do Estado, que são executadas por meio de operações de credito. E' o que nos outros paizes se chama orçamento extraordinario.

O Sr. SARAIYA:—Mas contra isto ninguem falla.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Fallon o nobre senador da combinação deste meio com os outros.

Ora, antes desta lei os creditos especiaes andavam esparsos, e a camara dos deputados e o senado não os tinham presentes quando discutiam o

orçamento, a não dar-se cada um de nós ao trabalho de ir procural-os nas diferentes leis que os estabeleceram. Na lei de orçamento de 1873 passaram certas disposições, que eu peço licença ao senado para ler no proprio texto dessa lei, porque assim as referirei com toda a precisão.

« Art. 18 da lei de 25 de Agosto de 1873.—As despesas autorizadas nas disposições da lei de orçamento, seja ou não definido o respectivo credito, podem ser pagas no exercicio da lei pelos meios nella volados.

« Proceder-se-ha do mesmo modo com as decretadas em leis especiaes, uma vez que tenham verba propria no orçamento.

« As autorizadas por leis especiaes, em consequencia de serviços novos, transitorios ou permanentes, para os quaes não exista rubrica no orçamento, não serão effectuadas, sem que o poder legislativo decrete os fundos correspondentes.

« Estas regras são applicaveis ás despesas decretadas pelas leis de orçamento, com a clausula — desde já.

« § 1.º A despesa autorizada em lei de orçamento e que não se realizar até ao fim do respectivo exercicio, assim como a que for votada em lei especial, e não se effectuar no exercicio corrente ou no immediato, não poderá ser paga, sem nova autorização, dada em lei de orçamento, ainda quando o governo possa fazer o pagamento por meio de operações de credito.

« Exceptuam-se as que estiverem sujeitas a contratos em virtude da autorização primitiva.

« § 2.º O ministro da fazenda juntará ás futuras propostas uma tabella das despesas que se acharem nestas circumstancias, comprehendendo tambem as exceptuadas. »

Foi em virtude desta disposição que veio annexa á proposta do orçamento a tabella dos creditos especiaes. E o projecto de que ora tratamos, contém uma providencia nova, que nos pareceu muito aceitavel: determina que nas leis de orçamento se declare o *quantum* de cada um dos ditos creditos para o exercicio a que corresponder a lei.

Os creditos especiaes tem ordinariamente prazo maior do que o da despesa de cada exercicio; e quasi todos autorizam operações de credito. Ora, é manifesto que não só o legislador deve conhecer até que ponto pôde chegar a despesa prevista na lei do orçamento, senão tambem essa que se faz em virtude de leis ou autorizações especiaes. E' manifesto ainda que o ministerio da fazenda precisa conhecer até que somma terá em cada exercicio de effectuar operações de credito para que as possa regular opportunamente e não seja, de um momento para outro, surpreendido pelas requisições de seus collegas, a cujos serviços correspondem esses creditos especiaes.

Se no presente projecto de lei o principio ahi estabelecido não se observa logo, não foi porque passasse isso inadvertidamente á comissão de orçamento. Consultámos os nobres ministros, que nos acompanharam em nosso arduo trabalho, e elles informaram que o thesouro não estava ainda habilitado, ou as diferentes repartições por onde

correm aquelles serviços, para fixar o *quantum* da despesa por conta de cada um dos respectivos créditos no exercício para que é feita esta lei e no exercício seguinte a que ella é ampliada.

O systema do projecto actual é virem em tabella annexa ao orçamento os créditos especiaes e fixar-se o limite da despesa por conta de cada um delles em cada exercício, dependendo assim a sua continuação do voto annual. Não vejo que haja grande inconveniente nesta parte do nosso systema financeiro. Se acaso repellissemos os créditos especiaes ou a tabella, seria preciso então incorporar na propria lei do orçamento os serviços autorizados, que devem ser feitos por meio de recursos extraordinarios.

O mesmo nobre senador quizera que a comissão, assim como destacou das disposições geraes alguns dos seus artigos ou paragraphos para serem considerados na discussão do orçamento do ministerio a que pertencem, assim tambem procedesse a respeito dos créditos supplementares; mas a comissão não o podia fazer, sem apartar-se da legislação em vigor.

Os créditos supplementares, abertos no intervallo das sessões legislativas, faziam objecto de uma proposta apresentada pelo ministro da fazenda; era este quem respondia por essa proposta, habilitado com as informações dos outros ministerios. Em 1873 passou, sobre proposta do Sr. Zacarias, que essa proposta dos créditos supplementares viesse annexa á do orçamento e não constituísse um acto legislativo especial e distincto, porque dahi resultava não chegar o tempo para a sua discussão e approvação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Era muito-melhor.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Vindo annexa á proposta do orçamento, é discutida com os artigos deste projecto de lei, e as camaras resolvem a esse respeito o que julgarem mais conveniente. Faz, pois, parte hoje do orçamento da fazenda a proposta dos créditos supplementares: é na discussão do orçamento da fazenda que devemos considerar a tabella desses supplementos de consignações autorizadas pelo poder executivo, sujeitos á approvação da assembleia geral. Não devia, portanto, a comissão apartar-se daquella norma, propondo que se destacasse da proposta cada um dos créditos supplementares para serem inseridos como artigos ou paragraphos dos orçamentos dos differentes ministerios.

A comissão não fez pouco em propôr ao senado, felizmente com a annuência dos nobres ministros, a separação de alguns artigos, que vieram annexos da outra camara e que não constituem materia propria de uma lei de orçamento.

O Sr. ZACARIAS :—Apoiado; é preciso acabar com isto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—A lei de orçamento decreta fundos para serviços já organizados; não é nesta lei que se devem organizar os serviços publicos de qualquer natureza que sejam. Não se tem na verdade organizado serviços na lei de orçamento, mas tem-se delegado autorização ao

governo, e essas delegações a experiencia mostra que são aproveitadas algumas vezes ás pressas, para que não expire o prazo da prescripção; donde resulta que dentro de pouco tempo as reformas carecem de revisão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Outro vicio ainda maior.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Exprimindo-me desta maneira, o faço com franqueza, porque tomo tambem a mim uma parte das censuras que neste sentido podem ser feitas; não me refiro a este ou aquelle gabinete, mas a todos.

A separação é tão necessaria, que neste orçamento se dá autorização, ou a camara votou autorização, para reformar o que o proprio ministerio actual fez; por exemplo, para alterar a reforma do nobre ex-ministro do Imperio a respeito da bibliotheca publica da Corte e do internato do collegio de D. Pedro II.

Portanto, vê-se que ha necessidade de chamar estes assumptos a uma discussão regular das camaras (*Apoiados*).

Eu confesso ao senado que me inclino a crer que o internato do collegio de D. Pedro II é dispensavel (*apoiados*); que o governo, dando normas para o ensino da instrucção primaria e secundaria no externato, tinha preenchido o seu dever e podia deixar o serviço especial do internato aos collegios particulares; mas pôde ser que a experiencia tenha demonstrado a necessidade desse segundo estabelecimento por deficiencia da industria particular. Quando digo industria em relação a uma parte do ensino publico, é no sentido mais nobre da expressão, porque o magisterio particular é uma industria feita, util e muito nobre, quando bem exercida.

Convirá, porém, agora ventilar esta questão do ensino primario e secundario da Corte? Unicamente porque se promette uma redução de despesa, e as circumstancias recommendam toda economia possível, deve-se subscrever logo a autorização dada pela camara para essa nova reforma? Se entender-se que o internato é uma necessidade...

O Sr. JUNQUEIRA :—Não é esta a questão; é a da dualidade dos professores.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Mas esta dualidade de professores está envolvida na questão geral...

O Sr. JUNQUEIRA :—Não, senhor.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Da experiencia ou não experiencia...

O Sr. JUNQUEIRA dá ainda um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—O nobre senador diz-nos que até ha pouco não houve essa dualidade de professores; mas pergunto ou: corria bem o ensino nos dous estabelecimentos separados e distantes como estavam um do outro?

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO :—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Eis a questão que teriamos de ventilar se este artigo não fosse separado. Já o disse, eu me inclino para a opinião

do nobre senador, salva a informação daquelles que conhecem melhor esta materia; todavia, não posso crer que todos pensem do mesmo modo. Tenho muito presente que o nobre ex-ministro do Imperio não deixará de correr em defesa do seu acto...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Que foi illegal.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... e não é provavel que elle esteja neste caso em unidade. Logo, a discussão do orçamento seria demorada; em vez de considerarmos a despesa e a receita propriamente ditas, teriamos aqui uma larga discussão sobre a instrucção primaria e secundaria da Côrte. Acrescentarei ainda uma observação, que deve tranquillisar o meu nobre amigo, senador pela Bahia. A idéa de economia foi aceita pela commissão, onde ella appareceu bem expressa e definida. Algumas autorizações, porém, eram de grande alcance e só traziam esta clausula—menor despesa e menor pessoal:—clausula que não basta para salvar a responsabilidade do legislador, não assegurando que a reforma será a melhor, nem mesmo no ponto de vista da despesa, porque pôde haver economia por um lado e excesso de despesa por outro...

O Sr. F. OCTAVIANO :—Como tem succedido.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—A economia pôde ser maior que o augmento de despesa, mas nem por isso se dirá, sem outras considerações, que uma reforma é a mais conveniente.

Então os direitos dos funcionarios publicos, as regras de admissão e accesso, a distribuição dos vencimentos, os deveres impostos, as regras de aposentação, não são tambem questões muito importantes? (Apoiados). E tudo isso deve continuar entregue ao arbitrio do governo? Não vemos que ha muita disparidade a este respeito em nossa legislação?

Eu sei que mais de uma vez tem-se invocado o motivo que determina essas autorizações, e é que o tempo não chega para reformas decretadas e feitas pelo poder legislativo. Mas creio que, se todos os ministerios fizerem o proposito de reduzir a lei do orçamento ao que ella deve ser, a lei de despesa e receita, e contentarem-se com as reformas que puderem preparar e sujeitar á discussão das camaras, as cousas entrarão nos seus devidos eixos. Mas, se os gabinetes não forem bem succedidos, se não conseguirem que seus projectos cheguem ao fim, sendo convertidos em lei, ainda assim terão cumprido o seu dever e resalvado a sua responsabilidade.

Enquanto, porém, esse meio de legislar sobre todos os ramos da administração publica for permittido, é claro que as reformas não se farão por outro modo (apoiados), e a assembléa geral continuará por muito tempo privada de um direito que lhe compete, e deixará de cumprir deveres sagrados, como a respeito da instrucção publica (Apoiados).

O Sr. ZACARIAS :—Deus lhe prolongue o inter-vallo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Amen.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—E o do Sr. Junqueira tambem

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Sr. presidente, aqui aventaram-se varias outras questões. Não tocarei em todas; mas não posso guardar silencio sobre algumas. As questões de que me abstenho já foram debatidas entre o nobre senador pela Bahia que hontem fallou, e o nobre ministro do Imperio; é escusado que eu acrescente algumas palavras ao que está dito pró e contra.

Não estão no mesmo caso as observações do nobre ministro, que indirectamente se referiram ao curso de minas da escola polytechnica, que uma das emendas da camara dos deputados suprime. Devo informar ao Senado que isto seria, a meu ver, um desacerto injustificavel.

Não me opponho á continuacão da escola de minas na provincia de Minas Geraes, mas não posso concordar com o nobre ministro, quando julga que é aquelle o local mais apropriado para essa instituição.

Eu disse aos meus collegas da commissão, quando examinámos este ponto do orçamento, e a alguns amigos da provincia de Minas Geraes, que, se eu fosse representante dessa provincia, quando passou a lei de 1875, pediria que trocassem a escola de minas por uma escola de ensino agricola.

Com effeito, creio que uma escola de agricultura naquella provincia seria mais util do que essa escola de minas. A riqueza mineral da provincia não tem deixado de ser até agora explorada por falta de engenheiros de minas...

O Sr. CRUZ MACHADO :—Ha ainda alli jazidas immensas que não são conhecidas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas, a conservarmos esse curso, não deve ser supprimido o da escola polytechnica, que está na capital do Imperio, que faz parte do systema de instrucção superior e profissional alli organizado, e para o qual tem a escola quasi todos os elementos, como partes dos demais cursos, á excepção das cadeiras de metallurgia e exploração de minas, que são as peculiares do ensino em questão.

O Sr. ZACARIAS :—Mas tem discipulos a quem se paga?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Isso é na escola de minas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Ha de ter então muitos alumnos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—So não é opportuno, como tambem creio, crear uma universidade na capital do Imperio, não é de mais que continue o curso de minas onde está, collocado na escola polytechnica.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Não se dirija a mim o nobre senador pelo Paraná; dirija-se ao nobre ministro do Imperio. A commissão do orçamento não tratou de examinar a utilidade do curso

creado na provincia de Minas; não deu juizo definitivo sobre esse assumpto. Quando se discutir, em projecto especial, essa authorização, então discutiremos qual dos dous cursos é mais vantajoso, se algum delles deve ser supprimido ou se ambos devem ser conservados.

O registro civil, negocio de que tratou o nobre senador pelo Paraná, é sem duvida alguma uma necessidade e um dever já imposto por lei.

O governo em 1874 promulgou um regulamento para este fim, mas o resultado não appareceu ainda. Eu mesmo perguntei muitas vezes ao nobre senador pelo Paraná, e a outros que estavam no caso de informar-me, porque não se executava o registro civil.

Para mim, Sr. presidente, esta materia tem, sobretudo, uma importancia, de que não pôde prescindir nenhum paiz civilisado: é dar-nos o movimento annual da população. Não basta o recenseamento, o numero dos habitantes do paiz em um periodo dado. É preciso conhecer a lei de sua variação annual, quantos são os obitos e quantos os nascimentos, para deduzir-se da relação entre estes dous elementos se a população cresce ou decresce e em que proporção...

O Sr. F. OCTAVIANO:—E por que causas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... e quaes as causas, que vão ser estudadas logo que a estatística revela o facto. Sem estes dados, qua só o registro de nascimentos e obitos pode fornecer-nos, ignoraremos aquelle facto importantissimo, e não poderemos ter taboas de mortalidade e, portanto, taboas de sobrevivenci apropriadas ao nosso paiz.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Havemos de nos regular como agora por taboas européas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O registro dos nascimentos e obitos e a estatística, que deve ser consequencia d'elle, são elementos essenciaes, que interessam altamente ao bem estar da sociedade e ao seu progresso.

Admirou-me, pois, que, promulgado o regulamento, não tivesse execução. Disse-se que faltava a sancção penal; mas, neste caso, é preciso sollicitar-a do poder legislativo.

Hoje ouvi ao nobre ministro do Imperio, a quem tem este assumpto merecido attenção, que o regulamento encontra outros embaraços em sua execução. Pois bem; estude o nobre ministro...

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Mas não dispensando a presença do recém-nascido...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... quaes são esses embaraços e procuro removê-los, melhorando o regulamento e propondo ao poder legislativo as providencias de que ainda carecer o governo.

Ouvi, outrosim, a pessoa competente que o registro civil, comprehendendo os filhos livres de mulher escrava, que já tem matricula especial, com todas as declarações que exige o mesmo registro, e em prazos tambem especiaes, trazia mais um constrangimento aos proprietarios ruraes, que temem

tudo o que pôde motivar interferencia das autoridades locais em seus estabelecimentos.

Ora, o governo, pode e deve examinar este ponto da questão; e se a matricula especial basta para complemento nesta parte do registro civil, cumpre remover esse embaraço, ou antes antipathia que me consta o regulamento suscitou da parte de alguns proprietarios ruraes.

O Sr. SARAIVA:—Pelo pequeno prazo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas o negocio na minha humilde opinião é de urgencia.

Não entro em outra ordem de considerações. Sabe-se bem que no estado em que se acham os regulamentos ecclesiasticos, elles não podem inspirar inteira confiança.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Nenhuma.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Os que tem tomado parte nas administrações, ou commissões das sociedades de seguros de vida e de montepios, sabem praticamente quanto são deficientes os registros actuaes: muitas certidões deixam de ser apresentadas ou se apresentam sem as declarações precisas, pelo estado de abandono, em que negocio de tanta monta se acha em muitas das parochias do Imperio.

O Sr. F. OCTAVIANO:—E não admira isso com os vigarios encommendados...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Creio, pois, que o nobre ministro terá este assumpto na maior consideração, e com isto prestará relevante serviço ao Imperio.

Pelo que toca ao recenseamento, ou a emenda que o nobre senador pela provincia do Paraná apresentou, para que seja esse trabalho espaçado, como se determinara em artigo da outra camara, que foi separado pela commissão do senado, não tenho outra objecção mais do que esta, que não é materia propria do orçamento; e eu quizera que não partisse do senado nenhuma iniciativa em contrario da norma que elle quer firmar (*Apoiados*).

O Sr. CORREIA:—Então devia-se dar credito para a despeza: ou espaçar, ou votar credito.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas, o nobre senador me perdõe, ha meio termo entre esses dous extremos. Desde que não se vota credito, e não está este credito especial comprehendido na tabella respectiva, a despeza não se poderá fazer (*Apoiados*).

O Sr. CORREIA:—Procede-se indirectamente, quando ha uma disposição da lei de 1870 que manda fazer a despeza.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre senador permitta-me que eu lhe responda, e creio que chegaremos a um accordo, porque me parece a questão muito facil de ser liquidada.

O recenseamento teve um credito especial; este credito especial já foi esgotado, não vae agora comprehendido na tabella dos creditos especiaes, logo, por aquella disposição, que ha pouco li, da lei do

orçamento de 25 de Agosto de 1873, essa despesa não pode ser feita (*Apoiados*).

O Sr. CRUZ MACHADO :— Porque não ha votação de fundos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :— Acresce que, segundo a lei vigente, o novo arrolamento da população devia começar em 1880; ora, estamos em 1877, logo ha tempo para, em projecto especial, passar a providencia, que indica o nobre senador, e a que ninguém se pode oppôr, porque todos reconhecem que convém espagar o novo recenseamento, quando não ha muito que se concluiu o anterior.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :— E não concordo com o adiamento, releva dizel-o, porque eu deixo de confiar nas futuras operações desta natureza.

O nobre senador attribuiu á ultima reforma eleitoral uma causa permanente das imperfeições que possam trazer os recenseamentos da população do Imperio; mas S. Ex. não tem razão.

De ha muito tempo, e enquanto não mudarmos a fórma do systema eleitoral assim deve ser, o numero de eleitores é fixado proporcionalmente ao numero da população (*Apoiados*).

O Sr. CORREIA :—A reforma anterior foi sobre o numero de eleitores existentes.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Mas o principio vem da constituição do Imperio, e todas as leis de eleições o tem consagrado para o caso de haver recenseamento. E a reforma de 20 de Outubro de 1873, como se previsse as apprehensões do nobre senador, dispoz que, uma vez fixado, como já o foi, o numero de eleitores, não pôda ser alterado senão por lei (*Apoiados*). Logo, se acaso procedessemos ainahá ao recenseamento, ninguém diria que era unicamente para esse fim.

O Sr. CORREIA :— Mas quem fizesse o recenseamento sabia que elle havia de influir no numero de eleitores, e isto não permitiria que o recenseamento fosse perfeito.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—O nobre senador pela provincia do Paraná é muito illustrado e sabe que os recenseamentos de uma população encontram embaraços de mais de uma especie...

O Sr. CORREIA :—Exactamente

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—... não podem attingir á perfeição, não são senão dados approximados.

O Sr. CORREIA :— Tanto mais se se acrescentar mais uma difficuldade.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :— Portanto, o nobre senador não tem razão para desanimar, somente porque o corpo eleitoral em seu numero é proporcionado á grandeza numerica da população.

O nobre senador mesmo com muita razão nos fallou do recio que o recrutamento inento contra aquella operação. Em toda parte e em todos os tem-

pos estas estatisticas tem levantado taes recios: o povo menos illustrado suppõe que o recenseamento, aliás elemento necessario para a boa administração publica, pharol indispensavel para muitos dos interesses sociaes, não é senão uma arma de oppressão; e por isso teme que só vá servir ao alistamento militar, a uma derrama de impostos ou a outros onus semelhantes.

Estas e outras causas tem estorvado, não só o simples recenseamento da população, senão tambem o registro civil. Todos nós nos recordamos do que já entre nós produziu uma tentativa de registro civil em 1831.

O Sr. CRUZ MACHADO :— E' verdade, no interior de Pernambuco e Alagoas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :— Como, pois, attribuir á reforma eleitoral os defeitos que possa trazer o futuro recenseamento? O nobre senador pelo Paraná não tem razão.

O Sr. CORREIA :— Ha uma disposição da lei que faz expressa referencia ao recenseamento.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :— Ora, diga-me o nobre senador: o recenseamento actual, que não foi feito sob essa pressão, se quer que eu assim chame a disposição da lei de 20 de Outubro de 1873, não é porventura imperfeito?

O Sr. CORREIA :— Quanto mais se se metterem phosphoros no recenseamento!

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :— Oh! O nobre senador explique os seguintes factos, que se observam no recenseamento contra as leis geraes da estatistica. Sabe-se pela demographia que entre os nascimentos prepondera o sexo masculino, e entre os adultos o sexo feminino, no que se vê uma lei providencial: nascem mais homens do que mulheres, por isso mesmo que o sexo masculino está mais exposto ás causas de destruição; pois bem, abra-se o nosso recenseamento e ver-se ha que, com excepção de duas ou tres provincias, prepondera entre os adultos o sexo masculino. Este facto poderá ser real? Eu não o affirmo, nem o nego...

O Sr. F. OCTAVIANO :— E' phenomenal.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—... mas tenho minhas duvidas, e creio que, sem ter em vista as conveniencias eleitoraes, muita gente pelo interior não deu as suas listas com inteira exactidão, e que uma parte da população feminina temeu ser conhecida e transformou-se para o arrolamento no sexo masculino (*Riso*).

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):— Devia ser o contrario:

O Sr. CORREIA :— Mas que temor seria esse? Ha outras anomalias.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :— Se ha muitas outras anomalias, além dessa que talvez seja uma anomalia real, mas digna de particular attenção, o nobre senador não tem razão para se queixar da lei de 20 de Outubro de 1873, não tem razão para pedir toda a fé na maior ou menor approximação com que possamos obter novo recenseamento. Ha outras

causas, que não essa, para diminuir a confiança que pôde inspirar uma estatística desta natureza, tão extensa e tão trabalhosa...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— E tão dispendiosa.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... e contra a qual se levanta mais de uma preocupação ou preconceito popular.

O nobre senador pelo Paraná, a quem estou respondendo, também parece-me não ter razão quando impugna a separação, iniciada pela outra camara, para o ministerio da agricultura, de certos serviços, proprios desse ministerio, e que estavam a cargo do ministerio do Imperio. Reporto-me aqui ás observações com que o nobre ministro do Imperio respondeu a S. Ex.

A commissão não vio motivos para discordar neste ponto do que fizera a camara dos Srs. deputados.

O SR. CORREIA:—Nem para separar?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O ministerio do Imperio não é proprio para obras tão importantes, como essas que exigem um pessoal tecnico, e fiscalização muito activa.

O SR. CORREIA:—Então devem passar todas as obras do ministerio do Imperio no municipio da Corte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre senador não quer senão os extremos: ou tudo, ou nada.

O SR. CORREIA:—Quero logica.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Quaes são as outras obras? Não sei. Será a construcção de casas para escolas? Não me opponho a que passe tudo, mas dessecamento de pantanos e melhoramento do regimen das aguas correntes deste municipio são serviços evidentemente mais proprios do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas (apoia-dos), do que do outro ministerio a cujo cargo se acham actualmente.

O ministerio da agricultura tem um pessoal numeroso e apto para esses trabalhos.

Creio, como o nobre senador pelo Paraná, que havemos de chegar a subdividir aquelle ministerio, mas, quando assim aconteça, será para constituir esta entidade: ministerio de obras publicas, exclusivamente. Para trazer-nos esta reforma como indispensavel basta o desenvolvimento que vão tendo as nossas linhas ferreas, muitas das quaes construidas por conta do governo e sob a sua administração. Bastam esses trabalhos para occupar a attenção de um ministerio, pelo qual se despende uma grande parte da renda publica.

O SR. CORREIA:—Entretanto quer-se dar mais serviço ao ministerio da agricultura.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E eu acho que se deve supprimir o ministerio da agricultura. (Riso). Quanto menos melhor.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Tem sido um sumidouro dos dinheiros do Estado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Quanto á especificação de verbas, questão de que tratou também o nobre senador, meu illustre amigo, creio que a commissão indicou quanto lhe era possível naquella conjunctura. Temos uma lei, que não tem sido observada, talvez porque encontre embaraços em sua execução; mas cumpra que esses embaraços sejam sujeitos a exame e resolução do poder legislativo.

Suscitamos a stricta observancia dessa lei que manda especificar varias verbas dos orçamentos da guerra e da marinha. Outras especificações podem ser necessarias nesses e nos demais ministerios; mas isto é materia que demanda estudo, não se pôde fazer tudo de uma vez.

Também não é possível especificar tanto, como pareceu querer o nobre senador pelo Paraná, que desejava, por exemplo, que a respeito de facultades houvesse uma verba para a despeza de cada uma. Penso que a especificação, não passando de certos limites, é necessaria á fiscalização do parlamento, e ao bom emprego dos creditos pelo governo; mas não deve ser levada tão longe, que a lei se torne, para assim dizer, casuistica e difficilite em demasia a escripturação fiscal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Será isso a perfeição dos orçamentos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, se oppoz ao parecer da commissão pelo que respeita ao imposto sobre o subsidio.

Devo declarar ao senado, e estou para isto autorizado por todos os meus collegas, que houve sobre este ponto unanimidade.

Os illustres representantes da opinião liberal que teem assento na commissão de orçamento, não votaram contra esse imposto, unicamente pela razão de coherencia...

O SR. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... votaram também, porque reconheceram connosco que a medida é inconstitucional.

O SR. PARANAGUÁ:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Senhores, quaesquer que sejam as razões de conveniencia, quaesquer que sejam os motivos a favor de uma providencia, desde que se demonstre que é inconstitucional, não deve passar. O argumento de inconstitucionalidade, se for procedente, deve ser decisivo.

Acaso poder-se-ha contestar que um imposto desta natureza, imposto sobre o rendimento, sendo assim particularizado, é contra o principio constitucional, que quer que as imposições sejam genericas, que assentem no principio de igualdade? Pôde-se desconhecer que por este modo se altera a lei do subsidio e que a legislatura actual não é competente para isso? Como, pois, approvar-se aquella providencia, sem que pareça que o senado não obra livremente, mas teme interpretações odiosas, que não podem macular a pureza de suas

intencões, porque vota segundo sua consciencia, reprovando uma medida que é evidentemente inconstitucional? (*Apoiados*).

Se recorreremos á argumentação de dignidade das camaras, ainda por este lado a medida póde ser interpretada odiosamente no sentido de desvirtuar-se o nosso procedimento. Deliberemos, pois, com inteira independencia, approvando ou rejeitando o imposto. Os que entendem que não é inconstitucional e se torna necessario, votem-o; mas aquelles que, como nós, pensam que esta imposição, nos termos e na occasião em que se quer estabelecer-a, é inconstitucional, não podem apprová-la sem faltar ao seu dever de respeitar a constituição e as leis do Imperio.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— Imposto desigual e inconveniente.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—A commissão não se pronunciou só contra esse imposto; a opposição liberal votou contra todos, a maioria aceitou a maior parte d'elles, mas rejeitou alguns, e nos que aceitou fez modificações tendentes a favorecer os interesses da lavoura, do commercio e das industrias em geral.

Nós, como se vê do parecer que elaboramos, e que está sob a consideração do senado, entendemos que não devem ser restabelecidas as taxas sobre o commercio de cabotagem; e que tambem não ha necessidade de separarem-se nem mesmo temporariamente (condição com que não veio esta medida da outra camara) as taxas do fundo de emancipação para a receita geral. Os calculos da commissão, calculos que me parecem assaz baseados, demonstram que não são precisas essas verbas de receita; que o orçamento, como se acha organizado, conforme as emendas da commissão do senado, deixa ao governo margem sufficiente para o imprevisto. Como, pois, poderia a commissão votar pelo imposto sobre o subsidio, quando reconhece-o excepcional e contra a lei, ao mesmo tempo que não o julga necessario para cobrir o deficit?

Demais, senhores, ha esta consideração: se é preciso que os membros das duas camaras exclusivamente façam um donativo para as urgencias do Estado, então fique-lhes a liberdade...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—E o merito.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... de o fazerem de seu motu proprio e não por uma imposição inconstitucional, inconstitucional debaixo de mais de um ponto de vista.

O nobre senador pela provincia da Bahia que encetou este debate disse não concordar com os calculos de despeza e receita da commissão. Segundo S. Ex., ha deficit maior e o orçamento não se acha nas condições de um equilibrio estavel. Esta questião, em que o nobre senador mesmo tocou muito de passagem, me parece mais propria da discussão do orçamento da receita.

O SR. ZACARIAS:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Nesta materia o Estado não procede exactamente como os

particulares: o Estado considera primeiro a despeza indispensavel, e a que julga necessaria, dentro de limites razoaveis, para melhoramentos conducentes á prosperidade publica; depois considera os meios de que dispõe e que póde crear, os quaes consistem somente na renda ordinaria, ou tambem em recursos extraordinarios, segundo as circunstancias do thesouro nacional e as forças dos contribuintes. Estas circunstancias podem levar o legislador a reconsiderar suas deliberações anteriores, mas é essa a ordem sempre seguida nos calculos dos orgamentos de cada paiz. Agora estamos discutindo a despeza, quando passarmos ao exame da receita, sera o momento opportuno para ouvir as apreciações a que alludio o nobre senador; e eu as ouvirei muito attentamente, como costume, e no intuito de verificar se a commissão tem razão, ou se ella deve render-se á opinião do nobre senador. (*Muito bem! Muito bem!*).

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÃO A D. B. E. DA SILVA RABELLO

Entrou em 3ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero sufficiente para votar-se a proposição da mesma camara n. 118, do corrente anno, devolvendo a pensão de D. Belmira Euzaria da Silva Rabello aos seus filhos menores.

PRIVILEGIO A J. J. F. R. SILVA

Seguiu-se em 3ª discussão o projecto do senado K, do corrente anno, concedendo a João José Fagundes de Rezende e Silva privilegio para lavrar a area comprehendida pelos rios Cayapó, Maranhão e seus afluentes.

O SR. CORREIA:—O projecto que concede este privilegio exclusivo dispõe que o mesmo privilegio caducará se no prazo de 10 annos não forem encetados os trabalhos da lavra da area comprehendida pelos rios Cayapó, Maranhão e seus afluentes, na provincia de Goyaz. Parece, Sr. presidente, que o prazo de 10 annos para o começo dos trabalhos de que trato é excessivo; por isto, vou submeter á approvação do senado uma emenda reduzindo este prazo a cinco annos.

Vae á mesa a seguinte

Emenda

« Em vez de—dez—diga-se—cinco annos.—M. F. Correia. »

Foi lida, apoiada e posta em discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada.

LOTERIAS AO HOSPICIO DE PEDRO II

Entrou em 2ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, a proposição da camara dos deputados n. 154 do corrente anno concedendo 30 loterias ao hospicio de Pedro II.

Finda a hora e esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 6:

1ª parte até ás 2 1/2 horas.—Votação das proposições cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos deputados, e da commissão de orçamento do senado, orçando a receita e fixando a despesa para o exercicio de 1877—1878, no art. 2º relativo ao ministerio do Imperio.

2ª parte ás 2 1/2 horas ou antes.—1ª discussão do parecer da mesa sobre a indicação do Sr. senador Pompeu relativa á verificação de poderes dos membros do senado.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 210, mandando admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Manoel Gonçalves Barroso.

N. 211, idem da faculdade de direito do Recife o estudante Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos, com os pareceres da commissão de instrução publica.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

56ª sessão

EM 6 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. — EXPEDIENTE. — Parecer da commissão de pensões e ordenados e da de instrução publica.—Requerimento contido em um parecer da commissão de pensões e ordenados.—Redacção.—ORDEM DO DIA.—Pensão a D. B. E. da Silva Rabello.—Votação.—Privilegio a J. J. F. de R. Silva.—Votação.—Loterias para o hospicio de Pedro II.—Votação.—Orçamento do ministerio do Imperio.—Discursos dos Srs. Zacarias e Mendes de Almeida.—Declaração de voto do Sr. Barros Barreto.

- A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Almeida o Albuquerque, barão de Manganuape, Barros Barreto, barão da Laguna, Junqueira, visconde de Abaeté, Ribeiro da Luz, barão de Cotegipe, marquez do Herval, visconde de Muritiba, Correia, visconde do Rio Grande, marquez de S. Vicente, conde de Baependy, Mendes de Almeida, Antão, barão de Camargos, duque de Caxias, Nunes Gonçalves, Vieira da Silva, barão de Pirapama, visconde de Caravellas, Fausto de Aguiar, Figueira de Mello, Luiz Carlos, Zacarias o Jaguaribe.

Compareceram depois os Srs. Cunha e Figueiredo, Diogo Velho, Leitão da Cunha, Parangatu, Saravia, João Alfredo, Sinimbu, Fernandes da Cunha, visconde do Rio Branco, Teixeira Junior, Godoy, F. Octaviano e Nabuco.

Deixaram de comparecer com causa participada

VOL. IV

os Srs. Uchôa Cavalcanti, Diniz, Chichorro, barão de Maroim, Firmião, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Silveira da Motia, Jonim, Pompeu, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 5 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos deputados, communicando que tendo a mesma camara procedido á eleição da mesa foram eleitos os Srs: presidente, Paulino José Soares de Souza; vice-presidentes, Joaquim Pires Machado Portella, barão da Villa da Barra e Raymundo Ferreira de Araujo Lima; 1º secretario, José Luiz de Almeida Nogueira; 2º, 3º e 4º Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, Francisco Dias Carvalho e Heleodoro José da Silva. — Ficou o senado inteirado.

Quatro ditos de igual data, do mesmo secretario, enviando as seguintes

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder ao desembargador Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud um anno de licença com os seus respectivos vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 5 de Setembro de 1877.—Paulino José Soares de Souza, presidente.—José Luiz de Almeida Nogueira, 1º secretario.—Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder ao bacharel Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, juiz de direito da comarca de Marajó, na provincia do Pará, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 5 de Setembro de 1877.—Paulino José Soares de Souza, presidente.—José Luiz de Almeida Nogueira, 1º secretario.—Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder ao padre Felix Barreto de Vasconcellos, professor de latim do curso annexo á faculdade de direito do Recife, um anno de licença com o respectivo ordc-

nação para tratar de sua saúde, dentro ou fóra do Imperio.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 5 de Setembro de 1877.—*Paulino José Soares de Souza*, presidente.—*José Luiz de Almeida Nogueira*, 1.º secretario.—*Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para fazer as operações de credito necessarias para pagamento ao conselheiro Antonio Joaquim Ribas do premio de 30:000\$, na fórma do respectivo contrato, pela consolidação do processo civil; e ao conselheiro de Estado José Thomaz Nabuco de Araujo o de 100.000\$ pelo projecto do codigo civil, depois que fór entregue e aceita.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 5 de Setembro de 1877.—*Paulino José Soares de Souza*, presidente.—*José Luiz de Almeida Nogueira*, 1.º secretario.—*Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2.º secretario.

A's respectivas commissões.

Officio de 16 de Agosto ultimo, do presidente da provincia das Alagoas, remettendo um exemplar da falla com que foi installada a 2.ª sessão da 21.ª legislatura da assembléa dessa provincia. — Ao archivo.

Onto de 27 do mesmo mez, do presidente da provincia de Sergipe, remettendo dous exemplares das leis e resoluções da assembléa da provincia no corrente anno.—A' commissão de assembléas provinciaes.

O SR. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS E DA DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição n. 226 de 4 do corrente mez, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, e tendo por objecto autorizar o governo para conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao bacharel Francisco de Oliveira Pinto Dias, juiz de direito da comarca da Parahyba, da provincia de Minas Geraes.

O petionario junta attestado de medico com que prova a necessidade da licença; e limitando-se o vencimento da inactividade ao simples ordenado, parece á commissão que a referida proposição está no caso de ser adoptada pelo senado.

Sala das commissões, em 5 de Setembro de 1877.—*A. Leitão da Cunha*.—*L. Antonio Vieira da Silva*.

A proposição n. 159 de 16 de Agosto ultimo, enviada pela camara dos Srs. deputados, autoriza o governo a mandar admitir á matricula do 3.º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o alumno

do 3.º anno de pharmacia Henrique Duarte da Fonseca, depois de approvado em anatomia e physiologia.

Dos documentos que acompanharam o requerimento do supplicante vê-se que foi approvado com distincção nas materias do 1.º e 2.º anno pharmaceutico, e o seu pedido não é propriamente de dispensa de habilitações, porquanto refere-se á matricula do 3.º anno medico em 1878, depois de approvado em anatomia e physiologia.

A' vista do exposto e attendendo a commissão de instrucção publicá aos precedentes estabelecidos pelo senado, mesmo nesta sessão, e que foram approvadas proposições identicas á de que se trata, é de parecer que entre esta em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, 6 de Setembro de 1877.—*J. D. Ribeiro da Luz*.—*Visconde de Caravellas*.

Ficaram sobre a mesa para serem tomadas em consideração, com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Foi igualmente lido, posto em discussão e approvado o requerimento offercido no seguinte

PARER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição n. 319 de 1875 da camara dos Srs. deputados, que eleva na razão de 50 % os ordenados e gratificações dos mestres de esgrima e natação da escola de marinha e de esgrima da escola militar.

Annexo á proposição acha-se um requerimento em que se allega que por equivooco de redacção não foram contemplados os mestres da escola de marinha no augmento que tiveram os lentes, oppositores, professores e adjuntos da mesma escola; nada, porém, se diz em relação ao mestre de esgrima da escola militar.

Não tendo, portanto, a commissão base sufficiente para propôr ao senado qualquer solução sobre este objecto, é de parecer que pelos referidos ministerios se peçam ao governo as necessarias informações.

Pago do senado, em 5 de Setembro de 1877.—*A. Leitão da Cunha*.—*Luiz Antonio Vieira da Silva*.

Foi tambem lida, posta em discussão e approvada para ser remettida á outra camara a seguinte

REDACÇÃO

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados, declarando que são isentas de penhoras e arrestos as pensões usufruidas pelos pensionistas do monte-pio geral, estabelecido nesta Córte.

Depois das palavras — pelos accionistas — diga-se: —do monte-pio geral de economia dos servidores do Estado — e o mais como está na proposição.—*Marquez de S. Vicente*. — *Visconde do Rio Grande*.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÃO A D. D. E. DA SILVA RABELLO

Votação

Votou-se e foi approvada para ser dirigida á sanctão imperial a proposição da camara dos Srs. deputados n. 118 do corrente anno, devolvendo a pensão de D. Belmira Euzaria da Silva Rabello aos seus filhos menores.

PRIVILEGIO A J. J. F. DE R. E SILVA

Votação

Votou-se e foi igualmente approvada a emenda offerecida pelo Sr. Correia ao projecto do senado —K— do corrente anno, concedendo a João José Fagundes de Rezende e Silva privilegio para lavrar a area comprehendida pelos rios Cayapó, Maranhão e seus afluentes.

Foi adoptado o projecto com a emenda para ser remettida á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

LOTERIAS PARA O HOSPICIO DE PEDRO II

Votação

Votou-se finalmente em 2ª discussão e foi approvada para passar a 3ª a proposição da camara dos Srs. deputados n. 154 do corrente anno, concedendo 30 loterias ao hospicio de Pedro II.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Paranaguá, Vieira da Silva e Riheiro da Luz, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão da proposta do poder executivo orçando a receita e fixando a despesa para o exercicio de 1877—1878, com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, no art. 2º, relativo ao ministerio do Imperio.

O Sr. Zacarias proferio um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

O Sr. Mendes de Almeida:—Ha muito que dizer, Sr. presidente, no exame do art. 2º do projecto de lei do orçamento. Infelizmente não terei tempo de expor, como desejava, as minhas idéas sobre varios assumptos, aliás mui importantes, não só porque o orçamento nos chega tão tarde e somos forçados a restringir os nossos estudos sobre a materia, como tambem, neste momento, a hora me obriga a fazer ainda maiores restricções. Mas procurarei tratar de alguns assumptos que julgo de alguma urgencia, e por isto o nobre ministro me relevará se não entro em maiores detalhes sobre as materias do seu ministerio, a quo com boa vontade me propunha.

No que vou dizer, creia S. Ex., que não tenho por fim fazer opposição ao ministerio de que S. Ex. faz parte, e nem peculiarmente ao nobre ministro, nem ha motivo: e pois peço a S. Ex. que aceite as considerações que vou fazer, com relação á repartição de que é chefe, como o resultado de estudos em que interessa o bem publico de nosso paiz, e somente por amor delle.

Examinando o seu relatorio, sobretudo na parte que interessa á uma das nossas mais importantes repartições (o *Conselho de Estado*), cumpre-me dizer ao nobre ministro que partilho nesta parte a doutrina apresentada por S. Ex.; mas entendo que, querendo o nobre ministro visar a um fim, creio que não o conseguirá efficazmente pelo meio que parece acolher.

O nobre ministro quer separar do conselho de Estado a parte administrativa da politica, pensamento muito bem concebido, se o nobre ministro não o quisesse fuser vingar por meio ordinario; nem tambem vejo como possa S. Ex. separar completamente o trabalho administrativo da actual corporação do conselho de Estado sem crear outra repartição; mas este respeito o nobre ministro nada diz, limitando-se o que lembra á uma simples aspiração, á um enunciado sem alcance.

E na verdade, Sr. presidente, se o nobre ministro visa á separar essas duas attribuições do actual conselho de Estado, é porque entende que se deve crear uma outra repartição que só cuide da parte administrativa; então já não será mais conselho de Estado, será uma outra coisa e com outra denominação; e neste caso, deveria o nobre ministro ir mais longe do que foi, se S. Ex. quer que o conselho de Estado actual sómente se empregue ou se occupe do trabalho da alta politica.

Mas, Sr. presidente, se é este o proposito do nobre ministro, o meio que parece que S. Ex. teve em vista, mas que não declara no artigo do seu relatorio, é que se realice a sua aspiração por uma lei ordinaria, que não poderá satisfazer bem ao empenho, porque uma lei ordinaria é muito facil de abalar, e até de revogar. O systema hoje admitido, amanhã será posto de lado vista a instabilidade das nossas cousas e o movimento das paixões politicas; ao passo que, se S. Ex. quer levar a instituição á altura que entende dever ser ella elevada, devia-o fazer por meio de uma reforma do acto adicional, isto é, integralizar nesta parte a constituição, voltarmos ao ponto em que estavamos, quando se fez aquella reforma que, a este respeito, não foi, á meu ver, bem inspirada. Nesta parte o meu pensamento está accorde com o do nobre ministro, mas divergimos quanto ao meio: a legislação ordinaria seria pouco efficaz.

Em verdade, Sr. presidente, foi uma fatalidade o ter-se acabado com a instituição do conselho de Estado como se acha consagrada na constituição, porquanto da forma porque estava ali constituido o conselho de Estado era de alguma sorte obrigado a, pode-se dizer, pôr o veto ás medidas pouco convenientes e inopportunas do poder moderador, o mesmo do poder executivo, de natureza grave o geral, sobre tudo na parte relativa á declaração de

guerra, em que tantos riscos corre o Estado, assim como nos ajustes de paz, e em tratados de outra especie.

Pela reforma de 1834 o que aconteceu ?

O poder moderador ficou quanto aos seus actos a não ter quem por elle se responsabilise; assim como ficou de alguma forma sem estar strictamente sujeito áquella obrigação o poder executivo, isto é, na parte relativa á declaração de guerra, aliás tão grave.

Temos, é verdade, o recurso do parlamento, que pôde chamar a contas os ministerios no que respeita aos actos do poder executivo. Mas o senado sabe que, com a nova descoberta dos *bills de indemnidade*, que a constituição não reconhece, o ministerio que declarar a guerra á qualquer nação sem fundamento razoavel, sem mesmo ouvir o actual conselho de Estado, pois não é obrigatorio, arrisca o futuro do paiz. E não tem quem eficazmente o contrarie, maxime no momento o mais grave, como havia pelo antigo conselho de Estado, por quanto sua maioria, á que o sustenta, como já se tem visto, e deve-se suppôr que a trã, pois o ministerio não pôde, ao menos em nossos tempos, existir sem maioria na camara dos Srs. deputados, dar-lhe-ha *bill de indemnidade*, como tem dado a outros governos em materia de outra ordem, fechando os olhos á considerações de grande peso.

Nós mesmos talvez não tivéssemos tido a guerra do Paraguay, que tanto nos custou, se acaso houvesse um conselho de Estado na altura em que esta instituição deve se achar, que pudesse contar e bem aconselhar o poder moderador no desempenho de suas funcções, assim como o executivo, nas velleidades de uma guerra, dando importancia a motivos de fraco valor, senão inteiramente frivolos.

Ora, se o nobre ministro quer separar o politico do administrativo no conselho de Estado é mister collocar a nova instituição em um terreno mais solido que não pôde ser uma lei ordinaria.

Hoje, Sr. presidente, o conselho de Estado, da maneira por que está organizado, é uma simples repartição do poder executivo; basta ler a lei da sua criação e seu regulamento, além do que practicamente se nota, para ver-se que elle não funciona senão quando o poder executivo quer; não tem as attribuições que outr'ora eram conferidas ao antigo conselho de Estado, pois que a consulta é facultativa da parte dos dous poderes moderador e executivo; o primeiro nada podia intentar, com excepção da escolha de ministerio que a constituição diz que é *libre*, sem passar pelo exame do conselho de Estado.

Ora, Sr. presidente, sem taes obrigações não teremos conselho de Estado na altura que convém ter, maxime com a referenda do ministerio, que entre nós, senão é tudo, é quasi, pois absorve ou procura absorver todos os poderes, que aliás a constituição quer que estejam divididos, mas harmonicos, gozando cada um de uma certa independencia.

Quando, Sr. presidente, se tratou desta questão da reforma em 1834, isto é, da suppressão do conselho de Estado, houve quem propuzesse que passassem as suas attribuições para o ministerio, a saber:

tudo quanto dissesse respeito ao poder moderador, assim de que os actos deste poder, confiados privativamente ao Imperador, tivessem um responsavel. A stricta obrigação de ser o conselho de Estado ouvido em todos os actos do poder moderador, inenos quanto á escolha dos ministerios, lhe impunha essa responsabilidade.

Mas não se venceu: portanto, ficou o poder moderador sem quem podesse responder pelos seus actos, e o plano da constituição ficou assim manco. Mas os que não quizeram admittir que o ministerio recebesse mais esse encargo de referendar os actos do poder moderador, collocaram esse poder em uma posição difficil.

Todos os dias observamos as difficuldades que a esse respeito apparecem; e, se houvesse quem respondesse pelos actos do poder moderador, outra seria naturalmente a marcha dos negocios entre nós, talvez não ouvíssemos os queixumes que se levantam, com ou sem fundamento, a respeito do procedimento desse poder. E' porém, certo que, na generalidade, esses queixumes assentam mais no desempenho da funcção, que a constituição declara *liv e*.

Por consequencia, Sr. presidente, se se quer um conselho de Estado, como elle merece ser, não deve, como se acha constituido, tornar-se uma simples repartição do poder executivo, posto que de mór graduacão. E' mister, Sr. presidente, não uma lei ordinaria, mas que se reintegre a constituição no capitulo que diz respeito a este tão relevante assumpto.

Da maneira porque as cousas marcham, e parecem querer marchar, vemos que o governo estabelecido pela constituição pôde, senão desaparecer, annullar-se. A constituição estabeleceu um governo representativo com a ponderação, equilibrio e harmonia dos poderes, e nós temos hoje um governo que se diz parlamentar, o que, á meu ver, quer dizer a absorpção de todos os poderes por um dos ramos do poder legislativo; e dali essas grandes lutas na eleição de deputados, por que deve essa camara absorver toda a soberania na gerencia do Estado, como em outros paizes acontece. Como consequencia dessa doutrina surge o *bill de indemnidade*.

Assim se um ministerio falta a seus deveres e tem uma maioria dedicada, ella lhe pôde dar um *bill de indemnidade* pelos excessos que praticar, como já tem acontecido sem audiencia do outro ramo do poder legislativo, e julga-se o ministerio limpo de culpas e para sempre absolvido. Ora, isto parece-me, e é, contrario á constituição, que nunca reconheceu semelhante attribuição, a concessão de uma tal prerogativa á camara dos deputados.

O Sr. LERTÃO DA CUNHA: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Com a absorpção do poder executivo pelo legislativo, ou por um dos seus ramos, o que acontecerá? A divisão e harmonia dos poderes desaparecerá, a maioria variavel da camara dos deputados será tudo. Ora, Sr. presidente, já não temos poder judiciario, ao menos independente como a constituição quer,

porque o executivo de alguma sorte o absorve; e se o executivo ficar subordinado ao legislativo, pôde se dizer que tambem imporrá sua influencia e predominio ao poder moderador, e absorver-o. Desta sorte a ponderação dos poderes, sua divisão e harmonia se tornarão uma ficção, e não admiraria se algum dia um ministerio recusasse sua destituição sob pretexto de ter em seu favor uma maioria no ramo temporario do corpo legislativo.

(Ha um aparte.)

Diz-se que esta hypothese se não realisará, é possível, mas dependerá da marcha dos acontecimentos; o que, porém é certo é que ha uma luta latente, que se manifesta em nossa atmosphera politica por diferentes modos, entre o poder moderador que procura defender sua posição, firmada na constituição, pelos expedientes que lhe suggere a situação dos partidos e dos espiritos; e o principio adverso que quer impor ao poder executivo os agentes da administração que forem agradaveis ás maiorias eventuaes do ramo temporario do corpo legislativo, que não quer limitar-se ao desempenho do papel que lhe foi traçado na letra da constituição.

E' isto, Sr. presidente, uma fonte de difficuldades e de futuros conflictos, que muito conviria pôr termo, se fosse possível, pois são muito de temer as consequencias. O nosso paiz não está nas circumstancias de outros, onde certas doutrinas politicas preponderam. Sirva de exemplo a Inglaterra onde uma aristocracia poderosa por um pacto com Guilherme III, que seus successores foram mantendo com mais ou menos fidelidade, pôde levar a effeito um systema de governo, que não tem vingado em outras partes e alli difficulosamente se tem consolidado. O parlamento é o verdadeiro soberano; é naquella paiz o elemento preponderante, tudo pode, tudo domina e avassalla.

Mas aqui, Sr. presidente, pela nossa constituição deve haver divisão e harmonia de poderes, não ha e nem deve haver poder preponderante que nullifique qualquer dos outros, o governo do paiz deve ser o resultado desse equilibrio ou harmonia.

Se entre nós as cousas continuarem no pé em que parecem marchar, as consequencias, pelo que se me affigura, não podem ser agradaveis, e não se farão esperar por longo tempo. O meu desejo é que o pensamento da nossa constituição prepondere, limitada a acção de cada poder ao circulo alli traçado.

Não ha duvida que actualmente a influencia dos agentes do poder executivo é mihi preponderante, mas não será menos quando os agentes desse poder dependerem somente das maiorias eventuaes de um dos ramos do poder legislativo. Mudaram de chefe, e não sei se serão mais para temer.

Estou persuadido, Sr. presidente, que, em taes condições, muitas das disposições da constituição perderão a razão de ser. Não haverá mais, sendo ficticiamente, divisão de poderes; a escolha livre dos ministros pelo poder moderador não subsistirá, nem mesmo o direito do veto; e por tanto somente teremos um poder dominante, o da maioria da ca-

mara dos deputados; poder instavel, cheio de incertezas, maximo em paiz como o nosso, sem os dotes e a experiencia do povo inglez, e sua poderosa aristocracia, tão solidamente organizada.

A theoria sustentada sobre a base deste principio, que não deixa de ter alguma cousa de real e verdadeiro, mas que muito se exagera, he uma consequencia da doutrina da soberania do povo, que não conhece limites no seu dominio; he a doutrina da preponderancia do numero, do numero impondo e governando sómente pela sua força, que nem sempre tem em apoio a razão.

Esta materia, Sr. presidente, não tem alcance positivo; as considerações que enunciei resultarão do exame da doutrina exposta pelo nobre ministro do Imperio no seu relatorio, no artigo *Conselho de Estado*. Pareceu-me conveniente examinar essa doutrina, sobre assumpto de tanta importancia, qual o seu valor e consequencias no governo do nosso paiz. Mas, ponhamos de lado esta materia.

Sou agora obrigado, Sr. presidente, a apreciar outro assumpto, que para mim não deixa de ter importancia e interessa tambem ao nobre ministro. Respondendo na camara dos deputados a uma interpellação concebida em tres perguntas sobre materia religiosa, o nobre ministro de accordo com o gabinete, respondeu muito bem as duas primeiras questões; e neste particular não deixo de reconhecer que o actual ministerio mostrou muita prudencia e fino politico, quero dizer, na maneira de encaminhar os negocios publicos com relação á questão religiosa. Vou, portanto, nesta parte mais com S. Ex., do que com o seu illustrado antecessor, que lhe estranhou a resposta aos dous primeiros quesitos; um com relação ao internuncio da Santa Sé, monsenhor Roncetti e o outro sobre as medidas que se desejava, fossem levadas á effeito ou desde logo tratadas no parlamento, isto é, medidas energicas quanto ao *placet* e ao recurso á Corôa.

Sei, Sr. presidente, o quanto esta materia é delicada, e por isso della me occuparei com a circumspecção que nossa situação demanda. E desde já asseguro que só farei opposição com relação á questão religiosa dadas certas circumstancias, isto é, se apparecer um ministerio de politica aggressiva contra a igreja. Conheço as difficuldades do governo neste assumpto e a maneira prudente e acautelada de que desde o principio lançou o actual ministerio não para apasiguar os animos, acalmar as paixões, que estavam sobre modo excitadas, é digna de louvor. Portanto, não serei eu quem vá crear embaraços no desempenho dessa politica sensata. E pois, sómente um ministerio que se apresentar de um modo aggressivo á Igreja, terá por sem duvida minha opposição, como sempre, a mais decidida.

A parte que eu estranho nas respostas do honrado ministro é a que deu á terceira pergunta. S. Ex. poderia ter respondido ao 3º quesito da interpellação com o espirito com que respondeu um dos seus antecessores sobre esta mesma materia, que é gravissima e da maior importancia para um paiz nas condições do nosso.

Retiro-me, Sr. presidente, ao que disse S. Ex.

com relação ao proposito do gabinete acerca do estabelecimento do casamento civil entre nós.

O nobre ministro disse que, *se conviesse* (pouco mais ou menos foi isto), o gabinete trataria deste assumpto. Por consequencia deu uma esperanza aquelles que querem ver estabelecida no nosso paiz essa medida, que seria um lamentavel acontecimento.

Um de seus antecessores do ministerio 7 de Março procedeu por outra fórma, dizendo: *Por ora*, em razão das circumstancias em que se acha o paiz quanto a esta materia, não podemos tratar de organizar a familia. Organizar a familia! é singular!

E é, com effeito, uma cousa singular, Sr. presidente, que, sem reforma da constituição, sem temer abalar os costumes publicos, se propuzesse uma medida, para organizar a familia, fóra da doutrina christã, fóra sobretudo da doutrina catholica, como é a lei que ainda hoje subsiste, e felizmente, no nosso paiz!

Mas o nobre ministro disse que, *se fosse conveniente*, trataria disto igualmente. Deu infelizmente essa esperanza, e aqui é que eu não posso com muito pezar, acompanhá-lo. Poderá haver hypothese, Sr. presidente, ao menos em nosso paiz, em que o casamento religioso, o casamento christão possa com vantagem publica ser substituído pelo civil? Não; nesta parte não me é possível acompanhar o gabinete.

E digo isto, Sr. presidente, tão claramente, não pelo nobre ministro e nem pelo gabinete de que faz parte, que regula a sua politica por sua intelligencia e seus fins, mas por mim; é unicamente para limpar a minha testada que o digo. O gabinete, na intenção de acalmar os interessados que tanto se distanciam dos costumes e religião do paiz, deu-lhes esta esperanza; mas eu, que vou votar um orçamento em favor, ou antes, acompanhando o governo que faz uma tal declaração e que dá esta esperanza, tenho obrigação de não dar um voto simplesmente symbolico sobre materia, embora quasi toda secular, mas de pôr uma salvaguarda ás doutrinas que sustentam.

Estabelecidas estas cautelas, perguntarei ainda uma vez:

Será possível, Sr. presidente, que o ministerio de um paiz catholico e que mesmo um ministro da ordem do actual, que eu sei que é um digno pae de familia, possam dar uma esperanza de se estabelecer neste paiz o casamento civil? Creio que não seria possível antever, mas o facto veio desenganar-me.

E sendo assim, ainda que a politica do governo o permittisse por motivos que desconheço, não quero e nem devo acoroçoal-a ainda com o meu silencio, e antes protestar como protesto contra ella, mantendo a posição que a este respeito tenho sempre conservado. Portanto, não acompanho neste assumpto o nobre ministro, nem o ministerio de quem foi órgão.

O Sr. CORREIA:—Pois o—*se convier*—quer dizer o mesmo que—*por ora*.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O *se convier* vae mais longe, e sobretudo da maneira porque o exhibio o nobre ministro. Eu não quero lêr e reproduzir o que está aqui no discurso do nobre ministro, porque o exame me levaria muito longe; o—*se convier*—do nobre ministro, é mais do que o *por ora*—do outro.

O Sr. CORREIA:—Para V. Ex. o—*por ora*—não acaba.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nunca, Sr. presidente, seria possível convir semelhante casamento a um homem que nasceu e vive catholicamente.

O Sr. CORREIA:—Paizes catholicos o tem admittido.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Paizes, não, governos.

O Sr. CORREIA:—Nações.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Governos; as nações supportam...

O Sr. CORREIA:—Veja a constituição da Belgica.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... essa legislação, como muitas outras, que estão em aberta repulsão com os costumes.

Ora, já que S. Ex. cita nações, eu lhe direi alguma cousa sobre isto. Por ora quero referir-me somente ao catholico individualmente, e sem referencia aos sentimentos formados ou preparados com a moral christã. E com respeito á mulher direi mais:—não é possível, nem a historia tem demonstrado, que em qualquer outra religião, fóra do Christianismo, se pòs a apresentar typos que igualem á mulher christã ou melhor catholica. Os costumes resultantes de taes religiões, ou ainda de leis civis organisando a familia dão productos mui differentes. E, dentro do circulo christão, as que se distanciam da Igreja vão conforme a distancia, perdendo de merecimento.

Nenhuma religião neste mundo apresentou ainda typos femininos como o catholicismo; elles tem sempre presente o mais sublime modelo, e por isso é que nas sagradas letras, tratando-se da mulher virtuosa, em magestosa e simples linguagem, entre outras cousas, se diz:—*gratia super gratiam, mulier sancta et pudorata*.

A mulher, nestas condições, jamais religião alguma tem apresentado, e em tão larga escala como o catholicismo: graça sobre graças, a mulher santa e cheia de pudor. A razão é bem clara; a fonte de tanta virtude está na moral sublime da igreja, que nas outras religiões é deficiente. E se podem apresentar alguns specimens, é muito raro, digo mais, isto é excepcional.

O Sr. CORREIA:—Mas o casamento civil não exclue o catholico da par e do catholico.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Exclue; condemna evidentemente a doutrina da igreja, porque, mediante um contrato, se estabelece um consorcio que o poder civil jámais pôde autorizar. Falta-lhe a competencia. As promessas do casamento verificam-se entre nós, na parte religiosa, por um facto

que não tem interstício para o sacramento; é simultaneo. Não é quem assiste á cerimonia nupcial que é o ministro do casamento, são os proprios nubentes; o parochio não casa ninguém, os nubentes é que se casam perante Deus, o unico e verdadeiro fundador e organizador da familia, e o parochio, como já disse, é simplesmente testemunha do acto.

Entre a realisação da promessa e o sacramento não ha intervallo algum. Ora, se por nossa religião nenhum catholico se casa em nome de individuo algum, nem de lei alguma humana ecclesiastica ou civil, mas por preceito divino, sendo os nubentes os proprios ministros, testemunha o parochio, como o legislador civil, por acto seu, póde ter a pretensão de casar alguém, mediante um funcionario seu, executor de sua lei, e a pretexto de um contrato que diz ser dependente de sua jurisdicção?

Mas, já que fallamos em contrato, sem precisar que o casamento que assim se quer reduzir, he um contrato *sui generis*, que não tem simile com nenhum outro da vida commum, com nenhum se parece, seja com relação aos contratantes, nem com os fins e respectivas solemnidades, por quanto, se admittirmos que é um contrato como qualquer outro dos já prenotados, necessariamente deve-se admittir a faculdade da rescisão, e portanto o divorcio. Se ha contrato, se o negocio é tão simples assim, o divorcio é uma consequencia necessaria e logica.

O SR. CORREIA: — Isto é outra questão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Esta é uma questão que se prende stricta e forçosamente á outra, que é filha della.

Mas o nobre senador pelo Paraná disse: « Ha nações catholicas que tem admittido o casamento civil. » Ha, em verdade, governos de taes nações que dominados do principio revolucionario, tem propagado a doutrina pernicioso do casamento civil; actualmente tem-se estendido, não o desconheço por varias nações, menos duas (em fallo das mais civilizadas), que são a Inglaterra e os Estados- Unidos.

Nós, em regra, tomamos da Inglaterra os exemplos e os conselhos para outros assumptos e não queremos agora tomar para este, que, aliás, tanto nos conviria seguir, por interessar á boa organização da familia e que se considera uma das razões principaes do progresso, do adiantamento d'quelle tão notavel paiz.

Note, o nobre senador, que a França, que foi a primeira nação onde se pôz em execução essa doutrina tão damnosa aos costumes, tem-se achado, desde que admittio-a, em um grande estado de atraso, quanto a sua população e quanto á decadencia de seus costumes. Está hoje bem averignado, que desde o momento em que esta doutrina começou a primar ali, ha quasi um seculo, porquanto, os preparativos para essa medida, pode-se dizer, datam do reinado de Luiz XVI, servido por ministros revolucionarios, a população foi diminuindo. E pois, o decrescimento moral, e da população da França tomou de então por diante maior incremento. Mas a principio o mal não foi tão gran-

de como depois, na época do imperio, quando a solemnidade civil previa tornou-se obrigatoria.

A propria Convenção não foi tão longe como Napoleão Bonaparte. Napoleão Bonaparte, o primeiro imperador, declarou positivamente em Santa Helena que de proposito tornou essa medida obrigatoria, como se acha formulada no código civil francez, unicamente para de todo excluir o sacerdocio das solemnidades das nupcias. A medida, portanto, não teve, e não tem, outro fim senão atacar a igreja.

Agora diga-me o nobre senador pelo Paraná, que referio-se em seu aparte ás nações catholicas que supportam, a seu pesar, esta legislação, porque razão uma nação como a França, que tem 35 milhões de habitantes catholicos e um milhão de protestantes, se a doutrina do casamento civil está encarnada nos costumes da população, porque é que alli, em geral, não se faz o casamento no dia em que se comparece ante o Maire, que casa os nubentes em nome da lei? Este facto depõe contra a lei; mostra que não é amada, e que é um protesto constante dos costumes christãos contra ella.

Em França os nubentes não se reputam casados simplesmente pelo que diz a lei civil; consideram essa solemnidade como um registro. A repulsão dos costumes é tal que, diz o Sr. Luciano Brun, uma mulher que se casa, sómente pelo modo civil, não tem animo de levantar a frente diante dos homens!

Faz-se, é certo, o registro, esse registro obrigatorio anterior á cerimonia religiosa, perante o maire, e oito dias depois é que se realisam as verdadeiras nupcias: a noiva não vae logo para o poder do marido depois das expressões do maire — *eu vos caso em nome da lei* —, oito ou 10 dias depois é que se faz o verdadeiro, o legitimo casamento.

O SR. CORREIA: — Já vê que não ha antagonismo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Ha antagonismo, porque se não houvera os esposos se considerariam desde logo casados, a noiva passaria immediatamente ao poder do marido, e assim não aconteceria senão entre individuos que ostentam certas doutrinas, que repugnam ás familias bem constituídas.

Porque razão se estabeleceu essa distancia para não haver confusão nos dous actos? E' porque, como diz um escriptor, a lei violenta as consciencias, opprime o livre ministerio do sacerdocio, sacrifica até a liberdade da salvagação eterna. A outra prova está nos muitos processos que ha em França por factos em que o marido, como muitas vezes apparece entre o radicalismo, não quer sujeitar-se a ir a igreja, como se havia obrigado: a noiva resiste e fica em casa de seus paes, na situação, póde se dizer, a mais deploravel, pois não está casada, nem é solteira, e nem viuva; entretanto que o marido apossa-se; em consequencia da declaração do maire, dos bens da infeliz, e dispõe delles.

A luta tomou grande e tenaz, por querer o marido forçar a noiva a cohabitar com elle empregando os meios legaes; mas, afinal, grande parte da magistratura franceza acabou por considerar como uma injuria á noiva o facto de não querer o marido ir a igreja completar o acto a que se havia obrigado; e nesto

caso autoriza-se a separação como entre nós, excluída a tyrannia legal da cohabitação forçada. Será esta uma situação toleravel? Será uma lei abençoada e popular?

Eis aqui, Sr. presidente, como está bem recebida pelos costumes em França a lei revolucionaria do casamento civil; os costumes nacionaes a repellem, os protestos não faltam alli em contrario, basta estudar um pouco o que sobre este assumpto se passa naquella paiz. Os costumes, poi, em França estão em verdadeiro antagonismo contra essa lei abusiva que ataca, que offende profundamente a liberdade de consciencia, principalmente dos catholicos, á quem ella se quer impôr em damno de sua religião, e em grandissimo prejuizo de suas familias.

Essa lei, o mais perigoso expediente lembrado contra a igreja, é mui applaudida sobretudo por aquelles que fallam muito em liberdade de consciencia, a ponto de quererem estender o seu beneficio á todos os cultos, até imaginarios ou estravagantes, sem importarem-se com a sua moral...

O Sr. CORREIA: — Mas é uma lei abusiva, que tem atravessado muitos annos com diferentes governos e com diferentes ordens politicas de cousas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — O unico governo que embaracou, de alguma sorte, um dos peiores resultados dessa lei, foi o governo dos primeiros Bourbons, que apoiado em um parlamento, cuja maioria era catholica, conseguiu revogar a parte relativa ao divorcio. Mas esse governo durou pouco, e era mui contrariado pelos seus adversarios.

Os outros governos posteriores participavam das doutrinas revolucionarias e dos principios de 1789. Por isso não admira que continuassem, até hoje, mantendo essa lei, que aliás não tem tido todo o elasterio que comporta por causa da magistratura. Mas a verdade é que, em França, o casamento civil para os nubentes, em geral, não se considera acto completo, embora o seja nos seus effeitos legaes com damno das familias.

O proprio Mairé tendo de se casar não dispensa o casamento religioso, não o considerando simples benção; e triste daquelle que em alguns logares não dêsse o exemplo de se casar pela forma catholica, ficaria exposto á perder o lugar pela não reeleição. O exemplo de nações catholicas que trouxe o nobre senador pelo Paraná como favoraveis ao casamento civil, refere-se a nações opprimidas pelos seus governos...

O Sr. CORREIA: — V. Ex. é quem as declara opprimidas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não sou eu quem diz, são todos os que estudam esta questão com o interesse que ella deve inspirar, e que veem as grandes desordens que tem havido, sobretudo em França, que é a nação que mais conheço; os protestos que se tem levantado por causa dessa pernicioso medida. A occasião não é mais propria para eu entrar em longas indagações a este respeito; e posto que tenha muito que dizer, estimaria nunca precisar

de tratar deste assumpto, disculindo algum projecto que por nosso infortunio passe na camara dos deputados.

O Sr. CORREIA: — O código civil ha de tratar dessa materia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Pois conte o nobre senador, com toda a certeza, que hei de me oppor o mais possivel. E convença-se o nobre senador pelo Paraná, de que essas idéas relativas a casamentos civis, sómente apparecem em tempos de decomposição social; e nessas épocas que surgem as leis secularisadoras desse grande acto da vida humana, elevado a sacramento na Igreja porque a santidade lhe é essencial. As leis secularisadoras do casamento, Sr. presidente, são datas preciosas para o estudo dessa tão notavel phenomeno moral, como bem o demonstram a historia antiga e a moderna.

Em Roma, durante mais de 500 annos, existio o casamento religioso assignalado pela cerimonia da *confurreatio*, a offerta do bolo ou manjar nupcial. Então os costumes dos romanos eram puros, como o permitia a moral polytheista nos seus melhores tempos.

Pôde-se dar uma idéa do valor e importancia desse casamento pela cerimonia do *flammeum*, o véo nupcial, que encobria grande parte da face da noiva, e que somente o marido em sua casa podia retirar. Mas a desposada não podia por seu pé transpôr o balcão da casa marital senão carregada nos braços de suas companheiras de infancia; de outro modo não era permitido pelas leis do pudor. E, cumpre dizel-o, a santidade do casamento é, como diz um escriptor, uma verdade de pudor, inapagavel da consciencia humana.

Mas, Sr. presidente, os legistas romanos, como em França, lembraram-se de propor como mais commodo, sobretudo para os plebeus, o casamento civil pela simples cerimonia da venda da mulher (*coemptio*); os costumes foram de então em diante, constantemente decahiindo, o commetteram-se as maiores immoralidades, de que em nossos tempos se não pôde formar idéa. Sabemos pelos escriptores da época, o que foram as famosas matronas romanas, graças ao casamento civil.

Felizmente o christianismo appareceu, e conseguiu acabar com as torpezas que tanto maculavam o viver domestico, o leito nupcial, sobretudo entre romanos, elevando o casamento ao grau do sacramento; e pondo em frente á mulher a imitação desse sublime typó que offerece a Mãe Santissima do Salvador, e apartando-a da abjecção em que jasia.

Eu poderia, Sr. presidente, para satisfazer ao nobre senador pelo Paraná, invocar ainda em pró da causa que defendo, a opinião de muitos politicos, e de escriptores de merecimento, o que aliás, não commungam comigo. Mas o tempo não o permite, reservando para outra occasião o que teria de exhibir agora.

E pois, Sr. presidente, pelo que tenho dito, não posso conformar-me com a declaração do nobre ministro quanto ao casamento civil, que será por

corto muito politica, mesmo muito geitosa, mas que eu, pelas doutrinas que defendo, não posso de fórma alguma, admittir.

Desejara passar á outro assumpto em que não tenho de dirigir-me ao nobre ministro, mas antes de fazel-o e para não esquecer, permitta S. Ex. que ainda o detenha, para um pequeno reparo á acto seu, em que talvez não tenha prestado toda a attenção. Parece-me, Sr. presidente, que não é hem fundada a pratica seguida pelo nobre ministro e pelos seus antecessores com os livros sobre assumptos moraes, cuja admissão nas escolas da Corte se solicita. A pratica nestes casos é ouvir, não a autoridade competente, mas ao inspector da instrucção publica, muito autorizado para outras materias e menos com relação ao que interessa á moral e á religião. Parece-me que nestes casos a competencia cabe ao prelado diocesano, para que não succeda, como tenho observado, que se tenham approvado obras que estão em desacordo com a doutrina da Igreja e, alias, involuntariamente. Abstenho-me de citar nomes, faço votos para que se desterre uma pratica que não pôde ser benéfica á instrucção da mocidade.

Em verdade, Sr. presidente, custa a crer que, tratando-se de obras de moral, se desconheça, e se tenha desconhecido, no ministerio dos cultos que nesta diocese haja um bispo que poderia interpor com autoridade e conveniencia publica um parecer que, no ponto em questão, não pôde fazel-o o funcionario secular ainda o mais qualificado da instrucção publica.

Agora offerecerei algumas considerações não com relação ao nobre ministro, mas ao seu digno e venerando antecessor que, em uma das passadas sessões, convidou-me para uma discussão sobre o regulamento da bibliotheca nacional, por S. Ex. elaborado.

O nobre senador por Pernambuco, illustrado ex-ministro do Imperio, mostrou-se muito magoado porque eu, tratando accidentalmente daquella bibliotheca, não deixei o que então exhibi para a discussão do orçamento do Imperio. Prometti a S. Ex. tratar do assumpto logo que se offerecesse oportunidade. Eis o que hoje vou fazer.

Entretanto, devo prevenir ao nobre ex-ministro, que me releve o entrar no exame deste assumpto, em que sou levado por interesse do bem publico, tão somente, independente daquelle convite, que não podia deixar de aceitar. Não me pareceo que S. Ex. na reforma que comprehendeo, e foi a primeira que se fez em tal estabelecimento, houvesse sido feliz, apesar de mui bem inspirado, como sempre se mostrou nos actos do seu ministerio, o espero mostrar-o, posto que a meu pezar.

Sr. presidente, a bibliotheca nacional desde muitos annos, pode-se dizer desde a independencia, estava abandonada pelo governo; os empregados eram muito mal remunerados, e não sei como podiam viver. Autorizou-se ultimamente, durante o actual ministerio, a fazer-se uma reforma, a primeira que teve essa repartição, sem o augmento da despesa que já se fazia com o estabelecimento. Até 1870 essa despesa não excedia de 15:000\$, e

dessa época em diante subio á de 15:320\$500. Mas em 1873, a verba teve um notavel augmento, elevando-se de subito á 68:000\$.

Nos detalhes desta verba, pouco, muito pouco se destinava para o pessoal, apenas attendeu-se alguma coisa aos vencimentos do director. Quanto porém ao expediente, como despezas com o catalogo, compras de livros, encadernações, etc. o quantitativo não era escasso.

Autorisando-se a reforma de que o nobre ex-ministro do Imperio, foi o executor, o que parecia natural era que a quota dos funcionarios se reunisse á do catalogo, que importava em 20 ou 22:000\$, pouco mais ou menos. Os membros da commissão que trabalhavam no catalogo, ntrando para o serviço da Bibliotheca, como entraram, faziam desaparecer da tabella a somma que lhes estava destinada.

Mas não succedeu assim: o pessoal que despendia de 6 a sete contos de reis passou a perceber perto de 44:000\$, e o expediente reduzio-se a 24 ou 25:000\$, pouco mais ou menos, restringindo-se todas as grandes verbas lançadas nas tabellas do orçamento desde 1873. Observo nisto uma differença extraordinaria, e de tal modo faz crer, pelo resultado, que os pedidos da administração para taes serviços, eram antes da reforma, excessivas, e muito dispensaveis.

As grandes verbas do expediente eram; com a organização do catalogo 15:000\$; reparo e aquisição de mobilia e outras despezas 10:000\$; encadernação de obras 10:000\$, e aquisição de livros 24:000\$; agora, na nova distribuição, vê-se que, absorvidos os 43 ou 44:000\$ com o pessoal, o expediente não tem coisa alguma para catalogo, o que se devera esperar; para aquisição de livros ha apenas 9:000\$; encadernação 5:000\$, etc., e impressão de *annaes da bibliotheca* que se mandou fazer, 4:000\$000.

Ora, Sr. presidente, o que concluo destes dous documentos que acabo de consultar (*orçamentos*) é que se gastou muito dinheiro senão inutilmente, escusadamente, antes da reforma, e que por isso pôde-se autorizar a reforma da maneira porque foi formulada na lei do orçamento de 1873. A reforma podia-se fazer sem augmento da verba consagrada desde 1873.

Entretanto, Sr. presidente, o catalogo está para se fazer desde essa época quando se dotou a bibliotheca com essa verba de 68:800\$: ora de 1873 para cá, conforme o nobre ministro nos declara em seu relatorio, vê-se que, compondo-se a bibliotheca de 120,000 volumes impressos, apenas se tem catalogado 23,000; portanto, de 1873 para cá tem-se gasto 60:000\$, calculando-se 15:000\$ em cada anno e não comprehendendo mesmo o de 1873.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Até 1873 não.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E desde o orçamento decretado para o exercicio de 1873—1874 em que essa quantia foi votada. Ora, Sr. presidente, conto V. Ex. a somma que se tem despendido com o catalogo, desde então até hoje.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Assim chega a muito.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas se só podia constantemente essa quantia é porque, quando se preparava novo orçamento, se julgava a outra despendida.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—O serviço do catalogo começou em principios de 1873 ou fins de 1874.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Da maneira porque se tem marchado, possuindo a bibliotheca 120,000 volumes impressos, ao que se diz, a despeza com o catalogo se ha de tornar extraordinaria, fóra de proposito. E digo mais: se para catalogar 23,000 volumes, gastou-se o tempo decorrido até hoje, mesmo levando muito em conta a observação do nobre senador por Pernambuco, não será nestes 10 annos que a bibliotheca terá catalogo.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—V. Ex. está laborando em um engano; o catalogo começou em 1874 para 1875.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Aceito, como já disse, essa observação do nobre senador; mas de 1874 a 1877 vão pelo menos dous a tres annos, e se nesse espaço de tempo só se tem catalogado 23,000 volumes, não é nestes 10 annos que a bibliotheca terá catalogo.

E note-se, que enquanto durava a commissão que trabalhava sómente na confecção do catalogo, eu tinha muita esperanza na sua publicação com brevidade, agora perdia-a de todo, por isso que o pessoal applicado a esse serviço deve estar reduzido, e tem outras obrigações a desempenhar. Em summa, Sr. presidente, tão cedo a bibliotheca nacional não terá catalogo.

Essa era uma das despezas que se retrahiram do orçamento para se poder formar os ordenados dos funcionarios da reforma; mas, como as outras verbas, tambem era demasiada a somma despendida com esta; quem o mostra é a propria reforma.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Mas tudo isto pelo que diz respeito á somma despendida ha confusão da parte do nobre senador.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não ha confusão alguma. Olho para as verbas de maior importancia e vejo que essas verbas foram muito diminuidas depois da reforma.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Não é nada disto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Por que foram diminuidas? Foi para se accommodar o novo pessoal da bibliotheca, é o que eu digo. De outra sorte como crear e pagar o novo pessoal?

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Responda o ministro que fez a reforma. O que eu digo é que V. Ex., referindo-se aos annos de 1873, 1874 e 1875, commette as maiores inexactidões.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Pois não estou citando as proprias quantias?

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Está tomando as verbas em globo e não verifica quanto se dispendeu.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Se o governo pediu 15:000\$ para a confecção do catalogo, no anno

seguinte, quando pediu outros 15:000\$, já devia saber quanto se tinha gasto no anno anterior, para não pedir mais do que se gastou e se fazia necessario; e eu vejo ainda hoje neste orçamento, para os dous annos a mesma quantia anteriormente reclamada.

O Sr. JUNQUEIRA:—A's vezes não se gasta um vintem e reproduz-se a verba.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—São credits especiaes, que ficam sempre figurando.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Repito; da maneira por que tem caminhado o serviço do catalogo não cedo não o teremos; e uma bibliotheca sem catalogo...

O Sr. JUNQUEIRA:—E' um porto sem pharol.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Exactamente.

Anteriormente á reforma havia pessoal (o da commissão) que só se occupava na confecção do catalogo; agora que esse pessoal está distribuido pelas diferentes secções da bibliotheca, e que, além disso, occupa-se tambem com a redacção de uma revista intitulada *Annaes da Bibliotheca Nacional*, como ainda ha pouco notei, é natural que aquelle serviço caminhe muito mais de vagar.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Isso refere-se á reforma.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' mesmo da reforma que estou tratando.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Mas referio-se ao que diz respeito aos annos de 1873 e 1874.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Foi para mostrar que se tinha dispendido muito com aquelle serviço, havendo tão minguido fructo.

Quanto ao horario marcado no regulamento para a leitura na Bibliotheca, sinto dizel-o, ainda insisto na idéa que aqui expuz, discutindo o projecto sobre a Bibliotheca Fluminense.

Entendo, Sr. presidente, que uma bibliotheca, e sobretudo uma bibliotheca nacional, abundante em obras de muito merecimento, devia ter mais horas de leitura; e a esta necessidade, infelizmente, não se attendeo na reforma.

E digo mais, Sr. presidente, até se offendeu a lei em disposição mui positiva. Quero crer, e creio, que foi involuntariamente.

Quando falleceu o antecessor do actual bibliothecario, na lei do orçamento se autorizou a elevação dos vencimentos do novo funcionario, declarou-se no art. 30 da lei de 27 de Setembro de 1870, o seguinte: (Lê)

«Bibliotheca publica; incluída a quantia de 2:700\$ para encanamento de gaz o compra dos respectivosapparellhos; elevado o ordenado do bibliothecario á 2:000\$...

Antes desta elevação os vencimentos do bibliothecario eram uma miseria, e o forçaram a não accumular os vencimentos de outro emprego (continuando a lêr):

... com a obrigação de conservar aborta a bibliotheca dis tardes e noites, conforme o regulamento do governo e reduzida a 1:400\$ a quota para comple-

tar-se as collecções ora existentes, podendo a despesa ser feita desde já. »

Ora digam-me os nobres senadores, fazendo-se a reforma não se devia attender á esta prescripção tão positiva da lei do orçamento? Não se attendeu, e, com bastante pesar meu, fez-se o contrario; porquanto não se pôde dizer conservar aberta a bibliotheca ás tardes e noites, o mantel-a assim no espaço que vai do meio dia as duas horas, e das seis ás nove da noite, como ora acontece. Isto, parece-me, é bem positivo. Nem faz especie as palavras—conforme o regulamento do governo—porquanto o fim era excluir o arbitrio do Bibliothecario, e não destruir no regulamento o que o legislador decretava na lei. Os regulamentos foram creados para garantir bem o dispositivo legal.

O ministerio de 1870, que era então o de 16 de Julho, propoz e obteve a consagração desta utilissima medida, e a meu ver foi muito bem estabelecida, devendo-se antes manter-se do que nullificar-a como foi, e continúa a ser, com o regulamento; tanto mais quanto ha nesta Côrte, (independente do que aqui citei a respeito da bibliotheca de Boston, dos Estados-Unidos) dous estabelecimentos da mesma especie que não dependem de um pessoal tão numeroso como a bibliotheca nacional em que, entretanto, o serviço não é durante o dia interrompido.

É preciso, senhores, que não se conheça o que é estudar e estudar uma materia importante para ser interrompido muitas vezes no melhor momento, devendo tudo abandonar a fim de voltar-se em outro dia, o que muitas vezes não é possível; ou então ir supportar nas salas estreitas ou corredores mal accommodados do nosso estabelecimento nacional a luz de muitos bicos de gaz em uma atmosphera quasi irrespiravel.

Passarei, Sr. presidente, a outra medida do mesmo regulamento em que me parece que o seu illustrado autor não procedeu com todo o acerto. Refiro-me ás ferias decretadas para esse estabelecimento, firmando uma excepção, á meu ver, odiosa. E além disto, cumpre dizel-o, sem fundamento que as justifique, maxime com relação ao numero de dias. Se ha estabelecimentos que por todos os titulos devem conservar-se por mais tempo abertos, são sem duvida as bibliothecas. E como, Sr. presidente, conserval-as durante 30 dias encerradas?

O que en lastimo, Sr. presidente, é que na redacção do artigo que consagra esta disposição, não me parece ter havido a seriedade que comporta um preceito legal. Quem lê o regulamento nesta parte supõe que os 30 dias não são ligados; as ferias são de 15 dias no primeiro mez do anno, isto é, de 1 a 15 de Janeiro, e depois, passados 11 mezes, de 15 a 31 de Dezembro. Ora, isto, Sr. presidente, sinto dizel-o, não me parece serio; foi um deseuído na redacção.

O nobre ex-ministro, senador por Pernambuco, na reforma que publicou também estabeleceu que não só tivesse habitação obrigada na bibliotheca o chefe da repartição, mas ainda o porteiro; e

todavia declara no seu relatório que um estabelecimento como a bibliotheca deve ficar isolado, no que lho acho toda a razão, e o applaudo.

Qual é o fim que teve o nobre ex-ministro, em querer ter isolado aquelle estabelecimento senão para poupar ás riquezas que alli existem accumuladas o risco dos incendios? Ora, Sr. presidente, não comprehendo esta contradicção entre o regulamento e o relatório: — aconselhar o isolamento do estabelecimento, e ao mesmo tempo forçar o bibliothecario a morar no estabelecimento com sua familia. É certo que o mal já o tinha feito o seu predecessor, por sua vontade e com muita inconveniencia e grande dispendio, mas *quid inde?* O acto era puramente da vontade do ministro, e nenhuma lei consagrava-o; além de que este respeito pelo acto do seu antecessor não podia obrigar o nobre ex-ministro, desde que S. Ex. partilhava a boa doutrina de que estabelecimentos como bibliothecas e archivos devem ficar isolados e não ir precisamente metter o risco na casa, impondo ao bibliothecario a obrigação de residir alli com sua familia.

Pique porém bem descerminado que quem mandou preparar comodos na bibliotheca e até mobilia para o chefe desse estabelecimento, restringindo o espaço destinado aos livros não foi o nobre ex-ministro do Imperio, nem eu por tal o censuro, seria uma injusticia. Mas, Sr. presidente, é o que eu sinto, podendo S. Ex. dar maiores vencimentos á esse funcionario para poder habitar fóra do estabelecimento, preferio outro alvitre, que não me parece conveniente, de obrigar o bibliothecario a residir no mesmo edificio da bibliotheca.

Portanto, Sr. presidente, esta obrigação se deve considerar como mais um acrescimo de vencimentos disfarçadamente; de modo, Sr. presidente, que se algum dia um ministro disser: queremos levar á effeito o isolamento, no edificio da bibliotheca, e exija a se hida do bibliothecario, este poderá dizer:—« Não, senhor; tenho direito e o dever de morar aqui, e se quiser m que abandone este posto deem-me ou paguem-me outro aposento». É com todo o fundamento. Portanto, Sr. presidente, haverá mais essa desoeza do acrescimo para o aluguel da casa, que, sendo para uma familia, é negocio que avulta um pouco. Mas antes houvesse feito isto desde logo, assim de que aquelle estabelecimento, que não está isolado, não corra o risco de algum incendio.

E pela reforma, Sr. presidente, parece que ainda mais se augmentou a despesa com accomodações de funcionarios no edificio da bibliotheca, reduzindo-se ainda mais o espaço dos livros, porquanto, como já notei, obrigou-se também o porteiro a morar dentro do estabelecimento; e se elle levar familia, são duas que concorrem para ainda mais sujeitar aquelle edificio ao risco dos incendios.

Passarei á outra medida que também merece reparo.

A divisão do serviço na bibliotheca, segundo o estatuido na reforma, também me parece que não

póde comportar um tão brilhante estado maior, a sua posição é mais modesta. Note-se: um bibliothecario, um secretario, tres secções, além do porteiro, guarda e auxiliares, e tudo largamente renumerado; o que não reprovoy se correspondesse o serviço.

E tanto mais estranho isto, Sr. presidente, quanto o nobre ex-ministro, dando regulamento a outro estabelecimento póde-se dizer semelhante, como é archivo publico, não teve medo de que este estabelecimento ficasse exposto á guarda geral das nossas repartições, á guarda do governo; não quiz ou não exigio que o director fosse obrigado a ir habitar no archivo nem tão pouco o porteiro. E, note o senado, allí os documentos que se guardam são em grande parte insubstituíveis, o que lhes multiplica o valor; outro tanto não acontece aos que estão na bibliotheca, pois nem todos se acham naquellas condições. Qual seja pois a razão desta differença de proceder não posso descobrir.

Tambem no archivo não se julgou necessario a criação de um secretario para o director, o que aliás se fez para o da bibliotheca.

E, Sr. presidente, seria o nobre ex-ministro mais feliz, ou mais bem inspirado na distribuição do serviço da bibliotheca nacional? A meu ver parece-me que não.

O serviço foi distribuido por tres secções, mas as da bibliotheca, segundo a reforma, tem organização especial.

Uma secção pelo menos presuppõe dous empregados subalternos debaixo de um chefe; na bibliotheca não.

Uma das secções segue em verdade o padrão antigo, outra tem apenas um official, e a terceira conta sómente o chefe !..

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — A primeira, a secção dos impressos e cartas geographicas conta á seu cargo, além dessas cartas que não excedem a 500, segundo o que se diz, 120,000 volumes. A segunda, denominada dos manuscritos que alcançam ao algarismo de 1,200, está sob a guarda do chefe de secção e de um official.

A de estampas, que só tem chefe sem officiaes, conta apenas 6,000 de taes gravuras: é o que ouço dizer.

Como seriamente, Sr. presidente, se poderá justificar aos olhos da razão uma semelhante organização? Não sei. Entretanto, o nobre ex-ministro no archivo apenas admittin, póde-se dizer, uma secção e fez bem, era bastante, tendo por chefe o proprio director embora os documentos em deposito tenham uma certa e indispensavel classificação. Todavia, não posso, Sr. presidente, comprehender como a mesma intelligencia que elaborou os dous regulamentos e a mesma mão que assignou-os, pu dessem divergir tão profundamente, tratando-se de repartições em que o simile é perfeito, e dão-se as mesmas condições, e de tal fórma, que podiam viver unidas.

No regulamento do Archivo publico ha tambem alguma cousa a notar, mas, á meu ver, é pouco. Parece-me bem dispensavel a criação allí de uma escola de diplomatica para se ensinar a paleographia e outras disciplinas que se prendem a mesma sciencia. Mas qual o fim principal desta disposição? E' para que possa haver paleographos que decifrem a letra com que na Dataria Romana se escrevem as bullas pontificias.

Ora, Sr. presidente, estabelecer uma escola de diplomatica no archivo publico com este fundamento não me parece medida defensavel, tanto mais quanto o governo não precisa, ao menos por ora, em vista das circunstancias e estado dessa repartição que, póde-se dizer, apenas começa, ter para decifrar essas bullas, alias em pequeno numero, na letra em que por costume invariavel são escritas, occupado um funcionario, porquanto, com ellas vem de ordinario de Roma um ou dous traslados em letra moderna lisivel, que dispensão perfeitamente o trabalho da decifração.

Que se estabelecesse um escola de Diplomatica onde se estudasse a paleographia com as materias lembradas no regulamento em algum outro estabelecimento litterario de differente natureza, eu comprehenderia e applaudiria muito a lembrança, mas não no archivo publico, que aliás já teve um paleographo, o qual raras vezes era chamado para examinar bullas, manuscritos, firmas, cifras, signaes, etc.

Não vejo, portanto, razoavel fundamento para esta criação allí, posto a julgue muito util, como tambem não descubro para o cargo do chronista, maxime subordinado ao director do archivo.

No estudo comparativo destes dous regulamentos eu noto, Sr. presidente, que no do archivo publico foi o nobre ex-ministro mais feliz, e mesmo mais economico. Na organização do pessoal para o serviço dssa repartição foi modesto, em sua honra o direi, não houve a ostentação da bibliotheca. Não houve necessidade da criação de um secretario para o director, não houve ferias, e mesmo não se obrigou á este e ao porteiro á residirem dentro do estabelecimento.

E note o senado, agora que fallo em porteiro, direi que o governo com relação ao da bibliotheca até abdicou o seu direito nesta reforma, o que não me pareceu, nem me parece conveniente attendendo para o serviço publico.

Todos os estabelecimentos publicos de certa ordem, como este se ostenta, tem o seu porteiro nomeado pelo governo, e todavia deixou-se na bibliotheca que este funcionario, o porteiro, que não deixa de ter importancia, fosse nomeado *ad nutum* pelo bibliothecario, assim como os serventes, no mesmo artigo equiparados. Portanto, o que se creou na bibliotheca não foi um funcionario caracterizado, como a repartição comportava, mas um servente graduado, quando todas as outras repartições tem o seu porteiro, e este deveria concorrer com o bibliothecario para a fiscalisação do estabelecimento. São cousas que em verdade, Sr. presi-

dente, não posso comprehendê-lo, e, pela sua excepcionalidade, causam á primeira vista estranheza.

São estes os reparos que faço á esta instituição ou antes a sua reforma, o que de ha muito pretendia fazer, independente do que disse a ultima vez que tratei da discussão do projecto sobre a bibliotheca fluminense.

Nestes reparos, Sr. presidente, não fui inspirado por outro motivo se não o interesse do bem publico; entendi que havia necessidade de dar-se uma melhor direcção a este serviço, que, na minha opinião não fóra acertadamente regulado na reforma, sem que de leve quizesse causar o menor posar ao illustre ex-ministro do Imperio, de quem, aliás, sou respeitador e amigo.

Eu applaudo muito, Sr. presidente, a disposição que veio da camara dos deputados para se rever o actual regulamento da bibliotheca reduzindo o pessoal e a despesa, foi uma acertada deliberação. E se agora não se tratasse de lei do orçamento, eu diria que esta disposição devia ser aqui contemplada e não ficar para projecto separado, como está proposto. Mas, compartilhando a doutrina da illustre commissão do orçamento, concordo em que se separe, pedindo entretanto ao nobre ministro que olhe para este negocio com toda a attenção, porque bem a merece. Se não se attender seriamente ao serviço do catalogo, não se distraindo para outros serviços os que nelle se empregão até ser levado a termo, posso assegurar, como já disse, tão cedo não teremos catalogo, a calcular pelo principio. O nobre ministro pode fazer muito, querendo remediar o mal.

Agora, Sr. presidente, sou forçado a tratar de um assumpto, que tem com effeito relação com a reforma da bibliotheca, mas assumpto grave, e por certo mais do que os simples e modestos reparos que fiz ao regulamento. O assumpto de que vou occupar-me importa uma denegação de justiça á um funcionario publico, que de ha muito conheço, e cujo infortunio não pouco compungio-me.

Na reforma que alli se fez deixou, Sr. presidente, de ser contemplado um empregado que tinha 30 ou mais annos de serviço; immediato ao bibliothecario, não invalido e abonado pelos melhores documentos que attestam a sua honradez, fidelidade e devoção ao serviço daquelle repartição. Esse empregado ficou addido: chama-se João Cesario da Silva.

Os seus vencimentos como official não passavam de sessenta mil reis (60\$000) mensaes. Esperava com natural impaciencia pela promettida e sempre espaçada reforma, tendo á seu cargo mulher e quatro filhos. Por cumulo de infortunio perdera sua mulher ao approximar-se á época da reforma. Mas feita e publicada esta, suas esperanças foram inteiramente despedaçadas, e de official que era, com sessenta mil reis mensaes, passou a ser menos que o guarda, auxiliares e o porteiro, chefe dos serventes, melhor do que elle remunerados, pois cada um tem o vencimento annual de um conto e quatro centos mil reis (1:400\$000).

Expondo-me esse infeliz suas circumstancias, eu

lhe disse. «E' tarde para ir fallar em seu favor ao governo mas quando o fizesse não lhe poderia aproveitar: é mister que eu trate deste negocio em publico, porquanto se tiver razão, ha de se ver a injustiça sendo impiedade com que o Sr. foi sacrificado. E talvez isto lhe possa aproveitar.» E accrescentei: «Não é possível que um homem como o nobre ex-ministro do Imperio, pudesse praticar o que o senhor me diz, e reconheço de seus documentos, sem haver um lamentavel engano, uma fatalidade que deploro, porque elle é de um coração bondosissimo.»

O SR. FAUSTO DE AGUIAR:—Logo devia ter motivos para isso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não duvido que os tenha e justifiquem o seu acto, mas é isto o que convém esclarecer, mesmo no interesse do proceder da sua administração. Mas, em vista dos documentos que aqui tenho presentes, e me foram franqueados, surge uma duvida natural de que um empregado com serviços de longos annos e com saúde, pudesse ser posto á margem n'uma reforma, ou então esses documentos não exprimem a verdade. Mas se o nobre ex-ministro, não por uma fatalidade como tantas vezes acontece, á despeito da vontade e das melhores disposições que temos, addio esse funcionario por justa causa, pondo o seu acto fóra de qualquer censura ou reparo, tanto melhor para o paiz e mesmo para o nobre ex-ministro, que nunca poderá carregar, nem mesmo involuntariamente, com o encargo de uma injustiça, como o acto, prima facie, parece.

Entre os documentos que tive presentes notei um aviso do ministerio do Imperio de 21 de Abril do anno passado, em que á representação do director da bibliotheca se concede ao official addido da mesma repartição João Cesario da Silva, como gratificação adicional, a quantia de 75\$, á contar do dia 4 de Março do mesmo anno, data do decreto que mandou executar a reforma. Deste documento servi-me para mostrar ao infeliz official as boas disposições do nobre ex-ministro á seu respeito.

Mas essa gratificação que minorava um pouco os seus males presentes não podia-o satisfazer. Com ella ficava elle reduzido á classe dos auxiliares, do guarda e do porteiro, e sem as vantagens para a aposentadoria. Entretanto que para zelar algumas pastas com estampas, e um milhar de manuscritos se pagava 4:000\$ a cada um dos chefes de secção, e 3:000\$ aos officiaes; o funcionario fiel, honrado, cheio de serviços era posto do lado com 60\$ por mez! Com ello regateava-se o beneficio da reforma, anniquillando-o em suas tão bem fundadas aspirações.

Não obstante, Sr. presidente, da mesma leitura do aviso que honra tanto ao nobre ex-ministro, com as circumstancias que o cercam, gratificação que não foi lembrada e nem solicitada pelo official, deduzi que havia real merecimento nos documentos que me foram apresentados, e a moia reparação tardia indicava que tinha havido, á respeito deste

official, um equívoco, um lamentavel *qui pro quo*, em summa uma fatalidade.

Entre os document-s que aqui tenho a mão, noto um que faz muita honra á este funcionario. Hé um attestado do fallecido bibliothecario, frei Camillo de Mont Serrat, passado em 5 de Novembro de 1857: (16).

« Tendo o Sr. João Cesario da Silva requerido de mim uma declaração pela qual conste ter elle sido até esta data empregado na bibliotheca nacional, como praticante, desde o dia 10 de Dezembro de 1845, data do decreto de sua nomeação; felicito-me de ter esta occasião de attestar que o mesmo senhor teve, durante o tempo que servio nesta repartição, um bom comportamento, mostrando-se zeloso no cumprimento das suas obrigações e em tudo que interessava á bibliotheca nacional.»

Do actual mui illustrado bibliothecario tem tambem o official addido documentos em seu favor, particulares e publicos que não desmerecem do precedente. E hem que eu não possa, pelo adiantado da hora, ler todos os que interessam a esta questão, peço permissão para ler um, da classe dos primeiros, que resume todos, e se o faço é porque faz honra tanto a quem escreveu-o, como a quem foi elle dirigido. E' uma carta datada de Vienna d'Austria em 10 de Agosto de 1873, da qual vou colher alguns trechos. Quanto aos outros que no momento não posso ler, o senado me permittirá que os inclua no meu discurso, por isso que interessam á causa de um cidadão que se julga offendido em seu direito. (Lê):

« Illm. Sr. J. Cesario e amigo.— Vienna d'Austria, 10 de Agosto de 1873.— Com grande prazer recebi a sua carta datada de 24 de Junho que tão boas noticias me trouxe suas e da nossa bibliotheca, a qual tão regularmente va caminhando, graças ao zelo já proverbial do seu decano, como quasi o posso chamar. »

Respondendo á um topico da carta deste official com relação á molestia de outro empregado, ao estado da bibliotheca, e a desesperança na preconizada reforma, que para este tanto tardava, o illustre escriptor da carta procura com suas palavras levantar o seu espirito abatido.

« E' um atrazo para a bibliotheca achar-se privada de empregados, mas emfim o que se ha de fazer? Resarciremos tudo isso se Deus quizer.

« Quanto ao desanimo em que, segundo me diz, estão todos ahí por não haverem participado das vantagens que tiveram ultimamente outras repartições, peço-lhe licença para observar que não tem grande razão de ser, porque as vantagens que agora obtivessem embaraçariam as vantagens muito maiores que certamente hão de ter assim que eu ahí chegar e se dor começo á reorganização do estabelecimento. Limita-se pois tudo a uma demora de anno, mas demora sobrejamente compensada pelo que irão perceber dentro de pouco. Croiam que penso muito na bibliotheca, e acredite o meu amigo

em particular que a minha viagem longe de os haver prejudicado, ao contrario contribuirá notavelmente para beneficio da bibliotheca e de todos quantos por ella trabalham. Não ficarão esquecidos os serviços prestados, e com a reforma geral tudo melhorará, estou convencido. »

Em 26 de Maio de 1874 o mesmo illustrado bibliothecario, informando um requerimento desse official, o Sr. João Cesario da Silva, escreveu as seguintes palavras:

« Acho de justiça que o Sr. João Cesario da Silva receba uma gratificação pelo serviço que fez na qualidade de bibliothecario interino da Bibliotheca Nacional, durante todo o tempo de minha ausencia, sem prejuizo das obrigações que lhe competiam como official da mesma repartição. »

Em 27 de Agosto de 1875, o mesmo Sr. deu este attestado ao peticionario.

1.º Antes da reforma da Bibliotheca Nacional havia aqui dois segundos officiaes, os Srs. João Cesario da Silva e José Carlos de Faria.

2.º Meu illustre antecessor, frei Camillo de Monte Serrat, quando se retirou enfermo em 12 de Novembro de 1870, passou a direcção do estabelecimento ao Sr. João Cesario da Silva — *Official mais antigo*.

3.º Quando fui nomeado e tomei posse do lugar de bibliothecario, em 14 de Dezembro de 1870, achei com a direcção interina da casa o official mais antigo, e foi ainda elle quem me substituiu durante os 13 mezes que estive em Europa, comissionado pelo governo Imperial, de 26 de Março de 1873 a 1.º de Maio de 1874.

4.º Durante esta minha ausencia de 13 mezes esteve enfermo o official José Carlos de Faria — cinco mezes e dias, segundo consta do livro do ponto da repartição; consequentemente coube ao official João Cesario da Silva fazer durante esse tempo as funcções que competiam ao official da bibliotheca.

5.º Revendo os registros da repartição, de Março de 1873 até Março de 1876, vejo que os lançamentos foram feitos pelo mesmo official João Cesario da Silva, sendo para notar-se que o outro official José Carlos de Faria passou a trabalhar na commissão de catalogos, onde servio por espaço de um anno e nove mezes.

6.º Durante o exercicio da referida commissão de catalogos, não havendo na Bibliotheca outro official sendo o mesmo Sr. João Cesario da Silva, era á elle que competia assim a presidencia da sala publica de leitura, como o trabalho de registro e lançamentos.»

Em 19 de Dezembro deu ainda o mesmo bibliothecario este outro attestado:

« Attesto que examinando os livros de registro da bibliotheca nacional, não achei nota alguma de haver o Sr. João Cesario da Silva solicitado ou obtido licença do governo imperial durante 30 annos que é aqui empregado. »

Finalmente, em 28 de Julho de 1877 deu mais o referido bibliothecario este attestado :

« Attesto que o Sr. João Cesario da Silva, official addido desta bibliotheca nacional, deixou de comparecer nos dous primeiros mezes do exercicio de 1876—1877 sendo em Julho por doente e em Agosto por haver sido sorteado para o jury ; de Setembro em diante até o fim de Junho proximo passado foi assiduo, e constantemente trabalhou na repartição, servindo na secção de manuscritos. »

Portanto, Sr. presidente, convergindo tudo em favor desse dedicado funcionario, parecia natural que elle fosse attendido na reforma empregando-se em serviço que comportassem as suas forças e habilitações, porque, ainda quando não pudesse allegar certa ordem de estudos como alguns dos novos funcionarios, tinha em seu favor a pratica de 30 annos, que vale muito em um estabelecimento daquella ordem. Só por uma fatalidade, como já disse, poderia ficar reduzido a tão tristes circumstancias esse empregado que, durante 30 annos de bons serviços, nunca pediu uma licença, e que não é um homem doente, nem inteiramente destituído de intelligencia pois ainda hoje serve na secção de manuscritos com frequencia.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA : — Puseram-o fóra do quadro ?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Ficou reduzido a addido com 60\$ por mez, e tanto a seu respeito era boa a disposição do nobre ex-ministro do Imperio, que lhe mandou dar, quasi dous mezes depois de publicado o decreto da reforma, a gratificação de 75\$ mensaes, mas que não serve para quando esse funcionario cansado, desgostoso ou invalido queira retirar-se do emprego, porque a aposentadoria não lhe daria senão os mirrados 60\$ para elle com sua familia acabar na miseria ; e quando, Sr. presidente, depois da reforma, os simples guardas ou auxiliares tiveram ao entrar para a repartição, por anno 1:400\$, e com direito a aposentadoria !

Eu espero, Sr. presidente, que o nobre ex-ministro do Imperio não leve a mal as considerações que tenho feito por um acto do seu governo, que estou certo que S. Ex. ha de explicar bem (*apoiados*), ainda mesmo sem prejuizo do bom nome deste empregado. Não tive em vista incommodal-o. Estas explicações considero-as indispensaveis, os factos ficão esclarecidos, a luz se faz sem prejuizo do direito, sem menoscabo da justiça. E se o resultado da discussão for favoravel ao infeliz addido, a reparação, a que elle se julga com direito, poder-se-ha levar a effeito. O que convem é uma solução.

Sr. presidente, reservo às outras materias, de que tenho a tratar para quando pela segunda vez me couber a palavra, da qual não deixarei de usar, se me for possivel, por isso que os assumptos, agora pretaridos, me parecem da maior conveniencia publica. Mas quero, antes de terminar que fique hoje registrada uma pequena resposta que devo ao nobre senador pelo Paraná.

S. Ex., tratando do registro civil, medida a que não me opponho, que reconheço necessaria....

O Sr. CORREIA:—Muito bem !

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — ... e que S. Ex. devia, a meu ver, justificar por outras razões...

O Sr. CORREIA:—Ah ! sim...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—...veio justificar-a com o procedimento dos funcionarios da Igreja, que taxou de desidiosos, segundo a minha lembrança, o que para o caso não era preciso. Isto foi o que desgostou-me por me parecer parcial ; porquanto, se formos a examinar o que se passa nas mesmas condições com os funcionarios seculares os exemplos ali estão em abundancia, e não os abonam.

Não se pôde neste assumpto, Sr. presidente, fazer recahir a culpa sómente sobre os empregados da igreja, que aliás não dispõem de grandes meios para compra de livros e para satisfação de outros requisitos que hoje se exigem para um bom e regular registro. Faça-se justiça á quem merecer, e não fazer recahir o odioso sómente sobre uma classe já tão desfavorecida na opinião de certa ordem da população.

E tanto, Sr. presidente, não he tão facil o desempenho de um registro, como a nossa sociedade presentemente reclama, que o actual regulamento de registros secular tem encontrado na pratica sérias difficuldades, e á tal ponto que, conforme diz em seu relatório o nobre ministro do imperio, muitos escriptães de juiz de paz preferem abandonar seus empregos á satisfazer o preceito legal.

Não vejo, portanto, fundamento, Sr. presidente, para estas aggressões contra os funcionarios ecclesiasticos por desidia, desmasello ou mesmo máo proposito.

E persuade-se o nobre senador pelo Paraná de que os escriptães de juizes de paz hão de ser melhores exectores dos registros do que tem sido os parochos ? Elles todos soffrem do mesmo mal, são filhos deste paiz.

O CORREIA :—Não, senhor.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Então direi mais : Os parochos não vão ter o que se ha de dar por força a estes escriptães ; e além disto os vigarios não tem para o bom desempenho de seus deveres.....

O Sr. CORREIA :—Os vigarios estrangeiros.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—... os recursos que tem o poder civil que pôde chamar os refratarios á razão por meio dos empregados judicarios. O poder secular pôda tambem fiscalizar com energia o proceder dos seus empregados. A igreja, e V. Ex. bem conhece, em vista do art. 8º do código do processo criminal, não pôde fazer coisa alguma contra os sacerdotes que propositalmente se furtam ao des-

empenho de suas obrigações; e algumas suspensões *ex-informata conscientia*, e aliás por bons motivos, sabe V. Ex. os clamores que excitam. Portanto, não lancemos á conta destes funcionarios tanto mal para julgar os outros melhores. Seria demasiada injustiça.

Ora, no secular as cousas não vão tão bem como o nobre senador se persuade, ainda nas regiões mais elevadas. Vou dar um exemplo ao nobre senador.

Ainda ha pouco tempo appareceu aqui, em uma discussão, uma certidão de uma repartição importante que, cumpre dizer, não era verdadeira, ou por desmasello ou propositalmente, e comtudo era obra de uma alta repartição do nosso paiz. Inclino-me á acreditar que era obra do descuido.

Pois se se dão destes casos, Sr. presidente, e não são raros em repartições seculares, e demais quando temos outras razões para justificar os registros seculares, para que estarmos a malsinar outros funcionarios como se a desidia e o desmasello fossem nelles molestia chronica e tão generalisada?

Acho isto, injusto da parte do nobre senador pelo Paraná que podia mostrar-se mais benevolo com esta classe de funcionarios, e esta é a razão porque fiz este reparo respondendo a S. Ex.

O SR. CORREIA: — Mas V. Ex. reconhece o mesmo que eu.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Mas não é, e nem deve ser, este o motivo para se justificar o registro secular, que tem melhores razões para produzir o seu effeito.

O governo tem necessidade de possuir uma boa, regular e exacta estatística de nossa população, é um recurso de immenso alcance para a administração publica. A estatística corre por conta do governo, que por ella é responsavel, e portanto tem a obrigação de lançar mão de meios efficazes para ter dados seguros, completos e exactos.

Os registros ecclesiasticos, ainda que seguros e exactos, não podem ser completos no estado presente de nossa sociedade, nem quanto a nascimentos, nem quanto a obitos, e nem mesmo quanto á casamentos. Os parochos fazem por exemplo; o lançamento da época do baptismo, onde nem sempre se pôde conhecer o dia e a hora do nascimento; esta estatística feita pelo clero tem este inconveniente que nem sempre se pôde acautelar.

O parochio não vai examinar, e mesmo nem sempre poderia consignar com certeza no assento o dia do nascimento da criança.

Muitas vezes nem o pôde fazer, por que os pais negligentes, ou por proposito, fundados nesta ou naquella causa, levam os filhos a baptizar depois de muitos annos de nascidos e, portanto, a estatística que resultar de assentos desta ordem não pôde ter segurança. Mas isto é por causas independentes da vontade dos parochos. O preceito da igreja, quanto á baptismos, não é no geral executado.

Assim, não se lance o estyigma, como o nobre senador pareceu querer lançar, a proposito destes negocios, somente sobre funcionarios ecclesiasticos. Neste sentido tambem fallou o nobre visconde do Rio Branco, e bem deploro, esperava que fosse mais equidoso; e por isso os reparos que faço ás observações do nobre senador pelo Paraná, são applicaveis tambem ao que disse S. Ex.

O SR. CORRÊA: — Os factos que citei são de vigarrio estrangeiro encomendado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Tenho concluido.

Depois de orar o Sr. Mendes de Almeida, o Sr. 1º secretario leu a seguinte declaração de voto:

« Declaro que voto contra o projecto de concessão de minas a João José Fagundes de Rezende e Silva. — *Barros Barreto.* »

Ficou adiada pela hora a discussão do orçamento.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O SR. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 10:

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão do orçamento do senado, orçando a receita e fixando a despesa para o exercicio de 1877—1878, no art. 2º, relativo ao ministerio do Imperio, e seguintes.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 1/4 da tarde.

57ª sessão

EM 10 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Sumario. — Expediente. — Redacção. — Felicitação á Sua Alteza Imperial Regente. — Ordem do dia. — Orçamento do ministerio do Imperio. — Discursos dos Srs. Leitão da Cunha e Cunha e Figueiredo. — Votação. — Orçamento do ministerio de estrangeiros. — Observações dos Srs. Paranaguá, presidente e Cruz Machado. — Observação e requerimento do Sr. F. Octaviano. — Observação do Sr. Dias de Carvalho.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: conde de Baependy, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Manguape, visconde de Abaeté, Barros Barreto, Teixeira Junior, Jobim, Silveira Lobo, barão da Laguna, Diniz, Vieira da Silva, visconde de Muritiba, Correia, Luiz Carlos, Godoy, barão de Cotegipe, Nunes Gonçalves, duque de Caxias, Marquez do Herval, barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Mendes de Almeida, Fernandes da Cunha, Junqueira, Saraiva, barão de Pirapama, Leitão da Cunha e Figueira de Mello.

Compareceram depois os Srs.: barão de Camargos, Fausto de Aguiar, visconde do Rio Grande,

Zacarias, Antão, João Alfredo, Silveira da Motta, Cunha e Figueiredo, visconde de Caravellas, Paranaçuá, F. Octaviano, Diogo Velho e Sinimbitú.

Deixaram de comparecer, com causa participada os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Chichorro, Jaguaribe, Firmino, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, visconde de Jaguary, visconde do Rio Branco, Nabuco, Marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde do Bom Retiro e visconde de Niltherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 6 do corrente mez do ministerio da fazenda, remettendo o autographo sancionado da resolução da assemblea geral, que autoriza o governo para restituir ao thesoureiro da caixa da amortização, Antonio José da Costa Ferreira, a quantia de 3:900\$, com que entrou para os cofres daquella repartição. — Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Outro da mesma data do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte

PROPOSIÇÃO

A assemblea geral resolve:

Art. 1.º E' approvada a elevação a 2:400\$ annuaes, determinada por decreto de 7 de Agosto do corrente anno, da pensão de 1:200\$, concedida por decreto de 15 de Junho de 1838, a D. Narcisa Candida de Andrada Aguiar, filha do finado conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva e viuva de Antonio Augusto da Costa Aguiar.

Art. 2.º Esta elevação terá effeito desde a data do decreto, que a determinou.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 6 de Setembro de 1877. — *Paulino José Soares de Souza*, presidente. — *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1.º secretario. — *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2.º secretario. — A' commissão de pensões e ordenados.

Foi lida, posta em discussão e approvada para ser remettida á outra camara a seguinte

REDAÇÃO

A assemblea geral resolve:

Artigo unico. Fica concedido a João José Fagundes de Rezende e Silva privilegio exclusivo, por 90 annos, para lavar a área comprehendida pelos rios Cayapó, Maranhão e seus afluentes, na fórma da lei n. 2,002 de 22 de Agosto de 1871; caducando o mesmo privilegio se, no prazo de cinco

VOL. IV

annos, o concessionario não encetar os trabalhos da lavra, por si ou por companhia que organizar, dentro ou fóra do Imperio.

Paço do senado, em 6 de Setembro de 1877 — *F. Octaviano*. — *Marquez de S. Vicente*. — *Visconde do Rio Grande*.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR, obtendo a palavra pela ordem, declarou que a deputação incumbida de felicitar a Sua Alteza a Princesa Imperial Regente, no dia 7 do corrente, anniversario da independencia do Imperio, cumprio a sua missão, pronunciando elle como orador da dita deputação o seguinte discurso:

« Serenissima senhora. — Os fastos gloriosos que o Brasil hoje commemora, solemnizando o quinquagesimo quinto anniversario de sua emancipação politica, não despertam somente os nobres sentimentos do mais legitimo orgulho nacional.

« Ao patriotismo liga-se a mais profunda gratidão para com o magnanimo principe que, lançando nas margens do Ipiranga o memoravel brado—*Independencia ou morte*—, não foi só fundador do Imperio sul-americano, mas da monarchia constitucional representativa, com que generosamente nos dotou, dando-nos a carta constitucional, precioso palladio de todos os direitos do cidadão brasileiro, brilhante pharol que guiou nossos antepassados a travez das tempestades politicas, egide inconcussa que protege as sabias e livres instituições plantadas pelo excelso fundador do Imperio e alentadas pela inextinguivel dedicação de Sua Magestade o Imperador, augusto pae de Vossa Alteza Imperial, digno depositario da gloriosa herança, que recebeu com o titulo de—*Defensor perpetuo do Brasil*—.

« Se ao excelso avô de Vossa Alteza Imperial, o Sr. D. Pedro I, deve o Imperio brasileiro a sua fundação, tambem ao augusto pae de Vossa Alteza Imperial deve a consolidação da ordem e da liberdade, a mais effeaz garantia do progresso e engrandecimento das nações.

« Tão serenissima senhora, os nobres estímulos que incitam sempre os brasileiros a commemorar enthusiasmicamente o anniversario do glorioso dia 7 de Setembro de 1822 e a manifestar solemnemente seu amor e adhesão á dynastia brasileira para assim consagrar a perenne gratidão nacional, a qual atravessará os seculos abençoando os augustos descendentes do magnanimo principe, que teve a abnegação de renunciar dous thronos induzido pela elevada aspiração de promover a felicidade de dous povos irmãos.

« Vossa Alteza Imperial, filha dilecta da terra de Santa Cruz, e cujo berço foi embalado pelas auras da liberdade, compartilha duplamente o entusiasmo que desperta a commemoração do primeiro dia nacional. Se o amor da patria faz palpitar o coração maternal de Vossa Alteza Imperial, tambem o amor filial orgulha-se, recordando os gloriosos feitos de seus illustres antepassados.

« E', por isso, serenissima senhora, que o senado brasileiro, possuido de intenso jubilo por este faustoso anniversario, incumbio-nos de depor ante a

angusta pessoa de Vossa Alteza Imperial as suas respeitadas congratulações.

« Saudando, pois, a Vossa Alteza Imperial e a seu augusto esposo, o senado, interprete fiel dos votos da nação, supplica ao Todo Poderoso, para que continue a proteger com suas bençãos a Suas Magestades o Imperador e Imperatriz e toda a familia imperial, na qual o Brasil vê o mais precioso po-nhor de seu engrandecimento.

« Em 7 de Setembro de 1877. — *Jeronymo José Teixeira Junior.* »

Sua Alteza a Princeza Imperial Regente se dignou responder :

« Agradeço muito as felicitações do senado, por occasião do dia de maior alegria da nossa patria. »

O Sr. presidente declarou que a resposta de Sua Alteza a Princeza Imperial Regente era recebida com muito especial agrado.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Johim, Junqueira e Teixeira Junior, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de orçamento do senado, orçando a receita e fixando a despesa para o exercicio de 1877—1878, no art. 2º relativo ao ministerio do Imperio.

O Sr. Leitão da Cunha:—Sr. presidente, o cumprimento de um duplo dever e de origens diversas obriga-me a tomar parte nesta discussão, quando, aliás, sou dos primeiros que desejam vê-la terminada, até mesmo para que possamos dispensar o honrado ministro do Imperio da nossa presença, assim de S. Ex. ir cumprir outros deveres, não menos importantes, que exigem a sua attenção.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—No nosso regimen politico não ha nenhum mais importante.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Entretanto, Sr. presidente, pensando maduramente no assumpto, cheguei á convicção de que ficar-me-ia mal se não fizesse as succintas observações, que o senado vae ouvir, no intuito de desquitar-me de um compromisso que contrahi, quer perante o honrado ministro da fazenda, quer perante a commissão de orçamento, de que tenho a honra de fazer parte.

Em sessão de 24 de Março do corrente anno, orando o honrado ministro da fazenda, estabeleceu-se entre S. Ex. e o honrado senador pela provincia de Goyaz um dialogo a respeito dos meios de fazer face ao deficit, que se figurava no orçamento. Hoje, Sr. presidente, reconheço que representei então um papel de intromettido, aventurando, em um aparte, que entendia que esse deficit se poderia per-

feitamente cobrir com a redução das despesas publicas. Impugnado por S. Ex., disse eu mais que me parecia que nesse terreno poderíamos fazer, talvez, uma economia de 20,000:000\$000.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado; é verdade.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Este pensamento, Sr. presidente, causou summa estranheza ao honrado ministro, e então disse S. Ex.: (*leudo*) « Economisar 20,000:000\$ sem perturbar nenhum serviço, é impossivel.

« O Sr. Saraiva:—Valia a pena.

« O Sr. ministro da fazenda:—Valia de certo, e o nobre senador pelo Amazonas seria para mim um grande Apollo. Eu o espero, repito, quando tratarmos do orçamento.

« O Sr. Leitão da Cunha:—Eu tomo este compromisso. »

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' verdade.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Já o senado vê que, tomando eu semelhante compromisso, em uma occasião solemne como são sempre as sessões desta casa, não poderia deixar de, pelo meu procedimento posterior, estudar, procurar todos os meios de, por algum modo, desquitar-me de semelhante compromisso.

Debaixo desta impressão, Sr. presidente, entrei nos trabalhos da commissão de orçamento. Alli, tomei a liberdade de apontar aos meus honrados collegas algumas verbas, nas quaes entendia que podíamos, sem perturbação dos serviços, fazer sérias reduções. E se bem que encontrasse no animo de todos os collegas a mesma disposição, em que eu estava, todavia tive de ceder a ponderações do maior alcance, e ceder de minhas opiniões com o protesto de, todavia, na discussão apresentar as minhas idéas a respeito destas reduções.

Não quero dizer com isto, Sr. presidente, que venho na discussão presente alterar e menos negar por qualquer forma a harmonia de que nos fallou o honrado relator da commissão de orçamento, e que, na realidade, reinou entre todos os membros desta commissão a respeito das conclusões a que chegámos; pelo contrario, alli tomei o compromisso de votar por essas conclusões e ainda estou neste proposito, embora algumas dellas não se conformem perfeitamente com algumas idéas minhas.

Mas, Sr. presidente, o senado comprehende e tambem o governo que eu ficaria mal, como já disse, se não enunciasso quaes as idéas, em que me baseara, para tomar a liberdade de dar ao honrado ministro da fazenda na sessão de 24 de Março o aparte que dei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto é verdade.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—A commissão de orçamento. Sr. presidente, disse em um dos periodos do seu parecer: «Em presença do resultado obtido pela outra camara, e dos escrúpulos que manifestaram os Srs. ministros em annuir a novas reduções, a commissão do senado não podia tomar sobre si a responsabilidade de propôr tudo quanto pare-

cera admissivel aos olhos de seus membros encarregados do estudo da despeza de cada ministerio.

«Limitou-se, portanto, ás poucas emendas que o governo tambem por sua parte achou ainda possiveis.»

Daqui, Sr. presidente, deduz-se manifestamente que o espirito da commissão de orçamento era ir além das reduções feitas no orçamento pela camara dos deputados; mas que teve de ceder perante os escrúpulos apresentados por cada um dos honrados ministros no seio da commissão e limitar-se á pequena redução que a commissão fez de quinientos e tantos contos.

Com relação a este periodo do parecer, peço licença para fazer uma observação. O paiz chegou a um estado tal, com relação ás suas finanças, que, quaesquer que sejam as considerações politicas ou pessoais que nos mereça o ministerio e em particular cada um de seus membros, devemos fazer o sacrificio dessas considerações para attender ao que os altos interesses do paiz exigem imperiosamente, e neste particular eu sempre entendi e entendo que, antes de chegarmos ao extremo, sempre ingrato, sempre difficil, da criação de novos impostos ou mesmo da aggravação dos actuaes, deviamos-nos desenganar-nos, por um exame minucioso das despezas publicas, que era absolutamente impossivel fazer outras reduções, que não aquellas que a camara dos deputados fez, assim de lançarmos mão desse ultimo extremo exigido imperiosamente pelas conveniencias do serviço.

Não foi esta, porém, Sr. presidente, a conclusão, eu o confesso, a que pude chegar no seio da commissão, e por isso peço licença ao senado para apontar agora as verbas do orçamento em que, a meu ver, poderíamos ter feito novas reduções para obter aquillo que eu e outros desejamos, isto é, dispensar-nos da criação de novos impostos ou da aggravação dos actuaes para cobrir o *deficit*, que se afigura no orçamento.

Em primeiro lugar, Sr. presidente, observarei que, fallando eu na economia de 20,000:000\$, disse que *talvez* poderíamos fazer a economia de 20,000:000\$:—*talvez*—, eu não marquei, não podia precisar a cifra de 20,000:000\$.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Foi figura de rhetorica.

O Sr. LETTÃO DA CUNHA:—Nem seria tão leviano que, em um assumpto tão grave, que dependia de acurado exame posterior, viesse eu ao senado marcar precisamente a economia que podíamos fazer; por isso, repito, disse: *talvez*.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Pouco mais ou menos.

O Sr. LETTÃO DA CUNHA:—Justamente, pouco mais ou menos. Destes 20,000:000\$ ou de qualquer quantia que se lhe approxime, fiquei eu, Sr. presidente, livre logo pelas reduções feitas na despeza pelo proprio ministerio e pela camara dos Srs. deputados. A commissão daquella camara diz no seu parecer: «As reduções feitas nas diversas verbas da despeza, tanto pelo governo como por

esta augusta camara, excedem já ao avultado algarrismo de 10,000:000\$.» Portanto, já aqui estão 10,000:000\$ de economia, depois que eu aqui disse que era possivel fazer-mos-as.

Vejamos, porém, se além destes 10,000:000\$ podemos economisar uns 4 ou 5,000:000\$ mais. E' o que vou examinar e do que procurarei convencer ao senado.

A secretaria do Imperio, por diversos motivos, devia ter preferencia no meu exame, já porque é o orçamento que está em discussão, já porque foi precisamente na secretaria do Imperio que achei excesso em uma das verbas que, a meu ver, podem e devem ser reduzidas.

Senhores, o expediente das sete secretarias do Estado, isto é, papel, pennas, tinta, impressão etc., importa na elevada somma de 371:345\$000.

(Ha um aparte.)

Hei de mostrar que nesta somma não estão comprehendidas as repartições annexas ás secretarias; exclui-as de proposito, livrei precisamente a somma das despezas das secretarias de Estado, incluindo apenas na do Imperio a repartição chamada de estatistica que, como o senado sabe, é uma secção desta secretaria, trabalha na mesma casa, serve-se do mesmo papel, das mesmas pennas e da mesma tinta; não faço muito, portanto, incluindo no expediente daquella secretaria a importancia com que figura no seu expediente a repartição da estatistica.

Mas, como eu ia dizendo, importa a somma do expediente das sete secretarias do Estado em 371:345\$; desta somma cabem á secretaria do honrado ministro, que está presente, 121:000\$, e destes 121:000\$ pertencem ao relatorio e impressão de leis 30:000\$000!

Ora, o senado sabe que a impressão de leis não é peculiar, por assim dizer, ao ministerio do Imperio; é um serviço que importa á administração geral, e que é feito na typographia nacional. Alludirei, portanto, só ao relatorio do ministerio do Imperio e sorprende-me a somma, a meu ver exagerada, que com elle dependemos. Vou mostrar ao senado, porque é que isto acontece.

Quem examinasse o relatorio do ministerio do Imperio, apresentado na 1ª sessão deste anno á assembléa geral, veria o seguinte: que este relatorio contém 827 paginas das quaes apenas em 96 ha a exposição do ministro; tudo mais para chegar ao volumoso algarrismo de 827 paginas, é occupado por annexos á exposição do ministro, que, como disse, apenas occupa 96 paginas. Para esses annexos chamo a attenção do senado: Saude publica, 151; lei eleitoral e regulamentos, 122; approvação e reprovação de estudantes (lista nominal) 68...

Um Sr. SENADOR:—O que era desnecessario completamente.

O Sr. LETTÃO DA CUNHA:—... analyse microscopica do café moído, 81 Até figurou com bom numero de paginas o celebre contrato Berlinek, que já estava revogado!

E advirta o senado que todas essas peças, por

maior que seja a *importancia* que se lhes queira ligar, tinham já sido publicadas por mais de uma vez (*apoiados*); o *Diario Official* já o tinha feito, assim como outros jornaes desta Corte tinham publicado a maior parte dellas e até em grande parte foram publicadas e distribuidas em avulso. A que vinha, pois, reunir todas aquellas peças depois para fazer parte e avolumar o relatório do nobre ministro, para que sua impressão custasse ao thesouro publico cerca de 30:000\$? Esta despesa, a meu ver, não tem explicação plausivel, não se justifica. (*Apoiados.*)

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—O mesmo se nota no relatório do Sr. ministro da agricultura.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Que importa, senhores, ao serviço publico ler-se a lista nominal dos estudantes approvados e reprovados na instrução publica? Que importa ao serviço publico ter noticia de um contrato (o contrato Berlinck) já revogado pelo Sr. ministro?

Se deste luxo de impressão não resultasse grande detrimento, que estou notando, ao thesouro publico, nenhuma observação faria eu sobre elle, deixaria que corresse mundo esse volume immonso, que começa por ser incommodo para ser lido, impresso no formato em que o são os relatórios dos Srs. ministros, com oitocentas e tantas paginas; deixaria, digo, que esse volume immenso corresse mundo, não faria a este respeito a menor observação; mas, quando vejo que elles occasionam uma despesa de impressão tão exagerada, pelo que na occasião da impressão dos relatórios dos Srs. ministros ha nesta Corte os maiores empenhos para que esses relatórios sejam dados á typographia —A—ou á typographia—B—...

O Sr. SILVEIRA DA MORTA:—Isto rende muito...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... hem vê o senado que julgo-me autorizado a pedir ao honrado ministro que com o espirito de economia que tem desenvolvido, trate de alterar esta fórma do relatório. Devemos economisar, principiando pelos relatórios; limitemo-nos a imprimil-os apenas com a simples exposição dos Srs. ministros, e um outro annexo, cuja leitura interesse ao publico...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—E não com minuciosidades desnecessarias.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... e não com minuciosidades desnecessarias, como hem diz o honrado senador pelo Ceará, como, por exemplo, analyse microscopica de café torrado e lista nominal de estudantes approvados ou reprovados. Não tenho aqui, não me lembrei de trazer, o relatório da repartição de terras do ministerio da agricultura dos Estados Unidos, para mostrar ao senado como é que aquelle paiz sabe fazer economias a este respeito. É um pequeno volume comparado com o immenso relatório do honrado ministro, aliás sobre assumpto tão vasto como é aquelle na grande republica.

Faço estas observações, Sr. presidente, para chegar á seguinte conclusão: O meu primeiro côrte

seria no expediente das secretarias do Estado; reduziria esta verba de 371:000\$ ao que se julgasse estritamente necessario, para que não houvesse na verba um incentivo para essas impressões volumosas, que acabei de notar.

Publicação dos trabalhos do senado.—O orçamento, Sr. presidente, contemplou para a publicação dos trabalhos do senado o contrato vigente, augmentando, por consequencia, a verba.

O orçamento organizado pelo thesouro nacional tinha contemplado para esse serviço a dotação antiga, que andava por nove contos e pouco, por mez; no orçamento, porém, apresentado á camara dos Srs. deputados e ahi emendado, consignou-se a subvencção actual, isto é, 19:000\$ mensalmente.

A este respeito, Sr. presidente, eu fiz algumas observações no seio da commissão, em presenca do honrado Sr. ministro do Imperio; mas tive, afinal, de acceder ás ponderações de S. Ex., sem, contudo, ficar convencido de que elle tinha razão.

Esta contrato, Sr. presidente, qua, como V. Ex. e o senado hão de recordar-se, tem sido o meu constante duende e continuará a ser, e sobre o qual hei de fallar na correr destas minhas observações; esse contrato, digo, foi feito para duas sessões deste anno; e em um artigo se disse que, quando o senado quizer revogal-o ou alteral-o, o denunciari á outra parte contratante com antecedencia, creio, de 30 dias.

É claro, pois, Sr. presidente, que, se o senado entender que na futura sessão não convém continuar o systema actual, revogará esse contrato; por consequencia, porque haviamos de avolumar o orçamento com essa verba, com uma somma elevada de 19:000\$ por mez, sem termos certeza de que ha de se gastar esse dinheiro?

Eu não digo, Sr. presidente, que para o anno o senado não venha a gastar essa quantia, mas a patria e a experiencia tem demonstrado que não ha utilidade em continuar semelhante contrato.

O systema actual de publicação dos nossos dottaes foi aqui indicado pelo honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. F. Oelaviano, que não está presente, mostrando a conveniencia, que havia, em que os nossos trabalhos fossem publicados sempre no dia seguinte. S. Ex. tinha muita razão, e por isso o senado concordou com essa idéa, mas, note-se bem, adoptou-a como mero ensaio. Portanto, virá a proposito examinarmos qual o resultado desse ensaio.

Ora, Sr. presidente, parece-me que está na consciencia de todos, já hoje, que a publicação immediata dos discursos dos senadores, no dia seguinte, não se tem podido effectuar.

Por exemplo, e tomo a liberdade de chamar a attenção do honrado ministro para este ponto, no *Diario do Rio*, de 6 do corrente, lê-se:

« O Sr. Costa Pinto (ministro do Imperio) proferio um discurso que publicaremos depois. » O proprio ministro do Imperio!

Logo abaixo:

« O Sr. visconde do Rio Branco pronunciou um discurso, que publicaremos depois. »

Em seguida :

« O Sr. Correia pronunciou um discurso, que publicaremos depois. »

E mais abaixo leem-se discursos proferidos pelos Srs. Correia e Dias de Carvalho em sessões anteriores.

O SR. DIAS DE CARVALHO :—Pela primeira vez.

O SR. LEITÃO DA CUNHA :—Perdões-me; se a publicação não é possível fazer-se no dia seguinte...

O SR. CORREIA :—A folha não teve espaço.

O SR. LEITÃO DA CUNHA :—... não quero entrar na indagação de quem é a culpa. Corto, porém, o fio do meu discurso para responder ao aparte do nobre senador pelo Paraná. Se a empreza que publica os nossos trabalhos não tinha espaço, augmentasse a folha.

Mas, repito, não quero entrar na questão de saber a quem é devida a demora da publicação dos discursos. O honrado senador pela Bahia, o Sr. Zacarias, em uma das sessões passadas, tomou sobre si a responsabilidade da demora que tinha havido na publicação de uns discursos seus, dizendo que essa demora era devida a elle. Foi um procedimento de cavalheiro, sem duvida alguma, procedimento que louvo; mas esta consideração em nada resolve a questão. A experiencia tem demonstrado que a execução do systema actual, se não é impossível, é muito difficil; quem é culpado dessa demora que ha? De quem é a culpa de não se publicarem no dia seguinte os discursos proferidos?

O SR. SARAIVA :—Dos oradores; mas por isto mesmo o contrato é superfluo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA :—Se a culpa é dos oradores, tanto peor, porque, se fosse da empreza, o remedio estava no contrato; mas, se é dos oradores, que remedio temos a dar?

Logo, a idéa do nobre senador pelo Rio de Janeiro, aliás de excellentes intenções, não pôde continuar a ser sustentada, porque a experiencia tem demonstrado sua impraticabilidade.

Por outro lado, Sr. presidente, tanta certeza ha de que os discursos publicados no *Diario do Rio* não são lidos convenientemente que se vae agora introduzindo um systema novo: os senadores que desejam ver seus discursos muito divulgados, mandam transcrever-os em entrelinhados do *Jornal do Commercio*. Ainda ha poucos dias, eu li nessa folha transcripto um discurso do nobre senador pela Bahia o Sr. Junqueira, e outro do illustrado senador por S. Paulo, o Sr. visconde de Caravellas.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Resta provar quem fez isto.

O SR. LEITÃO DA CUNHA :—Que importa isso? Não entro na indagação de saber quem mandou fazer essa transcripção; o certo é que alguém, entendendo que não bastava a publicação feita no *Diario do Rio*, os fez transcrever nos entrelinhados do *Jornal do Commercio*.

O SR. CORREIA :—Mas essa consideração já havia quando se fez o contrato.

O SR. LEITÃO DA CUNHA :—Que consideração?

O SR. CORREIA :—A do numero de leitores.

O SR. LEITÃO DA CUNHA :—Perdão; havia essa consideração, mas não havia a experiencia da impraticabilidade que ora noto: o eu estou argumentando com a experiencia; estou mostrando, á luz da evidencia, que a pratica e a experiencia vão demonstrando que é impossível o systema, que tão caro nos custa.

O SR. SARAIVA :—Não é—vae demonstrando—; já demonstrou.

O SR. LEITÃO DA CUNHA :—Ora, se é impraticavel o systema, merecerá a pena que o thesouro nacional gaste 19:000\$ por mez com semelhante publicação?

O SR. SARAIVA :—E' um desperdicio.

O SR. LEITÃO DA CUNHA :—Perfeito desperdicio, já o disse, repito e repetirei quantas vezes puder: é um verdadeiro desperdicio gastarem-se 19:000\$ por mez para a publicação de discursos atrasados, como eram dantes, quando se gastava a decima parte dessa importancia, de discursos que tanto não se leem no *Diario do Rio* que os seus autores, ou seus amigos, ou quem quer que seja, os mandam transcrever no *Jornal do Commercio* para que sejam lidos.

Portanto, Sr. presidente, era esta outra verba em que eu teria cortado: teria reduzido a consignação para publicação dos debates do senado ao que fosse essencialmente preciso para os dous mezes que restavam de sessão, para os mezes de sessão durante o exercicio da lei neste semestre, e mais nada. Teria me limitado a isto e não avolumaria o orçamento do Imperio com uma quota com que figura a publicação dos debates do senado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):—Mas qual é o meio que o governo tem de cortar esta despesa?

O SR. LEITÃO DA CUNHA :—Perdoe-me V. Ex.; não digo que o governo tenha meios de cortar esta despesa; o que digo é que nós devíamos emendar o projecto de orçamento, cortando-a.

O SR. DIAS DE CARVALHO :—Só para o exercicio seguinte.

(*Ha outro aparte.*)

O SR. LEITÃO DA CUNHA :—Se não é precisa essa quantia, para que orçã-la? Esta é que é a questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA :—Está claro: fica desde já autorizada essa verba, avolumando as despesas do orçamento e obrigando-nos a ir procurar os recursos correspondentes nos impostos, que é justamente o que eu não desejava. E' neste sentido que argumento: não havia necessidade de avolumar a despesa geral do orçamento com uma despesa, que não se tem de fazer e que o senado não ha de fazer

no principio da sessão futura, conforme espero, e até pela razão preemptria . . .

O SR. SARAIVA : — Só se os ministros não quizerem.

O SR. LEITÃO DA CUNHA : — . . . de que o governo está compromettido para com o parlamento a fazer a publicação dos seus debates no *Diario Official*, e eu espero que o *Diario Official*, que se tem de reformar, corresponda ao edificio que lhe estão fazendo

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*) : — Mas esta publicação não ha de ser de graça.

O SR. LEITÃO DA CUNHA : — Mas não ha de ser por 10:000\$ por mez . . .

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*) : Póde até ser por mais.

O SR. LEITÃO DA CUNHA : — . . . ha de ser por muito menos do que as empresas particulares exigirem.

Sr. presidente, ha outra verba, que me mereceu attenção e apreciação; é a verba que existe nos differentes orçamentos dos ministerios com o titulo de obras publicas.

Começando pelo orçamento do honrado ministro do Imperio, pedirei a S. Ex. licença para dizer-lhe que a quantia de 500:000\$, a que ficou reduzida a verba de obras publicas do seu ministerio depois da emenda da camara dos Srs. deputados, é ainda assim, a meu ver, exagerada, porque, senhores, consultando o orçamento, vejamos em que é que se vão empregar 500:000\$ durante o exercicio (*lendo*): « Accrescimos, reparos, pintura e conservação de palacios de presidencias, episcopaes, das faculdades de direito, do collegio de Pedro II, e compra de terrenos para escolas publicas. »

Ora, em primeiro lugar, direi ao honrado ministro que me causou surpresa esta declaração do orçamento—*compra de terrenos para escolas publicas*—porque estava convencido de que a despesa com a construção de escolas publicas era feita por um fundo especial, recolhido em deposito no thesouro e formado pelos donativos particulares para esse fim. Isto se tem dito aqui mais de uma vez. Eu suppunha, pois, que nenhuma parcella dessa despesa posava sobre os cofres publicos; e se deve pesar, digo eu que é occasião, nas actuaes circumstancias financeiras do paiz, de sobrestarmos na compra desses terrenos para escolas publicas.

Assim se procedendo, ficariam apenas os reparos dos palacios de presidencia, episcopaes e das faculdades de direito, serviço com que será impossivel gastar no exercicio 500:000\$, a não haver grandes desperdícios. Parece-me, portanto, Sr. presidente, muito crescida esta verba, que se pede para obras do ministerio do Imperio.

Percorrendo os outros ministerios, declaro com franqueza ao senado que encontrei na verba—Obras publicas—despezas que se justificam plenamente e acerca das quaes não tenho nenhuma observação a fazer: são as que se referem aos ministerios da guerra e da fazenda. Lendo-se o orçamento, vê-se

que houve ali a maior economia que era possivel haver, e que mesmo o ministerio da fazenda, por exemplo, que não gasta senão com edificações e com concertos, nas alfandegas, poderia ser um pouco mais liberal com a alfandega do Pará, cujo rendimento se eleva hoje a 400:000\$ por mez, e que entretanto, tem estado até agora sem uma ponte de desembarque.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*) : — Lá está se construindo uma ponte no valor de 160:000\$; parece que já é alguma cousa.

O SR. LEITÃO DA CUNHA : — Eu vou lá e aproveito a occasião para fazer algumas observações a este respeito.

Essa ponte que se está construindo na alfandega do Pará, é uma ponte de madeira?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*) : — Não, senhor, é de ferro.

O SR. LEITÃO DA CUNHA : — Não tenho noticia disso; suppunha que V. Ex. se referia á ponte de madeira, porque esta teve um caracter provisório e devia ser substituída por uma de ferro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*) : — Já lá está.

O SR. LEITÃO DA CUNHA : — Agradeço a V. Ex. e por mais essa razão repetirei que na verba—Obras publicas do ministerio da fazenda—não ha a menor exaggeração; a quantia orçada está muito conforme com as necessidades do serviço.

Mas, Sr. presidente, sinto ter de referir-me a uma verba que, com a mesma denominação, se refere ao ministerio da marinha. Ouvi as explicações no meio da comissão de orçamento a este respeito; mas não puderam convencer-me.

Alludo á verba—Obras civis e militares—daquelle ministerio; e para que o senado reconheça a procedencia da minha opinião, peço licença para recordar que o pessoal total do arsenal de marinha da Côte e de 2,612 homens, pertencendo 2,012 a officinas diversas, nas quaes estão incluídos todos os operarios navaes de que precisa, como sejam carapinas, carpinteiros, calafates, etc. Mas, além disto, no mesmo arsenal ha obras civis e militares com as quaes gasta o Estado 610.000\$000.

Vejamos em que consiste o pessoal de taes obras: são engenheiros, director, sub-director, carpinteiros, pedreiros e 200 serventes. Que necessidade ha desse corpo de officiaes de officio e serventes para a construção de obras chamadas civis e militares, quando allí só póde actualmente precisar-se de alguns reparos? Pois o ministerio da marinha, quando tenha de construir ou reparar edificios no arsenal, não póde mandar contratar carpinteiros, pedreiros e serventes como qualquer que tenha de fazer esse genero de construções, que nenhuma relação tem com o serviço naval? Não vejo razão que justifique o despendio que com isso se faz.

Desde que, Sr. presidente, não nos quizermos convencer da necessidade de cortar por essas e outras verbas tão avultadas, como poderemos persuadir-nos de que não ha necessidade de impostos

para cobrir o deficit? Essa verba, por exemplo, de mais de 600:000\$ refere-se a serviços que nenhuma relação tem com os trabalhos proprios de um arsenal de marinha.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): — A verba está reduzida de mais de metade.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Respondo ao aparte do nobre ministro, dizendo-lhe que essa verba que era de 680:000\$, foi emendada na camara dos deputados, que a reduziu a 500:000\$. Vindo o projecto para o senado, no seio da commissão suscitou-se questão, e para não deixarmos o ministerio da marinha sem dinheiro para essa despesa, a commissão quiz reduzi-la a 200:000\$; mas não foi possível, e ficou ainda em 400:000\$000.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Parece-me, repelirei, que esse corpo de operarios civis e militares é perfeitamente dispensavel, porque, quando o ministerio da marinha quizesse mandar edificar ou reparar qualquer obra, facilmente obteria officiaes para esse serviço, desde que nenhuma relação tem esse corpo de operarios com o serviço relativo a construcções navaes.

Sr. presidente, não levantarei uma questão que suscitaria um debate de grande desenvolvimento, e que, entretanto, não pareceria impropria da discussão do orçamento. Refiro-me a uma redução nos arsenaes da Bahia e Pernambuco, cuja existencia e organização actual não se justificam.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Quer ainda mais centralização?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — O aparte do nobre senador me obriga ainda uma vez a abandonar a discussão.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — A Bahia e Pernambuco devem ter administração propria nos seus arsenaes.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Sr. presidente, fallarei agora da maior somma que, a meu ver, poderemos economisar sem detrimento do serviço para fazer desaparecer o deficit e termos ainda sobras. Como o senado verá, essa somma só por si não só concorreria para fazer desaparecer os deficits futuros na renda do Estado, como serviria para produzir grandes sobras na receita. Entro nestas considerações animado com a valiosa opinião do honrado ministro da fazenda.

Em sessão de 25 de Maio ultimo, S. Ex., depois de expor o que havia dito na camara com relação á redução das despesas e das promessas feitas pelo governo, disse aqui o seguinte (*tendo*): «Póde o governo realizar esta promessa de economia?... Póde.

«Temos por exemplo, na verba—Obras publicas—despesas que importam em milhares de contos de réis. Supponha-se que para as estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro, cada uma das quaes é dotada com 3,000:000\$ annualmente, designava-se 1,500:000\$000.

« Aberto o credito de 3,000:000\$ dado no orçamento prorogado, o governo podia logo no semestre mandar fazer a despesa por metade. A promessa do governo realizava-se, abrindo um credito de 750:000\$, que é a metade de 1:500\$ na hypothese figurada.

«Da mesma forma se póde economisar nas verbas relativas á colonisação, terras publicas, etc., por onde tambem se despende em larga escala.»

Note-se que o alvitro lembrado para as estradas de ferro (redução do credito) está autorizado nos respectivos contratos.

Pois bem, Sr. presidente, eu não só por propria inspiração como animado, repito, pela opinião do honrado ministro, propuz á commissão de orçamento que reduzissemos a verba annual de 3,000:000\$, concedidos para cada uma das tres estradas de Pernambuco, Bahia e S. Paulo, a 1,500:000\$, com o que fariamos uma economia de 4,500:000\$000.

Objectou-se-me: «Mas essa economia não se póde fazer, porque a isso obstem os contratos.» Senhores, vou mostrar ao senado que os contratos feitos para as estradas de ferro da Bahia e Pernambuco não obstem semelhante economia. Diz a 3ª condição dos contratos feitos pelo governo com os empreiteiros das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco: «Nenhum trabalho será executado pelos empreiteiros sem que preceda ordem do engenheiro em chefe, a quem compete julgar de sua conveniencia e da occasião em que deverá ser feita.»

Ora, o engenheiro que tivesse instrucções do governo para, durante o exercicio da lei, não autorizar obras, que exigissem quantia maior de 1,500:000\$, estaria em seu pleno direito e os empreiteiros de nada se tinham de queixar, porque a condição havia sido expressa no seu contrato. Portanto, digo eu, em vez de irmos gastar agora, nesta crise financeira, 3,000:000\$ com essas tres estradas, gastemos sómente 1,500:000\$000.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): — Mas essa economia não tem nada com o orçamento; é credito especial.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Sei que é credito especial e lá irei.

Ora, com 1,500:000\$ dariamos bastante que fazer aos empreiteiros...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Isso é que se duvida.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — ... e adiariamos uma despesa, que, a meu ver, com relação áquellas estradas de ferro, quer da Bahia, quer de Pernambuco, é, no menos por ora e por muitos annos futuros, uma despesa improductiva.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Isso é que é obstinação; ali é que não cabe restricção.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Eu já previa que minhas reflexões teriam de encontrar-se no senado com opiniões para mim muito valiosas. Nem sei

como o nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, também não reclamou do seu lugar.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Aquillo é terreno excommungado; para alli não se deve gastar nada.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Eu ouvi com uma resignação evangelica todas as observações que V. Ex. fez com relação á estrada de ferro do Madeira e Mamoré, quando ella aqui se discutio.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Com justa razão.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—V. Ex. disse que era dinheiro deitado ao deserto...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Isso é.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... que dalli não havia nada a esperar...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Apoiado; nada a esperar.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... entretanto, Sr. presidente, o que será o dinheiro deitado nos sertões da Bahia?

O Sr. SARAIVA:— Que comparação tem o sertão da Bahia com o Mamoré?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— O grande S. Francisco é o El-dorado, que ha de alimentar tres ou quatro linhas.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Sr. presidente, eu peço licença para pôr termo aqui ás observações em que ia proseguir com relação ás estradas de ferro da Bahia e Pernambuco. Não continuo. Deus me livre que, com minhas observações, se deem por offendidos collegas a quem, além das considerações que me merecem em geral, todas as outras dedico em particular.

O Sr. SARAIVA:— Deve discutir para ter a resposta, que ha de ser completa.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Se eu quizesse insistir neste assumpto, alludiria ao relatório do Sr. Bulhões, em cujos estudos gastou o Estado 400:000\$ ou mais alguma coisa e que não foram aproveitados...

O Sr. SARAIVA:—Não tem nada com a questão.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Não approvamos o relatório do Sr. Bulhões.

Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... e no qual se diz que os productos a colherem-se no prolongamento daquella estrada reduzem-se a leite de mangabeira.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Deixemos isso para o orçamento do ministerio da agricultura.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Tomo o conselho de V. Ex.

Agora responderei ao aparte do Sr. ministro da fazenda. Disse S. Ex. que esta economia de 4,800:000\$ nada tem com o orçamento. Mas, senhores, os creditos especiaes não podem deixar de pesar grandemente no orçamento ordinario do Imperio, quanto ao futuro, pelo crescimento da despeza, e, quanto á actualidade, pelos juros, que é preciso pagar, das quantias que se levantarem para

satisfação dessas despezas. Sabe V. Ex. que as despezas com estradas de ferro são feitas com dinheiros levantados no estrangeiro; esses empréstimos vencem juros, e esses juros não fazem parte da despeza ordinaria do Imperio? Sem duvida alguma.

Entretanto, Sr. presidente, perguntarei: não foi S. Ex. mesmo quem indicou aqui essa redução como possível?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):— Como economia, mas não para equilibrar o orçamento. Que é economia possível não ha duvida.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Pois é também nesse sentido que a aconselho.

Subvenção a companhias de vapores — Sr. presidente, quem pega na tabella relativa a estas subvenções fica pasmo!

O Sr. SARAIVA:— Principalmente com o Amazonas.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Sem duvida alguma.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Para que vem os nobres senadores antecipar esta questão?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—E' para provar que V. Ex. tem razão.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Naquella innumera verba não avulta a que se refere ao Amazonas, porque a camara dos deputados só conservou da subvenção para a companhia do Amazonas a parte relativa aos mezes que faltam para expirar o contrato em Novembro.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Isso vem em projecto separado, que nós discutiremos.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Vou mostrar ao senado que tenho razão quando digo que quem lê a tabella do orçamento relativa a subvenções concedidas a companhias de navegação fica horrorisado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— V. Ex. ainda não me ouviu sobre a tabella, como me dá este aparte?

(*Ha alguns apartes.*)

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— A isto é que eu chamo discussão do orçamento e não tratar-se aqui da politica geral e no fim da historia o senado não saber o que vota (*Apoiados.*) Posso estar em erro; mas supponho que isto é que é discussão do orçamento.

O Sr. SARAIVA:— Apoiado; está discutindo bem.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Não pretendo impor a minha opinião ao senado. Mas V. Ex., Sr. presidente, comprehende que eu não devia dizer aqui que podíamos fazer uma grande economia pela redução das despezas do Estado e deixar passar esta discussão silenciosamente. (*Apoiados, muito bem.*) Então é que diriam: « Este senador pelo Amazonas é mesmo do Amazonas (*risadas*); é um homem le-

viano, que vem dizer ao senado cousas que não pôde provar. E' desse juizo que me quero isentar, procurando demonstrar aquelle aserto: o peço mil perdões ao meu honrado amigo, ministro da fazenda, por estas observações.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): — Não ha de que; sinto até que V. Ex. não tenha provado o que pretendia.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Não tenho provado?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): — Se V. Ex. quizesse cortar pelas forças de mar e terra, então bem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ali é que era o caso.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Declaro a V. Ex. que na commissão não se tratou disto.

O SR. P. OCTAVIANO: — E nem o podia fazer depois de votadas as leis de fixação.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Estou respondendo ao Sr. ministro.

Sr. presidente, disse em que a tabella relativa á subvenção das companhias de vapor fazia pasmar, porque se cieva a 3,372:800\$ o que o Estado despende com este serviço. E' uma somma exageradissima!

Mas, como se gasta esta somma? Percorrendo a tabella, eu não designarei nenhuma das companhias, porque tenho receio de reclamações iguaes ás que tivemos a respeito da estrada de ferro da Bahia; direi, em geral, que a maior parte destas companhias, que o governo imperial subvenciona com quantias não pequenas, tem subvenções provinciaes maiores ainda do que aquellas que lhes dá o governo imperial. Algumas dellas poderão justificar a despeza que o Estado faz com ellas, mas outras duvido que o possam fazer.

Mas, Sr. presidente, o meu fim principal é notar ao senado que ha duas companhias subvencionadas para o sul, sendo que uma dellas tem duas subvenções, que tocam quasi nos mesmos pontos de escala. Ora, a razão que se dá, por exemplo, com relação á companhia do Espirito Santo, a companhia Bahiana, á de Pernambuco, á do Maranhão etc., de servir a certos portos, que não tem outras communicações com os grandes mercados exportadores, não se dá para aquellas, porque ambas servem, repito, quasi aos mesmos portos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ha até muitos outros vapores que lá tocam.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Assim, Sr. presidente, a subvenção de 240:000\$ dada á companhia de navegação do Rio de Janeiro até Montevideo com escala por Paranaguá, Santa Catharina e Rio Grande do Sul tem o mesmo fim que a subvenção de 90:000\$ dada á companhia Nacional de Navegação entre o Rio de Janeiro e Montevideo com escala pelos mesmos portos.

Ainda uma dessas companhias (a ultima) recebe 120:000\$ de subvenção e seus vapores tocam, além daquelles portos, em outros intermedios.

VOL. IV

O SR. MARQUEZ DO HERVAL: — E em Cuyabá e Matto-Grosso.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Portanto, são duas companhias que servem aos mesmos portos e cada uma dellas com subvenção muito elevada.

Eu pediria ao nobre ministro do Imperio, visto que não está presente o seu collega da agricultura, que, a respeito de uma destas companhias, cujo contrato está acabado, o governo reflicta, antes de reformal-o, que esta despeza até certo ponto é em triplicata e pôde ser muito diminuida.

Uma destas companhias tem o seu contrato findo, segundo nos informou o Sr. ministro da agricultura, e, portanto, pedirei ao governo para não reformar este contrato, porque a navegação, que ella faz já é feita por duas ou tres companhias, e, além disto, por vapores particulares, que alli vão duas ou tres vezes por mez.

Veja, portanto, V. Ex., Sr. presidente, quanta economia se pôde fazer nesta verba de tres mil setecentos e tantos contos.

Em uma das sessões passadas fallou-se aqui no predio que se está edificando para o instituto dos meninos cegos. O honrado ministro do Imperio, respondendo as observações, que então se fizeram, disse-nos que é impossivel parar esta obra, porque a paralyzação della importaria muito maior detrimento ao thesouro do que a sua continuação. Adhiro completamente ás observações de S. Ex.; nem me posso oppor a ellas; entretanto farei uma simples observação á S. Ex. Consta-me que a construcção deste edificio foi orçada em 2,000:000\$ e que com os alicerces della já se tem gasto 200:000\$. Pediria eu á S. Ex., em nome dos cofres publicos, que procurasse reduzir esta despeza, acanhando um pouco mais, se for possivel, as proporções do edificio, porque, realmente, não se deve emprehender, nas actuaes circumstancias do thesouro, a construcção de um edificio para meninos cegos do custo de 2,000:000\$! E' uma despeza que não tem explicação plausivel.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' terra de cegos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Se, realmente, as informações que tenho são exactas, porque nada disto consta das tabellas do orçamento, se são exactas, digo, eu pediria á S. Ex. que procurasse resumir esse projecto do palacio para os cegos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E ha muitos cegos!

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Uma informação, que eu quereria do honrado ministro, é a seguinte:

Por decreto de 13 de Novembro do anno passado, n. 6,378, se abriu um credito supplementar da quantia de trescentos e tantos contos para providencias sanitarias, que prevenissem a introdução da febre amarella. Na exposição de motivos, que o honrado ex-ministro do Imperio fez á Princesa Regente, vem designada a compra de navio, de lanchas a vapor, de barcaças, etc. Ora, perguntó á S. Ex. se o governo fez uso desse credito ou pretende fazel-o, porque, realmente, abandonar as providencias que exige o que ali está para esses

fôcos de infecção, pantanos, cortiços, etc., já se ir gastar tresentos e tantos contos com providencias no mar, com compra de vapores, lanchas, barcas, etc., me parece que não será de bom conselho. Não sei se esse credito de mais de 300:000\$ está gasto ou se parte delle já foi gasta ou se pretende gastar; o decreto está na collecção; está aberto o credito de tresentos e tantos contos para providencias sanitarias: é tudo quanto sabemos.

E trago isto a proposito de uma emenda que fez a commissão de orçamento, cortando uma parte da verba consignada na tabella de creditos supplementares, que se refere a providencias sanitarias.

Sr. presidente, estou fatigado, e ainda mais fatigados devem estar os meus honrados collegas de mo ouvirem. (Não apoiados.)

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não apoiado; pelo contrario.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Além disto, fiquei completamente desnordeado com o aparte do honrado ministro da fazenda quando disse que eu não tinha provado o que pretendia. Isto é realmente para desnordear-me pela origem do aparte e pela pessoa a quem foi dado. Dizendo S. Ex. que nada provava do que pretendia, entendo que é desnecessaria a continuação de quaesquer observações.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): — V. Ex. não falla para mim; falla para o paiz.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Entretanto, não posso sentar-me sem fazer algumas considerações a respeito dos creditos supplementares.

Senhores, é minha convicção que, enquanto tivermos creditos supplementares, não havemos de ter orçamento (Apoiados). Não foi debalde que na França e na Belgica já se chamaram os creditos supplementares orçamentos extraordinarios, mas não vejo na nossa constituição autorizados os orçamentos extraordinarios. O que está autorizado pela constituição, pelos principios do regimen politico, de que estamos de posse, é o orçamento ordinario, aquelle que é votado annualmente pelas camaras. Entretanto, na pratica, estamos vendo que effectivamente temos um orçamento extraordinario.

Não quero recordar agora o que já se fez a titulo de armamento do paiz, á sombra dos orçamentos extraordinarios; limito-me á actualidade. Pego licença ao senado para perguntar-lhe se tem justificação, por exemplo, que permaneça na tabella do orçamento extraordinario uma verba para justiça de 1ª instancia. O numero dos juizes de direito, dos juizes municipaes, enfim dos funcionarios da justiça de 1ª instancia está designado, assim como estão designados os seus ordenados, as suas gratificações. Esta despesa é de natureza a diminuir durante o exercicio, já pela promoção desses funcionarios, já pelas licenças ou pela morte; deixar, pois, ao governo a faculdade de abrir credito supplementar para a justiça de 1ª instancia é alimentar um abuso, que temos deplorado diariamente, isto é, esse grande numero de comarcas, que

estão creando as assembleas provinciaes. As assembleas provinciaes, estão com tal tendencia para crear comarcas, que nós as vemos nascer de simples municipios e até de freguezias, de alguns logares em que não ha pessoal nem para subdelegados de policia.

Se o governo imperial não tiver verba no orçamento para prover esses logares, é claro que terá razão plausivel para não nomear juizes de direito; mas, se ficar consignada a faculdade de abrir credito supplementar, não terá razão para negar-se, dando lugar, se o fizer, ao chamado conflicto constitucional entre a assemblea geral e as provinciaes.

Eu pediria, por consequencia, ao governo que, quando tivesse de organizar ou mandar organizar tabellas para creditos supplementares, eliminasse essa verba e outras, que deixo de mencionar, para não prolongar a discussão deste assumpto.

Sr. presidente, eu concluirei, repetindo o que disse ao principio. O meu fim foi unicamente não deixar de dar uma satisfação de mim, mostrar, em geral, as verbas principaes em que, no meu entender, se poderiam fazer cortes, e cortes largos, para reduzir a despesa geral do Estado.

O deficit tem feito differentes figuras, uma no orçamento apresentado pelo governo, outra no reduzido pela camara e, finalmente, outra no seio da commissão de orçamento nesta casa, que o reduziu, como consta do nosso parecer, a seiscentos e tantos contos...

O SR. NUNES GONÇALVES: — Lançando mão dos depositos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Sim, senhor.

Ora, para cobrir um deficit de seiscentos e tantos contos, como a commissão do orçamento demonstrou que poderia figurar no orçamento, é claro que os cortes, que apontei, eram muito sufficientes, dispensando-nos de votar pela elevação de tarifas e por novas imposições. Foi justamente este o intuito que tive quando, em outra occasião, disse ao honrado ministro que tinhamos meios, nos cortes de despesa, para cobrir o deficit, sem votar novos impostos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): — Póde-se fazer isto exagerando a receita e diminuindo a despesa. Se queremos uma força, hem; mas, se queremos a realidade das cousas, é preciso dizer a verdade.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: Ha, Sr. presidente, no parecer da commissão de orçamento um ponto de divergencia entre mim e o nobre senador por Minas, o Sr. conselheiro Antão, e a maioria da commissão. Esse ponto de divergencia consistio na seguinte questão, sobre a qual devo dar ao senado explicações, para que elle veja os motivos que tivemos para sustentar nossa opinião.

Veio da camara d. s Srs. deputados uma emenda, devolvendo ao orçamento geral duas das verbas que, pela lei de 28 de Setembro, são destinadas ao fundo de emancipação.

Entrando este ponto em discussão, entenderam os meus honrados collegas da commissão que de-

viam votar contra esta emenda, porque, diziam elles, o fundo de emancipação deve ser conservado integro, nelle não devemos fazer deducções de qualidade alguma, pois que é uma promessa formal, um dever contrahido para com o paiz, etc. etc.

Nós, porém, reflectindo que o fundo de emancipação tinha um saldo de tres mil e tantos contos, que por elle se tem realizado apenas duas mil e tantas libertações de escravos, entretanto que pela liberalidade particular se libertaram 24,000 escravos, que, havendo o saldo, a que alludi, a deducção não impossibilitava as libertações em numero igual ás que se tinham feito, e se quizesse fazer, entendemos que não havia motivo para votarmos contra a emenda da camara dos deputados, fazendo reverter a importancia dessas verbas ao fundo de emancipação.

Entretanto, o senado deliberará a este respeito com a maioria da commissão ou com aquelles membros que sustentam a emenda.

Sr. presidente, antes de sentar-me, peço licença ao senado para ler uma peça official, que encontrei em um periodico dos Estados-Unidos, que tem por titulo *Journal do Exercito e da Armada* e que vem muito a proposito para mostrar *prima facie* o abuso que ha entre nós a respeito de creditos supplementares, quando isto é contrario aos principios do verdadeiro regimen parlamentar.

O documento é o seguinte :

«Ministerio dos negocios da marinha.—Washington, 3 de Abril de 1877.—Circular.—O secretario de Estado dos negocios da marinha sente ter de fazer publico que, sendo insufficiente a importancia existente no thesouro dos Estados-Unidos, relativa a verba—Força naval, para pagar os soldos dos officiaes da esquadra nos mezes de Abril, Maio e Junho, vò-se forçado a rateal-a pelas mulheres dos officiaes que estão no exterior em servigo do paiz, e que por outro meio não as podem manter, e neste proposito espera o secretario de Estado ser apoiado pelos distinctos officiaes da esquadra dos Estados Unidos.—(Assignado) R. W. Thompson, ministro da marinha.»

Veja V. Ex., Sr. presidente, como se procedeu alli. O secretario de Estado não encontrou no thesouro nacional quantia sufficiente para occorrer a despezas da verba—Força naval—, para o soldo dos officiaes durante quatro mezes, e em vez de abrir um *credito extraordinario*, como sem duvida se faria entre nós, faz inserir a circular official, que acabo de traduzir.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda):—V. Ex. acha bom esse systema?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Não digo que seja bom, nem indago isso.

(Ha varios apurtes.)

Não digo que seja bom, nem máo. Os nobres senadores não me deram certamente attenção. Estou referindo o facto; estou dizendo que naquella grande nação, cujo thesouro regorgita de meios (porque, vejam os nobres senadores, não havia

falta de dinheiro no thesouro, o que faltava era dinheiro para a verba—Força naval—), o ministro limitou-se a tomar a providencia a que alludi.

O Sr. JUNQUEIRA:—Este systema não é bom, e entre nós não se poderia dar isso, porque, no principio de cada exercicio, separa-se o dinheiro destinado ao pessoal.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—O que quero é mostrar que nós não fariamos isso, porque logo abririamos um credito supplementar, como tem se aberto, por exemplo, até para prover comarcas indevida e irreflectidamente creadas. Alli o maior respeito aos principios do systema parlamentar, aqui o maior desdem por elles!

Tenho concluido.

O Sr. Cunha e Figueiredo:—Sr. presidente, por mais que não deseje fallar, ou antes, por mais que não deseje incommodar o senado, tomando-lhe tempo, neste momento tão precioso, obrigar-me a isso de quando em quando.

Vejo-me agora na necessidade de dizer mui poucas palavras: *primo*, a respeito do collegio de Pedro II; *secundo*, a respeito da bibliotheca publica, e *per accidens* acerca do archivo publico.

Entre as emendas que a nobre commissão de orçamento pretende que fiquem separadas para serem attendidas em projectos especiaes, com discussão larga, ha uma sobre o collegio de Pedro II e outra em relação á bibliotheca publica. Pela primeira emenda trata-se de unificar os dous collegios, permitta-se-me o termo, que é da moda, e quer dizer—de dous collegios um, ou supprimir qualquer delles; e pela outra emenda se pretende extinguir os substitutos, ainda hontem creados.

Parce-me, Sr. presidente, que a commissão obrou com muito criterio, propondo a separação de taes emendas. Mas não serei eu quem venha sustentar, *pro aris et fassis*, a reforma do collegio de Pedro II e a da bibliotheca publica, não; e por duas razões: primeiramente, porque confio na sabedoria do senado, que está muito acima de minha curta intelligencia; em segunde lugar, porque não desejo que nem por sombra se suspeite, que nessas reformas visei interesse pessoal meu, mas sim é tão somente o bem publico.

Vozes:—Sem duvida.

Portanto, o senado julgue-as como melhor lhe parecer, e o nobre ministro do Imperio que reforme, que emende, que faça o que entender em sua sabedoria; o que desejo é que tudo fique melhor.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Mas qual é a sua opinião?

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Mas, Sr. presidente, conquanto não me desvole pela sustentação das reformas a que alludo, considero-me todavia na rigorosa obrigação de dar ao senado, satisfazendo ao mesmo tempo ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, que me honrou com seu aparte, as causas e o modo que presidiram a reforma do collegio de Pedro II e da bibliotheca publica. Darei as explicações mui perfunctoriamente.

Referir-me-hei primeiramente ao collegio de Pedro II.

Quando entrei, Sr. presidente, no exercicio do lugar de inspector geral da instrucção publica, senti logo a indeclinavel necessidade de se fazerem algumas alterações no formal, no scientifico e no pessoal dos collegios; esta necessidade não era só reconhecida por mim, era igualmente reconhecida pelos professores, pelos reitores dos collegios, pelo publico, pela imprensa. Então, conferenciando com os professores e reitores, tratámos de pensar em alguns pontos mais indispensaveis da reforma.

Ora, o senado sabe que os regulamentos do collegio de Pedro II foram elaborados por uma das cabeças mais bem organizadas do nosso paiz, o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, de saudosa memoria; mas este grande estadista modelou o seu trabalho, sem duvida importante, pelos regulamentos dos collegios reaes de França, no tempo em que vogava a idéa de convir ao adiantamento dos estudantes entreter-lhes o espirito com muitas lições diarias de diversas materias simultaneamente ensinadas, considerando-se que era esse o meio de tornar o estudo attractivo: era a applicação da maxima—*omnis varietas delectat*.

Daqui proveio que o alumno, ainda o que tivesse mui curta idade, era obrigado a dar todos os dias muitas lições de diversas materias. O cumulo dessas materias em uma cabecinha de debil comprehensão não podia deixar de produzir uma certa fadiga, uma certa enervação...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Infelizmente é o que succede ainda hoje.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—... que havia de dar resultado contrario ao que se esperava do systema attractivo—*varietas delectat*.

O senado não ignora que a percepção clara, segura, de qualquer disciplina, depende essencialmente não só da concatenação das idéas, como da consciencia de suas relações reciproas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—E pois, se os principios elementares de qualquer sciencia não são leccionados gradual e seguidamente, um após outro, de modo que o alumno vá desde logo comprehendendo as relações e utilidade pratica desses principios, que constituem a disciplina, elle poderá ser um bom papagaio, se tiver boa memoria, mas nunca será um estudante bem aproveitado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado. O que V. Ex. está dizendo é mesmo contra a actual reforma.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—V. Ex. parece que está enganado: eu estou informado do contrario.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não estou; fallo porque tenho em casa a experiencia.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—Assim como eu tenho as informações contrarias ao que affirma o nobre senador: pôde ser que mo tenham enganado.

Depois da reforma não fui ao collegio assistir ás lições.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O que V. Ex. está dizendo é muito bem dito.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—Se, pois, Sr. presidente, encaixarem do tropel na cabecinha de um estudante muitos trechos ou pedacinhos de diversas materias, a isso interpolladamente, succederá que o pobre alumno nem poderá alcançar a relação reciproca das idéas, nem conservar a contenção de espirito necessaria para poder comprehender a materia que se lhe ensina. Esta é a condigão fatal, infallivel da limitação do poder das nossas faculdades phisicas e moraes, que de certo não consentem que marchemos senão pausada e seguidamente para podermos ir longa. Tudo o mais será imperfeição, pedantaria, superfluidade e impostura.

Por pensar assim, Sr. presidente, pareceu-me conveniente modificar na reforma o systema até então seguido, e reduzir o numero de lições para tornal-as mais continuas e melhor comprehendidas. Assim determinou-se que os estudantes dos primeiros annos não fossem obrigados a receber mais de tres lições por dia e quatro os dos annos superiores, sem prejuizo da continuidade ou sem interrupção das materias; o que não se podia fazer pelo antigo systema, em que o numero das lições era maior e estas mais variadas.

Eu quizera que ainda fosse menor esse numero das tres e quatro lições por dia; mas não podia pretender nem fazer uma reforma muito diversa do outro systema.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Podia muito: a questão estava na convicção e na segurança que tivesse.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—O nobre senador pelo Maranhão parece que approvou as minhas idéas em relação ao systema que entendo que deve presidir ao estudo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Estou de accordo com as idéas de V. Ex., o que digo é que a reforma não corresponde a ellas.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—Isto é que será preciso demonstrar; pois, se o systema da reforma é bom, o resultado não poderá ser máo, salvos os vicios da execução; estes constituem materia de facto, e não deve ser provado. Agora o que me cumpre somente é dar conta ao senado dos motivos, que actuaram na organização da reforma.

Para execução do novo systema, que felizmente não desagrada ao nobre senador pelo Maranhão, era indispensavel acabar com os professores chamados—*communs*— que de certo não podiam leccionar detida e desafogadamente, como convinha, visto como eram obrigados a transportarem-se de um collegio para o outro, a acudirem ao chamado de ambos, e a darem lições interpolladamente, com interrupções. Portanto era necessario augmentar o numero de lentes, e tornal-os todos privativos de cada collegio.

Além disto, ruminava-se, Sr. presidente, a idéa

de se transferir o collegio de Pedro II para fóra da Corte, como por exemplo para Petropolis.

Eu achava isto muito conveniente, e portanto tinha uma razão de mais para acabar com os lentes communs. Todos nós devemos reconhecer a incongruência de conservar lentes communs em estabelecimentos que, embora estejam mais ou menos perto, tem cada um seu edificio, sua economia separada, e seu regimen peculiar.

Esta irregularidade só podia ser justificada pela falta de meios: será a *ultima ratio*, que aliás não pôde legitimar a conveniencia da medida da reforma, desde que se tratar dos verdadeiros interesses dos estudos. Confesso, Sr. presidente, que tive uma grande culpa, uma maxima culpa: foi pretender fazer do collegio de Pedro II um specimen de instrucção secundaria e mais do que secundaria, que servisse de estímulo para as provincias e de fanal para os collegios particulares, que preparam alumnos que tem de estudar nas faculdades do Imperio. Para isso convinha ter bons lentes e em numero sufficiente.

Tambem pretendi que os dois collegios de Pedro II abrissem caminho mais largo e mais facil aos seus estudantes para ascenderem ás academias. Como sabe o senado, os estudantes do collegio de Pedro II não se podem matricular nessas faculdades sem cursar os sete annos necessarios para tomarem o grão de bacharel em letras e poderem assim frequentar as aulas do ensino superior.

Dahi resultou que muitos, em vez de estudarem nos collegios de Pedro II, procuram cursar as escolas particulares para fazerem exames geraes na repartição da instrucção publica, assim de se matricularem nos cursos academicos. Pareceu de boa razão distribuir as materias do ensino dos collegios de modo que no 5º anno o estudante do collegio de Pedro II se achasse habilitado com os necessarios preparatorios para matricular-se nesses cursos, podendo entretanto os que quizessem tomar o grão de bacharel em letras estudar as materias do 6º e 7º annos do curriculum. Com esta providencia ficava atendida a vocação do alumno e garantidos os interesses dos collegios, que deste modo attrahiriam maior concurrencia. Esta medida será indispensavel, ao menos enquanto não for possível exigir, de rigor, para a matricula das faculdades, o grão de bacharel em letras, como muito convirá.

Os auxiliares dos lentes communs e privativos eram os explicadores e repetidores. Mas estes funcionarios não se consideravam sufficientes para supprir na cadeira a falta dos lentes, quando deixassem de comparecer por qualquer impedimento, facto que muitas vezes deu causa a ficarem os estudantes 2, 3 e mais dias sem lições.

Por esta razão entendi conveniente trocar os explicadores e repetidores pelos substitutos, que são muito mais habilitados não só para supprir a falta dos lentes, como para collaborarem com estes, quando as aulas tivessem tão grande numero de alumnos, que fosse necessario repartir o trabalho.

De mais, os substitutos compareceriam todos os dias para acudir a essas eventualidades, e poderiam bem prestar-se aos exames geraes de preparatorios

na instrucção publica; dispensando-se assim os examinadores adventicios, sem responsabilidade, que muitas vezes vão para alli fazer o que todos nós sabemos.

A reforma, além disto, teve em vista outros melhoramentos. Tratou de regularisar o processo dos exames finais e dos exames de sufficiencia, a respeito dos quaes havia algumas contradicções, que seria enfadonho apontar neste momento em que a discussão não pôde ser mui larga. Fixou-se tambem as bases do programma de estudos, e as condições que se devem exigir nos compendios que tiverem de ser adoptados.

São estes os pontos, mui genericamente expostos, que se acham comprehendidos na reforma.

Eu desejaria, como já disse, que a reforma fosse mais ampla; que se supprimissem no internato as cadeiras de ensino das materias do 6º e 7º annos, as quaes os estudantes poderiam frequentar no externato, onde tomariam o grão, deixando logar no internato aos aspirantes de menor idade, que procuram alli agazalho.

Parecia-me tambem conveniente que os exames geraes de preparatorios fossem prestados no externato, com mais solemnidade, ficando a secretaria da instrucção publica desobstruida para poder cuidar somente dos multiplicados negocios das escolas do 1º e 2º grãos, e suas dependencias. Achava bom tambem acabar com o instituto commercial, annexar ao externato as cadeiras de direito commercial, economia politica e escripturação mercantil; pôdo os alumnos do commercio estudarem alli os preparatorios necessarios; visto que aquelle instituto não tem dado as vantagens que delle se esperavam.

Com as economias resultantes da extincção do curso commercial e a dispensa dos examinadores extraordinarios de preparatorios, haveria uma boa margem financeira mais que sufficiente para occorrer as despesas accrescidas com a reforma do collegio de Pedro II.

Cheguei a organizar a reforma neste sentido, mas encontrei embaraços naquella occasião insuperaveis, e era urgentissimo expedir, pelo menos, as medidas que foram decretadas, e por-as logo em execução com vantagem para o aproveitamento dos alumnos, como attestam os que se acham á frente desse serviço: valha a verdade.

Poderei eu porventura ter a pretensão de haver realizado uma reforma perfeita? Não. Entendo que convém muito examinar bem a materia, e que o governo nomeie uma especie de commissão de inquerito, composta de pessoas competentes, assim de conhecer quaes as necessidades reaes e quaes os progressos actuaes dos collegios, comparados com os anteriores a reforma. Assim se poderão fazer com todo o criterio os retoques indispensaveis, contanto que tudo fique bom e perfeito. Eu de minha parte fiz o que pude; faça-o melhor quem puder mais do que eu. Unifiquem-se os collegios; supprima-se um, confunda-se a idade maior com a menor, alumnos internos com externos, extinga-se a classe dos substitutos sem dar-lhes equivalentes successores, arrange-se tudo como se entender melhor: nada mais tenho com isso; o nobre ministro

póde agora mesmo fazer o que lhe parecer mais razoavel. O assumpto acerca da conveniencia ou inconveniencia dos dous estabelecimentos, interno e externo, provoca uma discussão mui sóbria, e particular, que não cabe na occasião; e por isso ainda uma vez direi que a nobre commissão de orçamento andou mui acertada propondo a separação dos artigos a que tenho alludido.

Agora, Sr. presidente, voltar-me-hei para a reforma da bibliotheca. Também não a sustentarei denodadamente; vou dar apenas algumas explicações. Não quero fazer do modo algum ante o nobre senador por Maranhão oppugnação de talento; não desejo mesmo que esta discussão chegue a tomar o caracter de polemica, não; o tempo é estreito, e por isso mesmo deve ser mui bem aproveitado.

Quando fallou pela primeira vez o nobre senador pelo Maranhão a quem tenha a honra de referir-me, eu lhe pedi que, quando tivessemos a fortuna de vermos nesta casa o Sr. ministro do Imperio, houvesse por bem offerecer-lhe suas idéas, afim de S. Ex. tomal-as na consideração que lhe merecessem, podendo fazer da reforma o que bem quizesse; porque eu não tinha empenho pessoal em sustental-a. Mas o nobre senador entendeu que eu havia ficado magoado por me haver elle feito algumas censuras! Enganou-se inteiramente S. Ex.; magoado, porque? A reforma não tinha sido obra exclusivamente minha, não fui só quem a fez, eu me tinha achado em muito boa companhia, se errei, errei com os companheiros; e depois, todos nós sabemos que não ha obra humana, por perfeita que seja, que não fique sujeita á censura; porque é muito mais facil censurar do que organizar, crear e produzir. Portanto, não me incomodei com o nobre senador, e pelo contrario fiquei ufano, fiquei edificado quando observei que o discipulo sabia muito mais do que o mestre...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não apoiado.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: —... e triste, mesquinho será aquelle mestre que não gostar de ver brilhar seu discipulo, não se comprazer de velo subir até o setimo céu e viajar pelos intermundos de Epicuro.

O que estranhei foi que o nobre senador, de uma maneira inopinada, fóra do tempo e de lugar, se atirasse logo contra mim só, com o furor e estrepito que o senado presenciou.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Está enganado; toquei accidentalmente nesta questão.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Podem-se dizer duas palavras accidentalmente, mas que signifiquem muita coisa, e isto foi o que eu estranhei; foi que o nobre senador proce-esse assim e contra mim só, sem ao menos lembrar-se que em consideração á amizade que diz votar ao mestre, ao amigo, e até amigo politico, devia dispensar para com elle alguma indulgencia, não no sentido de perdoar-lhe alguma falta grave, que por desgraça houvesse committido, não; e felizmente disso elle não se accusa;

mas no sentido ao menos de avisar que o discipulo ia dar uma grande *tunda* no mestre. (*Riso.*)

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Oh! senhores!

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Assim praticam os amigos leaes, e eu creio que esta doutrina não é menos christã do que aquella que o nobre senador professa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Perdoe-me, não tem razão nisso; meu discurso não póde admittir essa observação de V. Ex.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — O senado sabe que a censura que parte de um amigo traz mais pimenta, caustica mais do que aquella que parte do adversario, (*signaes affirmativas*) e por isso começo a ter medo desta palavra — amigo (*riso*). Qual amigo! é um modo moderno de dourar a pilula...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — O pequeno reparo que fiz com relação ao projecto sobre a Bibliotheca Fluminense não podia autorizar o que V. Ex. está dizendo.

O Sr. ZACARIAS: — Não houve tósa.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Elle disse que houve tunda...

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — O nobre senador expressou-se de tal maneira que, quando sahi daqui, perguntarem-me: «Está mal com o Candido Mendes?»

O Sr. ZACARIAS: — São os que tem interesse em estimular.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Quizeram estimular V. Ex.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Não ha quem me estimule a fazer o que entendo que não devo fazer, não me presto a isto. Não posso responder convenientemente ao nobre senador, porque não li ainda seu discurso, que sómente hoje vejo publicado, depois de quatro dias de proferido.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Em primeiro lugar houve um intervallo em que a folha não sahi; o discurso era um pouco extenso, não demorei muito; e depois V. Ex. o ouviu aqui.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Uma coisa é ouvir e outra é ler o que está escripto. Não posso portanto enumerar e responder cabalmente á serie de culpas que S. Ex. me imputou, e das quaes nem de leve me fallou quando eu era ministro? Era tío meu amigo... viamo-nos tantas vezes...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Como havia de fallar, se V. Ex. nunca me consultou sobre bibliotheca?

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: —... mas, já disse, não fiquei magoado...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Está mostrando o contrario.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Vejo-me obrigado a recordar e explicar as culpas denunciadas pelo nobre senador, e estou contente, porque, pelo que

S. Ex. disse, vi que a reforma sahio melhor do que eu pensava.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Então tanto melhor para V. Ex.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:— Isso porque o que V. Ex. disse a respeito não tinha outro fim senão ferir-me.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Está enganado.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:— Então perdoe-me.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Foi V. Ex. quem incitou-me a voltar a essa questão.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:— V. Ex. disse no seu ultimo discurso que vinha fallar, não para satisfazer-me, mas pelo interesse publico. O senado verá qual é esse grande interesse publico que foi pisado ou pelo menos contrariado.

Peço ao senado que me releve, se no modo de exprimir-me mostro certa animação que possa ser tida como excessiva, ou como já aqui se classificou — sensibilidade morbida; mas é meu temperamento, é o effeito de minha sinceridade e arranga...

O SR. CRUZ MACHADO:— E anda desconfiado...

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:— E' verdade.

E é verdade: tanto mais me incommoda quanto não sou capaz de aggreir, e nem de praticar acto algum que signifique deslealdade; quem souber de algum que o denuncie...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— V. Ex. assim tranca a porta a qualquer reparo que se queira fazer aos actos de sua administração.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:— Não, senhor, V. Ex. sabe de que me offendi: não foi da *censura* em si...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' o que se póde concluir de suas palavras tão amargas.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:— Sr. presidente, vejamos as faltas. A primeira foi a do horario. Eu disse ao senado que o horario já estava regulado e que na reforma conservou-se o que antes havia. Este horario era a principio mais curto porque só havia leitura de manhã; mas ao depois, o nobre senador, meu digno antecessor, que se assenta a meu lado, e que me ouviu, mandou abrir a bibliotheca tambem de noite.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—A lei do orçamento de 1870 foi que mandou que não houvesse interrupção na abertura diaria da bibliotheca, e esta lei devia ser observada.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:— Estou fallando do que fez o meu antecessor. Mostrarei a confusão que tem havido neste assumpto. Tenho pena de não haver lido o discurso do nobre senador.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—V. Ex. o póde ler ainda, que é pouca cousa.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—E' muita cousa, e agora estou fallando, e quando fallo não gosto de ler. Achei estabelecido que se abrisse a bibliotheca

tambem ás manhãs e ás noites, e eu conservei o que achei.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Isto já estava determinado pela lei de 1870, assim de que não houvesse interrupção no tempo de leitura da bibliotheca.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—Para que então esta questão? Para dizer que mandei fazer o que já estava determinado?

Ora, Sr. presidente, a esto respeito não incomodarei o senado repetindo o que lucidamente disse o meu antecessor que aqui se acha a meu lado, e que, quanto a mim, rechasson completamente a censura. Eu não lhe quero fazer a injuncta de acrescentar mais algum argumento, e passarei a outro ponto.

Na bibliotheca mora o bibliothecario e na bibliotheca não deve morar ninguém, e além disso deve ser collocada em edificio isolado por causa dos incendios, etc., etc. Ora, senhores, na bibliotheca sempre morou o bibliothecario, não é de agora e nem do tempo do meu collega o Sr. João Alfredo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Sempre, não.

O SR. ZACARIAS:—Sempre, sim; mas quem lá morava era um frade.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—Então, senhores, deixemos estas cousas que nada adiantam.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O Sr. José de Assis e o bispo de Anemuria lá não moravam, e creio que nem o Sr. conego Januario.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—Não me offendo com quem me mostra que estou illudido, mas me revolto contra quem tergiversa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Quem é que quer tergiversar?

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—Não estou me referindo a V. Ex., estou explicando os meus actos ao senado.

Eu já alli achei morando o bibliothecario, esta é a questão, e mesmo lamentei não poder transferil-o para outra casa, porque entendi que a da bibliotheca toda era necessaria para accomodar bem os livros existentes e os que fossem sendo adquiridos. Mas para onde devia mandar o bibliothecario?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—V. Ex. na reforma que fez deu 6:000\$ ao director do archivo e não podia dar outros 6:000\$ para o aluguel da casa do bibliothecario, assim de que sabisse do edificio da bibliotheca?

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—E' pena que V. Ex. não fosse o ministro para fazer a reforma com perfeição e mudar o bibliothecario; estimaria muito. Mas fique assentado, eu achei o bibliothecario na casa em que se acha e não podia dar-lhe outra morada, como poderia dar o nobre senador.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' claro.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—O porteiro tambem estava morando no edificio da bibliotheca.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Póde ter familia, e neste caso deverá ir para outro lugar?

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—O porteiro actual não é casado e nem sei se pretende casar-se: se isso acontecer, providenciara o bibliothecario como melhor julgar; mas me parece que o porteiro deve morar na casa da bibliotheca para guardar os seus thesouros.

Assim, pois, já vê o senado a que se reduz a contradição, que o nobre senador achou entre o facto do bibliothecario morar actualmente no edificio da bibliotheca com o meu consentimento e tolerancia, e as palavras que S. Ex. leu no meu relatorio; contradição que se póde resolver com duas palavras — quiz e não pude; entendi que o bibliothecario não devia morar na casa da bibliotheca, mas não pude dar-lhe outro aposento.

Eu não li ainda o discurso do nobre senador, apenas o ouvi, e assim recorrerei á minha reminiscencia para responder aos pontos de censura em que tocou.

Fez-me tambem o nobre senador uma carga muito grande por haver eu dado um secretario para a bibliotheca, não o havendo feito para o archivo. Note o senado que o nobre senador me censurava por haver creado aquelle lugar, desnecessario na bibliotheca, segundo o seu parecer, e agora tambem censura o não ter eu dado um secretario ao archivo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Está enganado; fiz o estudo comparativo.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Já disse que não li o discurso do nobre senador; o que estou dizendo é de memoria.

Se a bibliotheca continuasse a viver do modo por que estava vivendo, de certo que não era indispensavel o secretario, e talvez se pudesse dispensar mais alguns empregados. Mas, desde que se tratasse de organizar um serviço serio, era de vigorosa necessidade dar-se-lha um secretario. Leri ao senado uma parte do regulamento daquelle estabelecimento e peço perdão se o faço, por ser a isso obrigado: o senado verá quaes as obrigações do secretario e se o lugar deve ou não ser occupado por um homem habilitado e trabalhador. Entretanto fazem-se destas censuras! : (Lendo)

« Do secretario.—O secretario é obrigado a fazer a correspondencia da bibliotheca (hoje a bibliotheca tem uma correspondencia extensa) e cuidar da conservação do archivo e dos depositos (o nobre senador, que sabe o que é uma bibliotheca, deve tambem saber quanto custa a conservação della); na escripturação do livro de contas e do registro de officios, avisos, aquisições e outros; conservar e ter em dia um inventario completo da bibliotheca, já no que respeita ao deposito litterario, já no que se refere á mobilia, inscrevendo nelle tudo que se for adquirindo; assignar os recibos de todas as publicações nacionaes, que as typographias, estamarias, litographias e officinas photographicas do Imperio enviarem á bibliotheca; entregar aos respectivos chefes de secção as publicações, de que

trata o paragrapho precedente, assim como todos os livros, cartas geographicas, manuscritos e estampas, que, em virtude de compra, dativa, permuta ou remessa do governo, vierem ter á bibliotheca, exigindo dos mesmos chefes de secção um recibo de entrega, que será archivado na secretaria; proccessar as folhas mensaes dos empregados.»

A' vista disto reconhecerá o senado, que o serviço, que resulta destas obrigações, que acabo de lêr, é mais do que bastante para occupar um homem habil e trabalhador, como é o que se acha nomeado, e por isso a reforma lhe manda dar um auxiliar em certos casos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Então V. Ex. é illogico, porque não nomeou tambem um secretario para o archivo.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Eu lá vou, e V. Ex. ha de ver que não tem a menor razão.

O nobre senador fez um trocadilho de balanços (e quando vejo estar-se folheando balanços e orçamentos estou já tremendo) para dizer que gastei tudo, gastei verbas antigas e só pude de diminuir a verba para aquisição de livros.

Foi o que me pareceu ter ouvido ao nobre senador, que eu tinha diminuido o *quantum* para aquisição de livros, para augmentar a despeza em outras verbas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Está enganado; leia o meu discurso.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO; Pois bem; devo declarar ao senado que não augmentei um centil á despeza prevista e autorizada, porque a verba geral da bibliotheca continuou a ser sempre a mesma; não cheguei a esgotal-a totalmente.

Fallou-nos o nobre senador na injustiça clamorosa feita por mim por occasião da reforma, preterindo a um empregado de 30 annos para deixal-o addido com pequeno ordenado. Confesso que talvez o nobre senador tivesse razão, quando suppoz que eu não havia tomado a mim só a nomeação dos empregados; sim, nesta parte, não prevaleceu o meu alvedrio somente.

Logo que passou a reforma, eu disse ao bibliothecario, que me merecia e mereco inteira confiança, e de quem formo muito bom conceito, não só pelas suas habilitações e profficencia como pela sua moralidade, disse-lhe:—Sr. bibliothecario, tenho na gaveta muitos pedidos para logares da bibliotheca, mas não nomearei senão gente capaz, porque a reforma é para tornar a bibliotheca digna da capital do Imperio; aponte-me, portanto, os que são capazes, não só os que estão dentro da repartição como de fóra, que prometto não o deixar mal, excepto se tiver informação contraria; eis o que eu disse ao chefe da bibliotheca, e elle acreditou-me. O nobre senador achou que eu tinha um coração *bandoso*, palavra com que já embirron o nobre senador pela Bahia, e isso me faz desconfiar della...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Disse-o em bom sentido.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Se bondoso quer dizer homem que não sabe collocar o coração acima do dever, eu aceitaréi o qualificativo; mas em outro sentido eu o repillo absolutamente...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não entendeu então o que eu disse.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Já declarei ao senado o que havia eu dito ao bibliothecario; elle com effeito trouxe-me a proposta dos empregados, dizendo-me logo: « Aqui acha-se um homem, que é empregado bem comportado, que ha 30 annos serve na bibliotheca; mas, com muito pezar, eu não o posso promover para um dos logares superiores, porque elle não tem as habilitações precisas: é sexagenario, não se póde entregar a trabalhos activos e, de mais a mais, não sabe as linguas modernas, que são necessarias para desempenhar o logar de official, que tem de ser chefe de secção em presença do regulamento. »

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Podia ficar no de official, que já era e agora está exercendo.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Leia o nobre senador a reforma e reconhecerá quaes são as habilitações que ella requer: portanto, disse o bibliothecario, elle fica como addido, accrescentando-se-lhe o ordenado...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Deu-se-lhe apenas uma gratificação.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Dê-lhe o nome que quizer. Não conhecia e nem conheço este senhor, não me lembra mesmo que me fizesse pessoalmente alguma reclamação. O nobre ministro do Imperio está no caso de reparar a injustiça, como lhe parecer de razão; eu entendi que devia observar o principio, que me havia imposto: fazer nomeações boas; e como o bibliothecario indicou-me homens capazes, não o deixei só; attendi á sua proposta, depois de bem informado; não tive afliesados; não ha alli um só empregado de minha especial protecção. Será essa a minha falta?

O nobre senador ainda tocou em outro ponto, tratando do pessoal da bibliotheca, denominando-o não sei se companhia, cohorte ou colonia de empregados largamente remunerados. Se o intuito da reforma era accrescentar o numero necessario de empregados, escolher os melhores, dividir o trabalho, para que o serviço pudesse ser o mais perfeito possível, força era que a despeza crescesse um pouco mais que aquella que se fazia, desde que chamava-se para occupar taes logares homens sufficientes, profissionaes, experimentados, como são os que se acham nomeados, alguns dos quaes são doutores e outros bem conhecidos pelo bibliothecario, como dignos de occupar esses logares. Para ter gente desta ordem é necessario remunerar-a, não prodigamente, mas decentemente, porque o barato custa caro. Não julgo exagerada a gratificação de 4:800\$ até 1:200\$; eis aqui a grande remuneração; isto em relação á Corte, onde nós sabemos quanto custam as despesas da vida domestica mesmo para aquelles que são economicos

VOL. IV

e modestos. Entretanto, se for excessivo o que se pede para a bibliotheca, nada é mais facil do que cortar.

O Sr. ZACARIAS: — E' o que manda o artigo additivo.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Mas convém observar que, desde que se tivesse em vista uma reforma séria, a despeza deveria ser maior, mas não foi tão grande, como se alligura ao nobre senador por Maranhão. O que digo prova-se evidentemente, passando-se rapida vista sobre o estado da bibliotheca, antes e depois da reforma. Antes da reforma, a bibliotheca occupava um bibliothecario, dous officiaes, dous praticantes, um guarda e cinco jornaleiros para o trabalho imperfeitissimo que alli se fazia.

O nobre senador, meu digno antecessor, vendo como aquillo ia, nomeou uma commissão de seis membros para fazer o catalogo, e isto em 1874.

Portanto, já vê o senado que 11 empregados com mais seis deram somente 17.

Mas antes de 1874, nada de catalogo, nada de classificação regular, nada de revista, nada de boa conservação de livros!

Ora, senhores, depois disto, que muito era que se fizesse esse accrescimento de mais um ou dous empregados para os grandes e importantissimos serviços que estão hoje á cargo da bibliotheca depois da reforma?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Um?

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Os empregados actuaes da bibliotheca são: 1 bibliothecario, 1 secretario, 3 chefes de secção, 3 officiaes, 8 auxiliares e 1 porteiro. Temos accrescimento de mais um ou dous.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E' que V. Ex. não envolve nesse numero os serventes, como faz tratando dos antigos empregados.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Os serventes da então chamam-se hoje auxiliares.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Mas no orçamento V. Ex. os contempla.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Não me falle em balangos ou em orçamentos, que autorizam tanta cousa, com a qual se póde fazer muito jogo. (Riso).

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E foi V. Ex. mesmo quem o fez.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Se fui eu que fiz, lá estarão os auxiliares. Portanto, vê-se que o nobre senador não tem razão dizendo: que ha uma colonia de empregados para fazer o serviço, que póde ser desempenhado com cinco, se porventura se dividissem em turmas, para se revozarem.

De maneira que o talisman do nobre senador era a divisão por turmas...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — O que eu posso asseverar é que, se acaso o gabinete portuguez de leitura ou ainda a Bibliotheca Fluminense tivessem de

fazer um catalogo com os recursos do thesouro; ha muito tempo elle já estaria prompto.

(Ha outros apartes.)

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—E o que eu posso affiançar é que a bibliotheca não tem excesso de empregados quer na classe dos auxiliares, quer na dos empregados superiores; todos elles são indispensaveis para se pôr em pratica o serviço que se exige por este regulamento, que tenho na mão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Para pulverisar todas as censuras que se tem feito a respeito da execução deste regulamento, basta que os nobres senadores visitem a bibliotheca; façam-me esse favor e verão que em tudo quanto tem dito o nobre senador pelo Maranhão, não ha mais do que uma hyperbole.

Não quero, Sr. presidente, estender esta discussão, convertel-a em uma questão casuistica. Mas os oito auxiliares da bibliotheca, devo sempre acrescentar, estão empregados do modo seguinte: Um está constantemente occupado em rotular e carimbar os livros, outro faz as agencias exteriores da repartição e tem á seu cargo as publicações do paiz, os periodicos, etc. Ficam seis divididos em duas turmas de tres cada uma. Nas salas de leitura são indispensaveis dous. Logo, restam em cada turma um auxiliar para todos os demais trabalhos da bibliotheca. Então como poderá este unico empregado limpar livros, cuidar da conservação desse immenso thesouro, accessivel á traga, ajudar os trabalhos importantissimos da secção de estampas, ajudar os trabalhos do catalogo, etc.? E' impossivel.

Os empregados superiores, se tivessem de obrigação estarem de plantão na sala de leitura, e revezarem-se por turmas nesse serviço ficariam privados de trabalhar na redacção dos catalogos e na composição de memorias bibliographicas, que estão sendo apreciadas no estrangeiro e prestando relevantes serviços ás letras patrias.

O catalogo, da maneira por que é feito, exige muito trabalho. Um catalogo não é escrever-se só o nome do autor e o título da obra; deve-se fazer tambem observações criticas; é um trabalho philosophico. A secção de estamperia tem igualmente a seu cargo serviço muito importante, e as outras secções encarregam-se tambem de serviços acurados. Os nobres senadores que forem visitar a bibliotheca, podem verificar isso.

Ora, comprehendem os nobres senadores que, se os empregados superiores fossem revezar-se no serviço proprio dos auxiliares, não poderiam cuidar das suas importantes obrigações, cujo desempenho vai já concorrendo para que na Europa se conheçam muitas obras, que tem a nossa bibliotheca e que lá não existem; e tudo isto depois que o meu antecessor começou a olhar para ella e se tratou da reforma; mas tudo se obscureceu para tor-se o gosto de dizer-se que gastou-se dinheiro a granel, que fez-se uma colonia de empregados, quando apenas, se é colonia, consta sómente de 18 pessoas!...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O ministerio da agricultura tem colonias com menos gente.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—O nobre senador fallou hadias do archivo publico. Na reforma da bibliotheca o nobre senador ainda achou alguma coisa que preste. Mas, quanto á reforma do archivo publico, S. Ex. foi mais benigno para comigo: apenas carregou a mão para tomar as dores pelo director do archivo, querendo que eu lhe dêsse tambem um secretario, visto que tinha dado á bibliotheca.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Para ser logico.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Isto é o caso do preso por ter cão e preso por não ter cão! Para ser logico devia dar ao director um empregado, que o proprio director não pediu, nem precisa; e esse director que é um caracter muito digno, em quem deposito tambem inteira confiança, e cujos serviços poderão apreciar os nobres senadores que forem visitar aquelle estabelecimento publico que não ha muito tempo sahio da obscuridade, não quiz senão o pessoal que lhe era bastante.

A despeza feita com a reforma do archivo não absorveu a consignação decretada; ficou sobra e o serviço marcha bem. Estas e outras economias deram para que eu deixasse no orçamento do ministerio do Imperio um saldo não menor de 300:000\$ salvo erro.

Deste modo o meu defeito não estará em ser prodigo; pelo contrario, em ser economico e passar por mesquinho, quando trato do dinheiro alheio. Oh! se eu não fora!..

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Se V. Ex. reservasse o seu discurso para amanhã, teria posto de lado muita coisa que tem dito sem razão, porque está fazendo reflexões sobre o que eu não disse.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Tomei de memoria alguns apontamentos. Não li o discurso escripto do nobre senador; mas, pelo que ouvi, penso que foi muito exagerado, porque chegou a dizer, por exemplo, que se despenderam 60:000\$ com o catalogo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Esta argumentação não diz respeito á V. Ex., mas ao seu antecessor. Calculando-se quatro annos a 15:000\$ cada um.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Mas V. Ex. dizia que as despezas tinham começado em 1872, quando começaram em 1874.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— O nobre senador disse que se havia despendido 60:000\$ com o catalogo; não foram despendidos mais de 24:000\$ pouco mais ou menos. Disse mais que classificaram-se somente 23,000 volumes: classificaram-se tambem cerca de 1,000 volumes manuscritos e 300 cartas geographicas; não se sacrificando com a reforma, como tambem disse o nobre senador, o trabalho do catalogo, que aliás continua a fazer-se e agora pelos empregados effectivos da repartição.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas ha de continuar vagarosamente, porque os empregados que

estavam destinados somente a este serviço estão occupados em outros.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—O trabalho continúa a fazer-se pelos empregados effectivos da repartição, que por isso não podem, *revezar-se* como S. Ex. pretende. O nobre senador também não disse que a collecção de nossos manuscritos é de 1,200 exemplares?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Sim, senhor, porque está na obra *O Imperio do Brasil*, publicada pelo governo.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Pois bem; é do quadruplo ou quintuplo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Bem; o que está em um livro official é esse numero.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Mas V. Ex. não acredite cegamente nesses livros (*Riso*).

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Devo acreditar em um livro desses, feito pelo governo e mandado até para Philadelphia.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Disse o nobre senador que a collecção de gravuras não é de 6,000 estampas...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Sem duvida; disse pela mesma razão.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—... mas eu digo que orça pelo dobro.

O nobre senador reparou em que a secção de estampas não tem official. Se não tem, não é porque seja elle desnecessario, mas porque a economia e os limites da verba não permittiam a creação desse logar...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Porque era dispensavel e muito dispensavel.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—... que era necessario, mas era dispensavel.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' um chefe de secção sem ter a quem commandar.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Essa secção consta do respectivo chefe e de auxiliares, e não do chefe sómente, como V. Ex. disse.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' chefe sem official.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Então, desde que não ha official, não ha chefe? De maneira que a idéa — official — implica necessariamente a idéa de chefe? O serviço é que indica a secção.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eu regulei-me pela reforma.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—A secção de manuscritos não consta só do chefe e de um official; tem também um auxiliar. Se até agora os auxiliares tem servido somente na secção de impressos, é porque o catalogo desses impressos é a nossa primeira necessidade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas, se elle depender de reflexões philosophicas, não é tão cedo que teremos catalogo.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Nós nunca teriamos catalogo, nem livraria, se acaso marchassemos, como o nobre senador entende que deviamos marchar, com a organização que tinhamos; assim digo que dentro de 50 annos não teriamos bibliotheca, nem cousa nenhuma.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Quem é que olha para o passado? No passado não se fazia caso daquelle estabelecimento, que, entretanto, merecia muito.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Não estou dizendo nada para depór contra o passado; o que digo é que estamos fazendo uma reforma para contrastar o futuro com o passado, para melhorar.

Sr. presidente, por causa dos apartes do nobre senador já estou-me tornando enfadonho; mas V. Ex. tenha paciencia.

O nobre senador disse que um secretario na bibliotheca não era preciso; e reprovou a creação da aula de diplomatica e a de paleographia no archivo publico, como cousas desnecessarias e inuteis.

Não commento o que S. Ex. disse; peço somente aos nobres senadores, que leiam o que está escripto na reforma, quanto ás materias a que se refere á aula de diplomatica e de paleographia, que são destinadas a ensinar a paleographia com exercicios praticos, a chronologia e a critica historia, a technologia diplomatica e regras de classificção.

Mas, como não havia uma necessidade immediata o regulamento da reforma incluiu logo essa aula para ser provida em tempo conveniente, assim como se praticou com o logar de chronista, que, ao contrario do que disse o nobre senador, sempre o tivemos, e era o conego Pinheiro.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Isto é outra cousa: havia um chronista-mór do Imperio, mas era um emprego fóra do archivo. E só quem o desempenhou em regra foi o visconde de Cayrú, os mais não.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Houve um chronista; não faço questção de ser mór. Nos bons tempos esse emprego era gratuito e por isso nada se fazia; e agora marcou-se apenas a gratificção de 2:000\$ para o que fosse encarregado de escrever com exactidão e circumstanciado desenvolvimento as ophemerides sociaes e politicas do Brasil, transcrevendo ou ao menos citando os documentos que as comprovarem, e apresental-as ao director, e finalmente escrever a historia official do Brasil, á começar da época da sua independencia. Não será isso necessario? Ninguem dirá que não. E todavia não quiz prover o logar, esperando pelo tempo competente; assim como não puz á concurso as novas cadeiras do collegio de Pedro II, esperando pela experiencia.

O nobre senador pensa que a paleographia é somente para destringar bullas. Ora, pelo amor de Deus! Ha muitos documentos antigos, que não são bullas e que devem ser traduzidos e decifrados; a paleographia é a arte de conhecer as letras antigas; e muito me admiro de que o nobre senador, tão

amigo do andar excavando, e que é um archeologo de primeira força, faça questão ou desapprove uma tal instituição utilíssima!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nós somos muito modernos para isso.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—E por essa razão não provi o lugar de chronista, nem o de palcographo; não mereço, portanto, censura por lado algum.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nem a censura é tão grande; V. Ex. não devia ter fallado hoje; devia fallar amanhã, quando tivesse lido o meu discurso.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Fallei hoje, porque disseram-me que a discussão ia encerrar-se...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não se encerra, não.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—... nem estava preparado; não tinha lido o discurso escripto do nobre senador.

Sr. presidente, já vou sendo importuno ao senado (não apoiados), mas eu quizeria que V. Ex. me desse mais dous minutos para dizer ainda duas palavras, pois não quero voltar outra vez á tribuna. O nobre ministro terá paciencia: necessito de tocar mui ligeiramente em dous pontos, que dizem respeito á instrucção publica, na presença de S. Ex.: isto é, tenho de fazer uma rectificação a respeito de uma parte do discurso do nobre ministro de estrangeiros, proferido na occasião em que eu não me achava no recinto.

Quando se tratava do decreto, que regia os exames geraes de preparatorios feitos nas provincias, o nobre ministro de estrangeiros declarou que alguns abusos se deram nos exames geraes, principalmente na Corte, taes como: 1º que os exames eram feitos em dous dias, prestando-se a prova escripta em um dia e a prova oral no dia seguinte, o que redundava em augmento da gratificação, que assim ficava dobrada para cada examinador. Declarou, em segundo lugar, que as nomeações dos examinadores e seus substitutos eram feitas na hora dos exames, resultando disso accumularem-se no edificio dos exames turmas de pretendentes fazendo muito barulho e esperando todos a sua vez. Disse ainda S. Ex. em terceiro lugar, que começaram apparecer certidões falsas de exames preparatorios; o que deu lugar a suspender-se a entrega de cartas de bachareis da escola polythnica, e annular-se as matriculas de varios estudantes da escola de medicina.

Creio eu que foi isto, pouco mais ou menos, o que disse o nobre ministro de estrangeiros, que sinto não estar presente, mas S. Ex. se informará de seu collega...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não; elle está presente.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Lançadas assim na casa as faltas apontadas pelo nobre ministro de estrangeiros, sem a menor observação da parte de quem quer que possa ter ou não ter nellas alguma culpa, poder-se-ha suppor que taes irregularidades

se deram não só quando eu me achava no exercicio do lugar do inspector geral da instrucção publica, como no tempo em que occupei a pasta do Imperio. Se assim fóra, o nobre senador por Goyaz teria toda a razão de, quando o nobre ministro fallava, levantar a apostrophe clamorosa que levantou: Que instrucção publica á face do governo!

Felizmente posso dar melhores informações ao nobre ministro do Imperio sobre o que se passou, e me parece que depois dellas todos nós ficaremos convencidos de que as instrucções dadas pelo nobre ministro do Imperio não alteraram profundamente as que estavam já em execução, podendo ficar fóra de duvida ou que os abusos apontados não se deram, do modo porque se contou, ou se se deram não foi por haver se omittido anteriormente providencias, que só agora foram dadas nas novissimas instrucções expedidas pelo nobre ministro; ellas poderão ter prestimo diverso. Vou provar. Pelas instrucções de 1874, expedidas pelo nobre senador por Matto-Grosso, quando interinamente occupava a pasta do Imperio, determinou se que a nomeação de professores e seus substitutos fosse feita antes de começarem os exames, sobre proposta do inspector geral e approvação do ministerio do Imperio, e assim, quando chegava a hora de encetar os exames, já estavam nomeados os examinadores. Desse modo se praticou no meu tempo e não me constou que outra cousa se praticasse.

Segundo as mesmas instrucções de 7 de Setembro de 1874 §§ 14 e 16, os exames das turmas eram feitos no mesmo dia, as provas oral e escripta, acabando-se pelo julgamento.

Houve posteriormente um aviso, que permittio o exame da prova escripta em um dia e a oral em outro, sem duvida por motivos mui ponderosos, que não vem ao caso referir agora; mas o que posso asseverar ao senado é que, como ministro, mandei cessar essa pratica e continuar na das instrucções de 1874.

Ainda fallou o nobre ministro de estrangeiros na aglomeração e disturbios dos estudantes na repartição da instrucção publica, por causa da nomeação dos examinadores no mesmo dia dos exames; a causa é outra. Sabe-se que estudantes, em numero talvez de 2,000, se reuniam em roda daquelle edificio e formavam tamanho tumulto, que era necessario recorrer á força publica (eu nunca a requisitei) todas as vezes que se tinha de fazer exames geraes, como se houvesse uma crise publica.

Então lembrei-me de que, se fosse possível tomar a medida de só virem á repartição os examinandos no dia e hora que se lhes marcasse na vespera, e se os exames se estendessem por muitos dias, e até por todo o anno de modo que os professores dos collegios apresentassem os seus discipulos em qualquer parte do anno, em que os julgassem habilitados, não se daria mais tumulto algum. Assim mandou-se observar pelas instrucções de 1874, e a providencia deu famoso resultado, porque desapareceram as desordens e os exames se fizeram mais regular e pacificamente.

A respeito das certidões falsas pedi, por cautela,

informações ao inspector geral interino, que o senado sabe goza de muito bons creditos, a sua resposta foi que não sabe de taes certidões falsas.

Talvez o nobre ministro de estrangeiros alludisse a um facto que se dou, sendo eu ministro.

Alguns estudantes da escola polytechnica, tendo, por ordem do meu digno antecessor, de fazer exame de preparatorios na instrucção publica, mas receando elles a severidade dos examinadores, recorreram a uma estrategia propria de estudantes do tempo do *Palito metrico*: como não podiam tomar o grão de bacharel sem prestarem certos exames preparatorios, lembraram-se de pedir ao governo dispensa de exame de sufficiencia para ensinarem certas materias, que eram aquellas de que deviam fazer exame na instrucção, e, depois das diligencias do costume, obtiveram a dispensa do governo e com ella se apresentaram para tomar o grão de bacharel.

Apenas isso me constou, mandei trancar as petições dos estudantes, que em grande numero tinham pedido dispensa de exame de sufficiencia, e expedi aviso ao director da escola polytechnica para que não admittisse taes dispensas, nem conferisse o grão senão aos que apresentassem certidões dos exames feitos regularmente. Mas já tres ou quatro tinham tomado o grão. Sendo ouvido o conselho de Estado, este foi de parecer que a prohibição ordenada pelo aviso era boa, mas, a respeito dos que haviam tomado o grão, devia dar-se bil de indemnidade. Talvez fosse a este facto que se referisse o nobre ministro de estrangeiros. Tenho dado as explicações que devia dar, na parte que me pudesse tocar, porque desejo varrer a minha lostada.

Sr. presidente, lendo agora o discurso do nobre senador, vejo as seguintes palavras. (*Lendo*):

« Sou agora obrigado, Sr. presidente, a apreciar outro assumpto, que para mim não deixa de ter importancia e interessa tambem ao nobre ministro. Respondendo na camara dos Srs. deputados a uma interpellação concebida em tres perguntas sobre materia religiosa, o nobre ministro, de accordo com o gabinete, respondeu muito bem ás duas primeiras questões; e neste particular não deixo de reconhecer que o actual ministerio mostrou muita prudencia e tino politico; quero dizer na maneira de encaminhar os negocios publicos com relação á questão religiosa. » Até aqui creio que posso ser incluído.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—... (*Continuando a ler*): « Vou, portanto, nesta parte mais com S. Ex. do que com o seu illustrado antecessor, que lhe estranhou a resposta aos dous primeiros quesitos... »

Neste pedacinho, que acabo de ler, vê-se que o incluído na primeira parte parecia ter sido excluído na segunda.

(*Continuando a ler*): «... um (quesito) em relação ao internuncio da Santa Sé, monsenhor Ronceti, e o outro (quesito) sobre as medidas que se desejava fossem levadas á effecto ou desde logo

tratadas no parlamento, isto é, *medidas energicas* quanto ao *placet* e ao recurso á corda. »

Agora fiquei sabendo qual a origem de um artigo, que ha tempos appareceu no *Apostolo*.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nunca escrevi para esse jornal.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Eu dou a V. Ex., Sr. ministro, mil parabens por haver o nobre senador pelo Maranhão, extrenuo defensor das idéas religiosas, e que não deixou de extraordinariamente zurzir o ministerio de 7 de Março, chegado agora á melhor accordo e bonança...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Sempre estive nesse accordo; só combato ministerio aggressivo, o que ataca a Igreja.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Disse o nobre senador que o que fez o governo, considerando-me tambem, foi tudo prudente; mas, porque S. Ex. acha-se agora na disposição de causticar-me, trouxe á baila uma questão, de que seria melhor não tratar-se agora, por estar fóra de tempo e devermos esperar outro melhor; com isto far-se-hia mais obsequio ao nobre ministro do Imperio. Assim, apesar da provocação do nobre senador, eu deixarei de fallar nella, não por obsequio ao nobre ministro, que não precisa d'elle, mas para não tomar o restricto tempo do organimento; neste momento não irei revolver a resposta que S. Ex. deu, na parte a que allude o nobre senador, sem duvida por não estar bem informado a respeito, e nem o podia estar (*O Sr. ministro dá com a cabeç signal de acquiescencia*). Se o nobre ministro me tivesse honrado com a sua inquirição sobre o assumpto, eu, com a fidelidade com que costume dar as informações que me pedem, lhas teria prestado de bom grado, e S. Ex. não haveria respondido do modo por que o fez, provocando algumas observações de minha parte.

O nobre senador pareceu inculcar que eu tinha de apresentar medidas energicas contra o *placet* e o recurso á corda; mas onde foi S. Ex. achar isso? No meu discurso no senado sobre essa materia disse eu alguma cousa, que mereça estigma do mais acerrimo...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Leia o nobre senador meu discurso e verá que essas medidas energicas não se referem á V. Ex., mas á interpellação feita na camara dos Srs. deputados.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Então não posso continuar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' que V. Ex. está estimulado, e por isso vê cousas, que realmento não existem.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Estou vendo cousas que V. Ex. poz diante do mim, no meu eaminho: appello para o tempo.

Termino aqui, Sr. presidente, pedindo ao nobre senador que, quando quizer dirigir-se á minha humilde pessoa, tenha uma alma tão candida, como Candido é o seu nome. (*Riso*).



O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não tem razão, está prevenido.

Finda a discussão, retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Encerrada a discussão, votou-se e foram successivamente approvadas as rubricas do ns. 1 a 9, bem como a emenda suppressiva do Sr. Zacarias á rubrica da proposta sobre n. 10.

Foram igualmente approvadas as rubricas de ns. 11 e 12, e as de ns. 13 e 14 com as emendas da outra camara e da commissão de orçamento do senado; as de ns. 15, 16 e 17, e a de n. 18 com a emenda da outra camara; as de ns. 19 a 22, a de n. 23 com as emendas da outra camara e da commissão; as de ns. 24 e 25, a de n. 26 com as emendas da outra camara, da commissão do senado e do Sr. Junqueira; a de n. 27 com a emenda da outra camara; as de ns. 28 a 41, e bem assim a de n. 42 com a emenda da commissão; a de n. 43 com a emenda da outra camara; a de n. 44 com a emenda da outra camara e da commissão, e a de n. 45.

Foi tambem approvado o n. 46 additivo da outra camara com as emendas da commissão de orçamento do senado, e bem assim o paragrapho unico.

Foi finalmente approvada a emenda additiva do Sr. Correia, e rejeitada a do Sr. conde de Bae-pendy.

Devendo entrar em discussão o art. 3º do orçamento relativo ao ministerio da justiça, mas não se achando presente o Sr. ministro, passou-se a discutir o art. 4º relativo ao ministerio de estrangeiros.

O Sr. **Paranaguá** (pela ordem): — Entendo que não se pôde entrar na discussão do orçamento de estrangeiros, visto a maneira por que foi dada a ordem do dia: o orçamento do Imperio e os que se lhe seguirem. Como, pois, por não estar presente o Sr. ministro da justiça, se ha de passar ao orçamento de estrangeiros? Verificada esta hypothese, se apresentar-se amanhã o Sr. ministro da justiça tornaremos atraz? Se deixar de comparecer o Sr. ministro de estrangeiros passaremos ao orçamento seguinte, e assim até ao do ministerio da fazenda?

O Sr. ZACARIAS: — Com isto não se adianta nada.

O Sr. SARAIVA: — E' uma surpresa.

O Sr. **Paranaguá**: — Impugnando esta pratica, defendo os direitos da opposição. Muitos senhores ter-se-hão retirado na supposição de que hoje não entraria em discussão o orçamento de estrangeiros.

O Sr. **vice-presidente**: — Devo declarar ao honrado membro que procurei informar-me dos estylos do senado relativos á discussão do orçamento. A ordem do dia dada pelo Sr. presidente da casa foi: — continuação da discussão do art. 2º e seguintes do orçamento...

O Sr. ZACARIAS: — O seguinte era o da justiça.

O Sr. **VICE-PRESIDENTE**: — ... mas, não sendo possível discutir-se o orçamento do ministerio da

justiça sem que se houvesse convidado ao respectivo ministro, tratei de saber o que em caso identico se tem feito aqui: informou-se-me que o estylo era passar-se a discutir o orçamento de outro ministerio, cujo ministro se achasse presente. Foi por este motivo que puz em discussão o orçamento do ministerio de estrangeiros. Como, porém, os nobres senadores julgam que não convem isto á regularidade do debate, não duvidarei pôr em discussão o art. 3º, que trata da despeza do ministerio da justiça, embora não esteja presente o respectivo ministro, porque não posso declarar esgotada a ordem do dia. (Apoiados.)

ALGUNS SRS. SENADORES: — Mas não está presente o Sr. ministro da justiça, que tinha o direito de ser convidado,

O Sr. **VICE-PRESIDENTE**: — Cumpro-me mais declarar que no procedimento que pretendia ter, fazendo discutir de preferencia o orçamento do ministerio de estrangeiros, não tinha em vista privar a opposição ou a qualquer membro desta casa do direito amplo de discutir.

Os Srs. **PARANAGUÁ** E **ZACARIAS**: — Estamos certos disso.

O Sr. **Cruz Machado** (pela ordem): — Em 1875 o ministro do Imperio estava occupado com a discussão da lei eleitoral, e, sem embargo disso, quando chegou a vez de discutir-se o orçamento dessa repartição, o senado não quiz alterar a sequencia dos artigos, fez o ministro do Imperio vir aqui, não passou para o orçamento da justiça e com razão, porque arithmeticamente quatro não é sequencia de um, mas sim dous, de que tres é sequencia.

E, se não houvesse esse precedente, nem por isso ficamos sem uma solução: seguia-se o orçamento do ministerio da justiça, e um de nós pedia o adiamento até que o respectivo ministro estivesse presente. Deste modo está a solução dada sem detrimento de direito da maioria, nem da minoria.

O Sr. **Diogo Velho** (ministro de estrangeiros) (pela ordem): — Julgo de meu dever declarar que não tive parte nesta occorrença, e me é indifferente que o orçamento do ministerio de estrangeiros entre agora ou não em discussão.

Votado o orçamento na parte relativa ao ministerio do Imperio, devia seguir-se na ordem natural o da justiça; mas, não tendo sido convidado o meu collega dessa repartição; seguia-se o orçamento de estrangeiros, e, se o senado quizesse discutir-o, para aproveitar o tempo, eu estava prompto.

O Sr. SARAIVA: — Isso não adianta nada.

O Sr. **DIOGO VELHO** (ministro de estrangeiros): — Vejo, porém, que os honrados senadores não querem continuar hoje a discussão do orçamento, e o unico meio que temos para sahir desta difficuldade é approvarmos um adiamento.

O Sr. F. Octaviano (pela ordem): — Pro-
ramos a devida homenagem aos honrados ministros,
reconhecemos que SS. EEx. se offerecem para a
discussão dos negocios relativos ás suas pastas;
entretanto, para regularidade do serviço do senado,
ouso prevalecer-me da boa vontade que vejo da
parte de quasi todos os nossos collegas, para pro-
por o adiamento da discussão até amanhã, assim de
que possa ser convidado o Sr. ministro da justiça,
e a sequencia seja a natural.

O Sr. Dias de Carvalho (pela ordem): —
Como se tem notado falta de convite do Sr. ministro
da justiça, devo declarar que a secretaria do senado
não podia ter convidado S. Ex. antes de estar finda
a discussão do orçamento do Imperio. O estylo tem
sido este; em quanto não se esgota a discussão do
orçamento de um ministerio, não se convida outro
ministro para a discussão do respectivo orçamento.

O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros): —
Não fiz censura á mesa.

O Sr. Dias de Carvalho: — Sem contrariar a
disposição que vejo da parte dos meus nobres col-
legas para não passarmos, em hora tão adiantada,
á discussão do orçamento de estrangeiros, devo
tambem declarar que os precedentes na casa não
nos autorizam a proceder assim.

Quando na sessão ultima o Sr. presidente do
senado deu para ordem do dia de hoje o orçamento
do ministerio do Imperio e os artigos seguintes,
teve em vista que se passasse, não estando pre-
sente o Sr. ministro da justiça, como não podia
estar, por não ter sido convidado, á discussão do
orçamento de estrangeiros.

Vae á mesa o seguinte

REQUERIMENTO DE ADIAMENTO

« Proponho o adiamento da discussão para ama-
nhã, para ser convidado o Sr. ministro da justiça.
— F. Octaviano. »

Foi lido, apoiado, posto em discussão e appro-
vado.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 11:

1.^a parte, até ao meio dia. — 1.^a discussão do pro-
jecto do senado — L — do corrente anno, declarando
que fica fazendo parte do soldo dos officiaes do
exercito o que actualmente percebem a titulo de
adddicional.

2.^a parte, ao meio dia ou antes.

Continuação da 2.^a discussão da proposta do
poder executivo, com as emendas da camara dos
deputados e da commissão de orçamento do senado,
orçando a receita e fixando a despesa para o exer-
cicio de 1877—1878, no art. 3.^o, relativo ao minis-
terio da justiça, e seguintes, se houver tempo.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

58.^a sessão

EM 11 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. — Parecer da commissão de pensões
e ordenados. — Requerimento contido em um
parecer da commissão de fazenda. — Discurso e
requerimento do Sr. conde de Baependy. —
Discurso do Sr. barão de Cotogipe. — Discurso
e requerimento do Sr. Silveira da Motta. —
ORDEM DO DIA. — Orçamento do ministerio da
justiça. — Discursos dos Srs. Saraiva, ministro
da justiça, Correia e Silveira da Motta.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acha-
ram-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: vis-
conde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado,
Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape,
Barros Barreto, visconde de Abaeté, Diniz, Para-
naguá, barão de Cotogipe, marquez do Herval,
visconde de Muritiba, Chichorro, visconde do Rio
Branco, visconde do Rio Grande, barão da Laguna,
barão de Maroim, Correia, Ribeiro da Luz, conde
de Baependy, marquez de S. Vicente, Nunes Gon-
galves, barão de Camargos, Figueira de Mello, Za-
carias, Silveira Lobo, Saraiva, Fausto de Aguiar,
Luiz Carlos, Mendes de Almeida e Leitão da Cunha.

Compareceram depois da aberta a sessão os
Srs. barão de Pirapama, Vieira da Silva, Antão,
Godoy, Sinimbu, João Alfredo, Silveira da Motta,
Junqueira, Diogo Velho, Teixeira Junior, Jagua-
ribe e Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada
os Srs. Uchôa Cavalcanti, Firmino, Paula Pessoa,
duque de Caxias, Paes de Mendonça, visconde de
Caravellas, Fernandes da Cunha, Jobim, Cunha o
Figueiredo, Nabuco, Pompeu, visconde do Bom
Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada
os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de
Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não ha-
vendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se
por approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 2.^o secretario leu o seguinte

PARCEER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

A commissão de pensões e ordenados foi presente
a proposição n. 224 de 3 de Setembro corrente, en-
viada ao senado pela camara dos Srs. deputados,
que autoriza o governo para conceder um anno de
licença com o respectivo ordenado ao Dr. Candido
Xavier de Almeida o Souza, juiz de direito da co-
marca de Mogy das Cruzes, para tratar de sua saude
dentro ou fóra do Imperio.

O peticionario junta atestado medico com que
prova a necessidade da licença e o presidente da
provincia de S. Paulo, a que pertence a comarca, in-
forma favoravelmente.

A' vista destes documentos e sendo o vencimento de inactividade o *simples* ordenado, é a commissão de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 11 de Setembro de 1877.—
A. Leitão da Cunha.—Luiz Antonio Vieira da Silva.
—Antonio Pinto Chichorro da Gama.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração, com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Foi igualmente lido, posto em discussão e approved o requerimento offerecido no seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA

Foi presente á commissão de fazenda a proposição n. 249, de 1875, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, que concede a titulo gratuito á junta administrativa da Santa Casa da Misericórdia da cidade do Recife, para servir de auxiliar ao asylo de mendicidade e hospital dos lazarus, o proprio nacional sito á margem da estrada de Santo Amaro, e no qual estava aquartelado o esquadrão de cavallaria.

O presidente da provincia, remettendo ao governo a petição da Santa Casa em 5 de Agosto de 1874, reconhece a necessidade de augmentarem-se aquelles estabelecimentos, e diz que lhes parece muito razoavel e conveniente o deferimento do pretenção.

Entretanto, a commissão é de parecer que se ouça o governo, pelo ministerio competente, afim de resolver-se o que fór acertado.

Paço do senado, em 11 de Setembro de 1877.—
J. Antão.—Z. de Góes e Vasconcellos.

O Sr. conde de Baependy:—Sr. presidente, tive a honra de offerecer ao senado uma emenda ao orçamento, na parte relativa á despeza do ministerio do Imperio, com o fim de autorizar o pagamento do que se deve ainda á Sua Alteza a princeza Sra. D. Januaria, a titulo de dotação e aluguel de casa.

Não procurei então justificar a emenda, por que tendo-a redigido com toda a clareza, julguei que seria isto bastante para que o senado pudesse formar o seu juizo.

O senado, porém, talvez por não estar bem orientado do que tem occorrido a esse respeito, ou talvez mesmo por julgar que era um favor que se pretendia fazer á Sua Alteza, rejeitou essa emenda.

A' vista disto entendi do meu dever explicar ao senado a razão do meu procedimento, concluindo por pedir informações ao governo, que me habilitem a poder, na 3ª discussão da lei do orçamento, reproduzir a mesma emenda, fundamentando-a sobre informações officiaes, se porventura o governo entender que torna-se necessario acto legislativo para terminar esta questão.

V. Ex. sabe que pelo contrato matrimonial de 26 de Janeiro de 1844, estabeleceu-se uma dotação annual para Sua Alteza enquanto residisse no Imperio; porém, declarou-se que, caso Sua Alteza fixasse a sua residencia fora do Imperio, lho seria entregue

por uma vez sómente o dote de 750:000\$, pelo padrão monetario de 1833, e que, entregue o dote, cessaria o pagamento da dotação annual de 96:000\$, e reverteriam para o Estado os bens que se haviam dado para formar o patrimonio de Sua Alteza.

O governo, tendo obtido em 1875 autorização para fazer effectiva a entrega do dote, deixou supprimir da lei do orçamento de 22 de Setembro de 1875 os fundos precisos para o pagamento da dotação annual de Sua Alteza a Sra. D. Januaria, quando este pagamento tinha de continuar até que fosse entregue o dote. Deu-se, pois, esta falta então, e foi ella repetida no orçamento que devia reger o seguinte exercicio, de 1876—1877.

Entendo, pois, que o governo, logo que foi promulgada a lei de 22 de Setembro de 1875, devia intimar á Sua Alteza para que constituísse procurador, afim de receber o seu dote; feito o que, cessaria então o pagamento da dotação que percebia Sua Alteza. Não procedeu assim; é o que occorreu passo a expor.

O Sr. ex-ministro do Imperio só a 10 de Abril de 1876 officiou ao Sr. conde d'Aquila, communicando-lhe a disposição da lei do orçamento de 22 de Setembro do anno antecedente e intimando a Suas Altezas afim de que constituíssem procurador, que nesta Côrte recebesse o dote da serenissima princeza, fixado no seu contrato matrimonial. Esta communicação foi recebida em Maio do mesmo anno, e nem era possivel chegar antes por via maritima, achando-se Suas Altezas em Paris.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. CONDE DE BAEPENDY:—Sua Alteza o Sr. conde d'Aquila respondeu em 12 de Maio, offerecendo duvidas acerca da entrega do dote.

O Sr. ex-ministro do Imperio não decidio as duvidas de prompto, limitando-se a declarar que o governo ia ouvir sobre este assumpto a respectiva secção do conselho de Estado.

Em Julho, porém, o governo expodio ordem para que fosse suspenso o pagamento da dotação. Essa ordem chegou a Londres em Agosto, já tendo sido paga a dotação de Sua Alteza até fim de Julho.

Tendo a delegacia do thesouro brasileiro em Londres, communicado á Sua Alteza, a Serenissima Princeza, a suspensão do pagamento da sua dotação no exercicio de 1876—1877, aguardaram Suas Altezas a decisão do governo sobre a sua impugnação ao recebimento do dote.

Esta decisão demorou-se até 7 de Fevereiro do anno corrente, quando já haviam Suas Altezas desistido da referida impugnação, em carta de 17 de Dezembro do anno antecedente.

Não obstante isto, só a 14 de Abril do anno corrente foram entregues, com a declaração de inalienaveis, como convinha, e depositadas no thesouro nacional, as 1,200 apolices que constituem o dote da Serenissima Princeza, determinando o governo que ellas vencessem juros a partir do dia 1º de Janeiro do presente anno, nada, porém, dispondo sobre o pagamento da dotação dos mezes de Agosto a Dezembro do anno antecedente, que deixou de ser satisfeito á Sua Alteza, em virtude da suspensão

determinada pelo governo, do que só houve conhecimento em Londres depois de Sua Alteza haver recebido a dotação do mez de Julho.

Assim, durante esses cinco mezes, Sua Alteza não recebeu dotação, nem os juros das apolices que lhe foram dadas muito posteriormente. Ora, isto não é justo.

A minha emenda, pois, tinha por fim determinar o pagamento desses cinco mezes pela forma disposta no respectivo contrato matrimonial, e não fazer um favor á Sua Alteza; porque entendo que não podemos fazer favores á custa dos dinheiros publicos á quem quer que seja, (*apoiados*); mas tambem entendo que não devemos fazer injustiças.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Esta doutrina carece ser muito applicada ao Amazonas.

O Sr. CONDE DE BAEPENDY:—Cada um responde por si.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—O que tem o Amazonas?

O Sr. ZACARIAS:—E' um rio magno.

O Sr. CONDE DE BAEPENDY:—Para que possa, pois, saber o que me cumpre e fazer por occasião da 3ª discussão do orçamento, vou offerecer ao senado um requerimento, pedindo informações ao governo a respeito do que tenho allegado, e perguntando se julga-se autorizado a decidir a questão sem necessidade de um acto legislativo.

Neste caso, nada terei que oppôr; mas se o governo entender que é necessario acto legislativo e que este deve ser iniciado na camara dos deputados, como ouvi hontem a alguns Srs. senadores que põem em duvida o direito do senado de iniciar qualquer medida que importe despeza, então me parece que, se o governo entende que Sua Alteza tem direito ao pagamento que se lhe deixou de fazer, o qual em minha opinião não é favor e sim uma divida do Estado, garantida por um tratado (*apoiados*), cumpre-lhe fazer passar esse acto legislativo aqui, ou na camara dos deputados se julgar que o senado não pôde iniciar medida que importe despeza, comtanto que quanto antes se liquide esta questão. (*Apoiados*.)

E não é só esta a questão pendente: ainda ha outras, sendo uma sobre terras que deixaram de ser entregues á Suas Altezas, e outra acerca do direito que julgam ter a uma indemnização pela privação dos serviços dos escravos das fazendas do Piahy, libertados em virtude da lei de 28 de Setembro de 1871. . .

O Sr. SARAIYA:—Libertou a maior parte delles e recebeu o dinheiro.

O Sr. CONDE DE BAEPENDY:—Isto é questão diversa; nem mesmo procuro discutir agora o direito que possam Suas Altezas ter ás indemnizações que reclamam pela libertação desses escravos.

O que convém é que de uma vez se decidam essas reclamações, mesmo por dignidade do paiz, não continuando nos relatorios dos Srs. ministros a recommendação, sem resultado, da urgencia de decisão do corpo legislativo sobre taes reclamações.

VOL. IV

Se não ha direito, diga-se isto e assim ficará terminada a questão.

Em conclusão: mando á mesa o meu requerimento, cuja leitura omitto porque terá de ser feita pelo Sr. secretario.

Vae á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que se peçam ao governo, por intermedio do ministerio dos negocios do Imperio, as seguintes informações:

1ª em que data realizou-se a entrega das 1,200 apolices da divida publica, que constituem o dote de Sua Alteza a Princeza a Sra. D. Januaria, condessa d'Aquila; e desde quando começou a mesma senhora a perecher os juros das ditas apolices, que acham-se depositadas no thesouro nacional;

2ª desde que data deixou de ser paga á Sua Alteza a dotação e aluguel de casa, a que tinha direito, em conformidade de seu contrato matrimonial de 26 de Janeiro de 1844, até a entrega do dote;

3ª se o governo julga-se autorizado, independente de acto legislativo, para pagar o que se houver deixado de satisfazer a Sua Alteza.

Paço do senado, em 11 de Setembro de 1877.—*Conde de Baependy.*»

Foi lido, approvedo e posto em discussão.

O Sr. Barão de Cotegipe (*ministro da fazenda*):—Sr. presidente, não tenho o intuito de oppor-me ao requerimento apresentado pelo illustre senador pela provincia do Rio de Janeiro; cumpre-me, porém, dar algumas explicações a respeito do modo por que o governo procedeu nesta questão, votando afinal pelo requerimento, porque entendo que, com as informações que vierem, o senado se habilitará a tomar uma deliberação acertada.

Foi porque me pareceu que o senado não estava inteirado das circumstancias do caso, que hontem tive o desprazer de votar contra a emenda do illustre senador, e o fiz pelas razões que passo a expôr.

A lei de 22 de Setembro de 1875 supprimio a dotação de Sua Alteza a Sra. princeza D. Januaria, determinando que lhe fosse entregue o dote. Continuou-se, porém, a pagar durante o exercicio de 1875—1876 a dotação, como se não estivesse supprimida, porque entendeu-se que, primeiro, devia ser intimado o marido da augusta princeza para nomear procurador na Corte, que recebesse o dote mareado no contrato matrimonial. Mas Sua Alteza apresenta-se, como de outras vezes já o tinha feito, offerecendo objecção á essa resolução, parecendo-lhe que poderia continuar na Europa, porque o contrato matrimonial lhe dava este direito.

Vendo que a questão se prolongava, o governo resolveu suspender o pagamento da dotação. Mas já tinham sido pagos treze mezes dos dous exercicios de 1875—1876 e 1876—1877. . .

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Depois de supprimida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): Sim, senhor... faltando, por consequencia os cinco mezes, que, pela emenda do illustre senador, a quem alludo, se mandava satisfazer á Sua Alteza.

Ora, havendo Sua Alteza recebido mais do que aquillo que lhe compelia pelo dote, se lhe fosse entregue em tempo, a emenda do nobre senador, mandando pagar os cinco mezes restantes, não só approva o acto do pagamento dos treze mezes já vencidos, como manda pagar mais cinco mezes na mesma razão da dotação por inteiro.

O governo entendeu que, desde que havia sido supprimida no orçamento essa quantia, Sua Alteza se achava em debito para com o thesouro publico pela differença entre a dotação estabelecida e o juro das apolices do contrato matrimonial...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Sem duvida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): —...que, neste caso, era preciso que o senado soubesse que votava a approvação das quantias que tinham sido despendidas fóra da lei do orçamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Foi uma liberalidade do governo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): —O governo não fez liberalidade; entendeu que devia avisar á Sua Alteza para constituir procurador; mas, quando vio que o negocio se demorava, não quiz tomar tal responsabilidade. Entretanto havia outras reclamações por parte de Sua Alteza, que deviam ser liquidadas no thesouro, como a de £ 14,000, que, por adiantamento, se lhe entregaram em Londres, em um dos annos anteriores.

Esta é a questão. Que Sua Alteza tem direito aos mezes que vão de Julho a Dezembro pelo juro das apolices de seu dote, para mim não ha a menor duvida, isto é, na razão de 72:000\$, ou metade desta quantia, que são 36:000\$. A minha duvida está em que se lhe pague até Dezembro, como se a dotação não fosse retirada pela lei de 1875.

Assim, a questão está neste ponto:—Se se approva, tal qual, a emenda do illustre senador até o fim de Dezembro do anno passado, Sua Alteza recebe a dotação por inteiro. De Dezembro em diante recebe conforme o rendimento das apolices. Decidindo-se que não tinha direito á dotação, nos mezes que a recebeu, preciso é que se lhe vá fazendo o desconto competente para indemnização do thesouro publico.

Vindo as informações, como não de vir ao senado e com a maior rapidez que for possivel, é questão de ir a uma commissão, e haverá tempo, dando esta o seu parecer, de ser o assumpto decidido na terceira discussão do orçamento. Sei-o-ha então com perfeito conhecimento de causa. Até hontem o senado não sabia das circumstancias que acabo de expôr e que julguei de minha lealdade dever dar.

Posto a votos o requerimento, foi approvedo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Não queria oppôr-me ao requerimento do nobre senador, muito mais depois das explicações que o nobre ministro

da fazenda deu ao senado. Queria fazer um additamento, que não considero opposição ao requerimento, que acaba de ser apresentado; mas como o Sr. presidente entendeu que eu não podia fazel-o, vou formular a materia do meu additamento em um requerimento novo.

Como se trata da execução de uma disposição de lei, que supprimio a dotação de Sua Alteza a Sra. condessa d'Aquila, e o governo já informou que fez o pagamento do dote em apolices, constando dos seus documentos officiaes, dos seus orçamentos a quota de juros, que accresceu pelo pagamento do dote em apolices, entendo que o corpo legislativo deve ficar sabendo tambem se acaso o governo, pagando a importancia do dote, conforme foi estabelecido no contrato nupcial, fez, nesse acto, a compensação da divida de 140 ou 150:000\$, que a legação imperial, indevidamente, sob sua responsabilidade, ordenou a delegacia da repartição do thesouro, em Londres, que pagasse para saldar uma divida particular do Sr. conde d'Aquila.

Parece-me, Sr. presidente, que, tratando-se de executar essa lei que mandou entregar o dote, o governo devia fazer a compensação de que fallo. Mas, como pendem as reclamações, a que se referio o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, a respeito desses cinco mezes da dotação, e do usufructo a que tinham direito esses principes sobre escravos, que foram libertados, das fazendas que lhes locaram em dote; como pendem essas reclamações, digo, talvez o governo fizesse bem em adiar a compensação, a liquidação final para depois que se liquidasse a importancia do usufructo e essa pequena questão dos cinco mezes da dotação.

Entretanto, Sr. presidente, é preciso, quando se trata de verificar a responsabilidade do Estado para com os reclamantes que o Estado tenha tambem quem reclame pelos seus interesses.

Esse negocio veio ao conhecimento das camaras, ha uns poucos de annos. Aqui no senado tratou-se deste facto illegal, praticado pela legação brasileira, mandando dispôr dos dinheiros publicos para pagar uma divida particular: até hoje, porém, não sabemos que medidas o governo tomou mesmo a respeito da responsabilidade desse funcionario, que abusou de sua posição para fazer um favor particular; só sabemos que as £ 14,000 sahiram das caixas do thesouro para effectuar-se um favor particular, por ordem da legação de Londres. Creio que a legação não era exercida então pelo actual ministro...

Um SR. SENADOR:— Não era.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... que era um encarregado de negocios interino, que estava fazendo as vezes do ministro.

Em todo caso, senhores, houve esse abuso o tratou-se disto durante o ministerio passado, que fez algumas declarações a respeito do procedimento desse funcionario, o qual, creio, nunca foi approvedo.

Era, portanto, esta occasião muito opportuna para se verificar a importancia dessa divida e fazer-se uma compensação. Foi por isto, Sr. presidente,

que eu disse que o nobre ministro, quando fez a entrega do dote e, indo além, ainda pagou a dotação durante 13 mezes depois de estar ella supprimida, commetteu um acto illegal, que não podia fazer. Desde que a dotação foi supprimida, não se podia pagar pelo thesouro publico nem mais um real. Por isso eu disse que foi uma liberalidade do ministro pagar ainda, depois de uma lei que supprimio a dotação, uns poucos de mezes.

Um SR. SENADOR:—Treze mezes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Pagou ainda treze mezes da dotação: não foi uma liberalidade?

Pois, senhores, se foi uma liberalidade, e se o corpo legislativo não quer augmental-a, parece que não se deve estar querendo ajustar tantas contas em favor dos reclamantes, quando elles receberam uma liberalidade, que importa em muito mais, que importa em cento e tantos contos, sendo que essa differença reclamada é de 30:000\$, quando muito.

Por isto, Sr. presidente, como se trata de uma reclamação, eu, que entendo que não ha direito para ella, quero, pelo menos, que este pedido de informações seja completo, que não se pegam informações sómente relativas ao que se reclama: mas sim que essas informações sejam completas, para explicar mesmo até certo ponto a razão por que o governo negou-se á esta ultima exigencia.

Creio que a intenção do governo, fazendo justiça ao seu zelo, foi não abandonar o direito do Estado ás £ 14,000: não quiz oncontral-as logo na importancia do dote, olhou para o privilegio do dote, não quiz compensar; porém a divida particular dos reclamantes, de £ 14,000, que são sem duvida nenhuma muito mais do que aquillo a que elles poderão ter direito em virtude dessa reclamação, deve ser saldada.

Por isso, Sr. presidente, vou mandar á mesa um requerimento pedindo informações a respeito do pagamento das £ 14,000.

Vae á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que se peça ao governo, pelo ministerio da fazenda, a seguinte informação:

« So tendo sido já entregue o dote á Augusta Princeza a Sra. condessa d'Aquila, o thesouro já foi pago das £ 14,000 que a legação do Brasil em Londres mandou, illegalmente, pagar para solver divida particular do conde d'Aquila.—S. R.—Silveira da Motta. »

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo.

Esgotada a hora designada para a 1ª parte da ordem do dia, passou-se á segunda.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Orçamento do ministerio da justiça.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Mendes de Almeida, barão da

Laguna e Paranaguá, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, orgando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877—1878, no art. 3º, relativo ao ministerio da justiça.

O SR. SARAIVA não vem impugnar nenhuma despeza inscripta no orçamento da justiça; apenas lamenta que tão grandes e tão justificados dispendios não produzam os resultados benéficos que era para desejar se.

O Sr. ministro da justiça disse no seu relatório que a ultima reforma judiciaria tinha produzido grandes resultados, ainda que accrescentasse um pouco adiante que o governo e as camaras tinham ainda muito á fazer para elevar a magistratura á posição que se lhe deve dar.

O orador desconhece os grandes beneficios produzidos pela reforma sob o ponto de vista da independencia da magistratura. Não é advogado, e nem juiz para apreciar bem os effeitos da reforma em relação ao processo e solução dos negocios particulares. Mas, sob o ponto de vista politico, pôde affirmar ao senado que nenhuma vantagem trouxe a reforma em relação á independencia da magistratura. Uma unica consideração bastará para a demonstração cabal de que a magistratura de 1ª instancia ficou completamente dependente dos favores ou má vontade dos ministros.

A criação das relações de Goyaz e Matto Grosso sem ser acompanhada da declaração de que os magistrados não seriam obrigados a aceitar promoções para ellas, e sem ser rodeada de vantagens especiais abriu para os juizes de direito de 3ª instancia o inferno de Dante. A promoção para taes relações é a maior desgraça, que pôde affligir os magistrados filhos das provincias maritimas, carregados de familia ou privados de fortuna propria.

Consequentemente, é bastante o arbitrio que pela lei tem o governo de promover os magistrados para Goyaz e Matto Grosso para que se possa affirmar, sem medo de errar, que a magistratura ficou collocada na mais deploravel dependencia dos ministros e de ministros inspirados por espirito de partido.

Ainda ha pouco tempo um magistrado pobrissimo, carregado de familia e considerado por todos os que o conheciam como magistrado integro, morreu doente em viagem para Goyaz. O orador refere-se ao Sr. Circundes de Carvalho, nomeado para aquella relação. Não tendo protectores poderosos, entre os dominadores, vio-se na necessidade de emprender a penosa jornada em que perdeu a vida, ficando sua familia, na Bahia, na maior miseria, e sem que o governo se lembre de fazer por ella o que por mais de uma vez tem feito por viúvas de magistrados em melhores circumstancias. Pergunta o orador ao Sr. ministro: Todos os magistrados nas circumstancias do Sr. Circundes de Carvalho não tremorão diante de semelhante promoção? A pro-

moção para Goyaz é para muitos a miséria, como foi a morte para o Sr. Circundes de Carvalho? (apoiados) seguramente. E como dizer-se que a reforma fez alguma coisa em benefício da independência da magistratura? É uma inexactidão.

O orador faz esforços para despir-se, e abster-se de todo o sentimento político nesta discussão. Não se inspira no espirito de partido quando vem á tribuna pugnar pelo triumpho de certos principios.

O orador, na defeza desses principios, expõe-se mesmo a ser mal julgado por amigos políticos, por correligionarios que não toleram que um liberal diga—que os dous partidos teem incorrido muitas vezes nas mesmas faltas, e que é mister que ambos arripiem carroira.

Em relação á liberdade do voto e á distribuição de justiça convém apurar as cousas sem a menor paixão, porque todos os partidos devem ter por missão antes de tudo — verificar para acatar a vontade da nação e promover o mais possível a distribuição da justiça. Ha principios conservadores, que são dogmas do verdadeiro liberalismo, como ha principios liberaes que não podem deixar de ser dogmas para partidos conservadores convencidos da sua missão constitucional. (Apoiados.)

Um pouco velho, o orador sente prazer sempre que combate a exaggeração dos partidos, e aconselha aos seus amigos que se arredem dessa estrada perigosa, seguida até hoje por todos os partidos; mas percorrida, como nunca foi, pelo partido conservador, que começa a sentir o que ha de anarchico, de pernicioso, na falta de liberdade do voto e em fazer-se da magistratura um instrumento do poder executivo.

O orador pergunta ao senado, e a cada um de seus collegas: tem a magistratura actualmente independencia, a independencia que deve ter em relação ao governo? Não tem. Examinemos o que é o magistrado no paiz, desde sua origem, até que entra no supremo tribunal de justiça, e ver-se-ha que as cousas não podem continuar assim.

Como se escolhem os juizes municipaes? Não ha regra alguma nessa escolha; ella depende absolutamente do arbitrio do governo. O empenho de um amigo, de um deputado, a recommendação de um compadre basta para que um bacharel formado em uma de nossas academias entre para a magistratura municipal e temporaria.

As informações dadas pelos cursos juridicos não são lidas pelos ministros. Toma-se nota do nome recommendado pelo amigo ou pelo deputado, e faz-se o juiz municipal.

O orador não pertence ao numero dos que não dão importancia dos pedidos aos deputados. Como ministro, procura com o maior euidado obter dos deputados os seus mais preciosos elementos de informação, mas não os aceita sem exame e sem criterio, e não prescinde do obter todas quantas informações puderem concorrer para um juizo seguro.

Mas, que informações tem actualmente o governo para julgar da aptidão e moralidade dos individuos que se formam em direito e querem entrar para a carreira da magistratura? Nenhunas,

porque, nem mesmo lê o que dizem os mestres dos candidatos. Logo, pôde-se asseverar que a nomeação dos bachareis para juizes municipaes é feita ao acaso; que o governo não conhece em geral as pessoas a quem nomeia.

Vejam os se a passagem de juiz municipal para o logar de juiz de direito se faz com um criterio, com um escriptulo maior.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Faz-se com empenho maior.

O Sr. SARAIVA: — Ha nas secretarias uma lista de juizes municipaes matriculados e informações acerca dos bachareis matriculados. Mas, a que trabalhos se entregam os ministros para apreciar as informações, comparar os merecimentos, confrontar os serviços? A nenhum.

O que se trata de saber é se são amigos ou adversarios do governo. É o unico trabalho.

Os adversarios são alirados ao mais profundo esquecimento, se não teem alguma proteccão nas regiões officiaes, o que acontece rarisimas vezes.

Os amigos são attendidos e de preferencia os que são poderosos por.

O Sr. PARANAGUA: — Por suas relações...

O Sr. SARAIVA: — ... por seus patronos.

As nomeações para juizes de direito fazem-se, pois, pela mesma forma por que são feitas as de juizes municipaes; fazem-se por indicação dos deputados, por conselhos de amigos intimos e por empenho dos compadres.

Logo a magistratura é recrutada por uma forma deploravel; e desde que ella em qualquer paiz do mundo é assim recrutada, não pôde ser senão o que é no Brasil, pessima, com excepções numerosas, é certo, mas filhas apenas do character nobre de muitos juizes.

O orador se dirige a todos os homens politicos, aos que teem sido ministros, para que afirmem se não é verdade que o governo tem mais escriptulo, mais euidado em passar um cadete para alferes do que em escolher um juiz municipal para juiz de direito? Seguramente; não sei se está presente o Sr. duque de Caxias.

Uma voz: — Não está.

O Sr. SARAIVA: — O governo, quando tem de fazer promoções no exercito ou armada, tem uma commissão de officiaes generaes, que examina todos os merecimentos, todos os serviços, compara-os e dá seu juizo sobre todos os que devem passar para alferes.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL: — Depois de seis annos de bons informações em cada seis mezes.

O Sr. SARAIVA: — Esta commissão encontra no archivo militar todas as informações relativas a todos os cadetes, lê todas as lê de officios...

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL: — Apoiado.

O Sr. SARAIVA: — ... e depois organiza uma lista, não de todos, mas daquelles que teem por si melhores informações, melhores serviços e melhores titulos para a promoção. Essa lista vai para

o ministro, o qual, depois de examinar a materia perfeitamente, leva-a a conselho de ministros e dahi ao conselho imperial. Eis como se faz de um cadete um alfores; faz-se depois de pesquisas immensas, depois de um trabalho extraordinario.

Como se faz um juiz de direito? Todos temos sido ministros e sabemos que o da justiça leva um nome para despacho e os collegas, como confiam nelle, aceitam esse nome, salvo uma ou outra excepção; de maneira que a escolha do homem que tem de decidir dos pleitos entre os seus concidadãos, do homem que tem de zelar e fazer zelar os direitos politicos de seus concidadãos, do homem que pertence a um poder independente, merece menos cuidado, menos solicitude da parte do governo, do que o alferes, que deve apenas obedecer a seus superiores.

Das observações que acaba de fazer o orador conclue que é deploravel a escolha do pessoal para a magistratura.

O nobre ex-ministro da justiça tratou de ouvir sobre o noviciado da magistratura a opinião de pessoas muito qualificadas, e todas ellas foram concordes em que era preciso maior noviciado e mais efficaz para a entrada na magistratura, assim como regras que diminuam o arbitrio do governo, e augmentem a intervenção do supremo tribunal na organização do poder judiciario.

O que aconteceu depois de tantos preparativos de reforma? No começo da sessão do corrente anno passou da justiça para os estrangeiros o ministro que colheira informações para a reforma.

E porque essa retirada?

Porque, na opinião de muita gente, o ex-ministro da justiça era tolerante, e preferia algumas vezes — um adversario politico de grande conceito a algum co-religionario, assim como foi se procurar o nobre e actual Sr. ministro, porque, segundo é voz publica, S. Ex. é um grande conservador, isto é, homem que não consente que os liberaes invadam a magistratura.

O orador não acredita nisto; e está mesmo convencido de que S. Ex. ha de procurar destruir essa falsa opinião que corre a seu respeito, e que attribue sua entrada no ministerio á necessidade de fechar a porta da magistratura aos jovens liberaes que a pretendem hoje, — já que o Sr. ministro de estrangeiros mereceu censuras a semelhante respeito...

O Sr. PARANAGUÁ:—Por deixar passar algum camarão pela malha.

O Sr. SARAIVA... não sabe se S. Ex. justificará ou não as suspeitas que sua escolha levantou. O que assegura é que herdou algumas idéas do seu antecessor o Sr. Diogo Velho; no seu relatório S. Ex. disse que a magistratura deve ser independente do governo; e que todo o esforço é pouco para obter-se esse desideratum.

Mas, se S. Ex. está disso tão convencido, porque não propõe alguma coisa nesta sessão com o fim de levantar a magistratura? Porque não tem tomado o nobre ministro providencia alguma para premunir-se contra os empenhos e contra as suas

proprias tendencias partidarias? Pois o nobre ministro não poderia estabelecer regras para escolha dos juizes municipaes? O nobre ministro não poderia estabelecer um quadro dos juizes municipaes matriculados por forma a conhecer-se quaes os mais distinctos por seus talentos, por seus serviços e por sua moralidade? Não poderia esse quadro ser desde já, e por acto ministerial, organizado pelo supremo tribunal, inacessivel ás paixões de partido, e aos pequenos interesses que se agitam em torno dos ministros?

Seguramente, e o nobre ministro poderia alguma coisa fazer neste sentido para augmentar a probabilidade de boas escolhas. Porque nada faz o honrado ministro no sentido das idéas que manifesta?

Desde que S. Ex. entrou para o ministerio está completamente inerte: S. Ex. nada faz, e nem preenche os logares vagos! Será isto porque S. Ex. não quer desagradar á sua maioria?

O Sr. JUNQUEIRA:—Então não é este partidario acrimoso...

O Sr. SARAIVA:—Pode isto muito bem ser, mas não se deduz do que disse o orador, porque a inercia do ministro póde explicar-se pelo desejo de não contrariar os amigos, a quem não póde servir, por serem os logares de juizes do direito poucos para todos os caudilhos provinciaes que tem protegidos, amigos e compadres.

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. SARAIVA:—O orador não está accusando o ministro e nem mesmo o partido conservador: está raciocinando com os factos que são de todos os tempos, ainda que exagerados, como nunca, nos desgraçados tempos que o Brasil atravessa.

O orador deplora o facto e pede ao nobre ministro que mude de rumo e comece dando á magistratura toda a importancia de que é digna. Não consente S. Ex. que o interesse de partido continue a organizar a magistratura do paiz, porque isso é deploravel.

Não é demais e nem perdido o tempo empregado em clamar, em pugnar-se pela elevação da magistratura para que ella seja digna de sua nobre e elevada missão.

Ainda ha pouco o Sr. William Vorecourt no parlamento inglez chamou a attenção do governo para esse assumpto nos seguintes termos:

«Está muito em uso elogiar a magistratura ingleza á custa das outras nações: sem negar as vantagens de nossa organização judiciaria, direi que uma sentença tem muitos defeitos e lacunas.»

Nossos juizes são muito bem remunerados e independentes.

Entretanto os processos accumulam-se, as delongas dos pleitos são desesperadoras, e tudo isso constitue um estado que chamarei escandaloso.

86 processos de pessoas presumidas innocentes pela lei esperam, ha mezes, seu julgamento: 826 estão recolhidas á cadeia, ha mais de seis mezes, e seu julgamento, e 3,000 ha mais de dous mezes.»

A essa censura respondeu o ministro dizendo: «o governo promette que ha de estudar o assumpto

o procurar o remedio mais efficaz para destruir esse abuso. »

No Brasil, o proprio ministro em seu relatorio declara que nosso estado é pessimo, que, ha muito a fazer-se para que a magistratura seja independente, e entretanto, nada faz, e nada promette!

Na Inglaterra, chama-se de escandaloso um estado que é digno de elogios de todo o mundo. No Brasil, que nome se pôde empregar para qualificação da subserviencia do poder judiciario, e a dependencia dos magistrados?

Um notavel publicista inglez dizia ha muitos annos:

« A pureza, e a imparcialidade na administração da justiça é o lago mais efficaz para assegurar absolutamente a submissão do povo, e fortificar sua affeição ás instituições, e ao governo do paiz.

Não basta que os juizes sejam superiores á infâmia da corrupção pecuniaria. E' necessario mais, muito mais do que isso. E' necessario que sejam independentes do governo, porque um juiz influenciado pelo governo pôde ser honesto na solução dos processos privados, mas é incontestavelmente traidor á sua patria, e ás livres instituições. »

Felizmente são poucos, muito poucos os magistrados brasileiros suspeitos de não serem superiores, innaccessiveis á corrupção pecuniaria. São muitos, porém, os que se deixam imperar pelo governo e pelas paixões politicas, o que é um mal grave e que convém remediar por todos os modos.

Se a falta de independencia do juiz em relação ao governo é, na opinião do publicista inglez á que se referio o orador, uma desgraça para a nação e para as instituições livres nos paizes regidos parlamentarmente; que effeitos não produzirá no Brasil, onde o exame e os recursos das qualificações electoraes foram entregues á magistratura?

Co-religionarios do orador impugnarão a ultima reforma eleitoral por ter ella dado aos juizes muita intervenção no processo eleitoral.

Mas na opinião do orador é impossivel tirar aos juizes os recursos electoraes sob pena de serem as qualificações falsificadas pelas mesas parochiaes, sempre ou quasi sempre inspiradas pelo odio e interesse politico.

O que cumpre ao governo é fazer da magistratura o que ella deve ser, isto é, a protectora de todos os direitos politicos, e a suprema garantia da liberdade de votar, para o que é indispensavel que ella seja completamente independente do governo, e dos partidos.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O Sr. SARAYVA:—Em relação ao processo eleitoral indirecto, essa independencia torna-se mais necessaria, porque as multidões de volantes não tem os meios necessarios para cuidar de suas qualificações, sempre promovidas pelos caudilhos electoraes, e de conformidade com seus interesses.

Para o orador, sem magistrados independentes, que garantam os direitos politicos das opposições, o executivo continuará a organizar a camara dos Srs. deputados, e a ter nessa camara uma influencia decisiva.

Ora, se o executivo, auxiliado pelo poder judiciario, organiza as camaras, o que acontecerá em relação á independencia dos quatro poderes de que trata a constituição?

O poder moderador, para escolher os ministros, e demittir-os, continuará a ser o unico poder do Estado, e a assumir a responsabilidade do mal que se fizer, o que é a ruina das instituições, porque nenhum poder resiste aos desgostos publicos. Esse estado é deploravel e contristador, por dar em resultado o facto que os homens de bem observam com pezar.

Para se ler no futuro, ninguem olha senão para o chefe do poder moderador.

Qual será a opinião do paiz em relação ao procedimento dos dous partidos constitucionaes?

E' cousa em que ninguem pensa.

O orador entra nessas considerações para dellas deduzir que é necessidade palpitante pôr fóra das questões politicas a magistratura, e tornal-a completamente independente do governo, e isso para o fim especial da garantia no exercicio dos direitos politicos.

Será isso difficil?

Será indispensavel para isso muito dinheiro, e projectos longamente desenvolvidos?

Parece ao orador que se pôde fazer alguma coisa sem grandes estudos, e sem projectos de longo folego.

A promoção por antiguidade para o Supremo Tribunal tem produzido males?

Não: o Supremo Tribunal está independente do governo, e honra já o paiz pela respeitabilidade de seus membros. (Apoiados.)

Não se deverá organizar as relações pela mesma forma? Parece ao orador que é isso uma necessidade.

A escolha dos juizes de direito não se poderá e deverá fazer por proposta do Supremo Tribunal em lista de tres, seis ou nove candidatos conforme os logares vagos?

Seguramente a escolha feita por semelhante maneira dará á magistratura os mais distinctos talentos, se o noviciado for mais severo, e se mais tarde pudermos augmentar as vantagens da carreira, não para augmentar a prohibidade dos juizes, mas para estimular e animar as aptidões e as vocações.

Não é o dinheiro a condição indispensavel da prohibidade. A maioria dos magistrados integros do imperio encontra-se entre os juizes que dispõem de menos recursos, e o orador conhece alguns que vivem apenas de seus vencimentos, e merecem o maior respeito e consideração por suas virtudes civicas.

A independencia da magistratura não depende, pois, do equilibrio de nossas finanças, mas das escolhas, das promoções e de saber o magistrado que ninguem neste paiz pôde fazer-lhe mal por odio ou interesse.

Deixando o orador esse ponto, sentiu que o nobre ministro da justiça dissesse em seu relatorio o que passo a ler.

« Penso tambem que muito conviria collocar a

magistratura ao abigo dos julgamentos pollicos pelas assembleas provinciaes. »

Que grande numero de abusos encontrou o nobre ministro para pretender tirar ás assembleas provinciaes uma de suas mais preciosas attribuições? Dous ou tres factos abusivos são bastantes para uma reforma constitucional?

Porque não pediu o nobre ministro tambem a suppressão do direito que tem as mesmas assembleas de crear comarcas? Neste ponto, o abuso tem escandalisado o publico e duplicado quasi o orçamento do ministerio da justiça.

O orador pede ao Sr. ministro perdão por ter tomado algum tempo na discussão dos negocios da justiça, tempo perdido para as suas cogitações e estudos.

Está persuadido de que o nobre ministro mostrará por factos, que é seu desejo ardente levantar a magistratura do abatimento em que se acha.

Nutre ainda o orador a esperanza de que o honrado ministro desmentirá aquelles que explicaram a sua entrada para a pasta da justiça pela necessidade de se não facilitar o despacho dos juizes que são considerados como amigos ou affieçados do partido liberal.

Seja o nobre ministro mais amigo de seu paiz, do que de seu partido.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — E' um caracter muito justo. As nomeações que tem feito mostram isso.

O Sr. SARAIVA applaudirá o nobre ministro, se proceder com justiça, porque não nega applausos aos adversarios que procedem bem.

Tem mesmo a esperanza de applaudir o honrado ministro, porque alguma cousa se passa nas altas regiões conservadoras, que denuncia profundas mudanças nas idéas de seus mais eminentes homens de estado.

Depois dos desastros que arruinaram nossas finanças, apparece um ex-ministro pugnando pelas verdadeiras theorias e disputando aos seus proprios amigos o arbitrio nas reformas e dispendios de que tanto se tem abusado.

Parece, pois, natural que tendo o principio de autoridade perdido immenso prestigio neste decennio — os ministros conservadores — procurem levantar a magistratura e apoiar-se no seu prestigio para superar as difficuldades que todos sentem.

Mas, sem que esteja regularizado o estado financeiro do paiz, sem que se tenha conseguido restabelecer a confiança nos poderes publicos, o restaurar o seu prestigio, os homens que tem governado neste ultimo decennio não podem ter justos titulos á denominação de conservadores, porque estes em todas os paizes são, não só os homens que não querem reformas imprudentes, como os que não arruinam por grandes erros as finanças do Estado, e o prestigio da autoridade publica.

(Muito bem ; muito bem.)

O Sr. GAMA CERQUEIRA (ministro da justiça): — Sr. presidente, não é sem acanhamento e embaraço que vou ter, pela primeira vez, a honra de divirgir a palavra á esta augusta camara, onde

tem assento cidadãos dos mais illustres por seu saber e por seus longos serviços.

Não nutro, Sr. presidente, a pretensão de dar, de momento, resposta ampla e cabal ao discurso que acaba de ser proferido pelo honrado senador que me precedeu na tribuna, no qual agitou questões das mais importantes, que se prendem ao ministerio a meu cargo. Esforçar-me-hei, entretanto, por offerecer algumas breves considerações sobre os assumptos de que se occupou o honrado senador, procurando, ao mesmo tempo, justificar os meus actos e escoimar-me de alguns reparos que foram feitos por S. Ex. á minha curta administração na pasta da justiça.

Começou S. Ex., em contestação á opiniões enunciadas em meu relatório, por desconhecer quaes os beneficios que tenha produzido a ultima reforma judiciaria, aos quaes alludi naquella minha exposição. Consistio a principal impugnação de S. Ex. em que essa reforma nada tinha melhorado o que existia, com relação á independencia da magistratura ou poder judicial.

De facto, Sr. presidente, não foi sob o ponto de vista dessa aspiração que julguei da efficacia da reforma judiciaria. Disse eu no relatório:

« Se a ultima reforma effectuada pela lei n. 2,033 de 20 de Setembro de 1871 realisou importantes melhoramentos e aproximou a nossa organização judiciaria do typo consagrado na constituição, força é reconhecer que muito vos resta ainda a fazer no empenho de elevar a nossa magistratura á posição que, por bem do paiz, lhe deve ser assignada. »

Está, portanto, bem claro meu pensamento sobre os resultados daquela reforma. Acho que ella aproximou (e isto me parece incontestavel) a nossa organização judiciaria do typo constitucional; pois que supprimo a jurisdicção ampla e variadissima que exerciam juizes, cuja constitucionalidade foi sempre contestada, isto é, os juizes municipaes, reduzindo-os á meros preparadores e encarregando os julgamentos definitivos, o exercicio mais importante da judicatura, aos magistrados da constituição, aos juizes perpetuos. Além disto, outros beneficios realizou aquella lei em relação á liberdade individual, com o desenvolvimento que deu as fianças e *habeas corpus*, com a separação da policia e da justiça e a restricção da faculdade de prender, que cabia á autoridade policial e donde provinham abusos, que excitavam, ha longos annos, os mais fundados clamores.

Não disse, porém, que a reforma judiciaria tinha realzado a aspiração geral do paiz em relação á constituição da magistratura, dando-lhe a independencia, que lhe deve caber e que lhe é essencial.

No intuito de conseguir-se essa *desideratum*, indiquei ligeiramente quaes as medidas que julgava necessarias. Considero a independencia da magistratura não simplesmente como resultado das suas condições materiaes; pois que, de accordo com o nobre senador neste ponto, acredito que as condições materiaes não podem dar independencia a quem não a tem, porque esta é uma disposição do espirito e não provém da condição externa e material do individuo. E', entretanto, innegavel

que os meios mais ou menos abundantes, que o Estado offerece aos funcionarios publicos para sua subsistencia, não podem ser inteiramente indifferentes nem á consideração do cargo, nem mesmo á independencia moral daquelle que o serve.

Não deixei de aventar tambem a necessidade de regular-se o modo de provimento da magistratura, não só para que não fossem estas nomeações dependentes de mero arbitrio do governo, mas para que sejam realizadas em condições que melhor garantam o acerto das escolhas. Neste intuito insisti na idéa, já suscitada pelo meu illustrado antecessor do tirocinio e concurso.

Mas, objectou o nobre senador: « Nada fizestes neste sentido, nada tentastes para a realização desta idéa, que indicastes no relatório. »

Meus senhores, bem que eu encontrasse colligidos, por esforços do meu illustrado antecessor, dados importantes, elementos fecundos para uma reforma em nessa organização judiciaria, esses elementos necessitavam ainda de elaboração, e elaboração muito meditada. Não se pôe mãos em uma empreza tão melindrosa, tão importante, como é a organização judiciaria do paiz, levemente, sem consultas, sem exames, sem acurado estudo.

O assumpto, posto que importante, não era entretanto de tal urgencia que podesse ficar prejudicado pelo adiamento de alguns mezes. Entrado apenas para o ministerio, não tendo trazido commigo projectos preparados, necessariamente eu, mais do que nenhum outro (pois que não disponho das altas habilitações, que exige o cargo pesado que occupo) achava-me impossibilitado de improvisar uma reforma de tanto alcance. Entretanto, asseguro a S. Ex. e ao senado que não tenho descurado do cumprimento dos meus deveres neste assumpto, que tem sido para mim objecto de estudo e meditação: tenho procurado preparar elementos, e, se ainda tempo me sobrar na presente sessão, hei de offerecer ao poder legislativo o fructo dos meus esforços e sujeital-o á sua emenda e aperfeiçoamento.

O honrado senador, insistindo neste assumpto, e descrevendo o modo pratico por que procedem os governos no provimento dos logares da magistratura, permitta-me que lhe diga, carregou demasiadamente as cores do quadro. E' mister fazer mais justiça aos governos deste paiz, sem distincção de opiniões politicas, reconhecendo que elles se tem empro idenfificado com os verdadeiros e grandes interesses do Estado; podem ter errado, porque é o erro partilha do homem, e é tanto mais desculpavel por isso mesmo que as instituições ainda não estão completas, ainda não estão perfeitamente desenvolvidas e organizadas. Mas não é exacto que as nomeações, quer para os logares de juizes municipaes, quer para os da magistratura vitalicia sejam o effeito do acaso, o fructo apenas das indicações do patronato e do empenho.

O governo não tem todos os elementos de informação que devia ter, mas dispõe de alguns. E pela minha parte posso afirmar ao nobre senador que, nas poucas nomeações que tenho feito,

nunca prescindido dos esclarecimentos e informações que me possão assegurar o acerto nessas escolhas.

Na secretaria da justiça existe a matricula geral dos bachareis formados nas nossas faculdades de direito, na qual se mencionão, em resumo, as informações prestadas sobre cada um delles pelas respectivas congregações.

Se esses bachareis tem tirocinio em logares de promotor ou outros semelhantes, a maneira porque cada um delles desempenha as suas funções é tambem annotada na matricula. Assim, pois, quando de entre elles se tem de tirar candidatos para a magistratura vitalicia, encontrão-se já, além dessas informações a que me referi, as do modo porque desempenharam as funções de promotor ou juiz municipal durante os respectivos quatriennios.

O nobre senador não pôde ignorar que os juizes de direito, perante quem servem os promotores e juizes municipaes, são tambem obrigados a informar ao governo sobre o procedimento de cada um delles.

Estes esclarecimentos não são desprezados; são consultados, quando se tem de resolver sobre taes nomeações.

Portanto, se um ou outro desacerto se tem dado nos provimentos da magistratura, são factos inevitaveis, mas é certo que os governos não procedem tão a esmo e tão arbitrariamente, como pareceu ao nobre senador.

Não se conduzem tambem em regra, com o exclusivismo, que, com menos razão, me attribuo o nobre senador, a quem me dirijo. A nossa magistratura não está constituída exclusivamente no sentido de uma opinião politica (*apoiados*), e é por isso mesmo que ella não é e não pôde ser jamais *instrumentum regni*, não pôde ser instrumento exclusivo de governo algum.

Pela minha parte, Sr. presidente, não me tenho deixado inspirar desse espirito de intolerancia e exclusivismo que sem razão me attribue o honrado senador.

O SR. SARATVA: — Que lhe attribuem; eu não.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Nas poucas nomeações que tenho feito, e naquellas que fiz, especialmente para minha provincia, onde poderiam suppôr-me mais dominado pelo interesse politico não me revelei, creio eu, como politico intolerante. (*Apoiados.*)

As nomeações que foram feitas para a provincia de Minas Geraes, primeiro despacho que effectuei na magistratura, aproveitaram a maior numero de meus adversarios politicos, aliás muito dignos, do que aos meus amigos.

O SR. SILVEIRA LOBO: — A maior numero?!

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Não quero fazer disso alarde, nem trago lista de adversarios politicos. Não é a consideração dos principios politicos que cada um professa, o principal motivo que me guia na escolha dos magistrados. O que principalmente prezo a minha attenção, é a moralidade, é a illustração, é a imparcialidade, qualidades estas que garantem o bom desempenho das funções da magistratura, sejam quaes forem as opiniões po-

líticas do nomeado. Antes de tudo desejo fazer justiça.

Estou, portanto, de perfeito accôrdo com o honrado senador, em tudo quanto disse para encarecer a conveniencia e a necessidade mesmo, de constituir-se a magistratura no pé da mais perfeita independencia, não só relativamente ao governo, mas também quanto ás parcialidades politicas.

Como um dos meios de pôr a magistratura a coberto dos vaivens das paixões politicas, foi que no meu relatório indiquei a conveniencia de isentá-la dos julgamentos politicos das assembleas provinciaes. Não considereei esta medida tão urgente, que devesse preceder a quaesquer outras. Não me foi suscitada esta idéa por nenhum sentimento de antagonismo, ou má vontade contra a importante instituição das assembleas provinciaes; mas porque no empenho de constituir-se em bases largas e inabalaveis a independencia da magistratura, era mister attender não só ao poder permanente, ao governo, mas também ás instituições populares, que não menos podem prejudicar a essa independencia.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—As garantias devem ser contra o governo.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Eu desejo que fique independente do governo e também das suggestões das paixões partidarias, que por vezes predominam nessas assembleas.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Dahi não vem o mal.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Já tem havido alguns abusos. O nobre senador, tão lido como é em todas as cousas do paiz, não pôde ignorar que, se bem não sejam numerosos, tem havido exemplos de exercerem algumas assembleas provinciaes essa attribuição importante sem as necessarias garantias da imparcialidade, que devem presidir á decisões de caracter judiciário. Não só tem havido julgamentos de magistrados perante assembleas provinciaes, como as de Matto Grosso, Espirito Santo e Piahy, mas ainda outros procedimentos, igualmente inspirados por parcialidade politica, como sejam as suppressões acintosas de comarcas, alteração de limites e mutilações de outras, como meio de excluir certos magistrados.

O honrado senador adduzio como uma das razões que mais actuam para dever-se constituir a magistratura em estado de independencia, a ingerencia que deu-lhe a nova reforma em materia eleitoral. Eu penso que esta consideração deveria levar ainda um pouco além o honrado senador, determinando-o a redir também, como garantia de imparcialidade e bom desempenho dessas metind osas funcões, a incompatibilidade absoluta da magistratura (aportados). Peço desculpa ao senado e ao honrado senador para o desalinho destas poucas reflexões, que acabo de offerecer á sua consideração. Se alguns pontos do seu discurso foram por mim omittidos, procurarei reparar a omissão quando outra vez me couber a palavra.

VOL. IV

O Sr. Correia:—O nobre senador pela Bahia, que encetou a discussão, adduzio considerações attinentes a mostrar quanto ainda importa fazer para que a magistratura do Imperio tenha a independencia que S. Ex. deseja; sentimento este em que o acompanho. Mas não posso deixar de recordar neste momento que as medidas existentes na legislação, e tomadas no empenho manifestado pelo nobre senador, foram votadas pelo partido que se acha actualmente no poder.

Antes das medidas que esse partido votou, a magistratura achava-se em estado de completa dependencia. Os juizes de direito não tinham estabilidade. Em 1850 crearam-se as entrancias que deram algumas garantias aos magistrados, aos de 1ª entrancia nos quatro primeiros annos, e aos de 2ª por tres annos, assegurando aos de 3ª o não poderem mais ser removidos á vontade do governo.

A legislação antiga permittia arredar os magistrados de suas comarcas, nomeando-os chefes de policia: a reforma ultima não permittio mais o allastar desse modo o magistrado do exercicio do seu cargo.

Foram as leis eleitoraes votadas pelo partido conservador que estabeleceram as incompatibilidades, que cada vez se tem tornado mais explicitas.

A nomeação de desembargadores se fazia á escolha do governo; hoje, em virtude de acto do partido conservador, não existe essa ampla liberdade de escolha.

Portanto, apreciando-se neste ponto a questão com justiça, se ha de reconhecer que o partido conservador, além de não ter sido adverso ao principio de independencia da magistratura, é o que tem procurado consagrar nas leis medidas garantidoras dessa independencia.

O Sr. JUNQUEIRA:—Sem fallar em augmentos de ordenado.

O Sr. CORREIA:—Um dos meios de independencia para o magistrado é a remuneração do serviço que presta.

São legislaturas conservadoras as que tem feito o que existe a este respeito.

Tratando do orçamento do ministerio da justiça começarei com uma questão que não passou desapercibida na camara dos deputados, mas sobre a qual ainda convém chamar a attenção do meu antigo collega e honrado amigo o nobre ministro da justiça, cujos talentos e capacidade folgo de reconhecer, ao dirigir-me a S. Ex. pela primeira vez desta tribuna.

Para demonstrar que a verba—justiça de 1ª instancia — exige séria attenção do poder legislativo, limitar-me-hei a apontar ao senado o crescimento em que ella tem ido nos ultimos annos. Refiro-me aos ultimos annos, affim de não alongar a demonstração.

Para o exercicio de 1874—1875 votou a lei de 23 de Agosto de 1873 2,007:5385. Para o exercicio de 1875 — 1876 votou a lei de 22 de Setembro de 1875 2,325:7075434. De um exercicio para outro essa verba cresceu na razão de 318:0005. Para o exercicio de 1876—1877 a lei de 20 de Outubro

15

de 1873 votou já 2,476:852,584; portanto, a verba foi augmentada com 150:000\$, ou mais de 450:000\$ em dois exercicios. Na proposta actual a verba elevava-se a 2,782:131,5711, somma que a emenda da camara dos deputados reduz a 2,632:731,5711. E não será de estranhar, pelas declarações feitas pelo honrado ministro quando se discutio este ponto na camara dos deputados, que proxinamente esta verba se eleve a 3 000:000\$000.

Como se tem operado esse acrescimo? Pela constante creação de comarcas pelas assembleas legislativas provinciaes.

Esta creação tem sido justificada com a ultima reforma judiciaria, que entregou muitas attribuições aos juizes de direito, inhibindo-os de desempenhar-as satisfactoriamente, quando as comarcas são demasiado extensas. Mas, depois de creadas as comarcas que pareceram necessarias para boa execução da reforma judiciaria, tanto que, como informa o honrado ministro da justiça em seu relatório, existem 127 comarcas de um só termo, não cessou essa crescente creação de comarcas, para as quaes ainda o orçamento que discutimos pede a somma de 100:000\$000.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):—Dá um aparte.

O Sr. CORRÊA:—Na tabella explicativa do orçamento pede-se 100:000\$, para a creação de 17 novas comarcas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas a camara eliminou isto.

O Sr. CORRÊA:—O parecer da commissão do orçamento da camara dos deputados diz sobre este ponto:

« Para creação provavel de 17 comarcas designou-se a quantia de 100:000\$. - Posto que parecesse a alguns membros da commissão que se não deveria consignar fundos para comarcas ainda não creadas, assentou contudo a maioria da mesma commissão, que se mantivesse a pratica estabelecida nos anteriores orçamentos. »

Verdade é que foi approvada na camara a emenda a que me referi, reduzindo na somma pedida a quantia de 130:000\$000.

Mas, quaes foram as despesas eliminadas? A emenda primitiva da commissão fez redução menor. Depois essa redução elevou-se a 130:000\$. Mas creio que não foi eliminada toda a somma que para a creação de novas comarcas se pedia. A quanto ficou reduzido o pedido de 100:000\$? Este ponto não está explicado. O nobre ministro poderá dizer que todos os 100:000\$ desapareceram da verba? Acho que não.

Li os discursos proferidos pelo nobre ministro da justiça nas sessões da camara de 28 e 29 de Maio, sobre o orçamento do ministerio da justiça; mas ainda não posso dizer qual foi a somma que se deduzio da de 100:000\$ pedida para creação de comarcas novas.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Informarei ao nobre senador.

O Sr. CORRÊA:—Mas é de presumir que, ainda ficassem alguns contos de réis para a despeza com comarcas novas.

Ora, em que se funda esta necessidade de votar previamente o poder legislativo somma para que se torne effectiva a creação de comarcas pelas assembleas provinciaes?

O Sr. ZACARIAS:—E' convidal-as a crearem.

O Sr. JUNQUEIRA:—E é um convite a que ellas não resistem.

O Sr. CORRÊA:—O acto adicional dá ás assembleas legislativas provinciaes a attribuição de crearem comarcas, de resolverem acerca da divisão judiciaria da provincia; mas qual o alcance desta disposição em relação ao poder legislativo geral?

Este ponto deve ser maduramente tratado nesta occasião, que é a propria para um debate aprofundado sobre a materia.

Disso-se na camara dos deputados que não havia direito contra direito. Mas, porque ha de ser sacrificado o direito da assemblea geral?

O honrado ministro da justiça disse na camara dos deputados que a creação de comarcas é uma attribuição constitucional das assembleas legislativas provinciaes, as quaes, na orbita de suas attribuições, são independentes de qualquer outro poder; entendendo por isso que, uma vez creadas as comarcas, não cabe ao governo o direito de nullificar o acto daquellas assembleas, demorando indefinidamente o preenchimento dessas comarcas, nem ao poder legislativo o de recusar os fundos precisos para as despesas resultantes da creação.

Sr. presidente, persuado-me de que esta opinião assim tão absoluta soffre objecções, que julgo dever sujeitar á esclarecida apreciação do senado e do nobre ministro da justiça. Se é verdade que a assemblea legislativa provincial tem a attribuição de crear comarcas, não é menos certo que ao poder legislativo geral incumbe constitucionalmente fixar annualmente a despeza publica, assim como crear ou supprimir os empregos mantidos pelo Estado.

Ora, aceitando a opinião absoluta de que, creadas as comarcas, não cabe ao governo outro papel senão o de classificar essas comarcas e nomear os magistrados, nem ao poder legislativo outro officio senão o de votar os fundos precisos para execução da lei provincial, teremos mutilado duas attribuições constitucionaes da assemblea geral, a de fixar annualmente a despeza publica e a de crear empregos. Para empregos que não criou é a assemblea geral forçada a votar fundos, elevando-se a despeza annual por ella fixada, em virtude do acto inteiramente estranho aos representantes da nação.

Donde provém estes inconvenientes? De que, sendo a assemblea provincial que crea as comarcas, é o poder geral que paga os funcionarios, cuja nomeação resulta da lei provincial. E não deve ter o poder legislativo geral senão o papel passivo de votar os fundos precisos para que se execute uma lei que elle não votou, para que se augmente, sem o seu concurso, a despeza que fixou constitucionalmente?

Este papel de subordinação a que fica reduzido o poder legislativo não estava na mente do legislador reformista. Se é justo que na sua esphera constitucional não sejam embaraçadas as assembleas provinciaes, não é menos justo, nem necessario que se mantenham inteiras as attribuições constitucionaes da assemblea geral.

Pois consegue o poder legislativo estabelecer o equilibrio da receita e despesa do Estado, e sem sua annuência, sem o seu voto, este equilibrio pôde ser perturbado pela fórma por que tem sido com a criação de numerosas comarcas?

Pôde ser cousa indifferente aos representantes da nação esta perturbação no orçamento geral do Imperio?

Sr. presidente, o assumpto requer muita attenção das camaras e do governo. Se, quando não eram apertadas as condições do thesouro, podia olhar-se com mais facilidade para esta questão, hoje que o esforgo do poder legislativo é estabelecer e manter o equilibrio entre a receita e a despesa, não é assumpto secundario este que permite que a lei do orçamento, votada pelas camaras no uso pleno de suas attribuições, possa ser alterada, por actos a que ellas são completamente estranhas, para o fim de augmentar-se a despesa autorizada (Apoiados)

Folgo de reconhecer que ao espirito do honrado ministro da justiça não escaparão estes inconvenientes. S. Ex. disse na camara dos deputados:

« E' incontestavel o inconveniente, dirigi mesmo o absurdo que resulta de conferir-se ás assembleas provinciaes o direito de saccarem, sem limites e sem correctivo, contra os cofres geraes do Estado, podendo dar lugar ao desequilibrio do orçamento, e a excesso da despesa publica, cuja fixação é tambem attribuição exclusiva do poder legislativo geral. »

Eis, pois, energeticamente condemnada por absurda a pretensão de que, creada a comarca pela assemblea provincial, nada mais resta ao governo senão classificar-a e ao poder legislativo senão votar fundos para pagamento dos funcionarios.

E' preciso tomar alguma providencia que ponha cobro a esse incessante accrescimento de despesa na verba — justiça de 1ª instancia, — que em poucos annos teve o augmento de um terço.

O Sr. JUNQUEIRA : — O remedio é fazermos o nosso dever, votando só a quantia precisa.

O Sr. CORREIA : — Pede-se-nos uma somma para criação de comarcas novas.

E como se isto não bastasse, ainda a tabella dos creditos supplementares permite a abertura de credito para augmento da verba — justiça de 1ª instancia! Para que estas duas providencias juntas, se não pôdem concorrer senão para perturbar o equilibrio da receita e despesa do Estado? Parece que isto é demais. Se é necessaria uma quantia para se despendar com a criação provavel de comarcas, fixe-se no orçamento; mas saiba-se que essa quantia não será excedida nem por credito supplementar, nem por transporte de sobras.

Não sou infenso ao uso das facultades constitucionaes das assembleas provinciaes; não lhes con-

testo o direito de crearem comarcas; mas não creio que se cumpria o acto addicional levando esse direito a ponto de não ser licito ao poder legislativo deixar de votar fundos para tornar effectiva a criação, nem se quer quando a somma de impostos não permittir, quando, por deficiencia de meios, tiver sido forçado a adiar despezas da maior utilidade publica. Pois ha de o poder legislativo geral tolher, para não augmentar impostos, a realização de medidas necessarias, e não terá outro alvitre senão o de aceitar de um poder estranho saques que podem ser feitos sem limites e sem correctivos, como disse o nobre ministro da justiça?

E' preciso pensar em alguma solução pratica que nos allivie de uma preocupação, que será constante, em quanto as cousas se mantiverem como se acham.

Pego para a idéa que me occorre a attenção do senado e do nobre ministro. Não pretendo que seja a melhor, mas pôde provocar outra que o seja.

Acho que esta questão desaparecerá se o poder legislativo entregar ás provincias a somma que actualmente despense com a justiça de primeira entrancia em cada uma dellas...

O Sr. DIAS DE CARVALHO : — Apoiado.

O Sr. CORREIA : — ... fazendo essa entrega mensal ou trimensalmente, com tanto que a somma não se augmente sem prévia votação da assemblea geral.

Alguna cousa semelhante já existe no auxilio a força policial. O poder legislativo vota a quantia de 600:000\$, distribue-se essa quantia ás provincias, que fazem a despesa com a força policial respectiva.

O Sr. JUNQUEIRA : — Mas isto seria collocar os juizes de direito no caso do rateio dos officiaes dos Estados Unidos; não haveria dinheiro alguma vez...

O Sr. CORREIA : — Por isto eu disse que se entregaria a somma mensal ou trimensalmente de modo a acautelar o inconveniente. — O governo proveria os logares segundo as leis geraes, que em tudo serão mantidas; e as provincias teriam toda a cautela em não determinar creações que fossem pesar sobre seus cofres de modo excessivo. Em todo caso ficaria mantida a fixação annual da despesa publica pela assemblea geral.

Lembro a idéa no intuito de resalvar o grande principio de que a fixação da despesa annual do Estado não fique a arbitrio de qualquer poder, que não seja aquelle a quem a constituição privativamente entregou essa attribuição.

Algunas outras economias lembrou no seu relatório o honrado ministro, que não sei por que motivo não foram incluídas no orçamento.

Taes são a extincção do logar de juiz municipal nas comarcas de um só termo e a extincção do logar de juizes substitutos, nas comarcas especiaes.

Diz S. Ex.

« Manifestando-me pela extincção dos juizes municipaes nas comarcas de um só termo, devo

pronunciar-me pela mesma forma com relação aos juizes substitutos.

« A reforma judiciaria encarregou a essa classe nova de funcionarios attribuições de caracter tal, que os reduz a simples preparadores do processo, com direito ás vantagens asseguradas aos juizes municipaes, isto é, quadriennio e accesso ao lugar de juiz de direito.

« Estranhos propriamente ás questões de direito, proferindo simples despachos interlocutorios, não podendo receber e despachar petições iniciais, que não lhes sejam enviadas pelo juiz effectivo, só tendo uma hypothese muito rara de assumir a jurisdicção plena, e ainda assim sujeitos ás limitações dos arts. 41 § 2º e 26 da lei de 20 de Setembro de 1871, é intuitivo que, no desempenho de um papel tão secundario, jamais se formarão aptidões que possam ser aproveitadas e elevar o nivel moral da magistratura pelo estudo e pratica effectiva de julgar. »

Quando o nobre ministro justifica com estas razões a economia que se podia fazer com a extincção dos cargos de juiz municipal nas comarcas de um só termo...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Apoiado.

O SR. CORREIA : — ... « com a extincção dos juizes substitutos, cuja tarefa é assim exposta na parte do relatório que acabo de ler, não sei porque não figura no orçamento a medida que o honrado ministro suggerere. O que está proposto é a supressão de algumas varas de direito em comarcas especiaes, e de alguns logares de juiz substituto; é muito limitada a providencia; e não era pequena a somma que, com as medidas lembradas pelo nobre ministro, ficaria nos cofres publicos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Apoiado.

O SR. CORREIA : — Por tanto, espero que o honrado ministro dirá ao senado o que pensa que ainda se pôde fazer para se tomar em consideração a idéa que S. Ex. justifica.

Se se propuzer alguma cousa neste sentido, a medida não terá execução immediata, irá sendo executada á proporção que as vagas se forem dando...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Apoiado, muito hem. Já se fez isso quando se tratou das varas do civil, que estavam creadas nas differentes comarcas do Imperio.

O SR. CORREIA : — Como bem lembra o distincto magistrado e honrado senador, a mesma medida já foi tomada em relação ás varas do civil.

Tambem desejo que o nobre ministro informe ao senado se no exercício de 1878—1879 ainda haverá necessidade do credito especial que, para construcção de um asylo de mendicidade, está contemplado na tabella E do parecer da commissão. O credito é de 100:000\$; já se despendeu no exercício passado, está se despendendo no exercício presente, e resta saber se ainda haverá d'elle necessidade no exercício proximo futuro, no qual se tem de applicar esta lei, em virtude de um de seus artigos.

Não é ociosa esta pergunta, porquanto, quando se tratou dos creditos especiaes que se acham na tabella E para o ministerio do Imperio, o respectivo ministro declarou que para o exercício de 1878 a 1879 não era mais necessaria a inclusão desses creditos na tabella, porque nesse tempo já estariam despendidos. Pôde ser que a mesma hypothese se dê em relação a este credito do ministerio da justiça. Trato do exercício de 1878—1879; e se o credito não fór então desnecessario, votarei pela medida que propõe a hourada commissão do senado.

As palavras proferidas na camara dos deputados pelo nobre ministro da justiça, acerca de algumas disposições da ultima lei da reforma judiciaria, forceão-me a conservar-me ainda na tribuna. S. Ex. disse :

« São incontestaveis os inconvenientes que por toda a parte, nas grandes cidades como na capital do Imperio, e muito mais no interior das provincias, tem resultado da disposição do art. 12. §§ 2º e 3º da lei de 20 de Setembro de 1871.

« Tirando absolutamente a autoridade policial o direito de prender os culpados, salvo com previa expedição de mandado pela autoridade judicial, ou prova da existencia desta, a reforma desarmou completamente a autoridade, reduzio-a á impotencia diante dos criminosos, e tornou-a incapaz de desempenhar o seu importante dever com relação á ordem publica e á segurança individual. »

São mui graves estas palavras para que passem desapercibidas ao senado. O honrado ministro queixa-se de disposições da nossa legislação, que, no seu energico dizer, *desarmam completamente a autoridade, reduzindo-a á impotencia diante dos criminosos e tornando-a incapaz de desempenhar o seu importante dever com relação á ordem publica e á segurança individual.*

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Isto tem sido dito pela maior parte dos juizes.

O SR. CORREIA : — E o nobre ministro lembra que esta observação é feita pela maior parte dos magistrados consultados sobre o assumpto.

A minha observação é que urge, como tambem pensa o nobre ministro, tratar desta materia.

Senhores, uma sociedade em que a autoridade está desarmada diante dos criminosos e sem poder desempenhar os seus deveres em relação á ordem publica e á segurança individual, não pôde deixar de occupar-se immediatamente com as providencias necessarias para que esse tão grave mal.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Apoiado; alias teremos a dictadura de Montevideo.

O SR. CORREIA : — Eu, pois, pedirei ao nobre ministro que não retarde as providencias que julga precisas para que desapareça este estado de cousas, que não pôde deixar de inspirar serios receios pela ordem publica e segurança individual, cuja manutenção tanto interessa a toda sociedade bem constituida. (Apoiados).

Deseja o nobre ministro alliviar o jury de tarefa de que pôde ser dispensado com a creação do tri-

bunaes correccionaes, tambem lembrada por seu antecessor. Noto, porém, uma divergencia entre o actual ministro da justiça e o actual Sr. ministro de estrangeiros que, como ministro da justiça, lembrava que os tribunaes correccionaes se reunissem nos termos, ao passo que o nobre ministro actual manifestou a opinião de que esses tribunaes estejam nas sedes das comarcas. Nem no relatório nem nos discursos de S. Ex., descubro as razões pelas quaes discrepa do modo de entender de seu antecessor, da parte do qual julgo estar a razão; porque se em cada termo funciona o tribunal do jury, nelles tambem deve funcionar o tribunal correccional. Se algumas comarcas não tem mais de um só termo, ha outras que não estão nesse caso. o é sobre estas que versa a questão.

Aguardo, entretanto, as explicações que o nobre ministro julgar conveniente dar ao senado.

Sr. presidente, pedirei ao nobre ministro que, se poder, na distribuição da verba destinada a auxilio da força policial nas provincias, tenha em mais alguma consideração o estado financeiro da provincia que tenho a honra de representar, pois que na ultima distribuição foi muito insufficiente a quota que lhe tocou.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— E tambem não se esqueça de que o Ceará está no mesmo caso.

O Sr. CORREIA:— Talvez o nobre ministro reconheça que a provincia do Paraná não coube a somma que comparativamente lhe devia caber.

Uma das emendas offerecidas pela comissão do senado determina que o governo não preencha as vagas que se derem nos empregos das diversas repartições e puderein ser supprimidas sem inconveniente.

Na secretaria da justiça existem seis correios, quando na secretaria do Imperio e em outras não ha senão tres; e não creio que haja motivo para a differença que noto.

Estou certo de que o nobre ministro na execução da disposição a que me refiro, verá se é possível reduzir o numero de taes funcionarios, quando se derem vagas. E' uma questão de ordem secundaria; mas não deve escapar a solicitude do nobre ministro desde que se trata de reduzir quanto possível a despesa publica.

Pego ao senado desculpa pelo tempo que lhe tomei. Fiz estas considerações no empenho sobretudo de concorrer de alguma forma para a realização do proposito em que estão as camaras e o governo de reduzir no que for possível a despesa do Estado, proposito que deve ser animado (Apoiados).

O Sr. GAMA CORQUEIRA (ministro da justiça):— Sr. presidente, vou procurar responder as interrogações que me foram dirigidas pelo meu honrado amigo, o illustre senador pela provincia do Paraná.

Começou S. Ex., depois de algumas considerações gerais, em resposta ao Sr. senador que iniciara o debate, por chamar a attenção do senado para o progressivo crescimento da verba destinada ao serviço da justiça da primeira instancia; ponderando

que vai em um andamento exagerado a criação de comarcas pelas assembleas provinciaes e consequentemente a dotação destinada a esse serviço, a qual ameaça perturbar completamente o equilibrio do orçamento. E' consideração esta muito grave e muito digna de séria attenção, principalmente na quadra financeira que atravessamos, em que o principal empenho do governo e do corpo legislativo tem sido estabelecer o desejado equilibrio entre a despesa e a receita geral do Estado. A proposito desta verba, pedio o Sr. senador explicação, quanto á importancia que nella figura do primitivo pedido feito na proposta do governo, para o provimento de comarcas que fossem novamente creadas.

Para melhor satisfazer ao honrado senador pedir-lhe-hei permissão para remontar de mais alto, isto é, para começar a explicação desde a elaboração da proposta que servio de base a confecção do orçamento.

Nessa proposta pela primeira vez iniciaram-se duas praticas novas, isto é, a deducção de certa quantia a titulo de «descontos» na verba ordinaria—justiça de primeira instancia—e o pedido de uma verba especial para as comarcas, que fossem de novo creadas. Anteriormente a classificação e provimento de comarcas novas e o pagamento aos respectivos magistrados fazia-se pelas sobras que ficaram na verba—justiça da primeira instancia, ou por meio de passagens de sobras de outras verbas; mas o governo muito reflectidamente entendeu dever instaurar uma nova pratica. O augmento progressivo das comarcas chamou, como era natural, sua attenção para esse ramo de despesa pública, e antes no intuito de economisar, do que no proposito de alargar as verbas do orçamento, entendeu dever pedir ao corpo legislativo uma consignação determinada, limitada, para attender ao acrescimo do serviço que resultasse de taes creações.

Pareceu-lhe que, dando assim conhecimento ao paiz e ás assembleas provinciaes de que existia uma dotação marcada pelo poder legislativo geral para esse serviço, poderia obter do patriotismo dessas corporações que restringissem as novas creações ás forças da verba respectiva.

Em todo caso, estando prevista no orçamento a despesa e devidamente dotada pelo poder legislativo, tinha o governo argumento para resistir ás exigencias das assembleas provinciaes e ás novas creações que ellas fizessem, encerrando-se nos limites marcados pelo poder legislativo geral, e abstendo-se assim de lançar mão dos creditos supplementares e transportes de sobras, meios ainda hoje autorizados pela legislação em vigor para acudir a esses acrescimos de despesa.

O Sr. DIAGO VELHO (ministro de estrangeiros):— Ou extorno dos creditos. Foi esse o pensamento que ditou esse pedido.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— O proposito do governo era aceitar antes a verba com a limitação de sua faculdade de abrir creditos e fazer transporte de verbas, do que como meio de alargar suas faculdades.

O Sr. CORREIA :—No exercicio anterior já havia isso.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :—Devo mais informar ao honrado senador que, como já annunciei, pela primeira vez deu-se o facto de se fazer na proposta do governo, reduções da estimativa ordinaria da verba para justiça de 1ª instancia.

De facto, compulsando a proposta, verá o nobre senador que, a título de sobras, descontou-se na verba ordinaria a quantia de 60:000\$. Este desconto reduzia apenas a 40:000\$ o acrescimo de despeza, resultante da dotação de cem contos pedida para novas comarcas.

Cedendo, porém, na camara temporaria, ao empenho de economia e de equilibrar o orçamento, o governo, que a principio tinha julgado conveniente manter essa verba, mesmo porque de facto ella reduzia-se afinal a um augmento muito modesto, apenas de 40:000\$, vio-se na necessidade, afim de contribuir por sua parte para a eliminação do deficit do orçamento, de abrir mão da quantia de 80:000\$. Em resultado pode-se affirmar que, da somma pedida para as novas comarcas não ficou no orçamento quantia alguma; porque tinha-se pedido de menos na verba ordinaria—justiça de 1ª instancia—a quantia de 60:000\$, que era compensada com a verba de 100:000\$ pedida para comarcas que fossem creadas; havia, portanto, dos orçamentos anteriores para o que se discute a differença de 40:000\$, mas cedendo-se posteriormente desta verba a quantia de 80:000\$; cedendo mais 40:000\$ destinados nos orçamentos anteriores para gratificações aos adjuntos de promotores publicos, vê-se que não só não houve augmento, mas pelo contrario uma diminuição effectiva de 80:000\$, em relação a verba calculada para o estado real, ou completo da magistratura, que é o que se deve ter em vistas, pois que o orçamento deve ser dotado com a verba precisa para pagar o serviço na hypothese de achar-se completo durante o exercicio o quadro da magistratura.

O Sr. DRAGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):—Preenchidas todas as comarcas e providos todos os logares.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :—Prenchidas todas as comarcas, todos os tribunaes, todos os termos e promotorias.

O Sr. CORREIA :—Segue-se que, se houver uma comarca nova, haverá necessidade de um credito suplementar.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :—Não, senhor; ha ainda a possibilidade de classificar-se uma ou outra pelas sobras da verba até o fim do exercicio. Grande numero não é possível; mas penso que poder-se-hão classificar algumas.

O Sr. CORREIA :—Mas V. EX. não pretênde abrir credito para esta verba?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :—Salvo circumstancias especiaes, não. Não posso, previamente desarmar-me de uma faculdade destas em risco de comprometter as conveniencias do serviço; mas

posso assegurar ao honrado senador que tenho o maior empenho em restringir-me ás verbas ordinarias do orçamento e em fazer do serviço a cargo do ministerio sem excedel-as.

A proposito desta questão, deu o honrado senador largo e brilhante desenvolvimento a algumas theses em que, aliás, toquei em termos mais breves, não só no discurso que proferi na outra camara a que o nobre senador alludio, como em meu relatorio.

As abundantes considerações que adduzio o honrado senador não me constituiram em dificuldade pelas opiniões emitidas, quer naquelle discurso, quer no relatorio. Ao contrario, o honrado senador não fez senão pôr mais patente, com a superioridade de seus conhecimentos...

O Sr. CORREIA :—Não apoiado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :—...aquillo mesmo que eu tinha procurado em poucas palavras assignalar, isto é, a manifesta inconveniencia, a intuitiva colisão que se dá, no estado actual da nossa legislação, entre a prerogativa constitucional das assembléas provinciaes no exercicio da attribuição de legislarem sobre a divissão judiciaria das provincias, e a prerogativa, não menos importante, do poder legislativo geral de fixar annualmente a receita e despeza do Estado. Foi com este pensamento que eu disse, quer perante a camara dos Srs. deputados, quer em meu relatorio, que parecia absurdo conceder-se ás assembléas provinciaes, como resulta do acto addicional, a faculdade de saccarem sem limites sobre o cofre geral por meio da criação de comarcas e parochias, cujos ordenados e congruas tem de ser pagos pelo cofre do Estado...

O Sr. CORREIA :—É uma derrogação da lei geral por acto da assembléa provincial.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :—Mas não é menos exacto que, usando daquella attribuição, praticam as assembléas provinciaes um acto de sua incontestavel competencia. A lei provincial promulgada dentro dos limites do poder legislativo provincial é tão respeitavel, tão obligatoria como a lei geral dentro dos limites do Imperio.

O Sr. BARNOS BARRETO :—Apoiado, cada uma dentro da sua esphera.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :—Se a attribuição da assembléa provincial é incontestavel, se lhe é manifestamente concedida pelo acto addicional, que é parte da nossa lei fundamental, não pode deixar de ser obligatoria para os outros poderes do Estado; o governo não pôde arbitrariamente negar, por tempo indefinido classificação e provimento ás comarcas competentemente creadas pelo poder provincial. Acho que pela mesma razão, pela mesma deducção logica, não deve o poder legislativo geral negar a dotação de fundos...

O Sr. BARNOS BARRETO :—Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :—... que é condição indispensavel para que se torne effectiva a comarca competentemente creada pela assembléa provincial.

O Sr. BARROS BARRETO : — Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA : — Contestar em uma lei de meios, por occasião de uma questão de dinheiro, o exercicio de uma attribuição constitucional, não me parece que seja procedimento regular.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro dos negocios estrangeiros*) : — Apoiado; resolva-se a questão em tempo e pelos meios regulares.

O Sr. JUNQUEIRA : — Deve-se dar, mas em tempo, e não previamente.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA : — O exercicio de certas attribuições das assembleas provinciaes tem limite e correctivo sabiamente previsto e estabelecido pelo legislador constitucional. Quando aquellas assembleas legistam em prejuizo dos tratados, com offensa da constituição, ou em damno dos direitos das outras provincias ha o remedio da revisão destes actos legislativos pelo poder geral; mas este meio não abrange o exercicio da attribuição de que agora me occupo. As leis sobre divisão judiciaria das provincias assentam sobre apreciação de conveniencia, e de oportunidade simplesmente; não podem affectar a constituição, os tratados, ou os direitos das outras provincias; não estão, portanto, no caso previsto pelo art. 16 do acto addicional, no qual poz o legislador constituinte correctivo para o máo uso que possam fazer as assembleas provinciaes, legislando em damno dos mais graves interesses do Estado.

A questão não é nova, e nem eu inventei solução alguma para ella.

Já de muito tempo tem sido debatida não só em escriptos de nossos estadistas, mas em ambas as casas do parlamento. Diversos alvitres tem sido lembrados para fazer cessar esta coallição que todos reconhecem.

O remedio radical seria uma revisão do acto addicional; mas não é medida que se promova facilmente.

Tem-se lembrado o meio, tambem ha pouco indicado pelo honrado senador, isto é, fazer-se voltar a cargo dos cofres provinciaes, como já estove até certo tempo, a despeza com a magistratura de primeira instancia, ou dotando para isso os orçamentos provinciaes com fontes novas de receita sufficientes para occorrer a estes encargos, ou consignando a cada uma das provincias, na proporção deste serviço, uma quota sufficiente, mas restricta, com o que espera-se impedir o excesso ou abuso.

Não é assumpto sobre que se trate agora de legislar, e nem quero aventurar opinião definitiva.

Mas seja-me licito ponderar que esse meio, já suggerido por outros que tem tratado da materia, não me parece um remedio efficaz, porque o facto de serem os cofres provinciaes auxiliados pelo thesouro com uma quota desta verba correspondente ao serviço de cada provincia, não limitaria a attribuição das assembleas provinciaes de crear novas comarcas, embora as que fossem creadas em

excesso do numero contemplado devessem correr por conta dos cofres provinciaes. Então dar-se-hia a anomalia de termos como que duas classes de magistrados, uns pagos pelo cofre geral, por consequencia mais garantidos, mais seguros na sua subsistencia, outros pagos pelos cofres provinciaes, sujeitos a todas as difficuldades e alternativas por que passam frequentemente os empregados provinciaes, conforme a boa ou má gestão das finanças das provincias.

O Sr. CORREIA : — A minha idéa não permite...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA : — Eu considerava as duas hypotheses — ou deixarem-se algumas verbas da receita geral para a das provincias e pôr-se a cargo destas a despeza com a sua magistratura da 1ª instancia, ou consignar-se aos cofres provinciaes, em raleio, a importancia da verba votada para este fim. Em uma e em outra hypothese, dizia eu, que o remedio não seria efficaz, o correctivo não seria completo, porque não ficariam as assembleas provinciaes inibidas de fazer uso excessivo daquella sua attribuição.

O Sr. CORREIA : — O que quero é que fique salvo á assemblea geral o direito de fixar a despeza publica geral.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA : — Prosequindo ainda no exame do relatorio que apresentei ao corpo legislativo, notou o honrado senador que, tendo eu indicado a conveniencia da suppressão dos juizes municipaes nos termos sêde de comarcas, e dos substitutos dos juizes de direito nas comarcas especiaes, não apparecesse, entretanto, esta redução na proposta do orçamento que se disente.

Devo declarar ao nobre senador que aquella indicação não foi feita como medida de economia, mas como base de reforma ou melhoramento de nossa organização judiciaria.

O Sr. CORREIA : — Mas aproveitava já a parte economica.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA : — Não podia anticipar no orçamento como providencia puramente economica, desacompanhada de todas as outras medidas, que devem fornar um systema de organização judiciaria.

O Sr. CORREIA : — Mas no orçamento toma-se medida parcial em outro sentido.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA : — Esta suppressão não tem o mesmo alcance e consequencias, porque refere-se á comarcas especiaes, onde a jurisdicção é outra e que possuem maior numero de juizes de direito e substitutos; a diminuição, portanto, não desorganizará o serviço, não tirará a organização, por assim dizer, peça nenhuma essencial; entretanto, V. Ex. sabe que, no estado actual de nossa legislação, o juiz municipal é uma peça essencial de nossa organização judiciaria, a sua retirada não se pôde dar, sem que haja perturbação nas funções da administração da justiça.

O Sr. CORREIA : — Faz-se o que se dá, quando o termo está vago.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA : — Quando o termo está vago de juiz letrado, entram em exercício os substitutos da lei de 3 de Dezembro; mas fica o juiz de direito sem substituto em seus impedimentos, o que é grande inconveniente, porque esta substituição não pôde ser exercida pelos substitutos leigos, a quem, como o nobre senador muito bem sabe, não compete hoje, por exemplo, a presidência do jury.

Portanto, aquella medida só pôde ser realizada mediante uma revisão completa do nosso systema de organização judiciaria.

Della resultará que nessas comarcas de uma só termo passarão as funções de juiz municipal para outra entidade, para o juiz de direito, o juiz perpetuo. Desapparecendo assim um dos dous graus de jurisdicção, que no actual estado da legislação tornam possíveis certos recursos do juiz preparador para o juiz de julgamento definitivo, será indispensavel providenciar a respeito desses recursos e estabelecer outras regras sobre elles.

Vê, portanto, o honrado senador que não se podia destacar essa providencia e incluí-la desde já no orçamento, com o simples empenho de realizar uma economia, porque essa antecipação, sem providenciar-se a respeito da reorganização judiciaria, traria transtorno ao serviço e verdadeira impossibilidade na administração da justiça.

Desejou tambem o nobre senador ouvir minha opinião quanto á duração que deva ter o credito especial, votado para a construcção do asylo de mendigos e se é possível que esse credito especial seja dispensado, ou se torne inutil, de Julho do anno proximo futuro em diante.

Sinto não me achar habilitado para dar já uma resposta ao nobre senador; mas procurarei habilitar-me com informações positivas de que necessito para satisfazê-lo.

Por ora o que posso apenas dizer é que a obra está, apesar de ter tido o andamento possível, ainda longe de sua completa terminação. O plano é vasto e importante, e me parece que não estará executada até agora mais de uma terça parte delle. Consequentemente, não é muito de presumir que até fim de Junho do anno futuro esteja tão completamente realizada, que se possa dispensar a continuação do credito. Entretanto, procurarei melhor averiguar este ponto.

É certo, Sr. presidente, que, de accordo com o parecer dos mais autorizados tribunaes e auxiliares do governo, que merecem inteira confiança, manifestei os inconvenientes que da reforma judiciaria tem resultado por haver ella retirado absolutamente da autoridade policial a facultade de prender os culpados, salvo o caso de flagrante delicto, sem prévia concessão do mandato pela autoridade judicial. Esta disposição até mesmo nos grandes centros da população, na capital do Imperio, como nas das provincias principaes, tem se mostrado pernicioso e fecunda em inconvenientes.

A autoridade judicial é naturalmente muito mais escrupulosa e formalista; hesita frequentemente na apreciação dos indícios, ao passo que a acção da policia precisa ser prompta. Aqui mesmo na Corte

tem-se dado casos de demorar-se a prisão de culpados pela difficuldade na obtenção do mandado. Ainda ha pouco tempo deu-se o facto de um criminoso importante achar-se já a bordo de um navio para subtrahir-se pela fuga á punição do seu crime, ser alli preso por esforços da policia, perante ella confessar, em interrogatorio o delicto, que aliás estava já quasi provado; e, entretanto, a autoridade judicial hesitou por muitos dias em legitimar essa prisão por meio da concessão do mandado, que lhe era solicitado.

Ora, é facil imaginar em que gráo e com que frequencia se dará o mesmo inconveniente no interior do paiz, onde cresce pelas distancias a difficuldade das communicações e dá-se mais a circumstancia de serem frequentemente exercidos os cargos judiciaes por cidadãos que tem outras occupações, que se ausentam ou que não tem mesmo, ás vezes, residencia constante nas povoações.

A reclamação é geral e me parece que a medida necessaria para corrigir este inconveniente, não traz prejuizo nem damno á liberdade individual, que a reforma judiciaria tanto se desvelou em garantir. Essas prisões deverão ser effectuadas provisoriamente em vista de indiciamento sufficiente para autorizar-as, nos crimes inafiançaveis, passando, porém, immediatamente o preso á disposição da autoridade judicial competente para a formação da culpa, á qual fica a facultade de mandal-o relaxar, se lhe parecer a prisão dispensavel ou injustificada. Para os abusos possíveis ainda ha o correctivo do *habeas corpus*, hoje muito mais generalizado e o da responsabilidade das autoridades, que excederem os justos limites dessa attribuição.

Não ha felizmente, Sr. presidente, o desacordo que pareceu encherger o honrado senador — entre mim e o meu illustrado antecessor, quanto á organização dos tribunaes correccionaes ou pequeno jury.

Nem eu, nem o meu illustrado collega e antecessor na pasta formulamos nos relatorios bases precisas, nem descemos aos promenores desta reforma. Estamos de accordo na idea capital, na necessidade de alliviar o jury do trabalho enorme que sobre elle pesa e que torna em geral antipathica esta tarefa importantissima, que não se deve considerar só um dever, mas tambem um direito do cidadão brasileiro.

Podéramos não estar de accordo naquella occasião a respeito de minudencias ou detalhes dessa organização. Assim o meu honrado collega em seu relatorio dizia, em forma opinativa ou dubitativa: «Conviria, talvez, concentrar o julgamento do grande jury nas sedes das comarcas, e collocar o pequeno jury nos termos.» Eu divergia neste ponto: entenia que talvez conviesse mais collocar o pequeno jury na sede da comarca, e deixar o grande jury, o jury para os crimes inafiançaveis, nos termos.

Não valeria a pena expor agora as razões em favor e contra cada um desses alvites. Sobre isto já conferenciamos eu e o meu illustrado collega; debatemos, apreciamos o pró e o contra, e creio que hoje estamos de accordo.

O Sr. Diogo Velho (*ministro de estrangeiros*): — Apoiado.

O Sr. ministro da justiça: — Assim, pois, não estamos em divergencia.

Hei de ter em lembrança a recommendação que me fez o honrado senador para quando tiver de fazer a distribuição da verba destinada a auxilio dos corpos policiaes das provincias, e procurarei effectual-a pela maneira mais justa e equitativa.

Não appareceu na proposta do governo e no orçamento em discussão nenhuma redução do pessoal das repartições sujeitas ao ministerio da justiça, porque V. Ex. sabe, Sr. presidente, que não está nas attribuições ordinarias do governo nem a criação, nem a suppressão de empregos.

Quando entrei para o ministerio, encontrei em vigor a autorização concedida pela lei do orçamento, promulgada em 1875, para a reforma da secretaria da justiça, autorização que deve vigorar até Outubro deste anno.

Na expectativa de ter de fazer uso desta autorização, deixei de preencher alguns logares de praticantes que tem vagando naquella secretaria, e cuja suppressão seria um dos pontos da reforma projectada.

Se obtiver a autorização, que veio incluída no projecto de orçamento, e cuja separação foi proposta pela honrada commissão desta camara; se passar esta autorização, no uso della, creia o honrado senador, que hei de procurar restringir-me aos termos em que está concebida, isto é, realizar a reforma sem augmento da despesa; ainda mais, hei de esforçar-me para effectuar a reforma por modo que della resulte a possível diminuição de despesa.

E' o que se me offerece a dizer em resposta ao nobre senador.

O Sr. Correia: — Muito bem.

O Sr. Silveira da Motta: — Não desejava tomar parte nesta discussão, apesar de reconhecer que é um dos mais imperiosos deveres do homem de parlamento discutir, ao menos, as questões de meios. Ainda hontem deixei de tomar parte, com muito pezar, na discussão do orçamento do Imperio, porque deparou-se-me tambem o tor de fallar quasi ás 3 horas, quando o senado acha-se cansado de ouvir, e quando não é bom o estado de minha saude, causa pela qual tenho até deixado de comparecer, como succedeu o mez passado. Seria este mais um motivo para eu não tomar parte na discussão. Mas a razão principal de meu afastamento da discussão, mesmo do orçamento, está, Sr. presidente, na consciencia que tenho da improficuidade dos esforços, que se empenhem para realizar algum beneficio.

Nosso systema de orçamento presta-se a uma mystificação completa, e então de que serve investigar, importunar os Srs. ministros com o pedido de informações, que elles com duas cousas a meia nos satisfazem, ou nos obrigam a dar-mos por satisfeitos sem resultado algum?

Este systema de orçamento é velho no Brasil, e tem produzido o effecto de reduzir nossas institui-

ções representativas a uma má formalidade. Como, pois, um homem do parlamento pôde sentir enthusiasmo ao entrar em uma discussão como esta, sabendo que não vai concorrer de modo algum para o interesse publico?

Entretanto, Sr. presidente, quando se tratou do orçamento do ministerio do Imperio, tive grande e viva tenção de tomar parte no debate, por cauza do discurso do nobre senador pela provincia de Matto Grosso.

O Sr. Zacarias: — Foi muito bello.

O Sr. Silveira da Motta: — Na discussão que se travou a respeito do art. 2º, vi uma phisionomia particular, cujos traços me estavam arrastando. A discussão do orçamento nesta casa se me afigurava que seria uma tempestade, porque todos se guardavam para esta occasião, sendo eu um desses, pois até me comprometti a isso; entretanto, declaro que nunca vi discussão mais serena...

O Sr. Zacarias: — E' verdade.

O Sr. Silveira da Motta: — ... e, para completar essa serenidade, veio o discurso luminosissimo do nobre senador pela provincia de Matto-Grosso.

Eu, portanto, devia, agora que estou allegando minha repugnancia de tomar parte nesta discussão, reconhecer que tenho obrigação de entrar nella, conduzido pela mão desse nobre senador; porque, convencido, como estou, de que os vicios do nosso systema de orçamento annullam inteiramente os esforços dos oradores, vejo, não obstante, que uma luz vai surgindo, para que alguma mudança se faça nesse systema.

Mesmo no artigo de que se trata, relativo ao ministerio da justiça, acho a prova de que o governo, enquanto tiver o direito de transportar sobras de verbas e abrir creditos supplementares, fará com que não haja orçamento possivel (*Apoiados*). Prouvera a Deus que nesta sessão, em que o governo não tem querido fazer cousa alguma durante sete mezes, que já se passaram em completa esterilidade, de modo que apenas tivemos a iniciativa do governo para um projecto acerca de juizes dos feitos da fazenda, o qual, entretanto, peiorou o que estava, estendendo a praga desses juizes a logares onde ella não tinha ainda chegado; prouvera a Deus que no meio dessa esterilidade, o nobre senador por Matto Grosso podesse, ao menos, levar avante essa sua idéa, esse embrião de reforma de que S. Ex. muito delicadamente nos deu uma noticia ao longe, promettendo limpar o orçamento das autorizações para terem discussão especial, e por consequencia proporcionando ao corpo legislativo o ensejo de discutir esses creditos separadamente. Com esta luz que bruxolda a respeito do systema do orçamento, acho que se pôde tentar alguma cousa; e é por isso que entro nesta discussão.

Quero, Sr. presidente, acompanhar o nobre senador pela provincia da Bahia, que onectou este debate, porque as considerações que S. Ex. fez sobre o estado da decadencia do poder judiciario entre nós, são muito sensatas e devem ainda algum dia vencer esta nuvem de resistencia que o governo

offereco para melhorar a condição de nossa magistratura. Não pude ouvir hem, posto que desejasse, a resposta do nobre ministro; mas parece-me que S. Ex. não destruiu as observações do meu honrado collo, a e amigo. Em um paiz como o nosso, onde o poder executivo tem absorvido tudo, o poder judiciario seria a unica taboa de salvação que restasse para as liberdades publicas; mas o que é o poder judiciario no Brasil? Será esse poder que a constituição diz que é independente? Não, senhores, está organizado de um modo artificial, que põe suas decisões á merê inteiramente do poder executivo.

O Sr. SARAIWA:— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Acontece isso desde o 1º degráo: temos juizes que não são os da constituição, isto é, que não são perpetuos.

O governo inventou uma reforma judiciaria, essa ultima que tivemos; mas acabou com os juizes municipaes que são juizes quatriennuaes? Não, senhores. Deu certas attribuições, as mais importantes, a de julgar definitivamente, aos juizes de direito; mas creou ao mesmo tempo uma classe de juizes substitutos...

O Sr. F. OCTAVIANO:— Ainda peor do que a dos municipaes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... em comarcas especiaes, tornando dependente da vontade do governo especialisar as comarcas para nomear juizes e dar-lhes attribuições, que não deviam competir senão aos juizes perpetuos; entretanto que o juiz perpetuo está hoje, diante da lei, em peiores condições do que o juiz municipal. Melhorou-se o poder judiciario? Desgraçadamente, com essa reforma elle vai peorando.

Dos juizes de direito melhorou-se a condição quanto a vencimentos; porém com as leis que nós temos, de suspensão, de remoção, de melhoramento de *entrancia*, *tem elles alguma independencia?* O nobre ministro da justiça é um homem pratico do fóro, sabe a dependencia em que está um juiz de direito de uma mudança de comarca; de maneira que o governo tem presos os juizes de direito pela dependencia immediata de mudarem para comarcas mais convenientes.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Seu accesso depende do governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Seu melhoramento de condição depende do governo, seu accesso tambem depende do governo; em que está, portanto, a independencia do poder judiciario? Está no papel só.

O juiz de direito, para ser promovido a desembargador depende da lista, e ha juizes de direito que estão condemnados ao inferno, que não podem ser escolhidos, que estão desmoralisados; portanto, os que querem merecer a promoção tornam-se *acolytos*, instrumento do governo. Como quereis então que se diga que o poder judiciario tem independencia, além da do papel?

Quanto ás relações, para que os desembargadores

são nomeados, que jogo não tem feito o governo! Essas relações novas foram uma verdadeira praga para algumas provincias. É affilhado? Fica na Corte. Se o homem prefero antes a Bahia do que a Corte, porque isto lhe faz mais arraujo, vai para a Bahia; e se acaso faz-lhe mais conta ir para o seu Pernambuco, vai para o seu Pernambuco. Acha-se, portanto, o desembargador, para ser bem collocado, na dependencia do governo.

Onde está a independencia do poder judiciario?

O nobre senador pela Bahia ainda ha pouco lamentou que um juiz de direito, sendo despachado para a relação da provincia de Goyaz, morresse no caminho, e lançou esta culpa ao governo. Com effeito, o magistrado estava doente, não quizeram dar-lhe folga para restabelecer-se, obrigaram-no a ir para Goyaz ainda enfermo para não perder o lugar e, sendo forçado a isto, morreu.

Não sei se elle morreu por essa causa; creio que os medicos deviam receitar aos seus doentes uma viagem a Goyaz (*riso*); mas esse facto reforça minha these, de que o juiz de direito mesmo promovido a desembargador, é ás vezes forçado a abandonar a comarca em que estava muito bem collocado, e ir para Matto-Grosso, ou lá para minha terra; de modo que a promoção inventa-se ás vezes como artificio para fazer mal ao magistrado.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro dos negocios estrangeiros*):— Não em relação a este desembargador; não foi forçado a ir para Goyaz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não fallo em relação a elle, fallo em geral. Qualquer juiz de direito bem collocado no seu lugar está á merê do governo, que pôde nomeal-o para a relação do Goyaz ou do Matto Grosso, obrigando-o a uma viagem tão longa.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Sobretudo quando o governo precisa das comarcas para os amigos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Senhores, as organizações politicas são artificios para se fazer o bem; mas esta organização politica é artificio para o mal, porque a independencia do juiz cessa inteiramente desde que elle está nessa immediata subordinação aos caprichos do governo.

O nobre ministro, ainda ha pouco, respondendo ao illustre senador pela provincia da Bahia, disse, e disse muito bem, que os magistrados melhoraram de ordenado. Mas os ordenados não dão independencia a ninguém. O nobre senador queria tornar o magistrado inacessivel ás seducções do governo, o o nobre ministro o que quer é tornar o magistrado inacessivel ás paixões populares...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Uma e outra cousa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Para collocar o magistrado a abrigo da dependencia do governo ha um meio, é tirar o arbitrio que tem o governo de influir no bom estar do magistrado; mas para as outras condições de independencia, o unico recurso que ha é o caracter individual.

Portanto, Sr. presidente, a independencia do

poder judiciario é cousa que não existe. Sinão que o nobre ministro não esteja em veia de reformar, e vejo que não está, porque S. Ex. desde que entrou para o ministerio tornou-se um ente anti-reformista (riso). Este ministerio tem sido o contrario do do nobre senador pela provincia de Matto Grosso, quando foi ministro, cujo programma foi—fazer muito—. O programma deste ministerio é não fazer nada, e tem sido desempenhado á risca.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*): Andou-se muito; é preciso parar, descaçar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O ministerio não tem iniciativa, nem mesmo ha iniciativa parlamentar, que possa vingar. Vejo, *verbi gratia*, que o membro desta casa que primeiro, permitta-se-me a expressão, poz a cabeça de fóra, foi o Sr. Jeronymo José Teixeira; mas seu projecto nem ao menos teve as honras da sepultura, não foi á uma commissão, morreu no nascedouro quasi unanimemente (riso); só eu fui que votei por elle. Outro membro desta casa, que se animou a ter iniciativa, foi o Sr. Marquez de S. Vicente, o seu projecto teve apenas as honras da sepultura; mandaram para uma commissão.

Observo, Sr. presidente, que actualmente na camara dos deputados está se discutindo um projecto antigo, creio que do Sr. Cunha Leitão, a respeito de instrucção publica. Mas, com que desdem não está o governo deixando prosseguir a discussão desse projecto! Nem os ministros se importam com isso; creio que elles até duvidam da camara dos Srs. deputados.

O Sr. F. OCTAVIANO:—O governo nem admittio á discussão um projecto util sobre as sociedades commanditarias limitadas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Esse projecto teve tambem as honras da sepultura.

Mas, como dizia, se o nobre ministro estivesse em veia de reformar, eu lhe pediria que, para fazer alguma cousa a bem da independencia do poder judiciario, tratasse antes de supprir algumas relações que estão fazendo muito mal ás provincias onde foram creadas, e muito mal á magistratura.

Eu que sou representante de Goyaz, agradeceria á S. Ex. se supprisse a relação daquella provincia; acho que isto era até um beneficio.

Li no relatorio de S. Ex., que as causas civeis julgadas pela relação de Goyaz, não excederam creio que de sete ou oito.

No Matto Grosso do nobre visconde do Rio Branco, creio que as causas civeis julgadas não passaram de cinco. Não foi para julgar cinco ou seis causas que creou-se um tribunal colectivo composto de cinco desembargadores.

Cumpre notar que esses desembargadores estão na obrigação de não adoecer, porque, se adoecer um, sendo outro procurador da corôa o outro presidente, o tribunal não pôde funcionar com dois membros; e o que se segue? Segue-se outro mal maior ainda, essas relações pequenas estão todas chamando como substitutos dos desembargadores os juizes das comarcas mais proximas, os quaes

para supprir um impedimento de dias, passam a jurisdicção aos juizes substitutos, ou aos juizes municipaes, ou a quem quer que seja, e vão para a capital, percorrendo ás vezes grandes distancias.

A suppressão do relações não devia estender-se sómente ás duas provincias remotas, mas tambem á provincia que a estrada de ferro tem aproximado, a ponto de se ter communicação em 15 ou 16 horas. Para que serve hoje a relação de S. Paulo? Serve só para a politica, para os recursos de qualificacão, porque para decisão de negocios civeis, tanto custa a um appellante de qualquer comarca mandar uma procuração e instrucções para a capital da provincia, como para a Córte: entretanto que a decisão de um recurso desses offerece sem duvida alguma, muito mais garantia de acerto em uma grande relação, onde ha mais incerteza de juizes, de que em um tribunal composto de sete desembargadores, mais dependentes pelas suas relações. Creio que a provincia de S. Paulo não perderia muito, se perdesse os sete desembargadores que lá estão.

Por isso, Sr. presidente, é que comecei pelo discurso do meu nobre collega e amigo, senador pela provincia da Bahia: aceitei o thema que S. Ex. me deu—lamentação do estado do poder judiciario.

Eu appellaria para o nobre ministro, para as reformas; mas desgraçadamente sei que o programma do governo é não fazer nada, pelo menos até o dia 25 ou 26 do corrente mez.

Outro motivo que me levou a tomar a palavra, foi offerecer uma emenda de redução no orçamento do ministerio da justiça; é sempre uma redução em duas verbas na importancia de 200:000\$000.

Como, segundo os calculos do nobre senador pela provincia de Matto-Grosso, o deficit já está reduzido a muito menos do que o reduzio a commissão da camara dos Srs. deputados, tanto que S. Ex. não adoptou, tal qual veio daquella camara, o grande expediente de autorizar o governo para emittir bilhetes do thesouro até 16,000:000\$, além de fazer face ao deficit, apesar dos impostos creados; como o deficit, segundo os calculos da commissão do senado, já é muito pequeno, eu acho que, se fizermos agora algum esforço de redução, poderemos reduzi-lo a nada.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Queira o governo que não haja deficit, que elle não existirá. Faça as reduções que fizer, lá vem os creditos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O governo insiste na existencia do deficit, apesar das reduções feitas no orçamento, porque lhe acenaram com esta grande idéa dos bilhetes do thesouro para 16,000:000\$. Tem estado o governo autorizado, o muito razoavelmente, em todas as leis do orçamento para antecipar a renda, emittindo bilhetes do thesouro, que resgata durante o exercicio, á proporção que a renda vai sendo cobrada; mas agora que o deficit presumido é de 3,000:000\$, faz-lho muita conta ter para 3,000:000\$ mais 8,000:000\$000. A cousa é facil de comprehender-se.

Sr. presidente, eu quero, antes de mais observações, fundamentar minha emenda.

O governo no uso e abuso que tem feito dos creditos abertos para transporte de sobras, tem demonstrado que é impossivel haver fiscalização alguma da despesa publica, enquanto houver tal autorização. Esta faculdade para transporte de verbas traz, Sr. presidente, o seguinte inconveniente: é que o governo faz já um orçamento de sobras, porque tendo o segredo do serviço, sabendo quanto ha de lhe custar esse serviço, em lugar de pedir 200:000\$, pede 400:000\$. E' o que noto neste orçamento da justiça; e, se não, vejamos.

Vou referir-me, Sr. presidente, ás verbas—guarda urbana e corpo militar de policia. . .

O Sr. PARANAGUÁ: — Nas quaes tobram 70 e tantos contos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Muito mais.

A proposta do governo quanto a estas verbas foi adoptada tanto pela commissão da camara dos Srs. deputados, como pela commissão do senado; concedeu-se para o corpo militar de policia 518:000\$, e para a guarda urbana 502:000\$. Vejamos agora quanto tem se gasto regularmente com esses dous serviços.

O Sr. ANTÃO: — No proprio relatorio está.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — No relatorio está, mas eu ia remontar-me a uma outra época. *Verbi gratia*: o corpo militar de policia, quasi completo, tem feito sua despesa com 440 e tantos contos, e a guarda urbana com 300 e tantos; pede-se entre tanto para cada um delles 500 e tantos contos.

O nobre ministro nesta parte diz: «O corpo militar de policia da Corte compõe-se de tantas companhias; seu estado effectivo é de 469 praças, faltando 91 para o estado completo, que é de 560; e o estado effectivo da guarda urbana é de 462 praças.»

Ora, eu vejo que nos transportes de verbas, onde o governo tem achado mais dinheiro para tirar, é na verba da guarda urbana e na do corpo militar da policia.

Aqui está a tabella de creditos do decreto de 30 de Dezembro de 1875:

Para saldar o deficit na rubrica—secretaria do Estado, transporta-se da guarda nacional tanto, do corpo militar de policia 30:000\$ e da guarda urbana 74:000\$000.

Para saldar o deficit na rubrica—despesa secreta da policia, transporta-se ainda do § 12, que é o da urbana, mais tres contos e tanto.

Para saldar o deficit na rubrica—pessoal e material da policia—, transporta-se do § 12, guarda urbana, mais 24:000\$000. »

Temos, portanto, aqui 24+3+74+30=131:000\$, só neste transporte de 1875!

O governo achou disponivel esta quantia, que não foi necessario gastar com a guarda urbana e com o corpo de policia.

Ainda no exercicio de 1875—1876 o governo achou que transportar das verbas—guarda urbana e corpo policial. Para saldar o deficit (isto é mais importante) na rubrica—justiças de 1ª instancia—transportou do § 11, corpo militar de policia, 60:000\$ e da guarda urbana 90:000\$; 150:000\$000!

Eu podia continuar nesta demonstração; a guarda urbana dá panno para mangas! (*Riso*.)

O Sr. F. OCTAVIANO: — E coilados! andam pesadamente pagos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Aqui estão, portanto, 150:000\$ em uma hypothese e 131:000\$ em outra, de transporte de verbas feitas á custa da guarda urbana e do corpo policial.

O Sr. F. OCTAVIANO: — E quando tivermos verdadeira guarda urbana, não é essa quantia do orçamento que ha de chegar para ella.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A guarda urbana, em seu estado quasi completo, segundo a synopse de 1875, tem chegado a gastar 360:000\$ e o corpo de policia 440 contos; entretanto, a proposta do governo e o parecer da camara dos deputados e do senado conservam o pedido de 500 e tantos contos para cada um desses serviços.

Se está demonstrado, em annos successivos, que o serviço de policia se faz sufficientemente com oitocentas e tantas praças, sendo o estado effectivo 930 praças, perto de 1,000, o que já não é pouco para andarem dando espadeiradas ahí no povo, entrando pelas lojas de espada nua, fazendo violencias, como ainda outro dia aconteceu; se o Sr. ministro faz o serviço da segurança publica com esta policia que temos, embora má; e, se o serviço pode-se fazer com uma verba menor, para que encher o orçamento com um algarismo destes, que serve só para miolo de enchergão? (*Riso*.) E' só para fazer avultar o orçamento e então os Srs. ministros poderem vir pedir impostos. Fica demonstrado com dados officiaes que o governo não precisa gastar com isso mais de 700 a 800:000\$; elle, porém, pede muito mais.

E' esta a razão, Sr. presidente, por que offereço uma emenda reduzindo 100:000\$ na guarda urbana e outros 100:000\$ no corpo policial.

Quando as necessidades publicas são tão grandes; quando a economia torna-se tão necessaria, quererá o nobre ministro augmentar os soldados de policia e os urbanos? Não, por certo. Se com esse numero tem-se até agora feito convenientemente a policia, para que augmental-o? Se não é preciso augmentar, para que verbas como estas?

O Sr. Diogo Velho (*ministro de estrangeiros*): — O serviço é feito muito irregularmente, com muita deficiencia e pede-se meios para melhoral-o.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Mas, perdão-me, se o serviço tem sido feito com deficiencia, não é pela questão de dinheiro, porque o governo estava autorizado a gastar mais, tanto que empregou o excedente em outras cousas.

O Sr. Diogo Velho (*ministro de estrangeiros*): — Mas ha de se pedir para o estado completo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' um estado chronicamente incompleto.

Nem S. Ex., que está tão possuido da necessidade dos urbanos, nem o ministerio anterior, a que se referem essas synopses, nem o ministro

actual, que não quer fazer novidades (riso), tem achado necessario passar de 930 praças.

Essa força, muito grande em uma capital, onde a guarnição das estações publicas, é feita por tropa de linha, razão pela qual, quando se tratou da fixação das forças de terra, se argumentou serem necessarios tres ou quatro corpos de linha para fazerem vista. Creio que, não fallando já nos corpos auxiliares da marinha, que, em caso de necessidade, dasembarcam, existem na Côte 4,000 homens de tropa de linha. Pois, além desta força, são precisas 1,000 praças de urbanos e permanentes?

O Sr. Diogo Velho (*ministro de estrangeiros*): — Não bastam para o serviço da policia. Não confunda o serviço de guarnição com o de policia em uma cidade tão extensa.

O Sr. Silveira da Motta: — Servem para as vezes despirem a farda e apresentarem-se de paletot nos bancos das galerias das camaras legislativas. Repito, senhores, com os dados officiaes do relatório do nobre ministro está demonstrado que a força policial, urbanos e permanentes, comprehende 930 praças, o que é muito sufficiente para o serviço de policia. Sendo sufficiente, quando se trata de fazer economia em todos os serviços, quando se quer restringir até as subvenções das estradas de ferro e adiar grandes melhoramentos, havemos de gastar ainda mais dinheiro com força policial?

O Sr. Diogo Velho (*ministro de estrangeiros*): — E com essas sobras se attende a tudo isso?

O Sr. Silveira da Motta: — Com estas somente, não; mas outras se podem fazer nos outros organamentos, em que hei de propor mais reduções.

Não quero proceder como o nobre senador pelo Amazonas, que prometteu reduções até 20,000:000\$, pelo que fiquei muito esperançado quando o vi collocado na commissão de organamento, depois de semelhante annuncio. Na occasião em que S. Ex. apresentou seu programma, eu disse que a redução não poderia ir tão longe; mas seguramente seria realizavel de 8 a 10,000:000\$000.

Sr. presidente, vi hontem em um jornal desta cidade, o *Globo*, transcripto um aviso do Sr. ministro da justiça, expedido á junta commercial da Côte, que muito me susceptibilisou.

Vou ler esse aviso e fazer minhas observações. (*Lendo*):

« Pelo ministerio da justiça declarou-se ao presidente da junta commercial desta Côte, que devem ser deferidos os requerimentos apresentados ás juntas commerciaes, nos quaes se pega a omissão nas publicações do estylo e nas certidões dos nomes dos socios commanditarios mencionados e assignados nos respectivos contratos, levados ao registro do commercio. E tambem que não pôde ser considerado como perfeito contrato de sociedade em commandita para o fim de ser registrado, o instrumento que contiver apenas a assignatura do socio dito responsavel solidario, com a simples declaração da existencia de um ou mais prestadores de capitães. »

Não quero discutir a materia juridica, porque já

anda por ahí a questão da interpretação do código commercial e do código criminal á respeito de sociedades em commandita e mesmo porque, havendo no projecto de organamento um artigo concernente a certos regulamentos, será então occasião de discutirmos essa questão, com a qual não me importo agora.

Susceptibilisou-me o aviso do nobre ministro, porque sou radical; não admitto que o governo tenha o direito de interpretar leis por meio de avisos. O direito constitucional que tem o governo de auxiliar a boa execução das leis é por meio de decretos expedindo regulamentos. O nobre ministro si achava que era preciso facilitar a execução da lei por um regulamento, devia expedil-o; mas arrogou-se o direito de applicar doutrinalmente o código do commercio a uma causa vertente, usando até de uma phrase que escandalisa a qualquer ouvido, isto é, mandando dizer ao presidente da junta do commercio: « Desista, despache favoravelmente, taes e taes requerimentos ». Pois o governo pôde mandar deferir requerimentos?

O Sr. ministro da justiça: — E' preciso attender aos termos da consulta.

O Sr. Silveira da Motta: — V. Ex. mandou dizer que deviam ser deferidos os requerimentos apresentados.

O Sr. ministro da justiça: — A consulta era em termos geraes, não fallava em hypotheses; o governo não despachou requerimento nenhum.

O Sr. Silveira da Motta: — Não digo que V. Ex. despachou, mas mandou que a junta deferisse.

O Sr. ministro da justiça: — A consulta referia-se á intelligencia de um regulamento do governo e não ao código do commercio.

O Sr. Silveira da Motta: — O aviso não se refere aos requerimentos que se apresentarem, refere-se aos requerimentos apresentados, por consequencia o governo fez-se conhecedor das hypotheses todas, e foi elle quem determinou ao presidente da junta a maneira de applicar a lei.

O Sr. Diogo Velho (*ministro de estrangeiros*): — Estabeleceu um principio; o mais é questão de redacção.

O Sr. ministro da justiça: — A consulta não foi nominal.

O Sr. Silveira da Motta: — Fosse nominal ou não, o certo é que V. Ex. mandou deferir os requerimentos apresentados, e é o que não podia fazer.

Tem-se deixado passar isso, porque tudo está assim; o governo, quando um magistrado tiver de dar alguma sentença, pôde mandar-lhe um aviso interpretando a lei que tem de ser applicada.

O Sr. F. Octaviano: — Ha magistrados que consultam o governo.

O Sr. Silveira da Motta: — Ha magistrados que consultam o governo arrega-se o direito de aconselhar-lhes a applicação da lei neste ou naquello sentido, quando todos sabemos, e é inteiramente fora de duvida, que a interpretação doutrinal per-

tence ao juiz, pertence ao executor; sob sua responsabilidade. Pois ainda quando o presidente da junta, tendo de dar expediente a esses requerimentos, consultasse ao nobre ministro, podia S. Ex. estabelecer por um aviso uma interpretação do código do commercio?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Hei de trazer a consulta para V. Ex. vêr que o aviso não estabeleceu, nem podia estabelecer direito novo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eis ahí a questão; nisto é que não quero entrar.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Dei a intelligencia de um acto do governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não quero entrar na questão se é direito novo ou velho, se o código commercial permite ou não permite. Discuto somente a attribuição do nobre ministro, acho que V. Ex. não podia dar por esse aviso ao presidente da junta uma decisão a respeito do requerimentos apresentados. Naturalmente disse elle á V. Ex. « Tenho differentes requerimentos (embora não dissesse de quem) em taes termos; preciso saber como hei de decidir. »

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Disse que se duvidava na junta sobre a intelligencia desse decreto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E V. Ex. respondeu: « Applique-se a lei deste modo, e a parte, se acaso sentir-se gravada pela decisão da junta, recorra para mim ou para o ministro da fazenda. »

São susceptibilidades, Sr. presidente: mas é justamente nestas questões que eu desejo fazer sobre-sahir minha posição.

Quanto aos outros paragraphos deste art. 3º, eu poderia fazer mais algumas observações; mas não é tempo de começar a analyse de uma nova verba, creio que a hora está quasi dada, e eu não desejo importunar mais aos meus collegas que tem-se dignado de ouvir-me.

Naturalmente alguns dos nobres senadores teriamanhã de occupar-se com esta materia. o nobre ministro nos ha de explicar essa sua interpretação, e por isso contento-me por hoje com mandar á mesa minha emenda, reduzindo as verbas relativas á guarda urbana e ao corpo militar de policia.

O Sr. PARANAGUÁ:— Muito bem!

Manda á mesa as seguintes

EMENDAS:

« Ao § II do art. 3º:

Corpo militar de policia, em lugar de — 518:092\$032, — diga-se—418:000\$000. »

« Ao art. 3º, § 12:

Guarda urbana, em lugar de —302:133\$750, diga-se—400:000\$000. —Silveira da Motta.»

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 12:

1ª parte até ás 2 1/2 horas.—1ª discussão do projecto do senado N.º, do corrente anno, declarando que fica fazendo parte do soldo dos officiaes do exercito, o que actualmente percebem a titulo de adicional, não excedendo do meio dia.

Continuação da 2ª discussão da proposta do orçamento com as emendas da camara dos deputados e da comissão de orçamento do senado, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877—1878 no art. 3º, relativo ao ministerio da justiça e seguintes, se houver tempo.

2ª parte ás 2 1/2 horas.—3ª discussão da proposição da camara dos deputados, n.º 154, do corrente anno, concedendo 30 loterias ao hospicio do Pedro II.

2ª discussão das proposições da mesma camara, do corrente anno.

N.º 144, approvando a pensão concedida a D. Rita Midosi de Novaes.

N.º 148, approvando a pensão concedida a D. Mi-quelina de Oliveira Castro.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

59ª. sessão

EM 12 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Ordem do dia.—EXPEDIENTE.—Pareceres da comissão de pensões e ordenados, de legislação e da de marinha e guerra.—ORDEN DO DIA.—Projecto—51—do senado, soldo de officiaes.—Discurso do Sr. marquez do Herval.—Discurso o requerimento do Sr. Correia.—Orçamento do ministerio da justiça.—Discursos dos Srs. Paranaguá e ministro da justiça.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Manguape, visconde de Atalá, barão de Laguna, Luiz Carlos, Paranaguá, Barros Barreto, marquez do Herval, Chichorro, visconde de Muritiba, visconde do Rio Grande, Diniz, Eusto de Aguiar, Godoy, Correia, Jolin, João Alfredo, conde de Bapendy, Zacarias, barão de Camargos, Junqueira, Jaguaribo, visconde do Rio Branco, Silveira Lobo, Nunes Gonçalves, barão de Pirapama, barão de Cotegipe, Leão da Cunha, Saiva e Figueira de Mello.

Comparèceram depois os Srs. Mendes de Almeida, Diogo Velho, Sinimbu, Vieira da Silva, Fernandes da Cunha, Antão, Silveira da Motta e Paes de Mendonça.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchda Cavalcanti, barão de Maroim, duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz, Cunha e Figueiredo, Nabuco, visconde de Caravellas, Pompêu, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 11 do corrente mez, do ministerio do Imperio, remettendo diversas actas relativas á eleição de senador ultimamente effectuada na provincia do Rio Grande do Sul, e requisitadas por officio do senado de 17 de Março do corrente anno.—A' commissão de constituição.

O Sr. 2.^o SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS, DA DE LEGISLAÇÃO E DA DE MARINHA E GUERRA

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da camara dos Srs. deputados n. 231 deste anno, que approva a elevação a 2:400\$ annuaes, determinada por decreto de 7 de Agosto proximo passado, da pensão de 1:200\$, concedida por decreto de 15 de Junho de 1838 a D. Narcisa Candida de Andrada Aguiar, filha do finado conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, e viuva de Antonio Augusto de Aguiar; e attendendo aos serviços do pae da supplicante, e ás suas actuaes circumstancias, é de parecer que a dita proposição seja adoptada.

Pago do senado, em 12 de Setembro de 1877.—
A. Leitão da Cunha.— Antonio Pinto Chichorro da Gama. — Luiz Antonio Vieira da Silva.

A commissão de legislação examinou attentamente a materia da proposição, que sob n. 143 foi enviada ao senado pela outra camara, em 3 do mez passado, determinando que o provimento dos officios de justiça será feito pelo ministro da justiça na Córte, e pelos presidentes nas provincias; e julga de seu dever fazer ao senado á respeito della as ponderações seguintes:

Do relatorio do Sr. ministro da justiça apresentado ao corpo legislativo, na 1.^a sessão deste anno, consta que existem no Imperio 469 termos com juizes municipaes, aos quaes devendo addicionar-se os termos annexos, e sendo notorio que em alguns, tanto destes como daquelles ha mais de um escripto-tabellião, visto como, se termos ha, em que o officio de tabellião é reunido ao de escripto do crime, civil, orphãos, de hypothecas e do jury, outros ha, em que cada um destes officios existe separadamente, occupado por serventuário differente, havendo mesmo em alguns mais de um officio da mesma especie, segundo a affluencia do trabalho; resulta dahi que somente os officios de tabellitas e escriptões correspondentes aos 469 termos de juizes municipaes e aos termos annexos devem subir talvez ao dobro daquello numero de 469.

Ao exposto accrescendo que depois da apresentação daquelle relatorio novos termos devem ter sido creados, e ainda mais que, naquello computo não se acham comprehendidos os termos, onde existem os tribunaes das relações, (termos estes que não tem juizes municipaes, e nos quaes exactamente mais avulta o numero de tabellites e escriptões) nem tão pouco outros officios de justiça, como os de contadores, partidores, etc.; resulta ainda dahi, que a totalidade dos officios de justiça no Imperio, sem fallar nos do municipio neutro, eleva-se actualmente a muito mais de mil, e tendo a augmentar-se annualmente, em vista do progresso do paiz, do natural crescimento da população e da consequente necessidade de subdivisão do territorio.

Assim, numerosos como são hoje os officios de justiça do Imperio, continuar o governo imperial a prestar sua attenção ao processo dos respectivos provimentos, seria distrahil-o dos negocios da alta administração, que tanto a reclamam, quando aliás esta parte secundaria do serviço publico pôde ser perfeitamente attendida por seus delegados nas provincias, os quaes, pela proximidade em que se acham dos logares e dos candidatos, melhor podem inquerir sobre as condições da edoneidade dos que devem ser preferidos; e portanto, parece conveniente á commissão a providencia de ser tal provimento feito, na Córte pelo governo imperial, e nas provincias pelos respectivos presidentes.

Entretanto julga a commissão do seu dever prevenir uma duvida, que pôde surgir da forma pela qual se acha redigida a proposição da outra camara.

Sim, a locução ahí empregada—o provimento dos officios de justiça será feito pelo ministro da justiça na Córte—pôde autorizar talvez a intelligencia de que o provimento na Córte será feito, não pela entidade collectiva governo imperial, mas sim pelo ministro da justiça isoladamente, como as vezes praticam os ministros por meio de portarias, quando se trata de nomeações para commissões ligeiras, que dispensam um decreto com assignatura imperial, em cujo caso de modo algum se podem considerar os officios de justiça, que são de natureza permanente e vitalicios, e portanto, entende a commissão que tal intelligencia é inadmissivel para o caso presente.

E' certo que aquella fórma — será feita pelo ministro da justiça na Córte — não é a consagrada em leis anteriores, quando consignam igual pensamento, por exemplo, o art. 22 da lei de 3 de Dezembro de 1841, tratando da nomeação e demissão dos promotores publicos, diz: «Serão nomeados e demittidos pelo Imperador, ou pelos presidentes da provincia.»

Nestes termos, entendendo-se no te sentido as palavras — pelo ministro da justiça —, é a commissão de parecer que seja a proposição approvada.

Sala das commissões do senado, em 12 do Setembro de 1877.— Domingos José Nogueira Jaguaribe.— Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.

A commissão de marinha e guerra é favoravel á proposição vinda da camara dos Srs. deputados, n. 114 do corrente anno, autorizando o governo

a transferir para os corpos de estado maior de 1ª classe e de engenheiros os officiaes constantes da mesma proposição.

Além das razões a que a commissão passa a referir-se, existe a consideração de que o governo, pelo órgão muito competente do Sr. ministro da guerra, acaba de declarar que—os peticionarios estão todos nas condições de pertencer aquelles corpos, porque possuem as habilitações scientificas exigidas pela lei, como consta das informações que acompanham os ditos requerimentos.

Em virtude do decreto de 27 de Junho de 1874, a commissão não seria justa se se oppuzesse ás transferencias ora solicitadas desde que, segundo mostram os papeis e informações annexos ás petições dos interessados, acham-se elles nas condições legaes e com as habilitações exigidas para a admissão e accesso nos corpos especiaes a que desejam pertencer, e por isso que importam ellas o complemento da reforma do corpo de estado maior de 1ª classe, cuja necessidade de ser augmentado foi tão cabalmente demonstrada na brilhante discussão que teve lugar nas duas casas do parlamento por occasião de tratar-se desse assumpto, sendo o governo autorizado a augmentar o dito corpo restabelecendo nelle o posto de tenentes.

Para preencher as vagas abertas nos postos de tenentes do dito corpo pela referida reforma ainda não foi promovido um só 2º tenente de artilharia, com quanto depois disso diversos se tenham habilitado na escola militar com os estudos exigidos, sendo que aliás alguns os concluíram com distincção, já manifestada anteriormente no estudo das materias do curso de artilharia.

Depois da reforma alludida, promoveu-se na arma de artilharia a que pertenciam diversos 2º tenentes, que, por occasião da promoção a 1º tenentes já estavam habilitados officialmente para a promoção no posto de tenentes do corpo de estado maior de 1ª classe. Isso, porém, foi motivado pela informação da commissão de promoções, que opinou nesse sentido em vista da falta de officiaes subalternos com curso na arma de artilharia.

O actual Sr. ministro da guerra já teve procedimento identico, continuando a promover a 1º tenentes em artilharia os 2º tenentes que terminaram no anno findo o curso do estado maior de 1ª classe, habilitando-se assim á promoção de tenentes desse corpo; naturalmente pelos mesmos motivos que então haviam e subsistem com pouca differença.

Essa razão, porém, não é de todo procedente, por isso que a maior parte dos officiaes de artilharia, que se habilitam com estudos superiores, são quasi sempre empregados em commissões especiaes, ora do proprio ministerio da guerra, ora dos ministerios da agricultura e estrangeiros, que os requisitam a bem do serviço publico, pelo que são ás vezes attendidos, visto que as funções que vão exercer são na occasião mais importantes do que as que exercem em seus respectivos corpos, onde tem os substitutos naturaes marcados pelos regulamentos militares.

Assim, pois, é mais conveniente que sejam eliminados do quadro dos corpos arregimentados,

onde raramente são aproveitados os seus serviços, para o dos diversos corpos especiaes, segundo suas respectivas habilitações, pois nesses melhor poderão servir.

Não vão preterir direitos adquiridos, porquanto, os tenentes entram no primeiro posto, e são os primeiros admitidos no corpo depois da reforma, e os capitães passam perdendo as antiguidades desse posto e ficando mais modernos do que os capitães que já pertencerem ao quadro.

Os tenentes são muito necessarios para exercerem os cargos de ajudantes de ordens e outros empregos de repartições e commando de armas, os quaes são hoje, pela maior parte, occupados por officiaes arregimentados com detrimento do serviço dos seus corpos, quando não são por officiaes reformados e até honorarios por falta absoluta de officiaes dos dous corpos de Estado maior de 1ª e 2ª classe, aos quaes competem essas commissões.

Sendo, pois, urgente que se preencham as vagas de tenentes existentes no corpo de estado maior de 1ª classe, como se provou na discussão que motivou a reforma desse corpo, é mais justo que sejam aproveitados aquelles officiaes que se forem desle já habilitando, e com distincção, com os estudos exigidos para pertencer ao corpo, do que guardar-se todas as vagas existentes para aquelles que se habilitarem daqui ha tres ou quatro annos, quando a arma de artilharia estiver completa de subalternos, não só porque aquelles vieram antes e tem em seu favor as disposições legaes, como porque virão a ser prejudicados em promoção, porquanto os que vierem estudar mais tarde os poderão preterir em posto, além de virem a pertencer a um corpo mais vantajoso, accrescendo que alguns tiveram ainda occasião de prestar serviços importantes na guerra do Paraguay, como acontece com todos os capitães cujas transferencias são autorizadas ao governo, por não ter elle attribuições para attender a essas promoções, em vista das disposições dos arts. 3º e 4º do citado decreto de 27 de Junho de 1874, estando certo que o actual Sr. ministro da guerra, com o criterio que o distingue, e o profundo conhecimento que possui dos assumptos militares, deixará de usar das autorizações concedidas se entender que, quaesquer considerações de peso aconselham a conservação desses officiaes nas armas ou corpos a que pertencem actualmente.

Os capitães, cujas transferencias são autorizadas para o corpo de engenheiros, não irão do forma alguma prejudicar os direitos dos officiaes que já pertencem a esse corpo, primeiro, porque o posto inicial d'elle é o de capitão; segundo, porque os transferidos perdem a sua antiguidade desse posto para a collocação na escala de promoção, parecendo, visto que elles se mostram nas condições legaes para preencher as vagas existentes, mais justo que elles lhes sejam dados do que sejam todas guardadas para aquelles que ainda agora estão adquirindo as necessarias habilitações, influido em favor dos primeiros que todos se distinguiram prestando já serviços de sangue ao seu paiz como officiaes e cadetes em época em que os actuaes

estudantes, nem estavam matriculados nas aulas preparatorias da escola militar.

Com a saída desses officiaes dos corpos arregimentados de artilharia, abrir-se-hão diversas vagas de capitães e 1.^o tenentes, as quaes poderão ser desde já preenchidas pelos officiaes que estão habilitados ou, em caso de falta, por aquelles que se habilitarem até o fim do corrente anno, ou terminando o respectivo curso na escola militar, ou completando os interstícios exigidos pela lei de promoções.

Nestes termos, e como autorisação ao governo, pensa a commissão que a proposição deve entrar em discussão e ser approvada.

Sala das commissões, 6 de Setembro de 1877.—
João José de Oliveira Junqueira. — Domingos José Nogueira Jaguaribe.

VOTO SEPARADO

Sinto discordar do parecer da illustrada maioria, pelas razões que succintamente vou expôr:

A 1.^a condição de qualquer lei é ser feita por utilidade publica.

Os officiaes a que se refere a proposição da camera dos deputados, allegam sómente a sua particular conveniencia para serem transferidos á armas diferentes daquellas em que servem, e não é facil demonstrar a necessidade ou conveniencia destas transferencias.

Dellas obviamente resultam: 1.^o o desfalque desses officiaes nos corpos a que pertencem; 2.^o que os capitães que pretendem entrar no estado maior da 1.^a classe vão prejudicar a promoção dos tenentes respectivos na forma dos arts. 4 e 7 do decreto de 27 de Junho de 1874; constando, como consta, que alguns destes provavelmente existirão quando tiver de ser executada a resolução.

O art. 7.^o exprime-se da seguinte maneira: — só por occasião da presente reorganização poderão ser transferidos para os postos de capitães do estado maior da 1.^a classe officiaes das outras armas que possuam as necessarias habilitações.

Ainda não são passados tres annos depois dessa reorganização e já se propõe uma fatal excepção a este solemne preceito.

O corpo de estado maior de 1.^a classe foi augmentado em provisão de guerra. Felizmente nos achamos em plena paz; e porque deram-se desde então algumas vagas do posto de capitão, as quaes, aliás, não prejudicam o serviço, quer-se sem demora prover-as com officiaes das outras armas, só porque estudaram o curso daquella outra, como se não houvesse grande interesse publico em que os officiaes dessas outras armas sejam tambem versados nos estudos daquella outra, o vice-versa; mesmo para que possam mais tarde aspirar dignamente aos postos de generaes; e, sobretudo, para que em tempo de guerra suppram a deficiencia do estado maior.

As duas vagas do capitão nesta ultima arma não trazem o minimo detrimento ao respectivo serviço, e tanto assim que a illustrada maioria confessa o emprego de alguns em ministerios diferentes.

Mas a falta dos officiaes dos outros corpos ou arregimentados pôde causar embaraços ao bom regimen dos corpos a que pertencem.

Alguns dos peticionarios pertencem aos corpos de artilharia, onde ha numerosas vagas nos postos até capitão, um só é de infantaria. Seria, pois, necessario prover as vagas deixadas pelos peticionarios.

Ha alguma utilidade publica em tal promoção porque della querem ser transferidos esses capitães? O que ha apenas é aggravação da despeza publica nas circumstancias difficéis das nossas finanças.

O exposto é tambem em parte applicavel ás transferencias para o corpo de engenheiros, cujo quadro o referido decreto restringio, deixando ainda excesso para as commissões de que podem ser incumbidos em tempo de paz.

O quadro comporta 56 officiaes, para os quaes não ha commissões bastantes; e por isso estão alguns distribuidos em serviços estranhos á repartição da guerra, para os quaes sobejam engenheiros civis.

Não é para isto que foi creado e se mantem o corpo de engenheiros.

Pelo que respeita aos tenentes que pretendem transferencia para o estado-maior da 1.^a classe, cabem em grande parte as considerações feitas em relação aos capitães; e mais accresce que, sendo quasi todos da arma de artilharia para a qual não ha subalternos bastantes, é um verdadeiro deserviço aquella transferencia, tanto mais quanto o governo em face da necessidade de prover estes postos tem classificado os que se vão habilitando na escola militar.

Sobreleva que parece ser alheio da missão do legislador classificar individualmente os officiaes das diversas armas.

É uma attribuição administrativa que compete ao governo exercer, segundo as regras estabelecidas nas leis.

Se porventura (o que não se mostra) ha necessidade ou mesmo utilidade notavel de preencher as vagas dos corpos de engenheiros e de estado maior da 1.^a classe, dever-se-ha deixar ao governo a sua attribuição de nomear os mais habéis entre aquelles que tiverem as habilitações necessarias.

Consta com effeito que, além dos peticionarios, ha outros officiaes com taes habilitações.

Tão debil é a convicção da illustre maioria acerca da conveniencia e ainda menos da necessidade das indicadas transferencias, que os meus doutos collegas declaram ficar ao livre arbitrio do nobre Sr. ministro da guerra executar ou não esta resolução! Isto porque a informação por elle prestada refere-se unicamente ás habilitações dos supplicantes e não se occupa da effectiva transferencia dos mesmos, antes o procedimento do digno Sr. ministro a contradiz, deixando de aproveitar para tenentes do estado-maior de 1.^a classe os officiaes de artilharia habilitados com estudos scientificos como a illustre maioria declara na exposição.

A ser, pois, autorizado o governo a fazer alteração no systema do decreto de 27 de Junho de 1874, offereço como emenda o seguinte:

O governo fica autorizado a prover nos postos actualmente vagos de capitão e tenente dos corpos do estado maior de 1.^a classe e de engenheiros os capitães e tenentes das outras armas que tiverem as habilitações necessarias.

Os officiaes transferidos serão considerados mais modernos nos respectivos postos.

O senado resolverá em sua sabedoria o que tiver por mais acertado.

Pago do senado, em 6 de Setembro de 1877.—
Muritiba.

A assemblea geral resolve :

Art. 1.^o E' autorizado o governo :

1.^o A transferir para o corpo de estado maior de 1.^a classe, no posto de capitão do 3.^o regimento de artilharia a cavallo Francisco Teixeira Peixoto de Abreu Lima e o capitão da mesma arma Alfredo Fernandes Dias, e no de tenente os 1.^{os} tenentes de artilharia Henrique Valladares, José Alipio Macedo de Pontoura Costallat, Francisco de Paiva Azevedo, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Joaquim Martins de Mello, Leopoldo Rodolpho Pinheiro Bittencourt, Francisco Marcellino de Souza Aguiar, o extranumerario da mesma arma José Rabello de Vasconcellos, e os tenentes de infantaria Joaquim Gonçalves Guillon e Luiz Celestino de Castro.

2.^o A transferir para o corpo de engenheiros o capitão de estado maior de 1.^a classe Dionisio Evangelista de Castro Cerqueira, os capitães do estado maior de artilharia José Jardim e Carlos Eugenio de Andrade Guimarães, o capitão do 1.^o batalhão de artilharia a pé Francisco da Cruz Ferreira Junior, o capitão do 4.^o batalhão de infantaria Braz Ferreira da França Velloso.

3.^o Os officiaes a que se referem os paragraphos antecedentes serão considerados os mais modernos nas respectivas classes.

Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados em 8 de Maio de 1877.—*Paulino José Soares de Souza*, presidente.—*José Luiz de Almeida Nogueira*, 1.^o secretario.—*Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2.^o secretario.

Ficaram sobre a mesa, para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, in-fo entretanto a imprimir.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROJECTO—L—DO SENADO

Solto de officiaes

Entrou em 1.^a discussão o projecto L do corrente anno, declarando que fica fazendo parte do soldo dos officiaes do exercito, o que actualmente recebem a titulo de adicional.

o Sr. marquez do Herval; — Sr. presidente, quando tive a honra de apresentar ao senado o projecto em discussão, foi meu intento regularisar a materia de que elle trata e que julgo mal estabelecida actualmente. Refiro-me á gratificação adicional que recebem os officiaes do exercito.

Em 1834, julgados insignificantes os vencimentos dos officiaes para as despezas que elles faziam, já pela deprecição da moeda, já pelo custo dos objectos de primeira necessidade, como sejam os uniformes, mandou-se dar aos mesmos officiaes no effectivo exercicio uma gratificação adicional.

Esta gratificação adicional, Sr. presidente, o official, que tem alguns dias de licença, pôde perder a se a licença é communicada á autoridade superior e por consequencia annotada na relação de mostra. Se o official adoecer e recolhe-se ao hospital, perde não só o meio soldo como tambem essa gratificação. Se o official morre, ou seja em campanha, ou seja no quartel, deixa á sua familia o meio soldo, segundo as leis vigentes, perdendo ella a parte relativa á gratificação adicional. Se o official deixa familia, é justamente quando precisa mais que o seu meio soldo seja augmentado para acudir á educação dos filhos, aos quaes a falta do pae devia ser suavizada com um quantitativo proporcionado á gratificação adicional.

Parece-me de equidade o augmento e a permanencia da gratificação adicional, considerada como soldo, porque as despezas dos officiaes não teem diminuido, antes teem augmentado com o depreciamento da moeda.

Depois desta disposição; houve algumas outras que tambem mal regularam a materia, e ultimamente creado o corpo de saude, concedeu-se aos medicos de todas as graduções uma gratificação de 40\$000, desde alferes até capitão; entretanto que aos officiaes do exercito, desde alferes até capitão, dá-se apenas 10\$000. Creado, mais tarde, o corpo ecclesiastico, nota-se a mesma desproporção: o capellão-coronel tem 60\$000 de gratificação adicional, ao passo que o marechal do exercito tem apenas 50\$000; o tenente-coronel e major, capellães, tem 50\$000 de gratificação adicional, e o tenente-coronel e major do exercito tem 20\$000; e entretanto, nem os officiaes do corpo de saude, Sr. presidente, nem os do corpo ecclesiastico fazem tantas despezas como os do exercito, já porque a maior parte destes tem familia, já porque os officiaes do exercito não estão ociosos no quartel, onde não tem menos de 5 e 6 serviços de escala todos os mezes, pelo que conservam-se fardados desde a alvorada até a revista da noite, e por consequencia nenhum outro gasta tanto como os officiaes do exercito, sobretudo os officiaes subalternos que teem de reformar a miúdo os seus uniformes. Acresce que o official do exercito não pôde contar com os recursos que a economia pôde proporcionar no quartel, porque a cada momento é distrahido do seu domicilio para ir fazer o serviço em pontos distantes. Em todo caso, eu não peço que se reduza a gratificação adicional dos officiaes do corpo ecclesiastico, nem dos officiaes do corpo de saude, mas apenas que não se possa, por disposições es-

peçias, ou particulares, tirar os vencimentos dos officiaes, com os quaes, aliás, elles contam desde que são arregimentados, para as suas despezas. Pego que se una ao soldo a gratificação adicional que ora tem, assim de que a não percam toda quando as enfermidades os levem ao hospital. Pelo que se acha estabelecido, elles a perdem totalmente desde que não estão em effectivo serviço.

E' o que tinha a dizer.

O Sr. Correia: — A deferencia que me merece o honrado autor do projecto, a competencia de S. Ex. na materia que escolheu para a iniciativa de seu direito como legislador e que entende com a nobre classe a que S. Ex. pertence, a qual mais de uma vez tem abrilhantado nos campos de batalha, levaram-me a estudar demoradamente o projecto em discussão.

Justificando-o, o nobre senador disse que elle não envolvia augmento de despeza. Se assim fosse, eu não teria razão para apresentar o requerimento que espero offerecer no fim das minhas observações.

Mas, pego licença a S. Ex. para expôr ao senado as razões que me levam a não aceitar a proposição de que o projecto não traz augmento de despeza.

Antes de tudo lembrarei as palavras que S. Ex. acaba de proferir. Por ellas vê-se que ha effectivo augmento de despeza com a adopção do projecto.

A gratificação adicional que percebem os officiaes do exercito foi estabelecida pela lei n. 27 de 1.º de Outubro de 1834.

Diz esta lei :

« Art. 1.º Os officiaes empregados no corpo do exercito, commandos de armas, quartéis generaes, fortalezas e estabelecimentos militares, hem como os commandantes das classes, além dos soldos e mais vencimentos marcados por lei, terão, *enquanto estiverem empregados*, uma gratificação adicional, na razão de metade do soldo, de alferes até capitão; de 10\$ de major até brigadeiro; da decima parte do soldo de marechal de campo inclusive para cima. »

Como o illustre marquez acaba de dizer, foi esta medida adoptada pela insufficiencia do soldo que então recebiam os officiaes do exercito; mas, conjuntamente com o intuito de elevar o soldo, o legislador attendeu á outra idéa, que nunca mais abandonou, a de que esta gratificação seria abonada pelo serviço effectivo. Pôde dizer-se que tem o mesmo caracter que a legislação dá á gratificação que percebem os funcionarios de ordem civil, vencimento que se abona *pro labore*.

Posteriormente o decreto n. 260 de 1.º de Dezembro de 1841 tratou da gratificação adicional, e dispõe :

« Art. 4.º Os soldos dos officiaes de 1.º, 2.º e 3.º classe constarão da tabella junta. Os officiaes de qualquer classe, quando *effectivamente empregados em serviço militar*, terão além do soldo a gratificação adicional designada na mesma tabella, e per-

ceberão em campanha, além dos mais vencimentos, uma gratificação igual á terça parte do soldo.

« Art. 5.º Só tem direito ás gratificações marcadas nesta lei os officiaes que estiverem empregados no serviço do exercito, ou em tempo de paz, ou no de guerra. Aquelles porém, que servirem nas repartições militares, e vencerem por isso ordenado, ou gratificação marcada em lei, não accumularão a esse ordenado ou gratificação inherente ao emprego algum outro vencimento que não seja o seu soldo. »

Conservou ainda o legislador o systema que havia estabelecido para a percepção da gratificação adicional; não a mandou abonar senão aos officiaes que estivessem effectivamente empregados no serviço militar, e com a limitação constante do art. 5.º.

As tabellas de 31 de Janeiro de 1857 e o decreto de 1.º de Maio de 1858, que regularam as gratificações de exercicio, consideraram adicional, e a elapa como vantagens geraes além do soldo, e só a elapa deram caracter mais permanente, deixando a gratificação adicional de ser abonada ao official, quando doente, no caso de prisão, e quando desempregado. Sempre da parte do legislador o mesmo proposito de não tirar a gratificação adicional o caracter que lhe havia dado.

Ainda com o ultimo augmento de soldo que tiveram os officiaes militares, pelo decreto legislativo de 8 de Fevereiro de 1873, augmento correspondente a dous terços, nada se alterou quanto á natureza da gratificação adicional.

Vê-se, pois, que, incorporando-se ao soldo esta gratificação, cousa que nunca obteve o assentimento do poder legislativo, em vez de ser ella uma vantagem pelo serviço effectivo, passará a ser abonada sem restricção alguma.

Basta o que fica dito para mostrar que a medida proposta pelo honrado marquez importa, no presente e no futuro, acrescimo de despeza para os cofres publicos, que não é insignificante.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Se a idéa contida no projecto for aceita, não deixará, como agora, de perder a gratificação adicional: 1.º o official doente, quer no quartel, quer no hospital; 2.º o official preso enquanto assim se conserva, salvo as prisões disciplinares de correção; 3.º o official licenciado, seja qual for a qualidade da licença. São quantias que hoje não se abonam, mas que serão pagas, se a medida proposta pelo honrado senador for adoptada.

Logo que ao soldo se adicionar a gratificação, virá acrescimo de despeza de outra ordem, a que resulta das reformas, dos meios soldos, das pensões.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — E a marinha não será contemplada?

O Sr. CORREIA: — Os officiaes honorarios do exercito e os officiaes da guarda nacional, quando chamados a serviço, percebem, segundo a lei e os regulamentos, o mesmo soldo que percebem os officiaes effectivos. Crescerá, portanto, a despeza

que actualmente se faz com o soldo daquelles officiaes empregados.

Assignalou o honrado senador a desigualdade que se nota na gratificação adicional p. ga aos officiaes não combatentes e na que se abona aos officiaes combatentes. Da medida que o nobre senador propõe resulta desigualdade em desfavor da classe dos officiaes combatentes. Se ella for aceita, o capitão do exercito perceberá mensalmente 110\$ de soldo; entretanto, que o official do corpo de sante, em igual posto terá, não 110\$, porém 140\$000.

E' uma consideração a que se deve attender tratando de resolver definitivamente sobre este assumpto.

Qual a despeza que provavelmente resultará da adopção da medida proposta?

Para apreciar este ponto, apresentarei os dados completos que forneco o exercicio de 1874—1875.

O credito votado na lei do orçamento para abono da gratificação adicional aos officiaes do exercito foi de 272,380\$; a despeza realizada em todo exercicio foi de 264,881\$238. Houve uma differença, em favor dos cofres publicos, de 7,498\$742, differença que deixará de haver, adoptada a medida proposta pelo honrado senador.

Mas a economia devia ser maior; circumstancias especiaes fizeram com que ficasse reduzida a esta somma. Na despeza foram comprehendidos 62:205\$697, pagos pela caixa militar na republica do Paraguay, que devem ter o caracter de despeza extraordinaria attendendo a que se faz no Imperio com officiaes reformados, honorarios, e da guarda nacional, empregados nas provincias em substituição da força de linha em serviço naquella republica. Se não se desse esta circumstancia, a economia seria consideravel.

Se a medida passar, haverá desde já um excesso de despeza annual de 75:198\$, accrescimento devido á vantagem assim concedida aos officiaes reformados, da guarda nacional, e honorarios, empregados em conselhos de guerra, na intendencia da Corte, nos arsenaes de guerra, laboratorios, asylos de inválidos, colonias e presidios militares.

São estas as considerações que pedi permissão ao nobre autor do projecto para apresentar, afim de justificar a minha discordancia da proposição emitida por S. Ex., e mostrar que da medida proposta resulta um accrescimento não pequeno da despeza, que será ainda maior, quando a medida for applicada tambem ás reformas, ao meio soldo e ás pensões.

Deverá, Sr. presidente, desaparecer da legislação militar a gratificação adicional? Dever-se ha unir essa gratificação ao soldo, de maneira que a percebam tanto os officiaes que estiverem em effectivo serviço, como os licenciados, os que estão em parte de doente, e os que se acham presos?

O legislador nunca entendeu dever fazer perder á gratificação adicional esse caracter do estímulo, que excita o desejo de prestar serviço effectivo. Nas successivas alterações por que tem passado o vencimento adicional, sempre se lhe conservou o caracter de gratificação do exercicio, caracter que, no meu entender, não deve perder.

Se é necessario accrescentar alguma coisa ao soldo que percebem actualmente os officiaes militares, faça-se como em 1873 e como anteriormente; dê-se esse accrescimento como augmento de soldo; mas mantenha-se a gratificação adicional como um estímulo para os bons servidores da classe militar. (Apoiados).

Não só por este motivo penso que a medida proposta não pôde ser aceita sem mais detido exame, como tambem pela desigualdade que o nobre senador com justa razão assignalou e que eu tambem apontei.

As commissões da fazenda, e de marinha e guerra, que proponho sejam ouvidas, dirão o que convém fazer, se cumpre manter o caracter que até agora tem tido a gratificação adicional, se pôde desaparecer a desigualdade, que o nobre senador reconheceu e tambem resulta do seu projecto, entre os officiaes combatentes e os não combatentes.

São estes os fundamentos porque entendo dever apresentar ao senado o requerimento que vou ler a honra de remetter á mesa.

Vae á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que sejam ouvidas as commissões de fazenda e de marinha e guerra Em 12 de Setembro de 1877.—Manoel Francisco Correia.»

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Silveira Lobo, Barros Barreto e Nunes Gonçalves, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão do orçamento do senado, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877—1878, no art. 3º relativo ao ministerio da justiça.

● **Sr. Paranaaguá:**—Sr. presidente, não quero deixar encerrar-se a discussão sem aventurar tambem, pela minha parte, algumas considerações sobre o orçamento que se discute. Membro da commissão de orçamento, eu tinha necessidade de fazel-o, uma vez que no corpo do parecer formulado pelo honrado relator, com o assentimento de todos os membros da mesma commissão, vem mencionado o meu nome e o do meu nobre amigo, que se senta nestes bancos (o Sr. Nunes Gonçalves.)

Deveria, talvez, tel-o feito logo no primeiro artigo da proposta; mas, tendo necessidade de tomar parte no debate do artigo que se discute, reserve-me para esta occasião.

Eu e o meu nobre amigo, não podemos prestar o nosso assentimento ás novas taxas e á elevação de alguns impostos, como fora proposto pela outra camara, por isso que entendemos que mais algumas

reduções eram possíveis, e que, com melhor fiscalização, este sacrificio era dispensavel.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ: — O nosso modo de pensar foi declarado, ainda que em termos geraes, pelo illustrado relator da commissão.

Trabalhamos oito dias consecutivos e sempre guiados pelas vistas do bem publico, folgando, pela minha parte e pela do meu nobre amigo, de encontrar sempre o mais benevolo acolhimento nos outros membros, que dissentiam de nós em alguns pontos, que foram mencionados pelo illustrado relator.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ: Só tivemos em vista o cumprimento do dever; enunciamos com toda a isenção o nosso parecer e sujeitamo-nos do boamente aquillo que foi accordado pela maioria: fomos vencidos, mas não convencidos.

E o nobre relator da commissão declarou, com a lealdade propria do seu character, que, tendo sido ouvidos os ministros sobre os differentes ramos do serviço publico, que estavam a seu cargo algumas reduções, que os membros da commissão, encarregados particularmente de estudar a despeza dos respectivos ministerios, entenderam que deviam ser feitas, não puderam ser acciadas, por isso que a maioria julgou que não devia tomar tamanha responsabilidade; mas que alguns membros da commissão, e fomos nós, não acceitaram essas ponderações sem restricções. As restricções estão, pois, mencionadas no corpo do parecer, e não foi preciso que o fizéssemos, quando prestamos a nossa assignatura ao parecer, que folgamos de adoptar na maior parte do seu enunciado e das suas conclusões.

Foi assim que no parecer a pag. 5 se disse: « Tres membros da commissão, os Srs. Leitão da Cunha, Paranaguá e Nunes Gonçalves, pronunciaram-se absolutamente contra as disposições que importam em creação de novas taxas ou elevação das que já vigoram, julgando ser possível maior cerceamento nas despesas orçadas»; e a pag. 3: « Mas avultada deducção, ponderam os Srs. ministros, ou produziria a desorganização immediata de serviços, que não podem ser eliminados de chofre sem graves inconvenientes, ou crearia desde já a necessidade de creditos supplementares. Alguns membros da commissão não acceitaram estas negativas sem restricções. »

E pois, estando assim definida a nossa posição, o honrado relator da commissão e os nossos illustres collegas que fizeram della parte, não levarão a mal as observações que eu tenha de apresentar sobre este ou sobre alguns outros artigos, sempre inspirado naquelles mesmos principios que nos guiaram quando trabalhamos de tão boam-te com tanta harmonia no seio da commissão.

Neste artigo, assim como no anterior, entendo que algumas reduções mais eram possíveis. E' materia vencida quanto ao artigo anterior; todavia diria que na verba de obras alguma redução mais se poderia effectuar: a escola de minas, na provincia de Minas-Geraes, que tem apenas tres disci-

pulos pagos para frequental-a, subindo a despeza a cerca de 60:000\$000, podia ser supprimida.

Portanto, talvez de 200 a 250.000\$ se pudessem economisar no ministerio, cuja despeza se votou ha pouco, além das reduções que foram feitas pela camara dos deputados, pela commissão do senado, e ultimamente em virtude de emendas que foram apresentadas na discussão e acceitas pelo senado.

A despeza com os serviços a cargo do ministerio da justiça foi calculada em 6,800:000\$, segundo creio; mas o nobre ministro fez algumas reduções, e o artigo da proposta contempla 6,703:5033. Pelas emendas da outra camara, a despeza foi reduzida a 6,566.000\$433; e pelas da commissão do senado a redução baixou esse elgarismo a 6,451:000\$433, comquanto não houvesse emenda alguma para a redução da despeza, note-se bem. Foi essa differença proveniente da transferencia de uma verba para o logar que occupava no orçamento anterior, sobre que versava uma emenda da camara dos deputados. Refiro-me á verba de cento e tantos contos com o presidio de Fernando de Noronha.

No pedido do nobre ministro ha o augmento de cerca de 482:000\$ com relação ao credito votado para o exercicio que findou. Esse augmento recahiu especialmente sobre as verbas relações, justiça da primeira instancia, pessoal e material da policia, guarda urbana e obras.

Algumas verbas das indicadas não podem deixar de ser bem consideradas, além de que a necessidade da despeza se justifique melhor, assim como o augmento que se pede. E' o que pretendo fazer, seguindo as pisadas do meu nobre amigo pela provincia da Bahia e do honrado senador por Goyaz, os quaes quasi não me deixaram nada mais a dizer, tendo-se occupado brilhantemente do assumpto.

Não mandarei emenda; mas não me julgo, por isso, inhibido de votar pelas emendas que offereceu o nobre senador por Goyaz e por algumas outras que porventura ainda tenham de ser enviadas, se entender que tem cabimento, sem prejuizo ou sem desorganização do serviço, pois que esta não é a minha intenção.

Assim que, não podemos deixar de considerar o augmento progressivo de despeza nesse ministerio. Merece serio reparo a tendencia que, no ministerio da justiça, a despeza tem tido para maior desenvolvimento, não seguindo a mesma razão que a dos outros ministerios.

Ha cerca de 10 annos, quando se inaugurou esta situação politica, a despeza com o ministerio da justiça era de 3,275:000\$000. Essa despeza, no periodo alludido, tem duplicado. E' extraordinario! A não ser o ministerio da fazenda, os outros não seguiram a mesma progressão; tiveram augmento, como é natural, porque o serviço se desenvolve e as necessidades crescem. Mas o ministerio da justiça, na sua despeza, não tem guardado a medida em relação com o augmento que tem havido nos outros ministerios. O augmento no ministerio da fazenda se explica pela especialidade dos serviços, pelo pagamento de juros e amortização da

divida interna e externa, serviços imprescindiveis, que recahem sobre aquelle ministerio.

E, pois, devemos observar os factos, porque encerram advertencias uteis, que não podem ser desprezadas. Como disse, nesse decennio tem duplicado a despeza do ministerio da justiça em geral; mas o algarismo tem triplicado quanto ás justigas de primeira instancia.

De um anno para outro a differença é extraordinaria, vae em um crescimento, que ameaça absorver uma grande parte das rendas do Estado.

Assim, vemos pelo balanço de 1868—1869 que a despeza com as justigas de primeira instancia foi de 914:000\$. Esta despeza, consultando-se os balanços de 1870—1871, 1872—1873 e 1873—1874, foi no 1.º de 1,426:000\$, no 2.º de 1,694:000\$ e no 3.º de 2,097:000\$. Pela lei de 22 de Setembro de 1875 foi votada a quantia de 2,325:000\$, quantia que elevou-se por decreto do governo a dois mil quatrocentos e tantos contos e pelo projecto que se discute é hoje elevada a 2,652:000\$, sendo que o governo a havia calculado em dois mil oitocentos e tantos contos, como se vê das tabellas explicativas do orçamento! Póde-se, pois, dizer que essa verba, no decennio a que me tenho referido, foi já elevada ao triplo.

Este facto é bastante grave e não póde deixar de merecer a consideração do senado, alim do que algum correctivo possamos descobrir para que a despeza não tome proporções tão assustadoras, principalmente quando as rendas não tem crescido na mesma razão, e ao contrario apresentam uma tendencia a decrescer. Quando se annuncia um grande *deficit*, era necessario que mais alguns esforços fizessemos, a fim de que essas despezas, reputadas excessivas, fossem de uma vez cortadas e livessemos um orçamento regular, podendo assim equilibrar nossas finanças, sem as quaes não ha boa politica, não ha administração que sirva.

Assim, em entendo que nessa verba—justiga de 1.ª instancia—, em que tenho notado tendencia de augmento progressivo em proporções extraordinarias, alguma redução ainda era possivel. Não sei para que havemos de consignar antecipadamente, antes da creação de novas comarcas, uma quantia designada a semelhante mister.

O Sr. SARATVA: — E' um meio de estimular a creação dellas.

O Sr. PARANAGUÁ: — Isso é um estímulo ás assembleas provinciaes para que creem comarcas, que não tem de pesar sobre seus orçamentos, mas que pesam sobre o orçamento geral e desorganizam as finanças do Estado.

Cumpro que os fundos votados para cada serviço sejam na proporção de necessidades verificadas, e tratando-se de despeza com pessoal, daquillo que se acha decretado, daquillo que se acha estabelecido e que não contemos com augmentos, porque devemos suppor que a administração da justiça assenta em suas verdadeiras bases, quanto á circumscripção territorial, que é do direito das assembleas provinciaes determinarem.

Não lhes vamos crear um incentivo, quando vemos que as comarcas tendem a augmentar extraor-

dinariamente. Já não são somente os termos que são elevados a comarcas; simples freguezias são elevadas a tal categoria e até freguezias, onde não póde haver, por falta de população, conselho de jurados, o que é um absurdo.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — A da Imperatriz, por exemplo, no Maranhão.

O Sr. SARATVA: — Dessa não sabia eu.

O Sr. PARANAGUÁ: — Como ser comarca uma circumscripção territorial onde não ha jurados em numero sufficiente para as sessões do jury?

Vê-se, portanto, que algum abuso tem havido, talvez por essa franqueza, por esses avanços que fazemos aqui, todos os annos votando quantia para comarcas que se hajam de crear; por isso entendo que a esse respeito devemos não só restringir-nos ao que estiver verificado, como eliminar a faculdade de abrir credits supplementares para esse serviço.

Não é só isso; entendo que, enquanto não tomarmos uma providencia decisiva a respeito dos credits supplementares e dos transportes de verbas, nosso orçamento será uma burla. (*Apoiados.*) De que servem essas reduções que votamos aqui, se o governo fica com a faculdade de gastar quanto quizer pelos credits supplementares e pelos transportes de verbas? E' clamar no deserto. O governo póde aceitar todas as reduções propostas pela commissão ou impostas pelo corpo legislativo, porque tem a recurso dos credits supplementares e dos transportes de verbas, já não fallo nos credits extraordinarios, e por isso nossas finanças hão de estar sempre comprometidas, no peor estado possivel. O orçamento que é a lei dos meios, que é a lei por excellencia e por onde se deve aforir a importancia de um país, está inteiramente á discreção do governo, que póde gastar quanto quizer. Enquanto não forem cercados esses recursos, que autorizam o governo a fazer o orçamento a seu arbitrio, não se ligará sonão uma importancia muito secundaria a este trabalho, isto é, ao trabalho mais importante, que deve sahir do corpo legislativo, o trabalho que diz respeito ás despezas publicas e aos impostos, que são o sacrificio do povo, uma parte do seu trabalho.

Portanto, esta verba se acha elevada no triplo do que era, ha 10 annos, quando deixámos o poder, porque pelos balanços, que são dados ertos e possitivos, se vê que então, com as justigas de primeira instancia, não se gastou mais de 914:000\$ e hoje já o governo pede ou calcula esta despeza em dois mil oitocentos e tantos contos, contentando-se, por muito favor, em reduzir a sua proposta á quantia de dois mil setecentos e tantos contos, que foi pela camara reduzida a 2,652:000\$ e pela commissão do senado a muito pouco menos.

O Sr. CORREIA: — A commissão do senado não reduziu.

O Sr. PARANAGUÁ: — A commissão do senado não fez redução nenhuma, é facto; houve, porém, transferencia da quantia de cento e tantos contos, attribuida ao serviço do presidio de Fernando de

Noronha, que passara para o ministerio da justiça, e que pela emenda do senado torna ao lugar onde estava, ficando o governo com a facultade de opportunamente passal-a para o ministerio da justiça com a respectiva verba. Não houve, verdadeiramente, diminuição de despeza; entretanto entendo, que alguma redução era possível nesta verba, elevada ao triplo do que era no periodo a que me referi.

O SR. SARAIVA:—Pelo menos uns cem contos.

O SR. PARANAGUÁ:—Os 100:000\$, destinados a comarcas novas, me parece que podiam ser eliminados, para que este incentivo não fosse despertar o desejo de novas creações.

Eu me recordo agora de que o nobre ministro da justiça declarou que essa eliminação já havia sido feita pela camara dos Srs. deputados. Mas, consultando o trabalho da comissão do orçamento da camara dos Srs. deputados, não vejo que fosse eliminada semelhante quantia.

Disseram os membros da comissão da outra camara no seu parecer a respeito da despeza do ministerio da justiça o seguinte: «Posto que parecesse a alguns membros da comissão que não se deveria consignar fundos para comarcas ainda não creadas, assentou concluido a maioria da mesma comissão que se mantivesse a pratica em contrario estabelecida nos anteriores orçamentos.»

Logo a verba ficou, como estava consignada, com a quantia de 100:000\$, que foi o que se calculou nas tabellas explicativas, que acompanharam a proposta para as comarcas, em numero de 17 e não sei quantos termos e promotorias. A comissão, pois, não eliminou quantia alguma deste destino; eliminou tão somente a quantia aos adjuntos dos promotores publicos e algumas outras em verbas deste mesmo artigo. Portanto, me parece que o nobre ministro poderia aceitar alguma emenda neste paragrafo.

Não posso deixar tambem de prestar o meu assentimento ás emendas apresentadas pelo nobre senador pela provincia de Goyaz, com referencia aos §§ 11 e 12: corpo militar de policia e guarda urbana.

Para o corpo militar de policia pediu o governo 518:692,3052. Esta verba não soffreu alteração alguma. Para a guarda urbana pediu 502:135,5750. Esta verba tambem não soffreu alteração alguma na outra camara, e nem houve emenda por parte da comissão do senado. Entretanto, na primeira, isto é, na verba 11, corpo militar de policia, consultando-se o balanço provisorio, que se acha no primeiro relatorio deste anno, a pag. 53, verifica-se um saldo de 73:516\$. Retiro-me ao balanço provisorio da despeza feita no exercicio de 1875—1876. Dá-se nesta verba o saldo a que me refiro, e na verba 12 — guarda urbana — o de 108:983,000.

Quanto á primeira, isto é, o corpo militar de policia, o governo pediu apenas 648\$ menos do que a quantia votada para o exercicio vigente. Ora, quando verifica-se, pelo balanço, um excesso de 73:516\$, é insignificante a redução que nos concede o governo. Se verificou-se um saldo de

73:516\$, por que apenas reduzis 648\$? Eis aqui uma das razões por que nós, que nos assentamos nestes bancos e que trabalhamos de hoar... com os honrados collegas da comissão, não podemos aceitar sem restricção as ponderações dos honrados ministros, no tocante á recusa de qualquer redução nas despezas a cargo dos seus ministerios.

Isto procede ainda, com maioria de razão, pelo que diz respeito á verba 12, relativa á guarda urbana. Quando, pela lei vigente, acha-se votada a quantia de 448:800\$ para este serviço, na proposta do governo, que não soffreu alteração alguma para este exercicio e o vindouro, pediu-se a quantia de 502:135,5750. Entretanto a despeza, verificada pelo balanço a que me refiro, foi apenas de 339:816,000. Houve, portanto, um saldo de 108:983,000.

Ora, quando verifica-se um saldo tão avultado em uma verba, é extraordinario que o governo não só não se contente com a quantia votada, como exija um augmento na mesma verba.

As duas verbas dão, pois, a importancia de 235:835\$ de saldo, e entretanto, a despeito de saldo tão avantajado, propõe-se um augmento de despeza e augmento extraordinario nas mesmas verbas.

Isto faz crer que trata-se de uma medida de precaução para transporte de verbas, para os creditos supplementares; mas é por isso mesmo que devemos esforçar-nos para que o governo se contenha nos justos limites naquillo que diz respeito á despeza publica; porquanto o que justifica o imposto senão o seu emprego effectivo naquello ramo do serviço publico, para que foi decretado pelo corpo legislativo?

O SR. ZACARIAS:—Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ:—O que justifica o imposto é a despeza, e o que justifica a despeza é o serviço; por consequencia toda vez que a despeza se applica a um serviço diverso daquello que o corpo legislativo teve em vista, o systema representativo está falseado em sua base. (Apoiados.)

Venha o governo com toda a lealdade, se as verbas não tem sido bem dotadas, dotal-as convenientemente; mas não haja quantia superior para certos ramos de serviço, quando está verificado que elles não exigem uma somma semelhante, somma que o corpo legislativo não concederia ao governo, mas que o governo depois julga-se com direito de gastar por um simples decreto, por um simples credito supplementar ou por transporte de verbas. Ora, se um desses meios por si só é bastante para falsear o systema representativo, o que diremos da combinação dos dous meios—transporte de verba e credito supplementar—, além dos creditos extraordinarios, que nem sempre são abertos com o preciso criterio?

Assim esboçada a situação geral das finanças do ministerio da justiça, de sua despeza progressivamente excessiva, como acabo de notar, pois neste decennio a somma de alguns serviços, importantes é verdade, tem sido elevada ao triplo, parece que nos é licito, visto que o que justifica o imposto, como

ha pouco acabei de dizer, é a despeza, e o que justifica a despeza é o serviço. parece, digo, que estamos no nosso direito entrando no exame desses serviços, para ver como se gasta o suor do povo. (Apoiados.)

Insisto nas ponderações judiciosas feitas pelo meu nobre amigo pela provincia da Bahia, que, julgo, não foram bem comprehendidas ou não mereceram as sympathias do nobre senador pela provincia do Paraná. Quando as despesas do ministerio da justiça avultam apresentam uma tendencia a crescer de anno para anno, quando em algumas verbas principalmente, como na de justiça da 1ª instancia, o augmento regula de 300 a 400:000\$ annualmente, para mais, não nos pôde ser vedado indagar qual é a administração da justiça do paiz, como se acha organizada a magistratura, se ella satisfaz ao intuito do legislador, e então as considerações que fez o meu nobre amigo pela Bahia tem todo o cabimento e devem merecer o assentimento do senado e do paiz, porque assentam na verdade.

O nobre ministro da justiça parece que o reconheceu em seu relatorio, em que encontro a melhor resposta ao nobre senador pela provincia do Paraná. Este nobre senador, tomando-se de um santo zelo, exprobrou-nos (não sei se foi esta a sua intenção)...

O SR. CORREIA:—Foi uma recordação.

O SR. PARANAGUÁ:—... que o que ha no paiz em bem da magistratura, para assegurar-lhe independencia, é devido ao partido conservador.

Se isto é uma exprobração, ha pouca generosidade da parte do nobre senador para com um partido proscripto, porque o nobre senador e o paiz não pod'ra deixar de convencer-se de que o poder tem sido e continuará a ser o patrimonio desse partido, cujas glorias se celebram. (Apoiados.)

Se, porém, o nobre senador, fazendo essa recordação, não leve em vista exprobrar-nos, a nós que somos quasi estrangeiros no nosso paiz, (apoiados), de faltas que não comettemos, porque raras vezes nos temos achado na posse plena do poder, se em vez de querer fazer-nos uma exprobração, apenas quiz reivindicar para o seu partido mais uma gloria, pelo que diz respeito á independencia da magistratura, a boa administração da justiça, nós não lh'a invejamos.

O SR. ZACARIAS:—E' verdade; fique-se com ella.

O SR. PARANAGUÁ:—O partido conservador tem outras glorias, que poderia reivindicar com mais zelo e com mais affan, pois que o que ha a respeito da magistratura e da administração da justiça não é cousa que possa recommendal-o á gratidão do paiz.

O nobre senador recordou entre esses beneficios devidos ao seu partido, em favor da magistratura, a lei das entrancias, a promoção dos magistrados, o augmento de ordenados e umas incompatibilidades escassas, limitadas. Foi tudo quanto o nobre senador achou que devia lançar-nos em rosto em honra do seu partido, elevando essas medidas,

votadas pelo corpo legislativo, creio que em 1850, ha 27 annos, excepto a do pequeno augmento de ordenado, que pertence á legislatura de 1869.

Entretanto, uma vez que o nobre senador liga tanta importancia a esses melhoramentos em favor da magistratura, melhoramentos que são muito duvidosos com relação ao fim que leve em vista o nobre senador, isto é, assegurar a independencia dos magistrados, vou mostrar como se encontra no relatorio do honrado ministro da justiça a melhor resposta ao nobre senador. Quanto á lei das entrancias, é o nobre ministro quem nos diz:

« A remoção a titulo de promoção á entrancia superior é tambem excepção ao principio de inamovibilidade, condição imprescindivel da independencia do magistrado. »

Eis ahí Esse primeiro beneficio, que o nobre senador tão cuidadosamente reclamou para seu partido, a lei das entrancias, é, na opinião do nobre ministro, opposta ao principio da inamovibilidade, condição imprescindivel da independencia do magistrado!

E o nobre ministro da justiça diz muito bem que, em circumstancias ordinarias, essa faculdade não deve ser exercitada senão por solicitação e a aprazimento do magistrado.

O SR. JUNQUEIRA:—Podem não ser perfeitas as medidas; mas foram sempre um melhoramento.

O SR. PARANAGUÁ:—Outro beneficio que o nobre senador invocou, a escolha em lista de 15 magistrados mais antigos, é na realidade um desar, um stygna permanentemente lançado sobre o juiz que estiver figurando constantemente na lista e for constantemente posto de parte. (Apoiados.)

O nobre ministro a este respeito opina pelo principio da antiguidade. Quanto á dotação, diz S. Ex.:

« Attendida a posição moral da magistratura, cumpre ainda consultar as suas necessidades materiaes, dotando o magistrado dos meios precisos para manter-se com dignidade e para occorrer á educação e futuro de sua familia. Alguma cousa fez neste sentido a legislatura de 1869; mas ficou ainda muito aquem do que era justo e indispensavel. »

Não valia, portanto, a pena ao nobre senador recordar com tamanho empenho essas medidas como titulos de gloria para seu partido, suppondo sempre que o nobre senador o fez para procurar augmentar os creditos de seu lado politico e não para lançar-nos uma exprobração.

Quanto ás incompatibilidades tambem o nobre ministro da justiça é o primeiro a reconhecer que precisamos hoje de incompatibilidades absolutas, que é preciso que o magistrado esteja completamente afastado da politica. Ainda mais: o nobre ministro não pôde desconhecer o acerto com que discorreu o meu nobre amigo, senador pela Bahia, assignalando o facto da difficuldade de verificar-se a idoneidade e vocação dos nomeados para a carreira da magistratura.

Não ha entre nós um noviciado, um tirocinio regular; o unico que temos é o do juiz municipal e uma

pratica do fóro, que nada permite verificar. Entretanto o nobre ministro se mostra já disposto a supprimir os logares de juiz municipal na maior parte das comarcas que se acham reduzidas a um só termo e que andam em cerca de 175. Ora, isto não póde trazer bons resultados sem uma reorganização conveniente, de modo a estabelecer-se um noviciado, afim de que os individuos escolhidos não entrem na carreira completamente ás cegas.

Quando, Sr. presidente, se tem de dar perpetuidade ao funcionario, parece que o poder encarregado da investidura do cargo deve ter meios de verificar a idoneidade e vocação daquelle que é chamado ao exercicio de tão altas funcções por toda a sua vida, principalmente se prevalecer o principio da antiguidade.

(Ha varios apartes.)

Em bem pouco, portanto, importam esses melhoramentos, que o nobre senador pelo Paraná apresenta, em exposiçáo, como glorias do seu partido, visto que em nada garantem a independencia do magistrado.

Além disso, hoje esse estado de cousas acha-se consideravelmente aggravado pela creaçáo das novas relações de Goyaz e Matto Grosso, que são uma especie de exilio, como diz o nobre ministro da justiça.

UM SR. SENADOR:—Não apoiado.

O SR. PARANAGUÁ:—E' o nobre ministro quem o diz (*tendo*): « Continua (diz S. Ex.) o governo a encontrar grande difficuldade no preenchimento dos logares de desembargadores das relações de Goyaz e Matto-Grosso, consideradas como uma especie de exilio. Os poucos juizes, que se resignam a ir servir naquellas provincias, não o fazem senão com a esperança de proxima remoção.»

Estou de accordo com o nobre ministro. Para essas relações...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Que nada fazem.

O SR. PARANAGUÁ:—... somente accitam-se nomeações com a esperança de uma remoção proxima!

O SR. JUNQUEIRA:—Mas os nobres senadores votaram pela creação dessas relações.

O SR. PARANAGUÁ:—Sempre as reeriminações! Nós estamos aqui discutindo, examinando!

O SR. JUNQUEIRA:—Quem está fazendo reeriminações?

O SR. PARANAGUÁ:—Dizem os nobres senadores: «Votastes neste sentido...» Pois bem; queremos hoje examinar de novo a materia; reconsiderar a instituição, a legislação, attentos os seus effeitos. Se pela lei das entrancias, que foi tão gabada, exaltada e reivindicada pelo nobre senador como uma gloria do seu partido...

O SR. CORREIA:—E com razão.

O SR. PARANAGUÁ:—... a independencia do magistrado...

O SR. CORREIA:—Está mais amparada do que antes.

O SR. PARANAGUÁ:—... era illusoria; se o magistrado de 1ª instancia estava entregue ao arbitrio do governo, hoje não só a magistratura de 1ª instancia, mas ainda a magistratura de 2ª, está atada ao carro do governo.

O SR. SARAIVA:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sem duvida alguma.

O SR. PARANAGUÁ:—Quando o governo quizer castigar algum magistrado, que tenha mostrado bastante hombridade para não obedecer ao seu aceno, lá estão as relações de Goyaz e Matto Grosso...

O SR. JUNQUEIRA:—Para lá tem ido muitos conservadores.

O SR. PARANAGUÁ:—... para lá será nomeado a titulo de promoçáo o magistrado recalcitrante; os que não vão por castigo, caminham para esse exilio temporario com a esperança, como diz o nobre ministro, de um proximo regresso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' o purgatorio dos desembargadores.

O SR. PARANAGUÁ:—Portanto, ainda que tivessemos votado pela lei das novas relações, os factos estão mostrando agora que ha um vicio, que não permite que esse machinismo destinado a um fim tão importante, como é a distribuição da justiça, funcione regularmente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não servem de nada as relações nesses logares, só julgam cinco ou seis causas por anno e recursos de qualificação. Foi uma praga que mandaram para lá.

O SR. PARANAGUÁ:—Não é tudo. O nobre senador pelo Paraná entendeu que o seu partido tinha collocado a magistratura convenientemente ou o melhor que era possivel, dizendo que o que ha de bom ao partido conservador é devido. Portanto, é preciso que conheçamos a extensão desses beneficios, dessas garantias; vejamos.

Foram creadas as novas relações, attenda-se ao que dizem os respectivos presidentes nos seus relatorios a respeito da administração da justiça. Veja o nobre senador, e é bom que o senador e o paiz saibam, em que estado se acha a administração da justiça. Esta casa é uma casa da verdade e da franqueza, e é por isso que eu louvo e applaudo o procedimento do nobre ministro da fazenda, quando teve a coragem de nos vir desvendar o deficit, as proporções em que elle se achava, porque para poder remediar o mal é preciso conhecê-lo em toda a sua extensão.

Não vem damno da verdade; della não nasce o escandalo; sempre é bom que ella appareça.

Attenda-me o nobre senador pelo Paraná; se o nobre senador, dirigindo-se ao meu nobre amigo, senador pela provincia da Bahia, e fazendo a sua recordação, não teve em vista dirigir-nos uma exprovação, mas reivindicar uma gloria para o seu partido, declaro que não lh'a invejamos.

Veja o nobre senador o estado em que se acha a administração da justiça.

Passo a lêr o que disse um daquelles honrados magistrados, que prima por sua intelligencia e por sua probidade, seguindo as tradições de familia; é um magistrado muito distincto, que presidia então a relação de Matto-Grosso (*lendo*):

« A justiça, profunda e legitima necessidade da organização publica, figura-se aqui como—entidade embryonaria—semelhante á dos tempos primitivos, em que a provincia era uma capitania. »

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto é da relação de Matto-Grosso?

O SR. PARANAGUÁ:—E' de Matto Grosso.

Eis o que diz o presidente da relação do Maranhão (*lendo*):

« Não é satisfatoria, além de outras causas, a deficiencia da nossa organização judiciaria. »

O presidente do tribunal da Fortaleza diz tambem que o estado da administração da justiça não é lisonjeiro. O mesmo se deve colligir do relatório do presidente da relação de Pernambuco, no qual nos pinta as autoridades em conflictos em comarcas importantes, como seja a de Nazareth.

Quanto ao relatório do presidente da relação de Minas-Geraes, depois de pintar o estado da administração da justiça com referencia á magistratura, diz (*lendo*):

« Afastada a paixão politica, *virus* de que muito cuidadosamente se deve purificar o magistrado, enfermidade contra a qual muito aproveita oppor o cordão sanitario da incompatibilidade absoluta, tudo o que resta na generalidade da vida da magistratura lhe é honroso e digno:—pobreza, obscuridade, desprestigio official, honradez, abnegação e resignação. »

O SR. ZACARIAS:—E' a carreira do martyrio.

O SR. PARANAGUÁ:—Eis aqui o muito... eis aqui o que se tem feito para melhorar a magistratura. O que resta á magistratura? Qual é a sua sorte? Pobreza, obscuridade, *desprestigio official* , honradez, abnegação e resignação! Já vê, portanto, o nobre senador que não ha muita gloria para o seu partido a este respeito.

O SR. CORREIA:—A magistratura não está representada por um só partido.

O SR. PARANAGUÁ:—Nem devo estar.

O SR. CORREIA:—Não deve.

O SR. PARANAGUÁ:—E' por isso que eu estranhei, parecendo onxergar nas expressões do nobre senador, senão uma exprobração, ao menos um zelo, um afan, que não é justificado pelos factos, afim de conquistar glorias para o seu partido, quando o que ha é isso que todos vemos, é isso que o paiz deve conhecer, é isso que todos nós nos devemos empenhar para melhorar, levantando a magistratura.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ:—O senado devia reunir-se, se fosse possível, em um só parecer e tratar de combinar os meios de sahirnos deste estado deploravel, assim como combinamos nossos esforços para debellar o *deficit* (*Muito bem.*)

Não menos deploravel e assustador é o estado da magistratura, porque sem uma magistratura que possa offerecer a garantia dos direitos, de que serve a fortuna...

O SR. NUNES GONÇALVES:—E as reformas?

O SR. PARANAGUÁ:—... de que servem os outros bens que o homem pôde obter, se elle não se pôde julgar tranquillo e seguro na sua posse pela falta de bons magistrados, de tribunaes, que se achem em posição, pelo caracter de seus membros pelo seu saber e pelas instituições que os cerquem, de administrar justiça recta, como as leis determinam?

O SR. NUNES GONÇALVES:—Façam quantas reformas quizerem, não aproveitarão enquanto não houver magistratura independente.

O SR. PARANAGUÁ:—Não é esta uma questão de partido, nem deve ser. E' por isso que entendo que o nobre ministro não deve inquerir da opinião do magistrado, quando tiver de prover cargos da justiça. Espero que cesse essa pratica de fecharem-se as portas da magistratura aos moços que se suppõe pertencerem a partidos contrarios ao do governo. Conheço muitos que se acham habilitados, que teem tres ou quatro quadriennios e não ousam requerer. De outros tenho recebido requerimentos e documentos muito valiosos e respondo-lhes sempre que não tratem disso.

O SR. CORREIA:—V. Ex. tem sido muito severo.

O SR. PARANAGUÁ:—Desejo que as cousas se estabeleçam de maneira que cada um se possa dirigir francamente ao ministro e demonstrar o seu direito, para que não succeda que muitos, aliás dignos, desanimados abandonem a carreira, depois de servir por mais de dous quadriennios.

Não digo nem acredito que o nobre ministro se ache na disposição de repellir *in limine* iguaes pretensões, e quanto ao seu digno antecessor sou o primeiro a lhe fazer justiça; mas é preciso que haja uma organização conveniente, uma vez que não ha um noviciado, nem regras para as primeiras nomeações.

E' preciso que o nobre ministro cogite algum meio que possa garantir melhor a escolha do pessoal da magistratura e organizar o serviço de maneira que o supremo tribunal de justiça, por uma commissão de magistrados provecos e alheios ás lutas politicas, possa apreciar o merito dos candidatos e assim offerecel-os á escolha do governo.

Não sei se o meio lembrado do concurso será o mais proficuo. Pôde-se assim verificar a intelligencia, mas a moralidade, não. Além disto ha moços de merito provado, que talvez não se queiram sujeitar a um concurso. Por isso ouso lembrar o alvitre dessa commissão do supremo tribunal de justiça; deste modo o governo poderá fazer uma boa esco-

lha, independente do patronato e de informações enganosas, que muitas vezes podem envolver o ministro.

Já vimos quanto está longe a magistratura daquelle posição que a lei quer, para poder administrar justiça recta ao povo e justificar assim o grande despendio que fazemos com esse importante ramo do serviço publico. O desprestigio official de que se queixa o presidente da relação de Minas, a falta de independencia, a entidade embryonaria a que allude o presidente da relação de Matto-Grosso, é o que está patente.

Agora vejamos o reflexo desses effeitos, verificado por autoridade competente, vejamos os attentados que se repetem todos os dias do norte ao sul do Imperio.

Eu não posso deixar de chamar a attenção do nobre ministro para um facto grave, que considero como um máo indício dos tempos que correm. Attenda o nobre ministro como a autoridade do magistrado é atacada; não ha só o desrespeito, ha a violencia caracterizada, o assassinato no interior de suas casas. Nos relatorios do nobre ministro e do seu honrado antecessor menciona-se longa serie de attentados contra a magistratura e a policia. Onde estamos nós? Porventura á borda de um abysmo? Estaremos marchando para um estado de disoluçáo social?

O nobre senador pelo Paraná não tem muito que reivindicar para o seu partido; não nos achamos em tal estado que se possam disputar glorias.

E' preciso que a verdade appareça, que se conheça o estado do paiz. Vós que dispoñes do poder não tendes feito quanto deveis. Nós, os proscriptos, sobre quem tem pesado o exterminio, não podemos ser os responsaveis pelo actual estado de cousas.

Conhecido esse estado de cousas, urge melhoralo. Não duvidarei prestar deste logar o contingente que costumo dar sempre, quando se trata de reformas: para todas tenho concorrido com o insignificante cabedal de que posso dispor para encaminhal-as como entendo, discutindo e offerecendo emendas. Mas não podemos por isso tomar a responsabilidade do estado actual da administração da justiça; não nos póde elle ser com justiça attribuido. Veja o nobre senador o que disse o nobre ministro de estrangeiros, quando occupava dignamente a pasta da justiça, em seu relatorio deste anno.

« Não sei se creceu ou diminuiu o algarismo dos crimes contra a pessoa e contra a propriedade. Está infelizmente fóra de duvida a pouca efficacia dos meios de prevenir e reprimir os delictos em geral. »

Isto é que não padeco duvida! E' pouca ou nenhuma a effiecia dos meios de provenir e de reprimir os delictos em geral!

Em seguida o nobre ex-ministro referio diversos movimentos sediciosos havidos em varias villas e cidades das provincias do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagóas, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Geraes, S. Paulo, etc. Além disso houve muitos attentados contra a segurança indi-

vidual durante o periodo das eleições, e entre elles esse morticinio que deu-se na villa de Muricy, na provincia das Alagóas...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: — E que ainda se acha impune.

O SR. PARANAGUÁ: —... e que ainda se acha impune, como acaba de declarar o meu honrado amigo senador por aquella provincia. O campo ficou allí juncado de feridos e de cadaveres. Em Pernambuco foi cercada a casa do juiz de direito do Exú e tentou-se assassinar o juiz municipal de Ouricury. No Rio de Janeiro o juiz de direito de Iguaçu é atacado na sua propria casa na villa de Itaquaty; arrombaram-lhe as janellas e dispararam tiros para dentro da casa. Na villa de Maricá dispararam um tiro sobre o juiz municipal, que foi levemente ferido. No Rio Grande do Sul o honrado Dr. Lacerda, juiz de direito da comarca de Bagé, foi barbaramente assassinado em sua propria casa, quando se achava conversando com o promotor publico. Seis individuos desfecharam tiros para dentro da casa do juiz de direito da comarca de Sant'Anna. Os attentados contra os delegados de policia e contra os subdelegados, os conflictos dos cidadãos contra a força publica são sem numero.

Tudo isso demonstra que ha vicio na organização da nossa administração da justiça e da policia. (Apoiados). O governo, portanto, que tome em attenção esses factos, pois que elles são symptomas graves dos tempos que correm, symptomas que um governo providente não póde deixar de attender para collocar em melhores condições a administração da justiça e a segurança individual, que é o melhor bem dos povos.

Senhores, quando em um paiz multiplicam-se desta fórma os crimes, ha motivos para crer que todos os vinculos moraes acham-se ou quebrados ou relaxados consideravelmente. Sectario da verdadeira liberdade, *sub lege libertas*, não quero desorganizar o poder; quero que elle assente em solidas bases, que possa preencher o fim de sua instituição.

O SR. SARAIVA: — Os conservadores estão desorganizando o poder.

O SR. PARANAGUÁ: — Vós vos dizeis conservadores e procuraes monopolisar todas as glorias para vosso partido, remontando-vos á época de 1850 a 1855; pois desdobrae esse quadro do paiz, e vede o que se apresenta diante de vossos olhos; eis a vossa obra!

O SR. SARAIVA: — A anarchia lavra no thesouro e em toda a parte.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: — Ha ainda um outro ponto, em que não posso deixar de tocar. De accordo com algumas considerações que o nobre ministro da justiça fez em seu relatorio, e que muito me serviram como ariete contra a argumentação do nobre senador pelo Paraná, não posso todavia deixar de

estranhar um periodo do relatório de S. Ex., com o qual me é inteiramente impossivel conformar-me.

Talvez impressionado por esse estado desolador em que se acha o paiz quanto á segurança individual e de propriedade, e á vista da impunidade que reina e acorçoa o crime, o nobre ministro, em vez de prestar toda a sua attenção a este assumpto e indicar-nos o verdadeiro remedio do mal que assim se desenha, entende que devemos retrogradar, supprimindo esses beneficios escassos que resultaram da ultima reforma judiciaria, e entre elles o de separar a justiça da policia; S. Ex. entende que esse beneficio deve ser annullado.

Não é, senhores, pela força bruta que havemos de conseguir dominar a onda. Em todos esses acontecimentos a que me tenho referido, as providencias do governo tem sido augmentar a força dos desfacamentos e dar ordens para syndicança pelas autoridades policiaes, cujas diligencias tem sido quasi todas infructiferas. Isto confirma que esse estado é mais grave do que parece; que devemos descer a um exame profundo do mal para podermos applicar o remedio mais proficuo e efficaç; mas o remedio proficuo e efficaç não é aquelle que o nobre ministro entende que deve ser applicado, isto é, restituir á policia a facultade de prender; isso, na minha opinião, viria augmentar o mal.

Se o não ter a policia a facultade de prender por autoridade propria foi uma conquista que fizemos, cumpre-nos empenhar todos os nossos esforços para defender esse principio que firmamos.

Diz o nobre ministro em seu relatório: « Prender os culpados antes mesmo de formada a culpa, assim como colligir as provas do delicto, são funcções essenciaes á policia (note bem o senado) e que não lhe podem ser tiradas, sem os gravissimos inconvenientes, que por toda a parte se estão observando.»

Mais adiante acrescenta S. Ex.:

« Urge restituir á autoridade policial a attribuição de prender os culpados de crime inaffiançaveis, logo que pelas diligencias do inquerito estiver verificado o indiciamento, e com obrigação de ser o preso immediatamente entregue á autoridade judicial competente.

« Contra os abusos possiveis dessas autoridades ha não só o correctivo da responsabilidade, mas o do recurso de *habeas-corpus* com a amplitude que lhe deu aquella lei.»

Não sei como o nobre ministro, illustrado e conhecedor do nosso mecanismo judiciario e policial e das attribuições das respectivas autoridades, aventurou-se a dizer no seu relatório que essas attribuições são essencialmente policiaes. Nego; são attribuições judicarias, e foi a este titulo que conquistámos um semelhante principio, que foi consagrado pela reforma judiciaria, inçada de defeitos, mas em que algumas cousas boas poderam vingar, e uma dellas é essa e da qual não podemos prescindir.

Senhores, o que estabelece o nosso pacto fundamental?

« A inviolabilidade dos direitos civis e politicos

dos cidadãos brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade (diz o art. 179 da constituição) é garantida pela constituição do Imperio.»

« Ninguém poderá ser preso, diz o legislador constitucional no § 8º deste artigo, sem culpa formada, excepto nos casos declarados na lei; e nestes dentro de 24 horas contadas da entrada na prisão, sendo em cidades, villas ou outras povoações proximas aos logares da residencia do juiz, e nos logares remotos dentro de um prazo razoavel que a lei marcará; alterta a extensão do territorio o juiz, por uma nota por elle assignada, fará constar ao réo o motivo da prisão, os nomes do seu accusador e os das testemunhas, havendo-as.»

No 10º paragrapho do citado artigo preceitua-se:

« A' excepção do flagrante delicto, a prisão não pôde ser executada senão por ordem escripta da autoridade legitima. Se esta for arbitraria, o juiz que a deu (note bem o nobre ministro) e quem a tiver requerido, serão punidos com as penas que a lei determinar.»

Quem decreta a prisão é o juiz, e Deus nos livre que esta facultade torne para as mãos da policia. O legislador constitucional o reconheceu; é uma attribuição propria da natureza do cargo judicial a *de decretar a prisão*. Mal de nós se a nossa liberdade ficasse assim entregue ao alvedrio de individuos que estão na dependencia do governo, dos seus delegados e subdelegados da policia! Nem o correctivo da responsabilidade, que lembra o nobre ministro, é sufficiente, nem tão pouco o recurso de *habeas-corpus*, que, como teve occasião de mostrar, é muitas vezes uma burla por effeito da intervenção indebita da autoridade administrativa.

Foi attendendo a tudo isso que o legislador constitucional reconheceu que a attribuição de decretar a prisão é do juiz; a execução da ordem, sim, é que pertence á autoridade policial. E é o que se faz hoje. O delegado procede ao inquerito, ministrando ao juiz os esclarecimentos precisos; e este, premunido-se de mais alguns de que por ventura tenha necessidade, decreta ou não a prisão.

Ha uma garantia para o cidadão, e é que não o pôde fazer antes da culpa formada, senão em casos muito raros. Mas, se deixarmos esta valvula, esta porta aberta á autoridade policial, repito, á da liberdade individual! Os carcerees serão atulhados de cidadãos que incorrerem no desagrado das autoridades policiaes, como se fazia anteriormente, a pretexto de indagações ou de crimes imaginarios e phantasticos. Ainda que as victimas encontrem logo uma autoridade judiciaria que as mande pôr em liberdade, a violação e o ataque á liberdade estarão feitos, e a liberdade não é cousa de tão pequeno prego que assim se entregue á discreção de autoridades que não offerecem a menor garantia de independencia para ter a seu cargo uma attribuição tão importante.

Parcece que o nobre ministro não é muito sympathico ao *habeas-corpus*. Pelo menos é o que pôde pensar quem ler as palavras de que usou

S. Ex., quando tratou desse grande recurso. « Atenta a grande amplitude que lhe deu a lei », disse S. Ex.; por esse modo de exprimir-se creio que S. Ex. acha que se concedeu muito!

Se é assim, não tem razão S. Ex., porque a lei do recurso do *habeas-corpus*, que por si só na livro Inglaterra vale uma outra magna carta, é uma garantia que devemos todos nós zelar e sustentar.

E aqui não posso deixar de trazer ao conhecimento do senado um facto, que foi ha poucos dias publicado pelas folhas desta Córte, e de que tive noticia, se bem que succinta, por cartas recebidas de minha provincia.

Foi na capital da provincia do Piahy que se deu um grande attentado contra a liberdade individual, que não pôde deixar de merecer a attenção do nobre ministro e do poder competente, que tem de tomar conhecimento de semelhante facto.

No *Jornal do Commercio* de dia 5 lê se o seguinte, com relação á provincia do Piahy (*Leidy*):

« Tinham sido presos no dia 5 do passado oito musicos, antigos educandos, que foram por uma lei provincial mandados addir á companhia de policia, em consequencia da extincção daquelle estabelecimento.

« A's victimas, diz o *Semanario* de 22 de Julho... »

Não é folha liberal, não é suspeita, é um dos órgãos da situação dominante, se bem que divergente, porque lá também ha dissidencias. Poderia o nobre ministro suppor que essa folha pertencesse ao partido proscripto, que se supõe com tendencias anarchicas; não; é do partido da ordem.

« A's victimas », diz o *Semanario* de 22 de Julho, se tem negado todos os meios de defesa; presos a 5 do corrente, estiveram incommunicaveis por mais de 13 dias, e ainda hoje o publico não conhece o crime, que motivara tão severa pena!

« E por este modo são conservados em custodia, e com todo o rigor, oito cidadãos! »

São oito cidadãos, alguns dos quaes foram arrancados violentamente do seu domicilio a deshoras, á noite! A immuniidade do domicilio foi violada para se lançar mão desses homens, que foram levados ao xadrez da policia, ali conservados incommunicaveis, segundo diz esta folha, por espaço de 13 dias!

Eu acabo de ler uma carta da pessoa, que me mereceu muito credito, da provincia, dirigida ao meu amigo, senador pela Bahia, em que se certifica a existencia dos mesmos factos com mais minuciosidade do que as poucas informações que recebi a este respeito.

O certo é que foi invadida a casa do cidadão á noite; não se respeitou a sua immuniidade, que é garantida pela lei fundamental do Estado; o chefe da familia alarmou-se com seus filhos e filhas; as roupas das irmãs do educando, alli violentamente preso, foram dilaceradas. Isso se diz em carta de pessoa, que me mereceu inteiro credito.

As folhas da provincia referem o facto, e se bem que alguma contestação apparecesse, é innegavel que o chefe da familia soffreu essa violencia, a que

não podemos ser indifferentes, por mais humilde e obscuro que seja o cidadão que a soffreu, porque, se não reclamarmos com toda energia contra prepotencias desta ordem, não nos devemos admirar que em outro dia nos aconteça o mesmo. E' preciso que neste posto, em que fomos collocados como guardas e defensores de todos os direitos, não deixemos passar desaperechido um procedimento tão violento, por mais obscuro que seja o individuo victima delle. (*Apoiados*).

Note ainda o senado que esses musicos e educandos pertenciam a um estabelecimento da provincia que fora dissolvido, mas estabelecimento que não tinha caracter militar. O nobre ministro de estrangeiros, que foi presidente daquelle provincia, e bem assim o nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, sabem muito bem que o estabelecimento de educandos que existia na provincia do Piahy, organizado pelo systema do que havia na provincia do Maranhão, não tinha caracter nenhum militar.

Por principio de economia foi, creio eu, suprimido aquelle estabelecimento. Os meninos que alli havia, orphãos pela mór parte, desvalidos, pobres, deviam ter um destino e então o presidente ou legislador provincial cogitou d'elles. Assim como mandou uns, os musicos, para a companhia de policia, como addidos, podia tê-los mandado para a colonia agricola de S. Gonçalo de Amarante ou outro estabelecimento qualquer. Em todo o caso o lugar não era sufficiente para dar-lhes a qualidade, que elles não tinham, de militares. Pois bem; esses oito musicos não sei que delicto commetteram; mas, por mais grave que fosse o facto que lhes possa ser attribuido, *legem habemus*, era pelas prescripções da lei que elles deviam ser julgados e nunca arrancados violentamente, á noite, violada a immuniidade do seu domicilio, levados ao xadrez da policia e ali conservados por 13 dias incommunicaveis, segundo se diz.

E não é tudo, senhores; requerendo-se no fim de 13 dias uma ordem de *habeas corpus*, esse recurso a que o nobre ministro no seu relatório diz que se tem dado *tanta amplitude*, elles não puderam gozar do favor da lei. A ordem de *habeas corpus*, concedida pelo juiz de direito, não foi cumprida, foi recusada pelo agente da autoridade, pelo commandante de policia, que apenas por deferencia á pessoa do juiz, diz elle, declarou que aquelles individuos tinham sido presos por insubordinação! E assim conservaram-se por espaço de mais de 13 dias, e ainda gemem na prisão, cidadãos paisanos, arrancados de seu fóro legal para serem entregues ao despotismo militar sem garantia nem fórma de juizo!

O illustrado, o integro magistrado que occupa o lugar de juiz de direito na capital do Piahy, foi desacatado. Alguns membros do senado o conhecem; fallo do Sr. Dr. Jesuino de Souza Martins. O commandante recusou a ordem de *habeas corpus* concedida por esse digno magistrado, depois de se haver entendido com o presidente da provincia, que naturalmente lhe aconselhou que não a cumprisse. Dando o le parte disto ao juiz de direito, por mera deferencia á sua pessoa, o juiz de direito teve de dirigir-se ao presidente da provincia e este não

só o desatenderem, se não até reprehenderem-o. Eis aqui a independência da magistratura! Um membro de um poder independente pôde ser estranhado por um delegado do governo, como se fora um agente policial demissível *ad nutum*!

O juiz de direito repellio o modo brusco, desatencioso com que fôra tratado; houve troca de officios descortezes que, pelo que vejo desta carta, foram devolvidos; mas o caso é que esses individuos, esses oito cidadãos paisanos, porque se fossem militares e presos militarmente a ordem de *habeas-corpus* não tinha cabimento, foram victimas de uma violencia inqualificavel, e não sei, Sr. presidente, com que garantias devemos contar!

E' sem duvida por isso que observamos no paiz esse estado assustador, que revela a leitura do relatório do nobre ministro da justiça e de seus antecessores.

Em uma folha do Piahy, que aqui tenho, o *Semanario*, vejo um protesto do deputado provincial, bacharel Lindoro Augusto de Moraes Rego, a respeito da demissão do cargo de promotor que lhe foi dada pelo presidente da provincia, e no qual incidentalmente referio-se ao facto de que trato. Lerei esse topico ao senado:

« Ao terminarem-se os trabalhos, deu-se um facto, o da prisão illegal de oito paisanos, musicos da companhia de policia. Estes requereram *habeas-corpus*, e, repentinamente, abre S. Ex. um conflicto de attribuição com o illustre Dr. juiz de direito desta capital. »

Esta informação parte de um homem da situação, porque creio que não ha actualmente na assembleia provincial daquella provincia nenhum membro do partido liberal; esse moço pertence, pois, á situação; é talvez dissidente, mas não se pôde dizer que falle por espirito de partido, nem porque deseje lisongear á opinião liberal.

O SR. JOÃO ALFREDO: — Faço delle o melhor conceito.

O SR. PARANAGUA: — O nobre senador o conhece; eu não tenho esta fortuna; mas devo acreditar que é um moço de caracter elevado; que na justa indignação que lhe causou esse facto, tendo vindo á imprensa, occupou-se com isso, reclamando justiça para quem della precisava. Portanto, o facto ali está verificado.

Nessa mesma folha encontro uma certidão, pela qual se prova que os presos eram paisanos.

« Vitalino de Oliveira Costa, escrivão interino do jury e das execuções criminaes da comarca da cidade de Therezina, provincia do Piahy, por nomeação legal etc.

« Usando das attribuições que me são conferidas pelo aviso n. 447 de 28 de Setembro de 1865 expedido pelo ministerio dos negocios da justiça, certifico que, a requerimento do cidadão brasileiro o tenente Manoel Ferreira da Rocha, revendo os autos do *habeas-corpus*, em que são pacientes os musicos paisanos Epaminondas Wanderley de Carvalho, Antonio Gomes da Silva, Martinho José da Silva, Manoel Alves dos Santos, Manoel Candido

da Costa, Angelo José da Silva e Januario Raymundo de Sena, em ditos autos no verso de fls. 8, encontrei uma certidão passada pelo commandante da companhia de policia desta provincia, o major João Serafim da Silva, a qual é do teor seguinte: Certifico, em cumprimento do despacho supra de S. Ex. o Sr. Dr. presidente da provincia, que o musico Epaminondas Wanderley de Carvalho deixou de ter assentamento de praça no livro mestre desta companhia por não ter tido este commando ordens da presidencia para lhe verificar praça, e sim de ser addido á mesma companhia, em data de 19 de Junho de 1875. E por nada mais constar que lhe seja relativo, mandei passar a presente, em que me assigno. — Quartel em Therezina, 17 de Julho de 1877. — João Serafim da Silva, major commandante. Certifico mais que em ditos autos encontrei a fls. 9 verso uma outra certidão passada pelo mesmo commandante da referida companhia de policia João Serafim da Silva, a qual é do teor seguinte: Certifico, em cumprimento do despacho supra de S. Ex. o Sr. Dr. presidente da provincia, que o musico Antonio Gomes da Silva deixou de ter assentamento de praça, no livro mestre desta companhia, por não ter tido este commando ordens da presidencia para lhe verificar praça, e sim de ser addido á mesma companhia, em data de 19 de Junho de 1875. E por nada constar que lhe seja relativo, mandei passar a presente, em que me assigno. — Quartel em Therezina, 17 de Julho de 1877. — João Serafim da Silva, major-commandante. Nada mais se continha em ditas certidões, do que dou fé, conferida e concertada, depois de sellada. Therezina, 27 de Julho de 1877. — O escrivão interino do jury. — Vitalino de Oliveira Costa. »

A' vista disto, senhores, eu poderia perguntar ao nobre ministro da justiça que leis temos nós no paiz? Por que leis as autoridades desta terra nos governam? Oito cidadãos são arrancados violentamente do seu domicilio, encerrados por 13 dias no xadrez da policia incommunicaveis, e quando so lhes concede afinal ordem de *habeas-corpus*, o presidente avoca, chama a si o conhecimento do facto para serem os presos postos á sua disposição, é illudida a ordem de *habeas-corpus*!...

E' este o modo por que se cumpre entre nós uma ordem de *habeas-corpus*, uma das maiores garantias consagradas no nosso código do processo criminal, garantia que julgo da maior importancia (*apoiados*), porque é a protecção mais séria e efficaz que se pôde conceder á liberdade individual?

Na Inglaterra, senhores, o respeito que se consagra ao *habeas corpus* é tal que não falta quem o colloque acima das garantias que cercam a vida e a propriedade. O governo que lançasse mão de meios violentos contra a vida do cidadão, que autorizasse o assassinato, que mandasse roubar, esse governo, perdendo o caracter de legalidade e exercendo actos de manifesta tyrannia, levantaria contra si toda a massa da população, que o levaria de roço.

Entretanto pode acontecer que o cidadão sofra uma prisão injusta, pode dar-se o facto de fazer a victima da prepotencia em um cárcere, sem que haja quem d'ella se comoda, pode ficar esquecida. E' pois necessario que haja na lei um remedio prompto, e energico.

Foi por isso que o legislador inglez determinou que, uma vez concedida uma ordem de *habeas-corporis*, essa salva-guarda de todos os direitos, de todas as liberdades, não se deixará de cumpril-a, ainda que seja isso ordenado pelo proprio rei. O detentor não se atreverá a deixar de prestar obediencia ao juiz, comparecendo no lugar e dia marcado, com todos os esclarecimentos a respeito do motivo da prisão. A ordem de *habeas-corporis* é, *ad faciendum, subjiciendum recipiendum*. O detentor deve comparecer e ministrar todos os esclarecimentos que lhe forem exigidos pelo juiz, apresentando o detento no dia e no lugar que for determinado.

A nossa legislação consagra a mesma coisa; mas não sei por que, tendo nós o mesmo direito, não gozamos do mesmo resultado. E' talvez porque os executores são outros, e esses executores sabem que se acham escudados pela prepotencia do governo. No entanto é o codigo do processo quem diz no art. 340 :

« Todo o cidadão que entender que elle ou outrom sofre uma prisão ou constrangimento illegal em sua liberdade, tem direito de pedir uma ordem de *habeas corpus* em seu favor. »

Estabelece o art. 314 :

« Independentemente de petição, qualquer juiz pôde fazer passar uma ordem de *habeas-corporis* ex-officio, todas as vezes que no curso de um processo chegue ao seu conhecimento por prova de documentos ou ao menos de uma testemunha jurada, que algum cidadão, official de justiça ou autoridade publica tem illegalmente alguem sob sua guarda ou detenção. »

Preceitua o art. 351 :

« Nenhum motivo escusará o detentor ou carcereiro de levar o paciente que estiver sob seu poder, perante o juiz ou tribunal, salvo : 1.º doença grave (neste caso o juiz irá ao lugar vêr a pessoa); 2.º fallecimento, identidade de pessoa e justificação de conducta provada evidentemente ; 3.º resposta jurada de que não tem, nem jamais teve tal pessoa em seu poder. »

Ora, com disposições, com prescripções tão claras e positivas, e com as penas que são fulminadas pelos arts. 185 e 186 do codigo penal, eu não sei como houve um commandante de policia que ousou recalcitrar, discutir! Que autoridade, senhores, tem o *habeas-corporis*, se elle pôde ser discutido e apreciado pelo detentor ? . . .

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ : — Pois, quando uma ordem de *habeas-corporis* se apresenta nestas circumstancias, revestida dos caracteres externos de sua legalidade, emanando de uma autoridade competente, podia o

detentor recalcitrar, discutir, apreciar e recusar essa ordem? E esse individuo acha o apoio do presidente da provincia!

O Sr. NUNES GONÇALVES :— Foi por isso que elle resistio.

O Sr. PARANAGUÁ :— Por esta razão é que digo que, se elle não fosse insinuado ou não tivesse recebido uma ordem expressa, não se abalancaria a tanto.

O Sr. SARAIVA :— E' por isso que o presidente da relação de Minas diz que o governo desprestigia a magistratura.

O Sr. PARANAGUÁ : — Eis ahi, e lembra muito bem o meu nobre amigo, senador pela Bahia; eis ahi, Sr. presidente, porque o presidente da relação de Minas diz que o que cabe em proveito a magistratura é a pobreza, a obscuridade, o desprestigio official, a honradez e a resignação! Eu acrescentarei : e a humilhação ! ! !

Tenho concluido.

(Muito bem).

O Sr. Gama Cerqueira (ministro da justiça) :— Para guardar a ordem chronologica, começarei dando ao nobre senador pela provincia de Goyaz a resposta, a que hontem me comprometti, quanto aos reparos que motivou o aviso de 24 de Agosto ultimo por mim expedido em solução á consulta que me foi dirigida pela junta commercial da Côrte.

Affirmei hontem a S. Ex. que a decisão por mim proferida não tinha importado indebita ingerencia nas attribuições da junta commercial, nem decisão sobre hypothese alguma que estivesse ainda pendendo conhecimento e decisão daquella junta. Em confirmação, peço ao senado que me permita ler alguns trechos da referida consulta.

Representou-me neste termos, em data de 13 de Agosto, o presidente da junta commercial da Côrte (leulo) :

« Em sessão desta junta commercial d 26 de Julho ultimo foram apresentados dous requerimentos para registros de contratos de sociedades em commandita com o pedido de não serem publicados os nomes dos socios commanditarios declarados e assignados nos mesmos contratos. Um membro da junta entrou em duvida se se devia deferir aquelles requerimentos nos termos em que eram feitos, isto é, se se podia deixar de publicar e, por consequente, omitir-se nas certidões, que mais tarde fossem pedidas desses contratos, os nomes dos commanditarios, uma vez que taes nomes e assignaturas se achavam mencionados nos referidos contratos. Variaram as opiniões dos membros da junta então presentes; mas afinal *resolveu-se*, por indicação minha, que fossem admittidos ao registro os contratos do que se tratava, nos termos requeridos pelos interessados, pois que era essa pratica desde muitos annos estabelecida pelo extinto tribunal do commercio, e se levasse o assumpto ao conhecimento do governo imperial para fixar a intelli-

gencia do art. 312 do código commercial, afim de regular-se o procedimento da junta, quando no futuro se apresentassem casos identicos.»

Já vê, portanto, o nobre senador que a decisão proferida pelo ministro da justiça não foi achar pendentes requerimentos que necessitassem de despacho. A junta havia deliberado por si e resolveu submeter a sua decisão ao governo, como meio de obter esclarecimentos para a confirmação della e regularidade do seu procedimento futuro. A regularidade da deliberação da junta me parece incontestavel á vista das disposições applicaveis á materia.

Sabio o senado que, por disposição expressa do art. 312 do código commercial, não é obrigatoria a declaração dos nomes dos socios commanditarios, quando se trata de fazer a inscripção destas sociedades no registro do commercio.

O decreto n. 4,394 de 19 de Julho de 1869 determinou que o registro dos contratos e distrates de sociedades commerciaes, regulado pelo art. 61 do decreto n. 738 de 25 de Novembro de 1850, será feito de conformidade com o art. 14 do decreto n. 2,711 de 19 de Dezembro de 1860, o qual dispõe o seguinte (*lendo*):

« O registro *podera* ser substituído, se os presidentes dos tribunaes do commercio ou conservadores o julgarem conveniente para economia da respectiva secretaria e rapidez do seu expediente, pela entrega em deposito de um exemplar em cópia authentica das cartas de autorização e approvação de estatutos. »

Bem se vê que, limitado a este processo o registro de todos os contratos de sociedades em commandita, não se poderia guardar a disposição do art. 312 do código commercial, porque consistindo, nesta hypothese, o registro na transcripção integral do contrato social, no qual veem declarados os nomes dos commanditarios, não seria possível, quando alguém pedisse certidão desses registros, truncar o documento para omitir esses nomes. Era mister, portanto, para a hypothese do registro pedido com omissão dos nomes dos commanditarios, que houvesse um outro processo, um modo differente de fazer-se o registro; isto estava expressamente prevenido no decreto n. 2,711 de 19 de Dezembro de 1860, quando tornou facultativa a disposição do art. 14, que ha pouco acabei de lêr, *permittindo* substituir o registro em extracto pelo deposito de um exemplar ou cópia authentica do instrumento do contrato social.

O aviso que motivou as censuras do honrado senador não fez mais do que reproduzir fielmente a disposição de outro expedido pelo Sr. conselheiro Nabuco sob n. 31 e data de 16 de Janeiro de 1856, decidindo consulta semelhante que lhe dirigira o presidente do tribunal do commercio da Bahia. Depois da exposição da duvida que fazia objecto da consulta vem a resolução, que é a seguinte:

« O mesmo augusto senhor houve por bem mandar declarar a V. S., em solução á referida duvida, que, estabelecendo a lei, no art. 302, as regras que se devem guardar nas escripturas de contratos de

quale em commandita uma verdadeira sociedade commercial, é claro que ella está sujeita a essas regras, de que é excepção o art. 312, que somente se refere ao registro do teor do contrato, dispensando della a inscripção do nome do socio commanditario em razão da natureza especial desta sociedade, em que somente são responsaveis os socios ostensivos.»

Deste aviso é quasi reprodução o que expedi e que foi criticado.

Portanto, com razão affirmei ao honrado senador por Goyaz que a decisão por mim proferida nada innovara, nem podia envolver usurpação das attribuições da junta commercial. Não fiz mais do que recordar e applicar a caso semelhante uma decisão muito competente, proferida por autoridade do mais incontestavel conceito.

Prevalecer-me-hei da occasião para fazer algumas reflexões sobre outros topicos do discurso do honrado senador por Goyaz, nos quaes abundou em considerações semelhantes ás que anteriormente fizera o honrado senador pela Bahia.

Deplorando o estado da nossa magistratura, á qual se diz faltarem completamente as condições de independencia, assignalaram os nobres senadores, como uma causa que concorre para aggravar esse estado pouco satisfactorio, a creação de novas relações, e designadamente das de Goyaz e Matto-Grosso, cujas condições desfavoraveis collocam em grande difficuldade os magistrados que para ellas são despachados, e os põe em constante dependencia para com o governo por effeito de temor ou de esperança.

Não negarei que tenham alguma parte de verdade estas considerações feitas pelos nobres senadores, tanto mais que sobre o assumpto eu mesmo emitti opinião semelhante no relatório que apresentei ao corpo legislativo.

Não se pode desconhecer que as condições especiaes daquelles dous tribunaes em provincias longinquoas, destituídas das vantagens que encontrava a nossa alta magistratura nas poucas relações que antigamente existiam, concorram em piorar a posição dos magistrados sob o ponto de vista da sua independencia. Mas não posso convir com os honrados senadores que deva ser a suppressão daquelles tribunaes o correctivo dos inconvenientes que com elles recontego. (*Apoiados.*)

Se já nos tempos coloniaes o governo da metropole reconheceu a necessidade de proporcionar justiça mais accessivel ás populações daquellas remotas capitánias, e dotou-as das antigas juntas, que accumulavam a funções administrativas certas attribuições judicarias; se o nosso pacto fundamental, em seu art. 163, expressamente contém como promessa e como base de organização judiciaria a existencia de uma relação em cada provincia, como, depois de haver aquella porção de brasileiros soffrido a privação por tão longos annos dessas vantagens, havemos nós de supprimir agora aquelles tribunaes, cuja creação não foi senão o cumprimento de uma promessa constitucional?

O Sr. LUTÃO DA CUNHA:—Já este anno rejeitou-se um projecto que os extingua.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA.—Se não existisse outro remédio aos males que foram apontados, eu não hesitaria em convir na supressão. Mas parece que elles podem ter outros correctivos muito mais convenientes. As desvantagens provêm principalmente da situação longinqua em que se acham, da difficuldade de transporte e de communicação e da falta de outras commodidades para os magistrados que vão servir naquellas remotas paragens. Mas essas circumstancias são transitorias, não hão de subsistir sempre as mesmas. Para tornar aceitaveis essas posições ha ainda o meio de dotal-os com vantagens especiaes, que façam com que os magistrados não considerem aquellas nomeações como um castigo, como um degedo. (Apoiados.)

Neste sentido sujeitei á illustrada apreciação do corpo legislativo idéas, que aliás já tinham sido anteriormente aventadas em seu relatorio por meu honrado antecessor.

E' possível classificarem-se as relações em entrancias, assegurando aos desembargadores que servirem nas de entrancia inferior o direito á promoção, a seu requerimento, depois de um certo prazo de exercicio.

Póde-se ainda conceder-lhes como predicamento especial a vantagem de se lhes contar com certo augmento o tempo de exercicio. Póde-se finalmente dotal-os com melhores ajudas de custo para occorrerem aos gastos de transporte e de primeiro estabelecimento. Creio que mediante estas providencias cessariam os inconvenientes, sem que nos vissemos na necessidade de retomar áquelles povos uma concessão pela qual esperaram durante tantos annos.

Nem me parece argumento de grande procedencia e valia a escassez dos trabalhos judiciaes realizados até hoje por aquelles tribunaes. Isto, meus senhores, prova antes o desfavoravel estado em que se acham ainda aquellas populações, quanto á administração da justiça. E' impossivel que naquellas provincias não existam questões que devam ser agitadas perante o poder judiciario, em numero sufficiente para dar regular occupação ao tribunal superior, desde que as justicas de 1.^a instancia estiverem devidamente organizadas e funcionarem regularmente.

Corre-me o dever de pronunciar-me a respeito das emendas offerecidas pelo honrado senador pela provincia de Goyaz, tendentes á redução da despeza com as verbas — corpo militar de policia, e — guarda urbana. Por mais sincerás que sejam minhas disposições, como as de todo o gabinete; de concorrer por meio da mais severa economia para o restabelecimento do equilibrio financeiro, sinto não poder concordar com essas emendas. Permitta-me S. Ex. ponderar-lhe que não me parece inteiramente aceitavel e procedente a base em que se fundou para inferir o consideravel excesso de verba que encontrou nesses serviços, e que o determinou a propôr aquellas reduções.

S. Ex., pelo que ouvi, recorreu a synopsis de um periodo anterior e muito remoto...

Vol. IV

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A ultima que tenho.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—... que se refere a um effectivo desses dous corpos, que não corresponde exactamente ao effectivo actual. Parece-me fóra de duvida que a decretação de fundos para occorrer ao serviço da força de policia militar e civil deve subordinar-se precisamente á fixação da mesma força. Se se julga necessario um numero determinado de praças, (1,130 creio ser o estado completo) para occorrer ás necessidades do serviço, é consequencia logica e necessaria que se vote a somma exactamente correspondente ao algarismo dessa força.

E' assumpto em que não se póde deixar nada ás eventualidades e incertezas do futuro. Ou a dotação deve corresponder ao estado completo da força fixada, ou deve-se então, se se julga excessiva a força pedida, reduzir o numero de praças. Mas poder-se-ha sustentar que haja excesso no pedido de pouco mais de mil praças que é o computo dos dous corpos de policia militar e civil? parece-me que ninguem tomará a responsabilidade desta affirmação, se consultar ás opiniões e informações de todos os cidadãos que tem successivamente gerido a pasta dos negocios da justiça. Nenhum ainda julgou sufficiente a força actualmente existente para occorrer ás constantes e sempre crescentes necessidades do serviço.

Não preciso recordar aos honrados senadores que a insufficiencia dessa força obrigou diversos ministros, anteriormente á reforma da guarda nacional, a pô-la em contribuição, exigindo-lhe contingentos para auxiliar-a. Ainda hoje não raramente se recorre á força de linha para a guarnição desta capital e até para serviços propriamente de policia.

Demais, quando alguns dos honrados senadores e ainda a pouco o nobre senador pela provincia do Paraná que acaba de fallar, sobressaltam-se pelo mau estado da segurança individual e de propriedade e assignalam a frequencia dos delictos como indicio de alguma grave perturbação em nossa organização politica e social, parece-me que não é occasião opportuna de privar a autoridade dos meios indispensaveis para prevenção e repressão dos crimes.

Consultando os dados estatísticos ultimos, consultados na exposição que submetti ao corpo legislativo, verá o nobre senador que a differença do estado completo para o estado effectivo da guarda urbana é, mais ou menos, de 100 praças. Ora 100 praças a 720\$ por anno importam em 70 e tantos contos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sete centos e vinte milreís?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Cada urbano ganhava 40\$ mensaes, e o governo foi autorizado pela lei do orçamento de 1873 a augmentar-lhes os vencimentos, que fixou em 720\$ annuaes.

O SR. DRAGO VELHO (ministro de estrangeiros):—Cada urbano recebia 40\$ mensaes, e por isso não temos tido urbanos.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Portanto essa differença pôde completamente desaparecer desde que a guarda urbana seja elevada, como convem, ao seu estado completo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas que nunca esleve.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—... entretanto que a emenda offerecida pelo nobre senador importa muito mais do que a presumida sobra, o que equivale a dizer que de sua adopção resultaria a desorganização do serviço, porque seria mister dispensar uma parte da força por não se poder pagá-la.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Devo mais expor ao honrado senador uma circumstancia muito peculiar e transitoria que explica em parte o apparecimento destas sobras que lhe pareceram denotar excessos na dotação da verba.

S. Ex. sabe que em consequencia de abusos que se descobriram no tempo do meu honrado antecessor, na administração da guarda urbana, foram demittidos ou suspensos quasi todos os commandantes de postos, mandando-se proceder a syndicancias e averiguações, que demoraram-se, como era inevitavel, durante mezes. Enquanto se esperava o resultado destas syndicancias, foram estes postos confiados interinamente a officiaes do corpo de policia. Isto explica, em grande parte, a sobra que ao honrado senador pareceu denotar excesso da verba. Esta sobra, porém, já desapareceu em parte e desaparecerá completamente com o preenchimento definitivo destes postos, que já começam a ser providos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não é preciso preencher.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Aquelle estado de cousas era provisório e não pôde continuar. Não convinha conservar no corpo aquelles officiaes em quanto se averiguava a culpa e a responsabilidade em que estivessem incursos. Foram dispensados e substituidos temporariamente por officiaes do corpo militar de policia. Só depois de obtido o resultado dos exames e inqueritos pôde-se então deliberar definitivamente a respeito do preenchimento dos postos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E é isto o que explica esta differença?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Não disse que explicasse totalmente. Ponderei a V. Ex., primeiramente, que o effectivo do tempo da synopse não era o effectivo actual (isto já explica uma parte da differença), e em segundo logar este facto recente que a completa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Este calculo consta do relatório de V. Ex.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Sim, senhor; mas delle se vê que o effectivo actual é maior do que no tempo da synopse em que V. Ex. se baseou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Os transportes de verbas foram feitos o anno passado; não é do tempo da synopse, que é de 1853.

O SR. DICGO VELHO (ministro de estrangeiros):—Está se explicando a razão da sobra que não foi lançada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto foi o anno passado.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Mas V. Ex. historiou o progresso desta verba em diversos annos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, senhor. Os transportes foram do anno passado.

Pois não chega agora a conta á que chegava o an no passado? Que novidades houveram para serem preciso mais urbanos?

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Não chegam, são insufficientes.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—O honrado senador pela provincia do Pauly, em resultado do exame retrospectivo a que procedem, verificando o augmento progressivo que tem tido no ultimo decennio a dotação do ministério da justiça para os diversos ramos dos serviços a seu cargo, e especialmente para a verba—justiças de 1ª instancia—tomou-se de apprehensões que peço permissão a S. Ex. para qualificar de um tanto exageradas, e que me julgo por isto no dever de atenuar.

Nesse empenho devo recordar a S. Ex. que exactamente no periodo do ultimo decennio, que applicou o seu exame, deram-se factos que explicam, com exclusão de toda a idéa de abuso, uma consideravel parte do augmento de despeza deste ministerio.

Lembre-se o nobre senador de que foi em 1869 ou 1870 que o corpo legislativo, deferindo as justas e antigas queixas e reclamações da magistratura, que todo o mundo reconhecia estar mesquinamente remunerada, elevou na proporção de 50 % os seus vencimentos, o que devia determinar correspondente augmento da dotação anterior, que, segundo ouvi a S. Ex., era de novecentos e tantos contos...

O SR. PARANAGUÁ:—Novecentos e quatorze contos.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Sim, senhor. Eis-aqui explicado o augmento da metade desta somma e, portanto, a elevação da verba de 914:000\$, que era, a cerca de 1,500:000\$, mais ou menos. Foi ainda neste periodo que se decretou a nova reforma judiciaria, da qual devia tambem resultar, natural e inevitavelmente, consideravel acrescimo da despeza que corre pelo ministerio da justiça. S. Ex., digno e illustrado magistrado que é, comprehendendo bem que, com as alterações que soffreu a nossa organização judiciaria, passando as attribuições até então exercidas pelos juizes municipaes para os juizes perpetuos, crescendo o numero de sessões do jury e diversos outros serviços a cargo dos juizes de direito, era materialmente impossivel que um juiz exercesse taes funcções, desempenhasse convenientemente seus deveres, em comarcas compostas de mais de dous termos. Em comarcas que contivessem mais daquello numero, o tempo não

lhes seria de sobra, sómente para percorrel-as, afin de abrir e presidir as sessões do jury. Portanto, uma parte ao menos das novas comarcas creadas desde 1871 pelas assembleas provinciaes, devemos reconhecer que foram uma necessidade e consequencia inevitavel da reforma judiciaria decretada pelo poder geral.

Houve além disto a criação de novas relações, mais sete tribunaes desta categoria, cuja despeza concorreu tambem para a elevação que motivou reparos ao nobre senador.

Accresce ainda que, em virtude da reforma judiciaria, em certas comarcas, nas capitães das provincias, como na do Imperio e outras, foram convertidas em varas de direito as varas de juizes municipaes e de orphãos até então existentes.

Ora, sabe S. Ex. que a remuneração dos juizes de direito é muito superior á dos juizes municipaes.

Accresceu além disto, nessas comarcas especiaes, a criação de juizes substitutos para auxiliarem aos juizes de direito.

Um dos augmentos que motivaram mais accentuadas censuras ao nobre senador foi o pedido feito, a principio, pelo governo na sua proposta de orçamento, da quantia de 100:000\$ para as comarcas que fossem novamente creadas. Já tive a honra de expor na sessão de hontem qual foi o pensamento que inspirou ao governo esta innovação no plano até então seguido na organização do orçamento.

A despeza com as comarcas novamente creadas, e que o governo julgava dignas de classificação e provimento, corria pelas sobras da verba—justiças de 1ª instancia—, que era, como parece razoavel, calculada em relação ao estado completo do quadro da magistratura existente. Mas, como no decurso do anno se dão sempre algumas interrupções, de que resulta a não percepção do vencimentos e consequentemente a verificação de sobras, por ellas se fazia essa despeza.

Este procedimento, porém, envolvia grande arbitrio: a sobra era incerta, não havia fixação alguma. Pareceu ao governo preferivel limitar a sua faculdade a este respeito e pedir francamente ao corpo legislativo a doação de uma quantia que razoavelmente se julgasse sufficiente para occorrer a essas creações futuras. Consequentemente, na proposta de orçamento, que serviu de base ao projecto em discussão, o governo pela primeira vez abaten na verba—justiças de 1ª instancia a quantia de 60:000\$, a título de sobras; de sorte que, pedindo para as comarcas novas a de 100:000\$, e abatendo na verba ordinaria a quantia de 60:000\$, vinha a dar-se, de facto, apenas o accrescimento de 40:000\$.

E' certo, porém, que, urgido pela necessidade de concorrer pela minha parte com alguma contribuição para o aniquilamento do deficit do orçamento, eu tive de concordar afinal na redução dessa verba de 100:000\$ á quantia de 20:000\$ apenas, abatendo-se 80:000\$; cedendo ainda da mesma verba a quantia de 40:000\$ votada de conformidade com o art. 28 da reforma judiciaria para gratifica-

ção aos adjuntos de promotores, da qual, porém, o governo até então não tinha julgado conveniente fazer uso algum, sem duvida porque era manifestamente insufficiente a quantia votada e não bastava para uma retribuição justa e razoavel aquella classe de funcionarios.

Em conclusão, posso assegurar ao honrado senador que da verba a que me refiro, isto é, dos 100:000\$ para novas comarcas, cousa alguma resta no orçamento; e que pelo contrario o que se dá exactamente é uma diminuição da somma de 80:000\$ na verba—justiças de 1ª instancia—, comparada com o estado completo ou effectivo da magistratura, isto é, 40:000\$ correspondentes á magistratura e 40:000\$ que se destinavam aos adjuntos dos promotores.

O procedimento franco que teve o governo, como acabo de expor, responde em parte ás observações que fez o honrado senador, notando os inconvenientes que resultam da disposição que lhe permite a abertura de creditos supplementares para certas verbas do orçamento. O intento do governo era precisamente restringir-se aos limites da somma que fosse consignada para esse serviço, e fazer sentir por este meio ás assembleas provinciaes que deviam tambem limitar se no exercício de suas atribuições, por modo que não excedessem a dotação destinada para novas comarcas, pois que o governo não podia dar-lhes classificação e provimento com excesso daquella consignação.

Pareceu-me, Sr. presidente, excessivamente carregado e sombrio o papel que desempenhou o honrado senador expendo o estado da segurança individual e de propriedade em nosso paiz. Não vejo nada de extraordinario e sorprendente em nossas circumstancias actuaes. Se não é satisfactorio o nosso estado a esse respeito, não vejo que seja peor do que em épocas anteriores.

Em todos os tempos se commetteram crimes, e somente disto se poderia fazer carga ao governo, se não houvesse empregado os meios que tem á sua disposição para prevenir e reprimir a pratica de delictos. A aspiração de fazer desaparecer da sociedade os actos illegitimos que perturbam criminalmente os direitos do cidadão, nunca sera talvel realizada, e muito menos de improviso por qualquer governo. A diminuição dos crimes só pode ser obra lenta da educação intellectual e moral do povo, que não se obtem em breve prazo; e além disso resultado de condições materiaes e moraes da sociedade que governo algum pôde apressar a seu atvedrio.

Quanto ao attentado de que pelo honrado senador acabo de ter noticia e que se diz commettido na capital da provincia do Piahy, contra a liberdade de diversos cidadãos, cumpre-me declarar a S. Ex. que nenhuma informação official tive até hoje a este respeito; mas posso assegurar-lhe que vou procurar sem demora informar-me dessas occurrencias, e que hei de cumprir meu dever providenciando para que justiça seja feita a quem for devida.

Ficou adiada pela hora.
Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 13:
A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

60ª sessão

EM 13 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—EXPEDIENTE.—Pareceres da comissão de orçamento e da de pensões e ordenados.—ORDEM DO DIA.—Requerimento sobre o projecto—L—do senado, soldo de officiaes — Discurso do Sr. marquez do Herval.—Discurso e additamento do Sr. Cruz Machado.—Discurso do Sr. Figueira de Mello.—Orçamento do ministerio da justiça.—Discursos dos Srs. Zacarias, Gama Cerqueira (*ministra da justiça*) e marquez do Herval.—Loterias ao hospicio de Pedro II.—Discurso do Sr. Correia.—Emenda dos Srs. Barros Barreto, João Alfredo e Leitão da Cunha.—Discursos do Sr. Dias de Carvalho e Zacarias.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Paranaquã, Barros Barreto, barão de Cotegipe, barão de Maroim, visconde do Rio Grande, Silveira Lobo, Vieira da Silva, Correia, marquez de S. Vicente, visconde de Muritiba, Mendes de Almeida, visconde de Caravellas, Antônio, Diniz, Godoy, marquez do Herval, Zacarias, Fernandes da Cunha, Figueira de Mello, Paes de Mendonça, Jaguaribe e Diogo Velho.

Compareceram depois os Srs. barão de Camargos, conde de Baependy, Jobim, Nunes Gonçalves, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Saraiva, Junqueira, João Alfredo, barão de Pirapama, Sinimbu, visconde do Rio Branco, F. Octaviano, Silveira da Motta e duque de Caxias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uelha Cavalcanti, Chichorro, barão da Laguna, Fausto de Aguiar, Firmino, Paulo Pessoa, Nabuco, Pompeu, visconde do Bom Retiro e visconde de Niterohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Sete officios, sendo dous de 10 e cinco de 11 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

A assemblea geral resolve:

Art. 1.º E' approvada a pensão mensal de 60\$, concedida por decreto de 24 de Dezembro de 1875 a D. Maria Generosa de Loreto Seixas, mãe do tenente do exercito, capitão em commissão, André de Paulo de Athayde Seixas, fallecido em combate na guerra do Paraguay.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do decreto que a concedeu.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario

Pago da camara dos deputados, em 10 de Setembro de 1877.—*Paulino José de Soares Souza*, presidente.—*José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario.—*Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assemblea geral resolve:

Art. 1.º E' approvada a pensão annual de 1:440\$, sem prejuizo do monte-pio, concedida por decreto de 28 de Agosto do corrente anno a D. Marianna Palmeiro Pereira da Cunha, viuva do chefe de divisão Manoel Luiz Pereira da Cunha.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 10 de Setembro de 1877.—*Paulino José Soares de Souza*, presidente.—*José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario.—*Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assemblea geral resolve:

Art. 1.º E' approvada a pensão de 840\$ annuaes, concedida por decreto de 21 de Agosto de 1877, sem prejuizo do monte-pio, a D. Victoria Leonor da Costa Teixeira, viuva do capitão-tenente Antonio Luiz Teixeira.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1877.—*Paulino José Soares de Souza*, presidente.—*José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario.—*Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assemblea geral resolve:

Art. 1.º E' approvada a pensão mensal de 21\$, concedida por decreto de 27 de Setembro de 1876, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, á menor Adelia Augusta Bezerra, filha legitima do tenente Aurelio Augusto Carlos Bezerra, morto na guerra contra o governo do Paraguay, no combate de Lomas Valentinas, a 21 de Dezembro de 1868.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do referido decreto.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1877. — *Paulino José Soares de Souza*, presidente. — *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. — *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' approvada a reversão, determinada por decreto de 30 de Agosto de 1876, em favor de D. Thereza Rosa Martins Caldas, viuva do capitão honorario do exercito Francisco Torquato de Souza Caldas, da pensão de 603 mensaes concedida ao mesmo capitão Francisco Torquato de Souza Caldas por decreto de 30 de Janeiro de 1869 e approvada por decreto legislativo n. 1,683 de 18 de Agosto do mesmo anno.

Art. 2.º Esta reversão terá effeito da data do decreto que a determinou.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1877. — *Paulino José Soares de Souza*, presidente. — *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. — *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' approvada a pensão de 300 rs. diarios, concedida por decreto de 29 de Maio deste anno ao anspçada reformado do exercito José Paes de Camargo, que, por ser cego, está impossibilitado de procurar os meios de subsistencia.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do decreto, que a concedeu.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1877. — *Paulino José Soares de Souza*, presidente. — *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. — *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' approvada a pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 4 de Julho deste anno ao cabo de esquadra do 4º batalhão de artilharia hoje reformado, Joaquim Miranda Weckner, que em acto de serviço perdeu ambas as mãos em consequencia de explosão de uma peça,

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do decreto que a concedeu.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1877. — *Paulino José Soares de Souza*, presidente. — *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. — *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

O Sr. 2º SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO E DA DE PENSÕES E ORDENADOS

A camara dos Srs. deputados enviou ao senado uma proposição n. 317 de 1873, contendo as seguintes disposições :

1.º Que a proposta do orçamento, de que trata o art. 13 da lei n. 93 de 31 de Outubro de 1835, será dividida em projectos de lei distinctos para cada ministerio.

2.º Que a parte relativa á despeza será submettida á sancção independentemente da parte concernente á receita e ás disposições geraes.

3.º Que a parte relativa á receita publica e a das disposições geraes, que o governo julgue conveniente propor, formarão tambem projectos separados.

E', pois, de grande alcance a proposição que a commissão de orçamento teve ordem do senado para examinar.

Entretanto, não tendo sido, infelizmente, possível aos abaixo assignados chegar a accordo com seus illustrados collegas da commissão quanto ao modo de apreciar-as vantagens da proposição alludida, embora todos concordem na indeclinavel necessidade de providencia que obste o grave inconveniente da morosidade que tem havido até agora na discussão do orçamento; veem-se os abaixo assignados na obrigação de submeter á sabedoria do senado o seguinte parecer em separado do da maioria da commissão, de que fazem parte.

O fim da proposição é simplificar o processo até agora seguido para discussão e promulgação do orçamento, por se ter entendido, que devia constituir um todo a proposta de que trata a 1ª parte do art. 13 da lei de 31 de Outubro de 1835.

Da praxe estabelecida tem resultado o inconveniente de ser muy demorada na camara dos deputados a discussão da lei do orçamento, que só muy tarde vem ao senado, a quem nem sempre sobeja tempo para o profundo estudo das numerosas e variadas questões que se prendem a tão importante discussão.

O projecto offerece a grande vantagem de permittir :

1º, mais uma discussão especial do orçamento da despeza de cada ministerio. Presentemente a 3ª discussão da lei do orçamento é englobada. Só na 2ª se discute artigo por artigo.

2º, que possam as duas camaras trabalhar conjuntamente no estudo do orçamento. Quando a camara dos deputados estiver discutindo o artigo relativo á despeza do ministerio de estrangeiros, por exemplo, poderá o senado discutir o que se refere á despeza do ministerio do Imperio.

A utilidade que dahi provém é manifesta. Todo o tempo que cada uma das camaras consome na apreciação minuciosa dos differentes serviços attendidos pela lei do orçamento é muito bem aproveitado. Ora, o trabalho simultaneo que o projecto autoriza faz com que mais tempo se applique ao desempenho de uma das mais importantes attribuições do poder legislativo.

A' vista do exposto, e considerando que o art. 172 da constituição, ao determinar que o ministro da fazenda apresente annualmente o orçamento geral de todas as despesas publicas do anno futuro e da importancia de todas as contribuições e rendas publicas, nada dispõe sobre o modo da apresentação, se em uma só ou em varias propostas; são os abaixo assignados de parecer que a proposição seja dada para ordem do dia, -afim de ser adoptada.

E para que do projecto se colha maior proveito, propoem os abaixo assignados e justificam as seguintes emendas:

Supprima-se o § 1.º do art. 1.º por desnecessario, porque, desde que se trata de um projecto distincto, não poderá deixar de ser enviado ao senado, logo que for approved pela camara dos deputados em ultima discussão.

Supprima-se o § 2º do art. 1.º, tambem por desnecessario, desde que esta parte constitua projecto separado, pois que, uma vez approved na ultima discussão por que tenha de passar, tem forçosamente de subir á sancção.

O art. 3.º seja supprimido pela razão adiante indicada.

Não ha necessidade de fazer dous projectos distinctos, um relativo á receita e outro ás disposições geraes, que não são somente as que o governo julga conveniente propor, mas as que a camara dos deputados entende dever additar. E, pois, pensam os abaixo assignados que o art. 2º deve ser assim substituido:

« A parte relativa á receita publica e ás disposições geraes formará tambem projecto separado. »

E' consequencia do que fica exposto a emenda suppressiva do art. 3º, pois que cada projecto distincto irá subindo a sancção a medida que for definitivamente adoptado.

Resulta do que os membros da commissão abaixo assignados tem tido a honra de propor que o projecto, se forem adoptadas as suas idéas, ficará assim redigido:

« Art. 1.º A proposta do orçamento, de que trata o art. 13 da lei n. 93 de 31 de Outubro de 1835, continuará a ser apresentada pelo ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda, sendo, porém, dividida em projectos de lei distinctos para cada ministerio.

Art. 2.º A parte relativa á receita publica e ás disposições geraes formará tambem projecto separado.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario. »

Paço do senado, em 13 de Setembro de 1877. —
A. Leitão da Cunha. — Antonio M. Nunes Gonçalves. — Marquez de S. Vicente. — J. L. da C. Paranaquá, vencido. — J. Antão, vencido.

Foi presente á commissão de pensões o ordena dos a proposição n. 147 da camara dos Srs. deputados, que approva a pensão annual de 400\$, concedida por decreto de 27 de Junho deste anno a Anacléto de Abreu Contreiras, escrevente aposentado das officinas do arsenal de marinha da Bahia.

Vendo-se dos documentos-juntos que o agraciado servio por muitos annos ao Estado em empregos que não garantem aposentadoria, e achava-se impossibilitado de continuar a servir como escrevente por sua avançada idade e moléstias incuráveis adquiridas no exercicio dos empregos, pelo que parecia uma injustiça condemnal-o á indigencia por falta absoluta de recursos para sua subsistencia e de sua familia: entende a commissão que pôde ser approved o decreto do poder executivo, para o que é de parecer que seja adoptada a dita proposição.

Paço do senado, em 12 de Setembro de 1877. —
A. Leitão da Cunha. — Antonio Pinto Chichorro da Gama. — Luiz Antonio Vieira da Silva.

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração, com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO SOBRE O PROJECO— I. — DO SENADO

Soldo de officiaes

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Correia sobre o projecto do senado— I. — do corrente anno, declarando que fica fazendo parte dos soldos dos officiaes do exercito o que actualmente percebem a titulo de adicional.

O Sr. marquez do Herval: — Sr. presidente, começo por agradecer ao nobre senador pelo Paraná as bondosas expressões que me dispensou, impugnando o projecto em discussão e de que sou autor.

Concordo com o illustre senador em que o projecto vá á commissão de marinha e guerra, não só porque do seu exame virá a luz para a discussão, como tambem porque a disposição do projecto deve ser ampliada, para que abranja ao mesmo tempo o corpo da armada.

O nobre senador, porém, me permitirá que discordo de sua opinião quanto á grande despesa que suppõe provirá com a inclusão no soldo da gratificação adicional, visto que a quantia necessaria para pagamento da gratificação adicional já está contemplada no orçamento; e muda-se ou não o nome dessa despesa, ella se fará com exclusão somente do numero de officiaes que vagarem, morrerem ou forem por outro modo excluidos dentro do anno financeiro.

Os officiaes a quem a adicional passa ao soldo, e que exercem commissões gratificadas fóra do exercito, tambem não augmentam despesa, se essas gratificações arbitrarías ou extraordinarias forem menos tanto quanto a adicional, que lhe augmentou o soldo.

O Sr. senador notou como eu a desigualdade da adicional entre os officiaes combatentes e os dos corpos de saude e ecclesiastico. Sobre este assumpto tambem a commissão proporá o que julgar mais conveniente. Eu, porém, ainda sobrevivendo o projecto, acho que a desigualdade não fica bem.

Não argumento, Sr. presidente, com a disposição da lei, que concedeu a gratificação adicional aos officiaes, porque proponho a suppressão da lei na parte relativa a essa concessão, e, pois, essa suppressão responde ao argumento do nobre senador.

Somente, senhores, haverá algum augmento de despeza para as reformas futuras dos officiaes ou quando vos dignardes conceder soldo ou meio soldo ás mulheres e filhos dos officiaes que morrerem no serviço, despeza que será tão diminuta como ple equidade. O official que se reforma inutilizado no serviço, de certo não pôde deixar de merecer a vossa attenção; e a educação dos filhos dos que morrem servindo a patria, sempre mereceu do legislador brasileiro patrioticos cuidados.

O nobre senador fallou em reformados, honorarios e guardas nacionaes, porém nem aqui ha augmento de despeza sensivel, porque os reformados são em cada anno muito poucos, e quanto aos honorarios e guardas nacionaes chamados a serviço é despeza extraordinaria, porém por lei igual aos officiaes do exercito em effectivo serviço, e cujos vencimentos acabam com o mesmo serviço.

Que augmento, pois, terá o official reformado para deixar aos filhos, mãe ou mulher? \$3 mais, de alferes até capitão, ou 10\$, de major a coronel, ou o dobro desta quantia, se já tiver servido mais de 30 annos, isto é, estando já proximo ao termo da vida!

E quantos são, senhores, esses officiaes, que pelo meu projecto ficariam attendidas? Não são tantos que nos venham derrotar as finanças

Sr. presidente, a economia no nosso paiz vem um pouco tarde e começa por ser ingrata; ella volta as garras para o exercito, tendo lhe escapado as entranhas do thesouro. Com effecto, a primeira vista, a verba designada para as despesas militares parece um pouco excessiva; porém não é assim; dividindo essa quantia pelos militares, toca uma migalha a cada um, e então a indigestão não augmenta os doentes do hospital.

Senhores, na milicia os que como eu, quasi ha meio seculo, teem atravessado a vida e occupado todos os postos até aquelle em que me actio, nunca nelles encontraram abundancia. O governo do paiz tanto reconhece que não é esse o attributo do exercito, que, apenas promove um official, manda-lhe dar tres mezes de soldo para a mudança das novas divisas. O soldo do official não chega senão para conservar uma dieta menos rigorosa. Por isso penso que a etape unida ao soldo é apenas para que essa parte do seu vencimento escape ao capricho que muitas vezes impõe a perda desse minguado vencimento. O official no hospital perde a gratificação adicional, perde o meio soldo, perde a etape, porém não diminuo o ventre delle nem dos filhos.

O illustra senador argumenta, dizendo que é necessario conservar-se a adicional. Sou tambem desta opinião; porém o que não queria era que o direito de a receber estivesse sujeito ás peripécias que vão diminuir o sustento do homem e da familia, que não dispensam de ter o seu uniforme no tempo em que esteja ou preso, ou doente, ou sujeito a qualquer accidente.

Quanto á adicional que pedi que fizesse parte integrante do soldo, escuso dizer mais alguma coisa, porque a reflexão dos illustres senadores será muito bastanto para melhor esclarecer o assumpto.

Senhores, não são só os officiaes que soffrem na sua subsistencia; os nossos soldados, segundo a arma a que pertencem, teem 110 ou 120 réis de soldo por dia, e é deste soldo tão avultado (*sorrido-se*) que elles ainda deduzem as tintas para corréas, quasi todos os dias, e o lustro para as botas, além de que se apresentem decentemente nas revistas em que apparecem!

Senhores, eu creio que, se a adicional dos officiaes passar a soldo, não ha de prejudicar esse quantitativo que a nação paga por subvenções até a grandes companhias de ricos negociantes.

O official que cumpre o seu dever não recbe essa gratificação a título de incentivo para melhor servir. Em nome de meus camaradas declaro que não aceito a idéa do nobre senador; o incentivo para o militar bem servir é a—honra de sua classe (*apoiados*); aquelles que se deslizam do seu dever, teem sobre si asperas leis de disciplina, inclusive a do conde de Lippe; e aquelle que é incapaz do serviço não fica nas fileiras do nosso exercito, porque a lei lhe tem dado destino diverso, assim como ao que não sabe respeitar a honra da sua classe.

Assim é, senhores, que eu me congratulo com os meus illustres collegas, porque elles pela nossa historia sabem que o exercito brasileiro, ou nã ou mal alimentado, nunca deixou por isso de servir bem a patria, com disciplina, valor e abnegação no exercicio de seus deveres. (*Apoiados.*)

Concluo, Sr. presidente, agradecendo ainda ao illustre senador, meu digno amigo e collega, a honra que me fez, dedicando-me palavras de cavalheirismo.

O SR. CORREIA: — Muito merecidas.

O SR. MARQUEZ DO HERVAL: — Espero que a bondade dos Srs. senadores desculpará o modo por que me tenho expressado, por deficiencia de capacidade intellectual (*não apoiados*) e não por falta de bons desejos que tenho de acertar, respeitando aos meus distinctos companheiros, servindo ao mesmo tempo á classe a que pertengo. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. CRUZ MACHADO: — Sr. presidente, desde que o projecto apresentado pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul contém materia de utilidade publica e o requerimento do nobre senador pelo Paraná não contesta senão a fórma, creio que a 1ª discussão não é a mais propria para se ventilar esta questão. As commissões do senado, conforme o requerimento, é que devem elucidar essa questão de fórma, de methodo. Por ora, na 1ª discussão, devemos tratar do reconhecimento da utilidade do projecto, porque é uma materia que vai occupar a attenção do corpo legislativo, e, digo-o com franqueza, é isso uma homenagem prestada ao objecto da medida e ao seu nobre autor.

Ouso, portanto, offerecer á consideração do senado o seguinte addilamento, que, na forma do regimento, só agora pôde ser apresentado, para que o projecto vá ás commissões sem prejuizo da primeira discussão.

Manda á mesa o seguinte

Addilamento

«Sem prejuizo da 1ª discussão.—Cruz Machado.»

Foi lido, apoiado e posto em discussão o requerimento.

O Sr. Figueira de Mello: — Sr. presidente, quando se trata da 1ª discussão de um projecto, o assumpto da discussão é saber se elle é ou não util.

Ora, a utilidade de um projecto pôde ser considerada quer em si, quer em relação ás circumstancias do paiz.

Se nós considerarmos o projecto, que foi apresentado pelo illustre senador pelo Rio Grande do Sul, veremos que elle pôde ser util aos officiaes do exercito, porque na realidade tende a augmentar os proventos, que elles tiram da sua carreira; mas, se referimo-nos á nação, havemos de reconhecer que este projecto não tem as vantagens que seu nobre autor quer apregoar, porquanto a nação acha-se actualmente oherada com uma grande divida, luta com o grande *deficit*, para cuja destruição nós todos trabalhamos...

O Sr. Silveira Lobo: — Isto, quando muito, só provaria a inopportunidade do projecto.

O Sr. Figueira de Mello: — E' preciso attender que se trata de dar aos officiaes do exercito não uma pequena quantia, mas uma somma que importará em centenas de contos de réis.

O Sr. Cruz Machado: — Não ha augmento no que elles já percebem.

O Sr. Marquez do Herval: — Pego a palavra para uma explieção.

O Sr. Figueira de Mello: — Permittam os nobres senadores, que eu exprima todo meu pensamento com liberdade e franqueza.

Não é possível, senhores, que, quando vemos a nação nas actuaes circumstancias fin meiras; quando vemos o Sr. ministro da fazenda mostrar que existe um *deficit* no orçamento; quando, appellando-se para o patriotismo do corpo legislativo, reuniram-se em um só voto liberaes e conservadores para destruirem esse *deficit*, empregando os meios que a razão politica podia aconselhar; quando estamos nestas tristes condições, não é possível, digo, que concordemos que um projecto, que tem por fim dar centenas de contos nos officiaes do exercito, seja adoptado como util em 1ª discussão sem o conveniente exame.

Se os nossos recursos financeiros fossem amplas; se a nação madasse em rios de prosperidade, mesmo assim eu não sei se se deveria augmentar por esse modo o soldo dos nossos militares, por isso que

iamos lhes dar direito a osse acrescimo no caso de reforma, no caso de morte com o meio soldo á suas familias, quando elles se achassem com licença, sem que tivessem o poderoso meio de obrigar-os ao serviço pelo interesse de não perderem a gratificação adicional.

Entendo, senhores, que o projecto do nobre senador não pôde ser de entuviada considerado util á nação, principalmente quando se tem apresentado contra elle fundadas objecções. Vá o projecto ás commissões da casa, que merecem sua confiança, e somente depois do exame dessas commissões é que devemos considerar se a medida é ou não util. Não nos é decente considerar um projecto util hoje, para daqui ha pouco tempo dizer que elle não tem a utilidade que lhe attribuíamos. Assim o pede a prudencia, com que devemos marchar em todos os nossos trabalhos.

O Sr. Silveira Lobo: — Por esta doutrina deviamo-nos limitar a uma só discussão.

O Sr. Figueira de Mello: — Donde deduz isto? A doutrina admittida pelo regimento é que todos os projectos devem ter tres discussões, versando a primeira sobre a utilidade; segunda, só depois de reconhecida esta utilidade da materia, em que o corpo legislativo passe a examinar mais particularmente cada uma das disposições do projecto. E, ainda assim, ainda que seja reconhecida a utilidade e se tenham estudado os artigos do projecto, muitas vezes acontece que na 3ª discussão se reconhece o erro. Devemos, porém, evitar a expressão de semelhante reconhecimento ou contradicção.

Por consequencia, senhores, para que não se dê essa contradicção agora, convem que esperemos o exame das nossas commissões. Que pressa é esta em reconhecer-se que o projecto é util? Para que suscite já esperanças de que elle ha de vir a ser lei, quando pôde acontecer que nós o rep ovemos?

Eu hei de, senhores, dar meu voto contra o projecto do Sr. Marquez do Herval, porque entendo que, na actualidade, elle não tem cabimento. Não augmentamos, ainda ha tres annos, o soldo de todos os officiaes, elevando-o a dois terços mais, ou a 66 % do que até então recebiam? Não lhes temos dado outras muitas vantagens particulares, entre as quaes lembrarei a providencia proposta pelo Sr. ministro da guerra, creio que o Sr. Junqueira, de terem certa quantia para criados?

Não se dá a esses officiaes (não sei se ainda subsiste esta ordem) dinheiro para casa?

Por consequencia, senhores, os officiaes do nosso exercito devem estar contentes, devem estar satisfeitos com os favores que lhes tem outorgado o poder, devem pelo menos resignar-se ao que já tem em attenção ás criticas circumstancias do paiz, como é de esperar de seus sentimentos; e não me digam que é tão pequeno esse soldo, tão exiguos os vencimentos dos officiaes do exercito, que seja necessario augmental-os na actualidade. Convém que esperemos melhores tempos.

Nas tabellas do orçamento da guerra para o anno financeiro de 1877—1878 vê-se, por exemplo, faltando dos corpos arregimentados, que um coronel

do exercito da arma de artilharia tem 5:227\$; fora o que se lhes dá para criado; os maiores tem tres contos e tanto; os 2^{os} tenentes e ajudantes um conto seiscentos e tanto; os secretarios 1:325\$; os quartéis mestres a mesma quantia; os capitães de bateria tem 1:923\$; os 1^{os} tenentes 1:325\$; os 2^{os} tenentes 1:205\$; e assim por diante.

Da sorte que esses officiaes estão por ora bem remunerados, muito principalmente quando nós conhecemos que a elles se dá tambem criado e casa, que é o quartel em geral. Além disto, toda a despesa que se tem de fazer com o seu curativo corre por conta do Estado, embora haja uma deducção do soldo; mas o que gasta o Estado com o curativo de cada official é uma quantia muito importante e talvez inferior ao que delle recebe, estabelecendo hospitaes, enfermarias, pharmacias e o corpo de saude.

Portanto, para que augmentarmos mais as despesas do Estado?

O SR. PRESIDENTE:—Mas o que está em discussão é o adiamento. (*Apoiados.*)

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Está em discussão o adiamento, mas estou mostrando que é necessario antes conhecer-se a utilidade do projecto, o qual não se pôde obter senão por uma discussão ampla.

O SR. PRESIDENTE:—Não está em discussão o projecto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Não quero, senhores, que, por surpresa, o senado admita a utilidade de uma medida, sem que esta utilidade tenha sido reconhecida. Portanto, voto para que o projecto seja enviado ás commissões sem primeiramente se entender que elle é util, quando, a meu ver, não o é, mas sim prejudicial nas circumstancias actuaes.

O SR. PRESIDENTE:—Mas isso não está em discussão.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Está em discussão, perdão-me V. Ex., porque é o meio que tenho de combater o aditamento que de improviso apresentou o nobre senador 2^o secretario, para que o projecto vá ás commissões sem prejuizo da 1^a discussão. Não, senhores; a utilidade do projecto não está reconhecida pelo senado: oppoz-se-lhe um senador, quando entrou o projecto em discussão, oppoz-me eu e oppozem-se todos aquelles que tem conhecimento dos factos que se tem passado neste paiz de tres ou quatro annos para cá. Os militares tiveram um augmento de dous terços de seus soldos, tiveram dinheiro para pagar criado, tiveram ainda dinheiro para casa, ou são geralmente aboletados nos quartéis.

O SR. SARAIVA:—Isto é para ser examinado na 2^a e 3^a discussões.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Consequintamente, não podemos reconhecer a utilidade do projecto.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Não sei como se pôde contestal-a.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Eu hei de reconhecer-a depois de ouvir as commissões do senado;

VOL. IV

o mais não posso consentir, não posso ter a mesma deferencia que quiz ter o nobre senador pelo digno autor do projecto.

Discutamos a utilidade desse projecto depois de ouvirmos as nossas commissões, depois de ouvirdes, senhores, as commissões em que o senado tem depositado a sua confiança.

O SR. SILVEIRA LOBO:—A questão não é essa.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Portanto, voto contra o aditamento que apresentou o Sr. Cruz Machado.

Ficou adiada a discussão pela hora.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. conde de Baependy, visconde do Rio Grande e barão de Camargos, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2^a discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de orçamento do senado, orçando a receita e fixando a despesa para o exercicio de 1877—1878, no art. 3^o, relativo ao ministerio da justiça.

O Sr. Zacarias proferio um discurso que publicaremos em *Appendice*.

O Sr. Gama Cerqueira (*ministro da justiça*):—O honrado senador pela Bahia, assignalando no começo do seu discurso o atrazo em que nós achamos quanto á applicação do systema penitenciario em nosso paiz, e reconhecendo ao mesmo tempo a conveniencia de estudar a este respeito tudo quanto se tem feito em paizes mais adiantados, forneceu-me, com a autoridade de sua incontestavel competencia nesses assumptos, valioso argumento para justificar a providencia que tomei, a que a S. Ex. mereceu reparo, de incumbir ao illustrado conselheiro André Fleury de ir representar o Brasil no congresso penitenciario que se tem de reunir, em Outubro deste anno, na cidade de Stockolmo sob a immediata protecção do governo da Suecia.

Ao entrar para o ministerio da justiça, foi-me presente o convite dirigido ao governo imperial pelo phantropico Dr. Wines, que tem dedicado os seus talentos e esforços ao melhoramento do systema penitenciario em diversos paizes da America e da Europa. Um dos meios mais efficazes que elle tem empregado para adiantar o estudo theorico e pratico das questões que se prendem a estas instituições penaes em sido promover reuniões, nos Estados-Unidos da America do Norte e na Europa, dos sabios e especialistas mais competentes neste assumpto. A Republica Argentina apressou-se a acceder a igual convite e tive pela imprensa daquelle paiz conhecimento das providencias adoptadas por aquelle governo com o fim de enviar seu emissario e fazer-se representar no referido congresso. Pareceu-me que

seria pouco airoso ao Imperio deixar de acceder ao convite, de cuja accitação podem provir importantes vantagens, habilitando-se o governo com o conhecimento dos progressos realizados em outros paizes, para que possa opportunamente applicar no Imperio os melhoramentos de que tanto necessitamos neste ramo de serviço publico.

Designei, pois, para esse fim aquelle distincto servidor publico, hoje aposentado no lugar de director geral da secretaria da justiça, e no qual presumo a necessaria idoneidade. Tendo de voltar á Europa, onde havia deixado sua familia, estava elle em condições de prestar-se, com menor onus para o Estado, á tarefa de que o encarreguei. Trabalhos anteriores, de que havia sido incumbido sobre este assumpto, e a maneira satisfatoria por que os havia desempenhado; a sua conhecida illustração e pratica de todas as questões que se prendem á legislação criminal, tudo o indicava como pessoa muito competente para desempenhar aquella commissão.

Fui informado por aquelle cidadão de que, no periodo em que se dedicara ao desempenho da commissão que lhe fora anteriormente confiada pelo digno ex-ministro da justiça, o Sr. Duarte de Azevedo, havia elle visitado todas as prisões mais notaveis da Alemanha, França, Inglaterra e de outros paizes da Europa; tinha colleccionado volumosa cópia de dados interessantes e feito levantar plantas de todas as prisões mais importantes que visitara; havia-se posto em relações pessoais com os mais notaveis penologistas daquelles paizes e com os directores de suas principaes prisões; tinha, portanto, assegurado-me elle, accumulado importantes elementos para produzir sobre o assumpto trabalho util e consciencioso, de que pulesse o paiz tirar algum proveito. Julgava-se, porém, dispensado de dar conta desse trabalho, como resultado de uma commissão official, visto como della havia sido dispensado antes do findo o prazo, que lhe fora marcado para seu cumprimento.

Encarregando-o, mediante a modica vantagem de que dei noticia no meu relatório, de fazer parte do congresso de Stockolmo, consegui que elle se obrigasse ao mesmo tempo a apresentar, com o relatório dos trabalhos do congresso, o daquella anterior commissão.

Penso que, assim procedendo, não manifestei desaccordo algum com o ex-ministro da justiça, conselheiro Duarte de Azevedo, nem com o meu honrado antecessor.

O pensamento que predominou em ambos e que elles expressaram em seus relatórios foi o reconhecimento da necessidade de estudos que nos habilitem a emprehender reformas, que neste assumpto as conveniências do paiz reclamam. Aquella deliberação que tomei tendo ao mesmo resultado, sem prejudicar absolutamente a questão que estabeleceram o honrado senador, isto é, a de saber-se se deve a reforma da legislação penal proceder ou seguir-se ás construcções materiaes de que depende a applicação do systema penitenciario. Seja qual for a solução, parece evidente que a uma e outra cousa devem preceder os estudos precisos para poder-se re-

solver sobre a escolha ou preferencia do systema que se deva adoptar.

Nada direi, Sr. presidente, quanto ás relações de Matto-Grosso e Goyaz, porque sobre este assumpto folguei de reconhecer que me acho, em geral, de accordo com as opiniões emitidas pelo honrado senador. Apenas acompanharei S. Ex. no que expendeu com relação ás comarcas e ao uso que tem feito as assembleas provinciaes da attribuição que lhes confere o art. 10 do acto adicional.

Sr. presidente, como já disse por mais de uma vez, não sou por modo algum infenso ás assembleas provinciaes. No meu relatório mesmo S. Ex. encontra manifestações, que confirmam não ter eu sido inspirado por pensamento algum hostil aquella instituição.

Assignalando os inconvenientes que resultam do facto de serem pagos pelo cofre geral os ordenados dos juizes de direito, ao passo que a criação das comarcas pertence ao poder legislativo provincial, não fiz mais do que insistir na necessidade de remediar-se um inconveniente já ha muito tempo reconhecido, e que tem sido objecto de discussão em importantes publicações e no nosso parlamento.

A collição é incontestavel; e sem pôr em contestação a competencia com que as assembleas provinciaes erçam comarcas, é indubitavel que essas creações, importando novos onus aos cofres geraes, implicam com a attribuição constitucional do poder legislativo de fixar annualmente a receita e a despesa do Estado.

Não quer isto dizer que eu entenda dever ser tirada as assembleas provinciaes a attribuição de legislarem sobre a divisão judiciaria das provincias; significa apenas que, conservando-lhes esta attribuição, é mister que ella seja regulada de modo que se harmonise com as prerogativas não menos respeitaveis do poder geral e com os interesses geraes do Estado.

Alludi ao alvitre lembrado por um illustre estadista brasileiro hoje findo, para a conciliação destas duas attribuições, isto é, o de estabelecer-se pelo poder geral o typo ou padrão da comarca, ficando ás assembleas provinciaes a applicação delle ou a criação numerica; mas ponderei a difficuldade pratica de estabelecer-se na grande variedade de circumstancias de nossas provincias um typo ou padrão uniforme para comarcas e parochias, e neste ponto tive a satisfação de ver-me apoiado pelo honrado senador.

Já para mais de uma vez tive a honra de informar ao Senado, mas não me julgo por isso dispensado de o repetir, ainda, visto a insistencia do honrado senador, que o pediu, ao principio consignado na proposta do orçamento, da quantia de 100:000\$ para as comarcas, que fossem novamente creadas, foi afinal eliminado pela commissão da camara dos deputados com accordo e assentimento do governo. Não resta, portanto, dessa dotação quantia alguma no projecto de orçamento que se discute.

O SR. CRUZ MACHADO:—Não ha pedras de amarração.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Pronunciou-se o honrado senador, como alguns outros seus dignos collegas, que tem tomado parte na discussão, contra a conveniencia dos creditos supplementares, de cujo uso resulta o transtorno das previsões do orçamento. Limitando-me a responder quanto aos creditos supplementares, para que é autorizado o ministerio da justiça, devo ponderar ao honrado senador que a faculdade, concedida ao governo, de augmentar por esse meio a verba — justiça de 1ª instancia — me parece uma confirmação das opiniões que emitti em meu relatorio e com as quaes mostrou-se de accordo o honrado senador. Entendo que esta faculdade, esta concessão de creditos supplementares para tal verba, importa da parte do poder legislativo manifestação de respeito ás attribuições constitucionaes das assembleas provinciaes.

Tiro dahi uma confirmação da opinião que emitti em meu relatorio, isto é, que, creada competentemente a comarca pela assemblea provincial, não cabe nem ao governo a faculdade de negar-lhe indefinidamente provimento, nullificando assim a lei provincial, nem mesmo ao poder geral o direito de negar tambem indefinidamente os fundos precisos para que possa ella ter classificação e provimento. Parece que, autorizando o poder legislativo geral para esse effeito a abertura de creditos supplementares, implicitamente reconheceu e consagrou esta doutrina, e, portanto, que não pôde ser retirada aquella faculdade sem prejuizo da applicação de um principio constitucional.

Antes de chegar á ultima parte do discurso do honrado senador, peço-lhe permissão para abrir um parenthesis e dar ao honrado senador pela provincia do Paraná uma resposta, a que me obriguei em uma das sessões anteriores.

Deus jure S. Ex. saber, naturalmente para poder formar a sua opinião e voto, se será provavel que a obra do asylo de mendigos esteja concluida até 30 de Junho do anno proximo futuro, e se não haverá, portanto, inconveniente em limitar-se até aquelle periodo o credito especial, com que se achá habilitado o governo para fazer face ás despesas daquella fundação.

Devo informar ao honrado senador que, attento o plano e orçamento da obra e o estado actual da edificação, não é, não direi provavel, mas nem mesmo possivel que aquelles trabalhos estejam concluidos até o fim do presente exercicio. A obra, estimada em 200:000\$, mais ou menos, está até hoje construida somente pela 4ª ou 5ª parte.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Tem as paredes da frente.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Um corpo do edificio está adiantado e em estado de receber madeira, mas faltam ainda 3 ou 4 quintas partes. Assim, não é possivel dispensar a continuação daquelle credito especial ainda no futuro exercicio, sem a eventualidade de ficar o governo desprovido de meios para continuar a obra e de ver-se forçado a interrompela com imminente risco de deterioração e prejuizo. Dito isto, continuarei a dirigir-me ao honrado senador pela Bahia.

Acitando a these, que formou o objecto da ultima parte do discurso de S. Ex. na simplicidade e abstracção, com que servio-se formulal-a, vou produzir perfunctoriamente a justificação do aparte que proferi por occasião do debate havido na camara dos deputados a 13 de Julho, e que deu motivo á interpeção que acaba de dirigir-me o honrado senador.

O merecido conceito de estadista altamente illustrado e zeloso, de que sempre gozou o fallecido barão de Uruguayana, autor do regulamento das alfandegas de 1860, seria para mim, só por si, uma razão para não presumir facilmente que em trabalho firmado por aquelle illustre brasileiro se tivesse insinuado um erro gravissimo, um absurdo juridico nas proporções que lhe attribuiu o honrado senador.

Cumprindo-me, porém, justificar a opinião que emitti naquelle aparte, não devo limitar-me a um argumento de autoridade; procurarei firmar-me em alguns principios e considerações juridicas e passarei depois a examinar o estado da nossa legislação positiva, para vêr se escapo á condemnação comminada pelo honrado senador.

Não sou dos que pensam, Sr. presidente, que a differença entre a sociedade com firma ou em nome colectivo e a sociedade em commandita consiste unicamente em poderem ser ou deixar de ser negociantes alguns dos socios.

Estou de accordo com o nobre senador em que o principio predominante que differença as duas especies de sociedade é a limitação ou illimitação da responsabilidade de todos ou de alguns dos socios.

Mas descubro ainda nessas duas especies de associações commerciaes outros caracteristicos de differença muito importantes. Os typos que podem considerar-se como simples ou primitivos quanto a sociedades commerciaes são as sociedades em nome colectivo e a companhia ou sociedade anonyma. Em uma a responsabilidade é pessoal, illimitada e solidaria para todos os membros da firma, na outra domina o principio inverso, sendo cada um dos socios ou accionistas unicamente responsavel pelas quotas de capital com que subscrevem.

A sociedade em commandita, typo mixto e intermediario, participa de ambas essas formas. O gerente é responsavel *in solidum* pela importancia de todas as obrigações sociaes e responsavel pessoalmente. O socio commanditario é simples prestador de capital, não figurando pessoalmente como membro da firma e podendo até ser retirado do conhecimento publico o seu nome. O socio gerente e solidario não pôde subtrahir-se á qualificação de commerciante e a todas as consequencias juridicas dessa qualidade; enquanto que o socio commanditario não está sujeito a taes responsabilidades.

Pôde-se, portanto, com razão, afirmar que o socio commanditario, á semelhança do accionista de companhia anonyma, não commercia, ao menos directamente, e não está consequentemente sujeito á prohibição do art. 148 do codigo criminal. Este parece ser exactamente o alcance da disposição do nosso codigo criminal no artigo citado, quando

exclue certas classes de funcionarios publicos, nomeadamente os officiaes de fazenda, de exercer directamente o commercio, permittindo-lhes, entretanto, fazer parte de companhias publicas, com tanto que se não envolvam na gerencia dellas.

A prohibição, digo eu ainda, não comprehende a sociedade em commandita, porque pelo codigo commercial, art. 314, é expressamente vedado ao socio commanditario praticar actos de gestão, sob pena de perder essa especie de inviolabilidade que lhe compete, e de tornar-se solidariamente responsavel. Ainda mais, o codigo commercial, depois de prohibir no art. 2.º o commercio ás pessoas alli mencionadas, permite-lhes no art. 3.º ser accionistas em *qualquer* companhia mercantil, salva a ingerencia na administração, e dar dinheiro a juros, com tanto que não façam disso profissão habitual. Ora, exercer habitualmente actos de commercio é o que constitui a profissão commercial — dá a quem a exerce o caracter de negociante. Daqui concluo que o pensamento dominante no codigo criminal como no commercial é prohibir ás diversas classes de empregados que mencionam, o exercicio da profissão commercial.

Se, porém, o socio commanditario não faz acto de commercio, se não é commerciante, parece que a prohibição dos dous codigos nos artigos citados não é applicavel.

O SR. ZACARIAS dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Perdõe V. Ex.; na sociedade em nome colectivo não é indifferente a qualidade pessoal do socio; gradua-se o credito de uma firma conforme a confiança pessoal que inspiram os diversos membros de que ella se compõe e o credito e solvabilidade de cada um.

Quanto, porém, á sociedade em commandita ninguém tem necessidade de indagar qual o credito ou o grão de confiança individual que mereçam os socios commanditarios, cujos nomes podem ficar occultos; tem-se apenas interesse em saber qual a quota de fundos com que cada um delles subscreveu e se fez effectiva a sua entrada, pois que, quanto a elles, a associação é de capitaes e não de pessoas.

O SR. ZACARIAS:—Póde-se ser membro de sociedade em nome colectivo sem administrá-la, sem ser commerciante.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Mas não se póde sem ser solidariamente responsavel e sem concorrer com o elemento de sua personalidade para a constituição da sociedade. São pontos muito importantes...

O SR. ZACARIAS:—E' um ponto.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—... pontos característicos ..

O SR. ZACARIAS:—Não ha outro, é esse.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: —... que extremam a sociedade em commandita e a tornam um grupo inteiramente separado e distincto da sociedade colectiva, a saber: a impersonalidade e a irresponsa-

bilidade do commanditario além da sua quota de fundo.

E' bem natural que eu não tenha conseguido dar o aprego e lucidez convenientes aos argumentos que estou rapidamente apontando; mas o pouco que tenho ponderado confirma-me a convicção de que o illustrado barão de Uruguayana não desmentio a sua merecida reputação de jurisconsulto distincto, quando promulgou o regulamento das alfandegas de 19 de Setembro de 1860 e nelle incluiu a disposição do art. 159 § 3.º

E releve o nobre senador que eu não considere admissivel e regular a maneira porque procurou S. Ex. explicar a inserção da disposição tão censurada do art. 159 § 5º no regulamento de 1860. Uma tal doutrina não é sustentavel, nem em face da realidade das cousas, nem perante os principios da hermeneutica juridica. Desappareceria toda a autoridade e força de actos competentes obrigatorios, como são os regulamentos do poder executivo, se por esse novo meio de revolução alguma pudesse julgar-se dispensado de obedecer-lhes e de prestar-lhes execução, a pretexto de que eram actos feitos sem reflexão...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Desde que o regulamento fôr contra a lei...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Essa doutrina é altamente perigosa.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — ... ou obras de carregação, como qualificou o honrado senador...

O SR. ZACARIAS:—Isso é da commissão.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—... assignadas de cruz e sem exame.

O SR. ZACARIAS:—De cruz é de V. Ex.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Sem ler, sem exame, é o que quero dizer.

O SR. ZACARIAS: — Tenha paciencia; se fizer regulamentos, ha de acontecer-lhe a mesma cousa.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Digo que nem é isso admissivel em face da realidade das cousas, porque quem conheceu o finado conselheiro Ferraz sabe que era elle um homem notavel por sua assiduidade no trabalho, e que não costumava encarregar suas tarefas a pessoas estranhas, nem subscrever, sem exame, trabalhos alheios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —Por isso elle fez muita cousa de mais.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Demais, o regulamento de 1860 não é simplesmente acto do executivo, pois que foi promulgado em virtude de reiteradas autorizações concedidas ao ministerio da fazenda em diversas leis de orçamento. Promulgado em 1860, poucos annos depois foi modificado pelo finado marquez de Abrantes, no regulamento de 1863. Examinando, como era natural, o regulamento de 1860 para alterar-lhe as disposições, deve-se presumir que aquelle illustre brasileiro tomaria conhecimento de todas as suas prescripções, e armado, como estava, de uma autorização para

alterar e derogar a parte que lhe parecesse inconveniente, não teria deixado de comprehender nas alterações o art. 159, se lhe repugnasse a doutrina consagrada nesse artigo.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Não é razão nenhuma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' argumento de autoridade só.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Sem querer por modo algum produzir um argumento que se possa qualificar *ad hominem*, e protestando solemnemente que, se recorro também á autoridade do honrado senador pela Bahia, é porque sinceramente o reconheço como um dos estadistas mais competentes por sua illustração e por seus habitos de trabalho, peço-lhe permissão para invocar em favor daquelle disposição sua propria autoridade, e não só a autoridade de jurisconsulto, mas a autoridade legal, a de legislador regulamentar.

O SR. ZACARIAS:—Já declarei que tenho sido ministro e nunca olhei para aquillo.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Autorizado pelo art. 36 § 3º da lei n. 1.507 de 6 de Setembro de 1868 para reformar o regulamento das alfandegas. S. Ex. depois de consignar no seu regulamento n. 4,175 de 6 de Maio de 1868 em 24 artigos todas as disposições e alterações, que lhe pareceram convenientes, terminou no art. 25 dispondo: « Ficam em vigor o regulamento de 19 de Setembro de 1860 e o decreto n. 3,217 de 31 de Dezembro de 1863, na parte em que não houverem sido pelo presente alteradas. »

O SR. ZACARIAS:—Que argumento é esse?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Já declarei ao honrado senador, não me attribua a odiosidade de um argumento pessoal, que tenda a causar-lhe qualquer constrangimento.

O SR. ZACARIAS:—O facto é que me fez ver os regulamentos; aliás eu ainda estava hoje na mesma ignorancia. Esse argumento não procede.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O que convém saber é se o facto é ou não contra a lei.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Eis aqui ligeiramente expostas as razões justificativas da opinião que emitti no aparte arguido.

Ainda continuo a pensar que no estado actual de nossa legislação não é vedado aos officiaes de fazenda, aos conferentes da alfandega, designadamente, fazerem parte como os socios commanditarios de sociedades em commandita, não devendo, porém, como conferentes funcionar nos negocios que lhes interessem.

O SR. ZACARIAS:—Então acha que o regulamento da alfandega pôde alterar o código do commercio?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Proenrei, mas não conseguí, já vejo, deduzir do código do commercio e do código criminal intelligencia que se harmonisa com as disposições consagradas no regulamento de 1860, mantida successivamente por dous

ministros da fazenda e reproduzida na recente reforma daquelle regulamento. Acho que aquella disposição não provém, como pareceu ao honrado senador, de uma abusiva applicação de doutrinas ou principios bebidos nos escriptores francezes, que commentaram legislação differente da nossa.

E' uma questão tão elemental e tão simples...

O SR. ZACARIAS:—Qual?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—A differença que ha entre a nossa e a legislação franceza a respeito de sociedades em commandita.

E' uma questão elemental e tão simples, que não se pôde presumir que os diversos autores do regulamento a ignorassem e cahissem em confissão tão grosseira, applicando ás nossas commanditas simples as doutrinas que, segundo os jurisconsultos francezes, só se applicam ás commanditas por acções. E' bem sabido que no nosso paiz não existe esta variedade—a commandita por acção; existe sómente a commandita simples.

Me permittirá ainda o honrado senador que divija de S. Ex. quanto a um dos pontos de differença que procurou estabelecer, creio que entre as companhias anonymas e as sociedades em commandita, isto é, a maior ou menor complexidade do pessoal de que se compõe cada uma dellas.

O SR. ZACARIAS:—Em regra a commandita contém pequeno numero de pessoas, são amigos.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—V. Ex. sabe que nas nossas leis não ha limitação alguma do numero de pessoas: nada limita o numero de socios que podem entrar em uma sociedade em commandita; assim como não é também exacto que na legislação franceza haja exigencia de numero consideravel de socios para constituirem companhia anonyma, porque, segundo minha lembrança, bastam pela lei franceza sete socios para poder-se dar existencia legal á companhia anonyma.

A hora está adiantada e por isso aqui termino a minha resposta ao honrado senador.

O Sr. Marquez do Herval:—Sr. presidente, pedi a palavra para rogar ao nobre Sr. ministro da justiça que se digno tomar em consideração o estado da fronteira do Rio Grande do Sul, que ha mais de dous annos tem sido e continúa a ser talada, e por muitas vezes, por partidas de ladrões e assassinos, que ora estão dentro da fronteira do Brasil, ora dentro da do Estado Oriental, onde não páram, porque o governo daquelle paiz, querendo tornar o seu territorio habitavel, persegue esses vandalos, que por isso vem refugiar-se dentro de nossa fronteira e ahi se conservam attentando contra a tranquillidade publica, a vida e a propriedade do cidadão.

A novissima lei da reforma judiciaria me parece deficiente para este caso, em que não raras vezes os sicarios são conhecidos e no entanto não são perseguidos pelas tropas boas e disciplinadas, que temos na fronteira guarnecendo villas e cidades, sem a ordem especial e unico da autoridade civil, quasi sempre frouxa no cumprimento de seus deveres.

A escolha das autoridades civis para um ponto tão distante das vistas do governo penso que deve ser muito escrupulosamente feita. E aqui chamo a atenção do Sr. ministro para a necessidade que ha de attender a comarcas que estão sem juizes formados e entregues aos caprichos de juizes leigos.

Antigamente os commandantes militares da fronteira tinham instrucções para perseguir os criminosos e prendel-os, na área de 10 leguas aquem da fronteira, e entregal-os á autoridade competente; a relação desses criminosos era dada aos chefes da fronteira pela autoridade civil.

S. Ex. o Sr. ministro é homem da lei e conhecerá qual será o melhor meio de evitar o mal; portanto solicito ao nobre ministro que tome em consideração o que acabo de expender, porque uma fronteira onde as partidas dos malvados atacam, roubam e matam impunemente, não pôde ficar desapercibida aos olhos do governo.

Tenho concluido. (*Muito bem.*)

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Hei de prestar á reclamação do honrado senador a merecida attenção.

O SR. ZACARIAS:—Peço a palavra.

Ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

LOTERIAS AO HOSPICIO DE PEDRO II

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 154 do corrente anno, concedendo 30 loterias ao hospicio de Pedro II.

O Sr. Correia:—Votei em 2ª discussão pela presente proposição, e não é para combatel-a em 3ª que tomo a palavra.

O parecer da commissão de fazenda expõe as razões pelas quaes devem ser ainda concedidas estas loterias em beneficio das ultimas obras do hospicio de Pedro II. Deve-se inferir da leitura desse parecer que, concedidas estas novas loterias, ficarão concluidas as obras do hospicio e o poder legislativo não terá mais necessidade de conceder outras.

Entretanto julguei não dever deixar passar esta occasião sem solicitar a attenção da commissão para outra proposição dependente do seu parecer, e tambem em beneficio de uma instituição, que presta o serviço de tratar daquelles a quem a desgraça privou do uso da razão. Este pedido que faço á illustrada commissão me foi suggerido por um officio do digno provedor da Santa Casa da Misericordia da cidade do Recife.

Diz o provedor (*tendo*):

« A Santa Casa da Misericordia do Recife braceja com as maiores difficuldades, não só para fazer desaparecer um deficit de sessenta e tantos contos que esmaga o cotre da caridade, como para desempe-

nhar se dos encargos que sobre si pesam, visto que aos seus cuidados estão seis estabelecimentos com um pessoal de 1,135 individuos soccorridos, a saber 436 enfermos, 40 lazarets, 115 loucos, 244 expostos, 151 orphãos e 149 asylados.

« Com a grande despeza que disto resulta, e com o decrescimento progressivo da receita, já pela difficuldade da arrecadação da renda de seus predios, já pela falta de alugadores para grande numero delles, tudo devido ao estado de crise em que se acha a provincia, não pôde a Santa Casa continuar a prestar-se ao mister caridoso de que se acha incumbida, se não receber o auxilio que solicita do poder publico.»

O provedor da Santa Casa da Misericordia do Recife é o proho magistrado o Sr. Francisco de Assis Oliveira Maciel. As razões que elle invoca em favor da mesma Santa Casa parecem-me dignas de ser apresentadas ao senado para que a nobre commissão, que tem de dar parecer sobre a proposição vinda da camara dos deputados, e a que se refere o mesmo provedor, possa bem ajuizar da conveniencia que haverá em conceder-se esse auxilio.

O SR. BARROS BARRETO:—Já deu parecer contra.

O SR. PRESIDENTE:—Islo não está em discussão.

O SR. CORREIA:—Perdoe-me V. Ex.; posso mandar uma emenda, para que sejam concedidas loterias á Santa Casa da Misericordia do Recife; portanto, é materia que se acha em discussão.

Tenho concluido.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte

Emenda

« Apresentamos como emenda a proposição da camara, que concede quatro loterias a favor da Santa Casa da Misericordia do Recife.—Barros Barreto.—João Alfredo.—Leitão da Cunha.»

O Sr. Dias de Carvalho:—Sr. presidente, esta emenda, além de ser um embaraço para que se faça á Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro o beneficio que lhe deve provir da concessão destas loterias, vem contrariar uma regra seguida pelo senado invariavelmente com relação a esta materia.

Tem sido rejeitadas nesta casa todas as loterias vindas da camara dos Srs. deputados a favor de matrizes e de estabelecimentos de caridade. A commissão de fazenda sustentou no anno de 1875 esta regra, a tem seguido invariavelmente, e seus pareceres tem sido approvados pelo senado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—As regras absolutas são injustas muitas vezes.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Estou referindo um facto, que o nobre senador não pôde contestar. A commissão de fazenda sustentou, na sessão de 1875, esse principio, que desde então tem sido a regra, com a unica excepção das matrizes da cidade do Rio de Janeiro, e mesmo esta excepção deixou

de haver no corrente anno, em que o senado tem rejeitado loterias vindas da camara dos Srs. deputados a favor de matrizes desta cidade. Não posso precisar todos os casos, mas recorde-me de que a favor da igreja matriz de Sant'Anna houve uma concessão vinda da camara dos Srs. deputados que a commissão não approvou, e que, supponho, o senado rejeitou.

O SR. CORREIA:—A favor de matrizes ou estabelecimentos pios do Paraná não se tem approvado aqui até hoje nenhuma loteria.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Essa obra está adiada, se arruinará se não fór concluida, e, não tendo para isto a administração da igreja os necessarios meios, o Estado deve sem duvida ir em auxilio della, como tem ido em auxilio de outras.

O SR. JOÃO ALFREDO:—O Estado tem concorrido para essas obras.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Sei que elle tem concorrido com auxilio poderoso a favor da matriz do Engenho Velho...

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—E a favor da matriz da Lagôa.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—... e a favor da matriz da Lagôa com loterias. Não nego que se tem concedido loterias; e-tou referindo um facto, e é que, tendo a commissão de fazenda estabelecido, desde 1875, o principio de não se concederem loterias senão em beneficio de matrizes e estabelecimentos pios da cidade do Rio de Janeiro, este anno deu parecer contra loterias concedidas a favor de uma dessas matrizes.

Ora, tendo o senado admittido essa regra, por que razão iremos hoje alteral-a? Demais, por que razão vamos embarçar o andamento de um projecto, que daqui pôde ser logo enviado á sancção? Esta emenda, permittam-me os nobres senadores que lhes diga, não será a unica, porque, assim como os nobres senadores tem o direito e a obrigação de pugnar pelos interesses de suas provincias, tambem os senadores das outras provincias podem e devem fazer o mesmo (*Apoiados*). Eu tambem offerecerei emenda additiva a favor de alguns estabelecimentos de minha provincia; e assim nós todos, que reconhecemos a utilidade e necessidade da proposição de que se trata, iremos embarçal-a com pretensões particulares?

O SR. JOÃO ALFREDO:—Particulares?

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Entendamo-nos; não seja o nobre senador tão rigoroso na intelligencia dessa palavra. V. Ex. sabe muito bem que, quando eu disse -particulares-, referia-me ás provincias, não me referia a individualidades. Não sou tão péco que não conheça que nenhum nobre senador viria aqui propor qualquer emenda em beneficio de um particular. Usando deste termo, embora improprio, queria dizer que, se se tratasse de cada um advogar os interesses de sua provincia, nós todos offereceriamos emendas, e então, ficando o projecto pjado de disposições analogas, talvez não passasse cousa nenhuma. Ora, eu que

desejo muito sinceramente votar pelo projecto, e que elle seja remettido quanto antes á sancção, não posso deixar de exprimir o desejo de que não embarquem os nobres senadores o andamento deste negocio, quando aliás pôde vir e vir muito breve á discussão o outro projecto, visto que já a commissão deu sobre elle seu parecer.

Se o senado está disposto a dar seu voto de approvação á emenda dos nobres senadores, então o dê a esse outro projecto, depois que os nobres senadores combaterem o parecer da commissão, que ainda não li, mas que julgo ser desfavoravel.

Assim, acredito que um pouco mais de paciencia fará com que os nobres senadores consigam o beneficio que querem enxertar nesta proposição.

O SR. ZACARIAS não firmou o parecer relativo a loterias a favor do hospicio de Pedro II por ser provedor da Santa Casa. O projecto está sob a protecção dos poderes publicos; trata de dar dinheiro para uma obra, que começou por este meio e que de 10 em 10 annos tem recebido do corpo legislativo certo numero de loterias: recusal-as agora importa uma ordem para que cessem os trabalhos.

Obras que tem sido feitas assim desde principio não se podem confundir com o auxilio pedido ultimamente pela Santa Casa da Misericordia da cidade do Recife.

Aquelle estabelecimento é, com effeito, digno da maior consideração, presta serviços importantissimos (*apoiados*); mas para attendel-o não é necessario embarçar este projecto com a emenda dos nobres senadores, a qual, se passar, fará com que elle volte á camara dos Srs. deputados.

O melhor meio de attendel-se á Santa Casa da Misericordia do Recife é approvar a proposição da outra camara, que existe na secretaria do senado, concedendo quatro loterias áquelle estabelecimento, e isso poderão os nobres senadores conseguir sem estorvar o projecto que se discute. O orador não será infenso a essa proposição.

Não é crível que o nobre senador por Pernambuco, que foi ministro do Imperio e que deve saber o que se encontra nos seus relatorios e em todos dos ministros do Imperio sobre os serviços prestados pelo hospicio de Pedro II, queira lançar mão de um expediente, que tem de retardar a passagem do projecto respectivo, sem nenhuma vantagem para a Misericordia do Recife, que pôde esperar sua vez. Parece que S. Ex. desconfia do merito do projecto relativo a esse estabelecimento.

Tem-se alludido á riqueza da Santa Casa da Misericordia da Corte, e na verdade ella é muito rica; mas tem onus tamanhos que sua fortuna só chega para satisfazel-os á força de muita economia; além de que o serviço do hospicio é separado, e a construcção do respectivo edificio tem sido sempre feita com os auxilios do Estado. O hospicio está na posse de obter de tempos em tempos a continuação deste favor, a cujo respeito não tem havido abuso algum: não se gosta a mais pequena quantia de que não se dê stricta conta ao governo e, por meio do mi-

nisterio do Imperio, ao parlamento. Portanto, a pretensão de que se trata recommenda-se por motivos mais especiaes do que a de Pernambuco, á qual se refere outro projecto, que existe na secretaria.

O Sr. BARROS BARRETO: — É contra o qual a commissão deu parecer.

O Sr. ZACARIAS responde que os pareceres não são infalliveis e que, se é pela desconfiança do voto contrario da commissão que se apresenta a emenda, revela esta a mente com que foi offerecida, o que aliás não se pôde esperar de cavalheiros da ordem dos nobres senadores, que já foram ministros de Estado e sabem que se trata de uma obra, pôde se dizer nacional.

O hospicio de Pedro II recebe alienados de todo o Imperio, e sem que as provincias lhe prestem por isso auxilio algum, excepto a do Rio de Janeiro, que, mediante loterias, lhe dá 35:000\$ por anno, para ter, como tem, direito a 70 logares no mesmo hospicio, além de haver concorrido para a construcção do edificio.

O hospicio não pôde receber quantos alienados queiram mandar-lhe das provincias; é impossivel isso, porque a lotação do estabelecimento, feita depois de larga experiencia, não tolera mais de 300 alienados de um e outro sexo.

A administração tem em vista augmentar o estabelecimento e é para isso que se destinam as loterias que o projecto concede.

São estas as razões que o orador tem para votar contra a emenda.

Ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 14:

A mesma já designada, accrescentando se na 2ª parte a 2ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados ns. 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 220, 221 e 222 de 1877 e 277 de 1875, concedendo diversas loterias.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

61ª Sessão

EM 14 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—EXPEDIENTE.—Pareceres da commissão de pensões e ordenados.—ORDEM DO DIA.—Requerimento sobre o projecto —E.— do senado, sobre de officiaes.—Discursos dos Srs. Saraiva e Correia.—Orçamento do ministerio da justiça.—Discurso do Sr. Silveira da Motta.—Sub-emenda do Sr. Junqueira.—Discursos dos Srs. Zacarias e Gama Corqueira (ministro da justiça).

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias do Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de

Abaeté, Barros Barreto, barão de Camargos, Luiz Carlos, Jobim, barão de Cotegipe, visconde do Rio Grande, barão de Maroim, Junqueira, barão da Laguna, visconde de Muritiba, Correia, Antônio, Figueira de Mello, Diniz, Saraiva, Zacarias, Ribeiro da Luz, conde de Baependy, Mendes da Almeida, visconde do Rio Branco, Godoy, Diogo Vello, F. Octaviano, Jaguaribe e Fausto de Aguiar.

Compareceram depois os Srs. Nunes Gonçalves, Silveira da Motta, marquez do Herval, Vieira da Silva, Paranaíba, Fernandes da Cunha, Sinimbu, Cunha e Figueiredo, João Alfredo, Leitão da Cunha, Cruz Machado e duque de Caxias

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro, barão de Pirapama, Paula Pessoa, Firmino, Silveira Lobo, visconde de Caravellas, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Nabeço, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Sussuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Sete officios de 11 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' approvada a pensão de 400 rs. diarios concedida por decreto de 22 de Março deste anno, ao aprendiz da officina de construcções navaes do arsenal de marinha da Côte Antonio Pires Belfort, que em acto de serviço perdeu quatro dedos da mão esquerda, e posteriormente o braço correspondente em consequencia de amputação.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do decreto que a concedeu.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1877 —Paulino José Soares de Souza, presidente.—José Luiz de Almeida Nogueira, 1º secretario.—Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' approvada a pensão de 400 rs. diarios concedida por decreto de 29 de Junho deste anno ao soldado reformado João Vignand, que, em consequencia do ferimentos recebidos em campanha, achase impossibilitado de prover os meios de subsistencia.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do decreto que a concedeu.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1877.—*Paulino José Soares de Souza*, presidente.—*José Luiz de Almeida Nogueira*, 1.º secretario.—*Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' approvada a pensão de 600 rs. diários concedida por decreto de 13 de Março deste anno ao ex 1.º sargento do exercito Bueno Keydol, o qual, em consequencia de molestia adquirida na guerra do Paraguay, acha-se impossibilitado de prover os meios de subsistencia.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do decreto que a concedeu.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1877.—*Paulino José Soares de Souza*, presidente.—*José Luiz de Almeida Nogueira*, 1.º secretario.—*Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' approvada a pensão mensal de 48\$ concedida por decreto de 2 de Agosto de 1876, sem prejuizo do meio soldo que percebe, a D. Maria Thereza Pinheiro Regis, viuva do cirurgião-mór de brigada Dr. Pedro Tito Regis, fallecido de molestia adquirida na guerra do Paraguay, e ás suas filhas Regina, Maria Thérèza, Ignez e Maria da Conceição.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do decreto que a concedeu.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1877.—*Paulino José Soares de Souza*, presidente.—*José Luiz de Almeida Nogueira*, 1.º secretario.—*Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' approvada a pensão annual de 1:40\$, sem prejuizo do monte-pio, concedida por decreto de 28 de Agosto do corrente anno a D. Virgínia Aurelia de Melto e Almeida, viuva do chefe de divisão Hermenegildo Antonio Barbosa de Almeida.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1877.—*Paulino José Soares de Souza*, presidente.—*José Luiz de Almeida Nogueira*, 1.º secretario.—*Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' approvada a pensão mensal de 42\$ concedida por decreto de 27 de Setembro de 1870 a D. Maria Francelina da Silva Falcão,

VOL. IV

viuva do tenente de voluntarios da patria João Marinho Falcão, fallecido em consequencia de molestias adquiridas na guerra do Paraguay, re-artidamento com suas duas filhas menores Leonilda e Almeida.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do referido decreto.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1877.—*Paulino José Soares de Souza*, presidente.—*José Luiz de Almeida Nogueira*, 1.º secretario.—*Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para prorogar, por mais 20 annos, o prazo do privilegio concedido á companhia imperial de navegação a vapor e estrada de ferro de Petropolis por decreto n. 2,646 de 19 de Setembro de 1860.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1877.—*Paulino José Soares de Souza*, presidente.—*José Luiz de Almeida Nogueira*, 1.º secretario.—*Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2.º secretario.

A's respectivas commissões.

O SR. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Foram presentes á commissão de pensões e ordenados as proposições ns. 69 e 73 de 19 de Maio de 1873, em que a camara dos Srs. deputados concedeu licenças : de um anno, com a respectiva congrua, ao vigario da freguezia da Escada em Pernambuco, e de dous annos, tambem com a congrua, ao vigario do Araxá em Minas Geraes.

A commissão, attendendo que as licenças de que se trata foram concedidas por motivo de molestia, e que, segundo informações fidedignas, os peticionarios ainda necessitam do favor que obtiveram da camara dos Srs. deputados, é de parecer que as ditas proposições entrem na ordem dos trabalhos e sejam adoptadas.

Paço do senado, em 13 de Setembro de 1877.—*A. Leitão da Cunha*.—*Luiz Antonio Vieira da Silva*.

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição n. 223 do corrente anno, em que a camara dos Srs. deputados autoriza o governo para conceder ao bacharel Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, juiz de direito da comarca de Marajó, na provincia do Pará, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier ; e attendendo que, segundo informações fidedignas, o supplicante necessita do favor que lhe foi concedido pela camara dos Srs. deputados, e que o vencimento de inactividade limita-se ao simples ordenado, é de parecer que a dita proposição seja adoptada.

Paço do senado, em 13 de Setembro de 1877.—
Luiz Antonio Vieira da Silva.—*Antonio Pinto Chichorro da Gama.*

A commissão de pensões e ordenados, tendo examinado a proposição n. 234 de 1877 da camara dos Srs. deputados, que approva a pensão de 840\$ annuaes, concedida por decreto de 21 de Agosto ultimo, sem prejuizo do monte-pio, a D. Victoria Leonor da Costa Teixeira, viuva do capitão-tenente Antonio Luiz Teixeira, entende que a dita proposição deve entrar na ordem dos trabalhos para ser adoptada.

Paço do senado, em 13 de Setembro de 1877.—
Luiz Antonio Vieira da Silva.—*Fausto A. de Aguiar.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração, com as proposições a que se referem, indô, entretanto, a imprimir.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO SOBRE O PROJECO —L— DO SENADO

Soldo de officiaes

Proseguio a discussão do requerimento do Sr. Correia, com o additamento do Sr. Cruz Machado, sobre o projecto do senado —L— do corrente anno, declarando que fica fazendo parte do soldo dos officiaes do exercito o que actualmente percebem a titulo de adicional.

O SR. SARAIVA diz que está em discussão apenas a utilidade do projecto. Essa utilidade é evidente, e não depende das circumstancias financeiras do paiz. Essas circumstancias podem aconselhar a rejeição ou o adiamento do projecto, mas não destroem a sua utilidade. Mesmo em deferencia ao illustre autor do projecto se deve, como observou o nobre senador por Minas, mandar o projecto ás commissões, depois de votado em 1ª discussão. Parece, pois, ao orador que o additamento do nobre senador por Minas é justo, e votando pelo projecto em 1ª discussão, reserva-se o direito o orador de o não adoptar, se as commissões reconhecerem que o augmento de despesa proveniente de sua adopção, é incompativel com o proposito em que devemos estar de equilibrar a receita e despesa do Estado.

O Sr. Correia:—Apresentei o requerimento para que o projecto fosse remettido ás commissões de fazenda, e marinha e guerra sem a declaração de que este adiamento seria sem prejuizo da 1ª discussão, e folguei muito de vêr que o honrado autor do projecto mostrou-se de accordo com esse requerimento.

Parecia, portanto, estar a questão resolvida...

O SR. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O SR. CORREIA:—... quando o nobre senador por Minas Geraes entendeu dever additar ao meu requerimento a declaração de que a remessa do projecto ás commissões, que indiquei, seria feita sem prejuizo da 1ª discussão.

Não se tendo limitado o nobre senador por Minas Geraes a apresentar o seu additamento, mas justificando-o com a declaração de que elle era uma homenagem ao honrado autor do projecto, assentei, depois de posta a questão nestes termos, de aceitar a emenda do nobre senador.

O SR. PARANAGUÁ:—Apoiado.

O SR. CORREIA:—Entretanto, não posso fazel-o sem protestar contra o precedente. Desejo, acci-tando a emenda do nobre senador por Minas, que não se estabeleça o precedente de considerar-se a approvação do projecto em 1ª discussão como homenagem a seus autores.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O SR. CORREIA:—Posta assim a questão, nunca mais podera o senado deixar de approvar projectos em 1ª discussão, porque nenhum de nós negará a seu collega, ainda que não seja coberto de serviços como aquelle que apresentou o projecto em discussão, uma prova de deferencia. Mas isto seria a revogação do regimento, o que, me parece, não deve ser firmado por precedentes. (Apoiados)

Feito este protesto, e acompanhando o honrado senador pela Bahia, que fallou antes de mim, na resalva da liberdade inteira do seu voto na 2ª discussão, nada mais tenho que acrescentar ao que acabei de dizer, concluindo pela declaração de que voto pelo additamento do honrado senador por Minas, á vista da declaração explicita, de que elle tem por fim manifestar deferencia ao nobre autor do projecto.

Fim do debate, votou-se e foi approvedo o requerimento, salvo o additamento.

Posto a votos o additamento, foi tambem approvedo.

Proseguio a discussão do projecto, e não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvedo para passar á 2ª discussão.

Foi remettido ás commissões de marinha e guerra e de fazenda.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, foram sortendos para a deputação que o devia receber os Srs. Paranaguá, F. Octaviano e visconde de Muritiba, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de orçamento do senado, orçando a receita e fixando a despesa para o exercicio de 1877—1878, no art. 3º, relativo a ministerio da justiça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sr. presidente, não contava ter a palavra no principio da sessão, porque a tinha perdido, e devia preceder-me, o nobre senador pela Bahia, que a ceitou; por isso venho e entrar no debate para sustentar as minhas emendas, offerecidas quando fallei pela primeira vez, redu-

zindo duas verbas de despeza, com a guarda urbana e com o corpo da policia.

Quando, no principio da sessão deste anno, o nobre senador pela provincia do Amazonas annunciou, em resposta ao nobre ministro da fazenda, que se poderiam fazer no orçamento reduções até o valor de 20.000:000\$, o nobre ministro, respondendo a esta asserção, em um aparte disse: « Pois então hão de se fazer reduções, ha de se cortar as cegas? » Por essa occasião, disse eu do meu logar: « A's cegas não, mas com os olhos muito abertos, não digo que 20.000:000\$, mas 8 a 10.000:000\$ podem ser reduzidos deste projecto de orçamento. » E reduzidos esses 8 a 10.000:000\$, desaparece o deficit annunciado pelo nobre ministro, e desaparece a necessidade dos impostos, contra os quaes, desde então, protestei que havia de votar.

Já vê, portanto, V. Ex. que eu, sem participar da asserção do nobre senador pela provincia do Amazonas, sobre a redução de 20.000:000\$, annunciei que se poderia fazer uma redução de 8 a 10.000 000\$. E annunciando que se poderia fazer a redução desta somma, sem prejudicar a regularidade dos serviços montados em virtude das nossas leis do orçamento, tenho obrigação, não de annunciar a redução e depois voltar pelo orçamento tal qual (esta incoherencia não pratico), mas sim de justificar a minha idéa de redução, de mostrar que é uma idéa pratica, que não é uma intenção anarchica de desorganizar serviços publicos.

É uma idéa pratica, porque reconheço que, desde que os serviços publicos estão montados de certa fórma, não é possível de um dia para outro desmontarem-se; isso é obra lenta. O meu radicalismo não é anarchico. Não quero desorganizar a sociedade, desmontar suas molas principaes, que são os serviços publicos, seu pessoal e material; o que quero é acostumar os nossos governos a gastarem strictamente o que é necessario gastar; a não andarem contando toda a vida com o futuro e com as maravilhas desta terra; entretanto que o resultado desta expectativa é o vexame successivo e crescente do povo brasileiro. (Apoiados.)

Tenho, portanto, Sr. presidente, necessidade de justificar-me de uma idéa, que aventei desde o principio da sessão, e justificar-me não só perante a opinião do paiz, mas tambem perante o governo, que não quero, não desejo que me tenha por um adversario desorganizador.

É por isto, Sr. presidente, que offreeci essas emendas de redução no ministerio da justiça, que é um daquelles onde menos reduções talvez se possam fazer, porque a maior parte da despeza desse ministerio consiste em pessoal.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA —... organizado por leis anteriores, e a inscripção dessas despezas no orçamento reduz-se quasi a uma somma de parcelas conhecidas.

Mas alguma redução, senhores, sempre se pôde fazer.

Quando eu annunciei que se poderia fazer no orçamento uma redução de 8 a 10.000:000\$, sem

duvida que não olhei principalmente para o ministerio da justiça.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Já deu o que podia dar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não, senhor; ainda pôde dar mais, V. Ex. é que não quer dar, e isto sem prejuizo do serviço publico, como hei de mostrar.

Mas, como dizia, quando annunciei isso, não olhei principalmente para o ministerio da justiça, apesar de ver que elle podia dar alguma coisa mais do que o nobre ministro já deu; olhei, porém, principalmente para tres ministerios, que podem contribuir, sem prejuizo do serviço publico, com a cessação necessaria de despezas para completarem essa diminuição de 8 a 10.000:000\$.

Os ministerios, para que olhei, foram o da guerra, o da marinha e o da agricultura. O ministerio da fazenda tem augmentado sua despeza successiva, mas irremissivelmente, porque a divida do Estado tem crescido e com ella os juros. A maior parte da responsabilidade dessa divida é por juros da divida, porque nós estamos, desgraçadamente, nas circumstancias em que um particular se poderia reputar fallido, pois um paiz que gasta mais da terça parte de sua renda em pagar juros de divida, não pôde reputar-se em boas condições de solvabilidade. Portanto, essa despeza crescida no ministerio da fazenda é explicavel: é o progresso dos juros da divida externa e interna, successivamente crescente.

Assim, Sr. presidente, olhei, principalmente, para os tres ministerios da guerra, marinha e agricultura.

Infelizmente, não posso argumentar hoje senão com o que diz respeito ao ministerio da justiça, mesmo porque está prejudgado que não são possíveis reduções, por exemplo, no ministerio da guerra, desde que o governo sustentou sua proposta de fixação de forças de 15,000 homens e não passou a minha emenda reduzindo as praças de *pret* a 12,000.

Já estou em caminho da minha justificação: desde que propuz a redução do exercito a 12,000 praças, desde que as reduções propostas no ministerio da marinha, a que dei o meu voto, tambem não passaram, já tenho justificado parte das minhas reduções, já tenho explicado que, se acaso se tivesse feito no ministerio da marinha e no da guerra essa redução do pessoal, o nobre ministro da fazenda não tinha necessidade de fallar mais em *deficit*, porque não haveria mais *deficit*. Mas agora isto está prejudgado. Quando entrarmos na discussão do orçamento desse ministerio, eu, regularmente, nem poderei mais fazer este argumento, porque a força já está marcada, e a minha redução era fundada na hypothese da redução do pessoal do exercito e da armada. Calculo, senhores, que nestes dois ministerios se podia fazer uma redução de 4.000:000\$ a 5.000:000\$000...

O SR. SARAIVA:—Apoiado,

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—...sem prejuizo do serviço publico.

O SR. SARAIVA:—Sem questão alguma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Agora tratando-se do ministerio da justiça, não posso tirar dahi o que é necessario para prefazer a mesma redução dos 8:000\$; quero tirar do ministerio da justiça unicamente essas pequenas parcelas, no que, segundo penso, o Sr. ministro, se estivesse verdadeiramente possuido do espirito de economia, poderia concordar commigo, fazendo-se esta sem prejuizo algum do serviço publico; mas não obtenho essa annuência, porque o nobre ministro já declarou que não aceitava as minhas emendas. Devo, portanto, insistir na demonstração da necessidade dessas minhas emendas e da inocuidade dellas ao serviço publico.

O que é que eu propuz?

Propuz a redução de 100:000\$ na verba da guarda urbana, e igual redução na do corpo policial.

A guarda urbana, tanto no orçamento, como no parecer da commissão da camara dos Srs. deputados, como no parecer da commissão do senado, é dotada com a verba de 502:000\$, e o corpo de policia com o de 518:000\$.

Sr. presidente, a redução funda-se em duas razões.

Os relatorios ultimos dão estes dous corpos fazendo o serviço da policia da Corte, um com 460 praças, e outro com 480, sendo o estado completo de cada um delles de 560 praças. Primeira razão: o serviço da policia tem sido feito sufficientemente até hoje com 940 praças de policia, entre urbanos e força policial? Tem.

Desde uns poucos de annos que o serviço da policia tem sido aqui feito até com menos força do que a actual e ultimamente, como se vê no relatorio da justiça de 1875 e no relatorio ultimo que nós temos, que é o desta sessão. O anno passado não houve relatorio e nós não podemos saber o como se gastou esta somma em um anno em que o governo não teve de prestar contas ao parlamento; de modo que é de crêr que a despezã se fez, porque a guarda urbana e o corpo policial continuaram a fazer o serviço e então a verba havia de ser applicada a seu pagamento.

Não podia acontecer com a guarda urbana e com o corpo de policia o mesmo que succedeu pelo ministerio do Imperio com o subsidio dos senadores e deputados.

O Sr. ministro do Imperio não nos disse uma palavra do como se gastaram cerca de 1.600:000\$ de réis do subsidio dos representantes da nação, correspondente á sessão do anno passado e que o Sr. ministro do Imperio gualdio. Se o ministerio passado não deu noticia desses 1.600:000\$, nós fazemos aqui um papel peor do que o dos urbanos; porque a verba decretada para pagamento do subsidio desapareceram, mas a despezã para a guarda urbana e corpo de policia não poderia desaparecer, visto que os urbanos e a policia haviam de tomar contas della.

O certo é que o serviço do corpo de policia se tem feito com 480 praças, e o da guarda urbana com 460, sendo o total 940 praças. Pergun o: o governo pôde seriamente pedir ao corpo legislativo o augmento de mais 90 praças que faltam? O Sr. ministro não pôde dizer isto senão por mera formalidade; não pôde dizer que se não prescindia de completar o corpo. Assoveraria S. Ex. que a segurança e a tranquillidade publica correm perigo pela falta dessas 90 praças? Não pôde fazel-o.

Em uma época de economias (e que por isso é que eu disse que, se S. Ex. estivesse seriamente na vereda da economia, havia de concordar commigo); nesta época, digo, devemos reconhecer que taes corpos, mesmo desfalcados de 90 praças, podem com o computo actual e effectivo, como se demonstra pelas tabellãs, prestar todos os serviços sem inconveniente algum.

Se o serviço de policia, sem inconveniente, tem sido feito, não estando os corpos em seu estado completo, se na capital ha 4.000 ou 5.000 homens de linha que fazem o serviço das guardas importantes, eu creio que com a força de policia actual se pôde fazer o serviço muito bem. Se o corpo legislativo, em lugar de 940 praças de urbanos e policia, se limitasse a dar 800, a redução poderia ser muito maior.

Devemos ter, senhores, a respeito do ministerio da justiça uma discussão de fixação de força, como se pratica com os ministerios da guerra e da marinha.

Se tivéssemos de fixar a força policial, haviamos de demonstrar ao Sr. ministro que com 800 praças se pôde fazer o serviço completo da policia nesta cidade.

Demais, senhores, a capital do Imperio está immediata á da provincia do Rio de Janeiro, onde ha uma força de policia que hoje muito pesa sobre os cofres provinciaes, já pouco favorecidos. O seu corpo policial tem sido successivamente augmentado para satisfazer as necessidades da provincia. Vejo constantemente destacamentos dessa força em serviço extraordinario por diferentes pontos da provincia. Ainda ha pouco, o chefe de policia sahio com 40 praças para fora da capital.

Não se pôde, pois, argumentar, como antigamente se fazia, com o pretextõ de recorrer a provincia do Rio de Janeiro ao governo geral, pedindo força para serviços provinciaes. E quando houver alguma necessidade de maior momento, o governo tem a sua disposição 4 a 5,000 homens de linha, que reprimirão qualquer sedição ou insurreição que appareça no interior.

Porque então, senhores, querer que se complete o corpo de policia e o dos urbanos em uma época de deficit, quando se devem reduzir os corpos ao menos que for possivel para diminuir a despezã?

Eu não vejo, por este lado, que o nobre ministro passa sustentar a sua acquiescencia ás minhas emendas. Antes de tudo, teria de demonstrar que o serviço não se pôde fazer sem o augmento de 90 praças. Isto não é possivel; porque está no relatorio que, desde 1875 para cá, o serviço tem sido feito com pouco mais de 800 praças e ultimamente

com 940, sem offensa das condições de segurança publica. E' preciso convir que, se o nobre ministro effectuar esse augmento, nem por isso as condições de segurança publica melhorarão proporcionalmente. Havemos de ficar sempre na mesma dependencia, lamentando todos os dias o máo serviço da policia na capital do Imperio.

Eis, pois, o primeiro ponto, e eu o tenho demonstrado, demonstrando que se póde prescindir de mais 90 urbanos. Porque não se prescindiria desse augmento, para que o povo fique livre de alguns impostos?

O Sr. ministro acha que caber a casa se não se augmentarem mais 90 urbanos? Vamos ao segundo ponto ou á segunda razão. O governo fez uso dos transportes de verbas; e quaes são as fontes onde foi procurar meios para acudir ás verbas em que houve falta? As fontes foram justamente aquellas em que a despesa orçada foi excessiva, ou em que a despesa orçada não foi precisa para o pessoal orçado. E' o que se verificou a respeito da guarda urbana e do corpo de policia.

Em 1875 o governo transportou verbas para saldar; na rubrica—justiças de 1ª instancia,—202:000\$; donde foi elle tirar esses 202:000\$? Foi tirar do § 8º (guarda nacional) 108:000\$, do corpo militar de policia 30:000\$ e da guarda urbana 64:000\$. Portanto, temos aqui no primeiro transporte de verba 30:000\$+64:000\$=94:000\$. E o governo achou uma *mina de carvão* nesta guarda urbana, que não lho deu só para fazer face a este *deficit*: deu-lhe ainda para fazer face a outro. Aqui está: « *Deficit* na rubrica—despesa secreta da policia:— para saldar este *deficit* transportou-se do pessoal e material da policia 24:000\$ e da guarda urbana 24:000\$. » Até para as despesas secretas da policia ainda concorreu a guarda urbana em 1875.

Em 1876, diz outro decreto: « Sendo insufficiente o credito etc.; » Isto é o *paralogismo* destes decretos, vamos ao essencial: « Na rubrica—justiça de 1ª instancia—150:000\$; » e para saldar este *deficit* transportou-se do corpo militar de policia 60:000\$ e da guarda urbana 90:000\$. Total 150:000\$.

Então, senhores é evidente que sobra sempre dinheiro nas verbas—guarda urbana—e—corpo militar de policia,—e consequentemente devamos reconhecer que este orçamento está feito já folgadoamente, para deixar estas margens (que é o que eu chamei *miúdo de enxergão*) afin de que o governo tenha sempre uma base para fazer transportes de verbas.

Ora, senhores, se nesses dous annos de 1875 e 1876, como fica demonstrado, houve nas verbas—guarda urbana—e—corpo militar de policia—sobras na importancia de quasi 300:000\$, como é que o governo, tendo-se contentado até hoje com 940 soldados de policia e de urbanos, quer agora completar com mais 90 praças o estado desses corpos? Seria isto para que daqui em diante não haja mais sobras?

Ha de acontecer ao nobre ministro o que já aconteceu a seus antecessores; aqui está o nobre ministro de estrangeiros, antecessor de S. Ex. na pasta da justiça, que havia de fazer toda a diligen-

cia por completar esses corpos e não os completou, por uma de duas: ou porque não era possível, não achou pessoal, apesar de ser o escolhido muito ruim, como esse que ali está; ou então porque não achou necessario augmentar.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Porque dinheiro tinha.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Dinheiro tinha, e vontade de gastar tambem tinha muita. (*Risq.*) Ora, por que razão o nobre actual ministro da justiça ha de querer ir adiante do seu collega de estrangeiros, que não quiz completar o corpo militar de policia e a guarda urbana?

Portanto, senhores, a demonstração é irrecusavel. Quanto ao numero de praças, 940 são sufficientes; os antecedentes todos do ministerio mostram que esse numero tem sido sufficiente. A primeira razão é esta e não póde ser contestada.

O numero actual de praças chega. E se acaso não chega bem, ainda direi que a occasião não é a mais propria para augmentar, porque o governo tem *deficit*, deve fazer economia e não é occasião do Sr. ministro querer alargar-se: contraia-se; seja economico; não diga só que o quer ser.

A segunda razão é que a verba dos orçamentos tem servido só para transportes, para excessos de despesas em outras verbas: achando-se, em 1876, 150:000\$ de transportes de verbas da guarda urbana e corpo policial e quasi outro tanto no anno de 1875. Portanto, o governo, se quer conservar esta quota no orçamento, é porque quer margem para metter a mão; quer ter donde tirar.

Sr. presidente, eu poderia prescindir de todas estas minhas demonstrações do perigo de verbas folgadas, se já estivesse adoptado o principio novo que queremos plantar no orçamento, prohibindo os transportes de verbas. Mas, adoptado o principio da prohibição de transportes de verbas, os Srs. ministros não de cair no excesso opposto: não hão de querer verbas folgadas, hão de querer verbas orçadas com exactidão, porque o excesso em umas verbas não servirá para cobrir o *deficit* ou insufficiencia de outras. Mas, desgraçadamente, ainda não temos este principio estabelecido. Espero muito, depois do discurso do nobre senador pela provincia de Matto Grosso, que, nesta sessão, ao menos se obtenha a prohibição dos transportes de verbas, e de creditos supplementares. Venha esse melhoramento, embora unico, para o nosso systema de administração publica.

Estamos discutindo o orçamento do ministerio da justiça, aquelle em que as commissões, tanto da camara como do senado, acharam menos reduções a fazer, o qual reconheço que menos economia póde soffrer, mas que, todavia, admite ainda alguma redução. Se o Sr. ministro não estivesse dominado deste *emperramento* ministerial de quererem sómente despendor...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Não apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—...havia de convir em que podia o ministerio da justiça poupar 200:000\$: porque S. Ex. não me póde demonstrar que sejam precisos mais urbanos.

Acho, senhores, que estamos discutindo o organimento em uma occasião, que seria muito opportuna e propicia para o governo fazer alguma cousa de novo. O chefe do Estado está para chegar; já tem alguns dias de viagem, e estes nossos governos podem bem comparar-se aos nossos typos domesticos. O dono da casa está para chegar, os senhores deviam apresentar a casa muito bem arranjada. (Riso.) Ao menos é o que acontece ahi pelo nosso interior. Quando o dono da fazenda se ausenta por muito tempo e está prestes a chegar, o administrador trata logo de preparar-lhe muito café no terreiro, muita roça limpa, muita colheita feita. Agora, que café no terreiro vem achar o dono desta fazenda? (Risadas.) Vem achar o thesouro sem dinheiro.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Está se limpando a roça.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Tudo é tendencia para a desorganização. Veja o nobre ministro a imprevidencia com que aceitou e rejeitou emendas das commissões, querendo deslocar serviços de um ministerio para outro.

Ja passaram um observatorio astronomico, creio que para o ministerio do Imperio. Acharam que o ministro do Imperio pôde ter melhores lunetas.

Não sei para que, porque o observatorio astronomico está bem collocado em qualquer dos ministerios. Agora, tratam de transportar a ilha de Fernando de Noronha para o ministerio da justiça e tiral-a do ministerio da guerra. O fundamento especioso, com que se pretende fazer este transporte de verba da guerra para a justiça, é que a ilha de Fernando de Noronha hoje é uma penitenciaría, e como penitenciaría deve pertencer ao ministerio por onde corre a administração da justiça civil, porque é por esta repartição que deve correr o serviço do cumprimento das penas criminaes.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Deviam acrescentar-lhe a da Trindade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não lhes lembre a Santissima Trindade, porque elles aceitam. (Risos.)

Não duvido, Sr. presidente, que viesse alguma conveniencia dessa transferencia de um ministerio para outro; mas até hoje o regimen de Fernando de Noronha tem sido o regimen militar; é uma colonia penal, mas uma colonia penal que tem sido regida até hoje disciplinarmente, militarmente. E porque, senhores? Porque a ilha de Fernando de Noronha não tem condições penitenciarías.

O Sr. JUNQUEIRA:—E' uma praça de guerra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E V. Ex. quer fazer de uma praça de guerra uma penitenciaría?

O Sr. JUNQUEIRA:—Não, senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Cuidei que era defensor desta idea. A ilha de Fernando de Noronha está em pé de ser, como disse o nobre senador pela Bahia, uma praça de guerra; até tem fortalezas...

Um Sr. SENADOR:—Tem sete fortalezas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ora, ahi está o nobre ministro da justiça mettido com tantas fortalezas! (Riso.) O que ha de fazer dellas?

Um Sr. SENADOR:—Melhor seria dizer sete fraquezas; no estado actual não ha fortaleza alli.

Outro Sr. SENADOR:—São sete fortalezas nominaes; nem tem uma peça de artilharia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A organização de Fernando de Noronha tem sido militar...

O Sr. JUNQUEIRA:—E deve ser.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... a população de criminosos está espalhada pela ilha. Elles tem seu tal ou qual terreno de plantação, é uma especie de colonia agricola penal; é como tem sido montada, e creio que até a ilha fornece certos generos ao Recife.

O Sr. JUNQUEIRA:—Exporta ás vezes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O senado sabe que, não tendo aquella colonia penal disposição propria para um regimen penitenciarío, não é possível de chofre fazer uma mudança destas e passar a colonia de Fernando de Noronha, repentinamente, para o ministerio da justiça.

Até agora este estabelecimento tem sido regido por autoridades militares; tem um official do exercito como commandante e director; os presos que são para alli remettidos principiam a sujeitar-se a um regimen todo militar; como é, pois, que o nobre ministro ha de receber *ex vi* da lei sancionada esse estabelecimento sem preparação alguma e torrial-o logo uma colonia civil?

O Sr. CORREIA:—A emenda do senado é modificativa da da camara.

Um Sr. SENADOR:—Ha autorização.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sei que ha autorização, porém a emenda do senado creio que restituiu os fundos da verba para o ministerio da guerra; tirou-a ao ministerio da justiça; então é preciso emenda.

Um Sr. SENADOR:—Já tem emenda.

Um Sr. SENADOR:—Calcula se o excesso da despeza.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Senhores, a verba que está calculada para a despeza com a colonia de Fernando de Noronha, pelo ministerio da guerra, por certo não pôde chegar para a administração civil, porque o director daquelle presidio é official do exercito, coronel ou tenente-coronel, que tem suas gratificações addicionaes e mesmo de commando, e isto não pôde correspondr ao ordenado que o governo tem de marcar para o director de uma casa penitenciaría em condições muito especiaes, e isto ha de fazer avultar muito a despeza.

Não sei, portanto, como é que o governo aceita presentes destes da camara dos Srs. deputados para augmentar a despeza. O nobre ministro sabe que não pôde fazer a despeza pelo ministerio da justiça do presidio de Fernando de Noronha, administrado civilmente, como a faz actualmente o ministerio da

guerra; ha de fazer o triplo ou quadruplo da despesa. E' do que fizo, e de augmentar despesa, mas é justamente disto que o governo não foge.

Sr. presidente, ha muitos assumptos ainda a discutir no ministerio da justiça. Hontem o nobre ministro, penetrando na discussão a respeito das sociedades em commandita, deu materia para muita elucidação. Eu tenho grande desejo de penetrar tambem nessa discussão, já que o nobre ministro e anteriormente o nobre senador pela Bahia, procuraram aprofundal-a; mas estou quasi inutilisado para continuar a fallar pela fadiga e pela enfermidade; entretanto não quero isentar-me da responsabilidade da minha opinião nesta materia.

O nobre ministro em vista do artigo que vem no projecto de orçamento, autorizando o governo para reformar o regulamento das alfândegas, achou materia para sustentar a opinião do regulamento de 1860 (do Sr. Ferraz) que permittia aos empregados de fazenda, contra expressa disposição do código do commercio e do código criminal . .

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: —Do código criminal, não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —... serem socios commanditarios.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: —Pelo código não estão prohibidos, porque não commerciam directamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —Eu, senhores, sobre este ponto sustento a opinião radical, cuja face procuro sempre.

O regulamento de 1860 era contra a lei expressa . . .

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: —Que lei?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —Que lei? o código commercial.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: —O código commercial não se oppõe a isto; prohibe commerciar directamente, e o commanditario não commercia directamente. O código refere-se aos que commerciam fazendo profissão habitual e directamente, de pessoa a pessoa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —Eu acho bom que V. Ex. faça seu discursozinho no meio do meu, porque estou pouco disposto a continual-o.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: —Estou sustentando a verdadeira doutrina juridica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —Cada um entende que a sua doutrina é a verdadeira, mas ao menos tenha a paciencia de ouvir a que eu entendo que é a verdadeira.

Eu penso, senhores que o regulamento de 1860 nesse ponto foi feito diametralmente contra a lei; que em 1863, quando foi retocado o regulamento das alfândegas, deixou-se subsistir esse artigo ainda contra a lei; e que, quando esteve no ministerio o nobre senador pela Bahia, ainda continuou não revogado expressamente semelhante artigo, e, portanto, continuou a ferir-se a lei.

Por consequencia. Sr. presidente, eu que entendo que um regulamento feito contra a lei não me obriga a obedec-lo; e eu que entendo que o governo, no seu direito de expedir decretos e regulamentos para a boa execução das leis, não pode converter isto em meio de estabelecer a má execução dellas. . .

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: —Tambem sou desta opinião; e o tenho declarado muitas vezes, mas não se trata de um caso desses.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —... devo coherentemente sustentar que, quaesquer que sejam os regulamentos que expressa ou tacitamente tenham deixado subsistir a disposição de 1860, o que deve vigorar é a prohibição do código commercial e a do código criminal. . .

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: —Essa prohibição não existe.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —Sr. presidente, tomei a palavra principalmente para cumprir o dever indeclinavel de sustentar minhas emendas, alias não me envolveria hoje na discussão. Pego, portanto, desculpa ao senado se não dou desenvolvimento a alguma outra these em que tocasse no meu: rinceiro discursão, porque não posso continuar. (*Muito bem.*)

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente, a seguinte sub-emenda á emenda apresentada pela commissão do senado:

«Separe-se para ser considerado em projecto especial, a autorização que se dá ao governo, de transferir para o ministerio da justiça a administração e custeio do presidio de Fernando de Noronha. — S. R. — *Junqueira.*»

O Sr. Zacarias proferio um discurso que publicaremos em *Appendice*.

O Sr. Gama Cerqueira (*ministro da justiça*): —Sr. presidente, direi poucas palavras principalmente para dar mais uma prova de minha consideração para com os illustres oradores, que me precederam na tribuna.

Responderei primeiramente, como é de razão, ao honrado senador por Goyaz, e começarei afirmando a S. Ex. que o actual ministro da justiça, animado do mesmo espirito de economia em qua se inspiaram todos os outros membros do gabinete, não se limitou simplesmente a váos protestos de economia. Neste orçamento restricto, como o reconheceu S. Ex., pude fazer redução equivalente, mais ou menos, a 200:000\$000.

Não admira, portanto, que tendo já cedido tudo que podia ceder sem transtorno do serviço, eu me julgue obrigado a defender ainda com alguma insistencia a verba pedida para um serviço que interessa á segurança publica, isto é, para os corpos militar e civil de policia, da qual pretende S. Ex. que se deduza quantia excedente a 200:000\$. Já ponderei em outra occasião que a decretação da despesa para esta verba do orçamento basea-se necessariamente na fixação da força, que se considera precisa para desempenho do mesmo serviço. Não se pôde,

portanto, pensar em reduzir a despesa, sem discutir o averiguar primeiramente se a força fixada é a necessaria, ou se ha superabundancia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' o que eu fiz.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Direi a S. Ex. que nem o effectivo actual, nem mesmo o estado completo da força fixada, satisfazem as necessidades e exigencias do serviço.

O Sr. F. OCTAVIANO:—A culpa é do governo.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Desde 1836 o venerando Sr. visconde de Abaeté, então ministro da justiça, dispondo já de um corpo militar de policia em proporção com as necessidades e recursos daquelle tempo, julgou imprescindivel a creação de uma guarda urbana, addida ao mesmo corpo, e fixou o seu algarismo em 200 praças.

Pondere o senado a differença immensa que vae das circumstancias e necessidades do Rio de Janeiro de 1836 para as circumstancias e necessidades desta capital em 1877; estou certo de que concordará conmigo em que a força policial, hoje fixada no total de 1,430 praças, está muito abaixo das necessidades do serviço a que se destina.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Nos dons annos anteriores foi bastante; fez-se o serviço sem falta.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Fez-se mal, fez-se recorrendo frequentemente á força de linha, como ainda hoje se recorre. Eu mesmo por mais da uma vez tenho tido necessidade de requisitar do ministerio da guerra auxilio de força de linha para diligencias extraordinarias de policia, dentro e fora do municipio neutro.

A força militar de policia, como S. Ex. sabe, tem emprego e occupação especial. O serviço da vigilancia que mais directamente interessa á prevenção dos crimes pesa e deve naturalmente pesar sobre a guarda urbana, cuja natureza de força civil a torna mais idonea para esse mister.

Mas essa força de 570 praças, em seu estado completo, ninguem pôde dizer que seja demasiada para o serviço continuo, diario e nocturno, de vigilancia e policia em todo o municipio neutro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Tem sido bastante até hoje.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Para fazer-se mal o serviço.

Entrando, Sr. presidente, em uma ordem de argumentos mais positivos, observarei a S. Ex. que a approvação de suas emendas determinaria necessariamente, em relação ao actual effectivo dos dons corpos de policia, um *deficit* nas verbas respectivas de cem contos de reis, mais ou menos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Como se transferiram as sobras dahi?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Já tive occasião de responder a esta argumentação de V. Ex., mas o farei ainda uma vez. O effectivo no periodo que servio de base ao exame e demonstração de V. Ex. era differente do effectivo actual.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Muito pouco. Veja V. Ex. no relatorio de 1875 o numero de praças do corpo, e o de hoje; a differença é de meia duzia

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—O effectivo actual da guarda urbana é...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—De 460 praças.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—... de 462 praças, faltando por conseguinte 108 para o estado completo, e o effectivo actual do corpo militar de policia é de 469, faltando 91.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Assim é desde 1875.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Portanto, a somma total dos dons effectivos, da guarda urbana e corpo militar de policia, actualmente de 931 praças.

No periodo administrativo a que se referio o relatorio apresentado pelo meu honrado antecessor, e em cujos dados S. Ex. fez a base de sua argumentação, o effectivo era o seguinte: corpo de policia 440 praça; e guarda urbana 404, total 844; é, portanto, de cerca de 100 praças a differença do effectivo daquelle tempo para o effectivo actual.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—90 praças.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Pelo calculo que apressadamente pude fazer, e por isso sujeito a algum pequeno engano, obtive este resultado que a despesa a fazer com as praças e officiaes que no effectivo actual excedem ao effectivo do anno anterior, em que baseou-se o calculo do honrado senador, é de 77:861\$700, sem fallar nas despesas do material correspondente ao pessoal e que devem sem duvida elevar o total a cerca de 100:000\$. Ora, propondo o nobre senador emendas de redução na importancia de 220:827\$802, seguir-se-ha que—da atopção dellas resultará necessariamente, em relação ao estado actual dos dons corpos, um *deficit* mais ou menos de 100:000\$000-

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Em 1876 transportaram-se 150:000\$ de sobras dessas verbas.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Estou argumentando com dados officiaes mais recentes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Esse é bem recente,

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—No decurso de um anno V. Ex. comprehende que podem dar-se nestes corpos notaveis alterações e differenças; de um para outro anno é possível diminuir, mas é também possível crescer a força de cada um dellas até o estado completo. Tenho-me fundado nos dados mais recentes, que são os que devem servir para a previsão da despesa. Se haverá ou não sobras, é cousa que só se verificará no fim do exercicio, e que não pôde ser já previsto.

Quanto ao que ponderou o nobre senador a respeito da projectada transferencia do presidio de Fernando de Noronha, do ministerio da guerra para o da justiça, direi a S. Ex. que é uma providencia de ordem meramente administrativa, em que se podem achar razões pró e contra, como acontece em todas as questões que se reduzem unicamente a calculos de conveniencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu encarei pelo lado economico.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — E' certo que aquelle estabelecimento tem tido até hoje o caracter ou denominação de presidio militar, ou, como mais pomposamente se qualificou, de praça de guerra; mas a realidade, que consta dos relatorios de diversos directores do presidio, é que elle de militar e de praça de guerra não tem cousa alguma, senão as ruínas de uma fortaleza e de alguns fortes secundarios.

Tem uma guarnição militar como as ha tambem nas prisões civis, para segurança dellas e para evitar a evasão dos presos; tem uma população de condemnados civis de cerca de 1.300 pessoas, ao passo que os condemnados militares não chegam a 200. Este é o estado do estabelecimento desde longos annos. De facto elle é uma colonia agricola penal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O caso é que militarmente é menos dispendioso do que V. Ex. ha de fazer.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Pergunto eu: é regular que um estabelecimento penal, povoado por população tão numerosa de condemnados civis, esteja exclusivamente sujeito ao regimen militar? E' isto compativel com as exigencias da legislação criminal do paiz? São essas as condições em que pôde a penalidade imposta a esses condemnados ter a devida execução? Parece que ninguem responderá affirmativamente a estas interrogações.

Mas diz-se: O estabelecimento está collocado em uma ilha que, por sua posição isolada no meio do oceano e a grande distancia da costa, precisa estar sempre aparelhada com os meios de defesa para as eventualidades de guerra, e por conseguinte deve constituir um estabelecimento dependente da administração militar. Esta consideração não me parece de grande procedencia, porque, como ja tive a honra de informar ao senado, Fernando de Noronha só tem de presidio militar ou de praça de guerra o nome unicamente. Nas condições actuaes, com os meios de defesa de que dispõe não é que ha de aquelle estabelecimento funcionar em qualquer emergencia como praça de guerra. A circumstancia de estar em uma ilha um estabelecimento penal de ordem civil sujeito ao ministerio da justiça, não inibe que na emergencia prevista se tomem, por intermedio dos ministerios da guerra e da marinha, que é ate o mais competente, providencias para guarnecer a ilha dos meios de segurança e de defesa que forem necessarios.

Em todo o caso, a questão é, como disse, de simples conveniencia, de natureza puramente administrativa, em que o governo não tem razão para vir com uma opinião irrevogavel. Já aceitou emenda dando a essa providencia a forma de autorização, e, se for approvada, resolverá opportunamente o que for conveniente.

Ao honrado senador pela provincia da Bahia, já dei hontem provas da consideração que lhe presto, expendendo as razões justificativas do aparte que motivou a sua interpellação.

VOL. IV

Tendo assim dado satisfação de mim a S. Ex. e á opinião publica, peço permissão para não voltar á discussão da these juridica para a qual fui convidado.

Esta discussão actualmente, permitta-me S. Ex. que diga, não me parece de grande proveito.

O SR. ZACARIAS: — Perdoe-me V. Ex.: ha um artigo que se prende a esta materia, e a commissão declarou que era conveniente darem os Srs. ministros sua opinião sobre as materias connexas.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — O artigo não está em discussão, sobre elle não tem o senado de proferir presentemente voto algum.

O SR. ZACARIAS: — V. Ex., escapando hoje, não vem cá mais.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — O ministerio está aqui representado effectivamente por membros desta casa; ha solidariedade de opiniões e de pensamento entre os ministros...

O SR. BARÃO DE COTEGIVE (*ministro da fazenda*): — E ha um projecto especial, para cuja discussão o Sr. ministro da justiça pôde ser convidado.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — ... o que elles disserem será o que diria o ministro da justiça...

O SR. ZACARIAS: — O mais competente é o ministro da justiça, mas não quer...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Não menos competente é, por exemplo, o honrado Sr. ministro da fazenda.

O SR. ZACARIAS: — Perdoe-me, não se trata do colligo do commercio.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Não é simplesmente uma these juridica, é uma questão que envolve considerações de outra ordem, para cuja apreciação o honrado Sr. ministro da fazenda é o mais competente e a occasião opportuna; o ensejo proprio será quando entrar em discussão o artigo que contém a approvação da ultima reforma da alfandega ou a discussão do projecto formulado pelo honrado senador.

Portanto, recebendo estas declarações como mais uma prova da minha deferencia e respeito para com S. Ex., peço que me dispense de insistir nas observações que fiz hontem.

O SR. ZACARIAS: — V. Ex. não quer, não posso obrigar-o.

Findo o debate retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

Encerrada a discussão votou-se e foi approvada a rubrica n. 4 com a emenda da outra camara.

Foram igualmente approvadas as de ns. 2, 3 e 4, a de n. 5 com as emendas da outra camara e da commissão de organimento do senado, as de ns. 6 e 7, a de n. 8 com a emenda da outra camara, a de n. 9 com as emendas da outra camara e da commissão de organimento do senado, ficando prejudicada a do Sr. Junqueira, a de n. 10 com a emenda da outra camara, as de ns. 11 e 12 e rejeitadas as do Sr. Silveira da Motta.

Foi approvada a de n. 13 e bem assim as de ns. 14 e 15 com as emendas da outra camara e a de n. 16.

Foi approvada a emenda de separação á emenda additiva da outra camara.

Foi igualmente approvado o n. 2 do § unico additivo da outra camara, bem como a emenda da commissão de orçamento do senado.

Posta finalmente a votos, por partes, a emenda da separação da commissão do orçamento do senado, foi approvada tanto a 1ª como a 2ª parte.

Finda a hora o Sr. presidente deu para ordem do dia 13 :

1ª parte até ás 2 1/2 horas.—Continuação da 2ª discussão da proposta do orçamento com as emendas da camara dos deputados, e da commissão de orçamento do senado para o exercicio de 1877—1878, no art. 4º relativo ao ministerio de estrangeiros, e seguintes, se houver tempo.

2ª parte ás 2 1/2 horas.—As materias já designadas, accrescendo :

2ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno :

N. 226, autorizando o governo para conceder um anno de licença ao bacharel Francisco de Oliveira Pinto Dias, juiz de direito da comarca da Parahyba, provincia de Minas Geraes.

N. 159, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 3º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o estudante Henrique Duarte da Fonseca.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

62ª Sessão

EM 15 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—Expediente.—Pareceres das commissões de pensões e ordenados, de legislação e de fazenda.—Declaração do Sr. presidente. Discursão do Sr. F. Octaviano.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber : visconde de Jaguary, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde do Abaeté, Mendes de Almeida, visconde de Muritiba, Junqueira, Ribeiro da Luz, Jobim, Barros Barreto, Luiz Carlos, Paranaguá, barão da Laguna, barão de Cotegipe, marquez do Herval, Correia, Fausto de Aguiar, visconde do Rio Grande, duque de Caxias, barão de Maroim, F. Octaviano, Antônio, Vieira da Silva, Diniz, Godoy, paes de Mendonça, Diogo Vello e João Alfredo.

Compareceram depois os Srs. Leitão da Cunha, Figueira de Mello, Zacarias, barão de Camargos, conde de Bapendy, Cunha e Figueiredo e Sinimbu.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uelha Cavalcanti, Nunes Gonçalves,

Chichorro, barão de Pirapama, Firmino, P. Pessoa, Silveira Lobo, visconde do Rio Branco, visconde de Caravellas, Teixeira Junior, Fernandes da Cunha, Sarniva, Silveira da Motta, Nabuco, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro e visconde de Nithorohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 12 do corrente mez, do ministerio do Imperio, remettendo, em satisfacção ao do senado de 26 de Junho ultimo, cópias das informações relativas á permuta por apolices da divida publica de um predio pertencente á Santa Casa da Misericórdia do Recife.

A quem fez a requisição.

Outro de 20 de Agosto ultimo, do ministerio da marinha, em resposta ao do senado de 14 do dito mez, pedindo informações sobre se os navios em construcção para a armada nacional acham-se seguros contra o risco de fogo e outras.

O mesmo destino.

Outro de 31 do dito mez, do presidente da provincia do Rio Grande do Sul, remettendo cópia authentica das actas da eleição de eleitores especiaes a que se proceden na parochia de S. João do Monte Negro no dia 5 do mesmo mez. — A' commissão de constituição.

O Sr. 2º SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES DAS COMMISSÕES DE PENSÕES E ORDENADOS, DE LEGISLAÇÃO E DE FAZENDA

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição n. 119 de 29 do Maio do corrente anno, em que a camara dos Srs. deputados approva a pensão de 305 mensaes, concedida por decreto de 31 de Janeiro de 1877, sem prejuizo do meio soldo que pereche, a D. Olympia Ermelinda da Conceição Silva Pinheiro, viuva do capitão do 20º batalhão de infantaria José Ignacio Pinheiro, fallecido em consequencia de molestia adquirida na provincia de Matto Grosso por occasião da guerra contra o governo do Paraguay; e achando nos documentos juntos prova da justiça do acto do poder executivo, de que se trata, é de parecer que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 15 de Setembro de 1877.—*A. Leitão da Cunha.*—*Luiz Antonio Vieira da Silva.*

A commissão de legislação examinou attentamente a materia da proposição n. 142, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado no dia

2 do mez passado, determinando que a nomeação e demissão dos agentes e ajudantes do correio competam na Corte ao governo, sob proposta do director geral, e nas provincias aos presidentes sob proposta dos administradores; e attendendo a que os logares, de que trata a proposição, sobem em cada uma das nossas 20 provincias a dezenas, e, portanto, a milhares em todo o Imperio, sendo assim manifesto que continua o governo imperial a occupar-se nas provincias com o processo das nomeações e demissões de funcionarios de ordem secundaria, seria distrahir sua attenção dos negocios da alta administração do Estado, sem vantagem deste, visto como seus delegados nas provincias, pela proximidade em que se acham dos logares, com mais promptidão e facilidade de exame, podem desempenhar este dever.

E' de parecer que, intuitiva, como é, a utilidade de que taes nomeações e demissões sejam feitas pelos presidentes das provincias, continuando o governo imperial sómente a fazel-as na Corte, pelo modo disposto na proposição, seja esta submettida á discussão e approvada.

Sala das commissões do senado, 13 de Setembro de 1877.—*Domingos José Nogueira Jaguaribe.—J. M. Figueira de Mello.*

A commissão de fazenda examinou a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 135 de 20 de Junho do corrente anno, que a D. Lauriana Adeline de Moraes Romeiro, viuva do alferes reformado do exercito Joaquim Timotheo Romeiro, pede dispensa do tempo que lhe falta para percepção do meio soldo de seu fallecido marido, nos termos da lei n. 1,220 de 20 de Julho de 1864, e passa a expôr o seguinte:

A supplicante não foi attendida pelo thesouro, por se opporem á sua pretensão as disposições que regem a materia; e das informações da dita repartição consta que o marido da supplicante assentou praça em 22 de Julho de 1822, e foi reformado por decreto de 27 de Maio de 1842. Servio, pois, 20 annos incompletos, e não tendo, segundo o alvará de 16 de Dezembro de 1790, tempo sufficiente para requerer reforma, não competia á sua viuva meio soldo.

Tambem não lhe aproveita o favor do art. 8.º da lei n. 1,220 de 20 de Julho de 1864, porque seu marido foi reformado antes de 26 de Agosto de 1832, data da publicação da lei n. 648 de 18 do mesmo mez e anno, que estabeleceram as reformas dos officiaes na razão da 25.ª parte do soldo por anno de serviço.

O marido da supplicante foi reformado em consequencia do decreto que reorganizou o quadro do exercito. O art. 3.º do decreto n. 260 de 1 de Dezembro de 1841, que deu as regras para essa reorganização, estabeleceu o seguinte:

“ Os officiaes que honverem de ser reformados por occasião da organização dos quadros, sel-o-hão com o soldo que tinham antes desta lei, por inteiro, ou com o melhoramento que lhes possa competir, conforma o disposto no alvará de 16 de Dezembro de 1790.”

E pelo que respeita ao meio soldo das viuvias dos ditos officiaes, é expressa a disposição do n. 2.º do § 5.º, art. 40 do decreto n. 3,607 de 10 de Fevereiro de 1866, dispondo que não tem direito ao beneficio do meio soldo as viuvias dos officiaes reformados com o soldo, antes da lei n. 648 de 18 de Agosto de 1852, sem contarem 20 annos de serviço.

O que pretende a supplicante é que se considere reformado o seu fallecido marido como tendo 20 annos de serviço, para assim ter direito ao meio soldo, que nessa hypothese lhe competisse.

A commissão entende que semelhante complemento de tempo de serviço para o gozo de meio soldo é inadmissivel, e abriria um máo precedente e, portanto, é de parecer que a proposição de que se trata não seja adoptada.

Paço do senado, em 14 de Setembro de 1877.—*J. Antão.—Zúcaras de Góes e Vasconcellos.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, inda, entretanto, a imprimir.

O Sr. presidente:—Por telegramma publicado hoje, consta que falleceu no Ceará o Sr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil, senador por aquella provincia.

Exprimo fielmente os sentimentos do senado, declarando que a noticia do passamento de tão distincto membro é recebida com o mais profundo pesar. (*Apoiados.*)

O Sr. F. Octaviano (*pela ardem, commovido*):—O senado vê que, commemorando-se o fallecimento de que V. Ex. deu noticia, sou tomado de uma dolorosa impressão. O fallecido era geralmente conhecido como um ornamento desta casa. (*Apoiados.*) Além de laços politicos, a elle me ligavam relações mui intimas de amizade por largos annos, sobretudo na quadra em que, na imprensa, batalhamos nas lutas de partido, nesse tempo em que os partidos lutavam com tanta honra.

O finado, ainda na sessão deste anno, mostrou ao senado a dedicacão e interesse com que estudava os negocios publicos; mas, sentindo-se abalado em sua existencia, teve de voltar ao torrão de sua provincia. Apesar das dissidencias que nos separam, folgo de reconhecer que todo o senado tributa justica ao merecimento do finado (*apoiados*); e por isto creio que exprimo tambem, como V. Ex. acabou de exprimir, um sentimento do senado, propondo que pelo mesmo modo por que se tem feito a outros cidadãos, membros da casa, a quem se quiz prestar homenagem, se levante a sessão.

O Sr. JUNQUEIRA:—Nada mais justo.

Consultado o senado, foi unanimemente approvada a proposta.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 17

A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 3/4 da manhã.

63.^a sessão.

EM 17 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario.—EXPEDIENTE.—Nomeação da deputação para receber Suas Magestades Imperiaes.—Observação e requerimento do Sr. Mendes de Almeida.—ORDEM DO DIA.—Orçamento do ministerio de estrangeiros.—Discursos dos Srs. Paranaguá, barão de Cotegipe e Correia.—Loterias ao hospicio de Pedro II.—Pensão a D. Rita Midosi de Novaes.—Pensão a D. M. de O. Castro.—Loterias.—Licença ao bacharel Francisco de O. D. Dias.—Dispensa a estudantes.

A's 11 da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias do Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Jobim, Junqueira, Barros Barreto, Mendes de Almeida, F. Octaviano, Diniz, Teixeira Junior, visconde de Muritiba, visconde do Rio Branco, barão de Cotegipe, barão da Laguna, visconde do Rio Grande, conde de Baependy, Correia, barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Diogo Velho, Paranaguá, Nunes Gonçalves, Zacarias, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Figueira de Mello, Antão, Leitão da Cunha, Paes de Mendonça e Godoy.

Compareceram depois os Srs. Cunha e Figueiredo, Saraiva, Vieira da Silva, marquez de S. Vicente, marquez do Herval, barão de Pirapama, barão de Camargos, João Alfredo, Nahuco e Sinimbu.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Chichorro, duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, visconde de Caravellas, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Luiz Carlos, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Quiroz e visconde de Suasuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 14 do corrente mez, do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, enviando, em resposta ao do senado de 5 do mesmo mez, um exemplar e cópias dos relatorios das commissões que em 1874 examinaram os portos de Paranaguá e Antonina, e bem assim das instrucções expeditas ao presidente da ultima commissão.—A quem fez a requisição.

Outro da mesma data, do mesmo ministerio, prestando, em resposta ao do senado de 13 do mez proximo findo, informações sobre o estado da empreza do Madeira e Mamoré com relação á garantia

de juros por ella pedida ao governo.—O mesmo destino.

Outro da mesma data, do 1.^o secretario da camara dos deputados, communicando que a dita camara adoptou e vae dirigir á sancção imperial a emenda, approvada pelo senado, á proposição que autoriza o governo para vender a Bibliotheca Fluminense dous os predios n. 62 e 62 A da rua do Ouvidor.—Ficou o senado inteirado.

O mesmo Sr. secretario participou que o Sr. senador Luiz Carlos communicara não poder comparecer por incommodado.—Ficou o senado inteirado.

O Sr. PRESIDENTE disse: espera-se que Suas Magestades Imperiaes cheguem dentro de poucos dias a esta capital, de volta de sua viagem.

A mesa propõe que o senado nomeie uma deputação que, em seu nome, felicite Sua Magestade o Imperador pelo seu feliz regresso e de sua Augusta Esposa, assistindo a seu desembarque, de conformidade com o programma official, se houver, para o que se officiará ao Sr. ministro do Imperio.

Foram em seguida sorteados para a dita deputação os Srs.: visconde de Abaeté, Figueira de Mello, João Alfredo, Luiz Carlos, Jobim, Correia, barão de Pirapama, Sinimbu, Ribeiro da Luz, Leitão da Cunha, barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Antão e Godoy.

● Sr. Mendes de Almeida:—Sr. presidente; desejando tomar parte na 3.^a discussão do orçamento, necessito de alguns esclarecimentos, que espero obter com a benevolencia do senado. O que peço me parece que tem em si a sua justificação, porquanto são simples requerimentos de informações e creio que aerei attendido, até porque um destes requerimentos seria dispensavel, se acaso não estivesse tão demorada a publicação dos balanços.

Vão á mesa os seguintes

REQUERIMENTOS

« Requeiro que se solicitem do governo pela respectiva repartição as seguintes informações:»

« 1.^a Qual o auxilio que se prestou para a publicação das obras de phylographia e materia medica do finado Dr. Antonio Corrêa de Lacerda, fallecido na provincia do Maranhão; e bem assim das do naturalista bavaro Dr. Martius sobre objectos de sciencias naturaes, ordenado em virtude da lei n. 628 de 17 de Setembro de 1851, art. 11 § 4.^o»

« 2.^a E, caso nada se haja feito em execução do disposto na referida lei, quanto ás obras do primeiro, se declare o estabelecimento publico em que foram os manuscritos recolhidos, e se ainda estão completos e bem conservados.»

« 3.^a Quando pretende o governo dar comço á impressão dos supraditos manuscritos.»

« Paço do senado, em 17 de Setembro de 1877.
— Candido Mendes de Almeida.

« Requeiro que se solicitem do governo pelo ministerio do Imperio as seguintes informações :

« 1.^a Qual a despeza feita com o edificio da Bibliotheca Nacional desde o dia 1.^o de Janeiro de 1871 até 31 de Dezembro de 1875, indicando-se a importancia das obras em cada exercicio com a conveniente discriminação e datas em que foram autorizadas.

« 2.^a Qual a despeza feita com o pessoal do mesmo estabelecimento durante o mesmo espaço de tempo e segundo os exercicios, comprehendidas, mas discriminadas, as gratificações extraordinarias, se houver.

« 3.^a Qual a despeza feita com o expediente do mesmo estabelecimento, durante o mesmo espaço de tempo e segundo os exercicios, comprehendidas, mas discriminadas, as compras e encadernações de livros.

« 4.^a Qual a despeza feita com a commissão do catalogo desde que ella entrou em funcções e até que se dissolveu, indicando-se essas datas, e o numero de volumes impressos, de manuscritos e de estampas que se catalogaram, e bem assim as gratificações que cada um dos membros recebeu.

« Paço do senado em 17 de Setembro de 1877.—
S. R.—*Candido Mendes de Almeida.*»

Foram lidos, apoiados e postos em discussão e approvados.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Proseguiu a 2.^a discussão da proposta do orçamento com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão do senado, para o exercicio de 1877—1878, no art. 4.^o relativo ao ministerio de estrangeiros.

O Sr. Paranaguá:—Sr. presidente, pedi a palavra para aventurar algumas considerações a respeito de um acto do nobre ex-ministro de estrangeiros a que não podemos deixar de ligar a maior importancia pelo seu alcance e effeitos, e contra o qual sinto dever protestar, como faço, com todas as minhas forças. Refiro-me ás ultimas convenções consulares com Portugal e com a Italia, celebradas pelo honrado ex-ministro dos negocios estrangeiros, hoje encarregado da pasta da fazenda; nessas convenções entendo que a dignidade do paiz foi sacrificada, e os interesses brasileiros comprometidos de uma maneira inaudita; sinto dizel-o, porque estou acostumado a ver e apreciar a perspicacia e o zelo com que o nobre ex-ministro de estrangeiros tem sabido haver-se em incumbencias desta natureza, pugnano sempre pelos interesses e pelo decoro do paiz com a proficiencia que todos lho conhecem. Isto mostra que algumas vezes os espiritos mais elevados e rectos se desvaíram. O bom Homero tambem dormitou, e o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros, neste negocio, dormitou profundamente; cedeu, cedeu quanto ministro algum neste paiz jámais julgou que podia ceder em assumptos desta natureza!!...

Uma cousa, porém, acho de bom nessas convenções, que devo moderar a vehemência e o ardor da censura; é o curto prazo da duração de semelhantes convenções e a esperança que me alenta de que não haverá governo algum neste paiz, nem o proprio governo actual, se até lá existir, que ouse renovar um ajuste celebrado sob taes bases.

Todos nós nos recordamos do clamor que se levantou contra as convenções consulares celebradas em 1860, 1861 e 1863 com a França, Suissa, Italia, Hespanha e Portugal, não porque os interesses do paiz não tivessem sido tratados com aquelle esmero e solicitude com que costumavam proceder os nossos homens de Estado encarregados de taes assumptos; não porque essas convenções, em sua letra e em seu espirito, podessem autorizar as pretensões exageradas que manifestaram os seus signalarios agentes estrangeiros, querendo dar-lhes uma latitude que realmente ellas não tinham, não podiam ter. E é grato recordarmo-nos dos esforços patrioticos, do zelo esclarecido com que os ministros da coroa souberam manter sua posição, zelando as attribuições e direitos de soberania territorial. Os interesses brasileiros não se perderam de vista na luta mais renhida, do sorte que, ligados todos os representantes das potencias interessadas, pretenderam impor-nos a sua intelligencia por meio de uma celebre nota conjuncta, creio que do 1.^o de Maio de 1864; o nosso governo contestou apoiado na razão e no direito. Houve protesto dos mesmos representantes estrangeiros; mas o governo brasileiro não cedeu de sua posição, que era a da razão e da justiça, posição que lhe era garantida pela lealdade com que firmara as convenções celebradas com os representantes das potencias interessadas; e esses representantes tiveram de ceder. Dahi veio a declaração interpretativa ajustada com a França em 21 de Julho de 1866, o accordo interpretativo com o governo portuguez, datado de 23 de Maio de 1867, a declaração assignada pelo representante da Suissa e tambem pelo da Hespanha, que foi um dos primeiros a reconhecer o nosso direito.

Entretanto, apesar de interpretadas convenientemente por essas declarações e accordo, as convenções consulares haviam despertado profundas antipathias no paiz...

O Sr. Saraiva:—Apoiado.

O Sr. Paranaguá:—... em vista das exigencias de todo ponto injustificaveis dos representantes estrangeiros.

Eu, em principio, não sou opposto ás convenções, não as repullo *in limine*; é um meio aconselhado para estreitar e firmar as boas relações entre os povos, desenvolver a immigração de homens, de capitães e de intelligencia, como tanto convém ao nosso engrandecimento. Hoje, que o commercio augmenta rapidamente, que os povos se approximam pelo vapor e pela electricidade, não é possível restringirmo-nos, para a solução de certas questões, á nossa circumscripção e limites do territorio; querer resolver todas as questões pelo principio da soberania é suscitar conflictos, provocar justificadas

retorsões; o facto de sahir um cidadão do seu paiz, não o desliga de obrigações pessoais e certos direitos que o acompanham em toda a parte. A protecção de seu governo o segue, e é preciso, pois, que haja accordo entre os governos em favor dos povos, cujos interesses foram confiados á sua guarda.

Não repello, portanto, em regra, as convenções; tornam-se muitas vezes necessarias; mas convém, antes de tudo, que nos achemos em posição de poder-as celebrar em condições vantajosas. E para que não nos tenham por hostis ou prevenidos contra os estrangeiros, fazamos pela nossa parte concessões, por via de leis e decretos, que attraiam esses hospedes proveitosos ao nosso paiz.

Assim é que figura na collecção das nossas leis o decreto de 8 de Novembro de 1851, regulando as attribuições e immunições consulares e contendo disposições, concessões importantes, relativamente á arrecadação dos espolios de subditos estrangeiros, fallecidos no Imperio. Póde ser que esse decreto, reconsiderado devidamente, fizesse algumas concessões mais amplas, pudesse ainda satisfazer por algum tempo, prevenir conflictos desayradaveis, de que, no dominio das convenções, não nos podemos resguardar. Celebraram-se, pois, as convenções consulares que, afinal, foram denunciadas e hoje são restauradas ou serviram de base ao nobre ministro para os novos ajustes, que, se em uma parte melhoraram, isto é, na parte que diz respeito á supressão da administração conjuncta, estabelecida pelo accordo de 23 de Maio, por outra pioraram consideravelmente o que havia, cedendo aos agentes consulares o que os ministerios anteriores nunca lhes puderam conceder, isto é, o encargo de tutores officiaes, tutores impostos á nomeação dos juizes. E tutores de que ordem?!

Em regra, privilegiados são os orphãos, os menores; aqui o privilegiado é o tutor; tutor, que não tem de dar contas de sua gerencia e que, no entanto, toma, dirige a pessoa e bens dos menores ainda que no Brasil tenham nascido, e a quem não se póde recusar a qualidade de brasileiros!

E' por isso que eu digo que os interesses brasileiros e a dignidade do paiz não foram nessas convenções devidamente consultados. São confiados filhos do paiz á protecção de uma autoridade de origem estrangeira, o que importa reconhecer solomnemente a nossa insufficiencia em assumpto que os gabinetes anteriores tomaram tanto a peito.

Com effeito, todos os nossos ministros tinham repellido essa exigencia. O Sr. Dias Vieira sustentou uma discussão brilhante a esse respeito; o Sr. Sá e Albuquerque procedeu da mesma fórma, com igual energia; o Sr. Paes Barreto tambem; todos elles, contestando a plausibilidade com que os agentes estrangeiros procuravam desenvolver suas attribuições, repelliram essa pretensão, e os agentes estrangeiros reconheceram nosso direito, como está consignado em documentos publicos, especialmente o ministro portuguez.

Portanto, digo eu, admira que o nobre ministro fosse além daquillo com que se satisfaria o governo de Sua Magestade Fidelissima.

Tomo por base das minhas observações a convenção consular celebrada com o governo portuguez, porque, o que eu disser sobre ella, applica-se ás outras convenções, *mutatis mutandis*, celebradas nos mesmos termos.

A convenção com Portugal no art. 13 estabeleceu os casos da interferencia do agente consular na arrecadação, guarda, liquidação e entrega das heranças. As outras convenções, em diferentes artigos estabeleceram os mesmos requisitos para aquella intervenção, que vem a ser: os consules podem arrecadar e liquidar os espolios de subditos de suas nações, quando elles fallecem: 1º, sem deixar herdeiros; 2º, sem executores testamentarios; 3º, quando os herdeiros são desconhecidos; 4º, quando são legalmente incapazes; 5º, quando estão ausentes.

Não se estabeleceu disposição alguma a respeito da tutela; regia a legislação do paiz.

Pretenderam, porém, os ministros representantes das potencias com que contratamos, que, ampliando as suas attribuições, tivessem os consules a faculdade de nomear tutores ou de serem elles mesmos tutores. Como disse, essa pretensão foi *in limine* repellida por todos os ministros da Corda, que tiveram de tomar conhecimento de taes exigencias. Afinal, pelo accordo de 23 de Maio de 1867, entre o Brasil e Portugal, para regular a execução do art. 13 da convenção consular celebrada entre os dous paizes em 4 de Abril de 1863, estabeleceu-se no § 6º o seguinte:

« Quando tiver logar a nomeação de um tutor, ou de um curador, o funcionario consular promoverá, se por outro modo não estiver providenciado, a mesma nomeação pela autoridade local competente. »

Reconheceu-se, pois, manteve-se o direito da autoridade local para a nomeação do tutor, isto é, pois de muita insistencia da parte da legação portugueza, assim como dos outros signatarios das convenções alludidas, para que aos seus consules fosse reservado esse direito.

Assim, vemos em a nota da legação de sua magestade fidelissima, datada de 28 de Dezembro de 1866, propor-se entre outras modificações, a seguinte:

« Terceira. — Quanto ao art. 10º da citada declaração que desde já fique bem consignado o principio de que só terá logar a nomeação de tutor ou de curador, quando forem interessados como herdeiros no espolio subditos brasileiros menores, ausentes ou interditos; pois que, quando houver em taes circumstancias herdeiros portuguezes não deverá, quanto a estes, ser feita a nomeação de tutor ou de curador pelas autoridades territoriaes, por isso que o funcionario consular é o seu tutor ou curador nato sempre que o não houver dativo, nem expressamente designado pela lei commum. »

Esta proposta foi contestada pelo nosso ministro de estrangeiros que em então o meu amigo, de saudosa memoria, e companheiro de ministerio, o Sr. Sá e Albuquerque.

Disse S. Ex. (*lendo*): « O governo imperial não pôde adherir a esta modificação, porquanto, tendo sempre sustentado que a nomeação dos tutores e curadores é attribuição da autoridade territorial, não pôde sem incoherencia renegar esse principio depois que a instancia suas, foi reconhecido e consagrado por uma nação civilisada e zelosa dos interesses de seus subditos como é a França.

« A legação de Portugal com effeito insistio sempre em attribuir aos consules a nomeação dos tutores e curadores, ou a competencia para terem sob sua guarda os menores e os respectivos bens, assumindo a qualidade de tutores natos. Mas essa insistencia foi sempre repellida pelo governo imperial, como consta de diversas notas dirigidas á mesma legação.

« E como pode elle hoje ceder em favor de Portugal este principio de competencia local, de soberania territorial que sustentou com a França e della consequio ? »

Pois bem; esta insistencia que temos sempre repellido, esse principio de competencia local que, em contestação com a França, della conseguimos e que obtivemos tambem de Portugal, da Hespanha, da Suissa etc., hoje é o nobre ministro quem cede a Portugal, a Portugal que reconheceu expressamente, como mostrarei adiante, o nosso direito, e que já contentava-se com que os seus consules fossem apenas ouvidos na nomeação dos tutores de seus nacionaes !...

O ministro portuguez foi cedendo de suas exigencias pouco a pouco. Ao principio queria tudo; ao depois já se contentava que a nomeação de tutores pela autoridade local não tivesse logar sem audiencia do agente consular a respeito dos menores subditos portuguezes, isto é, dos menores nascidos em Portugal, porque destes, dizia elle, são os nossos consules tutores naturaes. Foi contestado, ainda uma vez repellido; não cedemos e elle reconheceu o nosso direito, mas pedia apenas isso.

Quanto aos menores nascidos no Brasil, embora se lhes applique o estatuto pessoal por mutuo accordo, e de conformidade com a lei de 10 de Setembro de 1860, que é facultativa, note-se bem, o ministro portuguez pareceu ter logo aberto mão, não insistindo a respeito delles, não propugnando senão pela tutela dos seus nacionaes menores, quando não estivesse providenciado por qualquer fórma sobre aquelles que deviam defendel-os, isto é, reconhecendo a tutela legitima, que foi completamente desconhecida na recente convenção de que ora tratamos

Hei de mostrar como nessa convenção foi desprezado o direito patrio e o direito portuguez. Creou-se um direito novo para estabelecer-se uma disposição iniqua e attentatoria dos sentimentos da natureza. Nem o direito, que as nossas leis e as leis portuguezas reconheceram nas mães dos menores, foi respeitado.

Pela novissima legislação portugueza, sabemos que a mãe tem uma parte do poder paternal; o conjuge que sobrevive fica com o poder paternal, o o conjuge premorto não tem o direito de dar tutor aos filhos na existencia do outro conjuge. E' assim

qua o pae não pôde, por acto *inter-vivos* ou por testamento, excluir a mãe do direito que tem sobre a pessoa e bens de seus filhos, disposição justa e equitativa, que, na phrase de um distincto commentador do codigo civil portuguez, veio reparar a injustiça de muitos seculos!

Entretanto, no regimen da convenção actual, esta solicitude e zelo proprio do amor de mãe é desconhecido e posto de parte. Quando a lei portugueza garante o direito das mães e consagra a sua autoridade em relação aos filhos, a convenção exclue da tutela a mãe, que é preterida, assim como os outros tutores legitimos, por um extranho, como é o agente consular, por uma autoridade de origem estrangeira, tratando-se de brasileiros, que são os menores, filhos de portuguezes nascidos no Brasil, em virtude do art. 6º § 1º da nossa constituição, que é identica a um artigo da constituição portugueza sobre a nacionalidade.

O art. 153 do codigo civil portuguez, preceitua o seguinte. (*L.º*): « Dissolvido o matrimonio por morte de um dos conjuges, o que sobrevive continua a exercer o poder paternal. »

A autoridade do pae não pôde ser limitada, mas o pae pôde limitar a autoridade da mãe, dando-lhe um ou mais conselheiros; não pôde todavia excluir-a da administração da pessoa e bens dos filhos. Entretanto, a convenção alterou nesta parte a direito portuguez.

Eu não sei como é que neste negocio segue-se o estatuto pessoal, quando a lei portugueza não é applicada e, ainda menos, a lei brasileira. Valia a pena ao ministro portuguez, porque a reciprocidade neste assumpto é completamente illusoria.

O SR. NABUCO:— A convenção foi approvada por lei portugueza.

O SR. PARANAGUÁ:— Foi approvada por lei portugueza, é verdade, e assim devia ser, porque esse artigo da convenção é uma derogação manifesta da lei a respeito das mães, que tem o poder paternal: ellas não exercem o officio de tutela, exercem um direito proprio. Mas essa alteração, que teve larga compensação, attentas as circunstancias dos dons paizes, necessitou de um acto legislativo para firmal-a, para dar-lhe vigor e execução.

O SR. NABUCO:— Todos os tratados em Portugal são approvados por lei.

O SR. PARANAGUÁ:— Sim.

Entretanto, pelo que diz respeito ao Brasil, a nossa legislação foi completamente posta de parte, foi violada; a mãe, que, pela Ord. do liv. 4º tit. 102 § 3º tem a preferencia para ser tutora de seus filhos menores, comprovando os requisitos legais, como é do estylo para deferir-se a tutela legitima, pela convenção é excluida.

No art. 17 paragrapho unico da convenção acha-se estatuido que, havendo menores, o consul pôde requerer a nomeação de tutor, que lhe será concedida. Não ha senão uma obrigação para o juiz, que não tem, neste caso, o direito de escolha. Requerendo o consul, ha de ser tular forçosamente. Era melhor que a convenção estabele-

cesse logo que ha um tutor official, que esse tutor é o consul, não só dos menores seus nacionaes, senão até dos mesmos brasileiros, a quem se applica o estado civil de seus paes, de conformidade com a lei de 10 de Setembro de 1860.

Fôra isto mais logico, mais franco do que obrigar os juizes a representar um papel pouco decoroso, conferir-lhes uma attribuição *pro-forma*, pois que não pôde recusar a nomeação, que diz o artigo será concedida.

Mas havia eu dito que o proprio ministro portuguez, nessa discussão em que toda a vantagem esteve sempre da parte dos nossos estadistas, reconheceu o nosso direito.

Disse elle em a nota de 30 de Março de 1867: «Convenho que a nomeação dos tutores e curadores no alludidos processos, seja feita pela autoridade local...»

Note hem o senado, quanto recuamos neste periodo depois de termos avançado tanto naquella. Nessa retirada, quem está á frente é o nobre ex-ministro de estrangeiros, cujos talentos, cuja perspicacia sou o primeiro a reconhecer, cujos serviços tenho applaudido em ajustes desta natureza. Mas o nobre ministro, não sei porque razão de Estado julgou que devia fazer esta retirada, que não nos traz proveito, nem honra.

Continuou a exprimir-se assim o ministro portuguez:

«...mas é necessario determinar bem: 1º, quaes os casos em que ella deva ter logar; 2º, forma porque para ella devam concorrer os funcionarios consulares; 3º, attribuições dos tutores e curadores.»

Assim, pois, o ministro portuguez pedia apenas o direito de ser ouvido, insinuando que essa nomeação podia ser feita pela autoridade local, á vista das indicações do consul. Não foi attendido e teve de assignar o accordo interpretativo, para a execução da convenção consular, que ha pouco li.

Essa posição, que conquistámos á custa de tantos esforços patrioticos, esse direito reconhecido solemnemente pelos agentes estrangeiros, e alguns de nações poderosas, como a França, não foi apreciado devidamente; o nobre ministro entendeu que delle podia abrir mão com a maior facilidade, fazendo assim o abandono das pessoas e propriedades de subditos brasileiros, que são confiados á protecção de uma autoridade de origem estrangeira; isso nada tem de lisonjeiro para os brios e o guidão de do nosso paiz!!!...

Ultimamente, na convenção celebrada com a Inglaterra pelo Sr. marquez de S. Vicente, vejo que essa condição não fôra estipulada. O nobre marquez manteve-se no verdadeiro terreno. O *memorandum* de 22 de Abril de 1873 que acompanhou a convenção de 1874, deixou resalvado a esse respeito o nosso direito; «a nomeação dos tutores, preceitua o *memorandum*, é da competencia da autoridade brasileira.» E quando essa convenção devia ter sido tomada como modelo para os novos ajustes, foi posta á margem, e o nobre ministro parece que preferio as convenções denunciadas peiorando

em alguns pontos as disposições que tinham excitado o clamor e as antipathias do paiz.

Parece, portanto, que S. Ex. não foi feliz na sua linha de proceder relativamente aos ajustes que impugno.

Reconheço que a convenção trouxe um melhoramento, que foi acabar com a administração conjuncta, a administração commum; mas esse beneficio foi logo comprometido pelo nobre ministro, entregando as pessoas e bens dos menores, ainda que nascidos no Brasil, aos agentes consulares. Deixou de haver administração commum, porque? Porquo houve a partilha do leão.

No art. 16 estabeleceram-se a competencia exclusiva da autoridade consular, e no art. 17 estabeleceram-se as hypotheses em que a arrecadação, guarda e administração dos espolios de subditos estrangeiros fallidos no paiz, devia ser processada e correr perante a autoridade local; mas estabeleceram-se logo no paragrapho unico, que havendo menores o consul portuguez podia requerer e o juiz devia conceder-lhe a nomeação de tutor. Portanto, já aqui ha um arromedo da administração commum, que, não digo se repellisse, porque era um fiscal de mais; porém, pelo art. 16, estabeleceram-se a competencia exclusiva da autoridade consular, e o juiz naquelles casos nada tem que ver; pelo art. 17 introduzió-se logo o consul como tutor, quer haja executor testamentario, quer haja conjuge sobrevivente, quer não, preterindo assim o direito das mães dos menores. E, terminado o inventario e partilhas, os quinhões respectivos são arrecadados pelo consul, que pôde bem dar-lhes o destino que quizer, sem termos o direito de inquerir qual a sua applicação, porque os consules não ficam obrigados a prestar contas; cessa toda a intervenção da autoridade local!!!

Por isso digo que, em todas as legislações dos povos civilizados, os menores são antes privilegiados, ao passo que aqui o privilegiado é o tutor, que, pelo art. 17 não tem que dar contas.

«Fica entendido (diz a 2ª parte do art. 17) que finda a partilha e entregues os bens ao funcionario consular ou seu procurador, cessa a intervenção da autoridade local, salvo para os efectos de que trata a 2ª parte do § 2º do art. 23»; isto é, autorização para vender os immoveis e autorização que, pelos termos em que se acha concebido o artigo alludido, parece que é obrigatória, porque ahi se diz *requistará*; o consul não requer, não pede, *requisita*; é uma mera formalidade e se lhe ha de dar forçosamente a autorização para vender os immoveis, e, apurada a fortuna dos menores, cessa toda a intervenção da autoridade local. Que emprego vão ter esses haveres de subditos brasileiros, porque elles o são? Não se trata sómente da hypothesis do art. 16; trata-se das hypotheses dos arts. 16 e 17, combinados com o art. 18 da convenção, que manda fazer applicavel aos menores, filhos de subditos portuguezes que tiverem nascido no Brasil, a condição civil do seu paiz. Essa fortuna, que no fim de alguns annos deve ser consideravel, principalmente aqui na capital do Imperio, que destino vai ter?

paiz a que elle pertencer, qualquer que seja a natureza dos bens, observadas, todavia, as disposições especiaes da lei local que regerem os immoveis. » Ainda aqui manda-se respeitar de alguma forma o principio da *lex rei sitæ*, o estatuto real; e se o subdito portuguez concorrer com o subdito brasileiro e este quizer, pôde reclamar para si a lei do paiz. Eis aqui o germen de futuros conflictos de legislação, estabelecido por este artigo da convenção. « E' regulada a successão segundo a lei do paiz a que pertencer o autor da herança, e se concorrer um dos herdeiros como brasileiro, tambem pôde reclamar a lei do seu paiz. » Portanto, o conflicto ha de nascer necessariamente, porque os principios, que regulam a successão, não são uniformes nos dous paizes.

A lei, como disse, liga tanta importancia ao cargo de tutor, que não falta quem entenda, e com bons fundamentos, que o estrangeiro, em regra, não pôde ser tutor. A tutela é *munus publico*. . .

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Exactamente.

O Sr. PARANAGUÁ:— . . . é uma dignidade, uma dependencia do estado politico, e razões de ordem publica exigem que só os naturaes do paiz exerção semelhante cargo, podendo adoptar-se a excepção a respeito de um estrangeiro com relação á outo. E' preciso que haja um certo pe de igualdade, tanto mais quanto o cargo de tutor estabelece uma razão de autoridade, e é preciso que esta superioridade se levante da base da igualdade, que sejam todos da mesma nacionalidade.

Portanto, se pudesse ser adoptada a applicação do principio da tutela dos consules quanto aos seus nacionaes, como pretendeu outrora debalde o ministro portuguez antes do accordo interpretativo, de maneira nenhuma podia-se tolerar a nomeação de um agente consular para tutor de um nosso compatriota. Os nossos brios naturalmente acharse-hiam offendidos e haviam de revoltar-se contra um semelhante acto. A' vista destas considerações comprehende-se que não ha garantia alguma para os menores. E' materialmente impossivel que o consul, por exemplo, aqui, na Bahia, em Pernambuco, no fim de alguns annos possa administrar tantos cabedaes, gerir tantas e tão avultadas fortunas, pertencentes a diferentes individuos e sem um emprego determinado por lei. A sua responsabilidade moral (porque a legal não a vejo) desaparecerá diante do impossivel. No fim de alguns annos será uma confusão e daqui tem de nascer, já eu prevejo, muitas reclamações do nosso governo para o governo portuguez. Quem responde pelos prejuizos provenientes de negligencia, faltas e delapidação, que porventura haja, attento o grande numero de agentes espalhados por nosso territorio: consules, vice-consules e agentes consulares, alguns dos quaes de simples nomeação dos consules; todos com igual autoridade?

O governo portuguez quererá se responsabilizar pela negligencia, pelos factos, pelas malversações de funcionarios que não se acharem em posseção de, no fim de alguns annos, poderem satisfazer ás indemnisações que forem com direito reclamadas?

Parece-me que estas ponderações não são des- tituidas de fundamento. Eu confio que o actual nobre ministro de estrangeiros, conferenciando com o seu collega da fazenda, haja de provocar os agentes estrangeiros que firmaram as convenções, a fim de restabelecer sua verdadeira intelligencia. E' de crer que haja protocolos em que algumas das duvidas que acabo de apresentar á consideração do senado estejam convenientemente resolvidas; mas isto não basta; é preciso que o publico tenha conhecimento do facto, que possamos tranquilisar-nos a respeito de interesses de tão alta monta.

Eu não desejo por mais tempo abusar da attenção do senado (*não apoiados*;) o meu fim foi trazer ao seu conhecimento convicções sinceras, profundas, sobre este assumpto e apresental-as ao nobre ministro, porque sei que elle procedeu com inteira boa fé e que será o primeiro a envidar todos os seus esforços para que dahi não possa vir a menor offensa á dignidade brasileira e aos interesses de subditos deste Imperio.

Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. barão de Cotegipe (*ministro da fazenda*):—O honrado senador pela provincia do Piahy, ponderando, no começo do seu discurso, que na celebração das convenções consulares com Portugal e Italia não se havia resguardado nem a dignidade nacional, nem os interesses do Estado, contudo, percorrendo as diversas disposições dessas convenções, concentrou toda a sua argumentação e censura no artigo, que attribue ao consul a qualidade de tutor dos que seguem o estatuto pessoal de seus paes.

Não se pôde, Sr. presidente, assim em uma discussão um tanto rapida, tomando um ponto especial, julgar das vantagens obtidas pelas novas convenções, comparando-as com as ultimamente denunciadas pelo governo imperial. Seria mister, e isto nos levaria muito longe, analysar as convenções denunciadas, as duvidas importantes e complicadas, a que ellas deram logar, e as disposições das convenções actuaes, que removeram essas duvidas.

Eu não pretendo, e creio que nenhum ser humano pretenderá, fazer uma obra perfeita, especialmente quando se trata de trazer a accordo interesses, que muitas vezes são contrarios; tornando-se, por consequencia, impossivel a transacção, desde que de parte a parte não houvesse alguma concessão. Nós não impomos, quando tratamos, nem recebemos imposição. Se, pois, fazemos concessões é porque pela reciprocidade as obtemos tambem iguaes.

Preferiria (pareceu-me ser esta a opinião do honrado senador), preferiria S. Ex. que por nossa propria legislação fosse regulada a materia de que se trata, entendendo que o decreto de 7 de Novembro de 1851 já garantia sufficientemente os interesses estrangeiros no paiz. Esta opinião, aliás respeitavel, de muitos dos nossos homens politicos, não tem sido em geral aceita e creio que com razão. Os estrangeiros em nosso paiz, como nós estrangeiros

« **Sr. Correia** :— Não desejo, Sr. presidente, retardar de maneira alguma a marcha dos trabalhos do senado; mas o nobre ministro que acaba de fallar, referindo-se á denuncia das convenções consulares feita pelo gabinete de 7 de Março, disse que esse acto foi praticado de modo que envolvia promessa ou compromisso de renovação das mesmas convenções, salvas as alterações que se julgassem precisas.

Desejo que este ponto fique bem esclarecido, para que se conheça que da parte do ministerio de 7 de Março não houve o compromisso a que se referio o nobre ministro.

O primeiro acto que para a cessação das convenções consulares foi expedido é o despacho que dirige em 23 de Março de 1872 ao nosso encarregado de negocios na Suissa. Diz :

« As convenções consulares celebradas entre o Brasil e a Suissa, França, Italia, Hespanha e Portugal, devem vigorar por espaço de dez annos, a contar do dia da troca das ratificações; e, se um anno antes de expirar esse prazo nenhuma das altas partes contratantes tiver notificado officialmente a outra a intenção de fazer cessar seus effectos, continuarão em vigor, para ambas as partes, ate um anno depois de feita aquella declaração, qualquer que seja a época em que esta tenha lugar.

« Desde 26 de Maio do anno findo podia ser declarada a esse governo a intenção que tem o Brasil de fazer cessar os effectos da convenção consular celebrada com a confederação; mas o governo imperial entendeu acertado manifestar esta sua resolução simultaneamente a todas as potencias com que tem ajustes semelhantes.

« Terminando em 20 de Agosto de 1873 a duração obrigatoria da convenção consular com Portugal, que foi a que por ultimo se negociou, é no dia 20 de Agosto do corrente anno que temos de fazer aquella notificação.

« Não existindo nesta côrte legação suissa, encarrego a V. S. de dirigir nesse dia uma nota ao governo da confederação para o indicado fim.

« Na mesma data receberam identica notificação os ministros de França, Italia, Hespanha e Portugal, aqui residentes.

« No anno que tem de decorrer (é seguramente a este topico que se refere o nobre ministro) antes da terminação dos referidos accordos, não duvidará o governo imperial entabular novas negociações para a celebração de convenções que substituam aquellas cuja cessação vai ser notificada.

« Aproveito o ensejo, etc. »

Como se vê, a unica declaração feita pelo gabinete foi de que elle não duvidava entabular novas negociações para celebração de convenções que substituisssem aquellas que iam cessar; não fez formal promessa nem tomou compromisso algum.

Esta pensamento foi por mim declarado no discurso que proferi na camara dos deputados na sessão de 12 de Agosto de 1873, no qual encontrei se estas palavras :

« Sobre a questão da prorrogação das convenções consulares direi que, por parte do governo do Brasil, não havia compromisso tomado para com as nações estrangeiras de celebrar neste ou naquello sentido as novas convenções; o que estava bem assentado era dar por findas as convenções actuaes.

« O nobre ministro dos negocios estrangeiros (o Sr. visconde de Caravellas) entendeu dever prorrogar por seis mezes essas convenções; mas ouvi com satisfação a S. Ex. que o fazia por motivos de benevolencia, com o proposito de não renovat-as, e de não decretar outra prorrogação. »

Ficou bem claro que o gabinete, ao denunciar as convenções consulares, não tinha o pensamento de aceitar compromisso para a celebração de outras, que poderiam vir a ser celebradas, dado o necessario accordo, mas não por effecto de compromisso ou promessa anterior.

O Sr. visconde de Caravellas, interpellado na camara dos deputados pelo distincto deputado o Sr. Ferreira Vianna acerca da prorrogação das convenções consulares, disse na sessão de 28 de Julho de 1873.

« Concebo bem que as convenções como se achavam não deviam perdurar.

« Na minha opinião esta materia deve ser regulada pelo direito commum, embora depois, por meio de convenções, procuremos que as nações estrangeiras nos deem a reciprocidade nos seus paizes. Se não for pelo direito commum, deve ser por uma lei, cuja accitação nessas nações se emissa pelos meios diplomaticos. Seguramente não está em meu pensamento que estas convenções continuem. »

Encarregando o illustre Sr. visconde de Caravellas ao nobre senador pela Bahia, actual ministro da fazenda, de negociar com o ministro de Sua Magestade Fidelissima, uma nova convenção, deulha de certo instrucções que descondheo; pelo que nada posso aventurar sobre essa negociação, accitando o que nesta parte disse o nobre ministro da fazenda.

Querendo dar-se as palavras com que terminaram as notas, em que foi notificada a cessação das convenções consulares, extensão que não estava no pensamento de quem as redigio, o mais que se poderia fazer era o que fez o nobre senador por S. Paulo, o Sr. visconde de Caravellas, quando ministro do estrangeiros: prorrogar essas convenções por algum tempo.

Mas, que isto não era o desempenho de um compromisso provou-o o proprio nobre senador por S. Paulo, não renovando a prorrogação. Durante mais de dois annos estivemos inteiramente sob o regimen do direito commum; e não sei se appareceram inconvenientes desse estado de cousas.

Celebrada nova convenção consular com Portugal, vio-se que offerecia ella a daviada importante apresentada pelo nobre senador pelo Piauhy, relativa á obrigação do juiz de accitar o consul como tutor ou curador no caso do paragrapho unico do art. 17 da mesma convenção.

A convenção está redigida de maneira que dá lugar á duvida. Diz :

« Se porém, em qualquer dessas hypotheses, concorrer herdeiro menor, ausente ou incapaz da nacionalidade do finado, o consul geral, consul, vice-consul ou agente consular *requererá* a autoridade local competente nomeação para exercer as funções de tutor ou curador, a qual *lhe será concedida.* »

Folguei muito de ouvir que, segundo a verdadeira intelligencia desse artigo, o juiz não tem obrigação rigorosa de fazer a nomeação.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—E' livre ao juiz, á vista do requerimento do consul, conceder ou não a nomeação, pois as palavras — a qual *lhe será concedida*, — estão subordinadas á palavra — *requererá.* — (Apoiados.)

Des-jo que iguaes declarações possa fazer o nobre ministro de estrangeiros a respeito de outros pontos da convenção.

Tratando o art. 17 dos casos em que o inventario, administração e liquidação da herança corre pelo juiz territorial, diz no § 3º: — «... quando ha herdeiro maior e presente que, *na conformidade das leis dos dous Estados, deva ser inventariante.* »

Das palavras poder-se-hia inferir que, para verificar-se o caso, é necessario que haja conformidade na legislação do Brasil e de Portugal. Parece-me, porém, que outro é o pensamento; que em cada um dos Estados contratantes o que se tem de observar é a legislação respectiva.

O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— Está claro; não pôde haver duvida sobre este ponto.

O Sr. CORREIA:—Era o que eu desejava ouvir; e nunca duvidei de que assim deviam ser entendidas as palavras.

Passo ao § 4º que também necessita de explicação.

Segundo este paragrapho o inventario, administração e liquidação da herança corre pelo juiz territorial « *quando com herdeiros da nacionalidade do finado concorrem herdeiros menores, ausentes ou incapazes de diversa nacionalidade.*... »

Das palavras se poderia querer inferir que não se dá o caso quando com herdeiro da nacionalidade do finado concorre herdeiro maior de diversa nacionalidade.

Para ser bem comprehendido, figurarei uma hypothese.

Um portuguez fallecido no Brasil deixa herdeiro de sua nacionalidade o herdeiro que pertence á outra.

O que, por exemplo, é inglez está maior. Pergunto: neste caso, quando com o herdeiro portuguez concorre um inglez maior, tem o juiz territorial competência para o inventario, administração e arrecadação da herança?

A observação que faço vem da maneira porque está redigido o paragrapho.

Vol. IV

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda) dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—Sempre acreditei que a resposta seria a que dá o nobre ministro, mas queria que ficasse bem clara a competencia, neste caso, do juiz territorial.

Desejo também saber se, como na convenção com a Inglaterra, está acatulado o pagamento dos direitos fiscaes e a possível successão do fisco.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda):—Estão esclarecidos estes pontos nos arts. 30 e 31.

O Sr. CORREIA:—Assim é.

Resolvidas as duvidas que apresentei passo a outro ponto.

Referindo-se ás convenções consulares o nobre ministro dos negocios estrangeiros disse na camara dos deputados:

« Ao poder executivo compete pela constituição celebrar tratados, e, no exercicio d'esta attribuição, pôde estipular excepções ás leis ordinarias sem offensa aos outros poderes. »

Duvido da exactidão constitucional desta proposição, e apresentarei as razões em que me fundo, não para sustentar com o honrado ministro uma discussão meramente theorica, porém pelo alcance pratico que essa opinião pôde ter.

Quando a constituição conferio ao governo o direito de celebrar tratados, não modificou a competencia do poder legislativo para fazer leis, interpretalas, suspendel-as e revogal-as; não deu também ao poder executivo a faculdade de legislar.

Em aparte que, ha pouco, ouvi ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano, vejo que S. Ex. pensa do mesmo modo.

Desde que a constituição, concedendo ao poder executivo a attribuição de celebrar tratados, não fez expressa declaração de que ella modificava a que fôra conferida a assembléa geral no art. 15 § 8º de fazer ou revogar as leis, deve-se entender que os tratados tem de conformar-se com as leis, que nelles o governo não pôde, como disse o nobre ministro, estipular excepções ás mesmas leis. Seria uma faculdade legislativa que não se pôde presumir ou subentender.

A lei da responsabilidade dos ministros comprehende o caso de usurpação de qualquer das attribuições do poder legislativo ou judicial.

Seria de extraordinario alcance tal faculdade de legislar, e, se estivesse implicita na de celebrar tratados, não se poderia determinar até que ponto iria. O nobre ministro disse que vai até o ponto de estipular excepções ás leis ordinarias. Mas a proposição de S. Ex. pôde ser ampliada, desde que não existe disposição da qual se deduz a limitação.

O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):—Eu me referia ao que estava em discussão, não foi uma proposição absoluta, como parece ao nobre senador.

O Sr. CORREIA:—A proposição, por ter sido applicada ás convenções consulares, não se modifica. Se nessas convenções se pode fazer excepção

das leis ordinarias, igual excepção pôde dar-se em outras. E' disto que duvido.

Já invoquei a autoridade do nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano; mas a minha duvida ainda encontra apoio em palavras do honrado senador por S. Paulo, o Sr. Marquez de S. Vicente.

S. Ex. assim se exprime em sua obra de *Direito Publico Brasileiro* :

« Pelo que acabamos de indicar já se vê que a faculdade dada ao poder executivo não é arbitraria, sim limitada pelos principios constitucionaes do Estado, que elle jámais deve ultrapassar de suas attribuições, que nada pôde ratificar que exceda suas faculdades, nada que contrarie as attribuições dos outros poderes ou as leis do Estado, nada que viole as propriedades ou direitos dos subditos nacionaes.

« Se em um tratado de alliança se estipularem clausulas que estabeleçam prestações do thesouro nacional, estas não produzirão direitos, obrigações senão depois de approvadas pelo poder legislativo...

« Semelhantemente, em um tratado de navegação, commercio, postal ou outro qualquer, o poder executivo não é autorizado a alterar os direitos estabelecidos de importação e exportação, a derogar nenhuma disposição das leis ou sejam administrativas, civis, commerciaes, criminaes ou de processo, pois que seria exceder suas attribuições e obrar sem poderes.

« Se a título de celebrar tratados, fosse permitido um tal abuso, então o poder executivo se erigiria em supremo ditador; poderia por este meio alterar toda a constituição e leis nacionaes, pactuar por exemplo, a intolerancia religiosa, supprimir a liberdade de imprensa, alterar o systema de impostos, de heranças, enfim annullar as instituições e os outros poderes politicos.

« As estipulações que contrahir não podem, pois, exceder da orbita do que elle pôde dispor, do que esta o pende de suas faculdades; quando ultrapassarem, o poder legislativo está em seu direito de não approvar ou declarar nullas, embora fique prejudicado todo o tratado. Nem o governo estrangeiro terá direito algum de reclamar, por isso que, antes de effectuar a negociação, tinha o dever de consultar e saber quaes as leis fundamentaes do Imperio, ver que ellas não davam taes faculdades ao poder executivo e reflectir que a convenção feita com quem não tem poderes é nulla *ipso jure* ou feita só *ad referendum*, e portanto sujeita a essa eventualidade.»

O Sr. F. OCTAVIANO :—De perfeito accordo.

O Sr. CORREIA :—Eis porque eu dizia que, admittido o principio de poder o governo fazer nos tratados excepções ás leis, não se pôde marcar o limite dessa faculdade. O nobre Marquez de S. Vicente mostra em seu livro que pôde ir até o ponto de autorizar gravissimos actos que não podiam estar na mente do legislador constituinte, quando entregou ao poder executivo a attribuição de celebrar tratados.

Estando na tribuna, poderei ao nobre ministro do estrangeiros o favor de informar ao senado em que estado se acham as nossas questões de limites. A divisa do Imperio com a Republica Oriental, com o Perú e com o Paraguay está fixada. A divisa com a Bolivia, informa o nobre ministro, em seu relatório, que, se não sobrevierem embarços inesperados, deve ficar completamente demarcada até o proximo mez de Outubro. Estimarei vêr confirmada esta declaração.

Resta saber o que devemos esperar em relação á fixação de nossas divisas com os outros Estados vizinhos.

Desde que o Brasil não se propõe a tomar territorio alheio, mas simplesmente a fixar e fazer reconhecer suas divisas, esta politica não deve senão estar de accordo com a dos Estados limitrophes, que não podem ter interesse em manter a incerteza em ponto de tanta importancia.

Entretanto ainda ha muito que fazer neste sentido. Todos os esforços para que as questões de limites satisfactoriamente se concluam me parecem dignos de louvor.

A Republica Argentina que interesses pôde ter a este respeito diversos dos do Brasil, desde que se convença, como deve, de que não pretendemos tomar-lhe territorio nenhum?

Com a republica de Venezuela o tratado está celebrado; mas creio que não se tem chegado a nomear o commissario que, por parte daquella republica, deve fazer a demarcação. Tinha-se declarado ao governo da republica que um funcionario brasileiro faria a demarcação de accordo com o tratado, e que essa demarcação tornar-se-hia definitiva, se não houvesse qualquer reclamação por parte da republica. Havendo, seria tomada em devida consideração.

Não sei o estado actual da questão.

Cortarei questões que de um momento para outro podem apparecer, e agravar-se, a fixação de limites do Brasil com os Estados com que confina. Insistindo neste proposito, o Brasil dá testemunho de que deseja remover questões que possam trazer complicação em suas relações com os vizinhos.

Esta disposição será bem recebida, desde que uma politica esclarecida presida aos destinos dos Estados limitrophes.

Não tem resultado senão beneficios de estar demarcada a divisa do Brasil com o Estado Oriental, com o Paraguay e com o Perú. O mesmo beneficio ha de resultar de ficar perfectamente definida a linha divisoria entre o Imperio e os demais vizinhos.

Por isso desejo ser informado do estado presente destas questões, e do que podemos esperar para sua justa terminação.

Creio, Sr. presidente, que no orçamento do ministerio dos negocios estrangeiros se poderia applicar o principio que a illustre commissão do orçamento sustenta, da especificação de verbas; fazendo separação entre a verba—legações—e a verba—consulados. Acredito que desta separação não resultaria senão vantagem.

Nas tabellas explicativas vê-se que havia nesta verba o pedido de um augmento de 60:000\$, do

qual o nobre ministro desistio na camara dos deputados. Quiz informar-me da origem desse acrescimo, mas notei que a tabella, separando-se das demais, não declara a causa da differença.

O Sr. Diogo Velho (*ministro da estrangeiros*):— Era para augmento dos ordenados dos ministros.

O Sr. Correia:— Sabendo agora o motivo, só me resta dirigir ao nobre ministro a solicitação de que as tabellas explicativas das despesas do ministerio a seu cargo contenham, como as dos outros ministerios, a indicação do motivo do acrescimo ou da diminuição que se note em cada verba de um para outro exercicio.

Do facto de haver o nobre ministro accitado a emenda da camara, tinha eu concluido que se tratava de uma despesa que as circumstancias financeiras forçam a adiar.

Das legações existentes creio que o nobre ministro concordará em que presentemente se poderia, no caso de haver oportunidade, suprimir umas, reduzir a cathogorias de outras e reunir algumas.

Pego a illustrada commissão de orçamento que attenda á facultade concedida para a abertura de credito suplementar na verba—extraordinarias no interior. O nobre ministro, no discurso que proferio na camara dos deputados disse, a meu ver com razão, que essa verba participa da natureza da verba eventuales dos demais ministerios.

Ora, a regra, que julgo pôde ser adoptada no ministerio dos negocios estrangeiros, é não permitir a abertura de credito suplementar para a verba—eventuales

Espero que o senado não ha de vêr nas observações que fiz desejo nenhum de retardar os seus trabalhos. O nobre senador pela Bahia, o Sr. Zacarias, em uma das ultimas sessões, como que estranhou que os senadores jovens, como S. Ex. os chamou, estivessem na tribuna mais frequentemente...

O Sr. Zacarias:—Eu estranhei?

O Sr. Correia:—Pareceu-me.

O Sr. Zacarias:—Agora?

O Sr. Correia:— Não, outro dia, quando disse que não eram os Srs. marquez de S. Vicente, visconde do Rio Branco e outros os que mais frequentemente occupavam a tribuna; eram os senadores que conservam ainda algum fogo da camara dos deputados.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Correia:—Direi ao nobre senador que até agora não vim á tribuna com preterição de nenhum de meus collegas mais idosos, a cujo merito sei render homenagem.

O Sr. Zacarias:—Não tem razão alguma.

O Sr. Barão de Cotegipe (*ministro da fazenda*):—No pouco tempo que resta hoje para esta discussão, desejo dar uma explicação ao nobre senador.

Eu disse que o governo havia tomado o compromisso de celebrar novas convenções na occasião de denunciar as que existiam então. Contestou-me a proposição o illustre senador tendo um despacho que elle havia dirigido ao encarregado de negocios na Suissa, da qual o contrario se deduzia. Ora, tendo sido o nobre senador o ministro dos negocios estrangeiros que escreveu esse despacho, e declarando S. Ex. que a minha proposição era inexacata, sinto a necessidade de dar uma breve explicação.

O Sr. Zacarias:—Por isto nunca é bom dizer: não replicarei.

O Sr. Barão de Cotegipe (*ministro da fazenda*):—Eu não disse, nem podia dizer que o governo se compromettera a celebrar convenções sem discutil-as e muito menos preterir o seu direito de aceitar ou recusar as estipulações segundo lhe parecesse conveniente. Compromisso chamo eu a promessa de entrar em negociações, e esta promessa está muito patente do despacho que expedio o honrado senador. O seu successor, e portanto o ministerio de 7 de Março desenvolveo ainda mais este pensamento contido no despacho da denuncia da convenção da Suissa, mandando ouvir o conselho de Estado, pedindo o seu parecer e um projecto de convenção para substituir, formulando este projecto com as emendas ou alterações que julgou convenientes, e remettendo-o ás diversas potencias a quem havia denunciado a convenção. Ora, creio que compromisso maior não se dá da parte de um governo para com outros, para que entrem em negociações.

O Sr. Correia:—O governo tem a facultade de celebrar convenções, mas não contrahio obrigação.

O Sr. Barão de Cotegipe (*ministro da fazenda*):—Sem duvida nenhuma é o que disse; pois prometter entrar em negociação é prometter assignar convenção, ainda contraria á opinião do governo? Não.

Assim, Sr. presidente, a duvida entre mim e o nobre senador está sómente no modo de entender a phrase: eu não fui inexacato. Compromisso no sentido em que tomei a palavra, existia; a promessa não podia ser retirada senão pela recusa das propostas, que fizessem outros governos, ou das concessões que nós não quizessemos fazer.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

LOTERIAS AO HOSPICIO DE PEDRO II

Proseguiu a 3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 154 do corrente anno, concedendo 30 loterias ao hospicio de Pedro II.

O Sr. Presidente:—No correr desta discussão veio á mesa uma emenda, assignada por tres honrados senadores, offerecendo como additivo á esta proposição uma outra da camara dos deputados, concedendo quatro loterias a favor da Santa Casa da Misericórdia do Recife. Offerecida no fim da sessão, não pudo prestar toda a attenção

aos termos em que está redigida. Não podia sujeital-a ao apoio, porque deliberação anterior do senado inibe admittir como emenda a uma proposição da camara dos deputados outra proposição da mesma camara.

O Sr. Barros Barreto:—A vista da declaração que V. Ex. acaba de fazer, não nos resta outro recurso senão pedir a retirada da emenda, já que ella foi apoiada pelo senado. Devo declarar com toda a franqueza que nenhum dos signatarios da emenda teve a intenção de infringir o regimento desta casa o muito menos de protellar a passagem da proposição que se discute. O que quizemos foi aproveitar a maré para fazer chegar este barquinho ao porto do Recife. (*Riso.*)

O Sr. Presidente:—Não é preciso votação do senado para retirar-se a emenda, em vista da deliberação já tomada em outra occasião.

Está retirada a emenda.

Não havendo quem pedisse a palayra sobre a proposição, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

PENSÕES

Seguiram-se successivamente em 2.^a discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, as proposições da mesma camara do corrente anno :

D. R. M. DE NOVAES

N. 144, approvando a pensão concedida a D. Rita Midosi de Novaes.

D. M. DE O. CASTRO

N. 148, approvando a pensão concedida a D. Miquelina de Oliveira Castro.

LOTERIAS

Entraram do mesmo modo em 2.^a discussão, a qual ficou tambem encerrada, as proposições da mesma camara n. 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 220, 221 e 222 de 1877 e 277 de 1878, concedendo diversas loterias.

LICENÇA AO BACHAREL F. DE O. P. DIAS

Seguiram-se em 2.^a discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, as proposições da mesma camara, do corrente anno :

N. 226, autorizando o governo para conceder licença ao bacharel Francisco de Oliveira Pinto Dias, juiz de direito da comarca da Parahyba, provincia de Minas Geraes.

DISPENSA A ESTUDANTE

N. 159, autorizando o governo a mandar admittir a matricula do 3.^o anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o estudante Henrique Duarte da Fonseca.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 18 do corrente:

Votação das proposições, cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2.^a discussão da proposta do orçamento com as emendas da camara dos deputados e da comissão de orçamento do senado, para o exercicio de 1877—1878, no art. 4.^o relativo ao ministerio de estrangeiros, e seguintes, se houver tempo.

2.^a parte, ás 2 1/2 horas.—2.^a discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 231, approvando a pensão concedida a D. Victoria Leonor da Costa Teixeira.

N. 231, elevando a pensão concedida a D. Narcisca Candida de Andrada Aguiar

N. 210, mandando admittir a exam das materias do 1.^o anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Manoel Gonçalves Barroso.

N. 214, idem da faculdade de direito do Recife o estudante Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos.

N. 224, concedendo licença ao Dr. Candido Xavier de Almeida e Souza, juiz de direito da comarca de Mogy das Cruzes.

1.^a discussão do parecer da mesa sobre a indicação relativa a verificação dos poderes dos membros do senado

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

6.^a sessão

EM 18 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—**EXPEDIENTE.**—Pareceres da comissão de pensões e ordenados.—**Ordem do dia.**—**Votação.**—Loterias ao Hospicio de Pedro II.—Pensão a D. R. M. de Novaes.—Pensão a D. M. de O. Costa.—Loterias. Licença ao bacharel F. de O. P. Dias.—Dispensa a estudante.—Orçamento do ministerio de estrangeiros.—Discursos, dos Srs. Diogo Velho (*ministro de estrangeiros*).—Mendes de Almeida, Zacarias e barão de Cotegipe.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber :

Visconde de Jaguary, barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Vieira da Silva, Jobim, barão de Camargos, Teixeira Junior, barão da Laguna, Barros Barreto, visconde do Rio Grande, Correia, barão de Maroim, visconde de Marituba, João Alfredo, barão de Cotegipe, Fausto de Aguiar, Paranaguá, Figueira de Mello, Junqueira, Antão, Mendes de Almeida, barão de Pirapama, Diogo Velho, Ribeiro da Luz, conde de Baependy, marquez do Herval, Nunes Gonçalves, Zacarias, Paes de Mendonça e Godoy.

Compareceram depois os Srs. visconde do Rio Branco, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Diniz, Fernandes da Cunha, Suinbá, duque de Caxias, F. Octaviano e Cruz Machado.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro, Jaguaribe, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida, e Albuquerque, visconde de Caravellas, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, Nabuco, Luiz Carlos, marquez de S. Vicente, visconde do Abaeté, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, e visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approvada.

O SR. 4.º SECRETARIO servindo de 1.º deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 15 do corrente mez, do ministerio da fazenda, prestanto em resposta ao do senado de 21 do mez passado, informações relativas á proposição da camara dos Srs. deputados, concedendo ao inspector da alfandega de Parnahyba, Antonio José Analio de Miranda um anno de licença.

Ficou sobre a mesa, para ser tomada em consideração quando se discutir a proposição a que se refere.

Outro de 17 do mesmo mez, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que a dita camara adoptou e vae dirigir á sanção imperial, a emenda approvada pelo senado, á resolução da assembléa geral, relativa ao melhoramento da jubilação de D. Catharina Lopes Coruja.—Ficou o senado inteirado.

O SR. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição n. 243 de 11 do corrente mez, da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão annual de 1.440\$, sem prejuizo do monte-pio, concedida por decreto de 28 de Agosto do corrente anno a D. Virginia Aurélio de Mello e Almeida, viuva do chefe de divisão Hermenegildo Antonio Barbosa de Almeida, e vendo nos papeis juntos largamente expostos os serviços prestados pelo fallecido official por espaço de 47 annos, entende que é de justiça a approvação do acto do poder executivo que remunera aquelles serviços na pessoa de sua viuva, para o que é de parecer que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 17 de Setembro de 1877 —
A. Leitão da Cunha.—Luiz Antonio Vieira da Silva.

A proposição n. 233 de 10 do corrente mez, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, tem por objecto approvar a pensão annual de 1.440\$, sem prejuizo do monte-pio, concedida por decreto de 28 de Agosto proximo passado a D. Marianna Palmeiro Pereira da Cunha, viuva do chefe de divisão Mancel Luiz Pereira da Cunha.

A commissão de pensões e ordenados, a quem foi presente a dita proposição, examinando os papeis juntos, nelles deparou provas de que o fallecido official prestou serviços ao Estado por mais de 48 annos; que nesse largo periodo se houve por maneira a não lhe caber mancha alguma, e que falleceu em consequencia de molestias adquiridas na campanha do Paraguay.

A vista do exposto, entende a commissão que o acto do poder executivo, de que se trata, está no caso de ser approvado, e para este fim é de parecer que a proposição da camara dos Srs. deputados entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 17 de Setembro de 1877.
—A. Leitão da Cunha.—Luiz Antonio Vieira da Silva.

Ficaram sobre a meza para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

Loterias ao hospicio de Pedro II

Votou-se em 3.ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sanção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados n.º 154, do corrente anno, concedendo 30 loterias ao hospicio de Pedro II.

Pensões

Foram igualmente votadas em 2.ª discussão e approvadas para passar a 3.ª as proposições n. 144, approvando a pensão concedida a D. Rita Midosi de Novaes, e a de n. 145, approvando a pensão concedida a D. Miquelina de Oliveira Costa.

Loterias

Foram successivamente votadas em 2.ª discussão e rejeitadas as proposições da mesma camara do corrente anno; ns. 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188 e 189, concedendo loterias.

Votou-se e foi approvada para passar a 3.ª discussão a proposição da mesma camara n. 190, do corrente anno, concedendo quatro loterias em beneficio da Santa Casa da Misericordia do Recife, provincia de Pernambuco.

Foram submettidas á votação e rejeitadas as proposições da mesma camara ns. 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 220, 221 e 222, do corrente anno e 277 de 1875, concedendo diversas loterias.

Foram finalmente submettidas á votação e approvadas para passar a 3.ª discussão as proposições da mesma camara, do corrente anno:

LICENÇA AO BACHAREL F. DE O. P. DIAS

N.º 236, autorizando o governo para conceder licença ao bacharel Francisco de Oliveira Pinto Dias, juiz de direito da comarca da Parnahyba, provincia de Minas Geraes.

DISPENSA A ESTUDANTE

N. 159, autorizando o governo a mandar admitir a matricula do 3º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, o estudante Henrique Duarte da Fonseca.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Proseguio a discussão da proposta do orçamento com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão do orçamento do senado, para o exercicio de 1877—1878, no art. 4º relativo ao ministerio de estrangeiros.

O Sr. Diogo Velho (*ministro de estrangeiros*):

—Sr. presidente, eu estaria dispensado de entrar na presente discussão, se não entendesse do meu dever prestar algumas informações ao honrado senador pela provincia do Paraná, que hontem occupou-se com alguns assumptos referentes ao ministerio dos negocios estrangeiros.

O debate tem versado, especialmente, sobre as convenções consulares ultimamente negociadas com Portugal e com a Italia. Depois das explicações dadas pelo honrado negociador, meu digno antecessor, nada tenho a acrescentar, porque elle luminosamente discutio o assumpto.

Fez especie ao honrado senador pela provincia do Paraná, a proposição, que adiantei na outra camara quando discutiram-se essas convenções, de que o poder executivo, competente pela constituição do Imperio para celebrar tratados, tinha a faculdade de fazer limitações, ou excepções nas leis ordinarias, e deseja que eu explique o alcance desta proposição.

Me parece, Sr. presidente, que ella é verdadeira.

Pela constituição, é attribuição do poder executivo negociar ou fazer tratados; e estes só ficam dependentes da approvação do poder legislativo, quando se ajusta ou convenciona a permuta ou cessão do territorio do Imperio. Fóra destes casos, os tratados começam desde logo a produzir seus effeitos.

O correctivo contra qualquer abuso, contra qualquer desvio ou falta commettida pelo poder executivo, está na responsabilidade legal e moral: legal, conforme as leis criminaes applicaveis aos ministros nos termos da propria constituição; e moral, conforme o erro ou demerito do procedimento do governo, que tem sempre o dever de respeitar certos principios, fóra dos quaes nada pôde, nem deve fazer, inclusive o de observar quanto for possível a legislação patria.

De proposito, restringi a proposição impugnada ás leis ordinarias, pois é intuitivo que as leis constitucionaes assim como os principios admittidos pelo direito internacional positivo, não podem ser alterados, nem soffrer a menor excepção da parte do poder executivo, ainda mesmo no exercicio exclusivo da attribuição, que tem, de celebrar tratados.

Me parece que nestas termos não se deixará de reconhecer que as leis ordinarias, as leis organicas

ou regulamentares podem ser modificadas, ou limitadas, sempre que as conveniencias publicas, ou os interesses especiaes que determinarem o tratado o exigirem. Nem posso conceber como haja tratado ou convenções, regulando direitos e deveres do estrangeiro não previstos nos codigos e leis nacionaes, sem modificação na legislação ordinaria que regula os interesses do cidadão brasileiro.

Sei bem que uma doutrina muito salutar no regimem representativo e que está em observancia na maior parte dos paizes cultos, estabeleca a regra de que as convenções, os tratados ou ajustes internacionaes não produzam effeito, sem que tenham sido ratificados pelo poder legislativo. Esta doutrina é verdadeira e em these eu a adopto.

Mas, trata-se de *jure constituto*, e conforme a constituição do Estado, somente ficam dependentes desta condição os tratados que envolvem troca ou cessão de territorio nacional.

O honrado senador, á vista destas explicações, reconhecerá que a minha proposição na outra camara está de accordo com o nosso direito publico constitucional, segundo o qual a importante prerogativa da soberania nacional, de fazer tratados, está commettida ao poder executivo, que, portanto, a exerce em virtude de delegação da nação, sem outras restrições senão aquellas que estão contidas na lei fundamental. Contra os abusos, já disse a principio, o correctivo está na responsabilidade ministerial.

O SR. ZACARIAS: — Que é nulla.

O SR. DIOGO VELHO (*ministro dos negocios estrangeiros*): — É outra questão.

O honrado senador, a quem respondo, desejou saber em que estagio se acham as questões de limites entre o Brasil e as republicas limitrophes. S. Ex. que ainda ha pouco occupou muito dignamente a pasta dos negocios estrangeiros, deve ter conhecimento de tudo quanto se tem passado a semelhante respeito e consta dos relatorios da repartição. Além dos trabalhos, que estão sendo executados entre o Brasil e a Bolivia, não ha alteração.

O tratado com Venezuela regulou os limites com aquella republica, mas estes limites devem ser fixados por demarcação, para a qual obrigaram-se ambos os Estados a nomear commissarios. Até hoje não foi possível obter-se a nomeação do commissario daquella republica; por este motivo não tem tido andamento os trabalhos respectivos.

Durante o pouco tempo da minha gestão na pasta dos negocios estrangeiros, não tenho tido ensejo de iniciar coisa nenhuma sobre este assumpto; entretanto o nobre senador sabe que esta é uma parte do serviço publico que tem merecido a maior solicitude do governo imperial.

Leidrou o honrado senador a conveniencia de descreminar-se no orçamento a verba — legações e consulados — que se acha englobada. É questão secundaria, sobre a qual não tenho observação em contrario a fazer. Pode-se adaptar esta pratica nos futuros orçamentos; tudo quanto concorrer para tornar certa a despesa, que o poder legislativo tem de votar, é medida aceitavel.

Notou o honrado senador, nas tabellas que acompanharam o relatório apresentado na 1.^a sessão deste anno, a falta de explicação do augmento de 60:000\$ no paragrapho relativo a legações e consulados.

Isto naturalmente foi devido á inadvertencia. Os elementos necessarios para o calculo do orçamento, são collegidos com muita antecedencia na secretaria, e na reorganização definitiva das tabellas deixou-se de fazer essa explicação. Não houve fim occulto, porquanto já na outra camara declarei donde provinha o augmento; mas como as circumstancias financeiras não permittissem alterar os ordenados do corpo diplomatico, deduzio-se do credito essa quantia.

Accidentalmente, tocou o honrado senador na conveniencia de se fazerem algumas alterações no numero e cathogoria das actuaes legações.

É assumpto que deve ser considerado com mais vagar, mediante uma revisão no serviço diplomatico. Como já declarei na outra casa do parlamento, acho que este serviço exige revisão ou reforma, mas por meio de providencia geral. Medidas parciais, suppressão ou rebaixamento de cathogoria de legações, sem razões baseadas na conveniencia do serviço publico, sómente pelo desejo, aliás louvavel, de economisar, é missão para a qual não me considero apto. Procurarei economisar quanto fór possível, não preencher as vagas que se forem dando, impedirei qualquer despesa não justificada, mas tomar a responsabilidade de supprir legações ou rebaixar as respectivas categorias, é, repito, missão que não aceito. Opportunamente, mediante medida legislativa, se poderá reorganizar o serviço diplomatico e consular, e bem assim o da secretaria do Estado dos negocios estrangeiros por um systema mais conveniente, do qual resultem vantagens para o serviço publico e a possível redução na despesa que actualmente se faz.

Lembrou o honrado senador a conveniencia de prohibir-se a abertura de credito suplementar para a verba do orçamento que se insere—extraordinarias no interior.

Esta verba, como já declarei, equivale á de eventuaes—no orçamento dos outros ministerios; pela sua natureza ella contém despesas imprevistas, que, se algumas vezes podem ser attendidas com o credito consignado na lei do orçamento, podem em outras occasiões exigir a abertura do credito suplementar. Até hoje, parece que não ha motivo para se reclamar contra abusos na applicação do credito respectivo e portanto concluo que ha rigor na pretensão do honrado senador.

São estas as observações que me occorrem a respeito dos assumptos de que se occupou o honrado senador pelo Paraná; peço-lhe desculpa se não o satisfiz cabalmente, e ao senado que me releve o tempo que lhe tomei.

O Sr. Mendes de Almeida.—Sr. presidente, eu começo protestando contra a doutrina que acaba de emittir o nobre ministro de estrangeiros a respeito do art. 102 § 8 da constituição, isto é, que fóra dos casos enumerados nesse §, o

governo pode nas negociações com estados estrangeiros, destruir nosso systema judiciario e mesmo qualquer outra lei que entre nós esteja estabelecida, e inclusive, ao que parece, até a constituição.

O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— Isto é de V. Ex.; não disse tal cousa.

O Sr. Mendes de Almeida:—É a consequencia...

O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— Não é tal consequencia. Fui muito preciso a este respeito.

O Sr. Mendes de Almeida:—... de suas palavras. Segundo o pensar do nobre ministro se conclue que pôde-se em tratados attentar contra a organização do poder judiciario com tanto, que não haja cessão de territorio, sem dar-se parte ao corpo legislativo, e mesmo contra qualquer artigo da constituição...

O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— É uma consequencia toda gratuita e arbitraria, que se não pôde tirar de minhas palavras.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Mendes de Almeida:—Onço aqui em aparte dizer que o nobre ministro resalvara as leis constitucionaes; mas ficam, ainda assim, as leis organicas e outras envolvidas, no principio estabelecido por S. Ex., isto é, que fóra os casos do art. 102 § 8 da constituição, o governo tem o direito de, negociando com qualquer nação estrangeira, infringir qualquer lei nossa, quando aos interesses convier...

O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— V. Ex. não attendeu ás minhas palavras.

O Sr. Mendes de Almeida:—... porque de outra maneira não se poderia levar por diante a negociação.

Eu protesto contra isto, não obstante reconhecer que, conforme a letra do artigo, o nobre ministro tem, até certo ponto, razão, porque ali se diz: « fóra do caso de cessão ou troca de territorio os ajustes não serão ratificados sem serem approvados pelo corpo legislativo... »

O Sr. F. Octaviano:—Mas a intelligencia do artigo não pôde servir contra o systema representativo. Peço a palavra.

O Sr. Mendes de Almeida:— É o que poderia resultar. O nobre ministro entende que os ministros que assim praticam, violando as leis, podem por esta causa ser responsabilizados, isto é, por falta de observancia da lei; mas o tratado subsiste. É insustentavel esta doutrina, basta confrontar essa disposição do § 8.^o art. 102 da constituição com outras da mesma lei; sobre tudo no capitulo relativo ao ministerio, para se notar o absurdo, tanto mais quanto o argumento invocado pelo nobre ministro não tem a extensão que lhe quiz dar forçando a hermeneutica.

Entendo, pois, que desde que um ministro negociando qualquer tratado ou convenio com outra nação, sente necessidade de ferir uma lei do

paiz, está obrigado, antes de realizar esse tratado, a solicitar do corpo legislativo autorização para isso, para essa revogação da lei que se precisa offender.

Mas, Sr. presidente, isto é negocio que me levaria longe, não é propriamente questão do orçamento, e eu quero acompanhar o nobre ministro da fazenda que pediu se separassem as questões que não tivessem relação proxima com o orçamento, que só se tocasse no que era concernente ao mesmo orçamento, visto a urgente necessidade que temos desta lei já tão demorada. Fica, pois, levantado este protesto contra a proposição do nobre ministro de estrangeiros e passarei afiante.

O nobre ministro no seu relatorio, tratando da nossa demarcação de limites com a Bolivia, assegurou-nos que até o fim do proximo mez de Outubro julgava provavel que estaria completamente demarcada a linha divisoria desde a Bahia Negra até a confluencia dos rios Beni e do Madeira.

Em verdade, Sr. presidente, não comprehendendo esse artigo do nobre ministro. O que significa confluencia do Beni e Madeira? Em vista do tratado de 27 de Março de 1867 com a Bolivia, o Beni vem a ser o mesmo Madeira, por que estabelecer se ali que se chamaria Madeira ao rio proveniente da reunião das aguas do Beni com as do rio Mamoré que se lhe incorpora no ponto em que terminam ao norte os nossos limites com a Bolivia, e não do ponto em que as aguas do Mamoré se incorporam com as do Guaporé, como os hespanhóes pretendiam, e que força é dizel-o, é assim mais conhecido.

Ora, como é que o nobre ministro, que sem duvida deve ter lido o tratado com a Bolivia, e ali a declaração seguinte: «... baixará por este rio (o Verde) até a sua confluencia com o Guaporé e pelo meio deste o do Mamoré até o Beni, onde principia o Madeira», pôde escrever tal cousa?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): — O Beni não é o Madeira.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Ainda que assim não seja considerado embora suas aguas sobrepujem as de Mamoré, pelo tratado com a Bolivia, é, porque ali se diz que, no ponto em que as aguas do Mamoré se lançam no Beni é onde começa o Madeira. Logo, o Madeira é o Beni, ao menos desde a junção de suas aguas com as do Mamoré, seu tributario.

Não entendi, portanto, esta parte do relatorio do honrado ministro.

Demais, Sr. presidente, não ha aqui um documento que mostre ser fundada a asserção do nobre ministro de que até ao fim do proximo Outubro estará concluida a demarcação. Não se diz onde se acham provavelmente os commissarios hoje; nem na época da confecção do relatorio, nem na exposição nem nos annexos, nada em summa, Sr. presidente, se diz a este respeito. Apenas trata-se ali das questões sobre pontos, que posto que fossem demarcados, dependiam de approvação do governo da Bolivia. Eram pontos cujas bases estavam assentadas em territorios fóra da linha fluvial, por tanto

à quem das nascentes do rio Verde. Refiro-me ao espaço que vai do Corixa Grande para os Quatro Irmãos, onde ainda está, parece-me, a commissão demarcadora: o de lá, até a fóz do Beni ha grande distancia á transpôr, e não é tão cedo que o trabalho estará concluido.

O SR. DIAGO VELHO (*ministro de estrangeiros*): — Estão no rio Verde.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Ainda que os membros dessa commissão estejam no rio Verde, a distancia é grande, e mesmo não se sabe exactamente o ponto. Do rio Verde ao Guaporé, do Guaporé até o Mamoré, dali á sua confluencia com o Beni, não é pequeno espaço, ha muito e muito que fazer. Somente em discriminar as ilhas, em fixar lhes as posições, em assentar quaes as que devem pertencer ao Brasil, quaes as que pertencerão á Bolivia, são serviços demorados, fastidiosos, em que a commissão ha de levar muito tempo.

Portanto, a proposição do nobre ministro foi um tanto arriscada, desde que S. Ex. não nos diz, com algum fundamento, onde está provavelmente a commissão funcionando.

O SR. DIAGO VELHO (*ministro de estrangeiros*): — Consta do relatorio.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não consta do relatorio. O nobre ministro se engana.

O SR. DIAGO VELHO (*ministro de estrangeiros*): — Estão ali as communicações.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Versam sobre pontos e questões anteriores, e diferentes do que eu desejo saber. Examine-as o nobre ministro sem essas participações.....

O SR. DIAGO VELHO (*ministro de estrangeiros*): dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Da Corixa Grande á Boa Vista, e desta ao ponto que o nobre ministro allude é grande, mui grande a distancia. Por isto digo que S. Ex. não examinou bem este negocio. Deviam vir no relatorio noticias sobre os trabalhos dessa commissão até as ultimas participações officiaes, para podermos ajuizar da asseveração do nobre ministro e do estado e adiantamento de tão importante serviço.

Não se pode, pois, asseverar, o que asseverou o nobre ministro, isto é, que até o fim de Outubro, é muito possivel, que esteja concluida esta demarcação.

O SR. DIAGO VELHO (*ministro de estrangeiros*): — É uma conjectura que forma o governo á vista das informações, que tem da commissão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Para isso é preciso haver dados, mas estes dados não apparecem. Alguma cousa de mais preciso se deverá dizer.

O SR. DIAGO VELHO (*ministro de estrangeiros*): — Não é tempo de trazer-se ao conhecimento das camaras o resultado deste trabalho; é apenas uma noticia que se dá.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Os documentos aqui reunidos versam sobre a questão de um commissario da Bolivia, que não se houve muito bem na demarcação; o mais refere-se a pontos do nosso territorio onde se demarcava antes de chegar a commissão ás nascentes do Rio Verde, sobre qual seria o ponto que nos deveria pertencer e em que a Bolivia tinha ou não de concordar. Fôra disso não temos no relatório dados para apreciar a marcha e o estado actual dessa demarcação.

Não penso o nobre ministro que, por esta animação que estou tomando no debate, eu tenha a menor animosidade contra S. Ex.; estou argumentando e animo-me um pouco, é verdade, mas não tenho outro fim senão o esclarecimento da materia.

O SR. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*) : — Está no seu direito.

O SR. F. OCTAVIANO : — Não tem animosidade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Não, não tenho a menor animosidade. Desejava saber o que ha sobre o assumpto que acabei de tratar, e o nobre ministro, se quizer ter a bondade de dar-me resposta, nos explicará o estado deste serviço, porque do seu relatório infelizmente nada consta.

O SR. F. OCTAVIANO : — E' uma questão muito grave; trata-se dos limites do paiz.

O SR. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*) : — A minha resposta consiste nestas palavras: opportunamente virá tudo isto ao conhecimento das camaras.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Agora, Sr. presidente, vou tratar de outro assumpto.

O nobre ministro da agricultura, em sessão de 18 de Agosto de 1875, respondendo ao illustrado senador pelas Alagoas, o Sr. conselheiro Sinimbu, disse o seguinte a respeito dos trabalhadores asiaticos, conhecidos vulgarmente pelo nome de *Coolies* (*lendo*) :

« Sr. presidente, eu acredito, como o honrado senador, que o braço europeu não ha de fazer a substituição do braço escravo, e que é preciso que o governo attenda para este assumpto e, a exemplo do que tem feito outros paizes, lance suas vistas para outros pontos que não a Europa... »

« Se devemos pretender, como tanto convém, a substituição dos braços escravos pelos livres, sem perturbação da grande propriedade, conservando os recursos de que se mantêm a grande lavoura entre nós, penso, como o nobre senador, que é de maior vantagem a introdução de *coolies*, porque só elles serão capazes de substituir o trabalho que presta entre nós o escravo, especialmente na lavoura de assucar. »

« O governo imperial, Sr. presidente, fez contrato com empregarios que se propunham a introdução de trabalhadores asiaticos no Brasil. Essa empresa empregou esforços para realisar o fim de sua instituição; mas encontrou embaraços taes, que só poderão ser removidos por meio de um tratado de

commercio, navegação e amizade com a China e o Japão. »

« O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Apoiado. Esse é o verdadeiro meio. »

« O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU : — E' o primeiro passo que se deve dar. »

« O SR. COELHO DE ALMEIDA (*ministro da agricultura*) : — Já disse aos honrados senadores que neste assumpto exprimo a minha opinião individual: não tive ainda a honra de levá-la á presença de meus nobres collegas, de cujo conselho e parecer não posso prescindir para resolver, como mais conveniente fór aos interesses do paiz. »

Ora, isto passou-se em 18 de Agosto de 1875: são passados mais de dous annos; e não vejo uma palavra sobre este assumpto no relatório do honrado ministro de estrangeiros, entretanto que o seu collega, o Sr. ministro da agricultura, desenvolve este assumpto no seu primeiro relatório deste anno, de que apenas lerei o seguinte trecho, (*lendo*) :

« Não se trata, porém, de povoar as nossas terras incultas, colonisar o paiz com a immigração asiatica, mas apenas de preparar a lavoura para o periodo de transição do regimen do trabalho servil para o livre. Tambem em referencia á nossa população, o numero de trabalhadores asiaticos de que carecemos, para supprir as necessidades da grande lavoura, representa tão pequena parte, que os algarismos por si sós se encarregam de responder victoriosamente ás objecções dos adversarios desta immigração, objecções que aliás não resistem á simples consideração de que esses immigrants, findo o tempo do contracto do seu engajamento voltão á patria. »

Aqui (*mostrando o relatório*) S. Ex. mostra ainda que em vista da estatística da nossa população escrava não teremos actualmente no paiz mais do 800,000 trabalhadores; portanto reconhece ainda mais a urgente necessidade da introdução desses trabalhadores, que tem feito em alguns paizes muitos beneficios á grande lavoura, á construcção de estradas, sobretudo nas costas do Pacifico, no Perú, na California e na Australia. E deste lado do Atlantico, em Cuba, e não sei se alguns desses trabalhadores tem tambem vindo para as possessões inglezas da Guyana e das Antilhas.

Ora, Sr. presidente, desejo que o nobre ministro nos diga alguma coisa sobre este assumpto, que muito e muito interessa á nossa grande lavoura: porquanto, é natural que o seu collega da agricultura, insistindo tanto por esta immigração, já se tenha entendido com os outros membros do ministério...

O SR. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*) : — A questão é de dinheiro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — ... e então devemos saber se o ministério está ou não de accordo com estas idéas.

O SR. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*) : — Estamos de accordo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Bem. Mas então, pergunto eu, se estão de accordo sobre este assumpto, o que muito estimo saber; se é uma medida assentada pelo ministerio, qual a razão porque o nobre ministro de estrangeiros não nos diz alguma coisa sobre os meios de levá-la a bom termo, porque do seu ministerio tambem depende o bom resultado. Porque, pois, não incluiu no seu organamento alguma verba com relação a este objecto, e no seu relatorio algum artigo justificando-o?

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):— A questão é de tratados.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Muito bem. Mas os tratados hão de ser organizados ou preparados pelo ministerio que está sob a direcção do V. Ex.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):— Sim, senhor, começando por crear uma embaixada para o Japão e China. Dê-nos o corpo legislativo dinheiro e faz-o-hemos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Está entendido; mas a iniciativa de vera partir do governo. Esta materia devia ser estudada e apresentada nestas duas sessões ao corpo legislativo para ser convenientemente discutida e elucidada, declarando positivamente o governo: — « Nós precisamos de tanto para levar a effeito esta medida que julgamos indispensavel. »

Se o ministerio reconheço que, para remover os effeitos da erise do trabalho entre nós, é necessario ir preparando já trabalhadores livres de outra especie, que não africanos, e sobretudo os trabalhadores da Asia Oriental extrema, pois aqui se pede tanto da China e da India (na India é onde taes trabalhadores adquiriram nome de Coolies, porque são conhecidos) como do Japão, por que não toma a peito a questão, e antes guarda silencio?

Mas, Sr. presidente, os trabalhadores indianos, diz-se, não são tão bons como os chins, e sua sahida do paiz depende do governo inglez, pouco facil em autorisá-la. E do Japão não tenho noticia que se haja mandado buscar carregamento de trabalhadores para outros pontos fóra da Asia, e em geral são da China os lavradores preferidos, os mais estimados por sua harateza e proceder.

Este negocio não se pôde deixar para as kalendas gregas; é um negocio urgente, porque interessa muito á nossa lavoura, cujo futuro se nos affigura tão precario. Como o nobre ministro sabe, o nosso assucar já soffre a concorrência do assucar peruano, tanto nos portos do Pacifico, como mesmo no Atlantico, no Rio da Prata por ex. Esse esforço já é resultado do serviço dos trabalhadores asiaticos. Seremos, em breve, tambem expellidos desses mercados se este grave assumpto não se tomar na consideração que mereço.

O que ante-vejo, Sr. presidente, é que se não se tratar de prover em tempo do remedio, e remedio efficaç, esse negocio será demorado por longo tempo.

Quanto a questão de dinheiro, á que referio-se o nobre ministro, seria bom que em todo caso o corpo legislativo ficasse informado este anno do *quantum* presumivel da despesa, para que na sessão

vindoura possa, de accordo com o governo, providenciar a respeito do que convenha ou se deva tentar, enviando-se uma missão á China. Creio que com isso se não dispenderão milhares de contos.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):— Ha de ser grande despesa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Outras nações tem feito tratados desta natureza com a China, como sejam a Hespanha e o Perú; entretanto nenhuma tem ou conservou um embaixador em Pekin. Se fizessesmos o tratado bastaria, que houvesse agentes consulares em algumas cidades maritimas onde mais conviesse fazer a provisão de trabalhadores.

Seria isto melhor do que estar-se, neste assumpto, na dependencia de Portugal e da Inglaterra que precisamente occupam os peiores lugares da China onde se poderia buscar taes operarios.

Refiro-me á Macau e Hongkong, nas visinhanças de Cantão e de Fokien, provincias que não podem dar os bons trabalhadores que desejariamos, os quaes demoram em provincias ao norte dessas localidades.

Já que toquei nesta materia, Sr. presidente, recordo-me de que, em 1850, o governo imperial expediu um decreto, com data de 1 de Fevereiro, e sob o n. 668 A, concedendo a Matheus Ramos privilegio por 10 annos para encorporar uma companhia de navegação directa entre o Brasil e a Asia.

Esse negocio não foi adiante, porque Matheus Ramos falleceu nesse anno, ao que parece, de febre amarella. Por tanto não se pôde estabelecer relações directas do nosso paiz para a Asia Oriental no interesse do commercio. Passaram-se já 27 annos: se o governo tivesse trabalhado nesse sentido o commercio com aquella região se faria conjunctamente com a immigração de Coolies. Se se não perdesse tanto tempo, teriamos já extenso commercio para a Asia, como tivemos no tempo em que eramos colonia.

Esse commercio se poderia renovar, pois é importantissimo; e assim o chá que recebemos hoje pelos Estados-Unidos poderia vir directamente ao nosso paiz como outr ora acontecia, e outros artigos da que precisamos; o chá seria da qualidade superior que já não se encontra no Rio de Janeiro, e ainda por commodo preço. Tudo recebemos pelos intermediarios americanos ou inglezes que não satisfazem o mercado brasileiro como conviria, o que sómente obteremos pelo commercio directo.

Esse privilegio, Sr. presidente, que não se pôde realizar, continha uma condição que, se fosse realmente praticavel, poderia ser de grande vantagem para o nosso paiz. O concessionario se obrigava a transportar chá do Brasil para a China afim de ser alli preparado conformo o systema usado naquello paiz, vindo depois reexportado para o Brasil. Não sei que valor podia, e pôde ter, essa proposta, mas, se de facto se conseguisse o que então se prometten, o resultado daria notavel incremento a plantação em maior escala que então faziamos do interessante e precioso arbusto.

Sinto, Sr. presidente, que não se tivesse ainda levado a effeito a demarcação de limites com Vene-

zuela, não obstante ser o tratado com essa republica mais antigo do que o que temos com a Bolivia. Sinto, porque a demarcação com Venezuela apressaria a fixação dos nossos limites com a Guyana ingleza e talvez com a Guyana franceza. Projecto sem fim.

Esses negocios são de summa importancia; por mais de um lado. E na verdade, enquanto não fazemos caso algum da catechese dos nossos indigenas, o nosso territorio é constantemente invadido por catechistas inglezes e francezes, nos pontos em que comnosco se limitam. Não temos, infelizmente, quem se interesse pelos nossos indigenas; elles estão em abandono, não só nas fronteiras, mas no interior do paiz. Todo o mal provem de não querermos os verdadeiros, os bons catechistas.

E tal o horror que temos a tudo quanto de perto ou de longe se prende ao catholicismo, que já houve quem tivesse a singular idéa de mandar buscar Irmãos Moravos para esse fim. Por isso entre nós não marcha para diante, não medra, o serviço da catechese, que aliás progride nos Estados-Unidos, e em outrós paizes, mediante o serviço de missionarios catholicos.

A esse respeito temos uma convenção com a Santa Sé que pouco tem aproveitado, tão cheia está ella de cautelas ridiculas, receiando-se que dahi provenha alguma grande invasão do clericalismo nos dominios do poder civil!

Não se quer entregar os nossos indigenas a missionarios de procedencia catholica; julga-se sufficiente o mandar buscar alguns mui raros membros da ordem dos capuchinhos, que aliás tão bons serviços nos tem prestado. E nisto fica-se.

Entretanto o numero desses excellentes religiosos infelizmente é muito limitado, ao passo que em outras ordens tambem encontraríamos missionarios em abundancia, que poderiam auxiliar os effeazmente nesse importantissimo trabalho. Mas não se quer.

A uma dessas ordens se deveo que se fez outr'ora em catechese dos indigenas no Brasil; mas não se quer aproveitá-la, imaginando-se neste empenho ensaios sem proveito, e entretanto outras nações colhem por esse meio, que já notei, maior utilidade.

Eu lastimo isto tanto mais, Sr. presidente, quanto o territorio do Rio Branco, na provincia do Alto Amazonas, por exemplo, está (póde-se dizer) nas mãos dos catechistas methodistas inglezes. Elles por alli entram e sahem livremente, travam relações com os nossos indigenas, que lhes são dedicados, e de nós fogem e nos são hosteis. Outro tanto acontece do lado da Guyana Franceza. As ultimas noticias, que neste anno tem vindo a meu conhecimento, revelam constantemente a existencia desse facto em prejuizo do futuro do nosso paiz. E' ao mesmo tempo um documento do nosso deleixo, de injustificavel abandono.

São estas, Sr. presidente, as observações que tinha de fazer sobre o orçamento do ministerio dos negocios estrangeiros, cuja votação não desejo por mais tempo demorar.

Os Srs. Zacarias e barão de Cotegipe proferiram discursos, que publicaremos em *Appendice*.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 19:

A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

65ª sessão

EM 19 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—EXPEDIENTE.—Pareceres da commissão de pensões e ordenados.—ORDEM DO DIA.—Orçamento do ministerio de estrangeiros.—Discursos dos Srs. F. Octaviano, Diogo Velho e Zacarias.—Pensões.—Dispensa a estudante.—Discurso do Sr. Cruz Machado.—Dispensa a estudante.—Licença ao Dr. C. X. de A. e Souza.—Verificação de poderes.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Silveira Lobo, Diniz, Junqueira, conde de Baependy, João Alfredo, Ribeiro da Luz, F. Octaviano, Correia, barão de Cotegipe, marquez do Herval, visconde do Rio Grande, visconde de Muritiba, Mendes de Almeida, Godoy, barão de Maroim, Barros Barreto, barão da Laguna, Figueira de Mello, Antônio, Vieira da Silva, Zacarias, Nunes Gonçalves, Fausto de Aguiar, Saraiva, Jaguaribe e Diogo Velho.

Compareceram depois os Srs.: barão de Camargos, Paes de Mendonça, visconde do Rio Branco, marquez de S. Vicente, barão de Pirapama, Paragnã, Cunha e Figueiredo, Leitão da Cunha, Sinimbú, Fernandes da Cunha, Nabuco e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uelha Cavalcanti, Chiehorro, duque de Caxias, visconde de Abaeté, visconde de Caravelas, Firmino, Paula Pessoa, Teixeira Junior, Jobim, Luiz Carlos, visconde do Bom Retiro e visconde do Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 15 do corrente mez, do presidente da provincia do Rio de Janeiro, remettendo um exem-

plar do relatório que apresentou á assemblea legislativa da dita provincia — Ao archivo.

O Sr. 2º SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E
ORDENADOS

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição n. 242 de 11 de Setembro proximo passado, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, approvando a pensão mensal de 483, concedida por decreto de 2 de Agosto de 1876, sem prejuizo de meio soldo, que recebe, á D. Maria Thereza Pinheiro Regis, viuva do cirurgião mór de brigada Dr. Pedro Tito Regis, fallecido de molestia adquirida na guerra do Paraguay, e ás suas filhas Regina, Maria, Thereza, Ignez e Maria da Conceição.

Dos documentos juntos consta que o marido da supplicante prestou valiosos serviços humanitarios no 2º corpo do exercito, que marchou para o Paraguay, durante os ultimos nove mezes que existiu, sem dar um só dia parte de doente, soffrendo alias de molestias adquiridas em companhia.

E', portanto, a commissão de parecer que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Pago do senado, em 17 de Setembro de 1877. —
A. Leitão da Cunha. — L. A. Vieira da Silva.

As commissões de pensões e ordenados foram presentes as seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 237, de 11 de Setembro corrente, approvando a pensão de 500 rs. diarios, concedida por decreto de 29 de Maio deste anno ao anspogada reformado do exercito José Paes de Camargo, que, por ter cegado, está impossibilitado de procurar os meios de subsistencia;

N. 238, da mesma data, approvando a pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 4 de Julho deste anno ao cabo de esquadra do 4º batalhão de artilharia, hoje reformado, Joaquim Miranda Weeknd, que em acto de serviço perdeu ambas as mãos em consequencia da explosão de uma peça, por occasião de uma salva de artilharia na provincia do Pará;

N. 241, da mesma data, approvando a pensão de 600 rs. diarios, concedida por decreto de 13 de Março deste anno ao ex-primeiro sargento do exercito Bueno Keydel, o qual, em consequencia de molestia adquirida na guerra do Paraguay, acha-se impossibilitado de prover os meios de subsistencia.

Os documentos juntos provam a justiça destes actos do poder executivo; á vista do que, a commissão é de parecer que as ditas proposições entrem na ordem dos trabalhos e sejam approvadas.

Pago do senado, em 17 de Setembro de 1877. —
A. Leitão da Cunha. — L. A. Vieira da Silva.

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto á imprimir.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Proseguio a 2ª discussão da proposta do orçamento, com as enfendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de orçamento do senado, para o exercicio de 1877—1878, no art. 4º relativo ao ministerio de estrangeiros.

O Sr. Octaviano proferio um discurso que publicaremos em *Appendice*.

O Sr. Diogo Velho (*ministro de estrangeiros*): — Julgo de meu dever, Sr. presidente, dizer alguma coisa em resposta ao discurso, que acaba de proferir o illustrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, e serei tão conciso quanto me empree.

O nobre senador, depois de ter ouvido em tarde tudo as reflexões que adiantei hontem a respeito da questão que especialmente o trouxe á tribuna, devia tranquilizar-se, porquanto, em minha entenda que a constituição do Imperio, conferindo ao poder executivo a prerogativa de celebrar tratados, sem outras limitações além das mencionadas no art. 102 § 8, confere implicitamente a faculdade de dispensar na legislação ordinaria, fui logo circumscrevendo os limites dentro dos quaes o poder executivo poderia usar de semelhante faculdade. Declaro, entretanto, ainda para mais tranquilizar a S. Ex., que em conquinto esteja convencido de que a proposição que emunctei é verdadeira e está de accordo com a letra e com o espirito da constituição...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não está de accordo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' falsissimo.

O Sr. Diogo Velho (*ministro de estrangeiros*): — ... espero não celebrar tratado, ajuste ou convenção de qualquer natureza, senão de conformidade com o boa doutrina, isto é, não fazer excepções na legislação, sem trazer os actos que celebrar ao conhecimento do poder legislativo, solicitando a sua approvação.

Não pretendo alongar-me neste assumpto, nem pretendo convencer ninguém; direi, porém, que elementos historicos a que se referio o honrado senador, a propria letra da constituição, a interpretação pratica que se tem dado, os principios expostos pelos publicistas e mestres do direito publico internacional e privado servem de fundamento á opinião que formei.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não apoiado.

O Sr. Diogo Velho (*ministro de estrangeiros*): — Devemos corrigir as ruins e adoptar as boas praticas; devemos proceder como aconselham o honrado senador e muitos dos meus amigos e chefes politicos, inclusive o honrado Sr. Marquez de S. Vicente, distincto senador pela provincia de S. Paulo, mas reconheça-se que a doutrina, que está consignada na constituição, é a que expuz. E nesta parte Sr. presidente, o legisla-

dor constituinte seguiu principios que ainda agora é que vão sendo modificados. Um publicista notavel, o Sr. Fiori, no seu tratado de direito internacional publico, diz o seguinte :

« Ordinariamente é a constituição e a lei fundamental de cada Estado que determinam a quem pertence o poder de concluir os tratados e de os ratificar para tornal-os obrigatorios . . .

« Nas monarchias constitucionaes, o direito de concluir tratados é uma das attribuições do poder executivo . . .

O SR. F. OCTAVIANO :—Sem duvida.

O SR. DIAGO VELHO (*ministro dos estrangeiros*) . . . « o julgou-se necessario conceder-se-lhe esta prerogativa, porque os negocios diplomaticos exigem muitas vezes a maior reserva e segredo, o que não se poderia obter se esta prerogativa fosse concedida ás camaras.

« Entretanto, para salvaguardar os interesses da nação, o poder executivo é obrigado a dar conhecimento ás camaras do tratado estipulado, e o ministro, que o assigna, é que é o responsavel perante os representantes da nação . . .

O SR. F. OCTAVIANO :—Mas sempre de accordo com elles.

O SR. DIAGO VELHO (*ministro de estrangeiros*) :—Peço attenção para o seguinte :

« E' b-m estranho, diz Berryat-Saint-Prix que o poder executivo, incompetente para impor a um cidadão uma obrigação qualquer sem estar autorizado por lei, possa por sua autoridade somente ligar e despojar a nação inteira. Para prevenir os abusos seria preciso que o poder executivo negociasse, mas que o tratado não fosse obrigatorio senão depois da ratificação das camaras . . . »

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiado. E' o contrario do que V. Ex. disse.

O SR. DIAGO VELHO (*ministro de estrangeiros*) :—V. Ex. confunde o que estes escriptores assignam e reprovam com o que elles sustentam. E' o direito que vigora em algumas monarchias constitucionaes que elles reprovam.

O que digo é que são estas as idéas, são estas as tradições que foram consagradas na constituição. Agora pergunto eu, tem-se empregado entre nós os correctivos que esses publicistas indicam ?

Onde e como ? Os honrados senadores não me apresentam uma convenção, um tratado, com excepção daquelle sobre moeda falsa, negociado com Portugal, que tenha sido ratificado depois de approvado pelo poder legislativo. E, entretanto, o poder executivo, não só por meio de tratados, convenções e outros actos internacionaes, tem feito modificações e excepções na legislação, senão tambem, por simples decreto, tem organizado serviços especiaes, como, por exemplo, o serviço consular estrangeiro, estabelecendo limitações na jurisdicção das autoridades locais e no estatuto nacional sem que estes actos tenham sido previamente trazidos á approvação do poder legislativo, o que não tem influido para que deixem de produzir todos os seus effeitos.

Portanto, é de conformidade com a letra da constituição, com os principios recebidos ao tempo de sua promulgação e com a pratica constantemente observada, que o poder executivo tem estado na posse plena da attribuição de celebrar tratados . . .

O SR. NABUCO :—Não apoiado.

O SR. DIAGO VELHO (*ministro de estrangeiros*) :— . . . fazendo dispensa nas leis ordinarias e pondo-os em execução sem previa approvação ou ratificação do poder legislativo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Nunca esteve.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO :—Peço a palavra para responder.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Isto é um despropósito.

O SR. DIAGO VELHO (*ministro de estrangeiros*) :—E' questão de principios. Não é com invectivas que se responde.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. PRESIDENTE :—Peço attenção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—E' um escandalo até que um ministro venha dizer uma coisa destas no parlamento.

O SR. PRESIDENTE :—Peço attenção.

O SR. SILVEIRA LOBO :—A doutrina é inadmissivel aqui nesta casa.

O SR. DIAGO VELHO (*ministro de estrangeiros*) :—Sr. presidente, V. Ex. vê que eu exponho uma questão, neste momento, de pouca importancia pratica . . .

O SR. SILVEIRA LOBO :—De muita importancia.

O SR. DIAGO VELHO (*ministro de estrangeiros*) :— . . . desde que comecou por declarar que não eram estes os melhores principios, embora tenham sido postos em pratica e estejam na constituição . . .

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Não estão.

O SR. SILVEIRA LOBO :—Então não vauha dar como favor uma coisa que é obrigado a fazer.

O SR. SARAIVA :—Então reconheça logo as doutrinas verdadeiras, que é melhor.

O SR. ZACARIAS dá um aparte.

O SR. DIAGO VELHO (*ministro de estrangeiro*) :— Não é nem escandalo, nem despropósito, não me recusa nenhuma destas qualificações pesadas e pouco parlamentares o que estou dizendo.

Em que pese aos nobres senadores repetirei :— conforme a letra da constituição o governo pôde celebrar e tem celebrado tratados com excepções ás leis do paiz, sem previa autorização do poder legislativo ; e isto porque o poder executivo é tambem uma delegação da nação, e no exercicio das attribuições qua lhe estão confiadas pelo pacto fundamental, é tão independente como qualquer outro poder politico.

Se na Inglaterra e em outros paizes, cujo exemplo trouxe o nobre senador pelo Rio de Janeiro, se tem observado pratica contraria, apesar de na legislação respectiva se conferir ao soberano a prerogativa de fazer tratados, tem sido isto conquista do tempo, do adiantamento do systema representativo. Entre nós, pertence ao poder executivo a mesma prerogativa sem limitação alguma; além da prevista no § 8.º do art. 102 da constituição. Esperemos tambem que o progresso do regimen representativo, as boas praticas do systema parlamentar venham estabelecer o que não está ainda estabelecido; isto é, que os tratados não tenham pleno vigor sem approvação do parlamento, quando envolverem interesses ou direitos já estabelecidos ou reconhecidos por lei.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):— Estou muito tranquillo; não temo a responsabilidade pelo que praticar.

O honrado senador pelo Rio de Janeiro referindo-se ao corpo diplomatico, perguntou-me se não tinha idéas assentadas a respeito de uma nova organização, ou de qualquer revisão que se deva fazer nos respectivos regulamentos. Tenho declarado nesta e na outra casa do parlamento que, não querendo autorização para reformar o serviço diplomatico e consular e a secretaria de Estado dos negocios estrangeiros, preparava-me para opportunamente offerecer ás camaras um projecto, no sentido das idéas que de longa data tenho a este respeito.

Para satisfazer ao honrado senador, eu lhe adiantarei que a reorganização desses serviços me parece medida necessaria, convindo estabelecer condições mais rigorosas para a admissão no corpo diplomatico, provas especiaes em concurso para as promoções, exigindo-se habilitação em outras materias além daquellas de que os pretendentes já tiverem prestado exame para admissão etc.

Tambem entendo que o serviço diplomatico deve ser dividido em duas classes, uma fixa constituindo elemento permanente do corpo diplomatico, para garantir a carreira do pessoal respectivo; e outra amovivel onde, melhor reguladas as missões especiaes, o governo tenha a liberdade de empregar como representantes extraordinarios do Brasil em paiz estrangeiro funcionarios idoneos, conforme os casos occorrentes, e os fins particulares que por ventura tenha em vista realisar na sua politica externa.

Parece que o pensamento do nobre senador não está longe disto, e que ha certo accordo entre a opinião do honrado senador e a que acabo de expor.

Não sei se estas idéas, que esbocei ligeiramente, terão a acquiescencia de meus collegas do gabinete ou das pessoas a quem tenho o dever de consultar.

Se tiver de offerecer ao corpo legislativo algum projecto, estudarei melhor o assumpto que é grave e importante, e realizarei aquillo que permittirem as circumstancias.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E não diz nada sobre a demarcação da Bolivia e o tratado com a China?

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):— Lá iremos. O honrado senador a quem respondo, e bem assim o Sr. conselheiro Zacarias, nos discursos que tem proferido, sobre as recentes convenções consulares, demoraram-se especialmente na parte concernente á nomeação dos agentes consulares para tutores e curadores nos casos especializados no parographo unico do art. 17, da convenção com Portugal.

O illustre negociador dessas convenções, já deu explicações, que me parecem satisfatorias, que poderiam ter tranquillizado os honrados senadores a respeito deste ponto; entretanto, observando que SS. Exs. procuraram dar uma latitude que não está nas palavras, nem podia estar na intenção do honrado negociador, eu julgo do meu dever dizer que a clausula alludida, quando estabelece que o agente consular *requerereá á autoridade local a nomeação, a qual lhe será concedida*, não pôde ter outra interpretação senão aquella que resulta da sua propria redação. Pela palavra — *requerereá*, está entendido que o juiz não é, como se pretendeu ver, um mero instrumento; ha de apreciar a petição e deferir conforme o direito e a justiça, mas não arbitrariamente. Sem causa justificada, sem motivo valioso e attendivel, a petição do consul não pôde ser repellida.

Fique bem estabelecido que, quando contra o agente consular não occorrer circumstancia especial e extraordinaria, que o inhabilite por servir como tutor, ou curador, o juiz tem obrigação de conferir-lhes a nomeação.

O honrado senador pelo Rio de Janeiro locou em uma questão, que, a meu ver, é da maior gravidade.

Refiro-me ao tratado perpetuo com a França, em virtude do qual aquella nação tem direito a todos os favores, que forem concedidos a qualquer outra.

É assim, com effeito; mas do tratado não se pôde tirar a consequencia que pretendeu o nobre senador. Para se fazerem effectivos taes favores, é necessario celebrar tratado com a França, affin, não só de estabelecerem-se directamente as concessões cujo gozo ella requerer, mas tambem de regular-se a reciprocidade a que o Brasil tem pleno direito.

Tenho sustentado e hei de sustentar este principio. A clausula da nação mais favorecida em um tratado confere apenas um direito eventual, que, para tornar-se perfeito ou effectivo, depende do que, por convenção ou tratado especial entre as duas nações, se regule a reciprocidade...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Eu principio por negar que possa existir um tratado perpetuo.

O Sr. PARANAGUA:—Apoiado.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):— Acho até absurdo, mas temo-o e ainda está sem approvação do poder legislativo...

O Sr. F. OCTAVIANO:— Devia-se ter denunciado esse tratado.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):— Denunciar um tratado perpetuo?

O Sr. F. OCTAVIANO:— Porque não? V. Ex. mesmo reconhece que é um absurdo. (*Apoiados.*) Para mim esse tratado é caduco. (*Apoiados.*) Desejo que fique constando que, na minha opinião e na do partido liberal, esse tratado é caduco, é uma violencia que uma nação forte exerce sobre uma nação fraca.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):— Debaxo de protesto.

Sr. presidente, uma vez que estou com a palavra, me dirigirei ao nobre senador pelo Maranhão, que hontem discutio alguns assumptos referentes ao ministerio dos negocios estrangeiros.

S. Ex., analysando com excessiva severidade e demasiado rigor um topico do relatorio, achou motivo de forte censura no que ali se diz a respeito dos trabalhos da commissão de demarcação de limites entre o Brasil e a Bolivia.

O nobre senador achou uma grande *heresia geographica* nas palavras que passo a ler:

« Se não sobrevierem embaraços inesperados, é provavel que até o fim de Outubro esteja demarcada toda a linha divisoria da Bahia Negra á *confluencia do Beni e do Madeira.* »

A heresia está na palavra *confluencia*.

O nobre senador pretendeu dar-me uma lição que eu poderia receber com toda a humildade, se precisasse della; mas, felizmente, neste ponto ao meos . . .

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não quiz dar lição; notei o desaccordo que havia entre o relatorio e o tratado.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):— . . . S. Ex. hontem servio-se de explicar-nos o que eram os rios Beni e Madeira; são um e o mesmo curso de aguas, com estas denominações.

Ora, pelo tratado com a Bolivia convencionou-se que a linha iria terminar no ponto onde aquelle curso de aguas deixa o nome de rio Beni e toma o nome de rio Madeira. As palavras textuaes são: até o Beni, onde principia o Madeira. No relatorio a palavra—*confluencia*—significa esse ponto onde as mesmas aguas recebem nomes differentes. Poderá ser a palavra mais ou menos apropriada.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— E' completamente inexacta.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):— . . . comprehende-se, porém, perfeitamente o que se quiz significar.

D. pois o nobre senador sabe que essa palavra praticamente não podia ter alcanço nenhum, desde que a commissão se regula pelo tratado, e está no terreno, acompanhando todos os pontos por onde tem de passar a linha divisoria.

O nobre senador disse tambem que se achava insciente dos acontecimentos e do destino da com-

missão, porque nada se adiantava no relatorio a esse respeito.

Ora, Sr. presidente, o nobre senador devia ter procurado mais attentamente os documentos officiaes . . .

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— O relatorio de V. Ex. nada diz.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):— . . . Se não existiam no meu devia procurar-os nos relatorios anteriores; e então saberia que, se eu guardava silencio sobre este ponto, era porque nada havia de novo.

Ora, Sr. presidente, no relatorio apresentado no principio deste anno pelo meu honrado antecessor, lêem-se até as actas dos trabalhos executados pela commissão mixta; ali se consigna toda a marcha da commissão até as ultimas datas recebidas.

Eu apresentei o meu relatorio em Junho do corrente anno, quando, como o nobre senador deve saber, a commissão achava-se em Corumbá. Não havia occorrido, portanto, no intervallo dos dous relatorios acontecimento algum importante a acrescentar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Então V. Ex. não tinha razão para julgar provavel que em 31 de Outubro a demarcação estivesse concluida.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):— Disse-o presumptivamente de accordo com informações officiaes do presidente da commissão o Sr. barão de Maracajú.

Eu não podia inventar, nem phantasiar cousa nenhuma sobre este ponto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):— V. Ex. não é mais competente para dizer isto do que os profissionaes, que estão encarregados do serviço.

Houve já alguma demora na remessa de objectos necessarios para o transporte do pessoal e material da commissão, mas acabo de receber communicação do presidente da mesma commissão, assuérando que até o fim do anno, com toda certeza, estará concluida a demarcação, salvo caso imprevisto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):— O nobre senador, no seu desejo de censurar, nem vio que eu declarei que o Sr. Maracajú tinha pedido exoneração.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Elle não é mais presidente?

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):— Eis ali! Eu declarei no relatorio que elle tinha pedido e obtido demissão. Esta noticia está logo no verso da 1.^a pagina! . . .

O Sr. SILVEIRA LONO:— Mas ficamos *in albis*, quanto ao ponto geographico.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):— Que pergunta V. Ex.?

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não sabemos o ponto geographico em que está hoje o commissão.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):—V. Ex. sabe quanto vai daqui até lá? As ultimas noticias, que tenho, são de *Coriza*. Agora V. Ex. pergunte ao nobre senador pelo Maranhão onde é *Coriza*.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não é uma pergunta caprichosa; é para poder avaliar da importancia da somma gasta.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):—O nobre senador occupou-se tambem com a questão *coolies*, que não sei como encartou no ministerio dos negocios estrangeiros.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' uma questão de tratados, pois não.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):—Sim, mas poderia guardal-a para occasião competente, para o ministerio a que pertence a introdução de *coolies*. Entretanto, accito a interpellação do nobre senador e responder-lhe-hei que sobre este assumpto nada se fez por uma razão muito simples, porque não houve dinheiro.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas porque não o propuzeram?

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):—Propor o que? Pois se nós estamos cortando pelas despesas publicas com o rigor de que o honrado senador tem sido testemunha, que clamor não levantaria em nesta casa se visse aqui pedir credito para uma embaixada a China?

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—E' verdade; quando se pede a criação de impostos, haviamos de mandar uma embaixada a China!

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):—E não é uma embaixada simples, mas uma embaixada conforme os estylos daquelle paiz: o embaixador deve apresentar-se com um fausto extraordinario, levar presentes valiosissimos para poder ser admittido, etc. Por isso eu disse hontem que a despesa era enorme: além das difficuldades que ha para chier-se daquelle estado a admissão de representantes diplomaticos, ha esta grande difficuldade pecuniaria, que na situação actual era essencial. Eu não quereria, nem meu collega do ministerio das obras publicas poderia vir offerecer á consideração das camaras legislativas propostas desta natureza, somente para *inglês ver*, como vulgarmente se diz.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Se isto é indispensavel, o ministro tinha o dever de fazel-o.

O Sr. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*):—Estamos de accordo quanto a um ponto: a providencia é util; mas ha outras providencias mais urgentes para a lavoura, e convém ir tomando a aquellas que forem compatíveis com a situação

financeira. Mais tarde emprehenderemos aquillo que a experiencia for aconselhando.

Sr. presidente, termino aqui, pedindo ao senado que me desculpe o tempo que inevitavelmente lhe tomei. (*Não apoiados; muito bem.*)

O Sr. ZACARIAS proferio um discurso que publicaremos em *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÕES

Entraram em 2ª discussão, a qual ficou encerrada por falta do número para votar-se, as proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 234, approvando a pensão concedida a D. Victoria Leonor da Costa Teixeira.

N. 231 elevando a pensão concedida a D. Narcisca Candida de Andrada Aguiar.

DISPENSA A ESTUDANTE

Seguiu-se em 2ª discussão a proposição da mesma camara, do corrente anno, n. 210, mandando admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Manoel Gonçalves Barroso.

O Sr. Cruz Machado:—Sr. presidente, ha dias procurei-me aqui no senado o estudante Manoel Gonçalves Barroso, natural de Minas, a quem eu não conhecia, e pedio-me que apresentasse a esta casa certos documentos em seu favor, o que faço com prazer, porque nós, como representantes o Imperio, devemos olhar particularmente para os filhos daquellas provincias, que nos honraram com seus votos.

Pelos documentos que tenho em meu poder reconheci que a commissão de instrução publica laborava em um equivooco, o qual foi tambem reconhecido pelo seu nobre relator, a quem os apresentei.

Faltava a esse estudante, para matricular-se no 1º anno medico, somente o exame de historia, que elle deixou de fazer, não por não estar devidamente preparado, tanto que inscreveu-se para prestal-o, mas porque o governo adiou os exames de preparatorios. Então matriculou-se elle no curso pharmaceutico, para cuja frequencia não é exigido o exame de historia, nem o de philosophia.

Nestas condições requireu o mesmo estudante á camara dos deputados para ser matriculado no 1º anno medico depois de fazer exame de historia, o qual elle prestou logo que o governo mandou que continuassem os exames preparatorios, tendo sido approvedo, conforme consta aqui de uma certidão.

A sua petição, portanto, variou de obj etc. Já não é a matricula que elle deseja, mas sim o exame do 1º anno medico, cujas materias são estudadas no 1º anno do curso pharmaceutico, menos anatomia, que elle frequenta como ouvinte. Eis a razão por que a camara dos deputados, em deferimento á

pretenção deste estudante, em vez de autorizar a matrícula, autorizou o exame do 1º anno medico, pois que a matrícula já estava feita no curso pharmaceutico, como consta da lista geral dos estudantes matriculados na faculdade de medicina, porque nella, sob o n. 50. se lê: « Manoel Gonçalves Barroso, filho de Joaquim Gonçalves Barroso, natural de Minas Geraes. »

Portanto as condições deste estudante não são as que se figuraram á commissão de instrução publica. Elle não pede matrícula, porque já está matriculado no curso pharmaceutico; não pede dispensa de preparatorios, porque já está approvedo no unico que lhe faltava e que não prestou ha mais tempo, porque o governo o impedio disso.

Assim, a graça que hoje se faz ao estudante é apenas a de permittir-se-lhe o exame do 1º anno medico, convolvando do anno pharmaceutico para o medico, graça que se tem feito a todos em iguaes circumstancias.

E' inutil a clausula — depois de approvedo em historia —, mas não convém supprimil-a, porque isso daria logar a voltar a proposição á camara dos deputados, podendo assim ficar inutilisada de facto a intenção, que ha, de conceder-se esta graça. Assim, pois, a resolução pôde ser approveda e subir á sanção, embora seja desnecessaria a clausula, porque a graça é fazer o estudante o exame do 1º anno.

E como eu, aceitando os documentos, tomei uma especie de compromisso, é esta a razão por que, achando-me incommodado, de maneira tal que estou quasi rouco, demorei-me aqui até agora para exhibir á casa os mesmos documentos. Cumpro um dever de lealdade, e o senado fará o que entender de justiça.

Penso que no caso de que se trata o *summum jus* traduzir-se-ha em *summa injuria*. O estudante, cuja pretenção defendendo, esta nas condições de merecer a graça que sôlicita; é um caso de equidade.

Findo o debate, ficou encerrada pelo mesmo motivo.

Entraram em 2ª discussão, a qual ficou tambem encerrada, as proposições da mesma camara, do corrente anno:

DISPENSA A ESTUDANTE

N. 211, idem da faculdade de direito do Recife o estudante Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos.

LICENÇA AO DR. C. X. DE A. E SOUZA

N. 224, concedendo licença ao Dr. Candido Xavier de Almeida e Souza, juiz de direito da comarca de Mogy das Cruzes.

VERIFICAÇÃO DE PODERES

Seguiu-se em 1ª discussão o parecer da mesa sobre a indicação relativa á verificação dos poderes dos membros do senado.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sn. PRESIDENTE deu para ordem do dia 20 :

1ª parte até ás 2 1/2 horas. — Votação das proposições, cuja discussão ficou encerrada.

VOL. IV

Continuação da 2ª discussão da proposta do orçamento com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, para o exercicio de 1877—1878, no art. 4º relativo ao ministerio de estrangeiros, e seguintes, se houver tempo.

2ª parte, ás 2 1/2 horas ou antes. — Continuação da 1ª discussão do parecer da mesa sobre a indicação relativa á verificação de poderes dos membros do senado.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 147, approvando a pensão concedida ao escrevente aposentado das officinas do arsenal de marinha da Bahia, Anacleto de Abreu Contreiras.

N. 288, autorizando o governo para conceder licença ao bacharel Joaquim Jonas Bezerra Monte-negro.

N. 69 de 1875, concedendo ao padre Simão de Azevedo Campos, vigario da freguezia da Escada em Pernambuco, um anno de licença.

N. 75, do mesmo anno, idem de dous annos ao padre Cassiano Barbosa da Alfonsca e Silva, vigario do Araxá, provincia de Minas Geraes, com os pareceres da commissão de pensões e ordenados.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

66ª sessão

EM 20 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. — EXPEDIENTE. — Observação do Sr. Dias de Carvalho. — Pareceres da commissão de pensões e ordenados e da instrução publica. — Requerimento verbal do Sr. Leitão da Cunha. — Explicação do Sr. presidente. — ORDEM DO DIA. — Pensão a D. V. L. da Costa Teixeira. — Votação. — Requerimento verbal do Sr. Cruz Machado. — Pensão a D. A. G. de A. Aguiar. — Dispensa a estudantes. — Licença ao Dr. C. Xavier de A. Souza. — Orçamento do ministerio de estrangeiros. — Discurso do Sr. Jaguaribe. — Votação. — Observações dos Srs. presidente e barão de Cotegipe. — Orçamento do ministerio da marinha. — Discursos dos Srs. Sariva e ministro da marinha. — Verificação de poderes. — Discurso do Sr. Correia.

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Jaguaribe, Diniz, Nunes Gonçalves, barão de Maróim, Silveira Lobo, Luiz Carlos, Teixeira Junior, Barros Barreto, Ribeiro da Luz, barão da Laguna, visconde do Rio Grande, Correia, barão de Cotegipe, João Alfredo, Diogo Velho, Paranaquá, Figueira de Mello, Leitão da Cunha, Vieira da Silva, visconde do Rio Branco, Fernandes da Cunha, barão de Pirapama, Zacarias, Paes de Mendonça e Mendes de Almeida.

Compareceram depois os Srs. Antão, Fausto de Aguiar, barão de Camargos, duque de Caxias, Cunha e Figueiredo, Junqueira, Sinimbu, Saraiva e conde de Baependy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uchda Cavalcanti, Chichorro, visconde de Abaeté, visconde de Caravellas, visconde de Muritiba, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Godoy, Silveira da Motta, Jobim, Nabuco, marquez de Herval, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.^o secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio de 13 do corrente mez, do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, em resposta ao do senado de 6 de Agosto, remettendo informações sollicitadas acerca do projecto iniciado nesta camara em 1857 relativo a concessão gratuita de lotes de terras devolutas.— A quem fez a requisição.

Quatro officios do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados, sendo tres de 18 do corrente e um de 19:

1.^o Communicando que a dita camara adoptou e vai dirigir á sancção imperial, as emendas approvadas pelo senado á proposição que organiza os imperiaes institutos dos meninos cegos e dos surdos-mudos.—Inteirado.

2.^o Declarando constar aquella camara terem sido sancionadas as resoluções da assemblea geral que determina, que os exames preparatorios feitos nas faculdades e escolas superiores e outras, tenham vigor em todo o tempo, e que considera validos os exames de portuguez e outros feitos pelo estudante Oscar Sergio Rodrigues da Oliveira.—Inteirado.

3.^o Remettendo, em addittamento ao officio de 11 do corrente mez, documentos que serviram de base á concessão da pensão a D. Victoria Leonor da Costa Ferreira, que deixaram de acompanhar a respectiva proposição approvando-a.

Ficou sobre a mesa para ser tomado opportunamente em consideração.

4.^o Sollicitando a rectificação da emenda do senado á proposição relativa ás pensões usufruidas pelos pensionistas do monte-pio geral estabelecido nesta Corte, na qual houve o engano da palavra —accionistas—pela de—pensionistas.

O Sr. Elias de Carvalho (*pela ordem*):—
A mesa cumprirá o seu dever, enviando á camara dos Srs. deputados uma nova emenda em que se corrija o engano havido na cópia da primeira, satisfazendo assim á requisição constante do officio que acabo de ler.

Devo, porém, informar ao senado de que este engano de escrever-se a palavra *accionistas* em lugar de *pensionistas*, escapou á secretaria, assim como havia escapado á commissão de redacção.

Taes enganos são fuceis de commetter-se; mas desde que se reco thecem, devem ser corrigidos; e é esse o dever da mesa.

Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2.^o SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS E DA DE INSTRUÇÃO PUBLICA

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição n. 227 de 5 do corrente mez, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, tendo por objecto autorizar o governo para conceder ao desembargador Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud, um anno de licença com os seus respectivos vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Junta o supplicante attestados medicos com que prova a necessidade da licença; pelo que não se oppõe a commissão ao seu pedido; mas, entendendo que a gratificação só é devida ao funcionario no effectivo exercicio, como de outras vezes tem opinado, é de parecer que a proposição seja adoptada com a seguinte emenda:

Em vez de—com os seus respectivos vencimentos,—diga-se—com o ordenado simplesmente.

Pago do senado, em 19 de Setembro de 1877.—
A. Leitão da Cunha.—L. A. Vieira da Silva.

A proposição n. 153 de 14 de Agosto ultimo, enviada pela camara dos Srs. deputados, autoriza o governo para mandar admittir a exame vago das materias do 3.^o anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Severino de Freitas Prestes.

Dos documentos que acompanharam a petição do supplicante, consta que elle fez os exames das materias do 1.^o e 2.^o anno daquella faculdade, sendo approvado nos d'este ultimo com distincção: que matriculou-se no 3.^o anno e o frequentava quando em consequencia de molestia grave, que começou a soffrer, foi aconselhado pelos medicos respectivos a vir medicar-se nesta Corte, attenta a impropriedade do clima de S. Paulo, para o seu tratamento; que dous lentes da mesma faculdade attestam ser este alumno de exemplar comportamento, estudioso, intelligente e instruido; finalmente, que vindo medicar-se nesta Corte, deu mais de 40 faltas e perdeu o anno, pedindo por conseguinte, para evitar a interrupção da sua carreira, ser admittido a fazer exame vago das materias do 3.^o anno.

A commissão de instrucção publica não desconhece que militam em favor da pretensão do supplicante razão de equidade; tendo porém, adoptado como regra não aceitar dispensa de preparações scientificas e de matricula e frequencia das aulas determinadas pelos estatutos das diversas faculdades

do Imperio, e de parecer que não seja adoptada esta proposição.

Sala das commissões, em 19 de Setembro de 1877.—*J. D. Ribeiro da Luz.—Silveira da Motta.*

A proposição n. 156 de 16 de Agosto ultimo, enviada pela camara dos Srs. deputados, autoriza o governo a mandar conferir ao alumno da escola central, hoje polytechnica, Arthur Napoleão de Barros, o gráo de bacharel, depois do approvado no exame de inglez.

Do requerimento documentado do supplicante consta que elle terminou o curso de sciencias physicas e mathematicas pela antiga escola central e que não tomou o gráo de bacharel dentro do prazo para esse fim marcado, por lhe falt r o exame de inglez, que não pôde prestar opportunamente por se achar occupado com os exames das materias daquelle curso.

Não é, pois, uma dispensa de preparação scientifica que solicita o alumno de que se trata, mas de espayamento de prazo para receber o gráo de bacharel, depois de approvado no referido exame de inglez.

Conformando-se a commissão com os precedentes estabelecidos e de parecer que entre em discussão e seja approvada esta proposição.

Sala das commissões, 19 de Setembro de 1877.—*J. D. Ribeiro da Luz.—Silveira da Motta.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

O Sr. Leitão da Cunha:—Sr. presidente, na fórma do regimento requeiro urgencia para o proseguimento da 3.ª discussão, sem prejuizo da discussão das leis annuas do projecto do senado letra —F— de 1874, autorizando o governo a garantir os juros de 7 % sobre o capital adicional de 400.000 libras sterlinas á companhia da estrada de ferro do Madeira e Mamoré, depois de empregada na mesma estrada a reserva de 580,000 libras, que se acha em deposito.

O SR. PRESIDENTE:—A urgencia requerida pelo Sr. senador Leitão da Cunha, versa sobre o projecto que autoriza o governo a garantir juros de 7 % sobre o capital adicional de 400.000 libras sterlinas á companhia da estrada de ferro do Madeira e Mamoré. Este projecto foi remettido ás commissões de empresas privilegiadas e de fazenda, que ainda não deram parecer.

Posto a votos o requerimento, foi approvedo.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÃO A D. V. D. DA COSTA TEIXEIRA

Votação

Votou-se em 2.ª discussão e foi approvada para passar á 3.ª a proposição da camara dos Srs. deputados n. 234 do corrente anno, approvando a pensão concedida a D. Victoria Leonor da Costa Teixeira.

O Sr. Cruz Machado (pela ordem):—Pego a V. Ex. que consulte o senado se dispensa o intersticio para que esta resolução sobre pensão possa ser dada amanhã para 3.ª discussão, visto que se aproxima o termo dos nossos trabalhos e convém decidir esta e outras questões semelhantes.

O senado sendo consultado resolve affirmativamente.

Foram igualmente votadas em 2.ª discussão e approvadas para passar á 3.ª as proposições da mesma camara do corrente anno.

PENSÃO O D. N. C. DE A. AGUIAR

N. 231, elevando a pensão concedida a D. Narciza Candida de Andrada Aguiar.

DISPENSA A ESTUDANTES

N. 210, mandando admittir a exame das materias do 1.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Manoel Gonçalves Barroso.

N. 211, idem da faculdade de direito do Recife o estudante Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos.

LICENÇA AO DR. G. XAVIER DE A. SOUZA

N. 224, concedendo licença ao Dr. Candido Xavier de Almeida e Souza, juiz de direito da comarca de Mogy das Cruzes.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Proseguiu a discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, para o exercicio de 1877—1878, no art. 4.º relativo ao ministerio de estrangeiros.

O Sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, V. Ex. e o senado me relevarão que, não tendo eu habito de involver-me nas questões do ministerio dos negocios estrangeiros, venha fazel-o hoje.

Eu, porém, tinha necessidade de encontrar-me com o nobre ministro de estrangeiros, como no correr do meu discurso espero que o senado me faça justiça de reconhecer.

O SR. PARANAGUA:—Então é um duelo.

O SR. JAGUARIBE:—A sessão aproxima-se do seu termo, e pois, se eu não aproveitar esta occasião, difficil me será demonstrar esta necessidade, visto como não tenho certeza de, para o anno proximo, ter ainda vida, nem tão pouco de o nobre ministro de estrangeiros occupar então a mesma posição...

O SR. ZACARIAS:—E' muito provavel.

O SR. JAGUARIBE:—...e comprehendo o senado que se vida eu tiver e se o nobre ministro não occupar a posição que hoje tem, me restará muito pouca gloria, ou antes parecerá um acto de cobardia tomar contas á S. Ex. de seus actos como governo.

Sr. presidente, julgo que a posição do nobre ministro dos negocios estrangeiros é insustentavel.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Venha a prova.

O SR. JAGUARIBE :—Comprehe de o senado que estando em discussão o orçamento de estrangeiros, eu hei de occupar-me com o orçamento.

Mas não poderei chegar até lá sem occupar-me um pouco com a pessoa do nobre ministro.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Com a pessoa ?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda) :—Oh ! ! esta é boa !

O SR. DIOGO VELHO (ministro de estrangeiros) :—Fico satisfeito com esta declaração de S. Ex.

O SR. JAGUARIBE :—Perdoe-me o nobre ministro ; refiro-me á posição que S. Ex. occupa.

O SR. DIOGO VELHO (ministro de estrangeiros) :—Cabe isto no orçamento ?

O SR. JAGUARIBE :—No orçamento entram os vencimentos que percebe o ministro e me parece que, desde que a sua posição não é sustentavel, a materia é discutivel.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Como é que não é sustentavel ?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda) E OUTROS SENHORES :—Ora esta !

O SR. ZACARIAS :—Propunha a suspensão do ordenado.

O SR. JAGUARIBE :—Sr. presidente, quando se discutio a eleição do nobre ministro dos estrangeiros, de senador pela provincia do Rio Grande do Norte, o senado sabe que, no cumprimento do meu dever emperioso, impugnei esta eleição.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Sem razão nenhuma.

O SR. DIOGO VELHO (ministro de estrangeiros) :—Tambem isto tem relação com o orçamento ?

O SR. JAGUARIBE :—O senado approvou a eleição do nobre ministro. S. Ex. é senador do Imperio ; respeito a decisão do senado e ao nobre ministro como membro desta casa.

O SR. ZACARIAS :—Isto é materia velha.

O SR. JAGUARIBE :—E' materia velha ; mas hei de tratar de materia nova.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda) :—E' senador com tanto direito como V. Ex. pôde sel-o.

O SR. JAGUARIBE :—Acabo de dizel-o.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda) :—A sua eleição não foi melhor do que a delle.

O SR. JAGUARIBE :—Acabo de dizer que foi pela votação do senado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda) :—Não, senhor, pela eleição da provincia e com a approvação do senado ; como a sua que, se não fosse boa, teria sido annullada.

O SR. DIOGO VELHO (ministro de estrangeiros) :—Empraso a S. Ex. para discutir a eleição senato-

rial do Rio Grande do Norte quando eu não for ministro.

O SR. ZACARIAS :—Para que este emprazamento ?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda) :—O melhor é apresentar um requerimento.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Hoje é materia vencida.

O SR. DIOGO VELHO (ministro de estrangeiros) :—Tocou-se na minha eleição ; corre-me o dever de defendel-a.

O SR. ZACARIAS dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE :—Acabava eu de dizer, Sr. presidente, que a votação do senado me impunha silencio sobre esta materia. Sobre ella não posso nem quero dizer nada. Digo, porém, que essa votação do senado, não podendo acarretar duvida alguma sobre a legitima posição de senador, que occupa na casa, o nobre ministro de estrangeiros, todavia se pôde prestar ao argumento de que a continuação do nobre senador no ministerio não está de accordo com os principios que nos regem. (Reclamações geraes).

O SR. ZACARIAS :—Pela suspensão do ordenado, eu voto.

O SR. DIOGO VELHO (ministro de estrangeiros) :—E até pela suppressão do ministerio de estrangeiros.

O SR. JAGUARIBE :—Está nos nossos habitos que o senado não faz politica. Diz-se isto, mas, em todo caso, a votação do senado corporação importante como é em nosso mechanismo, não pôde deixar de ter grande peso na balança politica, quando se trata de apreciar o nosso systema.

A pratica tem demonstrado que neste paiz, os governos não se podem manter sem uma tal ou qual maioria, de maneira que, em regra geral, se o governo ficar reduzido a obter maioria de um voto, é logo reconhecido que não pôde continuar a existir : os proprios governos são os primeiros a reconhecer-o e a retirarem-se.

Assim, dizia eu, o nobre ministro de estrangeiros entrou nesta casa com um voto de maioria.

O SR. DIOGO VELHO (ministro de estrangeiros) :—Essa maioria de um voto, é a pagina mais gloriosa de minha vida politica.

O SR. ZACARIAS :—Não esteja apurando isso.

(Ha outro aparte.)

O SR. JAGUARIBE :—Nisto estou de accordo, e vou dizel-o, para adiantar logo o meu pensamento, que essa votação, desde que se accusava o ministro de ter abusado de sua posição no governo, impondo-se á uma provincia onde não contava com elementos para sua eleição, o que podia capitular-se em um crime, essa votação não pôde ter outra interpretação senão que o senado concedeu um bill de indemnidade ao ministro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda) :—Isto é materia velha.

O SR. PRESIDENTE : — Peço licença ao nobre senador para observar-lhe que estas considerações são estranhas á materia que se discute, e que se cinja áquella que está em discussão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*) : — Faça um requerimento.

O SR. JAGUARIBE : — Sr. presidente, sou muito docil ás observações de S. Ex.

O SR. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*) : — Póde discutir como quizer esta materia; mas em outra occasião.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*) : E acabe-se logo com a lavagem desta roupa suja.

O SR. JAGUARIBE : Eu desejo não tomar tempo ao senado.

O nobre ministro da fazenda comprehende que, desde que eu troque esta occasião em que tenho de referir-me a um ministro, de cujo orçamento se trata, por uma outra, o senado perde tempo do mesmo modo, até porque comprehende o nobre ministro que, em um requerimento sobre objecto especial, posso entender que disponho de mais largueza e tomar então mais tempo ao senado, ao passo que na occasião presente, se não fossem as interrupções, acredito que já estaria em meio do meu discurso...

O SR. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*) : — V. Ex. abusa da posição coacta em que presentemente me acho como ministro de Estado.

O SR. JAGUARIBE : — *Esto pacato. Triton amato.*
(*Risadas*)

O SR. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*) : — Fique certo de que hei de manter nesta discussão toda a dignidade.

O SR. PRESIDENTE : — Peço a attenção dos nobres senadores.

O SR. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*) : — Ponha então V. Ex. termo á esta discussão fóra da ordem.

O SR. JAGUARIBE : — Docil ás observações de V. Ex., ás reclamações que ouço na casa, reclamações que, acredito, não se dariam se eu continuasse a expender o meu pensamento e mostrasse que se trata effectivamente de actos officiaes do nobre ministro ou de collegas seus, movidos por elle, por certo se conheceria que eslava no meu direito, não abusava da posição...

O SR. PRESIDENTE : — Desto modo póde o nobre senador continuar.

O SR. JAGUARIBE : — ... mas, se V. Ex. julga que não estou no meu direito, sento-me.

UM SR. SENADOR : — V. Ex. póde continuar, o Sr. presidente referia-se á eleição.

O SR. JAGUARIBE (ao Sr. presidente) : — Qual é a ultima palavra de V. Ex. ?

O SR. PRESIDENTE : — Parecia-me, pelas observações que fazia, que se apartava da materia em dis-

cussão, que essas observações eram estranhas á discussão do orçamento. Desde, porém, que o nobre senador declara que vai tratar della, póde continuar.

O SR. JAGUARIBE : — Sento-me, Sr. presidente, comprometendo-me a apresentar amanhã o meu requerimento. O que quero é que se me dê liberdade, e não me digam que não estou na ordem. Quero respeitar os precedentes da casa, não quero que se diga que abuso do tempo do senado. Entendo que não ha maior abuso que o de tomar tempo precioso á materias importantes, e nenhuma ha como a dos orçamentos. Reservo-me para amanhã, se Deus me dér vida e saude, apresentar um requerimento.

UM SR. SENADOR : — E na hora dos requerimentos póde fallar com mais liberdade.

O SR. JAGUARIBE : — Veremos amanhã.

Findo o debate, votou-se e foram successivamente approvadas a rubrica n. 1 com as emendas da outra camara e da commissão de orçamento do senado, a de n. 2 com a emenda da outra camara, e as de ns. 3 e 4 e de ns. 5, 6 e 7 com as emendas da outra camara.

O SR. PRESIDENTE : — Segue-se a discussão do art. 5º relativo ao ministerio da marinha; mas não se acha presente o Sr. ministro.

O SR. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*) : — Elle foi avisado e não póde tardar.

O SR. PRESIDENTE : — A ordem do dia é : discussão do art. 4 e seguintes, havendo tempo, até ás 2 1/2 horas; dessa hora em diante ou antes as outras materias. Previ que podia acontecer que a discussão do art. 4º não tomasse todo tempo...

UM SR. SENADOR : — O Sr. ministro da guerra esta presente.

O SR. PRESIDENTE : — ... mas não se acha presente o Sr. ministro da marinha

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*) : — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE : — Tem a palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda, pela ordem*) : — Creio que não me engano, e V. Ex., como depositario das tradições do senado, melhor o saberá do que eu, acreditando que, por vezes, tem acontecido dar-se o mesmo facto que se dá agora: não estar presente um ministro que não pertence ao senado e passar-se immediatamente a outro artigo, estando na casa o ministro á cuja pasta elle se refere.

O Sr. ministro da guerra está presente e, naturalmente, preparado para entrar na discussão do orçamento de sua repartição. Mas poderia acontecer que alguns dos nossos collegas, não contando com essa discussão hoje, deixassem seus apontamentos ou documentos em casa e não se achem agora, por isso, habilitados para a discussão do orçamento da guerra.

Portanto, eu proporia o adiamento da discussão até a chegada do Sr. ministro da marinha, que, sabendo que talvez se encerrasse hoje a discussão do art. 4.º, pôde estar aqui em meia-hora ou 15 minutos (Apoiados).

O Sr. SARAIVA :—E' melhor isto.

O Sr. BARÃO DE COLEGHIPE (ministro da fazenda) :—V. Ex., porém, diga o que será mais conveniente e se ha ou não precedentes, porque eu seguirei seus conselhos ou antes suas ordens.

O Sr. PRESIDENTE :—Ha precedentes de, não estando presente o ministro, cujo orçamento tenha de entrar em discussão, passar-se a outro artigo. Pôde-se fazer isto agora, se não houver re-amanuação.

O Sr. SARAIVA :—A segunda proposta parece melhor.

O Sr. PRESIDENTE :—Mas o Sr. ministro da fazenda diz que o Sr. ministro da marinha comparecerá brevemente; e, pois, parece-me que o melhor é suspender a sessão até chegar o Sr. ministro da marinha (Apoiados.)

Suspendeu-se a sessão até a chegada do Sr. ministro da marinha.

A' meia hora depois do meio dia continuou a sessão.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA -

Atendendo-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Antônio, Fausto de Aguiar e barão de Marinho, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2.ª discussão o art. 5.º, relativo ao ministerio da marinha.

O Sr. SARAIVA :—O orador não vem tomar parte na discussão do orçamento da marinha para fazer censuras. Já se tem dissentido nesta sessão tudo o que é relativo ao ministerio da marinha, e creio até que se tem já produzido todas quantas censuras se podiam produzir a respeito da repartição que S. Ex. dirige.

O Sr. ZACARIAS :—Todas quantas, não, algumas.

O Sr. SARAIVA :—O orador o que deseja é concorrer para regularizar-se os orçamentos futuros do ministerio da marinha.

Antes, porém, de chegar a este ponto, fará algumas considerações sobre o que o nobre ministro disse no seu relatório e sobre a suppressão da secretaria do conselho naval.

S. Ex. concordou na embara com a suppressão da secretaria do conselho naval. O orador concorda com essa suppressão, mas entende que ella demonstra a necessidade e conveniencia da suppressão de todo o conselho naval.

O Sr. ZACARIAS :—Apoiado.

O Sr. SARAIVA : Desde que S. Ex. supprime a secretaria do conselho naval, tem reconhecido que

o mesmo conselho não é, e não pôde ser mais o grande centro, o conselho superior da repartição da marinha.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :—Não apoiado. Pôde existir o conselho naval sem a secretaria.

O Sr. SARAIVA :—Pela lei da creação do conselho naval se quiz constituir a mais importante e a mais benéfica das repartições do ministerio da marinha; o conselho naval devia ser no Brasil uma especie de almirantado, onde deviam ser esculados todos os assumptos importantes e graves do ministerio da marinha. O plano de nossos navios; a organização da nossa marinha de guerra; todos os regulamentos que tivessem por fim a fiscalização e a regularisação de todos os serviços deviam ser estudados e organizados pelo conselho naval. Ora, uma instituição dessa ordem não podia deixar de ter uma secretaria para a expedição dos numerosos e importantes negocios que por ella deviam correr. Se o conselho naval fosse o que devia ser, a propria secretaria do ministerio da marinha teria importancia menor do que a secretaria do conselho, porque este tinha a seu cargo o estudo das questões mais graves da administração da marinha e de nossa marinha de guerra, emquanto que a secretaria de Estado ficava limitada a expedição das ordens do ministerio, baseadas em estudos e exames do conselho naval.

Foi assim que o orador comprehendeu o conselho, e por isso exigiu que os paisanos para elle convidados tivessem sido ministros ou occupado cargos importantes na administração da marinha. As escolhas feitas pelo orador mostram a importancia que deu ao conselho naval. Tamandaré, J. J. Ignacio, Delamaro, Zacarias, Paranhos, foram os primeiros membros do nosso conselho naval, e os adjuntos foram Jardim, distinctissimo engenheiro, e um distincto official Leitão da Cunha, que terminara em Londres seus estudos de construcção, e que entrava no conselho porque Level não podia sair do arsenal.

Mas, passaram-se os tempos e o conselho naval foi sendo lugar de abrigo para os officiaes desempregados, embora distinctos, e para cidadãos, aliás de merecimento, muitas vezes sem o menor conhecimento dos negocios da marinha, e que desejavam uma occupação honrosa, e bem remunerada.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Não apoiado.

O Sr. SARAIVA :—Portanto, o conselho naval cahio a ponto de não poder viver mais... como deveria viver, e como lóra conveniente que vivesse.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Não apoiado.

O Sr. SARAIVA :—E se elle não é, e talvez não possa ser o que a lei quiz que elle fosse, é minha opinião que deve ser elle supprimido, porque até se diz que ministros tem havido que tem submettido a exame de seus officiaes de gabinete os pareceres do conselho naval; sabe-se mesmo que commissões tem sido nomeadas por mais do uma vez para dar planos sobre negocios da marinha, o que indica bem que o conselho naval é uma instituição morta, e que não pôde medrar em nosso paiz.

Assim, pois, o conselho naval despretigiado pelo proprio governo, deverá morrer com a sua secretaria.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Não apoiado.

O SR. SARAIVA: — Não pôde subsistir uma instituição que foi creada para ser o centro luminoso do ministerio da marinha e que hoje não pôde ter, ou não tem direito de possuir para seus trabalhos, a modesta secretaria que se lhe deu.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Como não tem o conselho de Estado.

O SR. SARAIVA: — Acabe logo o nobre ministro com o conselho naval, visto como reconhece que não tem mais importancia alguma.

Se a questão é de economia, maior economia se fará com a suppressão do conselho naval, que o nobre ministro poderá substituir para os poucos trabalhos que hoje faz por uma comissão composta dos chefes dos diversos serviços.

O que faz actualmente o conselho? Dá pareceres sobre pretensões individuaes e organiza propostas de promoção que os ministros não respeitam

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Ao contrario, ha muitos pareceres do conselho naval elogiados em relatorios.

O SR. SARAIVA: — Pôde bem ser que tenham dado bons pareceres, porque não nega a aptidão dos que formam o conselho, pois apenas pretende mostrar o pouco trabalho que lhe dão, e que é hoje uma roda quasi inutil da administração da marinha.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Ainda ha pouco offreei um regulamento sobre o processo militar de marinha.

O SR. SARAIVA deixará esse ponto e tratará de outro assumpto. Quando se discutio a lei de força, o nobre ministro esmerou-se em mostrar que o estado de nossa força naval não era tão máo, como a opposição affirmava. Felizmente o nobre ministro, em seu ultimo relatório, e depois de informar que tinha condemnado tres navios e que estava preparando-se para condemnar mais dous, declarou o seguinte:

« Não terminarei esse artigo sem referir-me a indelinavel necessidade de renovarmos nosso material fluctuante, cuja parte, capaz de prestar serviços, é na realidade pequena.»

O orador applaude essa confissão. Nossa força naval está em pessimo estado. Os navios de combate, que se acham em nossos portos, estão pela mór parte estragados. Os grandes navios proprios para instrucção de nossas tripulações e de nossos officiaes, são em pequeno numero, e taes, que o nobre ministro mandou que a *Bahiana*, com cupim a bordo, fosse navegar, o que mostra a deficiencia de navios, pois não ha official de marinha que não saiba que o unico meio de extinguir o cupim a bordo é mergulhar todo o navio, e a *Bahiana* não soffreu esse mergulho.

O SR. ZACARIAS:—Hoje é uma casa de cupim fluctuante.

O SR. SARAIVA:—Tenha o nobre ministro a coragem de condemnar todos os navios que para nada servem. Se isso prejudica o bem estar dos officiaes que ficam sem commandos, peça á camara que conserve a esses officiaes as vantagens que elles tem enquanto se não empregam em outra cousa, ou em navios mercantes.

Isso é melhor, mais economico, do que conservar navios que não servem para coisa alguma, e somente para distribuir commandos.

Comece o nobre ministro a preparar com as economias, que assim obtiver, nova esquadra e prestará bom serviço.

As circumstancias do Brasil são más, e a verdade toda deve ser dita pelos ministros. Não se illuda o paiz dizendo-se que temos marinha de guerra. Digamos que tudo está estragado, e que gastamos milhares de contos com a administração da marinha e que o resultado dessa despeza é alimentarmos e conservarmos uma esquadra que não pôde combater, inutil na guerra e quasi inutil durante a paz.

O nobre ministro applaude a vinda para a escola de marinha de muitos moços. Se o orador não conhecesse a bondade do nobre ministro diria que ha nesses applausos ou imprevidencia ou malignidade.

Para que augmentar o numero dos aspirantes e dos officiaes no estado em que se acha a força naval? Para que grande numero de officiaes de marinha sem navios, onde embarquem, onde commandem e ganhem postos, o que é a maior preoccupação da classe militar!

Trata o nobre ministro de augmentar a força naval para depois pronover com enthusiasmo a vinda de muitos aspirantes para a escola de marinha.

Mas como construir navios?—eis a dificuldade:

As camaras ainda não tiveram a honra de votar fundos para taes e taes navios, desta ou daquella dimensão, e apenas decretam para os arsenaes certa quantia, com a qual os ministros constroem o que querem.

O systema seguido é cada ministro da marinha ter seu plano e mandar construir um, dous, ou mais navios. Os perigos do exterior; uma nuvem carregada pelo lado do sul é sempre, ou quasi sempre o pretexto ou o motivo das construcções feitas sem sciencia do parlamento.

Eu fiz 10 navios de guerra por causa do Sr. visconde do Rio Branco. (Riso.)

O SR. MARÃO DE CORREIA (ministro da fazenda): — E eu fiz um.

O SR. SARAIVA: — S. Ex., como diplomata previdente, fez as cousas no Rio da Prata de modo que nós tivemos necessidade de mandar construir 10 vapores.

O SR. ZACARIAS: — Isso é grave...

O SR. SARAIVA : — O que é certo é que depois do seu tratado de 1838, os vapores ficaram servindo para outra cousa.

O SR. JUNQUEIRA : — Alguns serviram em Riachuelo.

O SR. SARAIVA : — Este mesmo tratado não evitou uma nova explosão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA : — Esses 10 navios foram de nossa esquadra os que mais serviços prestaram, mesmo na paz.

O SR. SARAIVA : — O que quero dizer é que, até hoje, o parlamento brasileiro nunca teve a honra de votar um, dois, tres mil contos para construção de navios de guerra; está virgem. Estas summas enormes, que temos despendido com a força naval, tem sido despendidas por arbitrio do poder executivo.

O SR. PARANAGUA' : — Arbitrio e mais arbitrio!

O SR. SARAIVA : — Nestes ultimos annos esse arbitrio foi levado ao ponto de, em uma só construção, gastar-se, (o nobre senador por Minas me pôde dizer ao certo) cinco ou seis mil contos.

O SR. ZACARIAS : — Não sabe, e duvido que o saiba o actual ministro.

O SR. NUNES GONÇALVES : — Disse-se aqui que se tem despendido mais de 6,000:000\$

O SR. SARAIVA : — Este facto só indica que o poder executivo não pôde continuar no arbitrio de que tem gozado até hoje: que é necessario pôr um paradeiro a isto, porque não ha finanças que resistam a semelhantes arbitrios. Os ministros da fazenda perdem ás vezes a cabeça, porque quando julgam que as finanças estão regularizadas apparece um *Independencia*, que as desorganisa.

O que fazer nesse estado de cousas? E' o que o orador vai indicar ao nobre ministro: A providencia a tomar para a decretação annual dos fundos necessarios para a renovação da nossa esquadra é dar conta minuciosa ao parlamento de tudo que o possa illustrar em relação ao estado de nossa força naval, o prestimo de cada um navio conservado, mas em relação á moralidade, no despendio das quantias votadas: se o nobre ministro sath aconselhe isso ao seu successor, naturalmente seu amigo.

O SR. ZACARIAS : — Talvez parente e então melhor.

O SR. SARAIVA : Se o orador tivesse a esperanza de ser servido em seu pedido, daria ao nobre ministro: o relatório da marinha deve ser acompanhado de uma tabella explicativa de todos os serviços dos arsenaes, de maneira que pudessem o parlamento conhecer as construcções feitas, as construcções em andamento, e o valor e o custo de cada construcção e de cada concerto de navios; ao mesmo tempo o nobre ministro indicaria quaes os navios que deviam ser condemnados, quaes os que os deviam substituir, e a quantia que o parlamento devia annualmente votar para renovação da esquadra.

Se se procedesse assim, o nobre ministro poderia obter talvez maiores quantias. Eu não duvidaria votar por uma quantia maior, se soubesse de que modo essa quantia ia ser despendida. Este alvitro parece ao orador mais conveniente e digno da approvação do nobre ministro ou de seu successor. Quaes as vantagens da adopção de semelhante franqueza para com o parlamento? As vantagens são obvias: o parlamento poderia conhecer a moralidade da despeza feita pelos diversos arsenaes, poderia saber qual a utilidade deste ou daquelle arsenal, poderia reconhecer os desperdícios que são feitos em alguns delles, e ficaríamos assim habilitados para até censurar a administração da marinha se ella despendesse, como tenho ouvido dizer, dezenas e mesmo centenas de contos na construção e tripolação de escaletres para militares e paisanos das diversas repartições de marinha.

Se o parlamento conhecesse o destino de cada verba despendida nos arsenaes, se podesse apreciar devidamente pelos resultados obtidos o zelo e intelligencia dos chefes do serviço, as cousas andariam melhor, e poderia o parlamento formular censuras, hoje impossiveis, ou reconhecer serviços actualmente desconhecidos.

Só pelo conhecimento minucioso de tudo que se passa nos arsenaes, e nas intendencias poderá o parlamento fiscalisar o despendio dos dinheiros publicos.

O orador fica as vezes maravilhado pela importancia que tem adquirido a verba—obras—do ministerio da marinha e não pôde comprehender bem a necessidade desse corpo de 300 trabalhadores, que enche a ilha das Cobras.

O que disse em relação aos arsenaes, applica-se ás intendencias.

Se o parlamento conhecesse o que o Estado tem nos diversos armazens do almoxarifado e o que despende annualmente com cada um dos artigos de que precisa para o fornecimento da esquadra, cu dos arsenaes, poderíamos apreciar com exactidão o valor das censuras ou elogios feitos ao ministerio por seus adversarios ou admiradores.

Os fornecedores constituem hoje uma classe numerosa e importante que tem amigos e compadres em todas as repartições do ministerio da marinha, e que se distinguem pelo fino com que se apresentam aos bons ministros como pessoas inspiradas pelo desejo de prestar serviços á nação, e aos outros como seus melhores e mais constantes amigos e admiradores.

O resultado de tudo isso é estarem os almoxarifados com valores grandes e despendidos inopportunamente e ricos os fornecedores. E' isso o que convém evitar, e evita-se sabendo o parlamento o que se comprou de mais annualmente para se responsabilisar por isso o ministro.

O nobre ministro conveio na camara em redução dos operarios do arsenal de marinha. Essa redução parece ao orador cruel. Enquanto o nobre ministro construir navios na Ponta da Arda, ou em qualquer outro estaleiro, não pôde despedir um só artista do arsenal; porque isso seria despedir os seus artistas por falta de trabalho e

por economia, para sustentar os artistas da Ponta da Arca, dando-lhes trabalhos que poderiam ser feitos em nossos arsenaes.

Desorganizar os nossos arsenaes, perturbar o seu serviço, despedir operarios, por falta de obras, ou por economia, e gastar dinheiro com arsenaes alheios, alimentar operarios alheios me parece uma contradicção, e uma injustiça que o nobre ministro seguramente não praticará.

Feita esta observação que será a ultima, peço o orador desculpa ao nobre ministro por não ter-lhe facilitado a sua passagem pelo senado com menos um discurso. (*Muito bem.*)

O Sr. Pereira Franco (*ministro da marinha*):—Devo agradecer ao nobre senador as boas palavras que acaba de dirigir-me e ao mesmo tempo manifestar-lhe o desejo que sempre me anima de guiar-me na minha administração pelos conselhos daquelles que, como o nobre senador, podem auxiliar-me vantajosamente, amestrados pela experiencia de que dispõe. Entretanto, creio que ao honrado senador não assistio bastante razão para expressar-se pelo modo porque o fez em referencia aos diversos assumptos em que tocou.

E' assim, Sr. presidente, que o honrado senador, occupando-se da emenda approvada na outra camara, para a suppressão da secretaria do conselho naval, disse que essa medida, não tendo por si só grande alcance, quanto á economia dos dinheiros publicos que a aconselhara, por outro lado indicava desde logo o reconhecimento da desnecessidade do conselho naval. Consinta o nobre senador que conteste semelhante proposição.

A emenda que passou na outra camara presereve apenas, não que se supprima a secretaria do conselho naval; mas que passe a funcionar, com as reduções no pessoal que forem possiveis, na secretaria de Estado, constituindo uma secção desta, com o que entendeu-se que se poderia economisar desde já a quantia de 1:900\$, destinada para o expediente da secretaria do conselho naval, além da que resultará da redução do numero dos empregados da secretaria do conselho naval, que, como disse, será convertida em uma secção da secretaria de Estado, suspendendo-se desde já o provimento dos logares que forem vagando de empregados da primeira das ditas secretarias, os quaes poderão tambem, conforme suas habilitações, ser removidos para outros empregos de categoria equivalente, sem prejuizo dos vencimentos a que tenham adquirido direito, se forem maiores.

Não se trata pois de extinguir a secretaria do conselho naval, mas de reduzi-la, vindo a realizar-se dessa forma uma economia, sem que soffra o serviço publico.

Esta providencia, portanto, não pôde importar a condemnação do conselho naval.

O honrado senador não teve razão tambem em dizer que este conselho tem dado da si resultado tal, que é hoje uma instituição inutil, ao ponto de terem sido, na passada administração, revistos e até refutados por officiaes do gabinete do ministério, alguns pareceres dados por aquella corporação.

VOL. IV

Posso asseverar ao honrado senador, que o conselho naval continua a prestar muito bons serviços; basta recordar os assumptos variados, sobre que repetidamente é chamado a consultar. Ha importantes trabalhos constantes das collecções de consultas, que honrariam á qualquer corporação.

E' certo que na sua installação fizeram parte delle officiaes altamente collocados na nossa marinha de guerra, e da mesma forma paisanos que tinham occupado logares eminentes na administração do paiz.

Depois que esses cidadãos, militares ou paisanos, passaram para outras corporações mais importantes, como o conselho de Estado e o conselho supremo militar, teem sido substituidos, sendo por patentes tão elevadas e por estadistas de tão elevada posição, seguramente por officiaes e paisanos distinctos por seu merecimento, os quaes constantemente estão dando provas de suas habilitações. Ainda ultimamente fiz uma nomeação que, se não recabio em um official-general, seguramente o honrado senador ha de convir que não rebaixou o conselho naval. Retiro-me á escolha do Sr. capitão de mar e guerra José da Costa Azevedo.

E como essa, outras tinha feito anteriormente neste e no meu anterior ministério.

O honrado senador, ainda occupando-se do mesmo assumpto disse que de certo tempo em diante tem-se limitado o conselho naval a dar pareceres sobre promoções, os quaes não são respeitados pelos ministros.

Na verdade, Sr. presidente, o voto do conselho naval deve ter grande influencia no espirito dos ministros quando tenham de fazer uso da faculdade aliás muito importante e difficil, de escolher os officiaes que devam ter accesso por merecimento; mas seguramente a lei não quiz que o ministro se despojasse da faculdade de resolver por si um acto cuja exclusiva responsabilidade lhe cabe. A lei o que determina é que o conselho naval preste esclarecimentos ao governo e não que este subscreva a sua proposta.

Poderia acrescentar que ha exemplos de, em um anno, offercer o conselho á consideração do governo os nomes de certos officiaes, que não são repetidos em propostas subsequentes. Parece, pois, conveniente que em taes condições o ministro busque inquirir das razões por que não figuram outra vez na proposta apresentada ao governo officiaes que tenham sido julgados com merecimento já uma vez, e segundo o que verificasse, proceder de maneira que não fiquem sem motivo plausivel privados officiaes dignos de uma distincção, que deve caber aos mais capazes.

Por consequencia, Sr. presidente, entendido que a emenda que manda dar nova organização á secretaria do conselho naval em nada altera o conceito de que goza aquella instituição.

O Sr. Figueira de Mello:—Apoiado.

O Sr. ministro da marinha:—Não entrarei na analyse do merecimento das pessoas...

O Sr. Sariva:—Não eu tive isto em vista.

21

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—...que fazem presentemente parte daquelle conselho; é um assumpto muito delicado e inconveniente.

Passando o honrado senador a tratar da nossa força naval, disse que no meu segundo relatório, tinha-me desdito de proposições emitidas quer no primeiro, quer em discussões nesta e na outra camara.

Posso afirmar ao honrado senador que está equivocado. Nunca disse que o estado da nossa força naval era o melhor; reconheci sempre que havia muito a desejar. E se assim não fosse, Sr. presidente, não me teria expressado no meu primeiro relatório pelo modo que o honrado senador recordou, pedindo até uma quantia avultada, no corrente exercício, para ser destinada a reformar a nossa força naval; pedi a somma de 1,000,000\$ para este fim.

Sendo assim, já se vê que, se as circumstancias da fazenda publica presentemente fossem outras, eu teria seguramente insistido na necessidade de realizar-se essa idéa, esforçando-me pela concessão de semelhante credito.

Portanto, Sr. presidente, estou de accordo com o nobre senador neste ponto, entendendo que o governo deverá solicitar do parlamento meios destinados a novas construcções, logo que as circumstancias do paiz o permittirem.

A parte do meu relatório de que S. Ex. fez-me leitura, combina perfeitamente com a minha opinião já expressada anteriormente.

Leu o honrado senador um trecho do meu relatório sobre navios impréstaveis. Não é uma novidade comunicar o governo ao parlamento as quaixas dos navios que, na forma do regulamento n. 4,045 de 19 de Dezembro de 1867, são condemnados por exceder o orçamento do fabrico a metade do valor dos mesmos navios.

O honrado senador disse tambem que, fallando eu no relatório da escola de marinha, tinha applaudido o facto de ver crescer o numero de alumnos daquelle estabelecimento, sem lembrar-me que não tínhamos presentemente, pelo máo estado crescente da nossa força naval, navios sufficientes para esses moços serem opportunamente embarcados.

Sr. presidente, a observação, contida no relatório, foi referente ao que acontecia até então. Notando-se que mui pequeno era o numero de alumnos da escola de marinha e sendo intuitiva a conveniencia de fazer cessar esse estado de cousas, entendeu o parlamento que devia crear o externato de marinha, onde se preparassem os alumnos para aquella escola; mas tendo a experiencia demonstrado que essa instituição não correspondia aos fins que se tivera em vista, deliberou-se que o externato fosse convertido em um internato, que instituiu-se com o nome de collegio naval. Assim que, é evidente que todos estavam de accordo em que era indispensavel promover maior affluencia de alumnos para a escola de marinha; e se este anno verificou-se o facto de ser o numero dos aspirantes matriculados maior do que nos annos anteriores, ainda assim não é tão grande que faça crer que, quando passarem a officiaes, não tenham navios em que

embarquem, acontecendo ao contrario que o numero actual dos officiaes não chega para as necessidades do serviço.

Na verdade, seria para desejar que a cada relatório da marinha se pudesse annexar um trabalho formulado conscienciosamente, pelo qual se visse qual era o estado de cada um dos navios, qual precisamente a quantia necessaria para o concerto de cada um delles e, ao mesmo tempo, qual a importancia precisa para a construcção de outros, que devessem substituir aquelles que do mappa constasso acharem-se em estado de não poderem ser aproveitados. Mas o honrado senador sabe, pela experiencia que tem destas cousas, que este trabalho seria difficilissimo, a ser possível realizal-o com toda a exactidão, que o honrado senador pretende. Desde que ha no orçamento uma verba destinada para o material da nossa força naval; desde que temos regulamentos que estabelecem as condições em que o navio deve ser ou abandonado, ou concertado; desde que nas repartições existem empregados que fiscalizam devidamente todas as despezas que se fazem com os diferentes concertos ou construcções; tem o parlamento os meios de poder conseguir que o serviço se faça com a desejavel regularidade e economia.

E' exacto que antecipadamente poderia votar uma quantia precisa para certas construcções; o honrado senador sabe perfeitamente que por via de regra isso é quasi impossivel para reparações, pois concertos ha que de antemão não podem ser calculados. Quantas vezes não se manda reparar um navio, suppondo-se que a obra exigirá uma certa disposição, e um determinado tempo para sua realização, e depois vê se augmentar a despesa e o tempo por um modo a tornar-se dez vezes maior do que fôra previsto?

Para saber-se qual o destino das quantias que se gastam com os arsenaes ha as contas, os balanços, onde tudo especia mente se encontra.

Por outro lado, Sr. presidente, o trabalho de que o honrado senador tratou, seria extenso e viria vultoso ainda mais os nossos relatórios, que já não são muito esumados, moimento pelo que diz respeito aos documentos que lhes são annexados.

Semelhantemente, a realização do desejo que o honrado senador manifestou de que cada relatório da marinha viesse acompanhado de uma relação de todos os objectos que se compram durante um anno para o abastecimento dos almoxarifados da marinha, importaria em um trabalho mais extenso e de difficil execução. Na repartição competente, isto é, na intendencia e nos arsenaes das provincias existem escripturações competentes que podem ser examinadas a qualquer tempo que se deseje.

O SR. SARAIVA:—Esse exame é que não se faz.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— Toda vez que constar a um membro do corpo legislativo que se procedeu por um modo que mereça reparo, pôde a censura vir a publico, e o ministro, munido-se de todos os esclarecimentos necessarios, dará as informações que forem exigidas.

Não entendo, Sr. presidente, que o lembrado trabalho pelo honrado senador seja uma coisa inutil; seria ao contrario de utilidade, mas, repetirei, além de difficil de conseguir, tornaria os nossos relatorios extremamente volumosos.

Quanto ás obras feitas nas officinas dos arsenaes de marinha, creio poder dizer ao honrado senador que não ha relatorio que não traga mappas ou relações de todas ellas.

O SR. SARAIVA: —Mas não com o custo de cada uma.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: —Não virá com o custo de cada uma, por não ter sido costume declará-lo; mas isto é facil saber.

Observou o honrado senador que é grande a somma que se despende com as obras civis e militares da marinha, em comparação com o que se gastava nas construcções que se faziam no tempo em que S. Ex. dirigio essa repartição.

Sr. presidente, entre as tabellas explicativas do orçamento encontra-se uma, onde, tão claramente quanto é possível, vem designadas as diversas obras, para as quaes se pede a quantia de que o orçamento trata. Se o honrado senador o exigisse, eu poderia informar a S. Ex. minuciosamente quaes são essas obras, quer na Córte, quer nas diferentes provincias do Imperio.

O SR. SARAIVA: —Eu desejaria saber, se V. Ex. tivesse essa bondade.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: —Tenho aqui uma relação que circunstanciadamente menciona todas ellas (*mostrando*.)

O SR. ZACARIAS: —Vamos ás obras.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: —Desde que na outra camara appareceu a disposição de diminuir a verba destinada á obras civis e militares do ministerio da marinha, tratei de estudar o assumpto com a maior attenção, munindo-me para isso de todos quantos esclarecimentos podiam ser-me fornecidos

Foi assim, Sr. presidente, que, polindo-se no orçamento para esta verba a quantia de 681:841\$113 concordei em que ella ficasse reduzida a 500:000\$. Parece-me conveniente expender a razão porque fui levado a convir em tal redução.

Na competente tabella explicativa do orçamento vê-se que para a córte pedia-se somente para o pessoal da directoria e das officinas das obras civis e militares 235:040\$, julgando-se precisa para o material mais a quantia de 130:000\$. Da mesma fórma pedia-se para obras indispensaveis na provincia da Bahia 54:403\$291, em Pernambuco 10.000\$ para reparos de edificios e jornaes aos operarios, além de 12:259\$334 para a construcção de um edificio destinado á serraria a vapor; para Sergipe pedia-se semelhantemente a quantia de 18:189\$081, para a Parahyba 4.065\$987, para o Maranhão 5:075\$245, e para a provincia do Pará a quantia de 158:178\$900 afim de ser empregada na construcção de edificios destinados a escriptorio e officinas da directoria de machinas

Entendi porém, Sr. presidente que, havendo conveniencia em diminuir, quando possível, as verbas do orçamento, se poderia distribuir taes serviços por dous exercicios, fazendo-se as obras, com alguma demora. Porém, depois da emenda apresentada pela commissão do senado que reduz essa verba em mais 100:000\$, ou serão adiados, ou hão de parar, certas obras da Córte, como o cete, que está sendo construido, com grande vantagem publica, na ilha das Cobras, assim como as obras das provincias que ficarão para quando forem mais favoraveis as circumstancias do nosso thesouro publico.

A' primeira vista parecerá excessivo o numero de operarios e serventes que temos, mas se eu lêsse a relação, a que ha pouco alludi, das obras que estão em andamento, todas indispensaveis, o nobre senador veria que esse numero não é exagerado.

Disse o nobre senador que seria preferivel que o ministro da marinha procedesse a este respeito, como o da guerra, mandando fazer por empreitada as obras precisas, em vez de manter um grande pessoal que não é necessario muitas vezes.

Se não houvessem obras que não podem fazer-se por empreitada, como o cete a que já me referi, o assentamento de artilharia na fortaleza de Ville-gaignon, obra importante que se acha demorada, mais do que deveria ser-o. Se o ministerio da marinha só tivesse de acudir ao concerto de edificios, de pharões, de quartéis etc., eu concordaria que melhor fora ter um engenheiro para fiscalisar a execução dos contratos que se fizessem com particulares. Entretanto, o nobre senador deve reflectir que nem sempre as obras feitas por particulares, as quaes são propostas com a apparencia de mais modicas, o são na realidade, (*apoiados*); pois, de ordinario os proponentes querem tirar o maior partido dos seus contratos; e, nes a conformidade, verifica-se que, apzar da maior vigilancia do engenheiro fi cal, muitas vezes as obras não ficam tão perfeitias como as que se effectuam por administração.

Sem embargo, tenho feito alguns desses contratos, posto que em ponto muito pequeno, como foi por exemplo, a reconstrucção do edificio onde estão a bibliotheca, e as repartições de pharões e de hydrographia. Consegui na verdade obra bem feita; mas, não melhor do que as realisadas por administração.

Creio que por estas explicações o nobre senador se convencerá de que não é exagerada a quantia a que fica reduzida a verba obras. Pelo contrario entendo que algumas difficuldades hão de apparecer e que diversas obras inevitavelmente terão de ser adiadas, embora não seja possível prescindir de algumas que estão designadas na tabella.

O honrado senador, quando se occupou da intendencia, chamou minha attenção para o costume inveterado de offerecerem os fornecedores ao governo, tudo quanto elles tem vantagem em vender-lhe; e notou que de ordinario, apazar das melhores intenções, são levados os ministros a aceitar taes propostas, ficando os objectos comprados sem pro-

veito immediato, depositados no almoxarifado de marinha.

Não contesto o que acaba de ponderar o nobre senador; antes lhe agradeço ter feito justiça ao meu procedimento sobre este ponto; porque, se tenho peccado, será pelo systema contrario. Por via de regra tenho recusado taes propostas, vendome por isso frequentemente na necessidade de defender-me de injustiças de que me hão feito victima.

Se assim não tivesse praticado, fique o nobre senador certo de que eu poderia com metter erros, sem alguém se lembrar de censurar-me e até nem se teria occasido de fallar nos meus actos.

O Sr. SARAIVA:—O que prova a necessidade de cautellas.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Perguntou o nobre senador se eu pretendia conservar o excessivo numero dos 2.^o tenentes. No que ha pouco disse, está quasi envolvida a resposta a essa pergunta.

O numero que temos de 2.^o tenentes não é excessivo; consta do quadro de 1842, que, quanto a esse posto, não tem sido preenchido até hoje.

O Sr. SARAIVA:—Nem é necessario.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Se continúa a figurar no quadro aquelle numero, como penso que deve, é porque está na proporção do numero dos officiaes que occupam os outros postos, todos os quaes, entretanto, estão preenchidos. Pois havemos de querer que a nossa marinha de guerra se mantenha estacionaria no estado em que actualmente se acha, de modo que não venhamos a ter maior numero de navios com numero de officiaes maior do que o quadro marca?

Meus votos são, para que o contrario succeda; e estou convencido de que taes são tambem os votos do nobre senador, porque combeço o patriotismo que o anima. Do que presentemente succede, não resulta inconveniente algum que induza a alterar se o quadro adaptado em 1842, embora o numero de 2.^o tenentes não tenha sido preenchido. Tempo virá em que, augmentando o nosso material fluctuante, talvez se diga que fóra melhor ter para elle esses officiaes experimentados, em vez de recorreremos ao expediente de admittir pilotos e officiaes honorarios para tripolar todos os nossos navios.

O nobre senador achou que eu tinha cahido em uma especie de contradicção, acertando a redução do numero dos operarios dos arsenaes, e contratando a construcção de um navio na industria particular. Já expliquei o motivo que me levou a fazer este contrato, e não é contraditorio o meu procedimento.

Quando na outra camara aceitei a redução, não tanto do numero quanto principalmente da quantia correspondente ao salario de um decimo dos operarios, não tive em vista despedir inevitavelmente pessoal algum, concordando por isso com uma emenda que alli appareceu neste sentido.

Trata-se de reduzir a despeza sem desorganizar o quadro.

O Sr. ZACARIAS:—O modo é engenhoso, mas é uma especie da quadratura do circulo.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—O honrado senador sabe, tão bem como eu, que não é tão engenhoso como parece.

O Sr. ZACARIAS:—Acho tão engenhoso que não o comprehendo.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Se houvesse sempre pontualidade da parte de todos os operarios em frequentar o arsenal, realmente isso era impossivelmas, se o facto que se verifica é que em certos dias da semana, nas segundas-feiras, por exemplo, e sempre depois de um ou mais dias santos o numero de operarios que faltam nos arsenaes é extremamente grande...

O Sr. ZACARIAS:—E' por causa do domingo.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—... prolongando-se ás vezes essas faltas por mais dias; se o nobre senador reflectisse que não é pequeno o numero de operarios que ás vezes pedem licença para estarem ausentes, etc., havia de convir em que será possível conseguir que se gaste um decimo menos da quantia creada para todo o pessoal dos arsenaes, sem aliaes desorganizar os quadros e despedir operarios. Ha muitos que pedem licença de um anno e mais, outros adoecem, ou ausentam-se.

Mas, Sr. presidente, supprimindo se ou diminuindo-se esse numero de operarios, se for inevitavel tal medida, é evidente que o governo, em circumstancias ordinarias, não ha de contratar construcções de navios na industria particular. Eu sigo a opinião de que só se devera contratar com a industria particular, aquillo que absolutamente não pôde ser feito nos nossos arsenaes; e disso tenho dado provas constanten ente.

Sendo essas, Sr. presidente, as observações que o honrado senador dignou se apresentar nesta discussão, persuado-me que com o que acabo de responder satisfiz ao que com tanta benevolencia S. Ex. de mim exigio. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. SARAIVA proferio um discurso que publicaremos em *Appendice*.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

VERIFICAÇÃO DE PODERES

Continuou a 1.^a discussão do parecer da mesa sobre a indicação relativa a verificação dos poderes dos membros do senado.

O Sr. Correia:—O conceito em que tenho a prudencia da mesa leva-me a esperar que algumas das considerações que vou apresentar, serão por ella attendidas na 2.^a discussão, se lhe parecerem procedentes.

A verificação de poderes no senado tem sido feita por um systema que dura desde a data do regimento. Esse systema tem podido atravessar uma longa serie de annos e situações politicas differentes. O tempo, que logo destróe o que não é solido nada tem produzido até agora contra o systema em vigor. Alterações no regimento se tem feito em varios annos, sem que se tenha julgado preciso tocar nesse systema. Parecia, pois, que elle se havia accommodado perfeitamente ás condições ordinarias da verificação de poderes no senado.

Em que occasião julgou-se opportuna, e appareceu pela primeira vez, a idéa de modificá-lo? Cumpre attendermos a este ponto. E' preciso considerar o momento em que o illustre senador pela provincia do Ceará, que a morte cedo arrebatou aos nossos trabalhos, apresentou sua indicação; é preciso ver-se que vagas tinham-se dado nesta casa.

Tratava-se de uma reforma eleitoral, e o desejo de que as novas eleições se fizessem pelo systema que fosse preferido pelo poder legislativo, levou a adiar, e adiar longamente, o preenchimento das vagas, que se haviam dado; de sorte que o senado quando reunio-se teve de proceder á verificação de poderes de cinco novos senadores; e este facto com as circumstancias reunidas de se terem feito as eleições de senador conjunctamente com as de deputado, e de se tratar da verificação de poderes quando o espirito partidario estava agitado, e o interesse pelo resultado das eleições era commum á camara dos deputados e ao senado, levou o illustre senador pelo Ceará a apresentar sua indicação.

Mas, Sr. presidente, será possível ou pelo menos pôde presumir-se que aquelle facto se renove? Contra essa retardação que houve na eleição de senadores protestou o poder legislativo; a lei ultima da reforma eleitoral contém no art. 2º § 21, a disposição que vou ler:

« Na eleição de senador observar se ha o seguinte: a eleição primaria ou a secundaria, se aquella estiver feita, proceder-se ha dentro do prazo de 3 mezes contados do dia em que os presidentes de provincia houverem recebido a communicação do presidente do senado ou do governo, ou tiv. em notícia certa da vaga. Uma e outra communicação serão registradas no correio. »

Não se pôde por qualquer consideração politica demorar o preenchimento das vagas, visto que presentemente a eleição se tem de fazer nesse prazo que a lei fixou.

Ora, se depois dessa medida tomada na lei de 20 de Outubro de 1875, pouco provavel é que se accumule no senado o trabalho da verificação de poderes, parece que entraremos nas condições normaes, a que me referi e que durante longos annos foram completamente attendidas com as disposições do regimento.

O que podia o illustre senador pelo Ceará na sua indicação? Que a mesa, examinando o regimento da camara dos deputados na parte relativa á verificação de poderes, propuzesse o que lhe parecesse mais conveniente ao processo da verificação de poderes dos membros do senado.

O regimento da camara dos deputados tem um processo especial para a 1ª sessão da legislatura; então nomeiam-se tres commissões de verificação de poderes, cujos membros são designados pela sorte; divide-se o trabalho para que mais depressa possa a camara constituir-se e effectuar-se a abertura da assembléa geral. E' um processo aconselhado pelo desejo de abreviar o mais possível o julgamento das eleições.

O trabalho dessas commissões de inquerito, na maior parte dos casos, não dá lugar ao voto á votação da camara. Mas, quando esta acha-se constituída, quando dá-se alli o caso, que se dá no senado, de tratar-se da verificação isolada dos poderes de um dos seus membros, o processo é differente: a commissão de constituição é a encarregada de apresentar parecer sobre essa nova eleição complementar.

O senado está sempre constituído, e portanto a parte do regimento da camara dos deputados, que lhe é applicavel, é a que executa-se quando aquella camara está constituída; porque, como já disse, sómente na 1ª sessão da legislatura é que alli funcionam as commissões de inquerito; desapparecendo a causa que motivou a creação dessas commissões, desapparece o seu serviço.

Porque não poderá, pois, a commissão de constituição do senado continuar a encarregar-se do estudo das eleições especiaes para senador? Que urgente motivo pôde aconselhar o retirarmos dessa commissão o trabalho que o regimento lhe entrega? No longo lapso de tempo decorrido, desde que se adoptou o regimento, quando appareceram os inconvenientes que se pretende remover?

Ja observei que nas condições ordinarias, condições que, depois da lei de 1875, não poderão ser embaraçadas por considerações a que o governo quira attender, parece que a manutenção do que está não provocará reclamações que até ha pouco tempo não tinham apparecido. Pelo menos não sera acto que a prudencia condemne, o de esperar pela experiencia depois da completa e normal execução das ultimas disposições legislativas acerca de eleições.

No modo de formar a commissão que se quer crear, propõe-se uma innovação tanto do regimento do senado, como do regimento da camara dos deputados. Compreendo que se deseja que a minoria tenha representantes na commissão de verificação de poderes; mas recordarei ao senado que, quando em 1870 se creou a commissão de orçamento, commissão em que tambem é conveniente que figur m membros da minoria, não se julgou preciso para isto modificar o systema, até agora nunca alterado, de eleição das commissões do senado e da camara. Deixou-se á prudencia, á sabedoria do senado attender a essa conveniencia; e vemos que ha presentemente, na commissão de orçamento, dous illustres membros da minoria.

Que, para fazer representar a maioria nos corpos legislativos se recorra a meios mais ou menos engenhosos, comprehendendo pela necessidade de tornal-os verdadeiros espelhos da nação; mas, depois que os

representantes do paiz se reúnem para os effeitos legais, os seus actos nada perdem por serem firmados não pela unanimidade mas pela maioria dos votos. Então a corporação é representada pela maioria, e a esta incumbem ver qual é o mais justo procedimento que deve ter no regimen da respectiva camara legislativa.

Deseja-se que a nova commissão possa admitir não só allegações escriptas, senão tambem verbaes.

O regimento da camara dos deputados tem, com effeito, uma disposição neste sentido; mas muito diverso é o alcance das deliberações da camara na verificação dos poderes de seus membros; a decisão pôde arredar daquello recinto legislativo um candidato e dar entrada a outro. No senado a deliberação não pôde ter senão o effeito de arredar o senador escolhido: não pôde substituir por outro o cidadão que apresenta a carta imperial de nomeação. Será preciso, em uma verificação de poderes assim restricta, admitir as allegações verbaes?

A propria experiencia da camara dos deputados parece haver demonstrado que o direito dos interessados e a conveniencia publica são attendidos e satisfeitos plenamente com as allegações escriptas. Cada interessado apresenta a exposição que julga a bem de seu direito e os documentos de que dispõe. O que geralmente se tem visto é que as allegações oraes nada adiantam a bem da apreciação exacta da materia. Apesar do regimento da camara não permitir que essa discussão havida no seio da commissão seja tomada por tachygraphos e publicada, o contrario se tem ás vezes praticado, sem que, ainda assim, resulte vantagem alguma para a causa da justiça e para melhor decisão da camara na verificação dos poderes. Portanto, se lá mesmo tem se podido julgar que as allegações por escripto bastam para satisfazer aos legitimos interesses dos candidatos, não vejo razão para que no senado estabeleça-se o systema de allegações verbaes.

Porventura nosso regimento embarça as allegações por escripto de maneira que seja necessario estabelecer disposição nova? Não, senhores. Tem elle um titulo que se inserey — das petições — e o que se dispõe ahí garante completamente aquelles que quizerem allegar por escripto contra qualquer processo eleitoral sobre que o senado tenha de pronunciar-se. Qualquer cidadão pôde requerer o que entender a bem do seu direito, e da causa publica; o regimento determina que essas petições sejam enviadas á commissão que tem de tratar da materia; e portanto para as allegações escriptas elle é sufficiente.

Accresce que os eleitores especiaes para senador não tem a significação politica dos eleitores geraes. O eleitor especial só serve durante a legislatura em que é eleito quando nella dá-se alguma nova vaga; mas os eleitores geraes tem constantes funções de ordem politica, por que, além dos deputados, e de novos, quando ha vaga por fallecimento, elegem os membros das assembleas provinciaes e tomam parte na organização das mezas eleitoraes.

As outras medidas propostas, tambem nada adiantam neste assumpto. Recommendam que a

commissão attenda á legitimidade dos eleitores de cada parochia, á legalidade dos votos apurados em cada collegio eleitoral, á legalidade da lista triplice, á legalidade da nomeação e consequente reconhecimento dos poderes do nomeado; mas tudo isto se tem feito sempre, nem se pôde deixar de fazer, quer a commissão que tenha de verificar os poderes seja esta agora proposta, quer seja a que o regimento determina que tenhamos. A commissão não pôde dar seu parecer senão depois de ter feito toda essa verificação, é isto da essencia do seu trabalho; e de outra forma ella deixaria de cumprir seu dever.

Resumindo o que nesta occasião julguei dever sujeitar á esclarecida apreciação da mesa, que, com o escrupulo que lhe reconheço, nos convidou a estudar a materia para acerto da deliberação, direi: que antes de tomarmos uma resolução definitiva, devemos aguardar os factos que se derem depois que tiver plena execução a disposição legislativa de 1875 quanto ao prazo para preenchimento das vagas de senador; que a experiencia do passado é possivel que confirme no futuro o acerto de não se ter até agora innovado nesta materia; que, quando se reconheça a necessidade de uma commissão especial, a qual não teria trabalho em algumas sessões, porque muitas sessões tem havido sem que se dê vaga no senado), esta commissão deve funcionar sem a condição proposta de admitir allegações verbaes.

Ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para a ordem do dia 21.

1ª parte até ás 2 1/2 horas. — Continuação da 2ª discussão da proposta do orçamento com as emendas da camara dos deputados, e da commissão de orçamento do senado, para o exercicio de 1877—1878, no art. 5º relativo ao ministerio da marinha, e seguintes se houver tempo.

2ª parte ás 2 1/2 horas.—As materias já designadas, accrescendo:

3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 234 do corrente anno, approvando a pensão concedida—a D. Victoria Leonor da Costa Teixeira.

2ª dita das proposições da mesma camara, do corrente anno:

N. 233, approvando a pensão concedida a D. Mariana Palmeiro Pereira da Cunha.

N. 243, approvando a pensão concedida a D. Virginia Aurelia de Mello e Almeida, com os pareceres da commissão de pensões e ordenados.

3ª discussão do projecto do senado — F — de 1874, autorizando o governo a garantir os juros de 7 % á companhia da estrada de ferro do Madeira o Mamoré.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

67ª sessão

EM 21 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—EXPEDIENTE.—Paroçeres da commissão de pensões e ordenados.—Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe. ORDEM DO DIA.—Orçamento do ministerio da marinha.—Discursos dos Srs. Leitão da Cunha, Correia e ministro da marinha.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Barros Barreto, marquez do Herval, Junqueira, Luiz Carlos, Silveira Lobo, Ribeiro da Luz, barão de Maroim, barão de Pirapama, Correia, marquez de S. Vicente, visconde de Muritiba, Diniz, Godoy, João Alfredo, Diogo Velho, visconde do Rio Grande, Fausto de Aguiar, visconde do Rio Branco, duque de Caxias, F. Octaviano, barão da Laguna, Mendes de Almeida, barão de Cotogipa, conde de Beapendy, Fernandes da Cunha e Cunha e Figueiredo.

Compareceram depois os Srs.: barão de Camargos, Jaguaribe, Nunes Gonçalves, Figueira de Mello, Leitão da Cunha, Zacarias, Paes de Mendonça, Antônio, Silveira da Motta, Sinimbu, Viena da Silva, Paranaguá e Cruz Machado.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Chichorro, P. Pessoa, Firmino, Teixeira Junior, Jobim, Nabuco, visconde de Abaeté, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, visconde de Nitherohy e Saruiva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações deu por aprovada.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 18 do corrente mez, do ministerio do Imperio communicando que naquella data remetteu ao ministerio da fazenda o officio e mais papeis relativos a sessão de um proprio nacional á ju da administractiva da Santa Casa da Misericordia da cidade do Recife para o asylo de mendicidade, por ser o assumpto da competencia daquelle ministerio.

Ficou o senado inteirado.

Tres ditos da mesma data, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o ouvinte Joaquim Tertuliano do Oliveira Cabral.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos Srs. deputados, em 18 de Setembro de 1877.—*Paulino José Soares de Souza*, presidente.—*José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario.—*Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º—E' autorizado o governo para mandar admittir a matricula do 3º anno da faculdade de medicina da Bahia o pharmaceutico Josino Corrêa Cotias, actualmente matriculado no 1º anno medico, depois de approvado no exame de anatomia do 1º e 2º anno, e no de physiogia do 2º anno.

Art. 2.º—Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Setembro de 1877 —*Paulino José Soares de Souza*, presidente.—*José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario, *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º D. Rita Magessi Pinto é considerada apta para perceber o meio soldo de seu fallecido marido, o capitão reformado do exercito Luiz Pinto Guedes Smissaert Caldas, nos termos do art. 8º da lei n. 1,220 de 20 de Julho de 1864.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Setembro de 1877 —*Paulino José Soares de Souza*, presidente.—*José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario.—*Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A's respectivas commissões:

O SR. 2º SECRETARIO leu os seguintes

PAROÇERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição n. 225 deste anno da camara dos Srs. deputados que autoriza o governo para conceder a Carlos Guido Vedova, ajudante do bibliothecario da escola de medicina do Rio de Janeiro, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

Informando sobre a pretensão de que se trata, diz o seguinte o digno director da faculdade de medicina ao Sr. ministro do Imperio.

« Cumpre-me informar a V. Ex. que julgo de inteira justica a pretensão do supplicante, não só porque é exacto estar elle gravemente doente, como tambem porque a terrivel enfermidade que o martirisa não lhe consente haver meios de subsistencia de outra fonte que não seja a do mal remunerado emprego. »

A' vista desta informação, e sendo o vencimento da licença o simples ordenado, é a commissão de parecer que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptado.

Paço do senado, em 21 de Setembro de 1877. —*A. Leitão da Cunha e L. A. Vieira da Silva*.

Foram presentes á commissão do pensões e ordenados as seguintes proposições da camara dos Srs. deputados :

N. 146, de 7 de Agosto, approvando a pensão annual de 420\$, concedida por decreto de 30 de Novembro de 1876 a D. Julia Brinckmann, viuva do machinista de 1.ª classe. 2.º tenente reformado Guilherme Brinckmann, visto que por morte de seu marido ficara na indigencia e com cinco filhos menores.

N. 234, de 11 de Setembro, approvando a pensão mensal de 425, concedida por decreto de 27 de Setembro de 1876 a D. Maria Francisca da Silva Faleão, viuva do tenente de voluntarios da patria João Marinho Faleão, fallecido em consequencia de molestias adquiridas na guerra do Paraguay, repartidamente com suas duas filhas menores Leonilda e Ananda.

N. 235, na mesma data, approvando a pensão mensal de 215, concedida por decreto de 27 de Setembro de 1876, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, á menor Adelia Augusta Bezerra, filha legitima do tenente Aurelio Augusto Carlos Bezerra, morto na guerra contra o governo do Paraguay, no combate de Lomas Valentinas, a 21 de Dezembro de 1868.

Constando dos documentos juntos ás proposições acima referidas a jusga dos actos do poder executivo, de que se pede approvaçãõ, é a commissão do pensões e ordenados de parecer que as mesmas proposições entrem na ordem dos trabalhos e sejam adoptadas.

Paro do senado, em 21 de Setembro de 1877.—
A. Leitão da Cunha.—L. A. Vieira da Silva.

Ficaram sobre a mesa para serem tomadas em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

O Sr. Jaguaribe :— Sr. presidente, tenho de mandar á mesa dous requerimentos, solicitando informações do governo: um pelo ministerio do Imperio, acerca do modo e do tempo em que pretende prover a vaga deixada nesta casa pelo fallecimento do nosso collega, o Sr. Pompeu; o outro acerca da administração da justiça, e portanto, pelo ministerio respectivo.

Para justificar os meus requerimentos, preciso rememorar ao senado alguns dos principios pelos quaes é regido o systema constitucional admittido entre nós.

Tem-se entendido, Sr. presidente, que os partidos constituem uma necessidade do systema representativo. Acredito que assim é. Elles constituem-se sentinelas da administração publica, fiscalizam-se mutuamente, e mais do que isto, abrasados pelo espirito de patriotismo, como que timbram cada qual em servir melhor o seu paiz, para que na marcha deste meroça a preferença na gestão dos negocios. Quando os partidos assim se mostram inspirados, levam o seu paiz á prosperidade.

E' assim que a França do tempo de Luiz XVIII teve dias felizes por esta luta generosa e patrio-

lica de seus partidos. E' assim que nos dias felizes do reinado de Luiz Felipe a nação franceza teve igualmente dias gloriosos e foi applaudida pelo resto do mundo. E' assim que ainda hoje a classica Inglaterra dá exemplos ao resto do mundo do modo porque este systema, felizmente admittido nos tempos modernos, pôde guiar os povos a prosperidade, sem que os reis inspirem este terror que em tempos passados lhes acarrejava o titulo de tyrannos.

Quando, porém, Sr. presidente, os partidos não são inspirados por estes sentimentos nobres, e em vez do patriotismo, e a paixão que os guia, é o interesse mesquinho, o que quer que seja de pouco elevado, elles devem perder o nome de partidos para tomarem o de facções. Quando os partidos chegam a este estado de degeneração, fazem de sua nação o que aconteceu em Roma no tempo das proscripções de Sylla e Mario, época, em que os melhores apreciadores da historia, fixam o commo da decadencia daqu'elle grande povo.

Fallando nestas generalidades, quero referir-me ao nosso paiz.

O senado se deve recordar de que uma vez muito autorizada dentre os nossos collegas, ainda este anno declarou que no Brasil os partidos estavam extinctos. O senado recorda-se bem de que, quem proferio estas palavras, foi o distincto Sr. conselheiro Teixeira Junior, cidadão respeitavel e que pela allá posição que occupa de conselheiro de Estado, respira um ambiente que eu não posso respirar, e que, portanto, julgo mais habilitado a bem considerar os negocios do paiz.

Lamento ao ouvir estas palavras, que isto assim seja, se por acaso ellas exprimem a verdade, o que eu não ouse affirmar.

E' bem possivel que S. Ex. se tivesse enganado em suas apreciações e eu faço votos da meu coração para que se enganasse, porque, repito, julgo a existencia de partidos bem constituídos e patrioticamente organizados, uma necessidade para a boa marcha do systema representativo no paiz.

Sendo estes os meus votos, devo, entretanto, declarar ao senado que, se as palavras de S. Ex. não exprimem a verdade, se ha de sua parte algum engano, ha ao menos muitos indicios que me levam a acreditar que, effectivamente, os partidos se acham no Brasil mal organizados e desencaminhados da marcha regular que deviam seguir.

Tenho observado, Sr. presidente, ultimamente, pela discussão da imprensa theorias com as quaes, confesso, não posso concordar; tenho, por exemplo, lido que aquelles que, dizendo-se do partido dominante, censuram o governo, que se declaram descontentes, ou opposicionistas, não são conservadores. Senhores, onde, em que escriptor se ensinou esta doutrina? Não posso acreditar em taes principios, porque não acredito na infallibilidade dos ministros.

Esta doutrina traria o seguinte resultado: « os ministros não podem errar; portanto quem os censura esta afastado da igreja, não se pôde salvar.» Será uma doutrina christã, mas que não pôde ser invocada para aqui, porque, repito, os ministros

não podem ser infallíveis, nem creio que pretendam dar-se por taes.

Assim, suppondo a existencia dos partidos uma necessidade, acredito que é licito aquelle que segue qualquer d'elles que se achar no poder, e até mesmo um dever, advertir aos que tem a gerencia do Estado, quando não marcham bem, de congregar, se fór possível, seus amigos, quando algum individualmente não tenha forças para fazer taes advertencias, de convocar, digo, seus amigos para tomarem uma resolução a este respeito, e com clareza dizerem ao governo:—não ides bem.

Ora, a theoria pregada na imprensa é inteiramente contraria: «Censuraes ao governo? Declaraes que, apesar do conservadores, estaes em opposição? Então não sois conservadores.»

São principios novos, Sr. presidente! Os nossos estadistas, que jazem hoje sob o tumulto, não pensaram assim. Honório Hermeto Carneiro Leão, depois marquez de Paraná, foi um vulto neste paiz; eu me recordo que elle muitas vezes, nas discussões do parlamento, affastou-se de governos amigos, dirigio-lhes censuras, sem que se dissesse que se apartava do seu partido.

Posso mesmo recordar um facto notavel da nossa historia: quando se pretendia, antecipadamente, fazer a maioridade do Sr. D. Pedro II, Honório Hermeto apresentou um projecto sobre esta materia, projecto que teve o assentimento do gabinete e até, segundo se disse, do regente. Honório Hermeto, porém, vendo a marcha que os negocios tomavam, retirou inopinadamente o seu projecto, sem audiência dos ministros, nem do regente, porque entendeu que assim servia melhor ao seu paiz. Ninguém disse que Honório Hermeto, por ter as. im procedido, levado pelo seu patriotismo, se separava do partido, que então estava á testa dos negocios, e de amigos e co-religionarios seus. Repillo, portanto, a doutrina, que tem sido pregada pela imprensa, de que o conservador que se oppõe ao ministro não é conservador.

Fazendo estas declarações, tenho por fim manifestar ao senado que, apreciando a muitos ou pelo menos alguns dos membros do actual gabinete, sobretudo ao respeitavel chefe do mesmo, eu, comtudo, não posso deixar de declarar-me pelo menos em abstenção de continuar a prestar-lhe meu apoio, emquanto o governo se mostrar dominado do sentimento de vingança que um de seus membros procura manifestar a tudo que se oppõe ao seu poderio, porque me parece, Sr. presidente, que não seria bom cidadão quem por attencões humanas, deixasse de cumprir o seu dever, declarando aquelles que governam:—« não ides bem; é necessario arripiar carreira; para que este paiz não marche para a decadencia, dao-lhe uma outra direcção. »

Com estas reflexões, Sr. presidente, tenho em vista mostrar ao senado que essa especie de animosidade, que se tem levantado entre mim e o Sr. ministro de estrangeiros, longe de proceder de mim é simplesmente movida por S. Ex., animado por espirito de vingança, sentimento que peço licença

VOL. IV

á S. Ex. o ao senado para classificar de pouco nobre.

O senado vio que impugnei a eleição do S. Ex. . .

O SR. PRESIDENTE:—Não se podem attribuir más intenções a um membro da casa.

O SR. JAGUARIBE:—Se minhas palavras infringem o regimento, eu as retiro; mas devo ponderar que o direito de censura...

O SR. PRESIDENTE:—Em todo caso, salvando a intenção.

Sr. JAGUARIBE:—Dizia eu que sendo permittido o direito de censura, não se poderá admittir o exercicio deste direito, sem que muitas vezes se attribua ao censurado sentimentos dignos de reparo: eu porém respeito a advertencia judiciosa de V. Ex., e declaro que resalvo as intenções do nobre ministro.

Fallava eu, Sr. presidente, do sentimento de vingança, quando V. Ex. teve a bondade de dizer-me que ahí podia ir envolvido o empréstimo de más intenções; mas, resalvando as boas intenções, não sei se me será permittido empregar ainda aquella palavra. . .

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): —Póde; a vingança é o prazer dos deuses.

O SR. JAGUARIBE:—Aceito a lembrança do nobre ministro da fazenda; mas peço licença para substituir a palavra—prazer—pela de nectar, que é mais mythologica.

Quando fallo em vingança, está subentendido que me refiro ao Olympo; afasto-me de nossa habitação para elevar-me á habitação dos deuses.

O senado acredite que eu não tenho nenhum teiró com o Sr. conselheiro Diogo Velho. Eu declarei na occasião em que discuti sua eleição, que tinha até sido honrado com a sua amizade e tenho consciencia de que, pela minha parte, nunca dei motivos para que se alterasse esse bom estado de relações, porque aquillo mesmo que produzio essa animosidade da parte de S. Ex. contra mim e que fez surgir esse desejo do nectar, foi exactamente um acto por mim praticado, que eu penso ter sido uma prova de verdadeira amizade, e, pelo menos, foi nessa intenção que eu o pratiquei.

Esse acto foi a carta que dirigi á S. Ex., lembrando-lhe, como amigo, que não seava bem, nem ao governo, nem á situação, apresentar-se S. Ex. candidato á senatoria por uma provincia onde não tinha elementos.

O nobre senador pelo Rio Grande do Norte declarou hontem, em aparte, que estava muito ufano com a votação do senado sobre sua eleição, que era essa a pagina mais gloriosa de sua vida.

Concordo com S. Ex. Admitto que o nobre senador considere uma gloria para si a approvação de sua eleição, visto como, quando a outros simples mortaes tem custado tanto chegar até aqui, deve com effeito ser agradavel a S. Ex., que, agarrado pelos cabellos, fosse arrastado para o senado sem nenhum trabalho da parte de S. Ex. Isto deve mesmo parecer a S. Ex. uma especie de milagre semelhante ao da lenda musulmana, segundo a qual o propheta Mahomet foi arrebatado ao céu em corpo

e alma; é essa especie de beatificação que coube a S. Ex. saborear em seu Olympo. É por isso que eu digo que, só dando-se o caso dessa beatificação, pôde-se julgar natural a apresentação de uma candidatura, como a do nobre ministro, em uma provincia estranha.

O que sinto, Sr. presidente, é que esse precedente vá produzindo já todos os seus máos efeitos.

Ha mezes, falleceu um membro distincto da outra camara e daquelle cadeia (*apontando para a cadeira onde sentava-se o Sr. Pompeu*), que eu sinto ver vaga, interpelou-se ao governo, dizendo-se que consistava que elle pretendia impor um candidato áquella provincia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):
—O governo contestou e cumprio a promessa de não intervir na eleição.

O SR. JAGUARIBE:—Acabo de ouvir a declaração do nobre ministro da fazenda de que o governo cumprio sua promessa, que não impoz candidato á provincia do Amazonas. Mas, o que eu admiro, Sr. presidente, o que censuro, como disse, é essa beatificação dos homens do governo, julgando-se innocentes diante de factos tão conhecidos!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):
—V. Ex. pôde saber disto, porque já passou por lá.

O SR. JAGUARIBE:—É exactamente por ter passado por aquellas paragens, sem participar dessa beatificação que o facto me surprehende! Agarrar-se um homem pelos cabellos e introduzill-o na camara ou no senado ..

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):
dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não é o governo, são os amigos do governo!

O SR. JAGUARIBE:—O que é certo, senhores, é que o eleitorado que elegeu o Sr. Moreira, era liberal. Ao passo que hoje, outros candidatos muito mais naturaes, foram arredados, para se dar logar ao *partem* feliz protegido do governo.

(*Ha varios apartes*).

Não ha de minha parte contradicção.

O que é certo, é que na eleição passada, em que foi eleito o Sr. Moreira, o Sr. Cruz, era protegido pelo presidente de então, que empregou todos os esforços para que aquelle senhor fosse eleito deputado; sendo tambem não menos certo, que o corpo eleitoral foi infenso á essa candidatura official.

Pôde-se explicar o modo como se effectou a eleição de agora pelo maior grão de esforços e o geito empregados, das seducções que se pozeram em pratica, etc. Acredito que, no caso vertente, explica-se tudo pelo geito; mas esse geito, o emprego de promessas e seducções absolve o governo da intervenção que empregou?

Deixo, porém, este incidente para proseguir no meu intento.

Senhores, eu vejo que decahitmos, infelizmente, e que é necessario um certo esforço para nos reerguermos.

Houve tempo em que um cidadão, por mais alto que se suppozesse collocado, julgava receber uma grande honra com a nomeação imperial para presidir uma provincia. Considerando-se muito honrado com essa distincção, seguia seu caminho e ia cumprir o seu dever na provincia que lhe fora destinada.

Foi assim, Sr. presidente, que vimos V. Ex., tão altamente collocado, deixar seus commodos para ir presidir uma provincia; foi assim que vimos o Sr. visconde de Muritiba, o Sr. marquez de Paraná, etc., fazer em outro tanto.

Hoje, Sr. presidente, não se procede assim. Quando manda-se um individuo presidir uma provincia, elle impõe uma condição: «se me fizer deputado por tal parte, irei.»

É assim que se diz que o actual feliz deputado pela provincia do Amazonas, aceitou a presidencia da provincia do Rio Grande do Sul...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):
—Não diga isto.

O SR. JAGUARIBE:—É o que se affirma.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):
—Diz-se tanta coisa!. . . V. Ex. não pôde dizer isto, não tem esse direito.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Eu accitei a presidencia do Rio Grande do Sul e não impuz condição nenhuma.

O SR. JAGUARIBE:—Só se fosse a de Iho fazorem bispo, porque V. Ex. já era senador do Imperio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):
—O Sr. Faria Lemos era incapaz de impôr semelhante condição e o governo incapaz de accitá-la.

O SR. JAGUARIBE:—Sr. presidente, eu não faço injustica: ninguém a respeito o caracter do Sr. Faria Lemos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):
—Se V. Ex. diz que tem tantos factos, vá a elles.

O SR. JAGUARIBE:—Chegarei a elles; por ora estou estabelecendo uma questão de principios.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):
—Assim não chega lá.

O SR. JAGUARIBE:—Julgo servir ao paiz, fazendo sentir que é necessario arripiar carroira nesta marcha em que vamos, que um cidadão nomeado para presidir uma provincia, deve julgar-se com isso muito honrado, cumprir o seu dever, distribuindo justiça a todos, independente desses achegos e desses contrapesos.

O nobre ministro da fazenda acabou de repetir que o governo não tinha intervenido nisso, e que, se alguém interveio tinham sido amigos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):
—Não fallei em amigos, disse que o governo não interveio.

O Sr. JAGUARIBE: — Isto, porém, Sr. presidente, me suscita a idéa de revelar ao senado a intervenção, que me consta, de um amigo officioso, e o modo por que esse amigo officioso tornou-se entidade para se interpor e conseguir todas essas cousas. Refiro-me a um cidadão, que hoje é deputado pela minha provincia e que julgo, alias, digno disto, mas que, tendo feito politica em outra provincia, onde tem relações e onde tem prestado serviços, parece-me que por essa provincia com maioria de razão é que devia ser eleito; e não ser recambiado para uma provincia, onde tinha apenas tido nascimento, mas onde não tinha relações politicas e onde mesmo os seus parentes pertencem ao partido opposto, visto que constituem até o elemento de um digno liberal, que já tem sido deputado pela provincia do Ceará, o Sr. Rastibona. Esse cidadão, porém, dizem que foi eleito pela minha provincia pela intervenção immediata do presidente então do Ceará, que é o mesmo que hoje se acha na provincia do Rio Grande do Sul, e que, nesta troca de favores, é hoje o agente intermediario.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Foi eleito pela intervenção dos cearenses.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não creia nisto.

O Sr. JAGUARIBE: — Eu refiro o facto.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Não é com V. Ex. que o nobre senador está fallando; é com o seu interruptor.

O Sr. JAGUARIBE: — Refiro o facto para conhecimento daquelles que tem experiencia destes negocios, e sabem que nem com interventores levantando-se para conseguir cousas destas, há de chegar ao seu fim, se não tiverem o talento de fazer crer que tem por detrás de si quem pôde mais.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Ah!

O Sr. JAGUARIBE: — Assim, pois, digo eu que, se esses amigos appareceram, está claro que fallaram em nome de quem pôde, e que, portanto, o governo não fica isento desta responsabilidade; tanto mais quanto, tendo eu começado a fallar na necessidade da existencia de partidos moralizados, o senado me permittirá que eu rememore esses bellos tempos em que o partido conservador recommendava que os presidentes (não existindo ainda a lei de incompatibilidades), de modo algum se fizessem eleger. Os conservadores de então conseguiram, em grande parte, o seu desideratum, e por causa de uma ou outra infracção de presidentes, que não obedeceram á recommendação amigavel, immediatamente appareceu uma lei, promovida pelos conservadores, declarando a incompatibilidade de taes autoridades.

Ora, quando estes são os principios conservadores em que fui educado, os quaes desejo ver de novo em accção, é licito a um conservador chamar pela volta d'elles e censurar este novo estado de cousas, que faz com que os agentes do governo se elejam e depois venham os ministros de Estado declarar que nisso não tiveram a menor intervenção.

Sr. presidente, acabando de lamentar este caminho que vão tomando os negocios do nosso paiz

em relação a esta administração, essas proteções indevidas, fazendo levantar entidades que o paiz desconheço...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso é verdade.

O Sr. JAGUARIBE: — Peço licença ao senado para recordar o que li, ha annos, em uma chronica de Paris, na qual se dizia que naquella civilisadissima capital do mundo, acabava de instituir-se uma associação com o fim de dar talento, e então explicava-se o modo pratico: o individuo que queria ter talento como economista, supponhamos, como grande administrador, ou fosse no que fosse, dirigia-se a essa sociedade, fazia o seu ajuste, pagava, e então sahiam diversos escriptos bem redigidos com o nome do aspirante. A opinião pouco a pouco ia-se formando e depois ficava effectivamente a capacidade do individuo estabelecida.

O Sr. ZACARIAS: — Agora isto se pratica na Universidade americana de Philadelphia.

O Sr. JAGUARIBE: — E' o que se vae dando tambem entre nós: quando se protege um individuo e apparecem estes interventores, elle é eleito, porque naturalmente é uma capacidade. Embora essa capacidade tivesse estado engarrafada, nunca apparecesse nem em escriptos, nem na tribuna, nem em nenhum desses vehiculos, por onde se mostram os talentos, fica recebida como capacidade, o paiz ha de ir assim considerando-o, e depois não, outra parte da humanidade, havemos de curvar a cabeça debaixo do jugo dessas improvisadas capacidades, quando nos estiverem governando.

O Sr. ZACARIAS: — Sem nunca tocar no vinho, porque, elle está engarrafado.

O Sr. JAGUARIBE: — Acabando de fallar, Sr. presidente, nesta materia, eu que annunciei no principio do meu discurso que um dos meus requerimentos versaria sobre a futura eleição do Ceará, afim de preencher-se a vaga deixada pelo nosso collega, de saudosa memoria, senador Pompeu, chega a occasião de declarar que o requerimento que a este respeito pretendo dirigir ao senado é o seguinte (leudo).

O Sr. PRESIDENTE: — Tendo dado a hora destinada para requerimentos, rogo ao nobre senador que restrinja suas observações ao que acabou de ler.

O Sr. JAGUARIBE: — Sr. presidente, eu hontem tive a honra de annunciar que apresentaria hoje meus requerimentos. Peço a V. Ex. e ao senado, que tenham a bondade de permittir que eu motive o segundo.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador pôde' reservar-o para outro dia.

O Sr. JAGUARIBE: — Hontem, antevendo isto mesmo, pedi alguma largueza. Podia então ser mais breve, porque me achava jungido pela restricção do organimento; mas não me tendo sido permittido continuar nessa occasião, guardei-me para a presente, desejando mais largueza, para a qual como que

obtive promessa. Entretanto, declaro que não desejo abusar do tempo do senado.

Sobre este assumpto da eleição, eu desejava mesmo ouvir os nobres ministros. O senado comprehende que a provincia do Ceará, achá-se em estado de desolação indescriptivel, e que, portanto, mandar fazer alli uma eleição, será o mesmo que ordenar que mumias e cadáveres votem. (Apoiados)

Creio, pois, que o governo deve reconhecer a impossibilidade de se fazer a eleição agora; e então lembraria ao senado que, assim como em 1869 se suspendeu a eleição do Rio Grande do Sul, porque a maioria de seus principaes filhos se achava empenhada na guerra do Paraguay, e por isso não podia a população, com liberdade, correr ás urnas, igualmente quando a fome, a miséria e desolação tem feito emigrar a maioria dos filhos do interior de minha provincia em demanda de regiões mais vantajosas, o governo suspenda a eleição no periodo actual.

Sobre isto consulto ao governo se, sem embargo das disposições existentes, pôde fazer.

O Sr. CORREIA:—Não pôde. (Apoiados). V. Ex. deve apresentar um projecto.

O Sr. JAGUARIBE:—O nobre senador, meu amigo, disse que eu proponha um projecto. O nobre senador sabe que em melhores tempos, eu não poderia ter a fortuna de ver uma proposição minha convertida em lei; quanto mais agora, quando acabo de fazer censuras e assim me declaro impossivel enquanto fizer parte do gabinete o Sr. ministro de estrangeiros.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):—Elle não attende a essas causas e sim ao serviço publico. O governo não pôde tomar a responsabilidade desso acto, estando o corpo legislativo aberto.

O Sr. JAGUARIBE:—Se o nobre ministro reconhece esta necessidade, está na obrigação de propor uma providencia, sob pena de sujeitar-se á terrivel accusação de que pretende mandar fazer a eleição em uma provincia que está habitada por moribundos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. JAGUARIBE:—Tem razão o nobre senador, no caso em que o governo quizesse que se elegesse quem elle desejasse; então não poderia achar melhor occasião. Mas eu faço ao governo a justiça de erer que terá honestidade bastante para evitar essa accusação; e que, portanto, solicitará do corpo legislativo (e para isso ainda resta tempo) assim de dar uma providencia no sentido da prorrogação da eleição.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Já deve estar feita a convocação.

O Sr. JAGUARIBE:—Se está feita, o governo deve dar informações desde que um representante da nação acaba de fazer o requerimento que ha pouco li:

Sr. presidente, docil á admoestação de V. Ex., adio o segundo requerimento para outra occasião.

ALGUNS Srs. SENADORES:—E' melhor.

O Sr. JAGUARIBE:—Desde que os Srs. ministros julgam melhor o adiamento, sento-me, agradecendo ao senado a attenção com que me honrou durante o pouco tempo em que occupei a tribuna.

Vae á mesa o seguinte.

REQUERIMENTO

« Requeiro que, pelo ministerio do Imperio, se solicitem do governo as informações seguintes: »

1.^a Se, attento o estado de devastação a que o flagello da seca tem reduzido a provincia do Ceará, onde a maioria de suas freguezias achá-se quasi desertas, julga o governo conveniente adiar ou prorogar o prazo de tres mezes fixado pelo § 21 do art. 2.^o do decreto n. 2,875 de 20 de Outubro de 1875, para o preenchimento da vaga deixada no senado pelo fallecimento do senador por aquella provincia Thomaz Pompeu de Souza Brasil?

2.^a No caso affirmativo, se o governo se julga autorizado para fazer tal prorrogação, ou, no caso contrario, aproveita o resto da presente sessão legislativa para solicitar a respectiva autorização?

Sala das sessões do senado, 21 de Setembro de 1877. Domingos José Nogueira Jaguaribe.

Foi lido, apoiado e posto em discussão.

Posto a votos, por partes, foi approvada a 1.^a parte e rejeitada a 2.^a.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Luiz Carlos, João Alfredo e Godoy, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2.^a discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, orgando a receita e fixando a despesa para o exercicio de 1877—1878, no art. 5.^o, relativo ao ministerio da marinha.

O Sr. Leitão da Cunha:—As observações, Sr. presidente, que vou fazer, serão de amigo politico e pessoal do nobre ministro da marinha, devendo, por isso, S. Ex. desculpar-me se, no correr dellas, eu tiver de manifestar o desacordo em que me acho com o honrado ministro em varios assumptos da administração a seu cargo.

O honrado senador pela Bahia, que encetou este debate, censurou o honrado ministro por haver extinguido a secretaria do conselho naval; e ponderou que no seu entender a extincção dessa secretaria devia importar a extincção do conselho. Eu, Sr. presidente, discordo inteiramente desta opinião

do honrado senador; pelo contrario, parece-me que o conselho naval podia e pôde continuar a existir, independente de uma secretaria especial. Sabe V. Ex. que o conselho de Estado, cujos alazeres são de muito maior monta do que os do conselho naval, não tem secretaria especial; e, pois, não vejo razão para que o conselho naval a tivesse e continue a ter. Uma secção da secretaria da marinha podia, sem detrimento do serviço, encarregar-se do expediente do conselho naval. O nobre ministro, porém, respondendo ao Sr. senador, declarou que a secretaria do conselho naval não tinha sido extinta, mas annexada á da marinha. Acho que o nobre ministro não procedeu bem a este respeito, porquanto, Sr. presidente, a razão adduzida por S. Ex., de direitos adquiridos, não tem, a meu vêr, a minima importancia. E' uma theoria perniciosa, e que traz despeza não pequena, essa de que os empregados demissiveis *ad nutum* do governo possam julgar-se com direito adquirido aos respectivos logares, quando seus serviços são perfeitamente dispensaveis. A meu ver, o expediente que S. Ex. devia ter tomado era despedir esses empregados, principalmente aquelles que nem ao menos tinham o tempo garantido pela lei para sua aposentadoria. S. Ex. devia, a meu ver, aposentar aquelles que tivessem completado esse tempo e demittir, pelo facto da extincção da secretaria, os que não o tivessem attingido.

S. Ex., porém, entendeu que devia annexar a extinta secretaria do conselho naval á da marinha; por consequencia as vistas de economia, com que S. Ex. concordou na extincção da secretaria do conselho naval, deixou de dar-se. Em vez de fazerem-se os serviços de cada uma dessas secretarias separadamente, vão-se fazer hoje pela verba avolumada da secretaria da marinha.

Sr. presidente, eu disse que não concordava com a opinião do nobre senador pela Bahia a respeito da extincção do conselho naval, porque entendo que, desnaturado como incontestavelmente se acha o conselho naval...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Não apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—... não devemos procurar a causa disto em ter, ou deixar de ter elle uma secretaria, mas sim nos actos que o governo tem praticado com relação a esse conselho. Quando digo —governo— não me quero referir ao ministro actual unicamente; refiro-me á entidade governo desde que se creou o conselho naval, ou pouco tempo depois.

Foi creado o conselho naval, como V. Ex. sabe, e o dizem a lei e o regulamento de sua creação, para consultar sobre assumptos da maior consideração, relativos ao serviço naval; mas o que temos presenciado? E' que o governo, ou não consulta o conselho naval, quando deve consultal-o, ou as vezes que o tem consultado abandona seus pareceres para seguir outros *aliunde* obtidos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Nisto é que consiste a degeneração do conselho naval?

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Estou conversando com meu amigo, o Sr. ministro da marinha...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Sou senador e ouço.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—... por consequencia o nobre senador se quer ouvir-nos...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Aqui a conversa chega para todos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—... tenha a bondade de não ser tão sofredor.

Repetirei o argumento, porque o nobre senador pelo Ceará parece que não me comprehendeu...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Comprehendi muito bem.

O SR. LEITÃO DA CUNHA... ou eu não me fiz entender.

Desde que a lei e o regulamento do conselho naval determinaram que elle fosse consultado sobre os mais graves assumptos que occorressem na repartição da marinha, entendo que o governo, afastando-se deste principio estabelecido em lei e deixando ou de consultar o conselho naval em certas occasiões dadas, ou de seguir seu parecer em outras...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Está no seu direito.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—... tem concorrido para a degeneração do systema.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Não apoiado, está em seu direito.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Não pense o nobre senador que quero tratar do pessoal do conselho naval, isto é uma questão um pouco ingrata; não quero trazer ao debate personalidades, nem contesto que as nomeações do conselho naval tenham sido sempre bem feitas, tenham recebido sempre em pessoas muito habilitadas; sobre esta questão não digo, com a franqueza com que costumo a expender, sim nem não, digo só que não quero entrar nella.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Não ha franqueza então.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Vou já exhibir uma prova do que acabo de avangar. O senado ha de recordar-se de uma discussão longa que aqui houve em 1875 a respeito do *fatal Independencia*.

Nessa discussão, em que tomei parte por duas vezes, tive occasião de alludir a um parecer do conselho naval com relação á construcção deste navio e mostrei, Sr. presidente, que querendo o governo mandar organizar o material do serviço naval, de conformidade com a lei de 1864, em vez de incumbir, como lho cumpria, ao conselho naval este importantissimo trabalho, nomeou uma commissão externa e a ella encarregou a consecção desse trabalho. Esta commissão deu o parecer que foi aqui analysado por mim, creio que já em presença do honrado ministro.

O conselho naval, que não tinha sido ouvido sobre esta questão, aproveitou, todavia, a occasião de ter de dar parecer sobre uns papeis que o honrado ministro, hoje da fazenda e então da marinha, lho enviara para consultar sobre a organização da força armada da Europa; o conselho naval, digo, apro-

veitou esta occasião para dizer ao governo o seguinte.

Chamo particularmente a attenção do honrado ministro e do honrado senador pela provincia do Ceará para este ponto, para que me digam depois se tenho ou não razão no que acabei de referir.

O conselho naval disse o seguinte em seu parecer de 2 de Julho de 1869 (*lendo*):

« Assim é que, e por vir a ponto, este conselho pediria licença a V. Ex.ª para dizer, de passagem que causara tal ou qual duvida no espirito de seus membros, o parecer da commissão instituida por aviso de 25 de Outubro de 1866, afim de proceder á organização da força naval do Imperio, quando entre outras construcções, propõe a de uma fragata encouraçada de 1ª categoria, asseverando nos, dos de logo, que esse navio, superior em força e effi-ciencia a tudo quanto existia, seria invencivel e bastante para fazer-se respeitar por uma esquadra de qualquer potencia.

« Por muita confiança que mereça ao conselho naval o juizo esclarecido daquella commissão, não é facil subscrevê-lo sem controversia, nesta epocha, por assim dizer, das novidades sorprendentes em assumptos de marinha; e quando vemos que as melhores construcções de encouraçados acabam de ser tão desfavoravelmente julgadas por juizes competentes.

« Já em 1866, a experiencia demonstrara que os maiores e mais poderosos navios conhecidos até então, o *Dudenberg* e o *Puritan* não resistiram ao choque dos projectis de 1,080 de Rodam, e muito menos invulneraveis aos canhões de Krupp, de que tivemos uma amostra na ultima exposição de Paris.

Eis aqui, portanto, Sr. presidente, o parecer do conselho naval a respeito da construcção do *Independencia*.

O governo, porém, desprezando este parecer do conselho naval, adoptou o da commissão que elle nomeára com infracção manifesta da lei do regulamento organico do conselho naval, porque elle era o competente para ser ouvido sobre este assumpto e não uma commissão de fóra; o governo, digo, abandonou o parecer do conselho naval e seguiu o daquella commissão, mandando construir o *Independencia*.

Sr. presidente, não quero recordar ao senado todas as scenas desoladoras, permitta-se-me dizê-lo, que se seguiram para o thesouro nacional e até para o regimen parlamentar na construcção daquelle navio; quero apenas, para que o senado se convença do erro do governo abandonando o parecer do conselho naval e seguindo o da commissão, lembrar os seguintes factos.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Com isto o nobre senador não demonstra a degeneração do conselho naval.

O Sr. LERTÃO DA CUNHA:—Logo após, Sr. presidente, á recommenda definit va do *Independencia*, a Italia mandou construir os seus encouraçados *Dulio* e *Dandolo*, navios estes, Sr. presidente,

que, como o honrado ministro da marinha saberá, deixam a perder de vista o *Independencia* a todos os respeitos. Por conseguinte, o *Independencia*, que era o invencivel, na opinião da illustre commissão, deixou de ser-o, porque immediatamente depois a Italia oppoz-lhe os dous vapores *Dulio* e *Dandolo*, cuja descripção não leio ao senado para não en-fadalo.

Ainda para justificar o conceito do conselho naval dissera o primeiro lord do almirantado, na camara dos commons, o seguinte (*lendo*):

« Quaes são, perguntou ha dias a opposição, as idéas do governo a respeito de construcção naval? Respondo que desafio qualquer homem a que estabelecesse um programma definitivo a respeito de construcção naval para o futuro, pela razão de que as invenções e descobertas diariamente progredem e transtornam todas as previsões. Porque razão em um periodo comparativamente curto, haviam elles passado dos navios de madeira para os encouraçados, dos encouraçados para os de ferro, e afinal haviam chegado ao navio armado em fortaleza?

« Por mais illustrados que sejam os lord do almirantado, poderia algum, á vista destes factos, arriscar-se a dizer, tres ou quatro annos antes, qual o typo particular do navio que se deve nessa epocha construir?»

« A Inglaterra, diz o extracto de um jornal que se occupa de negocios navaes, desde o abalroamento do *Vanguard*, pelo *Iron Duke*, está, dizem, bem perto de renunciar essas mássas fluctuantes encouraçadas e ruinosas para os orçamentos, mesmo os mais ricos, e de uma navegação difficil. Os nossos vizinhos parecem querer voltar, senão ás construcções de madeira, pelo menos a um modelo mixto que participe de ambas.

« Na França os planos succedem aos planos, as experiencias ás experiencias; procura-se e ainda não se achou. Para obviar o defeito da navegabilidade dos nossos encouraçados nos altos mares e prover, entretanto, as nossas colonias longinhas de navios poderosos, vae-se crear um navio intermedio entre o encouraçado e o cruzador. Eis o programma traçado aos engenheiros pelo ministro da marinha para a construcção destes novos typos!»

Já vê o nobre ministro que eram estas justamente as ponderações, alias desattendidas, do conselho naval com relação ao encouraçado *Independencia*. O que o conselho naval ponderára no parecer que já li com relação ao encouraçado *Independencia*, reproduzio o lord do almirantado na camara dos commons na Inglaterra e o jornal no extracto que acabei de ler.

Entretanto, repito, o governo abandonou aquelle parecer do conselho naval e seguiu o da commissão, alias para mim muito autorizada pela qualidade de seus membros, mas que tinha o senão de não fazer parte do conselho naval, que, na fórmula da lei e do regulamento, era o competente para ser consultado sobre aquelle importante assumpto.

Creo, portanto, Sr. presidente, que o honrado ministro da marinha, á continuar no ministerio,

como estou persuadido que acontecerá e como eu desejo, ou a ter de voltar a elle depois de algum intervallo, deve ter em muita attenção este assumpto: não de authorar o conselho naval; ouviu-o todas as vezes que a lei e o regulamento determinam que elle seja ouvido, embora, está entendido, S. Ex. tenha depois o direito de afastar-se do seu parecer, porque, como todos sabemos, semelhante parecer é meramente consultivo; isto, porém, é muito diverso de deixar o governo de ouvir o conselho para consultar comissões extensas, como se deu no caso do *Independencia*.

Quando, depois dos desastres por que passou a fragata *Independencia*, ella foi entregue ao autor do seu plano, o Sr. Reed, algumas correspondencias de Londres publicadas no *Jornal do Commercio* alludiram ao facto do Sr. Reed haver tido a lembrança, para mostrar que os defeitos do *Independencia* não foram, como se dizia, até mesmo aqui no senado, resultado do transtorno que teve no lançamento, e antes que esses defeitos tivessem origem no proprio modo de sua construcção, tratou de tirar pedaços de madeira podre, inservivel, do costado do navio e remetter, para maior prova, ao governo imperial esses fragmentos.

Assim, por exemplo, diz pessoa bem competente para fallar neste assumpto, o seguinte:

« Sob a direcção do Sr. Reed, os Srs. Samuda estão adiantando as obras do *Independencia*, removendo as peças arruinadas e imperfeitas, depois do que começara o trabalho definitivo para terminação da construcção do navio.

Tem-se ajuntado as peças imperfeitas, defeituosas e arruinadas tiradas do *Independencia*, que provam o máo estado do navio quando elle foi lançado n'agua. »

E em outra correspondencia:

« Os Srs. Reed e Samuda acham-se actualmente empenhados nestas obras e para provar e justificar o parecer que deu sobre o estado em que se achava o *Independencia*, o Sr. Reed á proporção que o trabalho progride tem feito uma collecção dos materiaes de má qualidade que o Sr. Samuda teve de substituir, e esta collecção está prompta para ser remettida para o Rio, a fim de ser ali examinada e apreciada. »

Pois bem eu desejo, Sr. presidente, que o honrado ministro informe ao senado do resultado desse exame, porque o que parece averiguado é que esses pedaços de madeira inservivel, incapaz de semelhante construcção, foram remettidos ao governo, mas nunca soubemos do resultado desse exame. Não sabemos se o Sr. ministro mantou examinar essa madeira, como eu entendo que se devia fazer, se os termos do exame constituiram peças comprobatorias do processo que depois se organizou contra os officiaes encarregados da inspecção da construcção do *Independencia*...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Queimaram isso.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Já não digo o paiz, mas o parlamento devia ter conhecimento do resul-

tado desse exame, por que era questão importante a ventilar-se. Já pondo de parte o facto extraordinario de ter sido o *Independencia* construido sem verba, sem o voto do parlamento, de ter sido construido do modo por que o foi, entregue a um estaleiro de terceira ordem, fallido, como depois os factos se encarregaram de justificar-nos pelo que aqui dissemos com relação ao *Independencia*, parece agora provado que o navio foi construido com madeira podre, ou pelo menos incapaz de semelhante construcção! Pois hem; o Sr. Reed pega nessa madeira que encontrara no costado daquelle navio, tira-a, encaixota-a, manda-a para o Rio de Janeiro. Conservaram essa madeira ou queimara-na, como diz o honrado senador por Goyaz?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não affirmo; digo que é provavel que a queimassem.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Devernos saber que fim levou essa madeira remettida de Londres. Note o senado que a questão não é de novidade, é de maior importancia, porque o resultado do exame dessa madeira devia ser, a meu ver, uma prova para responsabilidade dos officiaes que estiveram encarregados da inspecção do navio desde sua origem; é uma questão de mais alta importancia. Eu não examinei os papeis, que instruíram o processo por que passaram esses officiaes; entretanto, me parece que entre esses papeis devia figurar o termo do exame de semelhante madeira.

Nada disto, porém, sabemos; por isso peço ao honrado ministro que, quando tomar a palavra, nos informe do fim que deu á essa madeira, se se procedeu a um exame minucioso della, e se se lavrou termo desse exame.

Fatal *Independencia*, Sr. presidente! Eu teria muito que dizer sobre esse navio; teria tanto que dizer sobre elle, pois que tive a velleidade de acompanhá-lo desde sua origem; que só o que ainda hoje dissesse sobre elle daria para um discurso; mas não quero reviver os desgostos que semelhante construcção causou ao honrado ex-ministro da marinha e mesmo ao seu successor, porque, posto que seja o primeiro a reconhecer que SS. EEx. procederam a este respeito com a maior boa fé e nas melhores intenções, penso, todavia, que SS. EEx. foram infelizes com relação áquelle navio.

E digo, Sr. presidente, que SS. EEx. o tem sido porque, quando em 1873 se discutio aqui o *Independencia* em presença do honrado ministro da marinha actual, suppoz-se que S. Ex. tomasso com relação ao *Independencia* outras providencias que não aquellas que tomou. Peço á S. Ex. que releve a rudeza, talvez, desta franqueza, porque teve mais de uma occasião de desfazer-se de semelhante *monstro marinho*,

Porque S. Ex. não vendeu aquelle navio na Europa?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A' Turquia.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Se S. Ex., quando tomou conta do *Independencia*, o tivesse vendido,

teriamos feito a despeza adicional que fizemos durante seu ministerio com semelhante navio ?

Ha tambem uma pergunta que desejo fazer a S. Ex. : Qual é a importancia da despeza feita com o *Independencia*, depois que S. Ex. tomou conta da pasta da marinha.

Pego a S. Ex. que nos informe sobre isso: porque provarei em outra occasião, que teriamos lucrado bastante, vendendo esse navio pela metade talvez do seu custo.

E note o senado, que depois de todas as despesas que o *Independencia* nos tem feito e ha de fazer até chegar ao porto do Rio de Janeiro, ainda teremos de dar-lhe uma *dotação*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — De 300:000\$ por anno.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—E' essa talvez a despeza que temos de fazer com o *Independencia* durante o anno, porque elle não pôde fazer-nos uma despeza, ainda fundeado, menor de duzentos e tantos a 300:000\$. Veja V. Ex., Sr. presidente, quanto dinheiro teria mettido no thesouro o nobre ministro se vendesse o *Independencia*, fesse por quanto fosse. E a queixa que tenho em relação a esse navio do honrado ministro é não ter-se desfeito delle, tanto mais quanto se offereceram occasiões de o fazer talvez sem prejuizo.

Aquelles dos meus collegas que bem tem acornpanhado o *Independencia*, devem ter visto a importancia que já se tem despendido com esse navio, e não é só a que está feita, repito; é preciso considerar a despeza que continuaremos a fazer e outras depezas de vulto. O honrado ministro, por exemplo, já tem mandado para a Europa, em dous paquetes inglezes, turmas de imperiaes marinheiros e officiaes para aquelle encouraçado. Só nessas passagens quanto não temos gasto? E', portanto, uma somma elevadissima aquella a que nos tem obrigado a despendar, e nós ha de obrigar ainda, o encouraçado *Independencia*. E deixo-o, Sr. presidente, com esta ponderação.

O honrado senador pela Bahia, notando a deficiencia da nossa força naval, disse que o honrado ministro tinha-se visto na necessidade de lançar mão da corveta *Bahiana* para uma commissão de importancia e que, no entretanto, achava-se esse navio no desempenho dessa commissão inutilizado pelo cupim.

A este respeito eu peço licença a S. Ex. para fazer uma simples observação.

Entendo que, com relação ao cupim da corveta *Bahiana*, o nobre ministro da marinha defendeu-se perfeitamente na camara dos deputados. S. Ex. provou alli que fizera aquillo que realmente devia fazer. Não mandou, foi a bordo, examinou o navio, consultou o commandante, previu todas as hypothèses e concluiu por perguntar-lhe se elle entendia que o navio achava-se em estado de preencher a commissão. O commandante respondeu preempatoriamente que sim, que o navio achava-se em estado de seguir viagem, de cumprir a commissão.

Pergunto eu ao nobre senador autor da censura: poder-se-ia fazer, em um caso desses, mais do que fez o nobre ministro? havia de dizer ao commandante:—«O Sr. não tem razão, o navio não pôde seguir viagem:» e, portanto, ordenar que a corveta não partisse, contra a opinião daquelle official, contra a do quartel general de marinha e de outras autoridades competentes no assumpto?

Eu penso que realmente o nobre ministro não podia fazer mais do que fez. O navio seguiu.

Sr. presidente, eu tenho lido cartas e telegrammas que tem vindo a respeito da *Bahiana* e digo francamente que não tenho juizo formado a respeito do estado daquelle navio, porque podem ter havido interesses pessoas em jogo de tal fórma que embaracem o proseguimento da commissão e façam com que os interesses de mãos dadas com os medrosos de bordo, pintem o estado do navio pelo modo por que temos visto.

Eu pedirei, portanto, ao nobre ministro que, se não houver inconveniente, nos diga qual o juizo seguro que fórma a respeito do estado daquelle navio, depois dessas noticias contradictorias; se elle prosegue ou não na commissão, se volta ou não para este porto.

Mas, Sr. presidente, a meu ver o *senão* da *Bahiana* não é tanto o cupim. O *senão* da *Bahiana* para essas commissões é ser aquelle navio, por assim dizer, anachronico, sem nenhuma das qualidades que os progressos navaes tem introduzido hoje nas esquadras das nações cultas.

V. Ex. sabe que foi o navio construido ha quarenta e tantos annos. Depois de ter servido por muitos annos, houve um ministro da marinha que se lembrou de aproveitá-lo, que, vendo que era um navio construido de boas madeiras, tentou mandar proceder nelle ao trabalho a que na Inglaterra se tem procedido ultimamente, isto é, serrar o navio ao meio e collocar nelle uma machina a vapor auxiliar, tornando de um máo navio, um navio moderno. Essa idéa, porém, não foi avante, não sei porque. Ao meu ver, era uma idéa muito aproveitavel.

Ficou, pois, o navio como estava, sem nenhuma das condições adoptadas nas construcções navaes de hoje, sem uma machina auxiliar; ficou sendo como era um navio de vella.

Ora, hoje os navios de guerra simplesmente do vella, são navios imprustaveis que a Inglaterra...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Menos para fazer bons marinheiros.

O SR. LEITÃO DA CUNHA. . . os tem aproveitado mettendo-lhes machinas auxiliares:

Mas disse agora o nobre senador pelo Ceará que a *Bahiana* é um navio proprio para ensinar marinheiros, porque os navios de vella prestam-se mais a isto.

Sim, senhor, mas o nobre senador e o nobre ministro, que parece, pelo signal que faz, concordar com o aparte do nobre senador, hão de ter a honrade de ouvir-me.

Eu sei que um navio simplesmente a vapor não serve para instrucção dos officiaes: elles não tem a-faina de bordo que só o apparelho pôde

crear, nem aquella *poesia*, como bem diz agora em aparte o nobre senador por Santa Catharina, ha em um navio de vella, para que o official se desenvolva, aprenda com exercicios de um verdadeiro marinheiro. Mas o que eu quero dizer é que todas essas condições se reúnem nos navios mixtos.

Ora, o que é um navio mixto? E' um navio perfeitamente de vella, com uma machina auxiliar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Perfeitamente, não.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Perfeitamente de vella, sim senhor, porque tem o mesmo numero de vellias, estas as mesmas dimensões das do navio de vella: a differença é ter tambem uma machina auxiliar, que funciona na occasião em que o aparelho não possa ser utilizado.

Portanto, o que eu digo é que o navio hoje typo para a instrução dos officiaes, é o navio mixto. A *Nitherohy*, a *Vital de Oliveira*, a *Trajano*, a corveta que ainda ha poucos dias se deitou ao mar, são navios mixtos, são navios que tem o aparelho completo para a instrução dos officiaes e marinheiros e uma machina para prestar serviços que os navios de vella muitas vezes não podem prestar.

Assim, Sr. presidente, diria eu que era esse a meu ver o *senão da Bahiana*. Se o honrado ministro puder no futuro aproveitar ainda aquelle navio, por qualidades nauticas ou especiaes que lhe descubra, mande fazer delle um navio mixto.

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—Agora é tarde.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—O honrado senador pela Bahia fallou-nos em dez navios que S. Ex. tinha encomendado para a Europa, quando foi accommettido do medo que lhe incutira o honrado senador por Matto-Grosso, o Sr. visconde do Rio Branco, mas esses navios destinados eram a um fim especial, a defeza dos portos e rios: não são os de que temos maior necessidade.

São os navios que os inglezes chamam *tenderers*, que servem unicamente para a navegação dos rios e não servem para a navegação do alto mar; e, pois, quando tiveram de navegar ahí, sentiram todos os inconvenientes provenientes da natureza de sua construção.

Não, é, portanto, desses navios que nós temos necessidade, mas sim de navios do typo da *Nitherohy*, da *Vital de Oliveira* etc.

É aproveito a occasião, Sr. presidente, para louvar o honrado ministro da marinha pelo relevantissimo serviço que tem prestado ao nosso paiz com as commissões importantes, que tem dado aos dous unicos navios que temos capazes de taes commissões. A *Vital de Oliveira* está prestando ao Imperio um serviço de muito alcance: está fazendo conhecer a nossa bandeira, os nossos officiaes e o estado de adiantamento da nossa industria naval, commandanda, como se acha, por um official distinctissimo, como é o Sr. Piquet.

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiadissimo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Não poderá o honrado ministro da marinha prestar um serviço mais importante; tão importante poderá ter prestado e

prostar; porém, mais do que este por certo que não.

Mas, senhores, pergunto eu: poderá o nobre ministro ou os seus successores, continuar a prestar igual serviço com dous ou tres navios que temos, unicos, capazes de p. esal-o—*Nitherohy*, *Vital de Oliveira* e *Trajano*—? Penso que não.

Peço, portanto, ao honrado ministro que lance suas vistas para este assumpto e que continue a dar que fazer ao arsenal da marinha da corte, e tambem ao da minha provincia, ao do Pará. Porque é que S. Ex., Sr. presidente, não manda construir uma dessas corvetas no arsenal do Pará, naquella arsenal que no tempo colonial deu á marinha portugueza as melhores fragatas que teve?

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado; principalmente a boa fragata *Imperatriz*.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Porque o nobre ministro não ha de dar providencias energicas, decisivas, para que se construa lá uma corveta do typo daquella que ha pouco aqui se deitou ao mar, a *Guonabara*?

Peço, portanto, ao honrado ministro que lance suas vistas para este assumpto. Gaste a este respeito que gasta bem; antes gastar com isto do que com o pessoal superfluo...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Comtante que não exceda o orçamento.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—... que S. Ex. tem nos arsenaes de marinha e do qual eu logo fallarei.

Sr. presidente, este meu pedido ao honrado ministro tem tanto mais razão de ser, quanto S. Ex. sabe que é impossivel, sem material, a execução da lei de promoções; e ea noto que o honrado ministro, que já tem tamanho traquejo da repartição da marinha, não tenha no seu relatório dito alguma cousa com relação a este assumpto.

Senhores, a lei de promoções da marinha foi aqui discutida largamente, como os honrados senadores hão de recordar-se, e uma das objecções que se apresentaram contra a condição do embarque, foi a falta de material da nossa armada.

O honrado ministro deve ter sentido, apalpado todos os dias esta necessidade; eu peço licença para recordar a S. Ex. factos que demonstram plenamente esta observação.

Porque, Sr. presidente, o honrado ministro vê so na necessidade de desembarcar officiaes distinctos, verdadeiros marinheiros, verdadeiros homens do mar, que não querem senão andar embarcados, como aconteceu ao Sr. Alves Nogueira, hoje capitão do porto do Rio Grande do Sul, como aconteceu ao Sr. Pinto, ajudante do inspector do arsenal da marinha da Corte, e a outros? Pois, senhores, alguém comprehende que o honrado ministro, perspicaz, intelligente, deixasse de reconhecer o inconveniente que havia de privar a armada de officiaes das qualidades dos dous, que acabo de mencionar por exemplo, para inutilisal-os, por assim dizer, como marinheiros e pôl-os em terra, exercendo logares de somenos

importancia? Porque fez isso o Sr. ministro? Sr. presidente, foi porque S. Ex. teve necessidade dos logares do commando, que occupavam esses dous distinctos officiaes, para dal-os a outros que não tinham o tempo de embarque. De maneira que a falta de material produz immediatamente na nossa armada este grande inconveniente, esta contradança de officiaes, que já completaram o tempo de embarque, para serem substituidos por aquelles que não tem, com detrimento do serviço, porque, repito, é sempre detrimtoso ao serviço desembarcar officiaes das qualidades de que dispõem os Srs. Alves Nogueira e Pinto, para mandal-os para terra e pôr em seus logares outros officiaes que não tem o tempo de embarque. Este inconveniente, torno a dizer, provem immediatamente da falta de material da nossa armada: nós não temos navios para o pessoal da armada! esta é a verdade.

O honrado ministro, respondendo ao illustre senador pela provincia da Bahia, estendeu-se hontem em considerações para mostrar que era bem fundado o prazer que S. Ex. sentira, e que fôra censurado por esse honrado senador, ao ver que a classe dos nossos aspirantes cresce todos os dias; S. Ex. estendeu-se em justificar-se quanto a este ponto. Acho que até certo ponto S. Ex. tem razão: navios mandam-se fazer quando delles se precisa; mas homens do mar, officiaes de mar, não se fazem da noite para o dia, é preciso que tenhamos um pessoal preparado para as emergencias do serviço.

Mas, nem por isso, Sr. presidente, devemos esquecer uma condição concomitante, que é o material para esse pessoal embarcar. O honrado ministro tem um material inservivel; mande vender esse material que não presta, de que não se pôde esperar mais nada e com o producto dessa venda dê mais largueza, mais extensão ás construcções nos nossos arsenaes.

Sr. presidente, os jornaes desta capital annunciaram ha tempos a sahida dos dous monitores *Solimões* e *Javary*, para fazerem exercicios ou experimentarem as suas qualidades nauticas fóra da barra; alguns destes jornaes chegaram mesmo a designar o dia e a hora da sahida; entretanto, esses monitores jazem nos logares onde estacionaram quando vieram da Europa. Em primeiro lugar, eu perguntaria ao honrado ministro se effectivamente S. Ex. teve idéa de fazer sahir esses monitores; e, se sim, qual a razão por que tem sido indefinidamente adiada a sahida delles.

Diz-se, por exemplo, dizem os maldizentes, que os officiaes estão com receio de sahir barra fóra nos monitores, principalmente no *Javary*. Eu não creio, Sr. presidente, mas emfim é preciso que nós saibamos, e que o publico fique inteirado da razão por que tem sido adiada indefinidamente a sahida desses monitores, desde que o honrado ministro resolveu essa sahida. Deve ter havido um motivo muito plausivel para que ella se não tenha realizado, que não o medo dos officiaes em affrontarem o mar alto em seus navios.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: — São dous distinctos officiaes.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Não duvido; apenas digo que disseram isto; e que para combater esta erronea opinião convém que o publico saiba das razões verdadeiras e plausiveis porque os monitores não tem sahido barra fóra.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado; estou nas mesmas idéas de V. Ex.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Vou tratar agora, Sr. presidente, de um assumpto de que já falei, quando se discutio o orçamento do Imperio, em que, na fórma do regimento, é permittido considerar o orçamento em geral. Retiro-me ás obras civis e militares do arsenal da marinha da Corte. Indiquei então como uma das verbas reduziveis a que se referia ao corpo de operarios empregados nessas obras, que não se referem ao serviço propriamente naval. Parece que esses officiaes de officio e serventes se occupam na construcção de edificios, em seus reparos, obras de caes, diques, etc.

Nesta verba devia-se gastar, segundo a proposta do governo, a quantia de 680:000\$. A camara dos deputados reduzio-a a 500:000\$ e a commissão do orçamento do senado ainda a reduzio a 400:000\$. Ainda assim parece-me elevada a verba; desejaria a esse respeito ouvir o nobre ministro.

Pergunto: que inconveniente ha em mandar-se que, quando houver necessidade de carpinteiros, pedreiros e serventes para obras do arsenal, sejam contratados, em vez de se ter alli *para o que der e vier* um corpo de operarios? Não ha inconveniente, penso eu, ao contrario, resultaria d'ahi uma economia consideravel.

O pessoal a que me refiro eleva-se, se bem me recordo, a 200 e tantos officiaes de pedreiros, carpinteiros e serventes.

O nobre ministro ultimamente expedio um aviso concebido nos seguintes termos:

« Pelo ministerio da marinha expedio-se aviso á intendencia, reduzindo a 50 o numero de serventes para a arrumação das madeiras, e exigindo que declare á secretaria de Estado, como se acham distribuidos os que presentemente se empregam em semelhante trabalho; e em que consiste o serviço extraordinario da 3ª secção do almoxarifado, no qual se occupam outros serventes, mencionados em relações especiaes. »

Desejaria saber se os serventes, cujo numero mandou S. Ex. reduzir a 50, comprehendiam os que figuram no orçamento como empregados em obras civis e militares do arsenal. Ficarei muito grato ao meu distincto amigo, o nobre ministro da marinha, se me dêr informações a esse respeito, certo de que talvez possam demover-me da opinião que tenho a esse respeito.

O nobre senador pela Bahia, tratando hontem de construcções navies, disse que convinha que no orçamento se designasse a verba destinada a essas construcções. O nobre ministro respondeu sobre esse ponto, porém eu não pude ouvir-o perfeita-

mente do logar em que estava; mas pareceu-me que S. Ex. se oppuzera a essa idéa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Não me oppuz; explicarei isso.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Então enganei-me. Entretanto direi, Sr. presidente, que neste e em outros assumptos semelhantes gosto de examinar o que se passa nos paizes em que o systema parlamentar é uma realidade; e por isso não deixo de ler qualquer cousa que a esse respeito se publica. Assim é que em uma das sessões passadas eu li aqui uma publicação official feita pelo ministro da marinha dos Estados-Unidos, em que declarou que não havendo verba sufficiente para pagamento do soldo dos officiaes da armada nos mezes de Abril Maio e Junho deste anno, elle assumira a responsabilidade de fazer um rateio da quantia existente na verba respectiva entre as mulheres desses officiaes que estivessem em serviço do paiz no exterior, sem recorrer nos *creditos supplementares*.

Pego agora licença ao senado para ler cousa semelhante, e com referencia ao assumpto de que tratou hontem o nobre senador pela Bahia, quando fallou acerca de construcções navas. Esse ministro que é o Sr. William Thompson, a meu ver, perfeito parlamentar, tratando da verba do orçamento destinada ao material da marinha, assim se exprime no parlamento americano: (*Leudo*):

« Porquê não construiu navios? Pela simples razão de não ter verba para a respectiva despeza; e já antes vos disse que estava resolvido a dirigir a repartição a meu cargo de conformidade com a lei. Nem um dollar será distribuido do fim para que tinha sido destinado por lei, sob qualquer pretexto. Vêdes que a lei do orçamento, fixando a despeza de cada secretaria do estado, designa a natureza da despeza que ellas farão. Da verba—força naval—tiro instrucções, as quaes me regularão durante o anno e das quaes não me affastarei um apice. A verba total da marinha para o anno é menor de 815,000,000 de dollars e desta 7,600,000 dollars são destinados especialmente para pagamento da força naval. Distribui aquella verba por cada mez de modo que não gastasse em nenhum delles somma maior do que lhe cabia. Essa quota mensal foi fixada de conformidade com as necessidades do serviço. Agora que acabamos de atravessar o primeiro mez do nosso anno fiscal, e desde que não se prestaram em tempo razoavel informações, demonstrando como se havia despendido o dinheiro no mez de Julho, não é possível a concessão de credito (*allowance*) para os mezes futuros. Declaro que nenhum dinheiro sahirá do thesouro para a armada, enquanto eu for responsável, a menos que eu tenha a respeito o mais perfeito conhecimento.»

Eis aqui, Sr. presidente, o ministro da marinha dos Estados Unidos confessando que não tem construido nem pôde construir navios porque na verba—força naval não ha designação de quantias para essa especie do serviço. A isto é que chamo respeitar os principios do systema parlamentar. Não quizera que da noite para o dia nos collocasse-

mos nessa posição, era impossivel, era o mesmo que oxirgir que o anão se torne gigante, do pé para a mão: mas desejaría que nós fossemos pouco a pouco aproximando dessas boas praticas.

O SR. NUNES GONÇALVES:—A cousa é começar.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—As cousas tem seu principio; é preciso abandonar esse systema de verbas englobadas no orçamento, de maneira que o poder legislativo não pôde discutir nem apreciar, isto não é orçamento.

A harmonia de que fallou o honrado sonador por Matto Grosso, relator da commissão do orçamento, reinou effectivamente no seio da commissão, apesar de dous dos nossos illustrados collegas pertencorem a uma parcialidade diversa; mas, porque reinou essa harmonia? Foi porque em todas nós dominava o alto pensamento de regularisar o orçamento do Imperio, de modo que no momento em que esse pensamento dominou a todos os sete membros da commissão nós, conservadores e liberaes, chegamos a um accordo unanime de empregar todos os esforços no intuito de começar a regularisar o orçamento, porque todas as cousas querem principio. V. Ex., Sr. presidente, comprehende que se no seio da commissão e tratasse de questões, que podessem affectar a politica de interesse secundario, essa harmonia de que nos fallou o honrado senador era impossivel. Se a harmonia manteve-se no seio da commissão desde o principio até o fim, foi porque, repito, o pensamento que nos dominou a cinco conservadores e dous liberaes, foi o de regularisar o orçamento do Imperio, que elle viesse a ser uma realidade como pedra angular que é do edificio parlamentar.

Portanto, ao honrado ministro, que é um dos espiritos mais cultos e mais doceis aos bons principios, peço que, se continuar, como é de suppor que continue no ministerio da marinha, nos apresente na futura sessão um orçamento differente desses que tem vindo ao parlamento....

O SR. NUNES GONÇALVES:—A lei assim manda.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—... não só porque a lei assim manda e assim aconsellham os bons principios do systema politico que nos rege, como porque é justamente no ministerio da marinha que essa necessidade se faz mais sentir. Realmente fazer-se um orçamento do ministerio da marinha da maneira por que tem vindo até agora ao parlamento, é o mesmo que não fazer orçamento; então digamos somente: «Fica o ministerio da marinha autorizado para gastar o que convier ao serviço publico.»

Tivemos de estudar agora mais acuradamente o orçamento no seio da commissão, e alli vimos practicamente que é impossivel continuar esse systema. O orçamento do honrado ministro está de tal maneira englobado e confuso...

O SR. NUNES GONÇALVES:— Todos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Particularmente o da marinha por causa daquello pessoal numerosissimo daquello material enorme, daquella diversidade do

serviços, que é impossível darmos, com consciencia, um voto a respeito de semelhante orçamento.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Não houve novidade nisso, sempre se tem feito assim.

O Sr. LEITÃO DA GUNHA:—Portanto, a commissão de orçamento que o honrado senador pela Bahia tem elogiado tanto, o que muito me lisonjeia pela autoridade do nobre senador, mereço esses elogios, porque o que tivemos em vista foi tentar a regeneração de um grande principio, o principio cardeal do systema representativo—a verdade do orçamento.

Tenho concluído.

O Sr. Correia:—Principiará pedindo ao honrado ministro da marinha se digne de informar-me se é exacta a noticia, que tenho, de haver o distincto official que se acha na Europa encarregado da compra de armamento para a corveta *Guambara* e a canhoneira *Parnahyba*, renunciado a percentagem que a casa Witworth lhe declarara que costumava dar aos que com ella celebram contratos dessa ordem; e que providencia S. Ex. tomou, não só em relação ao caso especial de que trato, senão tambem no sentido de averiguar casos identicos. Não careço commentar o facto, se é real; o senado o apreciará de certo, como eu o aprecio.

Tenho necessidade tambem de rogar ao illustre ministro que informe ao senado qual a execução que pretende dar á emenda que veio da camara dos deputados e que foi aceita pela commissão do senado acerca da conversão da secretaria do conselho naval em uma secção da secretaria de Estado dos negocios da marinha.

Ouvi hontem ao nobre ministro que esta medida era a bem da economia; mas sem a explicação que solicito, não se poderá bem avaliar se assim é.

Os vencimentos dos funcionarios da secretaria de Estado dos negocios da marinha são superiores aos que percebem os empregados da secretaria do conselho naval. Se estes funcionarios tem de compor uma secção da secretaria da marinha, é preciso saber que vencimentos lhes serão abonados.

Se não continuarem a perceber os actuaes vencimentos, a emenda, em vez de ser medida de economia, trará acrescimo de despesa.

Desejo ainda que o nobre ministro se sirva justificar a disposição contida no regulamento por S. Ex. expedido, para o corpo de machinistas da armada na parte em que concedeu aos 1.^{os} machinistas a graduação de 1.^{os} tenentes e a de 2.^{os} tenentes aos 2.^{os} machinistas.

S. Ex. sabe que pela lei de promoção da armada ficou prohibida toda e qualquer graduação, que não seja a do mais antigo de cada classe dos officiaes superiores e generaes.

Esta providencia da lei de 18 de Julho de 1873 teve ainda confirmação na lei de 10 de Setembro desse anno, que reformou a guarda nacional. Nella declarou-se expressamente que não se concederiam honras de postos da guarda nacional. Parece que o pensamento que dominava o legislador era o de arredar a concessão de graduações semelhantes.

Alguna razão determinou o nobre ministro a tomar diversa providencia. Espero que S. Ex. a apresentará, e estimarei que seja procedente.

Ha no regulamento a que me refiro uma disposição, a do art. 6.^o, relativa ao monte-pio dos machinistas de 1.^o e 2.^o classe, que não me pareceu muito justa por collocar-os em melhor posição que os officiaes combatentes.

O monte-pio do 1.^o machinista é superior ao do capitão de fragata. Parece-me que esta parte do regulamento deve soffrer alguma modificação. Ao capitão de fragata, posto superior, não cabe senão o monte-pio de 960\$; ao 1.^o machinista, que não tem senão a graduação de 1.^o tenente, cabe o de 1:000\$. Isto prova que o soldo do capitão de fragata é inferior ao do 1.^o machinista; o que supponho não ser muito conforme ás boas regras militares.

Tenho agora de pedir ao nobre ministro que interponha o seu valimento para que se realizem duas providencias que S. Ex. justifica no seu relatório, e são de proveito para os cofres publicos.

A primeira é a reforma das capitancias de portos.

Este ponto foi assignalado no parecer da commissão da camara dos deputados nos seguintes termos:

« No anno financeiro, cuja proposta a commissão tem debaixo da vista, a despeza com capitancias de portos augmenta 40:581\$500, em consequencia de se ter comprehendido no orçamento a que se tem de fazer com o pessoal das barras de Itajubá e Araranguá; com mais um encarregado de diligencias na capitania do Ceará; com as gratificações das praças necessarias para o serviço da barca de soccorro naval, na Corte; com maior aluguel de casas onde funcionam algumas capitancias, e principalmente com o custeio das lanchas a vapor, com que se dotaram as capitancias de Santa Catharina, Paraná, Parnahyba, Piauhý e Sergipe.

« A commissão reconhece que a despeza que se faz com esta instituição é já avultada, e que os serviços que ella presta não são correspondentes. Não obstante mantem a verba na impossibilidade de supprimit-a sem prejuizo publico; esperando que o corpo legislativo em sua sabedoria a reforme convenientemente, de modo a preencher os fins uteis que se tiveram em vista creando-a.»

Esta apreciação da instituição das capitancias dos portos, assim feita em termos geraes, é confirmada com razões mais particulares no relatório do honrado ministro. O senado vae ver a que argumentos valiosos se soccorre o nobre ministro: « As capitancias dos portos tem perdido a importancia que lhe fôra conferida pelo seu regulamento organico, em razão das diversas modificações occorridas no serviço da repartição da marinha, e principalmente em consequencia dos actos expedidos pelo ministerio da fazenda e pelo da agricultura, commercio e obras publicas para facultar ás bandeiras estrangeiras a navegação de cabotagem, desenvolver e activar os melhoramentos dos portos; acrescendo que com a promulgação do código commercial passou dos chefes das capitancias para

juizes especiais o julgamento das questões provenientes de alforamentos, etc.

« Também já não está a cargo das capitánias nem a conscripção marítima, da qual de certo modo eram incumbidas e que hoje acha-se regulada pela lei do alistamento militar; nem a inspecção dos pharóes, que já lhes não pertence exclusivamente. Assim, acham-se muito reduzidas as attribuições que, ha mais de 30 annos, lhes conferia o regulamento mandando executar pelo decreto n. 447 de 19 de Maio de 1846.

« Annulladas como estão disposições importantes desse regulamento, e em geral envolvidas na legislação posterior certas providencias que, em rigor, não mais pertencem á acção executiva das repartições de que trato, parece-me indispensavel a revisáo do mencionado regulamento. »

Entretanto, apesar destes motivos justificativos da revisáo do regulamento das capitánias, da qual deve resultar economia para os cofres publicos. não se tem tratado da materia. A consequencia é que, apesar da commissáo da camara dos deputados reconhecer que a despesa que se faz com as capitánias dos portos não é compensada pelos serviços que prestam, a verba respectiva, em vez da redução, teve o não pequeno acrescimo de 40:581,5300. Eis por que pedi ao honrado ministro a interposição do seu valimento para adoptarmos alguma providencia; que satisfaga as justas aspirações do paiz quanto á economia dos dinheiros publicos.

Tratando da intendencia, faz o nobre ministro ajustadas considerações para demonstrar que a parte do regulamento que prohibe a venda de objectos inuteis traduz-se em desvantagem para os cofres nacionaes.

S. Ex., mandando vender em hasta publica objectos de que o serviço naval podia prescindir, fez entrar para os cofres do thesouro não pequena somma, 50:640,5925. Reconheco, porém, que outros objectos, de todo imprestaveis para os diversos trabalhos das officinas; podem achar applicação na industria particular, que mais de uma vez os tem procurado; e que seria de vantagem vendel-os.

Obsta a esta providencia uma disposição do regulamento, adoptada para impedir que se declarem inuteis, sem o serem, objectos do serviço do ministerio da marinha. É uma questão de fiscalisação. Sem duvida não se deve permittir que objectos, que ainda possam ser aproveitados, sejam declarados inuteis e cedidos a particulares; mas por isso não se deve tolher absolutamente a venda de objectos que, não podendo mais ser de modo algum aproveitados no ministerio da marinha, ainda tem valor e podem trazer recursos para o thesouro.

Por que não ha de o honrado ministro interpor o seu valimento para que a sessáo legislativa não se encerre sem que se realizem estas duas medidas, que S. Ex. justifica do modo a serem aceitas?

Existe no ministerio a cargo de S. Ex. uma commissáo denominada do exame de derrotas. Esta commissáo, enquanto cumpria cu podia cumprir os seus deveres, prestava serviços; os seus pareceres,

publicados em ordem do dia do quartel general, eram um estimulo aos officiaes que davam satisfatoria conta das commissões de que eram incumbidos. Mas hoje a despeza que se faz com essa commissáo não tem justificação, a ser certo, o que o nobre ministro dirá, que ha dous annos ella não dá parecer algum.

Desejaria tambem conhecer a opinião autorizada do nobre ministro sobre a possibilidade de se reduzir o numero de empregados da contadoria de marinha.

Comparando-se o serviço que presta esta repartição com o que presta a repartição correspondente do ministerio da guerra, o resultado é em favor da ultima. Sendo o pessoal do exercito tres vezes superior ao da armada, faz-se o serviço da repartição fiscal do ministerio da guerra com 27 empregados, ao passo que o da marinha reclama 74. A despeza no ministerio da guerra é de 65:325\$; no da marinha de 142:123\$, havendo o acrescimo de 76:800\$000.

O honrado senador pela Bahia, que encetou a discussáo, notou que não se tem preenchido o quadro dos officiaes da armada e que não é possível preenchê-lo.

Pelo que respeita aos postos de 2º tenente, com effeito, não ha meio, nestes proximos annos, de completar o quadro. O prejuizo que dahi tenha vindo ao serviço não tem sido apontado.

Entretanto na tabella do orçamento calculou-se a despeza integral. Devem existir 240 2º tenentes; existem 87; faltam 153, cada um dos quaes teria de vencer annualmente 840\$, o que somma 128:520\$000...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto ha de ser para transporte de verbas.

O SR. CORREIA: — Na tabella encontra-se a declaração de que se deduz a somma de 200:000\$ da quantia orçada, e uma das razões com que se justifica essa declaração é não achar-se completo o quadro dos officiaes da armada.

Mas fóra melhor reduzir, não esta somma na totalidade da verba, porém a quantia correspondente ás vagas de 2º tenentes, que são certas.

Isto levaria o nobre ministro a desejar que se reduzisse, como está de facto reduzido e por muito tempo estará, o quadro dos officiaes da armada. Estudando este ponto, talvez viesse a reconhecer que a redução decorre tambem de ter a lei ultima reduzido a força naval.

Temos, Sr. presidente, para 3,104 praças do corpo de imperiaes marinheiros e 750 do batalhão naval, 445 officiaes, incluindo 10 2º tenentes de commissáo e 37 guarda-marinhas. Assim, um official vem a commandar nove praças e, se o quadro estivesse completo, teriamos um official para sete praças.

Ora, o nobre ministro sabe que esta relação é inferior á que existe em adiantadas nações marítimas.

O SR. JUNQUEIRA: — É que nós reduzimos tanto, que só temos cascos; precisamos, pois, ter officiaes promptos.

O Sr. Correia:— Mas é que de facto os não temos; e creio que os officiaes devem estar em relação com as praças que commandam. Desde que se reduz o numero das praças, o serviço de alguns officiaes torna-se dispensavel.

Occupando-se com o quadro dos officiaes da armada, terá o nobre ministro ensejo para examinar se não são excessivos quatro postos de general, comparando o que entre nós existe com o que se pratica em outros Estados. O mesmo estudo convidará fazer quanto aos postos superiores para decidir se não é de mais um dos dous, o de capitão de fragata ou o de capitão-tenente.

Persuadido de que o nobre ministro deseja que saia do poder legislativo uma lei de orçamento, que possa ser cumprida sem necessidade de creditos extraordinarios e supplementares que a alterem completamente, insisto em que S. Ex. diga se julga que o orçamento, tal como se acha, bastará para a realização completa do serviço do ministerio a seu cargo.

A razão que tenho para insistir neste ponto é que verbas maiores foram concedidas no exercicio anterior e não bastaram. Para o exercicio de 1875 a 1876 o nobre ministro teve necessidade de abrir, por decretos de 13 Dezembro ultimo, creditos extraordinarios na importancia de 3.761.293\$773 e supplementares na de 2.846.242\$166.

Comparei as verbas que o nobre ministro reforçou com estes creditos extraordinarios e supplementares, e vi que, sendo algumas maiores que as que se vão votar, não foi possível entretanto dispensar o recurso daquelles avultados creditos. Se o facto repetir-se, não terão significação alguma as reduções feitas pelas camaras legislativas.

Citarei a verba—obras—, para a qual a lei de 1862 não permite a abertura de creditos supplementares. No exercicio de 1875—1876 esta verba foi dotada com a somma de 800.000\$. O credito concedido na lei que discutimos é de metade.

Naquelle exercicio abriu-se para tal verba o credito extraordinario de 330.280\$643.

Se a verba foi assim elevada a mais de 1,100:000\$, o que devemos presumir no exercicio corrente?

Se as previsões do nobre ministro o levarem a suppor que é insufficiente, no exercicio actual, o credito de 400:000\$, como foi no de 1875—1876 o de 800:000\$, então melhor será que, ouvidas as razões de S. Ex., se eleve esta verba.

Não pôde haver escolha entre votar no orçamento a somma precisa, ainda que maior, ou conceder credito insufficiente para justificar mais tarde a abertura do credito extraordinario ou supplementar.

A estas considerações sobre obras do ministerio da marinha prende-se a questão das corporações de operarios nos arsenaes. Evidentemente que, existindo essas corporações, não devem estar percebendo salarios sem serviço; mas é tambem claro que, para dar occupação aos operarios, não se deve mandar fazer obras, que podem ser adiadas.

Tratando destas corporações, não posso esquecer que o nobre ministro, no ultimo relatorio, fallou da criação de uma secção de costuras na intendencia.

S. Ex. adoptou medidas provisórias e diz que

da execução dellas já se colheu em resultado uma economia excedente de 200:000\$000.

Mas, não podendo haver razão especial para que se façam costuras na intendencia por menos do que fóra, o que somos induzidos a erer é que antes havia excesso na despeza; e a fiscalização do nobre ministro, a qual não ponho em duvida, acharia meios de dispensar mais esta criação, sem prejuizo do thesouro.

São estas as principaes observações que eu tinha de sujeitar á apreciação do honrado ministro.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha) proferio um discurso que publicaremos em *Appendice*.

Ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 22:

A mesma já designada, accrescendo na 2ª parte:

2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 114 do corrente anno, autorizando o governo a transferir para os corpos de estado maior e de engenheiros diversos officiaes, com o parecer da commissão de marinha e guerra, e voto em separado do Sr. visconde de Muritiba.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

68ª sessão

EM 22 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—EXPEDIENTE.—Pareceres da commissão de instrução publica e da de pensões e ordenados.—ORDEM DO DIA.—Orçamento do ministerio da marinha.—Discursos dos Srs. Mendes de Almeida e Pereira Franco (ministro da marinha).—Orçamento do ministerio da guerra.—Verificação de poderes.—Discursos dos Srs. Dias de Carvalho e Figueira de Mello.—Pensão a A. de A. Contreiras.—Licença ao bacharel J. J. B. Montenegro.—Licença ao padre Simão de A. Campos.—Licença ao padre C. B. de A. e Silva.—Pensão a D. V. L. da C. Teixeira.—Pensão a D. M. P. P. da Costa.—Pensão a D. V. A. de M. e Albuquerque.—Requerimento do Sr. barão da Laguna.—Garantia de juros á estrada de ferro Madeira e Mamoré.—Discursos dos Srs. Zacarias, barão de Colégio e F. Octaviano.—Discurso e emenda do Sr. barão de Colégio.—Discursos do Sr. visconde do Rio Branco.—Transferencia para corpos do estado maior de 1ª classe.—Discursos do Sr. visconde de Muritiba, duque de Caxias e Junqueira.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguarhy, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, Cruz Machado, barão de Maman-

guape, Vieira da Silva, conde de Baependy, Luiz Carlos, Silveira Lobo, barão de Cotegipe, duque de Caxias, Ribeiro da Luz, Godoy, visconde do Rio Grande, Diniz, barão do Camargos, Barros Barreto, Correia, Teixeira Junior, barão de Maroim, Nunes Gonçalves, Junqueira, visconde de Muriliba, Fausto de Aguiar, João Alfredo, visconde de Abaeté, F. Octaviano, Paranaguá, Antão, Figueira de Mello e visconde de Caravellas.

Compareceram depois os Srs. Mendes de Almeida, visconde do Rio Branco, Zacarias, Cunha e Figueiredo, barão de Pirapama, Diogo Velho, Leitão da Cunha, barão da Laguna, Jaguaribe, marquez do Herval e Sinimbú.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro, Firmino, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Jobim, Nabuco, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuma.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dous officios de 19 e 20 do corrente mez do ministerio do Imperio :

1º, transmittindo os autographos de duas resoluções da assembleia geral, sancionadas, relativas ás pensões concedidas á baroneza da Victoria e aos filhos menores do fallecido capitão João Maria da Silva Rabello.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

2º, participando que, pelo officio do senado de 17 do corrente, ficou o governo inteirado de haver o senado nomeado uma deputação de 14 membros para assistir ao desembarque de Suas Magestades Imperiaes e felicital-os pelo seu regresso.

E outrosim enviando exemplares do programma official que deve ser observado naquella occasião.

Ao archivo, e mandaram-se distribuir os exemplares referidos.

Officio de 10 de Agosto ultimo da mesa parochial do Rio Negro, provincia do Paraná, remetendo as authenticas das actas do eleição de electores especiaes.

A' commissão de constituição.

Dito de 29 do mesmo mez do presidente da provincia do Pará, remetendo as authenticas das actas dos electores especiaes a que se proceden na parochia de Nossa Senhora da Conceição da Villa Franca.

O mesmo destino.

Dito de 13 do mesmo mez do presidente da provincia do Piauly, participando haver assumido o exercicio do cargo no dia 4 de Junho.

Inteirado.

O Sr. 2º SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE INSTRUCCÃO PUBLICA E DA DE PENSÕES E ORDENADOS

A proposição n. 163 de 18 de Agosto ultimo enviada pela camara dos Srs. deputados autoriza o governo para mandar admittir á matricula do 3º anno medico da faculdade da Bahia o estudante de pharnacia Alvaro Telles de Menezes, depois de approved em anatomia e physiologia, e em philosophia, unico preparatorio que lhe falta.

Mais de uma proposição autorizando matriculas nos cursos medicos do Imperio teem sido votadas pelo senado com a condição de fazerem os agraciados previamente os exames de anatomia e physiologia; a de que se trata, porem, comprehendendo egualmente o exame de philosophia não prestado ainda por este estudante.

Parecendo á commissão de instrucção publica que a falta deste preparatorio, que o supplicante é aliás obrigado a fazer previamente, não importa a dispensa de preparação seientifica, e de parecer que seja approvada a proposição de que trata.

Sala das commissões, 20 de Setembro de 1877.—
Visconde de Caravellas.—J. D. Ribeiro da Luz.

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição n. 141 de 2 de Agosto ultimo, que autoriza o governo a conceder ao Dr. Vicente Pereira do Rego, lente da 3ª cadeira do 5º anno da faculdade do Recife, jubilação com os vencimentos que actualmente recebe.

Constando dos jornaes o fallecimento do supplicante, torna-se sem effeito a proposição que lhe é relativa, e por isso a commissão propõe que seja rejeitada.

Paço do senado, em 20 de Setembro de 1877.—
A. Leitão da Cunha.—Luiz Antonio Vieira da Silva.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Diniz, Mendes de Almeida e Correia, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877—1878, no art. 5º, relativo ao ministerio da marinha.

O Sr. Mendes de Almeida: — Sr. presidente, não desejo deter o nobre ministro da marinha por mais tempo no senado, e mesmo não tornaria a palavra hoje se acaso não visse que a discussão ia encerrar-se.

Entretanto eu desejava que S. Ex. nos desse algumas informações sobre dous pontos de que tratei no discurso que proferi quando S. Ex. aqui se apresentou em Maio, discutindo as forças navaes e de que não colhi esclarecimento algum no seu novo relatório, o qual até podia ainda ficar menos volumoso do que está, porque não consisto senão em um simples indice remissivo ao primeiro relatório.

Ora, eu tinha necessidade de saber em que estado se acha o parecer do conselho de Estado com relação ao melhoramento do processo criminal da armada, nos delictos de pequena importancia, ou antes concernente á reforma dos castigos corporaes impostos aos soldados ou marinheiros que servem nos navios de guerra. O nobre ministro disse-nos, não me recordei bem, que este negocio se achava affecto ao conselho supremo militar ou ao conselho de Estado; mas não nos disse coisa alguma no seu ultimo relatório que nos inteirasse do estado actual desse negocio que dependia daquelle parecer.

Estou ancioso por saber se já se fez o regulamento que S. Ex. prometteu nos desde 1875; em summa, convem muito que nos diga se ha algum parecer do conselho de estado definitivo sobre este assumpto; por quanto, tal é o interesse que tenho por essa medida, sempre que eu vir o nobre ministro aqui, e não tiver satisfactorios esclarecimentos ou esperanças de final resultado, hei de fazer constantemente esta pergunta, por isso que desejo ver melhorada a sorte dos nossos concidadãos que servem na armada e convenientemente reformada a disposição dos artigos de guerra sob n. 80.

O nobre ministro prometteu-nos fazer alguma coisa de efficaz e de humano á este respeito, e até agora nada, infelizmente, se ha feito.

O senado comprehende que, depois da discussão que houve em 1874 sobre este grave assumpto, não se poderia mais pôr pedra em cima em vista dos grandes abusos que foram aqui patenteados.

A segunda pergunta que tenho de fazer ao honrado ministro é a seguinte: — que disposições tem o governo tomado á respeito do porto do Maranhão, sobre tudo com relação ao dique? Se na parte em que interessa o ministerio da marinha o nobre ministro está deliberado a fazer alguma coisa em beneficio daquelle porto; se se sujeita ao parecer que ultimamente de lá veio concernente ao custo e ao local do dique, ou se outra coisa tem em vista? Enfim, diga-nos S. Ex. alguma coisa que possa tranquillisar o animo daquelles que representam a provincia do Maranhão nesta casa...

O Sr. Vieira da Silva: — E na outra

O Sr. Mendes de Almeida: — ... e tambem na outra. Mas os daqui não podiam deixar de ser citados em primeiro logar por muitas razões; accres-

cendo que esta questão já passou na camara dos deputados, onde por certo fora elucidada. Mas não tenho presente a discussão e nem a resposta do honrado ministro; e é por isto que insisto em saber qual é o proposito do nobre ministro com relação ao dique, melhoramento de que tanto precisa aquelle porto e a marinha brasileira naquellas latitudes; o que está na dependencia do ministerio que S. Ex. dirige e muito em sua benevolencia.

Já vê, pois, o nobre ministro que peço pouco. Desejo ouvir de S. Ex. algumas palavras animadoras sobre estes dous assumptos e não insistirei mais; esperando deter-me um pouco mais em outros assumptos quando o nobre ministro vier aqui assistir á discussão das forças navaes.

São estas as minhas duas perguntas; não irei além.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — Sr. presidente, vou satisfazer, com a melhor vontade, as duas perguntas que me acaba de dirigir o nobre senador pela provincia do Maranhão.

Deseja o nobre senador que eu lhe declare em que estado se acha o trabalho, que tem por fim regulamentar o art. 80 dos de guerra da armada. Creio que foi isto ao que S. Ex. se referio.

O Sr. Mendes de Almeida: — Sim, senhor.

O Sr. ministro da marinha: — No meu relatório, apresentado na 1ª sessão legislativa deste anno, tive occasião de dizer qual o estado deste assumpto. Posteriormente, porém, e antes de apresentar ao corpo legislativo o segundo relatório, recebi o trabalho que tinha sido exigido da secção de marinha e guerra do conselho de Estado a respeito do assumpto. Este trabalho é extenso e acciando, em certos pontos, o trabalho anteriormente feito pela commissão especialmente nomeada para emitir parecer sobre o objecto, não concorda, aliás, com outros pontos do trabalho da commissão, trabalho que fôra aceito em todas as suas partes pelo conselho supremo militar, a quem tambem julguei conveniente mandar ouvir.

O nobre senador comprehende que esta questão é da maior importancia e vai ter um grande alcance na disciplina da nossa força naval.

E' assim, portanto, que, tendo tomado providencias provisórias, affim de que não se continuem a commetter os abusos de que o senado tem conhecimento, porque nesta casa se denunciaram factos praticados, desde longa data, por alguns commandantes de navio de guerra, ainda não tomei resolução definitiva, e o honrado senador comprehende que, neste assumpto, desde que não ha completa uniformidade de vistas entre as pessoas competentes que foram chamadas a consultar sobre elle, o governo precisa de examinal-o com mais cuidado para poder tomar uma resolução, que attenda a todas as considerações que o mereçam. Por consequencia, se até agora não tenho desempenhado o compromisso que, por assim dizer, tomei perante o parlamento, apresentando algum trabalho quanto ao art. 80 dos de guerra, é porque, como o honrado senador sabe, durante os trabalhos das camaras, os ministros não

tem tempo bastante para, com a calma precisa, examinar negocio de tanta magnitude como é este; mas fique o honrado senador certo de que, tão de pressa me veja mais desembaraçado, hei de voltar minha attenção para este assumpto, a fim de tomar uma resolução definitiva.

Quanto á questão do dique do Maranhão, peço ao honrado senador que se recorde das palavras que S. Ex. mesmo proferira neste recinto, quando se tratava da fixação da força de mar. Então S. Ex. declarou que o logar escolhido pelo official, que ultimamente foi examinar esta questão, não merecia sua approvação. Além disto, este official, o Sr. Leite Lobo, ainda não apresentou os trabalhos complementares, apesar de terem-lhe sido exigidos por mim.

Por outro lado, suscitando-se esta questão na outra camara, onde tambem um honrado representante daquella provincia se occupou do assumpto, tive occasião de declarar que me achava muito embaraçado na solução deste negocio, porque, segundo entendo, em vista dos pareceres que teem sido dados, a obra do dique do Maranhão prende-se essencialmente á questão do melhoramento do porto. E, sendo assim, já vê o honrado senador que eu não podia, por mim só, tomar uma resolução, sem que o honrado ministro da agricultura tratasse de attender a essa outra necessidade.

Demais, tendo sido apresentada na outra camara uma autorização do governo para gastar até a quantia de 150:000\$ com aquelle melhoramento, essa emenda não foi approvada. Já vê, portanto, o honrado senador que não tenho meios para attender, no exercicio para que se está votando a lei, a semelhante obra.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Então devemos perder toda a esperanza.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Eu não digo isto; a conclusão das palavras, que acabo de proferir, vem a ser que, no exercicio desta lei, não se poderá attender á essa obra.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Mas não quer dizer que no exercicio vindouro não se attenda. Valhamos isto.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — São estas as considerações que julguei dever fazer em resposta ao honrado senador.

Encerrada a discussão, retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Procedendo-se á votação, foram approvadas as rubricas n. 1 com a emenda da outra camara, a de n. 2 com as emendas da outra camara, e da comissão de orçamento do senado, as de ns. 3 a 7, as de ns. 8 a 14 com as emendas da outra camara, a de n. 15 com a emenda da comissão, a de n. 16 com a emenda da outra camara, a de n. 17, a de n. 18 com a emenda da outra camara, e a de n. 19.

Foram igualmente approvadas as de ns. 20 e 21 com as emendas da comissão, e rejeitadas as emendas da outra camara dos ditos numeros, foi tambem approvada a de n. 22.

VOL. IV

Foi rejeitado o § 1º additivo da outra camara com seus ns. 1 e 2, e foram approvadas as emendas substitutivas da comissão ao dito paragrapho e numeros.

Foi approvado o § 2º additivo da outra camara. Foi finalmente approvada a emenda additiva da comissão.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA GUERRA

Entrou em discussão o art. 6º do orçamento relativo ao ministerio da guerra.

Foi lida e posta em discussão conjunctamente a seguinte

Emenda da comissão do senado ao § 13 do art. 6º da proposta.

« Restabeleça-se a verba da proposta.

« Sala das sessões, em 22 de Setembro de 1877. — Visconde do Rio Branco. — J. Antão. — Paranaquá. — Nunes Gonçalves. — J. D. Ribeiro da Luz. — Leitão da Cunha. »

Não havendo quem pelisse a palavra, votou-se e foram approvadas: a rubrica n. 1 com a emenda da comissão de orçamento do senado e rejeitada a da outra camara; a de n. 2 com a emenda da comissão; as de ns. 3 a 7 com as emendas da outra camara; a de n. 8 com a emenda da comissão, sendo rejeitada a da outra camara; a de n. 9 com a emenda da outra camara; a de n. 10 com a emenda da comissão e rejeitada a da outra camara; as de ns. 11 e 12 com as emendas da outra camara; a de n. 13 com a emenda da comissão e rejeitada a da outra camara; as de ns. 14 e 15 com as emendas da outra camara.

Foi igualmente approvada a emenda de separação da comissão do n. 1 do paragrapho unico additivo da outra camara.

Foi finalmente approvado o n. 2 do dito paragrapho unico.

Devendo entrar em discussão o art. 7º relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, mas não se achando presente o Sr. ministro, passou-se á

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

VERIFICAÇÃO DE PODERES

Proseguio a 1ª discussão do parecer da mesa sobre a indicação relativa á verificação dos poderes dos membros no senado.

O Sr. Dias de Carvalho: — Eu havia pedido a palavra na ultima sessão, em que se discutio o parecer da mesa a respeito da indicação do nosso sempre chorado amigo e collega o Sr. Pompon, porque entendo que a mesa deve corresponder á cortezia com que fora tratada pelo nobre senador pelo Paraná.

Se o nobre senador se tivesse limitado a fazer considerações, como as do começo do seu discurso relativamente ao modo pelo qual a mesa propoz a execução da medida contida na indicação, eu reservaria quesequer observações, que tivesse a

fazer em resposta ao honrado senador, para quando só tratasse da 2ª discussão; mas as reflexões de S. Ex. versaram, principalmente, sobre a utilidade da medida; e, pois, se os argumentos do nobre senador são os que se acham no animo de todos os membros do senado, ou de sua maioria, inutil é que o projecto de reforma passe a 2ª discussão.

Disse S. Ex. que, depois de uma experiencia de tão longos annos, não havia razão alguma para que se alterasse o methodo, pelo qual se tinha procedido até o presente na verificação de poderes. S. Ex. foi ainda adiante quando deu a entender que a indicação tinha sido motivada pelas occurrencias deste ultimo anno, e que fôra essa a intenção do seu nobre autor, quando se tratava de estabelecer o melhor modo de verificar os poderes dos membros desta casa.

Notou-se este anno, é verdade, um pouco mais de animação e de prolongação no debate, porque, tendo sido as eleições feitas em virtude de uma nova lei e tendo na sua execução occorrido circumstancias que motivaram grandes reparos e porfiado debate nesta casa, entendeu com razão o autor da indicação que alguma medida era preciso tomar-se para que, no futuro, o processo de verificação de poderes não corresse do mesmo modo por que tem corrido.

Não estava presente o honrado senador pelo Paraná, porque então não tinha ainda assento nesta casa; mas S. Ex. havia de observar que muitos dos meus co-religionarios, por não pertencer nenhum delles á commissão de poderes, declararam que, para poderem entrar no debate, tinham necessidade de examinar por si mesmos as actas dos differentes collegios das diversas provincias em que tinham sido feitas as eleições; e por isso foi preciso concederem-se alguns dias de demora para que um ou outro senador se dedicasse a esse exame e tivesse tempo de por si verificar a maneira por que tinha corrido o processo eleitoral.

Desde esse momento, portanto, sentio-se necessidade de observar uma forma diversa; e o nobre senador, que offereceu a indicação, apontou desde logo quaes os termos em que a mesa devia redigir o seu trabalho, preceituando que ella, á vista do regimento da camara dos Srs. deputados, propuzesse aquellas disposições que achasse convenientes.

Licito lhe era, é verdade, dizer ao senado que entendia não haver necessidade alguma de proceder-se a qualquer reforma em nosso regimento; mas não pensou ella, como o nobre senador pelo Paraná, que o methodo até agora seguido não deve ser de maneira alguma alterado, ou que é necessario esperarmos não sei quanto tempo, porque o nobre senador quer tempo de experiencia, depois da promulgação da nova lei e sua execução.

A mesa, julgando muito conveniente que das disposições contidas no regimento da camara dos Srs. deputados se aproveitem aquellas que a experiencia tem mostrado que são necessarias, e que nós mesmo aqui reconhecemos dever serem adoptadas, offereceu a reforma de que se trata.

Estamos pois, senhores, nesta 1ª discussão, visto como o regimento no seu ultimo artigo diz que as indicações para sua reforma terão o mesmo processo que os projectos de lei, tratando da conveniencia ou inconveniencia da reforma. O nobre senador discorreu largamente a este respeito, mostrando que não havia conveniencia no projecto de reforma; e desceu a detalhes, combatendo algumas das disposições que a mesa indicou. Seus principaes argumentos foram contra a innovação, mas eu peço licença ao nobre senador para dizer que não concordo com a sua opinião, apezar de respeitá-la muito, porque me parece que o systema proposto pela mesa tem grandes vantagens.

Se as diversas opiniões que concorrem nesta casa para decisão dos negocios forem ouvidas na commissão, quando se tratar da verificação dos poderes de cada senador, haverá mais garantia para ellas, porque cada partido esforçar-se-ha em escolher aquelles de seus membros, em que mais confie, para fazerem esse exame, e, quando os pareceres da maioria virem á casa, terão o contraste da opinião contraria.

A questão, sendo discutida entre membros de diversas opiniões, ha de ser necessariamente mais esclarecida, porque, embora ou faça justiça ás commissões da casa e principalmente á commissão de constituição, a quem tem sido constantemente confiado esse exame, todavia não se pôde negar que os homens da mesma opinião de ordinario consideram licito tudo quanto se faz em triumpho de seus coreligionarios e vice-versa; e os adversarios, a maior parte das vezes, tambem consideram como illegal, excessivo, inconveniente aquillo que é feito em contrario ás suas opiniões. Mas deste contraste de opiniões da commissão, resulta, sem duvida, o maior esclarecimento para o senado e cada um de nós virá assim melhor preparado para a discussão publica, depois que ella tiver sido convenientemente tratada na commissão.

Senhores, a commissão de poderes, como está proposto na emenda da mesa, forma uma especie de tribunal, que verifica previamente o processo eleitoral, examina attentamente no gabinete todos os actos praticados, desde a eleição primaria até á apuração dos votos, e mesmo até á escolha, e traz então ao senado um trabalho perfeito, completamente elucidado e contrastado com diversas opiniões.

Parece-me, portanto, que esse systema é preferivel ao actual.

Dizer-se que o actual é o optimo, que não se deve tocar nelle, que nos temos dado optimamente a este respeito, não me parece muito conveniente, porque nós mesmos este anno notámos quanto foi defectivo o trabalho da commissão, embora o senado o approvasse.

O SR. SUYEMA LOBO:—Apoiado; tem sido sempre assim. Só quem não tem entrado no exame destas materias, é que não reconhece essa necessidade.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Portanto, tomando a questão debaixo deste ponto de vista, unico do

que nos devemos occupar agora, e é se convém ou não fazer alterações no regimento, em sustento o trabalho da mesa e entendo que ella procedeu bem, obedecendo ao preceito, que lhe tinha sido imposto pela indicação, porque ella determinava que a mesa, examinando o regimento da camara dos Srs. deputados, propuzesse ao senado aquillo que achasse adoptavel nesse regimento, e a mesa, convencendo-se de que a maior parte de suas disposições essenciaes era util, consignou-as no seu trabalho.

Se uma ou outra destas proposições não fór conveniente, na 2.^a discussão se emendará. Mas sustentar-se que não se deve fazer cousa alguma, que este projecto de reforma de regimento, offerecido pela mesa, não deve passar á 2.^a discussão, porque é o que se segue dos argumentos do nobre senador, é opinião a que não posso prestar a minha acquiescencia.

Observou o nobre senador que se deve confiar da prudencia do senado, que, na escolha dos membros desta commissão, procederá como tem procedido a respeito de outras, por exemplo, na commissão do orçamento, a qual, sendo composta de sete membros, o senado incluiu nella dous membros da opposição, facto este que se tem dado em outros tempos.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Que urge reformar o regimento nesta parte é fóra de duvida.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—O facto de um ou outro acto de prudencia do senado não destróe a conveniencia da prescripção no regimento; e se o nobre senador reconhece que é util a presença de membros da opposição na commissão do orçamento, não pôde tambem contestar que o seja na commissão de poderes. Deixar, porém, ao simples arbitrio da maioria a escolha destes membros e não impôr logo o preceito de que a minoria tenha tambem parte activa, não podendo ser arredada, é o que não acho conveniente.

É certo, como disse o nobre senador, regulando-se pelas artigos do regimento, que nos rege, não haver preceito algum que mande incluir nas commissões membros da minoria.

Mas devo observar ao nobre senador que nesta casa tratando-se da reforma de alguns artigos do regimento relativos á mesa, um nobre senador, creio que pela provincia do Rio de Janeiro, lembrou a conveniencia de se elegerem para a mesa do senado membros das diversas opiniões, deixando á escolha da maioria, como deve ser, a nomeação de presidente e vice-presidente da casa, e a respeito dos secretarios, dando á minoria intervenção na sua escolha, fazendo-se a eleição não em listas completas, mas em listas incompletas.

Devo ainda ponderar ao nobre senador que tanto estou convencido de que ha conveniencia nestas disposições qua, em um projecto de regimento, que tive a honra de offerecer á consideração da mesa do senado por incumbencia do Sr. visconde de Ahaeté, quando era presidente da casa e que está lançado na poeira dos archivos, ali já indiquei a conveniencia de que, em todas as commissões

houvesse intervenção da minoria, sendo a votação incompleta, por dous terços, e ficando um terço sempre para a minoria, qualquer que ella fosse.

O Sr. CRUZ MACHADO:—É uma idéa luminosa, porque o exame deve pertencor a todos.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Portanto, não é uma idéa nova e nem foi dictada simplesmente pelos factos que se observaram nas eleições de senadores este anno; é idéa já antiga, idéa professada, não só por membros da minoria mas tambem por membros da maioria que a sustentam com todo o alinco.

O Sr. CRUZ MACHADO:—É uma idéa luminosa; o exame é direito de todos.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:— E para ser muito franco, devo dizer tambem ao nobre senador que neste trabalho, em que estão assignados somente os membros effectivos da mesa; teve tambem parte o nosso vice-presidente, cuja opinião não pôde ser suspeita ao nobre senador, visto como pertence á sua opinião politica, e é um dos que mais tem estudado a materia dos regimentos, e S. Ex. coadjuvou-nos muito neste trabalho.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Portanto, não creia o nobre senador que ha espirito de partido. Nem elle podia existir na mesa, porque apenas sou eu o representante da minoria e não poderia sem duvida arrastar á minha opinião os meus nobres collegas, se elles não estivessem plenamente convencidos da conveniencia desta medida.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Creio ter assim correspondido á cortezia que devo ter para com o nobre senador, mostrando que se não annuo ás suas observações contrá a conveniencia da medida, é porque estou convencido de que o actual systema não é o melhor, não é o que deve prevalecer de ora em diante...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—...mas sim aquelle que a commissão indicou, salvas as emendas e correções com que a sabedoria do senado supprirá na 2.^a discussão. Assim entendo que o projecto de reforma deve passar á 2.^a discussão e nella os Srs. senadores que entenderem que os meios propostos pela mesa não são os mais convenientes, indiquem outros, porque, se elles forem satisfatorios, não terei duvida em adoptal-os, porque o meu empenho é que nestes negocios se proceda com o maior acerto e imparcialidade.

O Sr. Figueira de Mello proferio um discurso que publicaremos em *Appendice*.

PENSÃO A D. V. L. DA G. TRINHEIRA

Seguiu-se em 3.^a discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da mesma camara, n. 254 do corrente anno, approvando a pensão concedida a D. Victoria Leonor da Costa Teixeira.

Entraram em 2ª discussão e foram approvadas para passar á 3ª as proposições da mesma camara do corrente anno:

PENSÃO A D. M. P. P. DA COSTA

N. 233, approvando a pensão concedida a D. Marianna Palmeiro Pereira da Costa.

PENSÃO A D. V. A. DE M. E ALBUQUERQUE

N. 243, approvando a pensão concedida á D. Virginia Aurelia de Mello e Albuquerque, com os pareceres das commissões de pensões e ordenados.

O Sr. Barão da Laguna (*pele ordem*) requer dispensa de interstício para os projectos, que acabam de ser approvados em 2ª discussão, concedendo pensões.

Consultado o senado, resolve pela affirmativa.

GARANTIA DE JUROS Á ESTRADA DE FERRO MADEIRA E MAMORÉ

Seguiu em 3ª discussão o projecto do senado — de 1874, autorizando o governo a garantir os juros de 7 % á companhia da estrada de ferro Madeira e Mamoré.

O SR. ZACARIAS examinou ha dois annos estes papeis e os discutio, mas está esquecido do seu conteúdo; entretanto não os deseja revêr. Então não havia deficit, e todavia era uma das razões, que se allegavam, o vir um grande onus ao thesouro. Agora, que ha deficit, o orador deseja ouvir a este respeito, para guiar o seu voto, a opinião do nobre ministro da fazenda.

O Sr. Barão de Cotegipe (*ministro da fazenda*):—Sr. presidente, eu fui um dos signatarios deste projecto e supponho tel o tambem sustentado no senado. Ainda hoje conservo e, se é possível, tenho ficado mais firme na idéa da utilidade do mesmo projecto.

O Sr. Lertão da Cunha:—Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe (*ministro da fazenda*):—Eu se não tivesse observado que o projecto foi apresentado depois da lei de 1873, que autorizou o governo a garantir juros de 7 % ás estradas de ferro geraes ou provinciaes, dadas certas circumstancias, teria entendido que o governo se acha habilitado paaa applicar essa disposição ao presente caso.

Mas, desde que o senado tomou conhecimento da questão e deve continuar a discutir as vantagens da estrada do Mamoré, parece-me que o deficit das nossas finanças não inhihe a approvação dessa garantia limitada a £ 400,000, nas circumstancias declaradas no projecto.

Estou convencido de que, estabelecida a estrada, muito deve lucrar o commercio do Brasil não só com a republica da Bolivia como com a nossa provincia de Matto-Grosso, de maneira que essa garantia virá a ser, por assim dizer nominal ao

menos alguns annos depois de aberta ao trafego a mesma estrada.

Além disto, não podendo ter a estrada concluido todas as suas obras ao fim de poucos annos, é mui natural que nessa época, as nossas circumstancias, ainda quando fossem tão más actualmento como se afiguram á alguns, permittirão sem gravam o que se torne effectiva a garantia.

Portanto, á vista destas considerações, não hesito em dar o meu voto ao projecto: faço esta declaração em satisfação ao pedido do nobre senador pela Bahia.

O SR. F. OCTAVIANO vê que a autorização contida no projecto tem um limite expresso: a garantia do governo é para o caso de se despender nas obras a quantia recolhida na Inglaterra por conta da empreza. Reconhecido este limite, deve-se notar que a quantia indicada accresceçam os juros que produzio, e que, reunidos ao capital, o elevaram á somma superior a £ 700,000. Assim o computo a que se julga necessaria a garantia do governo do Brasil, pouco excederá de £ 280,000.

O orador desejaria que ficasse entendido que a garantia que se vai dar, se applicará somente á quantia necessaria depois do emprego do dinheiro, que estava depositado. Esse dinheiro com o seu juro produz quantia que limita a garantia do nosso governo, a qual não deve ir além do que é necessario para £ 1,000,000, que então se podia como importancia definitiva da obra.

O orador apenas pretende que se torne bem claro o que sirva para reserva do nosso thesouro. Acredita que o nobre ministro está nessas idéas; e persuadido de que com o seu zelo o nobre ministro procurará não dar essa garantia senão tomando como maximo o que está designado no projecto, o orador não offerecerá emendas.

O Sr. Barão de Cotegipe (*ministro da fazenda*):—Sr. presidente, o nobre senador tem razão em parte, pois tambem me parece que a redacção do projecto deve ser alterada.

Na época em que foi apresentado, achava-se em deposito a quantia de £ 580,000, á qual devem ter accrescido os juros correspondentes.

Por isso, seria conveniente supprimir no projecto as palavras—£ 580,000—e accrescentar—depois de empregado o deposito destinado a essa empreza etc. Tambem depois das palavras—£ 400,000—se deve dizer—até £ 400,000.

Feitas estas alterações, parece que estarei de accordo com a opinião do nobre senador.

Mandarei á mesa emendas na conformidade do que acabo de dizer.

Vae á mesa a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

“O governo fica autorizado a garantir os juros do 7 % do capital adicional até £ 400,000 á companhia de Estrada de Ferro do Madeira e Mamoré, depois de empregada effectivamente a reserva que

se acha em deposito, destinada ao mesmo fim em Inglaterra.

« S. R. — *Barão de Cotegipe.* »

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente.

O Sr. visconde do Rio Branco : —

Desde que o nobre ministro da fazenda aceita o projecto, e desde que não se resolve a questão, mas se confere ao governo a autorização, de que elle poderá usar ou não, segundo os dados que posteriormente colha, não duvidarei votar pelo projecto tal qual se acha, uma vez que S. Ex. insista pela adopção desde já.

Entretanto, para provocar algumas explicações, e para que o governo, passando a autorização, tenha em vista as duvidas que nutro a este respeito, se forem fundadas, peço licença ao senado para expor-lhe o que conheço deste negocio, que iniciou-se quando eu tinha a honra de ser ministro.

Essa empresa começou sob os auspícios do governo da Bolivia; aquelle governo tinha concedido o privilegio a um cidadão, creio que dos Estados-Unidos, para realizar uma estrada de ferro com o fim de evitar as cachoeiras do rio Madeira e ligar a navegação superior com a inferior; e como a estrada tinha de ser feita em territorio pertencente no todo ou em parte ao Brasil...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Completamente.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA : — Toda em territorio brasileiro.

O Sr. visconde do Rio Branco : — Pois bem, como toda a estrada tinha de ser feita em territorio brasileiro, pediu-se o concurso do governo do Brasil, concurso que foi prestado sem omnia e sem litteras, mais do que o usufructo do terreno necessario para a construção da estrada, e isenção de direitos para o material importado com aquelle destino.

O empresario encontrou embaraços, não sei se todos naturaes, se alguns nascidos da direcção que elle deu a esse negocio; o facto é que, segundo todos lêmos nos jornaes da Corte, o governo da Bolivia declarou-se por fim contra a empresa da estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

Li em nossos jornaes e nos do Rio da Prata que o governo da Bolivia, não julgando a empresa necessaria, lho retirou o seu apoio e pretendeu levantar em Londres o remanecente do empréstimo, porque o empresario já tinha comprado materiaes, que remetiera para as margens do Madeira.

Houve pleito ou pleitos em Londres a respeito desse remanecente do empréstimo subscripto para a dita empresa; quem venceu o pleito ou pleitos? O que me consta é que os emprestadores ganharam o pleito contra o empresario, e tomaram conta do remanecente do empréstimo para pagamento seu.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — E' o contrario.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA : — Tenho aqui a sentença a favor do empresario, e posso passal-a a V. Ex.

O Sr. visconde do Rio Branco : — Estou expondo o que me consta para, como disse, provocar explicações. Se o remanecente do empréstimo não está nas mãos do empresario, já se vê que o projecto, assentando sobre esta base, não tem bastante rasão de ser.

Mas ouço agora, em aparte, que é o contrario; que o empresario é que venceu os pleitos, e que, portanto, ficou em sua mão o remanecente do empréstimo, que deve ser applicado á empresa de que trata o projecto.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA : — Justamente; está muito expresso na sentença que tenho aqui e que V. Ex. póde ler

O Sr. visconde do Rio Branco : — Admitto que V. Ex. esteja exactamente informado, e parto desta base...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA : — Perfeitamente informado, e nem podia deixar de estar.

O Sr. visconde do Rio Branco : — Agora peço licença para uma observação: quando se trata de dar uma garantia de juros, é preciso saber se a empresa póde ser bem ou mal succedida; se o capital de que ella dispõe é sufficiente para que preencha o seu fim; isto é, no caso presente, se o capital é proporcionado ao custo da estrada e do seu material rodante. Ora, ha plano dessa obra, plano que inspire confiança, orçamento que esteja nas mesmas condições?

Vamos pelo projecto dar uma garantia de juros sobre a quantia de £ 400,000, como capital adicional ao que a empresa tinha antes levantado; mas o capital de que actualmente dispõe a empresa, com este additamento, é sufficiente para que se faça a estrada de ferro? E se a empresa ficar em meio, se não chegar ao seu fim?

Desde que o capital esteja empregado na feitura de uma estrada de ferro, isto é, no preparo do leito, na compra de trilhos e assentamento destes, embora a estrada não esteja concluida, embora não se tenha conseguido o serviço a que ella é destinada, o governo ficará obrigado á garantia de juros correspondente ao capital adicional de £ 400,000, conclua-se ou não a obra.

O Sr. ZACARIAS : — Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco : — Logo, recebendo esta autorização, o governo deve ter muito em vista que a estrada de ferro se faça, que a empresa possa preencher o seu fim; do contrario teremos uma despesa sem os proveitos que dahi se esperam e podem resultar assim para o Brasil, como para a Bolivia.

O Sr. BARÃO DE COTEGUPE (ministro da fazenda): — Não se esqueça de que ella aproveita muito a Malto Grosso.

O Sr. visconde do Rio Branco : — Não o contesto; digo — para o Brasil, e, portanto, para Malto Grosso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):
—Especialmente a Matto Grosso; a Bahia não
lucra nada com isto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não contesto
isto ao nobre ministro. Vejo com muito prazer que
aproveitará a Matto Grosso; e se aproveitasse tam-
bém especialmente a Bahia, não seria menor o meu
prazer. Mas o que desejo, é que aproveite realmente,
que não sejamos victimas de uma illusão, concor-
rendo para uma empreza que não seja realizada,
ficando presos a uma garantia de juros, sem termos
a satisfação de vêr a obra feita...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):
—Só se morreremos cedo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... e o Brasil.
Matto Grosso em especial, e a Bolivia colhendo os
fructos que essa estrada lhes pôde offerecer.

O nobre ministro da fazenda, sem duvida por
não ter certeza do *quantum* do remanecente do em-
prestimo depositado em Londres, supprinio a li-
xação das 580,000 libras, em que o projecto com-
putava esse deposito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):
—Foi V. Ex. no seu ministerio.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Já defendeu aqui o
projecto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):
dá um aparte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não compre-
hendo o alcance destes apartes, e por elles parece
que o nobre ministro se está agastando com obser-
vações, que não são de opposicionista, mas de
quem o deseja auxiliar.

O SR. ZACARIAS:—Apoiado; são dos intervallos
e muito boas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Desde que o
nobre ministro declarou que aceita a autorização,
não lh'a recuso, deposito plena confiança no seu
criterio; mas, como senador, e senador por Matto
Grosso, pedi licença para estas observações, assim de
que o governo, volada a autorização, no uso della
tenha em vista...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):
—O governo não ha de ser um louco que vá
atirar o dinheiro dos contribuintes pela janella
fôra.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Sei que o go-
verno não é louco, e, pois, este reparo do nobre
ministro não o posso traduzir senão nos seguintes
termos: em casos como este, ninguém faça observa-
ções, porque o governo sabe o que ha de fazer.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):
—E' em resposta ao que V. Ex. está dizendo, para
termos em vista: não precisamos desta recommen-
dação.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Diga embora o
nobre ministro que não precisa do que chama
recommendação, eu tenho o direito e o dever de
azel-a e continuo a cumprir este dever...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):
—Sem duvida.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Não estou
fazendo observações por espirito de opposição,
mas porque vejo que é um negocio importante, que
merece ser bem considerado.

O SR. ZACARIAS:—Muito a proposito.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Appello para
todo o senado, e pergunto se minhas reflexões são
de quem pretende crear o menor embaraço ao go-
verno.

O SR. ZACARIAS:—Apoiado, são muito justas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):
—Não estou falando agora como governo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— O projecto que se
dizente nenhuma relação tem com o nobre ministro
da fazenda como governo.

O SR. ZACARIAS:—A comissão entende que não
está equilibrado o orçamento...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não digo que
seja um projecto do governo, mas não se trata de
uma medida administrativa?...

O SR. ZACARIAS:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... o governo
não aceita uma autorização para despesa impor-
tante? pôde aceitar-a sem estar convencido de sua
necessidade?...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):
—Aceita-a, não.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... pôde
aceita-a como uma cousa indifferente ao governo?
De certo que não.

Trata-se de uma empreza que, sendo levada a
effeito em condições razoaveis, será util á Bolivia,
a Matto Grosso, ás provincias do Pará e do Ama-
zonas, e, portanto a todo o Imperio. Ninguém con-
testa a utilidade. Comecei por dizer que não me
recuso a dar a autorização ao nobre ministro, uma
vez que elle declara aceita-a. Mas pareceu-me
que eram opportunas as observações que tenho
enunciado, porque não basta que os nobres mi-
nistros saibam o que devem fazer, tenham bastante
capacidade, como eu lhes reconheço, para isto; é
tambem direito e dever de cada um de nós, quando
occorrem duvidas desta natureza, expol-as, pro-
vocar esclarecimentos; porque, assim, a provi-
dência sabe do senado, sabe das camaras perfec-
tamente discutida, conhecendo o governo quaes são
as vistas daquelles que votam o projecto, conhe-
cendo o publico quaes os motivos que justificam
esta ou aquella providencia.

Creio, pois, que o nobre ministro da fazenda, se
levou a mal essas minhas observações, não teve
razão.

Dizia eu, Sr. presidente, que o nobre ministro,
pela sua emenda, supprinio a fixação em que era
computado o remanecente do emprestimo deposi-
tado em Londres por parte da empreza; fui-o por
não saber ao certo esse *quantum*; mas vejo na sup.

pressão um inconveniente, que o governo procurará prevenir na pratica.

Até aqui suppunha-se que existia, pelo menos, uma somma de 580,000 libras, somma importante. Não havendo este limite expresso, segue-se que qualquer que seja a somma do mesmo remanente, ainda que esteja diminuida, subsiste todavia a autorização.

A SR. F. OCTAVIANO:—Não.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):—Não, senhor, na discussão se diz o que se deve dar.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Ahi vê V. Ex. a vantagem da discussão: o nobre ministro agora appella para a discussão.

O SR. F. OCTAVIANO:—Para interpretação da lei.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Pelo projecto, suppunha-se que a empresa possuia em deposito 530,000 £; sobre esta base assentava a garantia do capital adicional de 400,000 £. A emenda eliminou aquella fixação, refere-se á quantia em deposito, sem precisal-a.

Mas, diz o nobre ministro, supõe-se que o deposito não é inferior aquella somma de 580,000 libras; que não estará diminuido, antes augmentado. Daqui devemos concluir que, se acaso o deposito estiver muito diminuido, de modo que o capital adicional das £ 400,000 não baste, o governo não se comprometterá nessa empresa.

Sr. presidente, são estas as observações que julguei de meu dever expor ao senado e ao nobre ministro da fazenda a respeito do projecto em discussão. (*Muito bem.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):—Sr. presidente, eu não podia de modo algum contestar ao nobre senador o direito, que tem, de enunciar quaesquer observações, emittindo sua opinião pró ou contra o projecto, principalmente neste, que não tem caracter politico. Se tomei assim um pouco mais de calor, tratando deste assumpto, é porque estou tão convencido de suas vantagens, que considerações tendentes não a escla-recal-o, mas de alguma fórma a contrariar-o ou reproval-o, causam-me alguma impressão. Ora, as observações, que fez o nobre senador, significavam nada menos do que a recusa do projecto...

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Contradictoriamente, porque já o defendeu como ministro.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não defendi tal.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Appello para os *Annues*.

O SR. ZACARIAS:—E que o fizesso então! As circumstancias mudaram.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):—Póde assim succeder. Esta empresa nasceu em tempo em que eu e o nobre senador eramos ministros; foi muito estudada e discutida; aceitando-a

afinal o governo imperial, que lhe fez as concessões, constantes do respectivo privilegio, com a declaração expressa, porém, de que o governo não concorria com a garantia de juros; entendendo a empresa que com o empréstimo, que a Bolivia havia contratado, podia levar avante a obra.

Com effeito levantaram-se os capitães julgados necessarios; contratou-se a construcção da estrada, importaram-se materiaes e começou a obra. Mas a companhia, com que havia a empresa feito esse contrato, rompeu-o, abandonou a obra, deixando o material entregue á pessoa, que de sua guarda se encarregou. Dahi principiarun as dissensões, a empresa procurando que a companhia cumprisse o seu contrato, e a companhia allegando que o que restava do capital não era sufficiente para a conclusão da estrada, que ella havia sido illudida no calculo feito.

Continuando a questão, (devo dizer tudo quanto se seguiu), o governo da Bolivia appareceu em campo, querendo retirar o producto do empréstimo para seus gastos particulares, allegando que a empresa não estava em circumstancias de proseguir e, por conseguinte inutil era conservar esse dinheiro em deposito para semelhante fim. E mandou não só um ministro, mas um segundo a Londres para tratar deste objecto. Este segundo ministro, passando pelo Rio de Janeiro, entendeu-se commigo, então ministro dos negocios estrangeiros, afim de saber se o governo do Brasil continuava a prestar sua protecção aquella estrada. Eu declarei que assim era; que estavamos sómente á espera que terminasse o pleito dos empresarios com a companhia constructora para vermos a protecção que poderiamos dispensar a uma empresa tão util a ambos os paizes; e referi-me ao projecto, que está em discussão e que eu havia proposto com outros dous collegas.

Pedio-me ella então uma carta para o nosso ministro em Londres: eu lh'a dei na convicção de que o ministro da Bolivia, conforme havia afiançado, ia desembaraçar esse negocio para continuacção da estrada e não para retardal-a. Mas, chegando elle a Londres, em vez de procurar remover os pleitos, que obstavam a applicação da parte do capital na construcção da estrada, entendeu-se com os possuidores dos *bonds* ou dos titulos desse empréstimo.

Ora, os possuidores desses titulos, os emprestadores, não haviam recebido o juro e amortização do empréstimo senão pelo deposito de parte do mesmo empréstimo, que a Bolivia havia levantado em Londres; e assim, logo que cessasse esse deposito, não mais cobrariam juros e muito menos amortização, e então a Bolivia propunha aos emprestadores annullar o empréstimo, entregar-lhes parte, aproveitando-se ella de uma somma para seus melhoramentos materiaes.

Esta questão foi levada aos tribunaes; a empresa venceu, determinando aquelles que a importancia depositada não podia ser levantada senão para o fim designado, pois que para isso fora feito o empréstimo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Apoiado; aqui estão as sentenças.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): — Decalho o governo da Bolivia nesse processo que intentou, de accordo com os possuidores dos *bonds*, mas acabaram-se todas as questões, de maneira que hoje existe este deposito, que não pôde ser menos de £ 580,000.

E', pois, nestas circumstancias que entendo ser de grande vantagem para o Brasil ir em apoio dessa empreza, toda ella fundada em seu territorio, de grande vantagem para suas provincias e para o commercio com a Bolivia.

Ora, se não ha esses planos; se elles não são taes, como pôde desejar o nobre senador; se ha algum engano nesta parte, foram os emprezarios a isso induzidos pelos proprios trabalhos do governo do Brasil. O governo imperial mandou engenheiros ao Madeira e Mamoré levantar a planta da estrada, ver qual era o meio mais conveniente de levalla a effecto; e sobre estas bases, unicas de que pudemos lançar mão, foi fundado o plano da construcção de que se trata.

Supponhamos que o capital, depois de começadas as obras e continuadas, não é sufficiente, que faltam £ 40 ou 50,000 para conclusão da estrada; não ha razão para deixar-se então de fazer com que essas obras sejam concluidas com aquella somma.

Agora, perguntarei, senhores, se em qualquer empreza de estrada de ferro é possível haver esses orçamentos infalliveis, como quer o nobre senador, que haja na estrada de ferro do Madeira e Mamoré?

Portanto, Sr. presidente, o que eu concluo destas observações é que no nosso territorio, considerando mesmo commercial, politica e administrativamente, nenhuma estrada de ferro offerecia as vantagens presentes e as do futuro, que pôde offerecer esta de que tratamos. (*Apoiados.*) Se nós podemos despende 40,000:000\$ em estradas estrategicas, como essa que do Paraná vai a Matto Grosso, pelo interior do Paraguay, pela mesma razão devemos attender a esta, que é muito mais estrategica. (*Apoiados.*) Foi por ahi, no tempo em que eramos colonia, que se reinetteu artilharia para Matto Grosso, que se enviaram soccorros para essa parte do paiz; é, portanto, um caminho que temos no caso de, como aconteceu já, ser nos trancado o Paraguay. Podemos por ahi ter communicações com Matto Grosso em dois mezes, com mais facilidade. E' pois, uma estrada economica e administrativamente util.

Eu peço desculpa ao nobre senador se acasou enxergou no aparte que lhe dei algum desejo de contrarial-o. Se dei aquelle aparte e fiz estas considerações, foi para chamar a attenção de S. Ex. sobre certos pontos, porque o nobre senador, que estuda todos os negocios e agora tem mais tempo para isso, que examina tão perfeitamente todas as questões, apresentava objecções que já estavam por si mesmas destruidas e outras que não me pareciam dever ser apresentadas por S. Ex.

Fallando S. Ex. da quantia e declarando o nobre senador pelo Rio de Janeiro que podia entender-se que a parte excedente as £ 580,000 não seria emprezada, eu, aceitando essa observação, disse: Supponha-se a designação da quantia; mas insistindo

e ponderando que a suppressão da quantia poderia autorizar a concessão da garantia, mesmo se o deposito fosse menor, do que o referido no projecto, eu me atrevi a dar o aparte: pois então o governo ha de executar a lei de modo que não esteja de accordo com o seu sentido?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Eu disse isto muito antes do aparte de V. Ex. e em outro sentido.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): — Com effecto, desde que a declaração de que a suppressão da designação da quantia traz o perigo de conceder-se o auxilio, ainda que não exista o deposito em sua totalidade, ha falta de confiança naquelles que tem de executar a lei.

Penso que esta questão não tem tão grande importância; creio mesmo que o fogo que tem havido vem da estação em que estamos. Tenho dado todas as explicações ao senado, que deliberará conforme julgar melhor, continuando eu a entender que a estrada é util, grandemente util, e que qualquer demora que possa haver nessa animação á empreza, pôde lhe ser prejudicial, porque, estando terminadas todas as duvidas, é occasião opportuna de tomarmos uma resolução. Existem na secretaria de estrangeiros e na da agricultura todas as informações e correspondencias a esse respeito. O emprezario queria a principio que o governo do Brasil concedesse logo a garantia de 7 %, porque, dizia elle, esperava que isto facilitaria o ganho de todas as questões, mas o governo não quiz nunca tratar da concessão dessa garantia, sem que todas as questões fossem definitivamente resolvidas.

Estando isto conseguido, é, portanto, chegada a occasião de fazermos a concessão com todas as cautelas, segundo se propõe.

Não irei mais por diante.

O SR. ZACARIAS diz que as primeiras promessas feitas pelo governo á empreza da estrada de ferro Madeira e Mamoré, excluíam soccorros pecuniarios e que, portanto, o emprezario, começando essa estrada, não podia contar com taes auxilios. Mas, segundo o costume, os que pedem contentam-se com pouco, certos de que depois hão de obter mais.

Começada que foi a obra, appareceu, não na camera dos deputados, mas no senado, o projecto em discussão; e agora, sem estar concluido o orçamento, que aliás acha-se muito atrasado, pediu-se preferencia para se tra ar do mesmo projecto.

Parecia que o governo não tinha interesse algum nesta materia, mas vê-se agora que elle não é estranho ao projecto e toma até muito interesse pela sua passagem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): — Não podia ser estranho.

O SR. ZACARIAS: — O nobre ministro da fazenda declarou ha pouco ter dado cartas para Londres e alligando ao agente diplomatico da Bolivia que alguma cousa faria o governo brasileiro, desde que se decidisse a questão judiciaria, que a empreza

linha em Londres. S. Ex. não devia ter-se adiantado tanto, fazendo semelhante promessa, da qual resultou ficar comprometida a palavra do governo, como de facto está.

O projecto, concedendo o favor da garantia de juros, appareceu sob influxos patrióticos, e nada tinha com o governo, porque o nobre senador pela Bahia, um dos seus signatarios, não era ministro naquella occasião. S. Ex. tinha, como qualquer brasileiro, interesse por esse projecto, mas não estava com a sua palavra de ministro comprometida, fazendo depender o favor da terminação da demanda em Londres.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): — Se me permite, darei uma explicação a este respeito.

O SR. ZACARIAS: — O nobre ministro disse que o agente diplomatico da Bolivia, desejando ouvir a sua opinião, perguntou-lhe: « O governo brasileiro está resolvido a proteger a empresa? »; ao que S. Ex. respondeu: « Desde que se vença a demanda em Londres, desde que desapareça esse pleito, podem contar com a nossa boa vontade. »

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): — Com a nossa boa vontade, isto sim.

O SR. ZACARIAS: — Pois é a boa vontade do ministro que actualmente se revela, influindo para que se interrompam outras discussões, a fim de tratar-se já desta materia.

O nobre senador pela Bahia concorreu para a apresentação do projecto em tempo em que as circumstancias do paiz eram outras, em tempo em que a opposição do senado, fiando-se na palavra de quem dirigia então a pasta da fazenda, votava francamente despezas. Mas, quando o nobre senador foi o ministro que teve a coragem de dizer ao parlamento que as actuaes circumstancias do thesouro são pessimas e de annunciar-lhe um *deficit*, a sombra do qual o governo tem-se mostrado amigo das economias, tem se esforçado para realizarem-se grandes cortes na despesa publica, negando-se até aos melhoramentos interiores do paiz todo o favor pecuniario, porque o máo estado das finanças não permite concedel-o; quando o nobre senador tem consciencia de que o orçamento não está feito, nem acha-se equilibrado; torna-se estranhavel que S. Ex. venha agora, pela razão de haver tido uma conversa com o diplomata boliviano, escavar este projecto e empenhar-se pela sua passagem! O nobre ministro está contradictorio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): — Não estou obrigado com esse diplomata a coisa alguma.

O SR. ZACARIAS: — Não acha-se em contradicção nenhuma consigo mesmo o Sr. visconde do Rio Branco, antes está muito coerente. Nessa occasião S. Ex. não suppunha que o orçamento do Brasil chegasse em breve ao estado em que se acha, e todavia não sustentou o projecto, nem o impugnou; mas hoje que, na qualidade de membro da commissão do orçamento e versado, como é,

em finanças, o nobre visconde reconheceu o abysmo, pela regra do procedimento que ultimamente adoptou e muito judiciosamente, quer arrepiar carreira e salvar as nossas finanças; e então S. Ex., que ainda não teve o gosto de sommar a receita e a despesa, porque o orçamento está se discutindo, não pôde deixar de ter escrupulos em, ao passo que tem recusado meios ás empresas do paiz, atirar este favor a uma empresa sobre a qual o nosso governo não pôde exercer fiscalisação nenhuma. Se, portanto, o nobre visconde está em contradicção, está desde o momento em que levantou no seio da commissão a bandeira da economia e collocou-se em opposição a autorisações ao governo, no que fez muito bem: como homem instruido, mudou de opinião e mudou muito a proposito. Procedendo assim é que S. Ex. ha de rehabilitar-se para um dia dirigir os negocios publicos.

Entretanto o nobre ministro da fazenda, que declarou que ha *deficit*, vae insultar a nação, que não pôde consigo, que é ameaçada de novos impostos, com auxilios a uma empresa, que é util a um paiz estrangeiro, embora tambem o seja ao Brasil.

S. Ex. disse que a promessa vae fazer-se efectiva daqui a alguns annos quando é de suppôr que o equilibrio seja obra consumada. Mas que dados tem o nobre ministro para suppôr que nos exercicios seguintes as finanças melhorem? Não tem base nenhuma, desde que, estudando o orçamento actual, vê que, para phantasticamente haver o equilibrio, é necessario lançar impostos na importancia de 5,000:000\$000.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): — Mas trata-se de uma despesa eventual.

O SR. ZACARIAS: — Mas para que lançar o nobre ministro este onus sobre os seus successores?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): — E' eventual.

O SR. ZACARIAS: — Não é; eventual é o restabelecimento das finanças daqui a dous annos; entretanto o nobre ministro faz hoje a promessa, que ha de ser excentada por algum outro que tenha de deplorar um *deficit* ainda maior do que o actual.

Era muito bem pensado que o projecto, que se discute, ficasse dormindo o senno, que ha tempos dorme; que, pelo menos, fosse votado depois da 2ª discussão do orçamento, depois de reconhecer-se se ha alguma esperanza de equilibrio, mas agora não

O governo está nada menos do que engendrando uma crise financeira...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): — Engendrando, não; nunca engendrou. A crise que existe não foi engendrada por elle.

O SR. ZACARIAS pede ao nobre ministro da fazenda que tenha a paciencia de ouvir as suas razões.

O governo está engendrando, está creando uma crise idêntica ás de outros annos; em breve os bancos hão de bater á porta do parlamento, pedindo auxilios, porque o governo está absorvendo toda a

economia que haja nas algibeiras dos particulares, está attrahindo ao thesouro, que não tem rivaes, ainda aquellas economias que estão sendo aproveitadas nos bancos. Estes recebiam dinheiro a um anno, pagando 6 %, mas sujeito o depositante ao sello; o thesouro mandou convidar os capitalistas a levarem para lá as sommas disponiveis mediante 6 %, sem sello, offerecendo-lhes, portanto, mais vantagem.

A consequencia é não ir mais dinheiro nenhum para os bancos e, o que é mais, estabelecer-se a tendencia para retirarem se dali as quantias depositadas afim de serem transferidas para o thesouro, paralyndo-se a actividade dos mesmos bancos. E, pois, se em pouco tempo tiverem elles de pedir auxilios ao governo, porque as transacções ficaram paradas, estão no mesmo direito em que estiveram ha poucos annos aquelles que os pediram.

Eis a crise, já em perspectiva ahí na praça, produzida pelo acto do governo, pela miseria do thesouro.

O thesouro está em misero estado; o orçamento não está todo discutido; não sabe-se qual será a solução do senado a respeito do equilibrio da receita e despesa; ainda não foram discutidos os impostos; e nestas circumstancias pôde-se levar a bem que o ministro da fazenda, por ter conversado com o diplomata boliviano a quem prometteu favores depois da decisão do pleito em Londres, proteja a passagem do projecto em discussão?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):— Não fiz ao diplomata boliviano promessa nenhuma a esse respeito; e, se tivesse feito, elle, em vez de obstar a construcção da estrada, como fez, tel-a-ia promovido.

O SR. ZACARIAS declara que foi o que ouviu de S. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*):— Não tenho obrigação nenhuma, nem officiosa.

O SR. ZACARIAS:—O que é certo é que falla-se em dar á Bahia e a Pernambuco quantia menor do que a que annualmente se consagrava ao prolongamento de suas estradas de ferro; parece mesmo que certas obras não hão de ter andamento por falta de dinheiro. . .

O SR. ANTÃO:—Apoiado.

O SR. ZACARIAS:—... e, entretanto, neste momento de dolorosa impressão para todos aquelles que pensam nas cousas publicas, sae do senado para a camara um projecto concedendo á empresa do Mamoré a garantia de 7 % a £ 400,000! O momento é inopportuno e, para pensar-se deste modo, não é preciso ler a sentença que o nobre senador pelo Amazonas diz ter em suas mãos.

Se não ha promessa alguma, e ainda que houvesse, se não ha meios para cumpri-la, não pôde passar este projecto na presente sessão, ou, pelo menos, enquanto se não votar o orçamento em 2ª discussão.

Deixou o orador passar os orçamentos da marinha e da guerra sem dizer uma palavra, porque

vio a necessidade que o governo tem, de ser auxiliado, quanto for possível, para chegar á conclusão do orçamento, que ainda está muito retardado.

O nobre ministro da marinha pareceu mais me-rencorio que de costume, mas o nobre ministro da guerra ficou mais alegre do que habitualmente, porque não se lhe fez pergunta alguma. Isto, porém, aconteceu pela seguinte razão.

O governo está muito fraco; com relação á camara dos deputados está em uma debilidade extrema. Tem alli, não um *leader*, o que é uma fortuna para uma camara legislativa, mas dous que se revesam no serviço, e lacs são elles que, quando se lhes pergunta sobre uma medida importante: « E' essa a opinião do governo? essa medida traduz o pensamento da administração? » respondem sim e não, conforme as occasiões. Um desses *leaders* apresentou á proposta de fixação das forças de terra um additivo, sem que disto tivesse noticia a commissão de marinha e guerra e sem audiencia do nobre ministro. Está, portanto, S. Ex. em uma delicada posição relativamente a esse additivo; precisa ir á camara e decidir-se ou pelo *leader* ou pela commissão. . .

Não ha duvida que o nobre ministro, respeitando os estylos parlamentares, se decidirá pela commissão, não podendo declarar-se por um additivo muito semelhante ao que não foi aceito no senado, quando apresentado pelo nobre senador pela provincia do Piahy.

São difficuldades de familia, sempre temiveis. Agasta-se o *leader* e retira-se á sua tenda. . . Fica o nobre presidente do conselho com o outro *leader*; que já foi posto á margem ha alguns dias.

Com relação á fixação das forças de terra devia ter feito a camara o que o senado fez hoje com relação ao orçamento da guerra; entretanto o nobre ministro vio-se obrigado a ausentar-se desta casa por oito dias, durante os quaes teve o orador saudades de S. Ex., que é um apoio para seus olhos, muito digno de apreço pela seriedade e assituidade com que S. Ex. fica em sua cadeira até dar-se a ordem do dia, o que poucos ministros fazem.

O SR. PRESIDENTE:—Perdoe o nobre senador: essas observações. . .

O SR. ZACARIAS:—Já sei o que V. Ex. quer dizer-me.

O SR. PRESIDENTE:—... não tem relação com a materia de que se trata.

O SR. ZACARIAS:— Não duvido; mas ellas tem relação com o ministerio, que, nas circumstancias em que nos achamos, não deve fazer passar este projecto mandando dar dinheiro á empresa do Mamoré.

Fim do debate, votou-se e foi approvada a emenda substitutiva e adoptado o projecto assim emendado para ser remettido á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

TRANSFERENCIA PARA CORPOS DE ESTADO MAIOR
DE 1ª CLASSE

Entrou em 2ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 114 do corrente anno, autorizando o governo a transferir para os corpos de estado maior de 1ª classe e de engenheiros diversos officiaes.

O Sr. visconde de Muritiba: — Levanto-me, Sr. presidente, unicamente para pedir a opinião do honrado Sr. ministro da guerra acerca dos dous projectos em discussão, isto é, aquelle que veio da camara dos Srs. deputados e aquelle que, em substituição, tive a honra de offerecer ao senado.

O projecto que veio da camara quer que certos e determinados officiaes sejam transferidos de umas para outras armas; a substituição apresentada pelo voto separado contenta-se com dar ao illustre Sr. ministro da guerra autorização para prover, nos postos actualmente vagos de capitão e tenente dos corpos de estado maior de 1ª classe e de engenheiros, os capitães e tenentes de outras armas, que tiverem as habilitações necessarias.

Dei no voto separado as razões pelas quaes me parecia...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — E são muito procedentes.

O Sr. visconde de Muritiba: — ... que não podiam ser nomeados, para assim dizer, pelo corpo legislativo os officiaes que devem compôr os diferentes corpos do exercito, ou pelo menos alguns desses officiaes, como o projecto faz. O voto separado restabelece a doutrina, que me parece mais constitucional, isto é, que se deixe ao governo a autorização de nomear os individuos que foram precisos, e que tenham as habilitações convenientes para serem providos nessas vagas.

Não occuparei mais a attenção do senado. Preciso sómente que o honrado Sr. ministro da guerra declare qual dos dous projectos aceita, porque hei de votar conforme S. Ex. entender que e melhor.

O Sr. duque de Caxias (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, não me opponho ao projecto da camara dos Srs. deputados concedendo a certos e determinados officiaes a passagem de uns corpos para outros; mas parece-me que o precedente não é dos melhores, embora venha no projecto a clausula, que nem sempre põe-se, de serem taes officiaes considerados mais modernos, evitando-se assim preterições.

O voto separado do honrado Sr. visconde de Muritiba me parece mais governamental, porque autoriza o governo a transferir de uns para outros corpos, segundo as necessidades do serviço, os officiaes que estiverem habilitados.

Existem hoje cinco vagas de capitão no estado maior de 1ª classe e tambem cinco no corpo de engenheiros; mas o preenchimento dessas vagas, em tempo de paz não é de grande necessidade, ao

passo que as dos corpos arregimentados são sensíveis, porque os capitães commandam companhias, e de sua falta resultam inconvenientes para o serviço.

Portanto, sem me oppor á concessão do projecto a favor de certos e determinados officiaes, inclino-me antes ao voto separado do Sr. visconde de Muritiba.

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. Junqueira: — A maioria da comissão de marinha e guerra opinou favoravelmente pelo projecto da camara dos Srs. deputados, allegando para isto as razões que se acham em seu parecer; e o honrado senador pela provincia da Bahia, divergindo desse parecer, apresentou um voto separado, mas concluiu com esta autorização em termos genericos (*tendo*): « O governo fica autorizado a prover nos postos actualmente vagos de capitão e tenente dos corpos de estado maior de 1ª classe e de engenheiros os capitães e tenentes das outras armas que tiverem as habilitações necessarias. » Pareceu-me, pois, que o honrado senador foi adiante daquillo que queria a camara dos Srs. deputados.

A camara dos Srs. deputados deferio a petição que nesse sentido fizeram certos e determinados officiaes, a maioria da comissão do senado opinou favoravelmente restringindo-se a esses officiaes que effectivamente requereram; mas o nobre senador pela Bahia propoz uma medida muito mais larga.

A maioria da comissão, antes de dar seu parecer, requisitou que o senado pedisse a opinião do Sr. ministro da guerra, que, sem duvida, pela sua posição no governo e no exercito e pela sua longa experiencia, era o mais competente para nos esclarecer a este respeito; e a informação do digno Sr. ministro foi esta:

« Os eticionarios estão todos na condição de pertencer áquelles corpos, porque possuem as habilitações scientificas exigidas pela lei, como consta das informações que acompanham os ditos requerimentos. »

A' vista desta opinião de S. Ex., a maioria da comissão mais se convenceu da justiça que assistia aos peticionarios, e por isso lavrou o seu parecer neste sentido.

Ora, havendo o digno Sr. ministro da guerra, no discurso que acaba de proferir, declarado que inclina-se mais á autorização proposta pelo nobre senador pela Bahia, o que pôde fazer a maioria da comissão? E' preciso que o senado veja que o que veio da camara dos Srs. deputados não é uma resolução imperativa, é uma simples autorização ao governo, tanto que a maioria da comissão exprime-se assim no final de seu parecer:

« Nestes termos, o como autorização ao governo, pensa a comissão que a proposição deve entrar em discussão e ser approvada »; porque o projecto da camara dizia:

« E' autorizado o governo a transferir, etc. »

Mas, se o Sr. ministro da guerra quer a authorização em termos latos, se a julga mais governamental, não me opporei a isto, porque acredito que S. Ex., quando tiver de executar-a, ha de ter muito em vista os peticionarios, que já teem por si o voto da camara dos Srs. deputados e, a proporção que o serviço for exigindo, irá fazendo essas transferencias.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 24 do corrente:

1ª parte até 2 1/2 horas.—Votação da proposição cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão do orçamento com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, para o exercicio de 1877—1878, no art. 7º relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas e seguin-tes, se houver tempo.

2ª parte, ás 2 1/2 horas.—3ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno, approvando as pensões concedidas:

N. 144, a D. Rita Midosi de Novaes.

N. 148, a D. Miquelina de Oliveira Castro.

N. 233, a D. Mariana Palmeira Pereira da Cunha.

N. 243, a D. Virginia Aurelia de Mello e Almeida.

N. 159, mandando admittir á matricula do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Henrique Duarte da Fonseca.

N. 226, autorizando o governo para conceder licença ao bacharel Francisco de Oliveira Pinto Dias, juiz de direito da comarca da Parnahyba, provincia de Minas Geraes.

2ª dita da proposição da mesma camara, n. 153 do corrente anno, autorizando o governo para mandar admittir a exame vago das materias do 3º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Severino de Freitas Prestes.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

69ª sessão

EM 24 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe.—Ordem do dia.—Emenda substitutiva.—Votação.—Pedido de dispensa de interstício do Sr. Nunes Gonçalves.—Orçamento do ministerio da Agricultura commercio e obras publicas.—Discursos dos Srs. marquez do Herval e Zacarias.—Pensões.—Dispensa a estudante.—Licença ao bacharel F. de O. P. Dias.—Dispensa a estudante.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de

Abaeté, barão de Pirapama, marquez do Herval, Junqueira, barão de Camargos, Jaguaribe, Luiz Carlos, barão da Laguna, Vieira da Silva, barão de Cotegipe, Diogo Velho, Barros Barreto, duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Figueira de Mello, Correia, Ribeiro da Luz, Mendes de Almeida, barão de Maróff, visconde de Muritiba, conde de Baependy, Paranaguá, Zacarias, Nunes Gonçalves, Leitão da Cunha e Paes de Mendonça.

Compareceram depois, os Srs. Cruz Machado, visconde do Rio Grande, Cunha e Figueiredo, Goloy, Jobim, Antão, visconde do Rio Branco, Sinimbu, Teixeira Junior, F. Octaviano, Diniz e João Alfredo.

Deixaram de comparecer com causa participada, os Srs.: Uelôa Cavalcanti, Chichorro, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, Saraiva, visconde de Caravellas, Nabuco, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, visconde de Nilherohy e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassua.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

O Sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, começo a justificação do segundo requerimento de que o senado já tem noticia, pela simples exposição de um facto occorrido entre mim e o nobre ministro da justiça em dias de Junho e Julho deste anno; se me não falha a memoria.

Recebendo eu um attestado de molestia que enviou-me o juiz de direito da comarca de Inhamuns, na provincia do Ceará, o bacharel José Joaquim Domingues Carneiro, acompanhado de uma procuração para que solicitasse do Sr. ministro da justiça uma licença para tratar de sua saúde, dirigi-me á camara dos deputados, e fallando a S. Ex., depois de obter a segurança de que S. Ex. não era solidario com o seu collega de estrangeiros na má vontade que me tinha, pedi-lhe, em nome daquelle magistrado, a alludida licença para o que já levava commigo a competente petição.

S. Ex. teve a bondade de acolher o meu pedido, prometendo a licença; e aproveitei a occasião para dizer a S. Ex. que esse magistrado achando-se em uma comarca remota da provincia e das mais distantes do ponto de sua residencia, desejava que, se por acaso a comarca de S. Bernardo, que era sua antiga residencia, viesse a vagar, porque então declararei a S. Ex. que o juiz de direito desta ultima comarca, o Dr. Francisco de Araujo Lima, já se achando na lista dos 15, era possível que fosse despachado desembargador; desejava, digo, que S. Ex., se este facto se desse, removesse o Dr. Domingues Carneiro para esta comarca que é de 2ª entrancia; acrescentando que esse magistrado tinha servido de juiz municipal em S. Bernardo, e não obstante ser liberal tinha servido a contento de ambos os

partidos, de maneira que nunca levantou contra si a menor queixa; e que, portanto, tendo os melhores precedentes na terra seria um magistrado a contento geral, tanto mais quanto na sua posição de juiz de direito offerencia muito mais garantias do que no tempo em que fora juiz municipal.

Obtive de S. Ex. a promessa de que tomava em consideração o meu pedido e que em tempo oportuno providenciaria.

Effectivamente, S. Ex. teve a bondade de communicar-me que concedera a licença, que depois não teve effeito, como talvez mais tarde me seja preciso referir ao senado.

Correram alguns dias e publicaram os jornaes da Córte um telegramma noticiando o fallecimento do distincto juiz de direito de S. Bernardo, Dr. Francisco de Araujo Lima.

Por esta simples comunicação, e antes que houvesse outra de qualquer natureza, dirigi-me de novo á camara dos deputados e fallei á S. Ex. sobre a remoção do juiz de direito Domingues Carneiro, lembrando-lhe o pedido que já tinha feito e a promessa de S. Ex.

S. Ex. respondeu-me que naquella occasião tinha urgente necessidade de uma comarca de 2ª ordem para collocar um juiz de direito avulso, que se achava percebendo ordenado, e que, por tal motivo, não me podia servir.

Com um motivo legal e justo como é este e até acomodado ás circumstancias financeiras do paiz, que reclamam toda a economia, não convindo que, com effeito, estivesse um juiz de direito percebendo ordenado sem exercicio, quando se dava a possibilidade de se lhe designar uma comarca e poupar-se ao Estado essa despesa, pareceu-me o mais justo possível o que dizia S. Ex. e fiquei satisfeito, com o que demonstro ao senado que não sou exigente, e, ao contrario, mostro-me sempre muito razoavel em minhas pretensões.

Accita esta explicação de S. Ex. como muito legitima, respondi-lhe: « Eu tenho o maior empenho como amigo deste magistrado, em ver sua pretensão attendida, e julgo a realização della uma justa recompensa de seus bons serviços, mas não procedentes acho as suas razões, que eu me satisfago; apenas limitto-me a pedir de novo, dizia eu, que, vagando uma outra comarca mais proxima da residencia deste magistrado, V. Ex. tome em consideração a sua pretensão.»

Foi-me isto promettido por S. Ex. e eu que tinha recebido além da carta e documentos do juiz de direito de Inhamuns, tambem carta de um amigo da capital no mesmo sentido, faltando-me tempo para escrever a ambos, limitei-me á fazel-o ao ultimo, a quem justifiquei o procedimento do ministro, dizendo que S. Ex. mostrava o melhor desejo em servir-me, mas antes de tudo devendo attendor-se ao serviço publico, e sendo urgente dar destino ao alludido magistrado avulso, promittia-me que a remoção do Dr. José Domingues para melhor comarca, ficaria para a primeira oportunidade.

Fiquei, pois, muito satisfeito com a resposta de S. Ex. E constou-me depois que alguns deputados pela provincia do Ceará fazendo tambem pedidos a

S. Ex. ou em favor deste mesmo magistrado, ou em favor de outro, que tambem desejava melhorar de comarca, obtiveram de S. Ex. a mesma resposta, isto é, que não podia naquella occasião deixar de designar a comarca de S. Bernardo á um juiz de direito avulso.

Entrelanto, com a noticia official chegada aqui relativamente á morte do Dr. Araujo Lima, visto que ha pouco me referi á noticia do telegrapho, que não era ainda official, recebi tambem uma carta em que se dizia que naquella occasião seguia para esta Córte um outro magistrado que tinha deixado sua comarca sem licença, o Sr. Cintra, juiz de direito de Jaguaribe-mirim, no intuito de vir solicitar remoção para a comarca de S. Bernardo, confiado na protecção de seu parente e protector o Sr. ministro de estrangeiros, communicação que se me fazia para prevenir-me de que seria inconvenientissima uma tal remoção, porque Jaguaribe-merim confina exactamente com a comarca de S. Bernardo, e aquelle juiz de direito achando-se muito intrigado com a população de Jaguaribe-mirim, que é mais ou menos relacionada com a de S. Bernardo, receiava-se que o estado de intriga e de agitação em que elle tinha posto a comarca, onde servia, se viesse reproduzir na comarca vizinha, cuja população era mais ou menos colligada com a outra.

Confesso, Sr. presidente, que fui máo procurador, que eu devia me ter dirigido de novo ao ministro para fazer estas ponderações. Eu, porém, não o fiz, porque tenho o habito de acreditar na palavra dos homens, quaesquer que sejam, quanto mais na de um funcionario tão altamente collocado. S. Ex. me tinha garantido que não podia dar aquella comarca a nenhum outro senão a um juiz de direito avulso. Tive occasião de entender-me com este magistrado que veio solicitar a comarca de S. Bernardo, e elle proprio a mim disse que tinha obtido já do ministro esta mesma resposta: de que não podia dar-lhe a comarca, visto que achava-se compromettido a dá-la a um juiz de direito avulso.

Estava tranquillo, pois, nesta idéa quando ultimamente o *Diario Official* publicou a remoção que se receiava do juiz de direito de Jaguaribe-mirim para S. Bernardo, e a de um outro da provincia de Piahy para Jaguaribe-merim, sendo que este outro é um sobrinho do meu collega e amigo, o Sr. Figueira de Mello.

O senado comprehende que o governo está em seu direito apreciando estes negocios e fazendo o que julgar justo.

Mas, tambem deve comprehender que um ministro não tem o direito de empenhar sua palavra para com um representante da nação, o no dia seguinte fazer o contrario, sem nenhuma explicação, expondo esse representante da nação talvez até a não ser crido naquillo que houvesse dito a respeito, podendo mesmo parecer que aquillo que eu havia mandado dizer para a minha provincia não passava de um desses recursos de procuradores inleais, que, por não quorem ou não poderem servir aos amigos, lanção mão de qualquer historia mais ou menos crível.

Confesso ao senado que resenti-me desse modo por que era tratado pelo Sr. ministro da justiça, e que, não querendo eu mesmo qualificar o acto de S. Ex., deixo ao bom senso do senado apreciar-o como julgar merecer; mas doeu-me ainda mais, porque vi claramente que S. Ex., homem sisudo, como devo suppor, e que devia ter interesse em não faltar á sua palavra em nenhuma occasião, não faltaria nesta, se não fosse levado por essas considerações humanas, a que muitas vezes um homem não pôde resistir, isto é, por exigencia do seu collega, a quem julgo natural que o Sr. ministro da justiça tivesse exposto os compromissos em que se achava, não somente para com um senador, mas também para com alguns deputados.

Portanto, infiro dali que esse acto, que aliás foi inconveniente, porque pretendo mostrar que não podia haver comparação entre os dous magistrados, quanto ao interesse do serviço publico, não podia ter outra interpretação senão a do desejo de vingança contra mim, da parte de um dos membros do ministerio, isto é, desse prazer dos deuses, a que já tive occasião de aqui referir-me.

O Sr. ministro de estrangeiros, desde a morte do Sr. visconde de Inhomerim, ficou commigo prevenido; de então para cá comprehende-se que não perde occasião de tomar de mim qualquer desforra, por essa audacia que tive de vir impugnar sua eleição.

Eu peço licença ao senado para ler trechos das cartas a que me referi, assim de que ao menos se comprove, porque sou franco, outras provas não tenho do que S. Ex. o honrado ministro da justiça me disse...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—A prova é a sua palavra.

O SR. JAGUARIBE:—Mas quero ao menos vencer ao senado de que eu defendi a declaração do ministro, quando a communiquei a um amigo do Ceará; e á este de que fui amigo leal, quando lhe expuz o que o ministro prometeu-me e afinal não satisfez.

É uma carta de 9 de Julho: «No dia 29 do mez proximo passado deu alma ao creador o meu velho amigo Francisco de Aranjó Lima, juiz de direito de S. Bernardo. Em consequencia desse fallecimento desejam todos os nossos amigos de lá que seja removido, para preencher aquelle juizado, o actual juiz de direito de S. João do Principe, José Joaquim Domingues Carneiro.—Mais adiante disse:—«É preciso prevenir que o Dr. Cintra, juiz de direito de Jaguarybe-mirim, vai no vapor, que conduz esta, também no intuito de obter remoção para S. Bernardo, o que seria para nós outra secca á vista do que tem procedido no Jaguarybe-mirim, enja comarca tem anarchisado, e onde tem sido denunciado por mais de uma duzia de vezes perante a relação...»

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Foi absolvido até com elogio pela relação.

O SR. JAGUARIBE:—...«O Sr. Cintra conta muito com a valiosa protecção do Sr. conselheiro

Diogo, que dizem ser hoje uma potencia. Esperamos que os representantes do Ceará, para quem vou escrever também neste sentido envidem tudo, contanto que livrem a comarca de S. Bernardo de mais este flagello. O Sr. conselheiro Diogo de quem é parente mande-o para o céo, com tanto que o não mande para ali.»

(Ha um aparte).

O SR. JAGUARIBE:—A traducção livre é esta, quer dizer que livrem a comarca de S. Bernardo desse juiz; é um modo de dizer para exprimir que se lhe dê cousa muito boa, fação-no até bispo, mas livrem aquella localidade de ser o seu bispado.

Aqui tenho outra carta de 23 de Agosto: «Recebi a sua prezada carta e fiquei satisfeito com sua resposta. Vi que nada pôde fazer em relação á remoção do nosso amigo Dr. José Domingues para a comarca de S. Bernardo...» É preciso dizer que este cidadão que me escreveu, chamando o magistrado nosso amigo, porque effectivamente é nosso amigo pessoal...

O SR. DRAGO VELHO (ministro de estrangeiros):—Casado com a filha de chefe conservador da localidade. Não ha remedio senão dar apartes.

O SR. JAGUARIBE:—O aparte do nobre ministro exige uma explicação. Esse magistrado é com effeito genro do Sr. coronel Francisco das Chagas Aranjó, homem eminentemente pacifico, commandante superior da comarca, que tem alli exercido por muitas vezes os cargos de presidente da camara e de juiz municipal supplente; posso asseverar ao senado que no tempo em que o nobre ministro foi presidente do Ceará, já elle occupava essa posição; desafio á S. Ex. para que mostre algum acto desse cidadão, que o tornasse homem perigoso, homem prepotente, de maneira que seu genro sendo juiz de direito alli pudesse vir a ser prejudicial na comarca.

Deus nos livre que venha a valer essa theoria do que ninguem pôde servir onde tem parentes! É theoria contra a qual protesto. Esse magistrado já servio nessa comarca como juiz municipal, depois de ter servido como promotor publico, sendo sempre muito applaudido pela moderação de seu character, por sua intelligencia e retidão de seus actos, creio mesmo poder asseverar ao senado que foi no tempo da presidencia do nobre ministro que esse bacharel começou sua carreira, e que se não foi S. Ex. quem o nomeou promotor, ou o propoz para juiz municipal, pelo menos sua presidencia foi contemporanea com o exercicio de algum daquelles cargos, sem que S. Ex. lhe tivesse achado defeito algum; o que é certo é que desafio a quem quer que seja para prova que o Dr. José Domingues durante o tempo que servio em S. Bernardo suscitasse contra si reclamação; ha na localidade, lutas eleitoraes, mas elle como que tallado para a magistratura, se pertence a um partido por suas idéas, faz timbre em abster-se de entrar nessas lutas. Não venham pois fallar do facto de ter ali o sogro, como se por isso estivesse inhibido de voltar á comarca. Quantos outros magistrados não se acham collocados em

comarcas, onde tem as familias, e comtudo desempenham ali perfeitamente seus deveres?

O aparte do nobre ministro interrompeu o que eu ia dizendo, dando lugar a esta digressão, eu dizia que quando o autor da carta chamava o Dr. José Domingues nosso amigo—não queria dizer que fosse nosso co-religionario politico, visto como elle pertence ao partido liberal, e apenas referia se á amisade pessoal que nos é commum.

Passo a ler outra carta, é de 23 de Agosto ultimo:

« Recebi sua carta e fiquei satisfeito com sua resposta. Vi que nada pôde fazer em relação á remoção do nosso amigo Dr. José Domingues para a comarca de S. Bernardo das Russas. »

Esta carta accrescenta mais alguma cousa que julgo conveniente ler ao senado.

« O Sr. D. Lino, bispo de S. Paulo, tambem se dirigio ao ministro, porém, nada até agora conseguiu, e, entretanto consta-me terem vagado duas outras comarcas de 2ª entrancia, para onde podia o ministro remover o tal juiz de direito avulso, que está percebendo ordenado sem comarca e dar a comarca de S. Bernardo ao Dr. José Domingues. Pelo que tenho observado, collegi que só V. Ex. e o Sr. D. Lino foram os que deram passadas, assim de que aquelle nosso amigo seja removido para Russas, visto que outros amigos ali tomaram interesse pelo Dr. Samuel, que tambem quiz ir para a comarca de S. Bernardo-das Russas. »

Isto é o que diz a carta; não tinha eu, porém, noticia de tal pretensão nem sei se alguns deputados por minha provincia se empenharam pela remoção do Dr. Samuel, o que sei é, que esta é um magistrado igualmente muito distincto e que pelos seus relevantes serviços ao Estado, tinha tambem muito bom direito a ser attendido.

Entretanto Sr. presidente, minha queixa não é porque não fosse removido para S. Bernardo, o magistrado, em favor de quem intervim, nem o Dr. Samuel, em favor de quem diz a carta, que entrevieram outros representantes pelo Ceará; mas sim, por não ter o Sr. ministro da justiça cumprido a asseveração solenne que fez a mim e a outros, de que aquella comarca seria designada á um juiz avulso.

Julguei-me, Sr. presidente, dispensado de procurar de novo o Sr. ministro da justiça e ponderar-lhe quanto seria contraria aos interesses da justiça a remoção do Dr. Cintra para alli, conforme previa-me a carta que li, porque confiava naquella asseveração de S. Ex. Estava, portanto, tranquillo.

Devo declarar ao senado que não fiz as observações que apresento agora em occasião mais competente, isto é, quando se discutio o orçamento da justiça, porque a publicação dessa remoção inconvenientissima...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Não apoiado.

O SR. JAGUARIBE:—Não sei á que se refere o seu não apoiado.

O SR. ZACARIAS:—A mim não é.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—A essa remoção inconvenientissima.

O SR. JAGUARIBE:—Eu responderei a isto... essa publicação, digo, foi feita depois de approvado o orçamento da justiça.

O nobre senador acaba de dar-me um não apoiado, mas peço-lhe permissão para no caso presente considerá-lo um tanto suspeito.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— V. Ex. vae ao amago da questão.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— Vou ao amago da questão; como um protesto.

O SR. JAGUARIBE:— Vou responder ao protesto; mas antes devo previnir ao senado que o meu nobre collega está um tanto suspeito neste negocio...

O SR. ZACARIAS:—Vae agora o amago.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Como senador não tenho nenhuma suspeição.

O SR. JAGUARIBE:— Acha-se S. Ex. em tão boas graças com o governo que eu o felicito *extoto corde meo* por essa sua boa fortuna.

O SR. BARÃO DE COREIPE (*ministro da fazenda*):—Já é injuria estar de accordo com o governo?...

O SR. JAGUARIBE:—Não é injuria; é apenas suspeição e eu até dirijo por isso minhas felicitações a S. Ex. O meu nobre collega tem obtido do governo o que deseja...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Não tenho obtido nada.

O SR. JAGUARIBE:—No artigo—juizes de direito,—sabe o senado quantos despachos já obteve o nobre senador do actual ministerio? Seis.

O SR. ZACARIAS:—Seis!

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— Declaro que não pedi nada.

(*Na outros apartes.*)

O SR. JAGUARIBE:—Seis despachos obteve o nobre senador, para seus sobrinhos e eu creio que sou um pouco economico na conta. (*Riso.*)

Eu felicito o nobre collega e aproveito a occasião para pedir-lhe um favor, que é estender esta sua ternura pelos seus sobrinhos e que eu acho muito justa...

O SR. PARANAGUÁ:—Aos sobrinhos dos outros. (*Riso.*)

O SR. JAGUARIBE:—... aos amigos que nos elegeram.

O SR. ZACARIAS:—Estamos na época, ha pouco oram feitos moços fidalcos sete sobrinhos.

O SR. JAGUARIBE:— Exactamente, tendo entrado nessa discussão para declarar aos meus amigos que enquanto for ministro o Sr. conselheiro Diogo Velho, estou inibido de pedir favores ao governo, o que portanto não se dirijam a mim, aproveito a occasião para lembrar-lhes que não ficam destituidos de um procurador, porque a meu lado existe um senador eleito quasi que pelos mesmos eleitores, e que de certo dividirá sua ternura por

aquelles que o collocaram aqui no senado, que se não são parentes, são comtudo amigos.

Não sei se foi o nobre senador ou se o nobre ministro de estrangeiros que me pediu a conta dos magistrados nomeados...

O Sr. Diogo Velho (*ministro de estrangeiros*):— Eu não; não pedi nada.

O Sr. Jaguaribe:— Então foi o meu nobre collega, vou satisfazel-o; podia passar por alto...

O Sr. Zacarias:—Mas pôde haver erro.

O Sr. Jaguaribe:—E' mathematico, a arithmetica não falha, e para vêr-se que não ha engano, apresentarei a lista nominal.

1.º (E' do ministerio da justiça quando o geria o actual ministro de estrangeiros), bacharel João Felippe da Cunha Bandeira de Mello, para S. João do Principe, na provincia do Piahy.

2.º (Fica entendido que são todos sobrinhos; para não ir repetindo) Dr. Antonio Firmo de Saboia Figueira de Mello, que já era juiz de direito, teve accesso, passando para uma comarca de 2.ª entrancia.

O Sr. Figueira de Mello:— Não intervim nisto.

O Sr. Jaguaribe:—E' seu sobrinho.

(*Crusam-se outros apartes. O Sr. presidente reclama attenção.*)

Esso magistrado foi, como dizia, removido para uma comarca de 2.ª entrancia; mas não ficando satisfeito por ser fora da provincia o accesso, que lhe davam, veio a esta Corte e obteve a troca por uma outra comarca de 2.ª entrancia, a cidade do Aracaty, terra do meu nascimento. Portanto, foi mais um despacho; temos já tres.

O Sr. Figueira de Mello dá outro aparte.

O Sr. Jaguaribe:—Deixe-me V. Ex. observar a regra arithmetica; façam-se depois os commentarios que se quizerem, mas antes de tudo a arithmetica.

4.º Dr. José Thomé da Silva. Este não é sobrinho, mas é casado com sobrinha....

O Sr. Zacarias:— E' sobrinho por afinidade.

O Sr. Figueira de Mello:—Não intervim nisto, repito.

O Sr. Jaguaribe:—.... foi nomeado para uma comarca na provincia do Rio Grande do Norte, terra dos novos amores do nobre ministro de estrangeiros.

O Sr. Diogo Velho (*ministro de estrangeiros*):— O Sr. Figueira de Mello não pediu cousa alguma em favor desse magistrado, aliás muito distincto.

O Sr. Jaguaribe:—Esse magistrado, porem, reconhecendo que seus serviços não eram mais necessários naquella provincia, desejou ir respirar os ares da patria, e obteve remoção para uma comarca do Ceará.

E' mais um despacho, ahi estão já cinco.

Ultimamente aquelle que figurou na cabeça da lista, o Sr. João Felippe da Cunha Bandeira de Mello, removido para Jaguaribe-mirim: seis despachos.

Eu declarei ha pouco que era economico nesta conta, porque aqui bem perto de nós foi removido para uma boa comarca de 2.ª intrancia um outro sobrinho de S. Ex., o que não metto na conta.

O Sr. F. Octaviano:— Dá por quebra...

O Sr. Jaguaribe:—Esso magistrado, o Sr. Dr. Ernesto Bandeira de Mello serve na provincia do Rio de Janeiro, e quem serve nesta provincia não se parece com aquelles que prestam serviços no resto do Imperio; além disso tem muito boas relações e poderia mesmo dispensar a intervenção de S. Ex. Portanto dou de quebra. (*Riso.*)

Creeio, pois, que mostrei ao senado ter razão quando, achando-me inhabilitado para incommodar os Srs. ministros pedindo em favor de amigos, peço a estes que se dirijam ao meu collega, e espero que S. Ex. supprirá muito melhor o pouco que eu poderia fazer em favor dos mesmos amigos.

O Sr. Diogo Velho (*ministro de estrangeiros*):— Em todos esses actos posso garantir que não teve ingerencia o Sr. senador Figueira de Mello.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

O Sr. Jaguaribe:—Peço ao meu nobre amigo, que me honra com o seu aparte, que faça economia do despachos. Não falto dos dous logares de presidentes, que occupam um irmão e um sobrinho de meu nobre collega, porque estão muito bem preenchidos.

Um e outro dos presidentes, a quem S. Ex. se refere, serve, na minha opinião, perfeitamente o paiz, desempenhando com louvor os elevados cargos em que se acham; e, portanto, nada tenho de dizer a este respeito. Os magistrados tambem servem bem e nada tenho de dizer sobre elles; apenas noto que nem todos tem essa felicidade; que assim como os illustres sobrinhos do meu nobre amigo servem bem ao paiz, outros ha que desejam servir, mas não o podem fazer, porque não tem pae alcaide e, se tem algum interventor, a este sobreveio a infelicidade de ter incorrido em desagrado, isto é, nada pôde fazer.

O Sr. Figueira de Mello:—Peço a palavra.

O Sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, antes que me escape, eu prometti mostrar que o juiz de direito, preterido com quebra da palavra do nobre ministro da justiça (*não apoiados*)...

O Sr. Diogo Velho (*ministro de estrangeiros*):— Elle não deu palavra de remover o seu candidato; precisava da comarca de S. Bernardo para designar a um juiz avulso, mas pôde designar-lhe outra comarca; não faltou a sua palavra, nem é capaz disso.

O Sr. Barão de Cotegipe (*ministro da fazenda*):— Nem o ministro deve dar palavra sobre negocios publicos.

O SR. JAGUARIBE: — Estou ouvindo agora, Sr. presidente, uma nova theoria de quo o ministro não dá palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): — Certamente, sobre certos negocios, não deve dar.

O SR. JAGUARIBE: — Mas uma vez dada, parece-me que deve cumpril-a, ou, pelo menos, explicar a razão do não cumprimento. Os nobres ministros não me podem convencer de que um representante da nação seja uma creatura tão nulla que depois de recebido um compromisso destes seja atirada aos ventos, expondo assim o ministro sua propria palavra á um certo menosproso.

O SR. ZACARIAS: — E' que um representante da nação não deve pedir certas cousas aos ministros (*Apoiados*).

O SR. DIOGO VELHO (*ministro dos estrangeiros*): — *Inde ire*; esta e outras.

O SR. JAGUARIBE: — Estou de accordo com o nobre senador pela Bahia de que seria muito conveniente que os representantes da nação se collocassem na devida posição de independencia e não incomodassem aos ministros; devo, porem, acrescentar que cada paiztem seus habitos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Então quaes são os intermediarios do povo?

O SR. JAGUARIBE: — Sim. No nosso paiz, ao menos desde que liguro nas camaras, encontrei o costume dos deputados julgarem-se procuradores natos dos seus committentes e tratarem de taes ou quaes negocios desde que não sejam elles interessados.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro da fazenda*): — Nos casos politicos.

O SR. JAGUARIBE: — Como no caso presente. Eu desafio que mostrem-me que tenho nisto algum interesse. Não sou parento desse magistrado, tenho com elle taes ou quaes relações, mas isto não me liga a elle a ponto de me julgar interessado neste negocio; já declarei até que esse magistrado é meu adversario politico, mas é muito honesto, e entendo que, quando se trata de distribuir justiça, deve-se pôr de parte a cor politica, porque os magistrados não são nomeados para proteger partidos, mas sim para distribuir justiça a todos.

Portanto, se desde que entrei na camara dos deputados contrahi o habito de que todos os nobres senadores que tem sido ministros podem dar testemunho; e já declarei aqui na casa que ao contrario do meu collega Figueira de Mello, o qual declarou da tribuna do Senado jámais haver de pedir nada ao governo, eu ao contrario, repito, já declarei que costumava impedir os ministros como intermediario de amigos, ou adversarios, que em mim confiam, sem que todavia, e ao que me julgo ser, o facto de não ser atendido, me trouxesse nenhuma animosidade, e acabei de mostrar que a declaração do Sr. ministro da justiça me satisfez desde que apresentou uma razão legal, quando entretanto não attendeu ao meu pedido.

VOL. IV

Ora, tendo eu assim procedido sempre enquanto fui deputado, tenho entendido que pelo facto de já ser senador, e de já não depender da reeleição, não devia mudar de conducta; e por outro lado me parece que o pedido do representante de uma provincia deve ter ao menos o valor de uma informação, que em todo caso é muito mais autorizada do que a daquelles que são extranhos á mesma provincia.

O nobre ministro de estrangeiros acaba de declarar que o nobre ministro da justiça no que se tinha comprometido era empregar este magistrado avulso na primeira oportunidade, que o fez e ficou portanto livre de todo o compromisso. Eu deixo a apreciação do Senado julgar se entre cavalheiros é este o modo lhanco com que se devem haver.

O SR. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*): — O que eu disse é que o ministro da justiça não tinha dado ao honrado senador palavra de promover o seu protegido.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE: — Pego ao nobre ministro que retira a palavra protegido. Não é tal protegido. Este moço não tem nenhum titulo para ser meu protegido. Eu era simples procurador.

O SR. DIOGO VELHO (*ministro de estrangeiros*): — Pois então—o seu constituinte.

O SR. JAGUARIBE: — Sr. presidente, em uma das cartas que li se fazia referencia de que até o muito respeitavel prelado de S. Paulo tinha tambem pedido, que é o que pôde fazer um bispo. Eu disto não tinha noticia, nem tenho senão por essa carta.

Mas se o facto é exacto, elle vem em meu abono, provando que o negocio em que intervim, era tão justo que até um prelado virtuoso filho daquela localidade, no intuito de ver alli a justiça bem administrada, fazia ao governo pedido identico ao que fiz.

O bispo de S. Paulo nasceu e viveu muitos annos na cidade de S. Bernardo, conhecia perfeitamente o Dr. J. Domingues porque o vio crescer sob seus olhos e o vio administrar justiça.

Creio que todos convirão em que não obstante um bispo, alto personagem da Igreja, não dever intervir nos nossos negocios politicos, sempre cercados de paixões, a que aquelles funcionarios devem ser extranhos, não está comtudo inhibido, como cidadão, de interessar-se pela prosperidade da terra onde nasceu e onde tem sua familia, e ninguem tinha mais razão de a este respeito mostrar mais legitimo interesse do que o bispo de S. Paulo, que se é hoje um alto funcionario da Igreja, foi quem na sua terra, com uma vida tão modesta, como util, conseguiu fazer de um pequeno povoado uma cidade importante pela animação que a sua palavra e seus exemplos produziam nos habitantes, mudando-lhes até os habitos e a natureza, porque, senhores, fez substituir a antiga indolencia e ignorancia do povo por habitos laboriosos e pelo amor da instrução.

Sim, aquelle veneravel prelado, quando appareceu na provincia como simples sacerdote, sendo

logo apreciado por seus talentos, foi eleito deputado provincial e poderia ter obtido mais elevadas honras eleitoraes, se sua obstinação em recusar-as, não o tivesse obstado, porque dou de si as melhores provas na primeira sessão annual, a que assistio.

Mas sua modestia, como por uma predestinação para o episcopado, o revestio de admiravel abnegação, declarando á todos os seus amigos que não voltaria mais á assemblea provincial, e que não accellava nem uma outra funcção publica senão a de professor de primeiras letras na sua localidade.

Satisfeito naquella aspiração, começou o Sr. D. Lino seu primeiro apostolado de civilisação na terra de seu nascimento, a qual, como eu já disse, era uma pequena povoação, mas a sua influencia fez com que se alargasse a edificação de casas e augmentasse o numero de habitantes, de sorte que a sua aula se tornou uma das mais frequentadas da provincia, promovendo ao mesmo tempo todos os outros melhoramentos locais.

Quando teve de retirar-se desse logar, lá deixou as mais profundas saudades que um homem estimado póde causar a uma população.

Nestas condicções era muito legitima a sua intervenção. Mas tudo isto me faz convencer de que se o pedido do bispo existio, do qual repito, só tive noticia pela carta que li, encontro ali mesmo um motivo para eu julgar que muito poderosas deviam ser as razões que influíram no animo do nobre ministro da justiça, porque tendo-se desprendido (não sei ainda como) do mencionado juiz de direito avulso, desatendesse a um representante da nação, a quem tinha dado sua palavra e ao pedido de um prelado que, no caso presente, não podia deixar de ser legitimo.

Portanto, esse motivo não podia ser senão o facto de saber o nobre ministro de estrangeiros que eu tinha intervindo nesse negocio, e então S. Ex. se deixou possuir desse desejo de néctar, a que eu em outra occasião me referi.

O Sr. PRESIDENTE :—A hora destinada a requerimentos achá-se esgotada, peço ao nobre senador que abrevie as suas observações.

O Sr. JAGUARIBE :—Vou concluir, Sr. presidente, sendo o mais breve possível nas considerações que me restam a fazer.

Sr. presidente, eu já tenho declarado ao senado o que penso relativamente ao modo indebito, pelo qual alguns ministros servem-se de seus cargos. Aproveito a occasião para aceroscentar ás palavras que tenho proferido, nas quaes aliás tenho usado da maior moderação, que, se nas censuras que dellas devem caber á mais de um ministro, eu pudesse ser guiado somente pelo meu coração, e se não fosse a regra do nosso regimen politico serem solidarios os membros de um mesmo ministerio, eu excluiria dessas censuras o nobre chefe do gabinete a quem devo immensas finezas, e a quem estarei sempre prompto a defender.

E por esta occasião devo dizer que não é o facto de achar-se S. Ex. no poder que inspira á minhas palavras essa expressão; visto como, em circumstancia muito differente desta, quando S. Ex.

estava longe do poder, tendo-se levantado nesta casa e na imprensa accusações a S. Ex. pela gerencia da guerra do Paraguay, eu, sendo ainda membro da outra camara, tive a honra de fazer a sua defeza, como me permittiam as minhas forças. E recordo-me com prazer do que muitas pessoas me asseveraram então que a minha defeza tinha sido a mais plena pela circumstancia de ter eu presenciado os factos, de ter estado no Paraguay, e poder assim fallar daquello paiz e da guerra, não como *tourist*, mas como quem acompanhou de perto os acontecimentos.

O senado comprehende, que, se no orçamento de estrangeiros me fosse permittido fallar, eu teria feito essa exposição muito mais resumida. Mas sendo a materia extranha áquelle orçamento, e já tendo eu offerecido os motivos simples de queixa que tenho contra o ministerio, ponho termo ás minhas observações.

Entretanto peço licença ao senado para encerrar-as com a citação das metades de duas estancias de Camões, nas quaes aquelle eximio epico pareceu ser tão bom publicista como poeta. Fez elle ali com mão de mestre o retrato dos máos governos, ao mesmo tempo que com a mesma pincellada apresentava o esboço dos bons estadistas. Faço voto para que os nobres ministros que censuro, procurem imitar, em bem do paiz, o esboço e se esforcem para que lhes não quadre o retrato.

Vê que esses que frequentam os reaes Paços, por verdadeira e sã doutrina Vendem adulação, que mal consente Mondar-se o novo trigo florescente.

Vê que aquelles que devem á pobreza Amor divino e ao povo caridade, Amam somente mandos e riqueza, Simulando justiça e integridade.

V. Ex. tenha a bondade de mandar buscar o meu requerimento.

Manda a mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que pelo ministerio da justiça sejam solicitadas as seguintes informações:

1.ª Quantos juizes de direito avulsos, que percebem ordenados, existiam ao tempo em que S. Ex. assumio a pasta da justiça ou existem ainda?

2.ª Qual o motivo pelo qual ficaram avulsos esses magistrados, qual a entrancia das comarcas a que pertenciam, e no caso de já lhe terem sido designadas novas comarcas, quaes foram ellas?

Sala das sessões do senado, 21 de Setembro de 1877.—Domingos José Nogueira Jaguaribe.

Foi lido, apoiado, e posto em discussão, a qual ficou adiada por haver pedido a palavra o Sr. Figueira de Mello.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

EMENDA SUBSTITUTIVA

Votação

Votou-se e foi aprovada a emenda substitutiva offerecida no voto em separado do Sr. visconde de Muritiba, ao parecer da commissão de marinha e guerra sobre a proposição da camara dos deputados n. 114 do corrente anno, autorizando o governo a transferir para os corpos de estado maior de 1ª classe os engenheiros diversos officiaes.

Foi adoptada a proposição assim emendada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Nunes Goncalves: — Emendada, como acaba de ser, a proposição pelo senado, tem de voltar á outra camara; e, approximando-se o termo da sessão legislativa, pelo que receio que não haja tempo para que a camara tome conhecimento deste negocio, peço, por isso, a V. Ex. se digne de consultar o senado, se consente na dispensa de intersticios.

Sendo consultado o senado, resolve pela affirmativa.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA
COMMERCCIO E OBRAS PUBLICAS

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação, que o devia receber os Srs. Jobim, Teixeira Junior e Diniz e sendo o mesmo Sr. introduzido no salão, com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão da proposta do orçamento, com as emendas da camara dos Srs. deputados, e da commissão de orçamento do senado, no art. 7º relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Marquez do Herval: — Sr. presidente, a lei de 10 de Setembro de 1873 (ha 4 annos), que mandou construir na provincia do Rio Grande do Sul uma estrada de ferro, que, communicando o littoral e a capital com os pontos principaes da fronteira, satisfizesse as conveniencias do commercio e ás exigencias estrategicas, foi uma lei dictada pelo patriotismo do corpo legislativo e do governo de então. Com esta lei veio a providencia tomada pelo governo de construir-se algumas fortificações em diversos pontos da fronteira daquella provincia. Estas providencias, senhores, tinham reerguido o espirito publico dos habitantes da Campanha, tão abatido pelos tristes effeitos de quatro successivas invasões de inimigos externos, que em differentes epochas commetteram toda a sorte de attentados, por não ter sido possível socorrer a tempo aquelles povos.

As povoações saqueadas e quasi destruidas foram as de Bagé, Jaguarão, S. Gabriel, Santa Anna do Livramento, Alegrete, Itaqui, Uru-

guayana e S. Borja. e desta ultima, Sr. presidente, o inimigo em 1829 conduzio do nosso territorio mais de 3,000 habitantes, restos do povo guarany que habitava as Sete Missões.

A provincia do Rio Grande do Sul, Sr. presidente, infelizmente fronteira do Imperio, é por sua propria conservação a mais interessada na integridade do Brasil (apoiados.)...

O Sr. F. Octaviano: — E disto tem dado provas.

O Sr. Marquez do Herval: — ... e tem dado provas, porque dentro e fóra do paiz seus filhos tem combatido pela integridade do Imperio. (Apoiados.)

O Sr. F. Octaviano: — Com muita gloria.

O Sr. Jobim: — V. Ex. durante 10 annos expoz sua vida.

O Sr. Marquez do Herval: — A provincia do Rio Grande com a noticia da construcção das estradas e fortificações exultou de alegria, porque vio neste facto que se tratava de assegurar a defesa de sua fronteira contra novas invasões.

Sr. presidente, ou seja a estrada de ferro a partir de Porto Alegre a Uruguayana, ou seja a que chamarei um ramal e que deve partir do littoral unindo o Rio Grande, Pelotas, Cangussú, Piratinim, Bagé, S. Gabriel a entroncar na linha do norte, são ambas estrategicas...

O Sr. Visconde do Rio Branco: — Apoiado.

O Sr. Marquez do Herval: — ... são ambas protectoras do commercio, e no sentido estrategico são dependentes uma da outra; esta sem aquella não ha de preencher o fim para que o patriotismo e a dignidade da nação as creára.

Sr. presidente, ponto estrategico é aquelle que occupamos para impedir as operações do inimigo ou difficultal-as; ponto objectivo é aquelle que em uma batalha ou campanha se tem em vista tomar para derrotar o inimigo por meio, mais do movimento, do que das armas, se for possível. Quem pôde saber por que ponto a nossa fronteira do Rio Grande do Sul tornará a ser invadida?

Ella foi invadida pela cidade do Jaguarão, antigamente. Foi invadida por Bagé, pelo rincão da Cruz no Uruguay, e ullimamente sabeis, senhores, que foi invadida por S. Borja. A estrada que deve ir a Uruguayana, com effeito, tem mais uma vantagem que não posso indicar em uma sessão publica.

A verdade, senhores, é que as duas estradas são necessarias para a protecção do commercio tão abatido, e para a defesa da fronteira que, além de saqueada, teve ainda por herança o contrabando que nem a autoridade nem o fisco tem podi lo reprimir.

A demora, porém, da construcção destas estradas, já votadas ha quatro annos, veio outra vez abater o espirito publico no Rio Grande. Essa demora foi seguida da noticia que se espalhou de que o illustrado governo brasileiro tinha levantado fóra do paiz um empréstimo de 40,000:000\$ para occorrer ao serviço das estradas; porém que tinha gasto essa quantia em outros misteres. Sob a pressão de tão desagradavel noticia, e de novo des-

alento dos povos que represento, julguei de meu dever pedir a respeito informações que viessem tranquilisar o espirito publico.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL:—Tive a honra de apresentar a V. Ex., Sr. presidente, um requerimento neste sentido, e o honrado Sr. ministro da agricultura teve a bondade de dar as informações que pedi. Ellas provam que o nobre Sr. ministro da agricultura não abandonou a idéa daquelle serviço, mas que mandará fazer somente a estrada de ferro, que partirá de Porto-Alegre com direcção a Uruguayana, dando por motivo de não principiar a outra estrada a insufficiencia do capital votado para se fazer as duas estradas ao mesmo tempo.

As informações do governo me permitirã V. Ex. que eu leia. *(Lendo):*

N. 19. - 1ª secção. — Directoria das obras publicas.—Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 20 de Agosto de 1877.

Illm. e Exm. Sr. — Prestando as informações exigidas pelo senado sobre as providencias tomadas para a construcção das estradas de ferro do Rio Grande do Sul, cabe-me a honra de declarar a V. Ex., em resposta ao officio de 8 do corrente mez, e para que se digne levar ao conhecimento dessa augusta camara, que, sendo insufficiente para as duas estradas decretadas o credito de 40,000:000\$, votado pela assemblea geral, o governo imperial trata de realizar a que se dirige de Porto Alegre a Uruguayana.

Desta acha-se já concluida a locação de grande parte da 1ª secção, que será contratada por empreitadas parciaes, logo que chegar a informação do engenheiro em chefe, que se espera por estes dias, sobre as propostas apresentadas.

Deu guarde a V. Ex. — *Thomaz José Coelho de Almeida.* — A S. Ex. o Sr. 1º secretario do senado.»

Neste ponto, Sr. presidente, peço licença ao nobre ministro para discordar da resolução que S. Ex. tomou, pois que subsistem ainda as mesmas razões que aconselharam a construcção das estradas, e, portanto, ella devia ser começada e levada a effeito em todas as suas partes até o ponto a que o capital pudesse chegar.

E' assim que o corpo legislativo e o governo tem determinado a construcção de tantas estradas em outras provincias, despendendo-se com ellas todos os annos tanto quanto é possível aos cofres publicos. Creio, pois, que o mesmo se podia fazer com as do Rio Grande; se não se pudesse levar logo ao seu termo as duas estradas, ao menos que se as fosse construindo ao mesmo tempo; deste modo serviriam ambas se fosse repentinamente preciso.

Reclamo, pois, a attenção do governo para as estradas de ferro em minha provincia, que são aconselhadas pela melhor defesa do paiz e protecção ao commercio, abatido pelo contrabando.

O illustrado governo imperial e creio que todo o senado sabe que os nossos visinhos do Prata vêm

trazendo para as nossas fronteiras suas estradas de ferro por uma e outra margem do Uruguay; assim é que a Republica Argentina trata de uma estrada que, partindo da Bella Vista á costa do Paraná, termina em Japejú no Rio Uruguay, em frente ao rincão da Cruz, muito proximo a Itaquí. No Estado Oriental construe-se uma estrada que ligará o Salto a Santa Rosa. Projecta-se outra que deve terminar na Rivera junto a Sant'Anna do Livramento e outra mais que deve terminar na fronteira de Chuy.

Os pontos por onde vão transitar essas estradas são quasi um deserto; portanto, será para conduzir o nosso commercio para o Rio da Prata que fazem aquelles povos tamanho sacrificio com estradas? Póde ser...

Espero, Sr. presidente, que o nobre ministro da agricultura, se não tem difficuldade invencivel, digne-se de reconsiderar sua resolução, e o mais prompto possível tranquillisar-nos com a execução da lei de 10 de Setembro, pois me parece não ser proprio do governo ser elle o primeiro a faltar a essa execução.

Tenho concluido. *(Muito bem.)*

O SR. ZACARIAS observa que as tres pastas que mais pesam no orçamento do Imperio são as da marinha, da guerra e da agricultura. São irresistiveis as duas primeiras, porque fallam em nome da ordem, da segurança do paiz, e até da gloria da nação: qualquer corte que nellas se queira fazer excita da parte dos respectivos ministros a mais viva opposição. A pasta da agricultura, fallando em nome da riqueza publica e particular, não é menos imperiosa em suas exigencias, comquanto seja a mais jovem e a mais rubicunda das nossas pastas, até porque de vez em quando respira arcs da serra.

Entretanto, a verdade é que grandes economias só podem ser feitas nessas tres pastas. Na da agricultura, principalmente, ha muito que cortar, por que o proprio ministro, pela affluencia de trabalhos e multiplicidade de assumptos, não póde contar as despezas que correm pela sua repartição: é uma pasta nova, de serviços nascentes, em que o calculo não assenta tanto como na da marinha ou da guerra.

O artigo da proposta em discussão pedia 18,000:000\$; esta quantia desceu a 16,000:000\$. Não vai o orador apresentar emendas, nem tão pouco pretende desorganizar serviço nenhum, porque entende que nesta materia quem póde guiar o parlamento é o governo, o mais competente para fazer grandes economias; contenta-se com o abatimento apenas de 2,000:000\$, que foi concedido pelo nobre ministro. Entretanto, fará algumas observações a respeito de negocios da pasta de S. Ex., e começará pela exposição de Paris.

Deseja saber queres foram os motivos por que o governo brasileiro resolveu definitivamente não acceder ao convite do governo francez, fazendo com que a nossa industria não se apresente na proxima exposição universal.

O Brasil não figurará, pois, nessa exposição: está no seu direito. Tambem Bismark não consentio

que a Allemanha ahí figure: para isso teve seus motivos. Mas nota o orador que o governo, pela pasta da agricultura, tergiversou, não foi franco, o que é digno de sérias censuras.

No relatório de Janeiro o Sr. ministro da agricultura dizia ás camaras o seguinte:

« Ao governo do Brasil dirigio o da França convite para a exposição universal, que se deverá realizar em Paris em Maio do anno proximo vindouro. Entendendo não dever decidir acerca da aceitação de tão honroso convite, sem haver sido previamente habilitado com os recursos, cuja decretação é da vossa esclarecida competencia, assim o declarei em aviso de 28 de Setembro de 1876 ao ministerio dos negocios estrangeiros. Fazendo-vos esta communicação, cumpr-me accrescentar que é da maior conveniencia não retardar a decretação dos meios indispensaveis, no caso de entenderdes, em vossa alta sabedoria, *que deve o Imperio concorrer á arena*, que na capital da França se vai franquear á actividade intellectual e industrial de todas as nações civilisadas. »

Nessa peça official o nobre ministro não foi franco como devia ser. S. Ex. disse que o detinha um escrúpulo de constitucionalismo, que não havia no orçamento verba para esse serviço; e, pois, declarou ao seu collega dos estrangeiros que, em quanto não houvesse verba especial votada pelo corpo legislativo para tal fim, não podia comprometter sua palavra.

Note-se bem: o nobre ministro lançou sobre as camaras a responsabilidade, dizendo: « Decidi se convém ou não que aceitemos o convite; se entenderdes que devemos aceitar, é vossa obrigação fornecer os meios, porque o governo está resolvido a não gastar um real sem autorização. »

O nobre ministro com isto honrou seus precedentes da tribuna, porque na camara S. Ex. proferio discursos importantes contra o gabinete 7 de Março pela facilidade com que abria creditos, e contrahio a obrigação de não imitar o exemplo.

Assim, coherentemente com os seus discursos de simples deputado, o nobre ministro não quiz contrahir a obrigação de fazer figurar a industria brasileira na exposição de Paris sem dinheiro dado pelo corpo legislativo.

Esse escrúpulo, porém, não procede; tudo isso não passa de uma phantasmagoria. Se o governo queria que a assembléa geral tomasse a responsabilidade da despeza, devia ter apresentado uma proposição autorizando-o a gastar 300 ou 400:000\$ com a exposição de Paris, e então ver-se-hia qual era o voto do parlamento; mas o nobre ministro, que esperava a opinião das camaras, nunca provocou a discussão sobre isso!

Em Junho S. Ex. discorreu de modo: « Era meu proposito aguardar o voto da assembléa geral para resolver definitivamente acerca da aceitação do honroso convite que o governo da França dirigio ao do Brasil, para comparecer á exposição universal de Paris, em 1878. »

Ainda nesse periodo o nobre ministro dava a entender que aguardava uma solução da assembléa

geral, repetia o que tinha escripto no seu primeiro relatório, honrando o corpo legislativo, o que merece louvor, porque sel-o juiz da conveniencia de ir ou não a industria brasileira á exposição de Paris. Mas, sem provocar um pronunciamento do corpo legislativo, sem tornar effectivo esse respeito que a elle mostrava, S. Ex. accrescentou o seguinte:

« Em presença, porém, da nossa situação financeira, declarei, por aviso de 21 de Maio proximo findo, expedido ao ministerio dos negocios estrangeiros, que o governo imperial não podia, posto que com o maior pezar, acceder ao alludido convite. »

Eis aqui o nobre ministro, sem audiencia das camaras, sem provocar seu juizo, dizendo que resolveu recusar o convite, attendendo ás circunstancias financeiras!

Ora, quem conhece mais as circunstancias financeiras, as camaras que veem informar-se propriamente do estado das cousas depois da publicação dos relatórios, ou o governo que, tendo nas mãos as redeas da administração, sabe em que estado acha-se o thesouro? E se o nobre ministro conheceu em Maio deste anno que a nossa situação financeira não permitia essa despeza, como não o conheceu em Janeiro? e porque teve em duvida o governo francez a respeito do nosso aceite ou não aceite?

Seria falta de meios? Se as pessimas circunstancias financeiras foram o motivo da recusa, ellas já preponderavam em Janeiro, porque antes de Janeiro, ou por esse tempo, o nobre ministro da fazenda, compulsando os documentos do thesouro, sabia perfeitamente que havia *deficit*, um grande *deficit*; se o governo o sabia, então estava habilitado o nobre ministro da agricultura a responder logo em Janeiro; e, portanto, não o fazendo, tergiversou, não foi franco, tratou mal ao governo que convidava.

Combinando-se, pois, as declarações do nobre ministro, nota-se que a principio elle quiz por-se atraz da responsabilidade das camaras, como se as comarcas tivessem responsabilidade alguma quando os ministros querem tomar uma decisão qualquer. Muito escrúpulo de constitucionalismo a respeito dessa despeza, quando o nobre ministro não tem nenhum em occasiões mais importantes!

Assentava melhor a S. Ex., que tem estudos de finanças desde que fazia opposição ao Sr. Rio Branco, vivendo, como vive, nas melhores relações com o nobre ministro da fazenda, responder: « Não, eu não protejo a idéa de aceitar o convite, porque não temos dinheiro! » O desengano, dado a tempo, é um favor; porém, dado depois desses subterfugios, serve somente de desacreditar a quem o dá. O maior favor que ao governo brasileiro pôde fazer o francez é dizer: « O Brasil está em circunstancias de não poder mandar á exposição a sua industria, e o governo brasileiro teve vergonha de o dizer, mas agora foi obrigado pelas circunstancias a confessal-o. »

Uma folha humorística desta corte, analysando a recusa do nobre ministro, pintou o Brasil exausto, fraco, declarando que não podia mandar a sua industria a Paris, e em uma galeria, sob a forma de lindas moças, as republicas do Prata a sorrirem se de nós, porque não podiamos ir compartilhar os prazeres da futura exposição. A folha teve espirito: as republicas vizinhas riram-se do Brasil, porque o gigante da America se confessou incapaz de gastar 300 ou 400:000\$, para mandar a Paris a industria brasileira, por falta de dinheiro, por pobreza!

Portanto é facto que o nobre ministro da agricultura recusou fazer essa despeza, que podia ser maior ou menor, conforme a discreção do governo, conforme a sua prudencia. Mas, ainda hontem, não obstante a crise financeira, passou no senado o projecto Mamoré, porque o nobre ministro da fazenda declarou que tinha robusta esperanza de que, quando chegasse a occasião de pagar-se a garantia, as nossas circumstancias teriam melhorado muito! E o senado viu como isso passou.

Não se tratava de um projecto do governo, não; era um projecto apresentado ha tempos por 3 illustres membros do senado, um dos quaes é o actual Sr. ministro da fazenda, outro o nobre senador por Pernambuco (que já foi ministro, e o ministro da Divina Providencia, mas não tratou deste assumpto), e o terceiro o nobre senador pela provincia do Amazonas, que pediu ha dias que se discutisse a materia.

Então soube-se, porque o orador interpellou o nobre ministro da fazenda, que havia algum compromisso, alguma convenção. S. Ex. negou em apartes que tivesse comprometido sua palavra, mas o relatorio do Sr. ministro da agricultura diz o contrario no seguinte periodo:

« Apezar das auspiciosas condições que em 1874 pareciam destinadas a alentar esta empreza; seu estado é ainda estacionario. O governo da Bolivia incumbio seu enviado extraordinario em Londres, que se achava de passagem nesta Corte, de entender-se com o governo imperial sobre a concessão da garantia de juros de 7% ao capital de £400,000, ha muito considerado indispensavel para a realização da empreza. Das conferencias havidas resultou, para o enviado da Bolivia a certeza de que o governo imperial assentirá de muito bom grado a essa pretensão da companhia Madeira Mamoré Railway, desde que prosiguam as obras da estrada. »

É um compromisso solenne. O ministro de estrangeiros de então disse ao enviado boliviano que sim, que protegeria a empreza, logo que as obras começassem, quer dizer, logo que cessassem os pleitos judiciaes, que a mesma empreza mantinha em Londres. Acabou-se a demanda, e o nobre senador pelo Amazonas, munido-se da sentença, disse: « E o cumprimento da palavra, Sr. ministro da fazenda? Os pleitos cessaram; cumpre voltar-se a garantia. »

Ora, o estado financeiro continúa a ser máo; entretanto o nobre ministro da fazenda, porque promettera particularmente, fez passar o projecto

da garantia de juros de £400,000, quando o mesmo projecto não foi apresentado o apoiado pelo governo! Esperou S. Ex. lei? Não; deu a sua palavra na ausencia das camaras, porque entendeu que a estrada de ferro do Mamoré é util á Bolivia e tambem ao Brasil.

O nobre ministro podia ter declarado ao enviado da Bolivia que o negocio não estava nas mesmas circumstancias de outr'ora, que ia consultar as camaras, pedir-lhes uma solução, e que, se ellas conviessem, se daria o auxilio. Mas S. Ex. não procedeu assim, e o projecto passou no senado em um resto de sessão, e até quasi sem declarar-se que o governo o apoiava, quando devia apoiá-lo, porque tinha empenhado sua palavra.

Vê-se, portanto, que, quando o governo quer, não aguarda o voto das camaras para fazer grandes despezas; quando não quer, se apadrinha com a responsabilidade do corpo legislativo.

A questão de exposições é muito seria, e resume-se nisto: a despeza que com ellas se faz é ou não compensada por seus fructos?

No que toca á exposição de Philadelphia, que é a mais recente, o governo declarou que as despezas que fez (e que poderiam ser menores) foram compensadas, porque dahi resultou levantar-se um dedito lançado aos nossos productos. O nosso excellente café passava por producto do Haiti; na exposição de Philadelphia demonstrou-se o contrario, demonstração que vale bem 300:000\$ ou 400:000\$000.

Se a futura exposição se tivesse de fazer em um paiz onde nós já estivessemos bem conhecidos, em tal caso poderia haver alguma razão para que o Brasil se não apresentasse de novo, sem, contudo, dizer que está pobre; mas se nessa mesma exposição se tivesse de exhibir uma outra demonstração a nosso favor, deveriamos comparecer a todo transe, pois que nossa industria lucraria por essa maneira, como já tem lucrado.

A exposição de Paris iria tornar mais patente a superioridade do nosso café; e gastar 300 ou 400:000\$ para desafrontar os nossos productos, importaria um despendio de grande vantagem para o paiz.

Consta que em Paris, a pedido de um distincto lavrador do Brasil, se tem analysado o nosso café, e por este modo se reconheceu a porção de cafeína que encerra. Se concorressemos á exposição de Paris, ainda melhor conhecida havia de ficar a vantagem deste nosso producto.

Um governo, porque está lutando com um deficit, mas tendo a esperanza de equilibrar a despeza com a receita, não póde recusar-se a uma pequena despeza da natureza daquella do que se trata.

E, ainda mais, quando constava que o chefe do Estado, que amanhã deixa de ser itinerante, verificou em Paris o logar que na exposição teria de caber ao Brasil, ninguém podia suppôr que se não accedesse ao convite do governo francez.

Se Bismark não vai a Paris, se a Allemanha não compareca na exposição, tiveram suas razões: iriam assombrar-se ante o phenomeno, que se

lhes apresentaria. Bismark, que extorquiu os maiores thesouros da França, teria de maravilhar-se ao ver a grandeza daquelle povo heroico; o espectaculo não lhe seria agradável, como foi quando entrou naquella capital com os seus soldados, com os seus Krups, para recolher á Allemanha tão grande somma de milhões.

Nós, porém, não temos os mesmos odios de Bismark, não temos nenhos motivos para ir á exposição de Paris. É triste para o Imperio brasileiro deixar de acceder ao convite, a titulo de pobreza! Estamos em pessimas circumstancias; porém com mais 400:000\$ a hoia não vae ao fundo. Poder-se-hia tornar facil a despesa, supprimindo-se certas commissões inuteis; sem onus maior, conseguiríamos assim fazer o que devíamos.

Além dessa prova do desejo, de que o governo está possuido, de manifestar pobreza, houve outra, mas tão pequena, que o orador tem pejo de recordal-a: foi a cessação do baile no dia 15 de Agosto, nas vizinhanças da Gloria. Não deram o baile por pobreza!

São duas provas, ambas pequeninas, para mostrar-se o desejo de economias; entretanto, as verdadeiras provas desse desejo não apparecem.

O SR. DIOGO VELHO (ministro de estrangeiros): — Preso por ter cão, preso por não ter cão!

O SR. ZACARIAS: — A que proposito vae os cães? (Riso.) O ministerio está preso por ter cão, porque deixa de gastar dinheiro em relação áquillo que póde honrar o paiz; está preso por não ter cão, porque, quando allega pobreza para não comparecer á exposição, não tem escrupulo em fazer outras despesas, que não se igualam áquella! Não é preso o homem abalado em um commercio por ter dado um pequeno auxilio a quem precisa; é preso por continuar a fazer ostentações. O dono de uma casa deve realisar grandes economias, mas não cortar por aquellas despesas de que podem resultar-lhe vantagens.

A questão é se traz beneficio ao Brasil o comparecimento na exposição de Paris. Se não ha nisso conveniencia, também não houve quando o Brasil compareceu em outras. Se é mera ostentação, ácabese com ella; se não é mera ostentação, se redundar em bem da nossa industria, então cumpria assentir ao convite.

Passará agora o orador a outro topico, o da agricultura. O nobre ministro escreveu sob esta epigraphe um artigo immenso, que tem o defeito que se nota em nossas peças officiaes—o floreio, as palavras sonoras, que não querem dizer nada. Assim, por exemplo, começa esse artigo do relatorio:

« Considerada, desde os primeiros seculos a profissão mais útil e digna do homem livre, a agricultura, principal fonte da riqueza publica e privada no Imperio, tem direito á mais decidida protecção dos poderes publicos.»

Ha alguém que duvide disto? É informação que deca ao parlamento os ministros?

« É certo que depois do decreto n. 1,067 do 28 de Julho de 1860 podemos também repetir que o

Estado reconhecem tanto a importancia desta industria - que lhe deu na alta administração do paiz o mesmo logar que á justiça, ao exercito, e ás finanças.—Entretanto, cumpre confessar que a agricultura continúa a lutar com grandes difficuldades, etc.»

Essas palavras são inuteis para um relatorio, em que se deve dizer somente aquillo que o legislador deseja saber. Elle já sabe que a lavoura é no Brasil a primeira industria; já sabe que em 1860 fez-se uma lei destacando dos outros ministerios o da agricultura, chamado o do fomento. Vamos, pois ao que importa.

A primeira questão da pasta do nobre ministro é a da immigração; e quaes são os conceitos que S. Ex. expende a semelhante respeito? Esta necessidade vital da lavoura torna-se cada vez mais sensível, porque os braços escravos vão cedendo á lei da morte, e também ás liberdades voluntarias; hoje a cifra desses braços é muito menor do que a que servio para os cálculos em 1871; não ha, portanto, para o nobre ministro da agricultura questão mais solemne do que a da immigração, porque suppre os braços livres que não temos.

Ora, o nobre ministro considerou por um lado a immigração europea e por outro a immigração asiatica. Na opinião de S. Ex. a immigração europea, por mais desenvolvida que seja a corrente que consigamos obter, não póde satisfazer á primeira necessidade do Brasil, porque, segundo a declaração do nobre ministro, essa corrente não vae applicar-se á grande lavoura, substituindo os braços escravos; vae para as colonias do governo estabelecer nucleos, que trazem augmento de riqueza ao paiz, mas que não satisfazem á essa necessidade urgente; de maneira que, ainda considerando nós no zenith a immigração europea, não podemos estar tranquilos, porque applicam-se esses recém-chegados a outros misteres, que não o de substituir na nossa lavoura os braços escravos, que tendem a desaparecer.

O nobre ministro está persuadido de que a corrente immigratoria da Europa para o Brasil breve estará estabelecida; mas o orador, que é um pouco sceptico, desejava que S. Ex. derramasse sobre o assumpto suas luzes, mostrando como é que brevemente será estabelecida essa corrente, e vae citar as palavras do nobre ministro a tal respeito, declarando que ainda não leu em documento official uma proposição tão esperancosa...

Diz S. Ex.: « A immigração de alem mar continúa a zombar dos embarços com que os governos de alguns paizes europeos procuram a todo transe impedir-a; é que ella obedece a uma lei economica, ou antes ao preceito natural, que se traduz nessa aspiração ardente e irresistivel do homem a melhorar as condições sociais em que vive. E, se me é grato poder assegurar-vos, sem receio de ver malogradas tão auspiciosas esperanças, que dentro em pouco annos sera uma realidade a almejada corrente immigratoria para o Brasil, convem advertir que ella não se desviará facilmente dos pontos, a que hoje se dirige, para substituir as forças vivas

da nossa grande lavoura. Constituirão novos e importantes nucleos agricolas, mas sob organização inteiramente diversa da em que entre nós se acha estabelecida a propriedade rural; concorrerão para o augmento da produção, fornecendo assim novos e secundos elementos á riqueza nacional; mas não evitarão a *desorganização* e ruina da grande propriedade agricola, o que cumpre prevenir, por maiores que sejam os sacrificios do Estado. Se, pois, a imigração europea não pôde solver tão graves difficuldades, preciso é recorrer a outro meio, que offereça solução ao difficil problema do supprimento de braços á lavoura. »

Tudo isso é novo para o orador. . . O nobre ministro reconhece que todos os governos na Europa, até aquelle que falla nossa lingua, até o chefe da monarchia portugueza, entrelaçado com a nossa casa reinante, todos se oppõem á imigração para o Brasil; mas julga S. Ex. que, não obstante os esforços combinados de todos esses governos, tal é a força da lei natural, que faz o homem aspirar ao melhoramento de sorte, que elles não poderão obstar a que seus subditos venham para o Brasil; e nesta época em que assistimos á combinação de todos aquelles governos contra a imigração para este paiz, o nobre ministro declara que não recetta contestação ás suas esperanças de que em breve se estabelecerá a corrente immigratoria europea para o Imperio. Assim, pois, quando crescem as difficuldades, e quando o proprio governo portuguez attrahe para Angola os colonos que aqui já estão, é que o nobre ministro diz ao parlamento que espere, tenha fé em sua prophécia de que em breve a corrente immigratoria será estabelecida!

A questão está em estabelecer-se a corrente. Desde que ella se estabeleceu para os Estados Unidos, não houve mãos a medir.

A nossa difficuldade tem sido começar; mas, se a corrente uma vez estabelecer-se e prender-se da Europa aos nossos portos, realizam-se as esperanças do nobre ministro da agricultura!

Ora, isto é singular! Pensa o orador que pelo contrario a imigração está em pessimas condições. O que se nota é um movimento de fluxo e refluxo: ha, depois de muito dinheiro gasto, o fluxo de alguns immigrantes que chegam aqui; mas dahi a pouco, á custa do nosso governo, esses colonos voltam para a Europa, para sua patria, e lá são outros tantos échos contra o procedimento do governo. Nesses échos, nessas pessimas informações que elles levam, é que se funda o antagonismo de todos os governos contra a idéa de imigração para o Brasil.

Sendo innegavel este facto, como é que o nobre ministro promette estabelecer a corrente? Poderá estabelecer quando muito o motu-contínuo: virão os estrangeiros e voltarão para sua patria. Se isto é corrente immigratoria, então o orador não sabe o que seja imigração.

Se o nobre ministro tem fundamento para suppor que a corrente immigratoria está prestes a estabelecer-se, por que motivo mantem esse decreto de 26 de Dezembro de 1874, que autoriza a novação do contrato celebrado com a companhia brasileira de

navegação Transatlantica? Essa companhia obrigou-se perante o governo a trazer 10,000 colonos por anno. Quantos já trouxe? O nobre ministro o dirá.

Mas donde vem parte desses colonos? De Portugal. Alli estabeleceram-se agencias para haver passaportes, pelos quaes recebe-se 60\$. Ora, isto foi um erro crasso em materia de colonização. Que mandassemos agentes para attrahir colonos aos Estados-Unidos, á Inglaterra, á Allemanha, bem, porque, havendo repugnancia desses povos a virem, era preciso empregar meios para attrahir-os, e nesses meios houve sempre muitos abusos, do que o governo tem certeza; mas a Portugal, era superfluo, porque dahi é que ha corrente de imigração para o Brasil.

A princípio os immigrantes eram de uma certa ordem: partiam quasi sem esperanças de voltar á patria, porque não havia facilidade de communicções; chegavam pobresitos, mas depois arranjavam-se, alguns faziam fortunas muito importantes, porque os colonos portuguezes são essencialmente economicos e trabalhadores, e aqui ficavam. Ultimamente, com a franqueza dos vapores, não veem só esses que se atiram ao Atlantico para procurar vantagens e enriquecer-se; vem uma boa parte de homens, ás vezes casados, que deixam lá as mulheres, e que no Brasil se demoram somente até poderem adquirir uma pequena somma que lhes baste para comprar umas braças de terra proximas ao seu casal: chegam aqui, trabalham em chaccaras, estradas de ferro etc., e quando tem o computo preciso, voltam. Esta parte da imigração portugueza é inenonstavel, mas sempre util, porque o melhor trabalhador que temos é o portuguez.

Em todo o caso, se ha paiz que manda emigrados bons ao Brasil, é Portugal. Não devia, portanto, o governo excitar a cobiça de especuladores; deixasse que os colonos viessem attrahidos pelo seu proprio interesse, sem se lhes dar passagem, como succedia; elles nunca precisaram desse favor até esta data, vinham espontaneamente.

Agora, porém, varrem-se as ruas do Porto e de Lisboa, e até veem para aqui colonos de tal ordem que aceitam com muita gratidão a passagem para Angola. Esses que assim veem, não viriam se não fóra a cobiça dos agentes do governo e seus protegidos, que não fazem senão excitar os especuladores.

A especulação excitada em Portugal por effeito do citado decreto é um mal que vem entorpecer a corrente de imigração de um paiz, nosso irmão, donde aliás nos chegam colonos sem ser preciso convite algum. Reserve o governo seus excitadores para outros paizes; para Portugal não é preciso mandal os. Entretanto ali está o governo pagando 60\$ por cabeça de portuguez, que nós tínhamos gratis! Ahi está a Transatlantica que dará interesse aos que a dirigem, mas ao governo, sob o ponto de vista da colonização, não!

Por declaração do nobre ministro, a corrente immigratoria europea para o Brasil é util, mas não accede aos apuros da grande lavoura, que está em

vesperas de uma catastrophe, porque apressadamente chegará o dia em que não tenha trabalhadores.

Falla S. Ex. dos escravos que veem do norte. Ora, com este recurso despovoam-se o norte para as grandes fabricas do sul terem instrumentos de trabalho, o que não pôde satisfazer a nação. Além disto é um recurso momentaneo, tende a desfallecer, a diminuir muito.

Qual é, pois, o outro recurso? A immigração asiatica. Entretanto o nobre ministro, pronunciando-se em favor della, diz que ha muitas pessoas oppostas a este expediente, que ha muitos espiritos refractarios á tal colonisação, e que procura S. Ex. responder aos argumentos contrarios.

Mas qu'esperanças dá o nobre ministro dessa corrente immigratoria asiatica, o verdadeiro socorro de que depende, na sua opinião, a sorte da grande lavoura? O orador não vê que nos oito mrezes de sessão haja o governo adiantado idéa a esse respeito.

A colonisação asiatica é a salvação da grande lavoura do sul, mas não se tem feito cousa alguma para conseguil-a; ficou tudo no que está escripto no relatorio. E, pois, com muita razão, o nobre senador pelo Maranhão, que é sectario dessa colonisação, porque é a transição natural entre o trabalho escravo e o trabalho livre, censura o governo por não ter dado providencias.

O nobre ministro de estrangeiros declarou que não se tinha tratado deste assumpto por falta de dinheiro. Sempre falta de dinheiro em negocios vitaes como este!

Pois não é pueril dizer: «A lavoura não se melhora com a colonisação europeia, mas sim com a asiatica», e não dar sobre isto uma palavra, não tomar uma providencia? Logo o que é um relatorio de ministro? Não passa de um floreio para illudir a quem não procura saber a realidade das cousas.

Falla se em uma embaixada á China. Confessa o orador que começa a ligar importancia immensa a essa embaixada, na qual, caso tenha de ser nomeada, pede, se lhe é licito, que o nobre presidente do conselho o inclua (*Riso*). Quer ir á China, quer variar de clima e de costumes, quer ter o gosto de viajar onde *alguem* não viajou. (*Hilaridade*).

Está certo de que este seu requerimento será deferido, porque tóra um meio de se descartarem do impertinente sonador, que neste momento se dirige ao senado. O nobre ministro da fazenda já declarou, alto e bom som, que o orador começa a ser impertinente e até rabugento; pois manda-o para a China na embaixada, que elle dahi voltará com a pronuncia modificada, podendo ser assim melhor entendido, esquecer-se-ha dos incidentes havidos de certos annos para cá, e emfim começará vida nova depois de chegar do celeste imperio.

Dizer, porém, o nobre ministro, da agricultura que da China ha de vir o remedio para a nossa lavoura e nada determinar a esse respeito, é illudir completamente a questão.

Consinta agora o nobre ministro que o orador faça breves reflexões a respeito de uma doutrina, que S. Ex. levantou no seu relatorio.

VOL. IV

O nobre ministro, alludindo a uma parte do parecer da commissão de inquerito, a que no norte se procedeu a respeito do estado da cultura do assucar e do algodão, trabalho para que concorreram muitas pessoas distintas, diz o seguinte:

«O inquerito de 1874 attribuiu em grande parte aos impostos de exportação, que gravam os nossos productos agricolas, a causa principal do estado decadente de sua producção: a do algodão, tão florescente ha bem poucos annos, tende a desapparecer completamente de nossa exportação.»

Dizia o inquerito a verdade. Os impostos de exportação augmentaram as difficuldades dos lavradores. Na razão desses impostos cresce a difficuldade dos mesmos lavradores competirem nos mercados estrangeiros, tendo de lutar com productos similares em melhores condições. Pedia, portanto, a respectiva commissão que fossem supprimidos os impostos de exportação.

E sobre este assumpto havia doutrina estabelecida, havia compromisso antes de apparecer na camara o nobre ministro da agricultura (que tão perfeitamente combateu os creditos abertos pelo Sr. Rio Branco). Desde 1850 contrahio se o compromisso de extinguir os impostos de exportação, para que, alliviados os nossos productos deste onus, se effectuasse mais facil e commodamente sua venda em paiz estrangeiro. Este ponto ficou então vencido; mas desde ali o governo começou a recalçar.

O finado marquez de Paraná, allegando certas difficuldades financeiras, pediu e conseguiu que se elevasse mais 2% nos impostos de exportação, e dahi em diante a elevação tornou-se chronica. Todavia subsiste a promessa; ficou estabelecido o principio de que aos nossos productos tudo se deve facilitar, de que, para prosperar a agricultura, o paiz deve tirar o menos possivel da exportação, até que fiquem extinctos os respectivos impostos. Tire-se renda dos impostos de importação, dos internos, mas não da exportação, porque, se o café, o algodão e o assucar são as fontes principaes donde tiramos recursos, cumpre allivial-os de todo o imposto de exportação. Este é que é o principio.

Veja-se agora como o nobre ministro da agricultura encarou esta questão.

S. Ex. podia fazer o que fez o seu collega da fazenda. Quando a opposição do senado propoz a suppressão dos impostos de exportação, o nobre ministro da fazenda disse: «A questão é de principio, não é nova, é estabelecida ha muitos annos; mas, allegando a dura necessidade, o decrescimento da renda, declarou que não podia aceitar a suppressão, não precisando enfeitar-se com doutrina opposta. Podia o nobre ministro da agricultura allegar essa razão e não vir florear com uma doutrina, pela qual parece ter em vista combater um principio tão claro e bem fundado.

A doutrina do nobre ministro é perigosa, porque S. Ex. disente com vantagem os negocios financeiros, tanto que já fez o nobre visconde do Rio Branco dar na camara *cupaco* olemmo; é verdade que depois abriu creditos com profusão, mas enfim a

necessidade é dura. Eis a doutrina de S. Ex.:
"Reconhecendo até certo ponto..."

Até certo ponto, não; totalmente. Esta é a doutrina dos grandes ministros da fazenda, que o paiz tem tido, e é o voto do parlamento.

"Reconhecendo até certo ponto a verdade destas observações, cumpre procurar em outra ordem de factos os elementos de que em meu conceito depende tambem o desenvolvimento progressivo destes ramos da lavoura nacional."

Os interessados que fallaram no inquerito disseram: "Nós experimentamos o mal, sabemos sua causa, e um dos primeiros remedios que indicamos é a suppressão do imposto de exportação"; e o ministro diz que até certo ponto isso é verdade, mas que ha uma outra doutrina, que contrabalança essa, e que é a seguinte:

"A agricultura pôde constituir a principal fonte da riqueza publica e privada de um paiz, mas sua prosperidade em grande parte não prescinde dos centros populosos e industriaes, mercados de consumo que não podem ser suppridos só pelo commercio de exportação."

Mas quem disse que o commercio de exportação por si só satisfazia as necessidades de uma nação? O que se disse foi que, lutando alguns generos principaes do nosso commercio de exportação com productos similares em melhores condições, convinha acabar com os impostos que elles pagam na sahida. Não disseram os homens de Pernambuco e da Bahia que bastava isso, que tudo entraria nos eixos desde que se fizesse tal suppressão, mas sim que ella seria um allivio, um recurso proporcionado a esses generos.

Ahi vai o fim do pensamento do nobre ministro: "Assim as fabricas de fição e de tecidos de algodão que possuímos, já consomem quantidade consideravel deste producto. Que auspicioso futuro, pois, não estará reservado á sua cultura e á de muitos outros ramos de nossa industria agricola, se, protegendo e animando a industria nacional, conseguirmos habilitar as nossas fabricas a concorrer com as estrangeiras, que, não se recommendando hoje pela superioridade de alguns de seus productos, dominam no entanto quasi exclusivamente no nosso mercado?"

Eis, nú e erú, o pensamento do nobre ministro. S. Ex. é proteccionista, segue a doutrina dos Estados- Unidos. Parece que dos estudos de Philadelphia vieram essas idéas. Entende S. Ex. que, não tanto a suppressão dos impostos de exportação, como a animação, o desenvolvimento de fabricas, é o remedio efficaz que o governo deve offerecer á lavoura!

O Brasil, como paiz eminentemente agricola, ha de ter suas fabricas e é natural que com o andar do tempo as tenha, mas em escala muito diminuta relativamente á exportação de seus productos: nunca será um paiz fabricante, como é de exportação. É indispensavel, portanto, aligeirar ou remover, se for possivel, todos os embarços a exportação dos productos do nosso solo, a qual é a primeira necessidade do paiz.

Se nos Estados- Unidos prevalece a politica, que o nobre ministro elogiou e que consiste em que as industrias do paiz sejam favorecidas com vantagens e isenções, fazendo-se todos os favores ás fabricas, a causa disto é o ciume de que as materias primas dalli exportadas sejam aproveitadas e modificadas em outros paizes.

Mas os Estados- Unidos estão colhendo hoje os resultados dessa politica, po: que as grèves estão fazendo alli mais do que tem feito em qualquer outro paiz. Os economistas dizem que o governo está pagando os erros de sua antiga politica protectora, do seu desejo de fazer prosperar artificialmente as industrias nacionaes, com prejuizo das industrias estrangeiras.

O que o nobre ministro quer é um arremedo do systema chinês, que o orador promete estudar a fundo, se for á China. No celeste imperio não querem productos de nenhum paiz do mundo; mas isto é um erro.

Quando é que poderemos fabricar no nosso paiz de modo a evitar a importação? Temos a esperanza de que em tempo as nossas fabricas hão de desenvolver mais a producção do nosso solo; mas não é isto o que no momento se pede para soccorrer a exportação. A exportação pede allivio de impostos e o nobre ministro responde: "Vamos fazer fabricas!"

Sobre estradas de ferro dirá o orador poucas palavras.

O nobre ministro diz que as estradas favorecidas pela lei de 24 de Setembro de 1873 não atingiram seu fim, que os capitalistas inglezes continuam a recusar-se a vir soccorrer esse ramo de industria do Brasil. S. Ex. alludio tambem á lei de 6 de Novembro de 1873. Suas esperanças em bem da lavoura e das estradas de ferro depositavam-se nessas duas leis.

Em Janeiro o nobre ministro appellava para informações e providencias, que estavam ao alcance do seu collega da fazenda. Em que ficaram essas esperanças? O nobre ministro da fazenda deixou intacta a lei de 6 de Novembro, e o parlamento não teve explicações satisfatorias a respeito da lei de 24 de Setembro.

Devo, pois, o nobre ministro dizer o que pensa a respeito da lei de 24 de Setembro, tanto mais quando consta que S. Ex. mandou abrir um inquerito em Londres a respeito dos motivos da repugnancia dos capitalistas inglezos. É preciso solver esta duvida, ao menos para que em Maio proximo o parlamento emende, modifique ou revogue essa lei, cujo estudo pertence menos ao nobre ministro da fazenda, do que ao nobre ministro da agricultura, que é aliás um economista.

Ha um facto relativamente á estrada de ferro da Parahyba do Norte, denominada Conde d'Eu, o qual demonstra a inutilidade dos esforços do governo a esse respeito.

A estrada Conde d'Eu nasceu debaixo dos melhores auspicios, porque figura entre os concessionarios o nobre ministro dos negocios estrangeiros, que o orador considera um cidadão feliz e probo; mas, se essa estrada não pôde prosperar, se o ca-

nital inglez não moveu-se ás supplicas de uma empreza collocada sob taes auspicios, nenhuma outra o poderá conseguir.

Vejá-se a benevolencia com que o nobre ministro se houve a respeito dessa estrada. Diz S. Ex. no seu relatório de Janeiro, a paginas 175: « Por decreto n. 5,974 de 4 de Agosto de 1873 foi elevado o capital garantido desta empreza de 5,000,000\$ a 6,000:000\$. Toem os 1,000:000\$ garantia directa do Estado e os 5,000:000\$ apenas fiança.

« Apezar dos esforços- envidados para dar começo ás obras desta estrada nada até o presente conseguiu o concessionario

« Foi registrada em Londres uma companhia destinada á construcção desta via ferrea. Os respectivos estatutos acham-se submettidos a exame deste ministerio, afim de poder a mesma companhia funcionar no Imperio ».

Eis aqui uma representação diplomatica, diplomaticamente attendida :

« Ultimamente o concessionario solicitou ao governo permissão para apenas levantar parte do capital garantido, correspondente a £ 225,000, afim de pagar com esta quantia as despezas feitas e construir uma secção da estrada ; acreditando por esta fórma inspirar maior confiança aos capitalistas que se propoem concorrer para esse importante melhoramento.

« Por aviso de 22 de Dezembro ultimo deicidi favoravelmente a pretensão. »

Ora, esta pretensão mostra o apuro.

A assemblea da Parahyba garantio á empreza 7 % do capital effectivamente empregado até 5 000:000\$, clausula que foi tambem admittida no decreto do ministro, mas com que embirraram os capitalistas inglezes. Desde que a garantia versa sobre um capital que for effectivamente empregado, de maneira que não vençam juros as quantias que desaparecerem por fraude ou extravio, para o que ha sempre um vão aberto, o capitalista inglez, que quer ter certeza de qu' o seu dinheiro ha de ter uma remuneração, põe duvidas em dal-o, não tem confiança na fiscalisação remota, não é como nós, que juramos á fé do Evangelho, que a nossa garantia em relação á estrada do Mamoré está nas melhores aguas. O capitalista inglez quer fiscalisar por si ; e, não fiscalizando, exige que o governo do paiz a que empresta diga-lhe : « O dinheiro que entregares ha de vencer juros sem falta de um dia. »

O SR. BARROS BARRETO : —Seja ou não empregado.

O SR. ZACARIAS : —Portanto, um dos defeitos da lei é consngnar o principio de responsabilidade só pelo dinheiro empregado, restricção que não é tolerada pelos capitalistas inglezes, como não foi no caso de que se trata.

Entretanto, não ia para diante nem para trás a estrada Conde d'Eu. Então pediram que a fraccio-nassem, que se animasse com boas palavras aos capitalistas inglezes a darem metade. Ora, se a em-

preza já era ridicula como 5,000:000\$, reduzida a 2,500:000\$ excitou o riso ; ficou pequena, microscopica ; e o resultado foi que não se levantou dinheiro nenhum, que nada se conseguiu, conforme declara o Sr. ministro no seu relatório de Junho. O capitalista inglez tem muito em que empregar o seu dinheiro, e com muito mais facilidade o daria para o plano de 6 de Novembro de 1873, o da garantia, retocando-se a lei, do que para a estrada da Parahyba.

O orador folga de declarar o seguinte : no principio da sessão, ao ler esses papéis, pareceu-lhe até que tinha havido algum despendio ; reconheceu, porém, depois que não houve nada disso, que tudo ficou reduzido a esse favor inutil na pratica, mas foi um favor que só um ex-ministro consegue do ministro.

O SR. DRAGO VELHO (ministro de estrangeiros) : — Mas V. Ex. verá que não houve favor de natureza alguma ; o Sr. ministro resolveu apenas uma duvida.

O SR. ZACARIAS insiste em dizer que foi um favor, que o nobre ministro pediu e obteve, mas favor inutil, porque amesquinhou a sua empreza, de sorte que nada conseguiu.

O SR. DRAGO VELHO (ministro de estrangeiros) : — Eu não pedi cousa alguma ; nada tenho com a empreza ; renunciei os meus direitos. Isto é cousa muito differente.

O SR. ZACARIAS responde que o nobre ministro renunciou os seus direitos em favor de alguém e esse alguém, que não é extranho a S. Ex., pediu o favor e o obteve, mas nada conseguiu.

O SR. DRAGO VELHO (ministro de estrangeiros) : — A companhia da estrada de ferro Conde d'Eu está organizada, como noticia o relatório.

O SR. ZACARIAS já disse ao nobre ministro de estrangeiros que não vio nesses papéis nada que fosse desfavoravel ao caracter de S. Ex. ; se visse, o exporia com toda a franqueza, havia de dizel-o a S. Ex. em face. Por consequencia em face declara ao nobre ministro de estrangeiros que, apurando-se esta questão, que foi tratada na outra camara, reduz-se ella a esse pequeno favor de metade do capital da empreza, não porque se dêsse dinheiro, mas porque foi o nome do governo brasileiro servir de padrinho em Londres, tratando-se de uma cousa tão pequena.

Uma das causas da repugnancia dos capitalistas inglezes em empenharem-se nesse nosso ramo de trabalho, é saberem que as emprezas não estão bem estudadas ; foram pelo governo concedidas a amigos que as renunciaram. E agora o capitalista inglez, que tem noticia do que fez o governo brasileiro com o da França, não nos confia nem £ 50,000, porque não costuma perguntar se o individuo é barão, ou senador, ou bispo, mas sim quanto elle vale ; e o que vale neste momento a sens olhos o Brasil, que declara estar tão pobre, que não pôde comparecer na exposicção de Paris ? Se o capitalista inglez estava prevenido, agora muito mais o estará, porque um governo que recua ante o

productivo despendio de 300:000\$ ou 400:000\$ acha-se em pessimas circumstancias.

O Sr. BARÃO DE COTZIGUE (ministro da fazenda):— E' uma razão para nos avaliar em mais.

O Sr. ZACARIAS concorda em que assim acontecerá, quando se estabelecer no Brasil o systema de economia real e não de palitos, nem do baile da Gloria em 15 de Agosto, nem de 300:000\$ para a exposição de Paris.

Pede ao nobre ministro da agricultura licença para impugnar em termos breves uma theoria mal segura, que se acha no relatório de S. Ex. com relação á lei de 22 de Agosto de 1860. (Lendo):

« Nada diria sobre o regimen estabelecido por esta legislação, convencido de que, a par de disposições transitórias adoptadas por força das circumstancias, contem ella preceitos de incontestada utilidade, se, *ad instar* de outras nações, houvesse sido completada entre nós por actos que, consultando as conveniencias do commercio e da industria, dessem mais facilidade á criação de companhias anonymas.

« A menor circumstancia, a mais leve desconfinça produzida muitas vezes por causas insignificantes, é sufficiente para produzir a apathia do commercio, determinando o retrahimento do credito e a fugida dos capitães.

« Convém, portanto, sem dar aso a abusos, facilitar a incorporação das companhias anonymas, deixando inteiramente aos interessados a escolha do momento opportuno para a organização, e libertal-as da tutela administrativa, limitando o regimen da mencionada lei de 1860 ás companhias que podem influir directamente no credito publico.»

Nesta exposição se vê que o nobre ministro, secretario da plena liberdade nas sociedades anonymas, exclue, todavia, aquellas que podem influir no credito. Mas, o que consta dos abusos das sociedades anonymas em geral, sejam bancarias ou de qualquer outra natureza, é que ellas produzem a perturbação, ao menos momentanea, do credito; e por isto a logica está da parte daquelles que querem que ellas dependam de autorização. Acautele-se, portanto, o nobre ministro, pelo menos indicando as restricções que faz, talvez somente para tutela das sociedades bancarias.

Sabe-se que ha duas escolas economicas: uma que entende ser individual o direito de emittir, e a outra que este direito é magestático, só pôde ser concedido por lei. Um sem numero de economistas querem que haja tanta liberdade para emittir bilhetes ao portador como para qualquer genero de commercio. Mas o nobre ministro não é de uma nem de outra escola, porque, ao passo que declara-se pelo regimen da liberdade, admite-lhe excepções, que não designa.

S. Ex. dá a entender que convém assegurar liberdade ás sociedades anonymas, para evitar demora na organização dellas; mas deveria notar que em taes sociedades a demora de algum tempo não é prejudicial.

A sociedade em commandita, a collectiva, a de participação não podem soffrer demora; trata-se de uma especulação sobre negocio a cujo respeito é necessario aproveitar a occasião; mas, se não ha abuso do governo, os objectos destinados ás sociedades anonymas não soffrem com a demora. Que prejuizo soffreria, por exemplo, o Rio de Janeiro, se alguma demora tivesse havido no estudo do contrato Gabrielli? Era negocio que pedia tempo, exame, acto do corpo legislativo. A sociedade anonyma tem diante de si um futuro; suas transacções não morrem por falta de maior rapidez na organização della; seu objecto é de grande alcance, não tem comparação alguma com os das outras sociedades.

Supponha-se que ha falta de farinha de trigo nesta praça; alguns individuos se reúnem e mandam buscar grandes carregamentos dos Estados-Unidos ou de outra qualquer parte; isto não admittre intervenção do governo, é negocio particular, cuja realização exige rapidez. O da sociedade anonyma, não, precisa ser examinado.

A esphera desta sociedade é differente da esphera das outras. Tudo quanto está ao alcance de esforços de poucos individuos, pertence ás outras sociedades que são do direito privado, propriamente dito. A sociedade anonyma é aquella que não pôde subsistir sem uma grande collecção de capitães, que excede ás facultades de individuos. Por exemplo, quer-se abastecer d'agua uma cidade, como a do Rio de Janeiro, sendo o despendio calculado em 19,000:000\$; é evidente que não estava ao alcance de uma sociedade particular, sob qualquer denominação que seja, emprehender essa obra, que não está na alçada das individualidades do commercio. Semelhante obra, quasi um negocio publico, é objecto das sociedades anonymas, que não podem funcionar sem a intervenção da autoridade.

A sociedade anonyma pôde concorrer para a oppressão do povo, por exemplo, se alguns capitães se reunissem para mandar vir da Europa fazendas ou algum outro producto, afim de estabelecerem desta maneira um monopolio. Isto, porém, não pôde acontecer, desde que taes sociedades dependem da approvação do governo, porque este diria: « Não é licito tal conluio para a importação de generos, que podem ser importados por 50 ou mais casas.»

E o nobre ministro enganou-se ainda em outro ponto: quando incluiu entre os defeitos da lei de 22 de Agosto o modo por que ella considera as sociedades anonymas, fazendo-as dependentes da approvação do governo.

A sociedade anonyma depende da approvação do governo pelo codigo do commercio, o qual, nesta parte, apoiou-se na legislação dos paizes mais adiantados. Por 60 annos, e com os melhores resultados, em França, a sociedade anonyma não se instituia sem approvação do governo. Só em 1867 foi que deixou de haver esta dependencia, mas não sem opposição muito séria dos espiritos mais esclarecidos contra os especuladores, que deram a lei o conseguiram isso.

O orador entendeu que devia fazer este protesto, aguardando a discussão do projecto que foi offerecido na outra camara, e a cujas idéas o nobre ministro adherio, se não é autor dellas. A legislação que temos sobre sociedades anonymas é digna de ser conservada. E' possível que uma ou outra vez o governo demore algum tanto e mesmo não acerte; mas será muito peor, se isso ficar entregue aos particulares.

A qualidade de opposicionista traz seus inconvenios, que o orador experimentou ultimamente no que vai expender. Havia na secretaria da agricultura um moço, chefe de secção, que não era seu amigo, com quem não mantinha relações, e que nem seu co-religionario era; pelo contrario, elogiava em prosa e verso os meritos transcendentales do Sr. duque de Caxias e sobretudo os do nobre visconde do Rio Branco; era um conservador acerrimo e amigo dos dominadores da actualidade. O orador é, portanto, indifferente ao que aconteceu a esse empregado; mas não pôde ser indifferente a um pedido, que elle lhe fez, e que vai expor com sinceridade ao nobre ministro.

Sabe S. Ex. que o orador não é muito brando, no que toca a empregados que se destizam dos seus deveres; quer intacta, sempre respeitada, a faculdade que tem o ministro de, dentro da lei, punir, apartar do serviço das repartições os funcionarios, que não devem continuar nellas. Seguiu sempre a risca este principio; mas dava os motivos da demissão: ou era porque o empregado tinha contra si grande falta de assiduidade, ou porque era insubordinado, ou por outros motivos semelhantes; e, quando demittia a bem do serviço, desde que alguém pedia a explicação, não se negava a dá-la por inteiro.

Um digno deputado pelo Maranhão, orador distincto pelo seu procedimento e pela amenidade de seu estylo, perguntou ao nobre ministro por que demittira aquelle empregado, limitando-se a declarar que o fizera a bem do serviço. Ora o a bem do serviço é muito amplo, comprehende muitos motivos, alguns dos quaes podem até inhabilitar o individuo para exercer qualquer emprego publico ou particular, e é por isso que o orador vem pedir ao nobre ministro, que, se não attendeu ao Sr. Gomes de Castro, talvez por ser amigo discordante, pôde ser que attenda a um adversario benigno, não que reintegre o empregado, nem mesmo que defenda seu acto, mas que satisfaça a justa exigencia do demittido. Foi por insubordinação? Foi por subtrahir papeis? Foi por que falsificasse algum documento ou revelasse segredo?

Responda S. Ex.; o orador promette não voltar a esta questão, se a resposta for satisfatoria.

Os papeis publicos contaram que, tendo o nobre ministro mandado um continuo de sua secretaria advertir esse empregado de que já o havia procurado alli duas vezes sem encontrá-lo, o joven, julgando-se offendido por ser seu infimo subalterno o canal por onde correu a censura, portou-se, com certo descomedimento. E' o que consta. Mas o nobre ministro encastellou-se no—a bem do serviço publico.

Um dia pediu o visconde de Jequitinhonha explicações sobre alguns destes actos de severidade praticados pelo orador, e este não quiz esperar um momento, levantou-se, contou tudo quanto havia, e offereceu-se para mandar vir os documentos, afim de serem examinados.

Cumpre conciliar o direito da autoridade com o direito do individuo. O governo demittio, estava no seu direito; mas dêsse os motivos. Supponha-se que alguém queira admittir a seu serviço, em uma repartição ou em uma empresa esse individuo; mas, tendo elle sido demittido—a bem do serviço—, pôde bem ser que estas palavras comprehendam motivos que o tornem indigno de ser empregado, e a tanto não se estende o direito do nobre ministro.

Enfadou-se o nobre ministro com a falta de comparecimento ou ausencia desse empregado; mas então admira que S. Ex. não tenha dado demissões em larga escala, porque o não estar na repartição é direito commum dos nossos funcionarios, tanto da secretaria da agricultura, e uma das outras. O problema dos empregados no Brasil é estar na repartição o menos tempo que é possível e pedir a Deus que, enquanto lá estão, os relógios se adiantem. Portanto, se o Dr. Rozendo foi demittido por estor defreito, oh! então não teve culpa.

O nobre ministro é um homem pacato (sem fazer allusão ao *Esto pacato* do Sr. Jaguaribe (*risos*), é um homem cordato; se demittio esse empregado, é porque houve descomedimento. Isto era bastante para S. Ex. ser severo, mas não para levar a severidade ao ponto de occultar sempre o verdadeiro motivo.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Entraram successivamente em 3.^a discussão, a qual ficou encerrada, por falta de numero para votar se, as proposições da camara dos deputados, do corrente anno, approvando as pensões concedidas

PENSÕES

N. 144, a D. Rita Midosi de Novaes.

N. 148, a D. Miquelina de Oliveira Castro.

N. 233, a D. Mariana Palmeira Pereira da Cunha.

N. 243, a D. Virginia Aurelia de Mello e Almeida.

DISPENSA A ESTUDANTE

N. 159, mandando admittir a matricula do 3.^o anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Henrique Duarte da Fonseca.

LICENÇA AO BACHAREL F. DE O. P. DIAS

N. 226, autorizando o governo para conceder licença ao bacharel Francisco de Oliveira Pinto Dias, juiz de direito da comarca da Parnahyba, provincia de Minas-Geraes.

DISPENSA A ESTUDANTES

Seguiu-se em 2ª discussão a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, a proposição da mesma camara, n. 153 do corrente anno, autorizando o governo para mandar admitir a exame vago das materias do 3º anno da faculdade de direito de S. Paulo, o estudante Severino de Freitas Prestes.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 25 :

Votação das proposições, cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão da pronosta do orçamento, com as emendas da camara dos deputados e da comissão de orçamento do senado, no art. 7º, relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas e seguintes, se houver tempo.

2ª parte de 2 1/2 horas.—3ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 114, autorizando o governo a transferir para os corpos de estado-maior de 1ª classe e de engenheiros diversos officiaes.

N. 231, elevando a pensão concedida a D. Narcisa Candida de Andrada Aguiar.

N. 190, concedendo quatro loterias á Santa Casa da Misericordia do Recife.

N. 210, mandando admitir a exame das materias do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante Manoel Gonçalves Barros.

N. 211, idem da faculdade de direito do Recife, o estudante Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos.

N. 222, concedendo um anno de licença ao Dr. Candido Xavier de Almeida e Souza, juiz de direito da comarca de Mogy das Cruzes.

N. 133, idem ao inspector da alfandega da Parnahyba, Antonio José Analfio de Miranda.

2ª discussão da proposição da mesma camara n. 227, do corrente anno, autorizando o governo para conceder licença ao desembargador Mathheus Casado de Araujo Lima Arnaud.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 45 minutos da tarde.

70ª sessão

EM 25 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Materia em discussão. EXPEDIENTE.—Parecer da comissão de empresas privilegiadas.—Redação.—Ordem do dia.—Votação.—Pensões.—Dispensa a estudante.—Licença ao bacharel F. de O. P. Dias.—Dispensa a estudante.—Orçamento do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.—Percursos dos Srs. Correia, Coelho de Almeida (ministro da agricultura, commercio e obras publicas) e Silveira da Motta.—Transferencia de officiaes.—Pensão.—Loterias.—Dispensa a estudantes.—Explicação do Sr. presidente.—Licenças.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz

Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mangabe, visconde de Abaeté, conde de Bacpendy, Diniz, Junqueira, marquez do Herval, Barros Barreto, Correia, Vieira da Silva, barão de Cotegipe, Mendes de Almeida, Godoy, visconde do Rio Grande, Fausto de Aguiar, visconde de Muritiba, Paranaguá, barão de Camargos, barão da Laguna, visconde do Rio Branco, Ribeiro da Luz, Saraiva, Paes de Mendonça, Zacarias, F. Octaviano e Sinimbu.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro, barão de Maroim, barão de Pirapama, Jaguaribe, duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, visconde de Caravellas, Figueira de Mello, Antão, Jobim, Nabuco, Luiz Carlos, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, visconde de Nittherohy e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 24 do corrente mez, do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, informando, em satisfação ao do senado de 27 de Agosto ultimo, sobre a estrada de ferro do Limoeiro na provincia de Pernambuco.—A quem fez a requisição.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE EMPRESAS PRIVILEGIADAS

A comissão de empresas privilegiadas examinou a proposição n. 245 do corrente anno, da camara dos deputados, que autoriza o governo a prorogar, por mais 20 annos, o prazo do privilegio concedido á Companhia Imperial de Navegação a Vapor e estrada de ferro de Petropolis por decreto n. 2,646 de 19 de Setembro de 1860.

Na petição que dirigio ao corpo legislativo allega a peticionaria que resolveu elevar seu capital a 2,000:000\$, para o que já obtava autorização do poder executivo por decreto n. 6,342 de 20 de Setembro de 1876, e pede prorogação, por mais 20 annos, do prazo concedido pelo citado decreto de 19 de Setembro de 1860, affim de dar maior desenvolvimento ao seu serviço e habilitar-se a reaver nesse espaço de tempo os avultados prejuizos que teve no primeiro periodo de sua existencia, prejuizos que reduziram a 1,000:000\$ o seu capital.

Resultando desta pretensão vantagem ao serviço publico e ao mesmo tempo maior garantia aos capitães empregados nessa empresa, e não podendo ser concedida pelo governo a solicitada prorogação por exceder de 10 annos, prazo maximo estabelecido pela lei de 8 de Outubro de 1833, é a comissão de parecer que a dita proposição da outra camara entre na ordem dos trabalhos do senado e seja por este adoptada.

Sala das comissões do senado, em 20 de Setembro de 1877.—Barão de Maroim.—Frederico de Almeida e Albuquerque.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais o Sr. Leitão da Cunha, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois da aberta a sessão os Srs. João Alfredo, Diogo Velho, Silveira da Motta, Teixeira Junior e Nunes Gonçalves.

Foi lida, posta em discussão e approvada, para ser remetida á outra camara, a seguinte

REDAÇÃO

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1.º O governo fica autorizado a garantir o juro de 7 % do capital adicional até £ 400,000 á companhia de estrada de ferro do Madeira e Mamoré, depois de empregada effectivamente nas obras da dita estrada a reserva que se acha em deposito, destinada ao mesmo fim, em Inglaterra.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago do senado, em 24 de Setembro de 1877.—
Visconde do Rio-Grande. — F. Octaviano.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

Foram successivamente votadas em 3ª discussão e approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados do corrente anno:

PENSÕES

N. 144, a D. Rita Midosi Novaes.

N. 148, a D. Miquelina de Oliveira Castro.

N. 233, a D. Marianna Palmeiro Pereira Cunha.

N. 243, a D. Virginia Aurelia de Mello e Albuquerque.

DISPENSA A ESTUDANTE

N. 159, mandando admittir á matricula do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Henrique Duarte da Fonseca.

LICENÇA AO BACHAREL F. DE O. P. DIAS

N. 226, autorizando o governo para conceder licença ao bacharel Francisco de Oliveira Pinto Dias, juiz de direito da comarca da Parnahyba, provincia de Minas Geraes.

DISPENSA A ESTUDANTE

Foi igualmente votada em 2ª discussão e approvada para passar á 3ª a proposição da mesma camara n. 153 do corrente anno, autorizando o governo para mandar admittir a exame vago das matriculas do 3º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Severino de Freitas Prestes.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados, para a deputação que o devia receber, os Srs. Mendes de Almeida, marquez de Herval e Correia e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão da proposta do orçamento, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de orçamento do senado, no art. 7º, relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Correia:—Representante de uma provincia nova, mas a que o futuro reserva grande destino por suas condições naturaes e pela actividade de seus filhos, sinto a necessidade, sempre que se offerece opportuna occasião, de insistir pelo primeiro de seus melhoramentos materiaes, uma estrada de ferro que ligue o litoral ao interior: Da importancia que ligo a este melhoramento tenho dado constantes provas, e o nobre ministro sabe que a unica vez que deixei a honrosa cadeira de presidente da camara dos deputados para tomar parte nas discussões, foi a bem deste melhoramento na provincia a que devo um assento nesta casa.

Compreheñde, portanto, o senado a anciedade com que tenho aguardado a conclusão dos actos officiaes que devem preceder á realizção de tão grande melhoramento, e comprehende o honrado ministro a necessidade que tenho de solicitar informações sobre este ponto.

No relatorio de S. Ex. lê-se que o governo, tendo approvado os trabalhos definitivos, não approvou entretanto o orçamento da despeza. Este orçamento consta de duas partes: uma que se refere ao custo das obras, e outra á organizção da companhia que tem de realizal-as.

Creio que S. Ex. não trata da parte do orçamento relativa ás obras, não só porque foram approvados os trabalhos definitivos, como porque, quando algum excesso houvesse, o contrato contem a cautelosa disposiçáo de que não se faça qualquer pagamento sem que as contas sejam approvadas pelo fiscal do governo.

Pelo que respeita á organizçáo da companhia, S. Ex. fará seguramente a reduçáo que for de justiça, e não terei senão que louvar a resoluçáo que o governo tomar consultando neste ponto o interesse publico. O meu vivo desejo é que não se retarde a construçáo de uma estrada á qual está ligado o futuro da provincia do Paraná.

A explicação que insistentemente peço ao honrado ministro é sobre se devemos ter a esperança de que não decorra muito tempo sem que comece essa estrada, que tanto ha de concorrer para o engrandecimento da provincia.

Se puder obter do nobre ministro a informação de que esta justa aspiração do Paraná será em breve realizada, applaudirei que S. Ex. ligue o seu nome a um tal beneficio, que sempre estará recordando aquelles a quem for devido.

Logo que essa estrada se realize, poderemos apreciar melhor a idéa, que a ella se prende, do prolongamento até á provincia do Matto Grosso das estradas de ferro existentes.

A esta grande idéa tem prestado attenção o honrado ministro, como se vê de seu relatorio.

S. Ex. nomeou para estudar a questão uma commissão presidida pelo honrado senador por Matto Grosso, e composta de pessoas de toda a competencia. Não consta do relatorio o estado em que se acham os trabalhos da commissão; se S. Ex. puder adiantar alguma cousa a este respeito, estou certo que o senado lhe agradecerá a informação.

Dous serviços de valia desejou prestar o nobre ministro á provincia que represento: primeiro o melhoramento do porto da cidade de Antonina, e segundo a introdução na Europa do principal producto de exportação da mesma provincia, a herva mate. Com estes dous assumptos me vou occupar.

Tendo o honrado ministro recebido, como diz no aviso de 2 de Maio ultimo, uma representação de negociantes nacionaes e estrangeiros sobre a necessidade de arrazarem-se até uma profundidade conveniente os rochedos que estorvam a navegação da bahia de Antonina, tratou de habilitar-se para resolver, encarregando dos indispensaveis estudos preliminares ao distincto official de marinha o Sr. barão de Tefé.

Quando foi publicado o aviso de 2 de Maio, tive a justa curiosidade de saber quaes eram os commerciantes nacionaes e estrangeiros que haviam dirigido a S. Ex. essa representação.

A requerimento meu, o senado requisitou cópia da mesma representação, que não está firmada, como induzia a crer a generalidade com que está redigido o aviso, por commerciantes nacionaes e estrangeiros, residentes em mais de um ponto, mas sómente por pessoas residentes na cidade de Antonina.

Inqueri a este respeito porque, se negociantes nacionaes e estrangeiros, residentes em mais de uma praça do Imperio, se tivessem esforçado por obter esse melhoramento, desejava, em alguma occasião que, como esta, se me offerecesse dirigir-lhes os meus agradecimentos pelo interesse manifestado a bem do desenvolvimento da provincia em que nasci.

A incumbencia dada ao honrado barão de Tefé foi limitada ao estudo do porto de Antonina. Apresentando o seu relatorio, o honrado barão escreveu logo em começo estas palavras, que não deixam de causar alguma surpresa, até porque não se encontram equivalentes nos dous relatorios apresentados pelas commissões encarregadas em 1874 do estudo comparativo dos portos de Antonina e Pedro II:

« O culto do dever é sem duvida um dos mais sagrados e aquelle que não admitta sophismas ou falsas interpretações; os seus adeptos são servos da sociedade e por consequente, *ipso facto*, vivem para com ella em uma perpetua sujeição, quer em virtude dos deveres que lhe são impostos pelas leis, costumes e demais exigencias da civilização, quer

pelos que lhe são ditados no fóro íntimo da consciencia pela propria dignidade.

« Se, pois, no regimen commum, em uma sociedade constituida, a cada um de seus membros está marcada a trilha da qual se não pôde afastar sem risco de precipitar-se; se a vereda em zig-zag preconizada pelos sectarios do principio pratico, mas subversivo, de que—não importam os meios contanto que se alcance o fim—não é de certo a estrada mais conveniente para aquelles que não dão um passo sem que se apoiem na sua consciencia; se não é dado a qualquer cidadão, por mais independente que se supponha, preterir a livre arbitrio ou por considerações de interesse privado as regras prescriptas pelas leis da honra; estas imposições, estas exigencias sobem de ponto quando dizem respeito ao funcionario publico, ao empregado estipendiado pelo governo do paiz.

« O servidor do Estado é o unico ente em quem a concentração do pensamento em uma idéa fixa, a monomania, o fanatismo mesmo, longe de serem defeitos, são os mais apreciaveis dotes. Mas a sua idéa fixa deve ser trabalhar sem descanso para o bem geral; seu fanatismo e sua monomania é preciso que se revelem com a fé mais ardente e pura no culto sublime da religião do dever!

« Escureçam-se embora os horizontes, acastellem-se as nuvens em massas sombrias erguendo-se ameaçadoras de todas as partes, abra-se a curtos intervallos o seu tremendo bojo em flammas rutilantes, prenuncio de horrorosa tempestade, e annuncie-se por mugidos longinquos a intensidade do furacão. Não importa; o funcionario publico honesto, o homem que faz do cumprimento do seu dever uma verdadeira devoção, o cidadão que se colloca fóra da orbita das conveniencias particulares e egoisticas, que não hostiliza nem advoga a causa de um, porém só visa o bem estar de todos; esse não se amedronta com a attitudde dos poderosos elementos que se accumulam em torno; elle fixa com olhar sobranceiro o que lhe vac em redor, e só visa diante de si um ponto luminoso, que sempre brilha com vivo fulgor atravez da borrasca; elle caminha impavido e sereno sem desviar a vista desse pharol que se chama a sua consciencia.

« E desabe o temporal, desencadeem-se os ventos, brame e ribombe a voz potente do trovão, rasgue-se em crateras de fogo o ventre das nuvens arreinhando feixes de scintellas coruscantes; não importa, repito, o viajero que leva uma rola santa não se assusta: caminha de certo com mais difficuldade, porque o embate dos lufes lhe oppoem uma resistencia tenaz, e o trilho cavado em profundos sulcos pelos raios e turbilhões reclama uma marcha mais lenta e enudada, pois a cada passo elle carece firmar-se para romper de novo; mas um homem destes não desanima nunca nem se deixa sobrepujar pela força dos mais poderosos elementos, e sempre em luita rec'a dirige-se ao seu fim, rotemperando as forças na luz scintillante da consciencia do dever que, como estrella polar, como olho da Providencia, lhe é o mais seguro e fiel guia.

Se estas palavras foram escriptas para demonstrar a isenção de animo com que o honrado

barão desempenhara sua commissão eram escusadas para aquelles que, como eu, o conhecem; e nada adiantam para os que não o conhecem.

O que, porém, não se poderá ver nellas é uma insinuação contra a maneira por que desempenharam as commissões de que foram encarregados os funcionarios que em 1874 receberam do ministerio da agricultura a tarefa de examinareem os portos de Antonina e Pedro II. Parece que neste ponto o honrado barão está em boa companhia com o illustre senador pela provincia de Santa Catharina, presidente de uma dessas commissões, com os Srs. barão de Iguatemy e capitão-tenente Nascimento Junior e com os illustres engenheiros Jardim e Eduardo de Moraes.

O Sr. barão julga que as obras necessárias para tornar o porto de Antonina de mais facil accesso e segurança importarão na somma relativamente insignificante de 85:000\$000.

Para esclarecimento da materia, peço licença ao senado para ler, por não ser muito extenso, o relatório apresentado pelos Srs. Eduardo José de Moraes e capitão-tenente José Maria do Nascimento Junior, os primeiros encarregados em 1874 de estudos que comprehendiam o porto de Antonina.

« Ilm. e Exm. Sr. — Em aviso datado de 6 de Abril do corrente anno, dignou-se V. Ex. nomear-nos, para, em commissão, examinarmos a enseada do Gato em Paranaguá e o porto de Antonina, não só debaixo do ponto de vista tecnico, como em relação ás vantagens com que possam concorrer para o desenvolvimento das estradas de ferro projectadas naquellas cidades.

« Em cumprimento desta determinação, temos a honra de submeter á consideração de V. Ex. os resultados dos exames de que fomos encarregados.

« Situação dos portos. — O porto de Antonina acha-se situado na parte mais occidental da grande bahia de Paranaguá, e a pouco mais ou menos 30 milhas de sua barra. O seu ancoradouro é acanhadissimo e limitado ao estreito canal que o forma.

« A parte do canal aproveitavel, que constitue rigorosamente o ancoradouro de Antonina, é apertada por duas linhas de baixios e recifes, mais ou menos profundos, que se dirigem quasi parallelamente e ao rumo de NO magnetico, deixando estas duas series de escolhos um intervallo lizo restricto que, em alguns logares, não attinge a 250".

« O porto do Gato, e não enseada deste nome, como tem sido indevidamente chamado, conhecido tambem pela denominação de porto d'Agua, acha-se igualmente situado dentro da grande bahia de Paranaguá, a 2 kilometros approximadamente ao NO desta cidade, e a 16 milhas, pouco mais ou menos, da sua barra. O seu ancoradouro era o de franquia do antigo porto da cidade de Paranaguá, situada sobre o rio Iliberé, nas vizinhanças de sua foz, hoje quasi completamente obstruido. A parte do ancoradouro do porto do Gato ou porto d'Agua comprehendida entre o projectado ponto de partida da estrada de ferro de Paranaguá a Morretes e a ilha

dos Guarás, a dos Biguás ou Laginhas, a ponta de Passaguera e da Cruz, de mais de milha de comprimento no sentido NS, e mais de duas ditas de largura no sentido EO, apresenta uma área superficial de perto de tres milhas quadradas.

« Profundidade — Todas as secções de sondagens que effectuamos nos dous portos acham-se figuradas no desenho junto.

« Antonina. — No ancoradouro de Antonina, no logar mais estreito do canal, effectuamos 18 sondagens transversalmente ao seu eixo, secção *ab*, e achamos para maior cota 4^m.5. No sentido longitudinal ao referido eixo e ao rumo approximado de SE, a partir da altura em que foi feita a secção transversal até em frente ao ilhote do Itapema, secção *cd*, observamos um augmento gradual de fundo até 7,0. Nesta secção a menor cota achada foi de 4^m.0. Do ilhote do Itapema ao rumo OSO até a praia proxima ao sitio Catharina effectuamos 16 prumadas, que deram igualmente para maior cota 7^m.0 no centro do canal, secção *ef*. Deste ponto continuamos a sondagem até a boia n. 2, que indica um recife, notando-se uma diminuição sensivel de fundo, pois a maior cota encontrada foi de 5^m.0, secção *gh*. Da boia n. 2 ao rumo de NE, isto é, em uma direcção perpendicular ao eixo do canal obtivemos 12 sondagens irregulares, sendo a maior cota 3^m.6, secção *ik*. Da ultima prumada effectuada na cota de 4^m.9 seguimos obliquamente ao referido canal e no rumo 60 SE, na direcção da boia n. 1, que marca a extremidade do recife da ponta do Itapema.

« Durante este trajecto effectuaram-se 29 prumadas, obtendo-se cotas muito desiguales, notamos, em alguns pontos, como indica a secção *lm*, diferenças bruscas de fundo no proprio eixo do canal, diferenças explicadas pela existencia de rochos submarinos. A maior cota regular obtida foi de 10^m.1 e a menor de 4^m.6. A direita e a esquerda do fundo do canal diminue consideravelmente, e de uma maneira irregular. No centro do canal observamos que, entre duas sondagens consecutivas e a curta distancia, o fundo passava de 13^m.4 a 4^m.6 ditos, para de novo tornar a crescer. No limitado espaço em que podem ancorar alguns navios menores a sonda indicou 4^m.0, diminuindo o fundo dahi por diante rapidam nte, até o caes da cidade.

« Paranaguá. — No ancoradouro do porto d'Agua, hoje denominado porto de D. Pedro II, effectuamos somente duas sondagens, sendo uma no sentido transversal, secção *no*, e a outra no sentido da diagonal do referido ancoradouro, secção *op*. A primeira entre o projectado ponto de partida da estrada de ferro de Paranaguá a Morretes e a ilha dos Guarás, e a segunda entre a referida ilha e a ponte da Cruz. Na primeira, no rumo 13 NO effectuamos 69 prumadas, e na segunda, no rumo 60 SE, 144 ditas. A maior cota achada na 1^a secção foi de 14^m.0, no meio do canal, e na segunda de 23,6 ditas.

« Qualidade do fundo. — O fundo em geral dos dous ancoradouros é de lodo e arca, havendo, porém, no

de Antonina algumas pedras alagadas nas proximidades dos recifes. No ancoradouro de D. Pedro II a ausencia de pedra é completa.

« *Condições de segurança e abrigo.*—Porto de Antonina.—O ancoradouro de Antonina não é perfeitamente seguro, nem completamente abrigado. Faltam-lho, pois, as duas condições indispensaveis para ser considerado bom.

« Não é perfeitamente seguro porque, sendo muito limitado o espaço em que se póde ancorar, ha necessidade da maior cautela, durante as evoluções a que estão sujeitos os navios por causa das oscillações das marés e dos ventos. No proprio canal, que serve quasi sempre de ancoradouro aos navios maiores, durante a carga e descarga, existem pedras alagadas, encontrando-se sobre estes escolhos somente 0^m,88 a 1^m,1 de agua na baixa mar das sizigias. A existencia destas pedras, algumas das quaes já se acham balisadas, foi assignalada no edital publicado pela capitania do porto de Paranaguá a 20 de Setembro de 1859.

« Não é completamente abrigado, porque, achando se exposto aos ventos de SE, ESE, E e ENE, occasionalmente estas violentas marelas, em virtude do embato das aguas de encontro aos baixios e recifes que nelle existem, tornando-se, por esta razão, sumamente incommoda a posição dos navios alli ancorados. Para as pequenas embarcações do trafego, como lanchas, boques e canoas, torna se elle quasi impraticavel quando sopram aquelles ventos.

« No ancoradouro D. Pedro II, ao contrario, são outras as condições de segurança e abrigo. A sua grande extensão e profundidade facilitam as manobras dos navios, que tem de ancorar, ainda que seja grande o numero daquelles que estiverem alli fundeados. Exposto somente aos ventos de N E e muito pouco aos de E., acha-se abrigado dos de SE e ES E pela serra do Prata e ilha da Cottinga. O vento de N O vem por cima das terras elevadas naquella direcção. Em caso de necessidade, o ancoradouro da ilha da Cottinga, que lhe fica proximo, completamente abrigado, e verdadeira bahia, poderia servir de refugio aos navios, que alli forem acossados por algum temporal.

« *Obstrucção dos ancoradouros.*—A simples inspecção da carta da grande bahia de Paranaguá convence do facto theorico, assás conhecido, do trabalho constante de obstrucção a que estão sujeitos os portos em que desaguan rios, que experimentam os effeitos das marés. Na bahia de Antonina desaguan diversos rios, mais ou menos caudalosos. Esta circumstancia, junta ao deleixo de consentir-se que, antigamente, os navios lançassem os seus lastros dentro da bahia, tem concorrido para a obstrucção que se nota na parte daquello ancoradouro proximo á cidade. Esta obstrucção, tendendo a augmentar, podê-se aventurar não estar longe a época em que o ancoradouro do porto de Antonina não permita ingresso aos navios de calado que hoje podem ainda alli entrar, em condições favoraveis de vento e maré, e com as precisas cautellas. E esta opinião é fundada no facto que se observa no antigo ancoradouro da

cidade de Paranaguá, que se acha hoje quasi completamente obstruido, não permitindo mais passagem, aos navios que o demandavam ha 20 ou 30 annos. E com quanto o ancoradouro de Antonina esteja situado na bahia de seu nome e não na foz de um rio, como no caso acima considerado; concluido, a existencia dos recifes, naquella bahia, que apertam o seu canal navegavel, tornam plausivel a idéa de sua obstrucção, em futuro mais ou menos remoto.

« Igual hypothese, porém, não póde ser admittida em relação ao ancoradouro D. Pedro II, que borda a costeira da cidade de Paranaguá, não só pela sua vastidão e profundidade actual como igualmente pelas correntes do fluxó e refluxo das marés que se acham encaminhadas directamente para a barra.

« *Difficuldades da navegação.*—Transposta a barra da bahia de Paranaguá, cujo canal balisado, como se acha, póde dispensar o auxilio de pratico, o maior navio que nella entrar encontra no ancoradouro D. Pedro II, as precisas condições para a sua manobra e segurança. Tendo, porém, de dirigir-se a Antonina, chegando ao ancoradouro D. Pedro II lerá necessidade de tomar pratico, do que não póde prescindir, pelas difficuldades que apresenta a navegação para aquella cidade, sendo obrigado a fundear se a monção não fór favoravel. Isto é, se não houver vento feito e maré, porquanto, depois de transposta a entrada da bahia de Antonina, não lhes é mais permittido bordejar, por falta de espaço limpo de perigos. Acontece, muitas vezes, que navios carregados, quer entrando, quer sahindo de Antonina, são obrigados a fundear no ponto em que lhe falta o vento, perdendo assim tempo precioso não contrario aos interesses da navegação.

« Tem-se dado mesmo o facto da demora de 4 a 8 dias na navegação entre Antonina e Paranaguá, quando a distancia que separa estes dous pontos é apenas de 14 milhas maritimas. Na noticia publicada pela capitania do porto de Paranaguá, em 23 de Outubro de 1865, se lê o seguinte:

« A navegação de Antonina não deixa de ser bastante perigosa pelo menos até completar-se de uma maneira efficaz o abalissamento do canal: portanto, recommendo aos navegant-s o maior cuidado e de nunca subirem senão com mares de preamar, prevenindo-lhes que as duas ultimas pedras (as que causaram as avarias do paquete Guarany), já mencionadas, estão ao rumo NNE—LSO com a casa do commandador Alves de Araujo, a O 4 1/2 NO—E 4 1/2 SE com a torre da matriz de Antonina, e ao NO 4 1/2 N—SE 4 1/2 S com o extremo do morro Curisco, tendo-se em vista que a distancia da ultima balisa ás pedras mencionadas, é de 95 3/4 braças brasileiras (210,665).

« Para obviar-se ao inconveniente occasionado pela falta de ventos, o estabelecimento do serviço de um ou dous rebocadores apropriados, prestaria incalculaveis beneficios ao maior desenvolvimento daquelle ponto e ao commercio da provincia.

« E, pelas razões acima mencionadas, e por se achar o porto de Antonina no fundo da bahia do

Paranaguá, que os roteiros, tanto da navegação a vela como a vapor são mais elevados do que para o porto de Paranaguá.

«*Melhoramentos exigidos.*—Nenhum melhoramento necessita o porto D. Pedro II senão da factura do caes e ponte de embarque e desembarque, projectado no ponto designado para a estação maritima da estrada de ferro de Paranaguá á Morretes, afim de permittir que nelle possam atracar os navios que entrarem naquella barra. Ora, como a menor profundidade do caes deve ser de 4^m, 0 na beira mar, segue-se que, nas outras condições, em que isto não tem lugar, podem a ella encostar os maiores navios que transpuzerem a barra de Paranaguá. As obras necessarias, porém, para adoptar-se o porto de Antonina, com um bom ancoradouro e caes, nas condições acima descriptas, deverão ser colossaes e tão custosas que, evidentemente, estão em desproporção com a importancia real daquella localidade.

«A' vista, pois, da comparação, que desta maneira, temos estabelecido entre os dous portos considerados, quer sob o ponto de vista da extensão e profundidade do seus ancoradouros, obstaculos naturaes nelles existentes, condições de sua segurança e abrigo, quer sob o ponto de vista das difficuldades da navegação e dos melhoramentos que exigem para que se possam elles prestar, em grande escala, ás necessidades sempre crescentes da navegação e do commercio da provincia; reconhece-se que não ha e nem pôde haver duas opiniões diferentes sobre a escolha do porto que deve ser preferido.

«Em conclusão, somos de opinião que, tratando-se de ligar o interior da provincia do Paraná com o littoral por meio de uma estrada de ferro que tem de prolongar-se de Curitiba a Matto Grosso, a qual se cogita ainda em levar-a ao Pacifico atravessando a Bolivia, para constituir-se no futuro uma estrada de ferro transcontinental, não é licito propor se, para a sua estação maritima, outro porto que não seja o denominado d'Agoa ou de D. Pedro II, na grande bahia de Paranaguá. E' esta a nossa opinião que sujeitamos a melhor juizo.

«Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. José Fernandes da Costa Pereira Junior, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.—*Eduardo José de Moraes.*—*José Maria do Nascimento Junior.*—Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1874.»

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—Isto é incontestavel; o mais são historias.

O SR. CORREIA:—Da segunda commissão faziam parte os Srs. barão da Laguna, barão de Iguatemy e tenente-coronel Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim. Não lerei todo o relatorio que apresentaram, o qual se acha impresso, mas desejo que o senado tenha presente a conclusão, que é a seguinte:

«Em vista da descripção que temos feito dos dous portos submettidos a examina da commissão, e dos desenhos que para completal-a ajuntamos, e depois de ter posado com madura reflexão as vantagens e inconvenientes que cada um desses portos

offerece para servir de ponto de partida á estrada de ferro, por meio da qual se deve ligar a capital da provincia do Paraná com o seu littoral, a commissão julga-se habilitada a emitir seu parecer a tal respeito, de conformidade com as instrucções que recebeu; e pois:

«Considerando que, nem todos os navios que entram a barra de Paranaguá podem subir até Antonina, pela pouca profundidade de seu ancoradouro e do canal que a elle conduz;

«Que são evidentes as vantagens que tem o ancoradouro de D. Pedro II, comparado aquelle, não só em relação á capacidade e profundidade de seu ancoradouro, como á facilidade do accesso e ás que offerece para a execução de obras indispensaveis a todo o porto de commercio;

«Que embora sejam o ancoradouro e porto de Antonina susceptiveis de melhoramento, a despeza para isso necessaria não compensa a que resultar do acrescimo de desenvolvimento que será preciso dar á estrada para vir ao porto de D. Pedro II, *maxime*, tendo-se em attenção o trabalho de conservação constante, inherente aquelle porto, visto as causas permanentes que tendem a obstruil o;

«Considerando mais que se trata de uma provincia, que, se na actualidade acha-se em atraso em relação a muitas de suas irmãs, as condições felizes de seu clima e a fertilidade de seu solo garantem-lhe prospero futuro, que a estrada de ferro necessariamente apressará;

«E ainda que as condições de um bom porto são já uma garantia de successo para a empreza que se pretende levar a effeito, e da qual depende o desenvolvimento da população e riqueza da provincia;

«Considerando, finalmente, que sendo a provincia do Paraná limitrophe com dous Estados vizinhos, sua posição pôde assumir e infallivelmente assumirá importancia militar e, consequencia immediata, suas estradas character estrategico;

«A commissão não pôde vacillar na escolha entre os dous portos que disputam a preferencia para servir de origem á primeira e principal estrada de ferro da provincia, e em indicar o porto projectado em frente ao ancoradouro de franquia da cidade de Paranaguá, e ao qual a camara municipal dessa cidade deu o nome de porto de D. Pedro II, como o que melhor satisfaz ao fim que se tem em vista.»

A leitura destes dous relatorios mostra que a despeza necessaria no porto de Antonina não será sómente de 85:000,000.

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—Isto não adianta nada; só serve para tirar pedras.

O SR. CORREIA:—Apezar do aparte com que me honra o nobre senador por Santa Catharina, que julga que com essa despeza nada se adiantará, não terei senão honvoros ao nobre ministro, se realisar o indicado melhoramento no porto de Antonina.

Não tenho, Sr. presidente, senão sentimentos favoraveis para com o honrado official de marinha incumbido da ultima commissão; e, pelo que res-

peita a melhoramentos em qualquer ponto do Brasil, só um desejo me anima, o de concorrer para que elles se façam; nem creio que, para engrandecer Roma, seja necessario destruir Carthago.

Vem aqui a proposito dizer ao nobre ministro que, lembrando o illustre Sr. barão de Telfé a conveniencia de uma estrada que ligue Antonina á colonia de Assunguy, faço voto para que S. Ex. a *iaande construir*.

Mas do proprio relatorio do Sr. barão de Telfé conclue-se que, os primeiros trabalhos a emprender para maior facilidade da navegação na bahia do Paranaguá, são os de que necessita a barra.

Diz o honrado barão :

« Ao concluir, cumpro-me ainda informar a V. Ex. que existem na barra do sueste da Paranaguá duas lagoas, cada qual mais perigosa, e que já varios sinistros tem causado a navios que de noite ou com serração demandam a entrada.

« Uma dellas, a de Ypanema, está a meio canal e tem apenas oito pés d'agua na baixa-mar, ao passo que em torno o fundo regula 24 a 25 pés.

« Em frente á fortaleza encontra-se a da Balsa, tambem alagada e mui perigosa para quem, entrando de noite, tem de procurar a luz da fortaleza.

« Na barra septentrional que, apesar de pouco frequentada, é talvez a melhor, e de certo é a mais conveniente para os vapores que se dirigem ao norte; existe tambem um cabeço que descobre na baixa-mar, porém que, estando quasi a meio canal, difficulta de tal sorte a entrada que, em geral, os paquetes preferem dar uma immensa volta pela barra do sueste, a affrontar o perigo que, unico, consiste nesta lagoa.

« A remoção destes obstaculos não é tão difficil como se deseja figurar, e, embora eu não conheça a posição respectiva de cada uma destas rochas, senão pelas informações que me prestou o distincto Sr. capitão de mar e guerra Mello Carrão e pelas indicações que na entrada e sahida obtive dos comandantes e praticos dos paquetes *Cervantes* e *Canova*, contudo não duvidaria dirigir a destruição dellas, se de tão honrosa commissão approvessse á V. Ex. incumbir-me.»

Este serviço na barra é preferivel, porque aproveita tanto ao porto de Paranaguá, como ao de Antonina; sendo demais certo, como ponderou a commissão presidida pelo nobre senador por Santa Catharina, que nem todos os navios que entram a barra de Paranaguá podem subir até Antonina.

Pego para este ponto a attenção do nobre ministro.

No relatorio do honrado barão de Telfé não ha estudo comparativo entre os portos de Pedro II e de Antonina. Esta é, entretanto, o ponto capital para se resolver acerca da conveniencia da collocação da estação maritima da estrada de ferro; e foi o de que desenvolvadamente trataram as duas anteriores commissões.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Eu não teria portanto nada que dizer sobre um ponto, de que directamente não tra-

to o Sr. barão de Telfé e que não lhe foi encarregado pelo nobre ministro, se na 7.^a conclusão do seu relatorio não se visse que o honrado barão não encontrou na bahia de Paranaguá senão um unico porto, quando os illustres membros das commissões anteriores descobriram os dous de cujo estudo comparativo o governo os incumbio.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Foi esse o fim da nossa commissão, e ahí está bem claro.

O Sr. CORREIA:—Outro serviço que o nobre ministro deseja prestar á provincia do Paraná é o da introdução da herva mate nos mercados da Europa; e, como paranaense, agradeço a S. Ex. os seus esforços neste sentido.

Mas, como antes de haver S. Ex. escolhido para este fim um meu comprovinciano que partio para Europa, outros haviam requerido á camara dos deputados e nada conseguiram, por que, ouvido o governo, não foi favoravel, ate pela despeza que era necessaria e o nobre ministro concedeu agora auxilio de 30.000\$; felicito a S. Ex. por ter podido prestar um serviço, para o qual o seu antecessor não se julgou habilitado; e só tenho de pedir a S. Ex. o favor de dizer quaes as vantagens já collidas, pois que convem aproveitar a despeza feita.

No relatorio da 2.^a sessão deste anno não ha informação nenhuma sobre este assumpto, mas nas publicações officiaes li um officio do nosso ministro plenipotenciario em Vienna, dando esperanças de que se poderia conseguir o fim a que se propoz o nobre ministro.

E' para que o senado seja informado do que constar das ultimas communicações recebidas que tomo a liberdade de dirigir-me ao nobre ministro. Como disse, approvando o seu desejo de abrir novos mercados para a herva mate...

O Sr. JUNQUEIRA:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... assim como o de melhorar a barra de Paranaguá e o porto de Antonina.

Podrei agora ao nobre ministro que, se for possível, auxilio, pela verba respectiva, a provincia do Paraná com alguma quantia para as obras a seu cargo.

Não é sem fundamento este pedido. A principal estrada da provincia não foi feita á custa dos cofres provinciaes, cujos minguidos recursos não lhe permitiriam fazer obra de tanta valia. Mas, depois de feita uma estrada de rodagem de primeira ordem, encarregar a provincia de sua conservação, é o normal-a de modo que suas finanças não se podem equilibrar.

Se o nobre ministro der peso a esta consideração, praticará o acto de justa reparação de conceder o pedido auxilio.

O Sr. JUNQUEIRA:—O mesmo deve conceder a Bahia que dá 9.000.000\$ de renda.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Tambem deve se lembrar de Malto-Grosso e Santa Catharina.

O Sr. CORREIA:—Para a catechese e civilisação dos indios volta-se neste orçamento a quantia de 80.000\$. Tratando deste serviço na provincia do

Paraná, o nobre ministro rende a devida justiça ao infatigavel missionario capuchinho frei Timotheo de Castelnyo que, ha mais de 20 annos, se dedica á catechese com o maior zelo. Entretanto o relatorio dá noticia de que, tendo-se de construir uma igreja no aldeamento de S. Pedro de Aleantara, uma das imagens foi mandada vir da Bahia por conta do director; e que, tendo sido de 3:000\$ o credito com que foi auxiliada a construcção, a despeza elevou-se a 3:400\$, além do que se gastou com alfaias e paramentos.

Quem acudio a este excesso de despeza? O director, cujas economias não podem ser consideraveis.

Creio que o nobre ministro reconhecendo, como reconhece, os serviços do digno missionario, não exigirá delle mais este sacrificio.

E' tambem necessaria uma estrada que dirigindo-se aos Campos Geraes, seja de vantagem á colonia militar de Jatahy e aos aldeamentos de S. Jeronnyno e Parapanema. Está orçada em 14,000\$000. Não é consideravel a despeza, e o nobre ministro prestará mais um serviço determinando a construcção dessa estrada.

Tenho ainda de fazer algumas considerações sobre o orçamento do ministerio da agricultura; e pedirei já ao nobre ministro se digne de informar que motivos teve para calcular a renda do correio no presente exercicio em 870.000\$.

Vê-se dos documentos que examinei que a receita do correio excede muito a esta quantia; e o nobre ministro disse no relatorio que a despeza annual do correio é proximoamente igual á receita.

Entretanto a despeza é calculada neste orçamento em 1,203:000\$, segundo a emenda de redução da camara dos deputados, tendo sido proposta a de 1,305:000\$, sem que se possa saber do que provém a redução, pois que o parecer da commissão da camara nada diz a este respeito.

Sendo a despeza de 1,203:000\$ não está em proporção com a receita de 870:000\$. Mas, salva a explicação do nobre ministro, devemos suppor que a receita será maior. Ao menos no exercicio de 1873—1874 a receita foi de 941:977\$291; no de 1874—1875 subiu a 1,018:034\$810, e no de 1875—1876 a 1,064:993\$986, havendo sempre acrescimo, que do penultimo para o ultimo exercicio foi de 46:959\$174. Se a receita continuar na progressão ascendente em que tem ido, e a despeza não exceder de 1,203:000\$, não haverá com effeito grande excesso desta sobre aquella; mas não é isto o que indicam os Algarismos da proposta do orçamento.

O nobre ministro dirá a este respeito o que julgar conveniente, e se algumas providencias forem precisas para que a renda do correio seja superior á despeza, estou persuadido de que o poder legislativo não as recusará. Uma das medidas que o nobre ministro preconizou foi a de se ter associado o Brasil á *União Geral dos Correios*, adherindo ao tratado postal de Berne. No relatorio da 1ª sessão dava o nobre ministro esperanças de que em Abril deste anno estaríamos já gozando dos beneficios que assignalou; entretanto no relatorio da 2ª

sessão diz que, attendendo á solicitação do governo portuguez, espagou até 1º de Julho a entrada do Brasil para a *União Geral dos Correios*. Estimaria que o nobre ministro dissesse que ponderosas razões o levaram a não insistir em que começassem logo as vantagens que indicou no 1º relatorio.

Não posso terminar sem rogar a S. Ex. que declare se julga que os serviços do ministerio a seu cargo, no exercicio desta lei, poderão ser completamente feitos com os creditos concedidos na importancia total de 16,419:113\$861. Não é ociosa a pergunta, porquanto, sendo nos exercicios anteriores o credito total maior do que o agora concedido; a despeza não pôde realizar-se sem o recurso de creditos supplementares e extraordinarios.

E' assim que, no exercicio de 1874—1875, contendo o orçamento o credito de 16,605:624\$653, maior do que o que se concede nesta lei, ainda houve necessidade de abrir o credito suplementar de 4,162:284\$676; de sorte que a quantia de que o governo pôde dispor elevou-se a 20,767:909\$329; sendo o credito suplementar pedido com largueza, pois que encerrou-se o exercicio, deixando-se de despende por conta delle 1,287:468\$525. A despeza effectiva foi de 19,480:440\$804.

No exercicio de 1875—1876, o credito de que podia dispor o ministerio da agricultura era de 18,331:563\$190; mas houve necessidade não só de um credito suplementar na importancia de 1,038:956\$659, como de um credito extraordinario na de 1,743:970\$598, além de um credito extraordinario especial para a exposição de Philadelphia, na importancia de 276:370\$015; ficando, por consequente, a quantia, de que teve de dispor o ministerio da agricultura, elevada a 21,395:860\$462.

O Sr. JUNQUEIRA :—Mas é principalmente para a colonisação official, com a qual se deve acabar.

O Sr. CORREIA :—No exercicio de 1876—1877 o credito concedido pelo poder legislativo foi de 17,823,065\$400; e o nobre ministro diz no relatorio que excluidos os creditos especiais, ainda assim haverá necessidade de despezas extraordinarias com o serviço de terras publicas e colonisação...

O Sr. JUNQUEIRA :—E' isso justamente com que se deve acabar. Nada de colonisação official.

O Sr. CORREIA... de sorte que terá de elevar-se nesse exercicio não sabemos a quanto o credito votado para o ministerio da agricultura.

Vê-se, pois, que não é desnecessaria a pergunta que faço ao nobre ministro, isto é, se espera fazer com o credito concedido pela lei que discutimos todos os serviços do ministerio a seu cargo; porque de certo S. Ex. concordará em que, se assim não fór, melhor será que votemos qualquer somma que ainda seja indispensavel para que a despeza se realize dentro do orçamento.

E' isto melhor do que passar o orçamento com uma somma inferior ás necessidades do serviço, e ter essa somma de ser reforçada depois por meio de creditos supplementares e extraordinarios, ficando

assim de nenhum valor as reduções que o poder legislativo votar.

Como quer que seja, creio que o nobre ministro precisará que se conceda nesta lei mais alguma somma para o ministerio a seu cargo. Esta crenga provém das proprias palavras do relatorio de S. Ex.

Tratando-se do exercicio de 1876—1877, diz o nobre ministro que nelle ainda serão necessarias despesas com a exposição internacional de Philadelphia, e pede ao poder legislativo que consigne a somma precisa. Não vejo, porém, que se tivesse attendido a esta requisigão de S. Ex. Se, na resposta com que o nobre ministro me honrar, disser que é necessario votarmos o credito a que se referio, justificando a respectiva importancia, não terei duvida em conceder esse credito.

Estou persuadido de que o governo preferirá fazer a despeza em virtude do credito concedido pelo poder legislativo, a ser forçado a lançar mão de meios extraordinarios.

Não desejo occupar por mais tempo a attenção do senado e do nobre ministro.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura) proferio um discurso que publicare mos em *Appendice*.

O Sr. Silveira da Motta:— Sr. presidente, o senado se recordará de que, quando, ao começar nesta casa a discussão do orçamento, o nobre senador pela provincia da Bahia annunciou que tomaria grande parte nesta discussão do orçamento do ministerio dos negocios da agricultura, eu me comprometti a ser a este respeito auxiliar de S. Ex.

Tomei este compromisso por conhecer que o ministerio da agricultura tem a seu cargo serviços muito importantes, que dão logar a profundissimo exame; e porque é uma das repartições por onde se faz maior despeza publica em variados ramos, e onde o ministro pôde exercer mais largo o arbitrio, para o que ha sempre grande tendencia. Por estas razões foi este ministerio objecto especial de meu estudo, e eu tencionava agora apresentar uma serie de emendas reduzindo sua despeza.

Como já disse em outra occasião, o parlamento deveria este anno reduzir da despeza publica pelo menos 8.000.000\$. Esta redução devia ser feita a custa principalmente de tres ministerios, o da guerra, o da marinha e o da agricultura.

Ora, tendo de propôr emendas de redução, devia dar-me a um estudo maior deste ministerio; eu o fiz, e por isso prometti ao meu collega servir-lhe de auxiliar, embora elle não precise...

O Sr. Zacarias:— Preciso; agora mesmo está auxiliando.

O Sr. Silveira da Motta:— Mas o senado sabe que tenho estado enfermo, que os meus incommodos de saúde se tem aggravado a tal ponto que não devo tomar parte nos debates, e este motivo é que me servirá de escusa. Entendo que os homens publicos, quando tomam compromissos de certa

ordem, devem até sacrificar-se no cumprimento delles; mas eu não posso.

Além desse motivo, tenho outro para não poder cumprir o compromisso de propôr as reduções que julgo possiveis. Vio o senado que propuz duas ao orçamento do ministerio da justiça, e qual foi o resultado?

Acompanhando o grito geral de economia, mostrei ao governo que podia se fazer o serviço da policia na capital do Imperio com 940 praças.

As circumstancias que mais me convenciam da necessidade de reduzir a despeza da policia, eram ser esse o maior numero de praças que tem existido, e ter havido nessas verbas, nos dous exercicios de 1875 e 1876, sobras que foram transportadas, na importancia de 300:000\$. Por isso, se nesses exercicios passados fez-se o serviço com esse numero de praças, não havia agora necessidade de augmentar-se a força, e, portanto, convinha reduzir os creditos, porque assim elevados só servem para dar ao governo meios de continuar a fazer transportes a custa das verbas—guarda urbana e corpo policial. Ora, tendo offerecido emendas tão limitadas, com o fim unico de diminuir o total do deficit, parece-me que o governo, se tem em vista economias, devia aceitar-as; mas assim não aconteceu, o nobre ministro da justiça recusou-as, dando como unica razão a necessidade de completar-se o corpo, quando eu parti do principio de que a força existente é bastante.

Já vê o senado que não posso mais ter em vista propôr redução alguma. Se, em ultimo caso, os nobres ministros negam-se a aceitar qualquer diminuição nas verbas de sua proposta, para que continuar eu a occupar-me da discussão do orçamento e propôr novas reduções?

Depois disto passou a discussão do ministerio de estrangeiros, na qual eu não tomei parte por esses mesmos motivos, isto é, pelos meus incommodos de saúde, e porque o governo não quer fazer redução alguma em sua proposta. Entretanto, Sr. presidente, alguma redução tinha eu para propôr no orçamento desse ministerio.

O facto de fallar muito o governo em economias, sem as querer fazer desalenta-me realmente.

O Sr. Zacarias:— Apoiado.

O Sr. Silveira da Motta:— O governo falla em economias só para acompanhar essa musica geral (riso); e disto a prova evidente é que nós vimos, ha poucos dias, em uma sessão a que não pude vir, o nobre ministro da fazenda auxiliar em 3ª discussão a passagem de um projecto, concedendo subvenção a uma estrada no deserto do Mamoré!

Permitta o senado que eu commemore uma circumstancia importantissima, que mostra o agotamento com que se fez passar esse acerescimo de despeza para uma estrada ainda não começada e a respeito de cuja realização o nobre ministro da agricultura, no seu relatorio, deu a entender que nada havia para que o governo se julgasse obrigado a concorrer. A circumstancia para a qual peço a attenção até do nobre presidente da casa, é que o nobre ministro da fazenda offereceu ao projecto,

em 3ª discussão, uma emenda substitutiva; que foi approvada e, quando nosso regimento expressamente determina que as emendas approvadas em 3ª discussão passem por outra discussão, o que vimos nós? O negocio escapo, com tal rapidez que o projecto não teve 4ª discussão!

O SR. PRESIDENTE:—Isto se dá quando a emenda contém materia nova. A materia da emenda a que refere-se o nobre senador era a mesma do projecto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu ainda hoje li o regimento e elle não diz—materia nova—, diz—novas emendas—.

O SR. PRESIDENTE:—Contendo materia nova.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Novas emendas . .

O SR. PRESIDENTE:—Pelo menos sempre se tem entendido assim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O que é materia nova? Toda emenda contém materia nova, e a do nobre ministro da fazenda materia nova continha, po que o projecto dispunha que o governo garantisse o juro do capital de £ 400,000 e que só se desse esta garantia no caso de estar esgotado o capital do £ 700,000, que estava depositado em Londres por conta do governo da Bolivia para se fazer a estrada; mas aqui o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro esgravatou este negocio (*riso*), e achou que o capital de £ 700,000, havendo passado muito tempo, devia estar augmentado, e então, para ajudar mesmo a passagem da lei...

O SR. F. OCTAVIANO:—Ao contrario, fui contra ella.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu acho que foi a favor, porque isso contribuiu para que ella passasse. A prova é que o nobre ministro da fazenda apunhou logo a idéa no ar e disse: « Pois bem; como o sacrificio que o projecto offerece é o da garantia de £ 400,000, digamos agora como idéa nova—não, a subvenção não será pelo capital adicional fornecido pelo governo brasileiro, de £ 400,000, será somente pela parte que faltar, porque o capital boliviano deve ter crescido com os respectivos juros. »

O SR. ZACARIAS:—Se não diminuiu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O caso, Sr. presidente, é que ficamos peor do que d'antes, porque até agora sabiamos que a subvenção do governo brasileiro devia ser de £ 400,000 e agora não se diz por quanto ha de ser; ha de ser por aquillo que faltar depois de spendido o capital boliviano. Ora, já vê V. Ex. que ficamos peor do que d'antes, porque agora as £ 700,000 hão de servir para cobrir desde já toda a despeza feita e perdida; e assim, em lugar de gastar-se £ 700,000 ter-se-ha de gastar só £ 300,000, e é mais facil gastar £ 300,000 do que £ 700,000, ficando assim mais perto de gastar as £ 400,000.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Se o regimento permite que o projecto tenha uma 4ª discussão, peço a palavra, Sr. presidente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não aceito a reprehensão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Não é reprehensão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. está me advertindo de que estou fóra da ordem, mas eu est. u provando...

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—V. Ex. está discutindo o projecto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não estou.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—O projecto já foi approvado em 3ª discussão, e até sua redacção já está approvada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu sei muito bem que tudo está approvado, até a redacção.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Pois então V. Ex. que queria advogar a execução do regimento, o está violando manifestamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não estou violando o regimento; estou provando até certo ponto a facilidade com que o governo presta-se a apoiar despezas como essa.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Eu tambem tenho o direito de falar e de responder-lhe.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Pôde fazel-o.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Se o Sr. presidente me der a palavra, hei de responder.

O SR. PRESIDENTE:—Parece-me que as considerações que está fazendo o nobre senador por Goyaz, estão na ordem.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Está fallando contra o vencido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto é susceptibilidade do nobre senador pelo Amazonas.

Sr. presidente, a facilidade com que o governo tem repellido todas as reduções na proposta do orçamento, é uma das razões porque eu desisti do meu estudo do orçamento e de propor novas reduções.

Se tomei a palavra neste debate, foi porque a hora estava muito adiantada e eu não queria sacrificar meu honrado collega e amigo, senador pela provincia da Bahia, que talvez tenha de fazer discurso, e que eu não faço, fallando em tão pouco tempo.

Como eu só tinha de apresentar ao senado algumas desculpas de não fallar, aproveitei este ultimo resto de hora.

Além disto nós estamos quasi nas 2 1/2, e o nobre ministro da agricultura tem até a seu favor a vantagem de vir discentir o orçamento no dia da chegada de Sua Magestade o Imperador, quando toda a população está em extasis de enthusiasmo. A discussão do orçamento da agricultura, toda cheia de algarismos, discussão morta, não se presta mesmo para uma occasião destas. Eu até

tenho escrúpulos de privar o nobre ministro de estar dispondo as cousas, de estar á testa desse movimento. Se eu não tivesse pedido a palavra, talvez que o nobre senador pela provincia da Bahia, que não vem dar desculpas, mas fazer discurso, tivesse de exceder-se da hora e demorar então mais ao nobre ministro. Eu não faço tenção de demorar a S. Ex., porque não quero a responsabilidade de privar-o de dirigir o movimento da recepção de Sua Magestade o Imperador.

Sr. presidente, tenho dado já as minhas desculpas e peço que o senado as aceite, pedindo também o mesmo ao nobre ministro, porque, se acaso eu pudesse entrar nesta discussão, teria occasião de offerecer assumptos em que S. Ex. pudesse ostentar seus talentos e seu zelo pelo serviço publico. Assim fica S. Ex. sem este provocador.

Hoje, *verbi gratia*, na resposta do nobre ministro aos nobres senadores pela Bahia e Paraná, se offereceram, sem duvida, sobre colonisação e soccorros á agricultura, themas muito importantes, em cuja discussão eu desejaria tomar grande parte, porque não posso deixar de condemnar, como o faço há muitos annos no parlamento, o systema de colonisação que o nobre ministro tem mantido, apesar de nos dizer agora algumas palavras que mostram o estado da hesitação do seu animo, quanto a esse systema seguido.

Hoje até nos acenou o nobre ministro com a esperança de uma corrente de immigração. Appliquei muito o ouvido, e não pude perceber a que idéas se soccorria S. Ex. para ter essa esperança. A verdade é que, enquanto o governo quizer manter immigração subvencionada, não ha de ter-a; todas as tentativas, aliás zelozas e bem intencionadas, dos nossos governos para o estabelecimento de nucleos de colonisação subvencionada, até hoje demonstram que o governo deve arripiar carreira; que, ao contrario, se deve contentar com facilitar a entrada aos colonos, seu estabelecimento, a venda de terras a credito largo e em logares convenientes, e as outras condições de garantia pessoal para o colono, a respeito da sua consciencia religiosa e do seu estado civil. E' a isto que se deve attender.

Sinto não poder aprofundar esta questão; mas não quero sentar-me sem fazer uma pergunta ao nobre ministro. para parecer discurso de orçamento o que estou dizendo. Desejava saber em que estado se acha o negocio do contrato para a illuminação a gaz desta cidade. Vi que ultimamente S. Ex. foi assistir á experiencia de um novo gaz na illuminação de um dos suburbios. Não sei se este facto tem relação com o contrato do gaz. Entretanto, o prazo desse contrato creio que expira no fim do anno.

Pareça que ha differentes propostas para esse serviço, e o governo até hoje não tem decidido, não que vejo annuncio certo de que a actual companhia será preferida. Qualquer nova empresa precisará de tempo para se preparar, um gazometro não se faz em um ou dous mezes; portanto, o adiamento da decisão das propostas significa para os proponentes que o governo entende que a actual companhia deve continuar.

Assim desanima-se toda a iniciativa individual, e temos a perspectiva de que continuará o serviço sob condições muito onerosas ao publico e ao governo.

O Sr. F. OCTAVIANO : — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Temos na tela actualmente dous grandes contratos : o do gaz e o da navegação do Amazonas. Este ultimo depende do corpo legislativo e em breve terá de vir para o senado o additivo da camara dos deputados.

O Sr. SARAYVA : — Já veio e a commissão já deu parecer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Estimo saber disso. O senado tem de exercer seu direito de investigação a esse respeito. A companhia incumbida dessa navegação está no Amazonas desalentando a industria particular, que aliás tem feito o serviço a par da companhia privilegiada. A demora na decisão deste negocio faz erer que continuará o privilegio, induz a suppor que o governo tem juizo feito.

O mesmo acontece relativamente ao contrato do gaz; e, se assim é, porque o governo não o diz? Não sei se ha propostas, nem conheço os proponentes; também não sei se a companhia actual propoz ao governo algumas innovações que diminuem o onus que supporta o publico; e é necessario que se saiba alguma coisa a esse respeito.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, que foi o primeiro que levantou esta lebre no senado, vendo-se infeliz nas suas iniciativas, parece que desazonou, quando eu julgava que elle aproveitaria esta discussão para fazer perguntas ao nobre ministro.

Eu, que não tenho as informações que elle tem, e de que já fez uso quando offereceu um requerimento nesta casa, limito-me a perguntar ao nobre ministro se esse negocio do gaz já está decidido, ou a razão porque não se decidiu até hoje; e, no caso de estar decidido, se pôde S. Ex., ao menos, contentar o publico, annunciando-lhe alguma innovação das condições onerosas do actual contrato.

— Não tenho nada de especial contra a companhia.

O Sr. F. OCTAVIANO : — Nem ninguém.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — ... pelo contrario, reconheço que ella tem feito o serviço regularmente, porque tem para isto meios de sobra...

O Sr. F. OCTAVIANO : — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — ... e conheço mesmo os distinctos cavalheiros que estão á testa desse estabelecimento.

Mas é preciso, Sr. ministro, que V. Ex. que já está agora illuminad. também pela luz do novo gaz mais barato, e que sabe que a sciencia tem feito progressos taes no mundo que esse systema de illuminação tem em breve de ser substituido pela luz electrica, não se amarre por muito tempo no contrato que fizer, porque, conquanto o serviço tenha sido regular até hoje, é preciso, além disto, que elle seja menos oneroso, como eu já disse, e sobretudo menos vexatorio.

O que mais opprime a população a respeito desse serviço é a omnipotencia da companhia contra os proprietarios e inquilinos. Cumpre que se premun o governo de alguma cautela que modere o rigor com que o proprietario e o inquilino estão á mercê da companhia, sem recurso algum.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado. E pôdo-se pagar o gaz por menos dinheiro.

O Sr. SILVEIRA, DA MOTTA: — Tenho dado minhas desculpas. Sinto muito não poder fazer as honras da discussão do orçamento, apresentando e sustentando algumas idéas de redução, que entendendo se podia fazer neste e em outros ramos do serviço publico.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Entraram successivamente em 3ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, as proposições da camara dos deputados do corrente anno:

TRANSFERENCIA DE OFFICIAES

N. 114, autorizando o governo a transferir para os corpos de estado-maior de 1ª classe e de engenheiros diversos officiaes.

PENSÃO

N. 231, elevando a pensão concedida a D. Narcisa Candida de Andrada Aguiar.

LOTERIAS

N. 190, concedendo quatro loterias á Santa Casa da Misericordia do Recife.

DISPENSA A ESTUDANTE

N. 210, mandando admitir a exame das materias do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Manoel Gonçalves Barros.

N. 211, idem da faculdade de direito do Recife o estudante Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos.

O Sr. PRESIDENTE: -- Quando entrou em 2ª discussão esta proposição, por equívoco disse que havia sobre ella parecer favoravel da commissão de instrucção publica.

O parecer é o que se vai ler. *(Leu-se o parecer.)*

LICENÇAS

N. 224, concedendo um anno de licença ao Dr. Candido Xavier de Almeida e Souza, juiz de direito da comarca da Megy das Cruzes.

N. 133, idem ao inspector da alfandega da Parahyba, Antonio José Analio de Miranda.

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, a proposição da mesma

VOL. IV

camara n. 227 do corrente anno, autorizando o governo para conceder licença ao desembargador Mathheus Casado de Araujo Lima Arnaud.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente disse:

Está esgotada a materia da ordem do dia.

Vou dar a ordem do dia para a sessão seguinte.

Está entendido que, se houver aviso do que Sua Magestade o Imperador desembarca amanhã, o senado não se reunirá, tendo a commissão por elle nomeada de assistir ao desembarque.

Em seguida deu para ordem do dia da sessão seguinte:

1ª parte até ás 2 1/2 horas.—Votação das proposições, cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão da proposta do orçamento, com as emendas da camara dos deputados e da commissão do senado, no art. 7º, relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, e seguintes, se houver tempo.

2ª parte, ás 2 1/2 horas.—2ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 156, autorizando o governo para mandar conferir ao estudante da escola polytechnica Arthur Napoleão de Barros o grão de bacharel.

N. 142, determinando que ao governo na Côte e aos presidentes nas provincias compete a nomeação e demissão dos agentes e ajudantes do correio.

N. 143, determinando que o provimento dos officios de justiça será feito pelo ministro da justiça na Côte e pelos presidentes nas provincias.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

71ª Sessão

EM 27 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—Felicitação do senado a Sua Magestade o Imperador pelo orador da deputação visconde de Abaeté.—Ordem do dia.—Votações.—Transferencias de officiaes.—Pensão a D. N. C. de A. Aguiar.—Loterias.—Dispensa a estudantes.—Licença ao Dr. C. Pereira de Almeida e Souza.—Licença a A. J. A. de Miranda.—Licença ao desembargador M. C. de A. L. Arnaud.—Orçamento do ministerio da agricultura.—Discurso do Sr. Saraiva.—Emendas dos Srs. marquez do Herval e Junqueira. Discurso do Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura).

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Jobim, Luiz Carlos, marquez do Herval, Barros Barreto, Diniz, Junqueira, barão da Laguna, Fernandes da Cunha, barão de Maroim, Diogo Velho, barão de Cotegipe, Silveira da Motta, barão de Camargos, Jaguaribe,

conde de Baependy, Vieira da Silva, visconde do Rio Branco, visconde do Rio Grande, marquez de S. Vicente, Silveira Lobo, Saraiva, F. Octaviano, Zacarias, visconde do Bom Retiro, Ribeiro da Luz e Paranaguá.

Compareceram depois os Srs. Paes de Mendonça, Antônio, Figueira de Mello, João Alfredo, Nunes Gonçalves, Fausto de Aguiar, Dias de Carvalho, Correia, Mendes de Almeida, visconde de Caravellas, duque de Caxias, Cruz Machado, Leilão da Cunha, Teixeira Junior, Siminbú, Cunha e Figueiredo e Godoy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro, barão de Pirapama, Firmino, Paula Pessoa, Nabuco, visconde de Niterohy e visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

O SR. PRESIDENTE declarou que ia officiar-se no governo, pelo ministerio do Imperio, afim de saber o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber uma deputação do senado que tem de pedir ao mesmo senhor a designação do dia, hora e logar do encerramento da actual sessão da assembléa geral.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ, obtendo a palavra pela ordem, declarou que a deputação que o senado nomeou para felicitar a Sua Magestade o Imperador pelo seu feliz regresso e de Sua Augusta Consorte, assistio no arsenal de marinha ao desembarque de Suas Magestades Imperiaes, e depois, no paço da cidade, sendo introduzida com as formalidades do estylo, com elle como orador da deputação dirigiu a Sua Magestade o Imperador a seguinte :

FELICITAÇÃO

Senhor. — O senado, que, desde o dia da partida de Vossa Magestade Imperial, acompanhou-o sempre, hem como a Sua Magestade a Imperatriz, com anxiosa solicitude e viva saudade, envia-nos hoje em deputação para termos a honra de felicitar, em seu nome, a Vossa Magestade Imperial e a Sua Augusta Consorte pelo desejado regresso á capital do Imperio.

Senhor! No restabelecimento da preciosa saúde de Sua Magestade a Imperatriz, aprouve a Deus ouvir as supplices vozes do coração de Vossa Magestade Imperial, e as fervorosas preces dos brasileiros.

Rendendo as devidas graças ao Todo Poderoso, o senado, por acontecimento tão fausto, como de geral satisfação, congratula-se com Vossa Magestade Imperial.

Respeitado e applaudido nos paizes que visitou, pela sua illustração e pelo incessante estudo das

maravilhas da sciencia e da industria que elles offerecem ao observador discreto e intelligente, a viagem de Vossa Magestade Imperial, penosa para quem a comprehendeu, será para o Imperio uma nova fonte de beneficios.

Anhelante de progresso, a nação já o presente o reconhece.

São disto irreversivel prova as espontaneas manifestações de jubilo com que corre pressurosa a saudar a volta de Vossa Magestade Imperial ao seio da patria, que tanto se esmera em engrandecer.

Taes manifestações revelam ao mesmo tempo o amor, adhesão e lealdade, que ella consagra a Vossa Magestade Imperial e á Sua Augusta Familia, na qual, por virtudes que realçam os eminentes dotes do seu espirito, distingue-se a herdeira presumptiva da Corôa, que, adquirindo novos titulos ao respeito e gratidão dos brasileiros, acaba de exercer com admiravel sabedoria os altos poderes constitucionaes, que a lei lhe confiara na ausencia de Vossa Magestade Imperial.

Senhor! Exprimindo-se por este modo, o senado está certo de ser fiel interprete dos votos e sentimentos da nação, que são tambem os seus proprios votos e sentimentos.

Digne-se Vossa Magestade Imperial de acolhel-os com graciosa benevolencia.

Rio de Janeiro, em 26 de Setembro de 1877. — O orador da deputação, *Visconde de Abaeté*.

Sua Magestade o Imperador dignou-se de responder:

« Agradeço cordialmente ao senado a manifestação de seus sentimentos. »

O SR. PRESIDENTE declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

TRANSFERENCIA DE OFFICIAES

Votações

Votou-se em 2ª discussão e foi adoptada tal qual passou em 2ª para ser remettida á outra camara, indo antes á commissão de redacção, a proposição da camara dos Srs. deputados

N. 114 autorizando o governo a transferir para os corpos de estado-maior de 1ª classe e de engenheiro diversos officiaes.

Foram igualmente votadas em 3ª discussão e approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da mesma camara do corrente anno.

PENSÃO A D. NARCISA CANDIDA DE ANDRADA AGUIAR

N. 231, elevando a pensão concedida a D. Narcisa Candida de Andrade Aguiar.

LOTERIAS

N. 190, concedendo quatro loterias á Santa Casa da Misericórdia do Recife.

DISPENSA A ESTUDANTES

N. 210, mandando admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Manoel Gonçalves Barroso.

Votou-se em 3ª discussão e foi rejeitada a proposição da mesma camara n. 211, do corrente anno, mandando admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos :

Foram ainda votadas em 3ª discussão e approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da mesma camara, do corrente anno:

LICENÇA AO DR. C. X. DE ALMEIDA E SOUZA

N. 224, concedendo um anno de licença ao Dr. Candido Xavier de Almeida e Souza, juiz de direito da comarca de Mogy das Cruzes.

LICENÇA A A. G. A. DE MIRANDA

N. 133, idem ao inspector da alfandega da Parahyba, Antonio José Anolio de Miranda.

Foi finalmente votada em 2ª discussão e approvada com a emenda para passar á 3ª a proposição da mesma camara :

LICENÇA AO DESEMBARGADOR M. C. DE A. L. ARNAUD

N. 227, autorizando o governo para conceder licença ao desembargador Mathens Casado de Araujo Lima Arnaud.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. barão de Camargos, F. Octaviano e visconde do Rio Grande, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão da proposta do orçamento, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de orçamento do senado, no art. 7º, relativo ao ministro da agricultura, commercio e obras publicas.

O SR. SARAIVA:— Respondendo o nobre ministro, na camara dos Srs. deputados, as censuras que lhe foram feitas, não pela opposição liberal somente, mas pelos seus proprios co-religionarios, mostrou-se bastante magoado e disse o seguinte :

« Realmente, Sr. presidente, se no fim de dous annos desta funcção honrosissima, mas de tantos sacrificios, não me fosse licito aspirar á unica recompensa delles, que é a estima e o respeito dos meus concidadãos, creia o nobre deputado que, ainda assim, saberia pelo menos corresponder aos sentimentos com que S. Ex. me distingue, encontrando em minha consciencia a energia necessaria para repetir-lhe aquellas palavras, com que Seneca pedia licença ao imperador romano, segundo o tes-

temunho de Tacito, para volver á obscuridade da vida privada: Senhor, não farei pequena parte da vossa gloria o haverles honrado com a vossa estima o homem que pelo menos tem a virtude do resignar-se á posição obscura, a que vae acollher-se.»

O SR. SILVEIRA LONO:— Pretender o respeito é demais; pretender a estima, bem.

O SR. SARAIVA:— Nas censuras que os membros do parlamento, opposicionistas ou governistas, fazem nas camaras não se pôde descobrir offensas, desde que se não duvida da probidade e boas intenções do ministro censurado.

O SR. F. OCTAVIANO:— Apoiado.

O SR. SARAIVA:— E' o que pretende fazer o orador. Ha de censurar o Sr. ministro e demonstrar ao senado que S. Ex. commetteu erros e erros que trouxeram grandes prejuizos ao Estado; mas sem pôr em duvida sua probidade e nem mesmo seus desejos de acertar, que o orador reconhece.

Das censuras que o orador produzirá com a convicção de sua procedencia e justiça só pôde deduzir-se ou que S. Ex. não teve tempo para estudar, como devia, os assumptos variados que correm pela sua repartição, ou que a organização dos serviços a cargo do seu ministerio é feita por modo a tornar impossivel ao ministro, por mais habil e zeloso que seja, o estudo completo das questões que tem de resolver. Está o orador persuadido de que pela forma por que se acha organizado o ministerio da agricultura não ha homem, por mais talentoso, por mais estudioso e zeloso que seja, que possa dar conta perfeita de suas obrigações.

Portanto, as censuras que vae fazer ao honrado ministro po-lem tudo demonstrar, menos que S. Ex. não é digno da estima de seus concidadãos, ao que S. Ex. dá, e muito justamente, a maior importancia,

O orador dividirá em duas partes as considerações que pretende offerecer ao senado.

A primeira insistirá nas censuras já produzidas na camara dos Srs. deputados e na segunda parte estudará assumptos diversos e adduzirá as observações que lhe foram suggeridas pela leitura do relatório do nobre ministro.

O maior censor de S. Ex., na camara dos Srs. deputados, foi o Sr. Gomes de Castro, conservador distincto, que já foi até convidado para a alta administração do Estado.

As censuras do illustre deputado pelo Maranhão não foram respondidas. E a mais grave de todas foi a que se referio ao modo por que o nobre ministro se houve na solução das propostas offerecidas por diversos concurrentes para a execução dos serviços relativos ao desenvolvimento das linhas ferreas da Bahia e Pernambuco.

O Sr. deputado Castro expoz, e com muita lucidez, os principios reguladores de qualquer concurso e disse:

« Duas razões principaes justificam os concursos: 1ª economisar os dinheiros publicos; 2ª salvar os creditos da administração. E para que isto se verifique convém que se estabeleçam as condições de admissibilidade dos concurrentes, que

se determine bem o objecto do concurso e que se estabeleçam os preços aceitos como base da concorrência. »

E accrescentará o orador, para que os concursos sejam regulares e fique salva a reputação do governo é ainda mais necessario que o juizo do governo sobre a aptidão e idoneidade dos concurrentes seja dado antes de proferir o mesmo governo o seu juizo sobre o merito das propostas.

Assim: 1.º orçamentos bem feitos com a determinação de um maximo e de um minimo, que salve o Estado de prejuizos e os concurrentes de perdas certas, com as quaes não lucra o governo.

2.º Verificação prévia da idoneidade dos concurrentes.

3.º Preferencia da proposta mais barata.

Eis o que constitue um concurso regular e digno de um governo, que rejeita o arbitrio em taes materias como um presente funesto.

Mas o que fez o nobre ministro?

Apresentou orçamento sem a designação de minimo.

Estabelocen as condições da idoneidade, julgou-as satisfeitas e aceitou as propostas.

Abriu as propostas e desprezou as mais baratas com o fundamento de que careciam de idoneidade os concurrentes que elle achava idoneos, e de serem muito baixos os preços das propostas, sem que elle se desse ao trabalho de designar o minimo dos preços, abaixo dos quaes os concurrentes teriam perdas certas e deveriam ser repellidos como pessoas de má fé ou de pouco juizo.

Ninguém nega, e ninguém poderá negar ao nobre ministro, diz o orador, o direito que S. Ex. tinha de exigir dos concurrentes todas as especies de aptidão. Mas o que affirma é que essa aptidão deveria ter sido verificada antes da abertura das propostas, para que não se pudesse jamais dizer com todas as apparencias da verdade — que foram rejeitadas as propostas mais baratas por causa dos nomes proprios, e não porque ellas pudessem prejudicar os proponentes, que o nobre ministro julgára mãos, incapazes de contratar com o governo, de cuja sorte se condoia a ponto de querer evitar os seus grandes prejuizos.

O erro do nobre ministro consistio em reservar-se o direito de condemnar os proponentes por falta de aptidão, depois de conhecidos os preços de suas propostas, porque isso autoriza todos os commentarios mavevolos. . .

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E importa a annullação do concurso.

O Sr. SARAIVA: — . . . e deixa o ministro senhor absoluto da sorte dos concurrentes. Ora isto não é e não pôde ser concurso serio.

Mais serio seria contractar logo e sem concurso com a pessoa que o nobre ministro julgasse mais digna da confiança do governo.

Na França, por exemplo, exige-se mais aptidão do que o nobre ministro exigio no concurso das estradas de ferro, porque exige-se mesmo aptidão profissional naquelle que pretendem executar trabalhos dessa ordem.

Mas neste paiz a idoneidade é verificada antes da abertura das propostas, porque sem isso os nomes proprios poderiam influir no animo dos juizes e autorizar, como já disse, commentarios mavevolos, e que concorrem para o desprestigio do governo. Que a verdadeira doutrina dos concursos é a que defende, não ha duvida, porque tambem defendeu-a perante o nobre ministro o mais prestimoso de seus auxiliares nessas questões.

Disse o seguinte o Sr. Buarque de Macedo:

« A proposta que menores preços offerece para a construção das obras ou para estas e fornecimento de material rodante, apresenta, neste ultimo caso, uma differença de 19,500:000\$ do orçamento do Dr. Coutinho ou de cerca de 5.000:000\$, do que esta directoria teve a honra de offerecer.

« Tão assombroso resultado causou viva impressão no espirito de todos os que testemunharam a concorrência ou examinaram os algarismos das propostas.

« Com effeito, manca seria a sciencia de engenheiro ou patente a má fé do que jámais se poderá arguir o illustre cavalheiro que fez os estudos, se em um orçamento de 47,000:000\$ fosse possivel cortar desde logo, sem sacrificio da obra, por cerca de 20:000:000\$000.

« Assim esta directoria salva o seu dever e a sua consciencia, declarando que, no seu conceito, não será facil construir as obras da estrada de Pernambuco pelo preço que parece ser o preferido.

« Entretanto perguntar-se-ha: Póde o governo imperial, por este facto, deixar de contratar sobre a base da proposta mais barata e mais vantajosa para o thesouro? Esta directoria entende que não.

« Reconhecida a idoneidade, e nesta vão os recursos de que possa dispor o proponente, é inaceitavel o principio de contratar em hasta publica por outro preço que não seja o mais baixo. »

Pela opinião do digno e intelligente auxiliar de S. Ex., a idoneidade estava ou devia estar reconhecida e era inaceitavel o principio de contratar em hasta publica por outro preço que não fosse o mais baixo.

Mas o que fez S. Ex.? Depois de ter exigido condições de idoneidade e depois de as ter verificado, rejeita a proposta mais barata por falta de idoneidade do concurrente, que mais vantagem offerecia ao Estado, e que tinha satisfeito todas as exigências da administração em relação á aptidão.

A base do concurso desapareceu: o concurso foi annullado e a administração superior do Estado ficou exposta a todos os commentarios da malignidade, que é o que se deve evitar por todos os modos.

Mas, desprezando as conclusões do distincto chefe da directoria das obras publicas, o nobre ministro fundou-se naturalmente em observações de seu parecer para praticar o acto extraordinario que tem censurado e que tanto surpreendeu o orador.

Diz o Sr. Buarque: « E' preciso que se apague de uma vez para todos este desgraçado conceito, que um brasileiro de grande merito, que é actualmente empresario de obras, proferio ha mezes nesta

directoria: « Para executar as obras contratadas em concorrência, e por series de preços, o em-
prezario tem necessidade de corromper os enge-
nheiros que as dirigem e fiscalizam. »

Pobre Brasil, se o homem que assim falla, e de
cuja probidade não se póda suspeitar, dissesse uma
verdade; e se não tivessemos ministros que cau-
terisassem chagas tão profundas.

Nessas observações talvez se fundasse o acto do
nobre ministro. Para cauterisar chagas profundas o
nobre ministro rejeitou a proposta immoral e que
visava lucros pela corrupção da engenharia do go-
verno.

Mas, fazendo-se o paladino da moralidade na
execução das obras a contratar, o honrado ministro
expoz a administração publica a ser julgada sever-
ramente por todos os que conhecem as leis inde-
clinaveis que regem os concursos e também a
suspeitas deploraveis.

Na Bahia, e tendo o nobre ministro obrigação
de contratar toda a linha até o Joazeiro, despre-
zou a proposta mais barata e contratou mais de
dous terços da linha com o proponente que tinha
preços fixos para a continuação da linha, ou fosse
feita no todo ou em parte, sem que um motivo de
interesse publico exigisse essa divisão da linha,
quando, acceitando a linha toda, a despeza seria
muito reduzida.

Em Pernambuco rejeita a proposta muito mais
barata do que a que foi aceita, e simplesmente pelo
receio de ver a sua engenharia subornada.

No Rio Grande do Sul aceita a proposta mais
barata, mas a annulla immediatamente, querendo
fazer novos ajustes com o proponente preferido.

E se chama a tudo isso concurso?

Se o nobre ministro queria arbitrio, e só arbi-
trio, por que e para que abriu concorrência?

Se o nobre ministro queria acautelar-se contra
os empreiteiros de má fé, como não previo S. Ex.
as consequencias do acto arbitrario que praticara?

Por que expoz por essa fórma os creditos da
administração publica, que cada dia diminue, por-
que o empenho é tudo e ressalva todas as questões?

Para mim e para os que conhecem S. Ex. sua
reputação nada soffreu e suas intenções são justa-
mente apreciadas. Mas para o publico, como ex-
plicar o facto de se resalvarem todas as propostas
contra os concurrentes que offereciam mais van-
tagens ao Estado?

O senado sabe a historia do segundo imperio
francez. Nascendo de um golpe de Estado immoral,
teve necessidade de condescender com os amigos
que o apoiavam. Pois bem: um dos mais distinctos
servidores de Napoleão III disse publicamente o
seguinte nos ultimos annos desse reinado:

« Ha em França actualmente um grande numero
de personalidades que, ostentando uma influencia
que não tem e que não podem ter perante o go-
verno e perante os ministros, fazem um trafego
vergonhoso dessa supposta influencia e levantam
impostos sobre todas as emprezas e trabalhos pu-
blicos. »

Para evitar que esse facto se reproduza no Brasil
é que o nobre ministro devia ter abandonado todo
e qualquer arbitrio na escolha das propostas.

Quaes os concurrentes idoneos? Eis o que se
deve resolver antes de tudo.

Depois de resolvida essa questão só deve restar
ao ministro a tarefa de verificar a proposta mais
barata.

Se o nobre ministro procedesse assim, seu acto
seria censurado? Não.

Examinará agora o orador se o nobre ministro
julgou acertadamente, decretando que o proponente
dos preços baixos nada ganharia, se não subornasse
os engenheiros.

Actualmente os empreiteiros das vias ferreas da
Bahia e Pernambuco passam as obras e os fornece-
mentos aos sub-empreiteiros mediante lucros de
25 a 40 %.

Isso já foi mesmo affirmado no senado por um
distincto senador de Pernambuco.

Ora, se os actuaes empreiteiros tem taes lucros,
cumpre reconhecer que os orçamentos da secreta-
ria, e em virtude dos quaes foi uma proposta
condemnada como immoral, são mal feitos e estão
longe da perfeição; e que uma má sorte persegue
os trabalhos de engenharia no Brasil relativa a
orçamentos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Como são feitos
esses orçamentos?

O SR. SARAIVA: — Se os actuaes empreiteiros
ganham muito, a proposta mais barata poderia ter
lucros razoaveis. Isto parece incontestavel ao orador.
Mas o nobre ministro não fez justiça á engenharia
do Brasil, quando suppoz que o proponente inen-
damente exigente a poderia subornar.

O orador está convencido de que foram perfeita-
mente escolhidos os chefes dos serviços de enge-
nharia nas provincias de Pernambuco e Bahia.
Nosso funcionalismo em geral é probo e grande
numero de nossos engenheiros distingue-se até por
severa probidade.

Não é na falta de probidade que está o mal. E
quando forem mal escolhidos os engenheiros, o go-
verno não está tão distante d'elles, que não pudesse
fiscalisar a sua acção em relação aos empreiteiros.
E o governo tomou nos contratos de empreitada
taes precauções que impossivel fora ficar o governo
prejudicado pela má fé de um empreiteiro.

É assim que se não paga a obra senão depois de
feita e ficando uma parte do pagamento em depo-
sito. E' assim que o engenheiro póde sub-empreitar
as obras, se ellas são demoradas pelo empreiteiro.

Quaes foram, pois, os receios do nobre ministro?
Taes receios parecem pueris ao orador, e seria mais
exacto dizer-se que os empreiteiros devem tremer
diante do governo e de sua engenharia, pois que os
nossos ministros e seus agentes não se regulam
pelos principios; mas amam extraordinariamente o
arbitrio, a ponto de julgar em um dia apto um
concurrente e no outro declarar-o immoral por
querer fazer um serviço por preço menor do que
outro, que está ganhando muito, graças a esse acto
arbitrario. O orador deixará esse ponto, pedindo á

S. Ex. que não reproduza concursos, que dão em resultado a condemnação de todos os concurrentes que tem a simplicidade de confiar na oferta de preços baixos.

Se outros argumentos não tivesse o orador para fazer juizo acerca da aptidão do governo para administrar empresas e trabalhos publicos, a estrada de ferro de Pedro II lhe forneceria argumento decisivo. Os ministros tem escolhido para a administração dessa estrada engenheiros habéis e bem reputados.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Nem sempre.

O Sr. SARAIVA:—Póde ser que não seja assim, mas é essa a opinião que tem o orador, e o que sabe.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Mas eu sei e o publico sabe.

O Sr. SARAIVA:—Pois bem; apesar da aptidão dos engenheiros, apesar do seu zelo, a estrada de ferro de D. Pedro II permanece em estado deplorabilissimo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: E' ainda peor.

O Sr. SARAIVA:—A estrada de ferro de D. Pedro II é a mais mal administrada de todas as estradas garantidas ou executadas pelo governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Isto é que é uma verdade.

O Sr. SARAIVA:— E isto prova que o governo não é apto, não tem capacidade para dirigir trabalhos dessa ordem.

Para demonstrar a verdade da proposição que emitta, isto é, que a estrada de ferro de D. Pedro II é mal administrada, o orador fundar-se-ha nas proprias declarações de seu engenheiro director, declarações que elle publicou, ha dias, em resposta ás queixas que de todos os pontos de Minas e S. Paulo chegam aos jornaes da Córte.

Disse o director, que actualmente está á testa da estrada D. Pedro II e que o orador conhece apenas pela severidade com que exerceu o cargo de fiscal da estrada da Bahia, que não podia attender o satisfazer as necessidades da lavoura e as reclamações do commercio por falta de material rodante e de armazens.

Ora essa confissão mostra o deleixo com que são tratados os interesses da agricultura e da propria estrada.

Tem essa estrada por banqueiro o governo, que gasta dinheiro nas cousas as mais superfluas, a sua directoria vem declarar ao publico que, por falta de depositos e de material rodante, os generos são demorados no interior por muitos dias e ficam sujeitos á deterioração por falta de armazens.

Sebe que S. Ex. pediu dinheiro ás camaras para ligar ao littoral a estrada de D. Pedro II, mas não se recorda neste momento de ter sido ou não se parado o artigo additivo, que se occupava desso serviço.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Não foi se parado.

O Sr. SARAIVA:— Graças a Deus pela esperança de possuir a estrada vastos armazens e á beira-mar.

Ha muitos annos se quiz levar a estrada até o littoral; destruindo-se uma parte importante da cidade. Mas esse projecto não foi levado a effecto.

Hoje a engenharia escolheu traçado mais economico, e surgem como obstaculos os bonds.

O governo deu privilegio de bonds a todo o mundo e creou interesses que hoje embaraçam a sua accção. As companhias de bonds que conduzem as cargas da estação de D. Pedro II para os armazens particulares, e os proprietarios desses armazens são as difficuldades que tem encontrado a directoria da estrada para ligar-a ao littoral.

O additivo resolverá a questão? Deus o permita.

Tem fé no nobra ministro e ainda mais nas reclamações dos fazendeiros do Rio, de Minas e S. Paulo, que vencerão na luta travada entre os interesses creados, mantidos e conservados pelo governo, e os interesses da agricultura e da via-ferrea.

O máo serviço da estrada de D. Pedro II revela-se por outras fórmas. A frequencia dos accidentes, a interrupção do transitio por horas e por qualquer circumstancia mais extraordinaria e sobretudo o alto preço dos transportes, são factos que não podem escapar a todos os que comparam as nossas diversas vias ferreas.

Em todas as estradas ferreas do mundo os passageiros de 1ª classe tem a permissão de levar consigo e sem frete de 30 a 50 kilogrammas de bagagem e cobra-se pelo excesso dessa bagagem maior preço com o fim de se não fazer dos expressos de 1ª classe um trem de mercadorias. Pois bem; a estrada de ferro de D. Pedro II só permite a condução de bagagem no vasio que fica por baixo do assento do passageiro, espaço tão pequeno que não dá entrada ao mais pequeno bahu.

E por essa fórma obriga o passageiro a pagar como excesso de bagagem o unico bahu que conduz, que eleva o bilhete de passagem a um preço quasi dobrado do que teria de pagar sem a bagagem, e permitida em todos os nossas caminhos de ferro e conduzidas em carros especiaes.

A estrada de ferro de S. Paulo, que comprehende melhor as suas conveniencias, está perdendo por isso e muito por causa da estrada de ferro de D. Pedro II.

As suas cargas chegam a Cachoeira em menos de 24 horas, depois de entregues na estação e levam dias e dias para chegarem á Córte.

Os seus passageiros já tem fugido para Santes, porque não podem supportar os preços da estrada de ferro de D. Pedro II.

Tudo isso mostra que o governo é pessimo administrador, e que convém estudar a maneira mais conveniente de melhorar esse serviço; dando-o a quem melhor possa cuidar dello. Quando não é assumpto importante para as locubrções do honrado ministro a estrada de ferro de D. Pedro II, quanto mais as da Bahia e de Pernambuco! Ha dous annos, em 1873, teve o orador a honra de sujeitar á consi-

deração de S. Ex. um pequeno assumpto, relativo á estrada de ferro da Bahia, que é seguramente uma das mais bem administradas do Brasil, isto é, pediu á S. Ex. que largasse suas vistas para uma cousa pequenina, mas que embaraçava extraordinariamente a condução das mercadorias dessa estrada até o seu embarque nos navios de exportação.

O orador disse a S. Ex.: a estrada da Bahia como a de Pernambuco não estarão terminadas enquanto não forem ligadas ao litoral, e nem se comprehende que estradas de ferro daquella ordem, que hão de ligar o grande S. Francisco ao litoral, não cheguem ao mar ou não terminem em um grande trapiche, onde sejam seus generos depositados e donde sigam para os navios, que os tem de exportar. O assumpto é pequeno, porque trata-se de 300 ou 400:000\$ de despeza, que essas estradas de ferro querem que o governo garanta ou lhes permita despende e lançar na despeza do custeio.

O nobre ministro, com a bondade que o caracteriza, respondeu que tomaria o assumpto na devida consideração; mas o orçamento discutia-se na camara e S. Ex. nem mandou uma emenda, habilitando-o para essa pequena despeza, e nem mesmo fez por sua repartição nada a esse respeito. Ora, se o nobre ministro não dá do seu tempo talvez nem meia hora por dia á estrada de ferro de D. Pedro II, como é que V. Ex. durante dous longos annos havia de dar uma particula desse tempo para considerar assumpto tão pouco importante para S. Ex.? Entretanto o mal continúa. Se a deputação de Pernambuco, se os senadores por aquella provincia não reclamam por esse pequeno melhoramento, o orador reclama para a Bahia; não por s, apezar de agricultor, mas porque realmente não pôde vêr com sangue frio que uma estrada daquella ordem tenha necessidade de mandar em alvarengas os generos para trapiches particulares, quando os podia guardar até o momento em que fossem pedidos pelo consumo ou pelos exportadores.

Com a garantia de mais 300 ou 400:000\$, o governo completaria a via ferrea, e não quer completal-a. O que fazer? Ainda ali pôde descobri-se o interesse dos particulares em opposição ao interesse publico. Pense ainda S. Ex. nesse assumpto.

O ministerio da agricultura é vasto, e o orador desejava tratar ainda de muitos assumptos. Pede, pois, desculpa ao senado pelo tempo que tem de consumir ainda.

O orador tratará da lei de 26 de Setembro de 1873, que nenhum resultado tem produzido, porque nenhuma estrada garantida por ella tem sido executada,

Qual a razão desse facto? O nobre ministro explica-o pela falta de capitães no paiz, o difficuldade de os obter no estrangeiro.

Esta questão levaria longe o orador, que até certo ponto reconhece a procedencia dos motivos nos quaes attribue o nobre ministro a inefficacia da lei.

Mas entre esses motivos não está o que mais tem concorrido e ha de concorrer para que a lei fique letra morta.

Esso motivo é o seguinte: a lei foi pessimamente executada. A camara dos deputados mandou para o senado um projecto de lei, autorizando garantia ás estradas de ferro provinciaes até 100,00:000\$000

O orador e seus amigos não queriam votar o projecto concebido nestes termos e tinham a resolução de combatel-o a todo o transe.

Concordou a maioria que fosse o projecto emendado, e a emenda consistio em limitar o arbitrio do governo, concedendo a garantia somente ás vias ferreas provinciaes, que mostrassem poder ter em seu começo um lucro liquido de 4 %.

Acreditou-se que a lei assim votada não comprometteria as nossas finanças, mas o resultado mostrou que o governo não deu importancia á limitação posta pelo senado e deu garantias supplementares a todas as estradas que as pediram, aceitando sem exame e sem estudos todos os orgamentos arranjados para a demonstração de um juro de 6 % que nenhuma dellas pôde ter, e nem mesmo a de Paraguassú, que é a verdadeira estrada provincial da Bahia, e a que pôde determinar com mais brevidade o progresso da provincia. (*Apoiados*).

Fallando da via ferrea de Paraguassú, dirá de passagem por que é ella a via ferrea por excellencia provincial.

Tem-se dito que a via ferrea da Bahia para S. Francisco foi obliada pelos representantes da Bahia, e que é um interesse provincial.

Declara francamente que na defesa tenaz que tem feito dessa estrada tem procedido inspirado somente pelo mesmo interesse que o tem movido na defesa igual que tem feito das estradas de ferro para Matto-Grosso e fronteira do Rio Grande do Sul.

A estrada de ferro da Bahia ao Joazeiro, passando pelos terrenos menos productivos da provincia, tem um fim geral, grandioso para o Imperio, e é ligar a immensa bacia fluvial do S. Francisco e de seus affluentes ao litoral.

Na discussão da continuação dessa via ferrea disse o orador: « Nós os representantes das provincias banhadas pelo S. Francisco tomamos para pretexto esse grande rio para obter estradas de ferro para nossas provincias. Sejamos francos; pegamos dinheiro para as estradas mais convenientes a essas provincias, e eu votarei por essas quantias.

« Mas a estrada unica para o S. Francisco nestes 20 ou 30 annos é a da Bahia.

« 1ª. Porque é a que chega a esse grande rio, percorrendo menor distancia.

« 2ª. Porque é a que percorre as distancias com menor despendio.

« 3ª. Porque é a que, percorrendo menor distancia, liga o grande rio a um dos maiores portos do Imperio. »

O orador está ainda nessa cranga. A estrada unica do S. Francisco é a da Bahia.

Leve-se a estrada de Pernambuco até o Ceará, a de Minas pelos vultos que possam melhor servir aos interesses dessa importantissima provincia. Mas não se gaste por enquanto dinheiro senão com uma

estrada para o S. Francisco, e essa estrada é a da Bahia.

Voltando á sua proposição anterior, dirá o orador, que a estrada do Paraguassú serve a provincia, porque percorre ella o seu mais rico sertão, e atravessa os melhores terrenos do seu interior.

Ora, se, não obstante isso, essa estrada não pôde dar 4 % no seu começo, o que poderão dar as outras, que foram garantidas no norte e algumas do sul?

A lei de 24 de Setembro foi, portanto, executada sem escrupulos, e dahi provieram os maiores embaraços com que ha de lutar o governo para tirar della o proveito que se tem em vista.

O orador, tratando dos interesses da sua provincia, nunca esquece os do Imperio. Tem mesmo para muita gente o defeito de não ser bairrista.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE:— Isso não é defeito.

O SR. SARAIVA:— Mas enthusiasma-se mais pela grandeza do Imperio do que pelos pequenos interesses da provincia em que nasceu; e crê que todas as provincias prosperarão, se o Imperio for rico, grande e poderoso. (Apoiados).

Por essa razão deplora que o governo, sem attenção ao proposito da lei de proteger as empresas provinciacas, que pudessem dar 4 % de lucros, se deixasse arrastar pelas influencias provinciacas até o ponto de inutilisar a lei, garantindo sem exame todas as empresas que pediram garantias.

O SR. CRUZ MACHADO:— A concessão é do ministro anterior.

O SR. SARAIVA: não quer saber se foi este ou aquelle ministro, não olha para os nomes quando discute.

O SR. NUNES GONÇALVES:— E' com relação á entidade governo.

O SR. CRUZ MACHADO:— Estou restabelecendo os factos.

O SR. SILVEIRA LOBO:— Elles são todos solidarios entre si.

O SR. SARAIVA: é até affeiçoado ao nobre ministro, porque os liberaes todos fallam muito bem de S. Ex. Mas S. Ex. representa o governo, e o orador censura o governo sem examinar o nome dos ministros que estavam ou que possam estar no governo.

Diz a verdade em tudo quanto tem asseverado. A Paraguassú é talvez a estrada que mais merecesse a garantia, pois é a que pôde produzir melhores lucros no seu começo. Mas, duvida que S. Ex. possa provar que essa mesma estrada dará 4 % de juros logo ao encetar os seus trabalhos, o mesmo nos primeiros annos.

O SR. JUNQUEIRA:— Não se pôde provar, mas é provavel.

O SR. CRUZ MACHADO:— Não; no começo não pôde.

O SR. SARAIVA:— Oh! a lei exigio dados certos e esses dados o nobre senador pela Bahia sabe que

consistem na despeza feita com a estrada e na produção certa e existente.

O SR. CRUZ MACHADO:— Actual.

O SR. JUNQUEIRA:— Mas passa por municipios populosas e ricos.

O SR. SARAIVA:— Isto tudo são presumpções, que não podem ser a base exigida pela lei para a garantia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— E' o custo da estrada e a renda da produção.

O SR. SARAIVA:— A mesma estrada de ferro de S. Francisco, que não tem rendido nada até agora, ha de render muito para o futuro. E se os nobres senadores convêm em que nem a Paraguassú pôde dar 4 % nos seus primeiros annos, a consequencia é que o governo fez da lei de 26 de Setembro o maior e o mais escandaloso abuso.

Portanto, o nobre ministro ou o seu antecessor não executou a lei como ella devia ser executada. Esta é a causa principal e mais forte da esterilidade da lei, sem que comtudo desconheça que, quando mesmo as estradas offerecessom os lucros cogitados e previstos pela lei, poderiam encontrar obstaculos na pouca abundancia dos capitales e em uma razão dada pelo nobre ministro, se bem se recorda, e é que os capitales europeus hoje não se fião nas garantias indirectas e exigem dos governos garantias directas do capital confiado ás companhias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— E os orçamentos com deficit. Isto é que desanima!

O SR. SARAIVA comprehendendo que este vicio da lei pôde ser corrigido, mas a causa principal por que a lei não produziu ainda os effeitos que della se poderia esperar foi a má execução que teve, e não má que em pouco tempo os 100,000:000\$ da garantia foram exauridos. Se fossem ellas estradas de dar 4 % em seu começo, os capitales animar-se-iam muito. Em poucos mezes o ministerio da agricultura estudou tanto que julgou-se habilitado para esgotar a garantia de 100,000:000\$000...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Sem fazer estradas.

O SR. SARAIVA occupar-se-ha agora dos engenhos centraes e declara ao senado que é muito interessado nesse assumpto, porque vive de ser agricultor e deseja muito que as fabricas centraes prosperem no paiz, porque devem operar uma immensa revolução na industria assucareira.

A lei que autorizou o governo para garantir 7 % aos capitales empregados em fabricas centraes mostra bem a nossa experiencia em semelhantes assumptos. As fabricas centraes podem dar de 20 até 30 % e o governo garante 7 %. Naturalmente o governo garante 7 % para assegurar os capitales timidos e receiosos; mas esses capitales têm emprego certo nas apolices do proprio governo, nos bilhetes do thesouro e obtêm 9, 10 e 12 % de boas firmas particulares.

Como, pois, resolver, com garantia de 7 %, o problema da transformação da industria assucareira por meio das fabricas centraes?

A experiencia mostrou a inefficacia desse meio para a soluçao do problema.

O governo deu já dezenas de garantias, e nenhum engenho central garantido está em execução. Por que?

Porque os fazendeiros são os unicos que podem organizar taes engenhos, e os capitães são difficéis para elles.

E' certo que em todos os requerimentos para garantia de 7 % se encontram nomes de fazendeiros respeitáveis; mas a alma dessas premeditadas empresas é sempre um commerciante, que calcula ganhar em cada engenho não 20 ou 30:000\$, mas 80, 100 e até 150:000\$ pelo seu trabalho, e pelo emprego de suas relações e de seus capitães.

Assim no capital garantido pelo governo, já está pelo menos 100:000\$ de beneficio para o organizador da fabrica. Mas quem garante o fornecimento de cannas? Eis a grande questão, e a razão para que taes fabricas só serão possíveis, se realizadas por plantadores ou auxiliadas por plantadores, que tenham interesse nas fabricas.

Assim o auxilio do governo deveria converter-se em premios aos agricultores, que se empenhassem antes dos outros na transformação de uma de nossas mais importantes industrias; em facilitar a construção de caminhos de ferro, que liguem ao littoral as zonas mais productoras de cannas; em diminuir muito as tarifas de suas estradas de ferro para a condução do material indispensavel ás mesmas fabricas, e sobretudo para a condução da canna.

Estará o governo disposto para isso? Se não está, é preciso dispor-se.

Um negocio que pôde dar de 20 a 30 % não precisa de garantia de 7 %; e somente de bancos que forneçam capital com todas as seguranças. O exemplo de Quissamã demonstra perfeitamente o que se pôde fazer, e o que se deve fazer sem garantias do governo.

A familia de Araruama menos distincta por pertencer ás mais altas classes do paiz do que por seu aerisolado procedimento, infatigavel trabalho, empreendeu e executou um dos mais grandiosos engenhos centraes, porque fabrica mais de 2.000 arrobas de assucar em 24 horas, e tudo mostra que dará esse engenho mais de 30 %, pagando-se a canna por 120 rs. por arroba, preço remunerador para o plantador e que é o duplo do que o offerecido aos plantadores pelos privilegiados e protegidos do governo.

Esse facto indica ao governo caminho diverso. As garantias de 7 % nada valem. O que se deve fazer é fornecer capitães a todos os que quizerem emprender taes fabricas e taes capitães só podem ser fornecidos por bancos agricolas, que não possuímos.

Procure, portanto, o governo reconsiderar a questão para propor ao parlamento soluçao melhor do que deu.

O orador tratará dos institutos agricolas, e occupar-se-ha especialmente do de sua provincia.

Quando o chefe da Estado foi á Bahia em 1860 organizou uma associação de agricultura para o

fim de estabelecer-se o ensino agricola na provincia, como uma recordação de sua viagem.

Abriam-se as subscrições e installou-se o instituto com a escolha do pessoal para a directoria e conselho fiscal, que se deixou á Sua Magestade — como uma prova do desejo que tinha a associação de interessal-o directamente na vida e prosperidade da associação.

O estabelecimento foi collocado em um engenho dos frades bentos, distante quatorze leguas da cidade, e mais de uma da cidade de Santo Amaro, e em um lugar quasi ermo.

Esse erro e a má direcção da associação desgostou por tal forma os socios, que ninguem mais pagou a sua quota, e a associação ficou apenas composta dos cidadãos que Sua Magestade escolhia dentre todas as classes para os logares de directores e conselho fiscal.

Havia direcção; mas não havia associação.

Todo o dinheiro arranjado pelas subscrições e annualidades organ por 96:000\$, mas o instituto ou a tal directoria da associação que não existe tem despendido até hoje quatrocentos e cinquenta e tantos contos, sendo trezentos e cincoenta e tantos fornecidos pelos governos geraes, provinciaes e um imposto de 10 reis creado por lei provincial.

Assim dá-se na Bahia o facto extraordinario de existir o ensino agricola feito por uma associação que não possui um viútem, e alimentado pelo governo, que não fiscalisa o dispendio do seu dinheiro.

O Sr. JUNQUEIRA: — O governo intervem nas remoções e direcção do instituto.

O Sr. SARAIVA: — Escolhe Sua Magestade, e não o governo de Sua Magestade, e na forma dos estatutos, os directores; mas não tem accção sobre elles que não são agentes do governo; mas directores de uma associação que não existe, e que não tem mais socios que paguom mensalidades ou annualidades.

O Sr. JUNQUEIRA: — O presidente preside as sessões.

O Sr. SARAIVA: — Seguramente o presidente preside as sessões da directoria dessa associação que não existe; o voto do presidente nada pôde contra os dos directores.

O Sr. JUNQUEIRA: — Felizmente o instituto vai bem, e tem muitos alumnos, e já estabeleceu escolas praticas.

O Sr. SARAIVA: — A quem diz isso o nobre senador? Ao orador que conhece a provincia, e cre mais no que observa e no que lhe dizem as pessoas serias, do que no que mandam dizer ao governo para justificar a existencia de um funcionalismo inutil no dispendioso palacio do engenho S. Bento?

Creia o senado que o instituto da Bahia, collocado em lugar quasi ermo, ha de ter mais falta de alumnos do que a escola de minas em Ouro Preto.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não senhor. E' cousa muito diversa.

O Sr. ZACARIAS: — Ah! E' isso mesmo.

O Sr. SARAIVA : — Mais inutil em S. Bento do que a escola de minas em Ouro Preto.

O Sr. ZACARIAS : — (ao Sr. Junqueira) está V. Ex. vendo !

O Sr. JUNQUEIRA : — O nobre senador está mal informado.

O Sr. SARAIVA : — Quem na provincia da Bahia não está convencido da inutilidade do instituto agricola em S. Bento das Lages? Quem vai lá aprender? Só os que não podem obter qualquer educação por outra forma, e corre a traz das vantagens allí feitas para arraijo de discipulos.

O Sr. JUNQUEIRA : — Então joga-se a alumnos.

O Sr. SARAIVA : — A minha questão não é essa. O que quero provar é que um instituto agricola de associação que não existe e completamente alimentado pelo governo, é do governo e deve pertencer ao governo.

O Sr. JUNQUEIRA : — Então o governo já é proprio para ser administrador?

O Sr. SARAIVA : — Também não é essa a questão a decidir agora. O que se diz é que nenhum individuo, nenhuma associação pode educar, ensinar, sem gastar um vintem, e recebendo para todas as despesas o dinheiro do governo. Se o governo é só quem gasta, dirija somente o governo o ensino e não se esteja representando uma comedia, de dar o governo o seu dinheiro a um phantasma de associação que quer manter um instituto sem possuir um só vintem e sem representar a ninguem. Isso é que deve acabar.

O Sr. ZACARIAS : — Não ha a quem ensinar e portanto o instituto nenhum beneficio produz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Phantasmogoria de instituto.

O Sr. JUNQUEIRA : — V. Ex. está enganado. Actualmente o instituto vai muito bem.

O Sr. SARAIVA : — Isto é. Tem arranjado alguns alumnos mal preparados e que nem podem comprehender as materias ensinadas, e, portanto pôde apparentar a existencia de um ensino agricola que não existe realmente, e que nunca ha de existir em S. Bento.

O Sr. JUNQUEIRA : — O nobre senador engana-se: o instituto ha de produzir bens. Eu estive lá.

O Sr. SARAIVA : — O unico alumno com curso de preparatorios, que lá esteve foi um parente do orador que de lá sahio, porque naturalmente não podia mais ser comparsa da comedia que allí se representou para manter um funcionalismo bem remunerado.

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. SARAIVA : — Deixemos essas miserias, e examinemos a questão sob um ponto de vista mais elevado.

O nobre ministro da agricultura em seu plano d organização do ensino agricola, deseja cursos supe-

riores de ensino mais desenvolvido do que o do plano do Instituto Agricola da Bahia?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — Entendo que o ensino que se deve dar, por enquanto, deve reduzir-se ao pratico.

O Sr. SARAIVA : — Mas em relação ao ensino scientifico dar-lhe-ia mais desenvolvimento?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — E' possivel que lhe desse maior desenvolvimento.

O Sr. SARAIVA : — Sendo assim seria o ensino superior de agricultura, e tal ensino deve ser dado nas grandes cidades, onde se podem encontrar professores distinctos, e especialidades.

O Sr. JUNQUEIRA : — Ha professores especiaes nas materias.

O Sr. SARAIVA : — As especialidades do Instituto formaram-se em nossas academias de medicina; Para o orador, e para todos os que conhecem a provincia o instituto agricola a ninguem aproveitará emquanto se achar em S. Bento das Lages

O Sr. F. OCTAVIANO : — Sempre aproveita aos que ensinam.

(Ha apartes dos Srs. Junqueira e outros.)

Finalmente o meu collega pela Bahia reconhece a verdade do que estou dizendo.

O Sr. JUNQUEIRA : — Eu disse que o lugar não foi bem escolhido, mas é cousa feita ha perto de 15 annos.

O Sr. SARAIVA : — Pois é isso mesmo : Um instituto collocado em lugar ermo, onde não residem os professores, pois estes moram em Santo Amaro, e povoações vizinhas pôde dar proveito algum?

O Sr. JUNQUEIRA : — Não é deserto. Mas agora deve-se aproveitar a despeza feita.

O Sr. SARAIVA : — Isso sim. Aproveite o governo a casa para algum internato de meninos ingenuos que aprendam praticamente a agricultura : mas manter allí uma escola de ensino superior é uma loucura, e um des;erdicio escandaloso.

A França passou para Paris o seu instituto de Versailles, porque entendeu que o ensino superior de agricultura devia estar em um grande centro scientifico, e no Brasil se faz exactamente o contrario.

Em todo ensino começa-se pelo ensino primario, depois estabelece-se o secundario e o superior corda o edificio. No Brasil começamos por uma escola de ensino superior e a collocamos em um engenho, que não é habitado senão por um director e por meninos arranjados para que se possa asseverar que temos escolas de agricultura.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Systema dos arranjos ; ó para se dizer que temos escola agricola.

O Sr. SARAIVA : — Tem-se gasto com esse instituto sommas enormes : Compraram-se na Europa cavallos de raça, vacas de preço, carneiros merinós, falcões, e vendeu-se depois tudo isso por baixos preços : E tudo é feito com o dinheiro do

governo, por que a associação agricola já não existe, porque ninguém paga e ninguém se importa com o instituto.

Mas o orador deixará esse assumpto e passa a outros.

Dous grandes contratos tem o governo de renovar no 1º de Novembro do corrente anno e em 1879— Refere-se o orador aos contratos que tem o governo com as companhias do Amazonas e do gaz.

Não se occupará do 1º, por que está o assumpto sujeito ao exame de uma comissão e deplora somente que o governo não tivesse dado ao senado as informações de que este precisa para considerar a materia com perfeito conhecimento della.

O Sr. ZACARIAS:—O Sr. ministro quiz fazer disso questão de gabinete na camara, segundo ouvi dizer.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Não senhor.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Pelo menos dea importancia demasiada ao assumpto.

O Sr. SARAIVA: Deploro ainda que o nobre ministro não tivesse sujeitado, ha mais tempo, essa questão ao exame do parlamento. O contrato do gaz expira em 1879, e deve ser reconsiderado desde já sob pena de expôr-se a Córte a ficar em trevas, ou a fazer o governo tudo o que quizer a companhia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sem duvida.

O Sr. SARAIVA:—Fez-se o contrato do gaz em 1850 ou 1851.

O Sr. F. OCTAVIANO:—No ministerio do Sr. Euzébio.

O Sr. SARAIVA:—E pareceu a todos muito bom esse contrato. Nenhuma experiencia tinha o governo a respeito e obrigou-se a pagar o pé cubico de gaz por 288 réis.

Com effeito, o governo do Brasil que nunca tinha visto illuminação a gaz, quiz tel-a e não olhou para os preços.

O Sr. F. OCTAVIANO:—E nesse tempo a empresa não podia prever que proveitos tiraria; haviam estas duas razões.

O Sr. SARAIVA:—E' verdade.

Assim organizou-se a companhia do gaz, pagando-se 288 rs., se não me engano, por pé cubico de gaz. Mas, logo depois começaram as provincias a fazer contratos identicos e obter preços inferiores aos da Córte. Assim o contrato da Bahia já foi por preço mais baixo: o de Pernambuco por muito menos do que o da Bahia, e, finalmente, fez-se o contrato do gaz do Maranhão pagando-se o pé cubico do gaz a 88 rs.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—No Ceará também é por menos.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—No Maranhão paga-se uma libra sterlina por 1,000 pés cubicos.

O Sr. SARAIVA:—Que ao cambio de 27 vem a custar o pé cubico de gaz 88 réis. Ora já se vê que

em relação ao Brasil ha provincias onde se paga o gaz por menos dous terços do que no Rio de Janeiro; isto é, a população do Rio de Janeiro faz uma despeza mais do que triplicada com o gaz em relação á provincia do Maranhão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Entretanto que a empresa aqui deve ganhar mais pela extensão da cidade e sua população.

O Sr. SARAIVA:—Não é só isto. Em relação á Europa, tomou informações de uma pessoa muito entendida nestes assumptos, e que fez delles um estudo especial, e essa pessoa asseverou que no estudo a que procedeu em relação aos preços, verificou que o preço maximo do gaz por pé cubico na Europa era de 40 rs. De maneira que paga-se no Rio de Janeiro gaz por um preço sete vezes superior ao preço porque é elle pago na Europa. Ora, já se vê que o contrato do gaz foi feito de maneira que hoje somos obrigados a fazer uma despeza, não direi sete vezes maior, porque é preciso dar o desconto á differença das circumstancias do Brasil para as da Europa, mas quatro, cinco ou seis vezes maior.

No principio a companhia do gaz fazia uma despeza grande de carvão, por que ella não tinha ainda acostumado a população a servir-se dos residuos que são tirados de seus fornos.

VOZES:—Do coke.

O Sr. SARAIVA... mas hoje a companhia do gaz vende todo o seu coke, por um preço muito vantajoso.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Apezar de ser por um preço elevado, por que ha economia para o particular.

O Sr. SARAIVA:—Já se vê que a companhia do gaz hoje deve auferir proventos extraordinarios.

E' preciso, pois, que o governo trate quanto antes desse assumpto.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. SARAIVA:—O que pretende o governo fazer? Quer renovar o contrato nas vesperras delle findar? Então põe-se debaixo da completa dependencia da companhia.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Ella impõe a lei.

O Sr. SARAIVA:—Impõe, porque o governo terá sustos de ver uma grande cidade como esta ter os eclipses que soffreu ha pouco a cidade do Porto Alegre.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ha um anno que devia ter chamado concorrência.

O Sr. SARAIVA:—Entendo, pois, que o nobre ministro já se demorou muito no estudo e solução desta questão e que se demorar-se mais, arriscar-se-ha a dar um prejuizo extraordinario ao Estado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E' negocio urgente.

O Sr. SARAIVA:—Se é urgente isto, se o governo tem necessidade de estudar este assumpto e alliviar a população do Rio de Janeiro da immensa despeza que faz, e os proprios cofres geraes do immenso subsidio que dá á companhia do gaz, por outro lado convém estudar uma outra questão a que liga o orador grande importancia, e é se convirá á cidade do Rio de Janeiro ter o seu serviço de gaz feito para uma só companhia?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—De certo que não.

O Sr. SARAIVA:—Entende que não. Entende que o serviço do gaz e outros desta natureza, quando não são feitos pelo proprio governo, o devem ser por mais de uma companhia, se deve preferir duas companhias a uma só, e o serviço do gaz tem se desenvolvido na Córte, a ponto de poder dar lucros e lucros grandes a duas emprezas.

O orador desejaria, pois, que o nobre ministro lh. dissesse se já tem estudado esta materia, e em que estado param estes estudos, e se o nobre ministro pretenda resolver estes negocios nas proximidades do contrato do gaz ou desde já...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E sem chamar concorrentes!

O Sr. SARAIVA:—... e chamando-se concorrentes.

O gaz no Rio de Janeiro é uma mina de ouro explorada por uma empreza. Dê-se, pois, esse serviço a quem o fizer pelo menor preço possível, porque talvez assim o governo possa obter a vantagem de fazer até de graça a sua illuminação, se quizer ser egoísta até o ponto de não querer que a população da Córte pague tambem menos pelo gaz que consome, e partilhe os beneficios da redução dos preços.

Deixando este assumpto farei ainda uma pergunta ao nobre ministro e com relação aos escotos.

O orador deseja saber em que estado se acham os trabalhos relativos aos escotos, e se está decidido de uma maneira definitiva a questão do local em que devem ser assentados os machinismos.

Lançando o orador os olhos sobre o papel em que tomou nota, encontra as palavras—contrato Gabrielli.

O orador está fatigado; mas dirá sobre isso ainda alguma cousa.

Quando lêu nos jornaes que o governo contratara o abastecimento de aguas com o Sr. Gabrielli, acreditou que era esse senhor algum engenheiro distincto, que vinha dar planos e fazer o que ninguém sabia fazer no Brasil.

Mas a surpresa do orador foi grande quando verificou o que o Sr. Gabrielli não passava de um empreiteiro de obras, e que todo o seu grande merecimento provinha de ter executado os de Vienna.

Mas, pondo de lado a questão de fazer-se tão grande contrato sem concurso, perguntará ao nobre ministro:

Que necessidade tinha S. Ex. de Gabrielli?

O nobre ministro tem a sua engenharia organizada para dirigir scientificamente as obras, e verifi-

car a execução dos planos que deu, e para que mandou vir da Europa um empreiteiro, executor de obras, quando ha tantos no paiz?

O Sr. Gabrielli encontrou no paiz engenheiros distinctos e um delles é o que executa as suas obras, e porque necessidade havia de tão importante personagem para intermediario entre o governo e os pequenos empreiteiros de que lança mão o Sr. Gabrielli?

Porque razão o governo não contratou na Europa directamente com os fabricantes de tubos todo o material de ferro necessario? Ganharia assim as 100,000 libras que se diz terem sido ganhas pelo Sr. Gabrielli, cujo trabalho a respeito consistio em passar a outro essa parte de seu contrato. O orador sente que nesse contrato, como em outros, o Sr. ministro não tivesse procurado economisar o mais possível os dinheiros publicos.

O orador vai terminar, declarando que na discussão dos negocios administrativos nunca é inspirado por motivos politicos, quanto mais por espirito de partido.

Desejara não encontrar nos actos do nobre ministro cousa alguma digna de censura, porque, como disse no principio do seu discurso, em todos os circulos de seus cor-religionarios o nobre ministro é sempre elogiado por sua moderação e por suas idéas um pouco liberaes...

O Sr. ZACARIAS:—E' bom moço; não é dos bondosos.

O Sr. SARAIVA... acredita mesmo que o nobre ministro, em relação aos principios que professa, é mais liberal do que conservador; mas desejava que tivesse dado mais attenção á alguns dos variadissimos assumptos que correm pelo ministerio da agricultura. (*Muito bem; muito bem.*)

Foram lidas, apoiadas e postas em discussão conjuntamente as seguintes emendas:

Ao § 14 do art. 7.º:

Inclusive a quantia de 18:000\$ para a construção da linha telegraphica entre a cidade de Sant'Anna do Livramento e a villa do Rosario, na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.—S. R.—*Marquez do Herval.*

Ao § 3º do art. 7.º:

Restabeleça-se a verba da proposta do governo, ficando os institutos agricolas — fluminense e bahiano—com o auxilio marcado na dita proposta.—S. R.—*Junqueira.*

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura) proferiu um discurso, que publicaremos em *Appendice.*

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. 1º secretario declarou que durante a discussão do orçamento o Sr. presidente do senado havia recebido uma communicação do Sr. ministro do Imperio de que aianhá, 28 do corrente, se cu-

librará na capella imperial um *Te-Deum* pela chegada de Suas Magestades Imperiaes, e á 1 hora haverá cortejo no payo.

Dando conta desta communicação, propoz o mesmo Sr. secretario que a ordem do dia fosse dada para 29, e não havendo reclamações, o Sr. presidente deu para ordem do dia 29:

A mesma já designada, procedendo na 2ª parte a discussão do requerimento do Sr. senador Jaguaribe, pedindo informações ao governo relativas a juizes de direito avulsos.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

72ª sessão

EM 29 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—EXPEDIENTE.—Pareceres da commissão de instrucção publica. — Redacção. — ORDEM DO DIA. — Orçamento do ministerio da agricultura. — Discursos dos Srs. Jobim, Coelho de Almeida (*ministro da agricultura*), F. Octaviano e Zacarias. — Requerimento do Sr. Jaguaribe. — Discurso do Sr. Figueira de Mello.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Jobim, visconde de Abaeté, barão de Colégio, F. Octaviano, Parauaguá, Luiz Carlos, Godoy, Ribeiro da Luz, marquez do Herval, Barros Barreto, Diniz, Jaguaribe, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, João Alfredo, visconde do Rio Branco, Junqueira, Cunha e Figueirado, Nunes Gonçalves, Vieira da Silva, conde de Barenby, Teixeira Junior, Correia, Zacarias, Diogo Velho e duque de Caxias.

Compareceram depois os Srs.: Leitão da Cunha, Figueira de Mello, Mendes de Almeida, barão de Pirapama e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uchoa Cavalcanti, barão de Camargos, barão da Laguna, barão de Maroim, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Siniubú, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Dias de Carvalho, Nabuco, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, visconde de Muritiba, visconde do Rio Grande e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Quiroz e visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approvada.

O SR. 2º SECRETARIO servindo de 1º deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 27 do corrente mez, do ministerio do Imperio remettendo cópia do seguinte:

DECRETO N. 6,699 DE 27 DE SETEMBRO DE 1877

Proroga a presente sessão da assemblea geral legislativa

Hei por bem prorogar, até ao dia 10 de Outubro proximo futuro, a presente sessão da assemblea geral legislativa.

Antonio da Costa Pinto e Silva, do meu conselho, ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 27 de Setembro de 1877, 56º da independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.— Antonio da Costa Pinto e Silva.— Artidoro Augusto Xavier Pinheiro, servindo de director.

O Sr. presidente declarou que o decreto de prorogação era recebido com muito especial agrado.

O mesmo Sr. secretario participou que o Sr. senador Silveira Lobo communicara não poder comparecer por achar-se incommodado.— Inteirado.

O Sr. 4º secretario servindo de 2º leu os seguintes:

PARECERES DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

A commissão de instrucção publica examinou a proposição n. 162 de 18 de Agosto ultimo, enviada pela camara dos Srs. deputados autorizando o governo para mandar admittir á matricula do 3º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o alumno de pharmacia Sebastião Augusto Loureiro, depois de prestar os exames de anatomia e physiologia independentemente de frequencia exigida pelos estatutos.

Não se tratando de dispensa de habilitação scientifica, mas de uma concessão, que a outros estudantes tem sido feita pelo senado, entende a commissão que está no caso de ser approvada a proposição de que trata.

Sala das comissões, 27 de Setembro de 1877.— J. D. Ribeiro da Luz.— Visconde de Caravellas.

A proposição n. 161 de 18 de Agosto ultimo, enviada pela camara dos Srs. deputados, autoriza o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o ouvinte Jonathas Rodrigues de Barcellos, depois de aprovado no preparatorio que lhe falta.

Dos documentos que acompanham o requerimento do supplicante vê-se, que o unico preparatorio que lhe faltava era o de historia, e do qual juntou certidão, provando haver feito o respectivo exame.

Refero-se, pois, agora a dispensa que pede o supplicante, não a de habilitações scientificas, mas a do espaçamento do prazo legal para a matricula do referido 1º anno, que consta ter frequentado como ouvinte.

Tendo sido approvada pelo senado ultimamente uma proposição identica a de que se trata, é de

parcer a comissão que, á vista do precedente, seja esta tambem adoptada.

Sala das commissões, 27 de Setembro de 1877
—*J. D. Ribeiro da Luz.*—*Visconde de Caravellos.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem indo entretanto a imprimir.

Foi lida igualmente e posta em discussão e approvada para ser remettida á outra camara a seguinte

REDACÇÃO

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados que autoriza o governo a transferir para o corpo de estado maior de 1ª classe no posto de capitão do 3º regimento de artilharia a cavallo Francisco Teixeira Peixoto de Abreu Lima e o capitão da mesma arma Alfredo Fernandes Dias, e a fazer outras transferencias.

O art. 1º substitua-se por este e outro.

Art. 1º O governo fica autorizado para prover nos postos actualmente vagos de capitão e tenente dos corpos do estado maior de 1ª classe e de engenheiros os capitães e tenentes das outras armas que tiverem as habilitações necessarias.

Os officiaes transferidos serão considerados os mais modernos nos respectivos postos.

Pago do senado, em 29 de Setembro de 1877.—*Marguez de S. Vicente.*—*F. Octaviano.*—*Visconde do Rio Grande.*

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Aectuando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. F. Octaviano, Nunes Gonçalves e Vieira da Silva, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão da proposta do orçamento com as emendas da camaras dos deputados e da comissão de orçamento do senado, no art. 7º relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. *Jobim*:—Peço permissão para fallar sentado.

O senado consente.

O Sr. *Jobim*:—Desejava antes de tudo, Sr. presidente, que o Sr. ministro da agricultura tivesse a bondade de dizer-nos se recebeu uma representação da cidade do Rio Pardo, no Rio Grande do Sul, pedindo que a estrada de ferro em lugar de começar á direita do rio Taquary, comece á direita do rio Pardo.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Recebi.

O Sr. *Jobim*:—Não sei qual seja a razão de se dar preferença ao começo desta estrada á direita do rio Taquary, quando começando ella á direita

do rio Pardo, nós poupamos 6 mil contos pelo menos, melhorando-se um pouco a navegação do rio Jacuhy.

Este melhoramento não pôde ser muito custoso; segundo calculos que se tem feito, com 400 ou 500 contos, quando muito, e com o auxilio das dragas que já existem na provincia, pôde-se conseguir melhor navegação desse rio. Tanto mais é isto provavel, que essa navegação tem sido feita mesmo agora, durante uma secca consideravel, como a que houve este anno, não obstante a qual, pequenos vapores foram de Porto-Alegre até ao rio Pardo.

Se isto se pode conseguir quando o rio tinha pouca agua, quanto mais nos tempos normaes em que o rio é canal. Assim, parece-me que devemos tratar de poupar o mais possivel os dinheiros do Estado; se depois se reconhecer que não é vantajoso continuar a navegação pelo rio e que é preferivel começar a estrada de ferro desde a margem direita do Taquary, então poder-se-ha completar essa estrada fazendo o trabalho desde a margem direita do Taquary até o rio Pardo. Parece-me que desta maneira será talvez possivel economisar-se 6,000:000\$, que podem ser empregados em outros servicos, talvez de maior necessidade.

Alem disto, Sr. presidente, não sei qual é a razão por que na direcção da estrada de ferro do norte do Rio Grande do Sul ha de se andar a fazer continuos zig-zags de uma para outra banda. Se a estr. da do norte tem de ser dirigida a S. Borja, melhor é que ella siga directo, porque depois, como na estrada de ferro D. Pedro II, as pessoas mais interessadas em que as povoações tenham caminhos vicinias que vão ter ao tronco da estrada de ferro, farão outras estradas que vão nelles entroncar-se. Parece-me que procedendo assim, ganhavamos mais do que fazendo constantes voltas.

Isto que digo a respeito da estrada do norte pôde-se tambem dizer a respeito da estrada do sul. Não sei por que razão se ha de começar a estrada de ferro do Rio Grande do Sul, da cidade do Rio Grande mesmo, quando ella devêra começar da cidade de Pelotas, porque a navegação do Rio Grande para Pelotas é de 3 á 4 horas e faz-se com muita facilidade, sem embarago algum, sobretudo agora depois que o S. Gonçalo foi aprofundado com as dragas que lá existem. Por consequencia a estrada de ferro não devia começar do Rio Grande, só porque a gente daquella cidade assim o quer, mas de Pelotas. Para a estrada começar do Rio Grande é preciso collocar-se uma tranca no rio S. Gonçalo embaraçando muito a navegação para a fazenda Mirim e Jaguarão, e todas as vezes que for necessario passar um hiato no rio, o que succede constantemente, será mister levantar se-uma ponte levadiça. E para que esta despeza? Só para satisfazer a vaidade dos Srs. da cidade do Rio Grande, quando a navegação pode muito bem principiar de Pelotas sem que haja inconveniente alguma nisto, visto que como disse, se vae perfeitamente em 3 ou 4 horas do Rio Grande a Pelotas.

Portanto, espero que o governo reflectindo bem sobre o que acabo de expor fará começar a estrada de ferro donde realmente ella deve principiar, se-

gundo os desejos da camara municipal do Rio Pardo e segundo a mesma razão está dictando, isto é, de Pelotas o não do Rio Grande.

A respeito da nossa estrada de ferro de D. Pedro II tenho a fazer algumas pequenas observações.

A primeira é que não sei para que o governo faz regulamentos para esta e outras estradas de ferro, por que elles em pouco tempo são completamente desprezados; ninguém faz caso delles. E' assim que o governo no seu regulamento estabeleceu que ninguém podesse fumar dentro dos carros, e entretanto, hoje todos fumam nos trens da estrada de ferro, como tambem acontece nos *bonds* fechados.

E' necessario acostumar o povo a obedecer aos regulamentos que são promulgados pelo governo. E' intuitiva a vantagem que ha em não fumar nos trens da estrada de ferro, porque são grandes os perigos que dahi resultam. Ordinariamente os *cigarraes* estão constantemente a acender phosphoros e os atiram muitas vezes ainda acesos, o que tem dado lugar a communicar o fogo nas roças e nas matas, causando com isto um prejuizo muito grande á lavoura.

Tambem não sei porque as chaminés das estradas de ferro não tem um capuz, de maneira que as faiscas que dellas se desprendem quando o vento é forte, não levem o fogo ás plantações, occasionando aos fazendeiros um prejuizo de muitos contos de réis.

Desejara tambem que o Sr. ministro me fizesse o obsequio de dizer com que necessidade se pretende estabelecer uma estrada de ferro, desde a margem do Itapemirim até Campos, vindo do Cachoeiro até encontrar a estrada de Carangola. Que necessidade ha desta obra? Sendo o Itapemirim um rio navegavel, sendo sua navegação subsidiada pelo Estado, qual a utilidade de uma estrada de ferro que vá tirar interesses á provincia do Espirito-Santo transferindo-os para Campos, quando a navegação do Itapemirim traz os productos agricolas do rio municipal do Alto Itapemirim? Não ha necessidade alguma para se estabelecer semelhante estrada; só a vontade de querer despendir dinheiro para satisfazer aos desejos dos habitantes da cidade de Campos.

Eu não estou em estado de poder demorar-me muito tempo nesta discussão, porque me sinto bastante incommodado; mas permita V. Ex. Sr. presidente, que aproveite a occasião para defender-me de uma accusação pessoal que me foi dirigida na camara dos deputados, conquanto julgue que muitas vezes é melhor nada responder ás exprobrações que não tem fundamento algum, sobretudo quando partem de pessoas que costumam dizer uma coisa na presença e outra na ausencia daquelles a quem se referem.

Disse eu aqui, por occasião de fallar da Escola de medicina, que ella se achava em estado deploravel, que tudo alli era miseria. O que aqui disse então, disse-o muitas vezes perante a mesma faculdade, na presença de todos os lentes que se achavam em reunião; por consequencia, se esse senhor, que me dirigio na outra camara censuras,

tivesse attendido ao que alli se tem passado, não me faria essas exprobrações, porque elle as teria repellido então, se tivesse razão para repellit-as. Entretanto nunca foi capaz de dizer-me coisa alguma a este respeito, como nenhum de seus companheiros, donde concluo que tudo que eu disse aqui é a verdade e está em pé. Mas, como poderá haver alguém que possa duvidar do que eu disse, não tenho remédio senão entrar em algum desenvolvimento, e não serei longo ...

O Sr. PRESIDENTE: — Devo observar ao nobre senador que este assumpto não tem relação com a materia que se discute...

O Sr. JONIX: — Mas é negocio pessoal, e eu quizera aproveitar a occasião ..

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador pode fazer um requerimento em outra occasião, e então tratar desta materia.

O Sr. JONIX: — Mas parece-me que então virá isto um pouco fora de proposito, sendo preciso aliás responder quanto antes aquillo que ainda ha pouco se disse e que alli deixou alguma pequena impressão.

Crecio que neste negocio a sando publica tambem muito interessa, porque aquella repartição não tem outro fim. Se de lá não sahirem os meios de nos guiarmos nos negocios relativos á saude publica, penso que é melhor não se fazer cousa alguma. Até hoje o que se tem feito não conduz de modo nenhum ao fim que se deseja conseguir, ao fim principal que é a extincção completa da epidemia da febre amarella. Ellaahi está, continúa a fazer estragos e tem de continuar a fazel-os durante o verão, do mesmo modo que tem feito em outros annos.

A febre amarella é um dos flagellos que perseguem a colonisação entre nós; portanto, não seriam de todo descahidas algumas ponderações com relação a materias allinentes á saude publica.

Mas, Sr. presidente, á vista da observação que V. Ex. já me fez, muito acanhado me sentiria na exposição do que tinha a dizer. Limito-me, portanto, ao que acabo de dizer, e na segunda-feira apresentarei um requerimento, afim de comprovar o que enunciei quanto ao estado deploravel da Escola de medicina do Rio de Janeiro.

Tenho terminado.

O Sr. Coelho de Almeida (*ministro da agricultura*) proferio um discurso que publicaremos em *Appendice*.

O Sr. F. Octaviano: — Relevo o senado que em poucas palavras eu diga o meu pensamento a respeito de algumas questões de alta administração do ministerio, cujo orçamento se discute. O honrado senador, meu distincto amigo, que na ultima sessão lançou luz sobre varios ramos da administração, o obrigou o honrado ministro a vir tambem esclarecer-nos a respeito delles, já, como para comprovar, o que era desnecessario,

a isenção do seu animo na discussão dos negócios do Estado, lembrou ao nobre ministro a sympathia com que elle era acolhido pelos liberaes da outra camara. Isso bastaria para que o nobre ministro não enheguese hostilidade na franqueza de algumas observações que vou dirigir-lhe, tanto mais quanto o nobre ministro sabe que lhe voto toda consideração por seus talentos e pelo desejo que tem mostrado de acertar, ladeando-se de auxiliares que tem recebido tambem o elogio de membros distintos do senado.

Mas o nobre ministro me permita lhe diga que, se não fóra a defesa calorosa dos actos da sua administração na ultima sessão, o senado poderia ficar em duvida a respeito da capacidade pratica de S. Ex. para resolver alguns dos assumptos do seu ministerio; por isso que S. Ex. ou por deferencia aos oradores que tomaram parte no debate ou por habilidade de ministro que não deseja excitar grandes discussões, em quasi todas as questões suscitadas pelo distincto senador da provincia da Bahia, que primeiro orou, pareceo ladear, adoptando quasi que o pró o o contra, de modo a não desagradar a nenhum dos lados da casa. Assim, quer sobre colonisação, quer sobre associações anonymas, quer sobre protecção, em fim sobre todos os pontos aventados no começo do debate, o nobre ministro não quiz mostrar a quanto o podem levar os seus talentos e refugiou-se em uma especie de ecletismo que eu sempre condemnno...

O SR. ZACARIAS:—Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO... porque, se aprecio muito a moderação nos homens do Estado, quando examinam e resolvem as questões que lhes estão confiadas, não posso admirar a capitulação com o erro, desde que se está convencido de que é erro, sómente para não se entrar em luta com elle

Examinemos o primeiro ponto, por exemplo, sobre colonisação. Nunca, senhores lei alguma foi tão discutida como a de 1850; mas parece que se realizaram as previsões do Sr. Clemente Pereira, isto é, que a lei seria letra morta e que, em vez de trazer bens ao paiz, viria pelo contrario firmar males de que o paiz já se queixava como, por exemplo, de longos tractos de terra possuidos sem cultura e sem onus pecuniario.

Com effeito, nenhum dos prospectos dessa lei foi obtido até hoje. Era seu plano que se demarcassem as terras publicas e que nesse mesmo tempo o Estado podesse organizar o cadastro territorial, afim de reconhecer tambem so as propriedades particulares assentavam no direito ou na invasão. Entretanto, nem as terras publicas estão medidas, sendo quasi que steticamente, nem esse cadastro existe.

Em materia de colonisação, era o prospecto da lei que nunca se deasse terra de graça, que se vendesse a dinheiro corrente, a dinheiro recebido. Entretanto ainda não me consta que os planos de colonisação assentados pela alta administração do Estado tivessem trazido recurso nenhum pecuniario para os cofres publicos.

Era prospecto da lei que rara vez, que por pouco, que muito insignificamente se ensaiasse a colonisação por conta do governo; e a colonisação só se tem feito, quasi exclusivamente, por conta do governo.

Portanto, senhores, as previsões dos homens, que nesta casa disseram que a lei não era pratica, realisaram-se em toda sua plenitude.

Largo tempo esteve o governo a considerar o modo de executar a. Em 1854, creio, fez-se o competente regulamento, e o ministerio de então (honra lhe seja feita, é uma verdade historica) procurou empregar grande actividade em tudo o que era melhorar material e moralmente o paiz. O maior obstaculo com que se encontrou na execução dessa lei foi a falta de meios. A lei obrigava o governo a enormes despezas; dahi data o credito de 6,000,000\$, e o desenvolvimento das verbas de que se compôo o orçamento geral do ministerio da agricultura.

Se não nos restassem tão poucos dias, se o tempo do senado não fosse tão precioso neste momento, eu discutiria, eu chegaria talvez a provar que o progresso que temos tido é mais devido a acção natural, á acção legitima de um povo que tende a marchar de que a essa lei e ás providencias dadas pelo governo. Mas prescindindo deste ponto, porque não quero fatigar o senado.

A lei tinha fixado um programma ao governo: o preparo de terras para vender aos immigrants, e um pequeno ensaio subsidiario de colonisação official,—e nada mais. Entretanto o plano que se adoptou foi o contrario do da lei; ha colonisação só por conta do governo, ha somente nucleos officiaes que por nossa inexperiencia, foram muito mal collocados.

O maior favor que se faz á colonisação em qualquer paiz ajuzado é dotar-a dos meios de se communicar com os mercados. Entre nós tratou-se de internar o colono pelo paiz, de modo que, em vez de se aproveitarem os recursos existentes, se teve de crear novos mediante o trabalho dos colonos. Então a despeza foi dupla e a maior parte dos nossos colonos não tem sido empregados na lavoura: empregam-se em fazer estradas.

Ainda hoje se perguntará nas Exposições—qual é o plano legal do Brasil em materia de colonisação—e ninguem saberá dizel-o. Cada ministro tem plano seu: o que faz um ministro o seu successor desmancha; se o antecessor quer alargar os nucleos o successor os restringe; o que o antecessor diminue o successor augmenta, de sorte que podemos dizer, que no Brasil o plano de colonisação é não se adoptar nenhum. A consequencia é dispender dinheiro largamente sem resultado sufficiente ou muito pouco resultado. Sou informado de que colonias que já foram premiadas não podem subsistir com seus proprios recursos; precisam de auxilio do governo, e pedem com a maior instancia que se lhes não retire a tutela do governo para poderem viver. No horizonte talvez assome alguma cousa mais favoravel, o desejo que vão manifestando os agricultores de se aproveitarem dos braços que o governo introduz: tenho visto que

em S. Paulo alguns fazendeiros se acham contentes com alguns colonos que tem obtido por intermedio do nobre ministro.

Quando o Sr. Costa Pereira entrou para o ministerio, encontrou as cousas em situação tristissima. Havia na legislação de todos os povos, ou prohibição de emigração para o Brasil, ou obstaculos taes que equivaliam á prohibição. Estavamos sobretudo desacreditados, sobretudo pela experiencia que se fez da colonisação por meio dos consules. O Sr. Costa Pereira fez um contrato de colonisação, em larga escala, e parece que não eram reaes os embaraços que se apresentaram; porque vejo que o empresario tem podido com suas proprias forças introduzir nos dois annos de execução de seu contrato mais de 20,000 colonos.

Eu, Sr. presidente, sou dos que não acreditam no que se tem dito quanto á desconhecido do Brasil em materia de colonisação; concedo que erros nossos tenham feito nascer a suspeita de que o colono se dá mal no Imperio; mas obstaculos serios não ha. Desde que o governo mostrar que tem plano feito, que não se deixa levar pelo absolutismo dos consules estrangeiros, nem embair pela ganancia dos especuladores, o governo não se verá embaraçado.

O que, sobre tudo, eu desejaria, é que um ministro como o actual, por exemplo, provocasse, durante esta longa sessão em que esteve o corpo legislativo sem um trabalho serio, uma discussão regular e definitiva sobre o plano que se deve adoptar no Brasil, assim de que não fique a seu successor o direito que o nobre ministro herdou de seus antecessores; isto é, o de destruir o que estava feito.

O ministerio de 1854 ousou, no intuito de bem servir seu paiz, provocar um ensaio de colonisação chinesa. Como foi ella recebida? Com risota! O nobre ministro de então teve de recuar; e não teve animo bastante forte para arcar com o sarcasmo. Devia confessar que o ensaio se tinha malogrado, não porque o *coolie* não fosse util á lavoura do Brasil, mas porque os primeiros importados não prestavam senão para vender sardinhas.

Pareceu-me que no espirito do nobre ministro actual exerceu funesta influencia essa recordação de 1854; pareceu-me que o nobre ministro também tem receio de arrostar o sarcasmo. Mas se o nobre ministro sabe, por sua leitura, que em outras regiões tem aproveitado os ensaios dessa colonisação, porque não terá animo esforçado para lutar com o escarneo, e vem simplesmente defender-se com a falta de um tratado?

Ha de o nobre ministro permittir-me que não aceite a falta de tratado como a difficuldade essencial para a colonisação chinesa...

O Sr. ZACARIAS dá um aparte.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Como o meu honrado collega diz que toma este ponto em sua consideração, não fallarei mais a tal respeito; repito, porém, que não se me affigura difficuldade grande essa que figurou o honrado ministro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Sem tratado não teremos *coolies*.

VOL. IV

O Sr. F. OCTAVIANO:— Se neste ponto o nobre ministro desconfiou um pouco de suas forças e retrahio-se diante do senado, no ponto do proteccionismo, S. Ex. deu razão ao *pro* e ao *contra*.

Senhores, eu não venho aqui discutir questões proprias do academias de sciencias economicas ou moraes e politicas; mas em poucas palavras direi o meu sentir. Como appella para o principio de protecção um paiz cuja industria é reconhecida—mente a industria agricola, contra a qual lutam sempre, pedindo privilegio as industrias fabris e o commercio? Deveria ser o contrario; seria este o paiz em que menos proteccionismo devesse haver; e, se proteccionismo podessemos alimentar, seria em relação á industria agricola.

O Sr. ZACARIAS:— Apoiado.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Mas, nossas idéas de protecção exorçam sempre industrias que não existem no paiz, que se simula que existem, e que nos obrigam, a nós os contribuintes, a pagarmos extraordinariamente caro aquillo que podiamos ter barato. Não sei que mais protecção se possa conceder, do que a que se tem dado em nossas tarifas a uma porção de industrias que por ali vegetam, mandando procurar tudo ao estrangeiro. O unico resultado é, como acabo de dizer, pagarmos mais caro aquillo que podiamos ter barato, tudo em favor de pequenas industrias que não podem fixar se.

Não olho para estas cousas, Sr. presidente, nem sob o ponto de vista liberal, nem sob o da escola conservadora (*apoiados*). No parlamento o argumento principal não é se a idéa é liberal ou conservadora, mas sim, se é util ou não, se a tem ou não approvado a experiencia de todos os dias.

E' desta fórma que penso na questão das sociedades anonymas.

Não é de baixo do ponto de vista liberal nem conservador que considero esta questão. Não é ella para mim de principios politicos, é da experiencia dos povos e contra esta não ha argumentos *a priori*.

Desde que se vê que um paiz autoritario, como a França, dobra a cabeça e aceita uma lei que se diz que é de principios liberaes; desde que se vê, por outro lado, a liberal Inglaterra tendo accitado por longo tempo restricções neste sentido, não se pôde dizer que a lei para as sociedades anonymas deve ser de liberaes ou de conservadores, o mais que se pôde dizer é que é uma lei na qual se deve attender aos reaes interesses da sociedade.

Ora, a protecção do governo a respeito de sociedades anonymas ou antes a sua tutela é combatida por aquelle juiz soberano, contra o qual não ha recurso — a experiencia dos povos. Quando se vê que esta disposição d' pois de larga resistencia em França e na Alemanha, foi modificada pela França e por toda a Alemanha, somos por força levados a reflectir em que ha ali alguma grande necessidade...

O Sr. ZACARIAS:— Peço a palavra.

O Sr. F. OCTAVIANO:— ... um grande elemento de convicção que obrigou esses povos a regeitarem a tutela do governo.

Senhores, a lei de 1867 em França, passou de um extremo ao outro, foi uma lei imprevidente...

O SR. ZACARIAS:— Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO:— ... mas isto não quer dizer que se possa restabelecer o principio que ella condemnou. O que quer dizer é que ella precisa de revizão, como pedem alli todos os espiritos esclarecidos.

Ella desarmou o accionista e armou o administrador, quando dévia ser o contrario. Desde que se retira a tutela do Estado, é preciso que se arme o accionista contra o projectista e administrador. A lei não deu ao accionista garantia sufficiente na quantia com que deviam entrar os organizadores de empresas, que são sempre seus primeiros administradores, para resalvar a sociedade dos erros commettidos por elles. A lei ainda se fiou muito na fiscalisação de co-interessados na administração, como são quasi sempre os fiscaes nomeados de accordo com os administradores. Estes defeitos é que por força hão de fazer perigar o principio liberal e são da lei; mas estes defeitos não se podem corrigir revocando a tutela do governo para sociedades anonymas: hão de se corrigir pondo-as no direito commum, diante da magistratura com os direitos claros de cada um dos accionistas e com as responsabilidades positivas e penaes dos administradores e fiscaes.

Procurou, pois, a recente lei belga corrigir grande parte desses defeitos, e essa lei vem em apoio do que acabo de dizer: que nesta questão não temos de ver qual é a escola que falla, mas qual o interesse nacional que se pronuncia. Tanto assim é que a lei belga, projectada por um ministro liberal, foi defendida por um ministro clerical: ambos convergiram em aceitar tudo quanto de mais prudente podia ser conjecturado para resalvar o principio da liberdade de associação, e mesmo o da liberdade individual, de cada um empregar seu capital do modo que julgar mais conveniente. Hoje é, pois, excepção e não principio a tutela do governo.

Não tenho receio, como o nobre ministro parecer, de que a sombra dessa liberdade venham para o Estado complicações de grandes associações para serviços publicos. Isto, senhores, é confundir a associação anonyma com os deveres dos empregados. A associação anonymaahi não tem nada. Como sociedade ella se rege pela lei commum; mas quanto aos seus contratos com o governo, ella não tem outro papel senão o de empregado, de contractor junto do governo, e ha de aceitar qualquer lei que o governo lhe der, porque o governo é senhor de contratar ou não com uma associação. Portanto, não ha perigo nenhum, porque nessa occasião o governo está armado do direito, que cada um de nós tem quando contrata um serviço, de impor os limites com que quer que se faça o serviço e as regras com que o serviço deve ser feito. Não ha, pois, perigo nenhum em semelhante hypothese.

Ha, concedo, a possibilidade de perigo na outra hypothese, das associações de capitães para monopolisarem fornecimentos de generos de

primeira necessidade; mas além de que a lei pôde separar esta ponto dando-lhe regimen mais severo ou fazendo as associações dependarem do parlamento, como em alguns casos succede na Inglaterra, ainda accresce que para haver associações de interesses monopolisadores não são precisas as sociedades anonymas. Nós as temos aqui no Rio de Janeiro em todos os generos de primeira necessidade sem a feição de associações anonymas (*apoiados*). São feitas particularmente, de homem a homem. A questão é toda economica: onde o capital superior lutar com o inferior, o superior dicta a lei. Desde que se reúnem tres ou quatro importadores de um genero alimenticio e tem capitães sufficientes para atravessar este negocio, os capitães inferiores desanimam e vão capitular com estes; de sorte que se tornam os seus melhores auxiliares.

Isto é evidente aqui na praga do Rio de Janeiro, baixem as tarifas como o governo as quizer baixar, e como as tem baixado em varias occasiões a respeito de certos generos.

O SR. ZACARIAS:— Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO:— E', pois este consorcio de interesses suspeitos que impede que o acto do governo produza os seus effeitos...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— Apoiado, é uma pura verdade.

O SR. F. OCTAVIANO:— ... e não é isso um mal que nós devemos enxergar na liberdade das associações anonymas. Pelo contrario: as associações anonymas, com a liberdade de discussão do mais pequeno capitalista e com a publicidade de seus actos pôde prestar mais serviços do que essa relutancia que temos de aceitar-as mesmo para esses casos.

Mas, senhores, o que é que faz, praticamente, a tutela do governo? Como ella se exerce?

Reconheço que a nossa lei, no tempo em que foi decretada, era uma lei sabia, porque acompanhava os principios da legislação de paizes mais adiantados do que nós, e eu entendo que um paiz que constitua um serviço novo deve chegar-se aos habitos e leis dos paizes mais adiantados. Porém, pergunto eu, como se exerce essa tutela do governo? O governo está armado do poder de examinar estatutos, de ver se o que comprehendem as empresas offende a moral, os bons costumes, as leis do Estado.

Nisto resume-se a tutela; mas nem o governo nem o conselho do Estado pôde examinar se é fructifero ou não o plano, se a administração ha de ser honesta ou não: a unica coisa que pôde procurar nos estatutos é se se dão garantias contra a dishonestidade. Mas isto basta que exista na lei, porque tanto se podem dar nos estatutos approvados pelo governo, como marcados em uma lei geral. Portanto, o que é de facto esta tutela? Quaes as suas vantagens? O que pôde produzir de bom? Nada.

Agora vejamos o que faz de máo. E' que todo o mundo se engana suppondo que o governo por examinar os estatutos garante ao povo que a coisa

é boa, que a administração é honesta. E' o que suppoem as pessoas inesperas; e essa errônea convicção gera grande prejuizo para os membros inexpertos das sociedades anonymas e mais ainda para o proprio governo.

Todas essas associações que tem queirado entre nós, não tinham porventura decretos do governo, revistos pelo conselho de Estado? E poderão estes decretos revistos pelo conselho de Estado e assignados por ministros impedir, já não digo os erros, mas as fraudes que se reconheceram em algumas destas associações?

Senhores, haveria um meio pratico e o governo do Brasil procurou-o e seria não só o governo examinar estatutos, mas nomear um fiscal seu. Pois bem: já se fez uma tal experiencia no Brasil. O banco do Brasil foi organizado sob a tutela do governo, até com um fiscal como seu presidente. O que nos disse a experiencia? Que apesar de terem occupado aquella alta posição os homens mais honestos, mais distinctos em materias economicas não cogitaram nunca dos grandes erros de que é culpado o banco do Brasil; e chegou o governo a convencer-se disto e a renunciar, nas mãos dos accionistas o direito delles proprios fiscalizarem a sua casa.

Haverá senhores, uma prova mais evidente?... Pois é naquillo que a tutela pôde ser mais efficaz isto é, ter o governo um fiscal seu junto da associação, é nisso mesmo que o governo já se retrahio solemnemente!

Já se vê que não ha na nossa propria experiencia argumento nenhum em favor de semelhante tutela. Eis ahí, porque, Sr. presidente, peço licença ao honrado senador pela provincia da Bahia e ao nobre ministro para dizer que nesta materia adopto o principio da liberdade por meio da lei, dando-se regras para garantir o melhor que fór possível a honestidade e seriedade do mecanismo interno, a publicidade dos actos da administração e a verdadeira responsabilidade pecuniaria e penal das administrações e seus fiscaes. Com as regras adoptadas hoje na Belgica, não tenho o menor escrúpulo de restituir ao cidadão brasileiro o direito de fiscalisar o seu dinheiro nas associações anonymas.

Sr. presidente, já resolvi as minhas opiniões no tocante a estes assumptos. Em materia de colonisação não condemno o passado, aceito-o como um pharol para que possamos dirigir-nos melhor para o futuro. O que peço somente da administração publica é que promova no parlamento uma discussão séria e digna para se assentar de uma vez naquillo que se ha de fazer; da sorte que não estejamos todos sujeitos ao arbitrio de qualquer um ministro. Perdôe-me o nobre ministro a expressão—*qualquer*— que não se lhe refere como offensiva; quer dizer, de qualquer homem de talento que da noute para o dia, as necessidades politicas nos obriguem a incumbir da pasta da agricultura.

Em materia do protecçãoismo eu só o admitiria por excepção em favor da industria agricola, e sempre dizer que mesmo ahí entendo que a melhor protecção que se lhe pôde dar é fazer boas estradas, animar essa industria a seguir os melhores

processos e facilitar-lhe meios de os conhecer praticamente. Em materia de associações anonymas opino pela perfeita liberdade por meio de lei que ponha essas associações no direito commum, e entregue ao poder judiciario o conhecimento das questões que forem movidas pelos socios, e pelas terceiros, tendo-se o cuidado de resolver na lei os bons principios ensinados pela experiencia.

Aproveitarei a occasião, já que estou com a palavra, para tomar tambem em consideração alguns outros topicos do debate.

O honrado marquez do Herval iniciou a discussão deste orçamento com aquelle patriotismo com que elle em outros campos sempre se mostrou não só o paladino do seu paiz, mas a honra de sua provincia.

Elle tratou das estradas de ferro do Rio Grande; chamou para ellas as vistas do nobre ministro affirmando que se fação as obras com a maior brevidade. Nisto eu creio que o nobre ministro está de accordo, e estão de accordo todos os homens que pensão seriamente sobre os negocios publicos; todos reconhecem a necessidade urgentissima da estrada strategica. Mas permitta-me o nobre ministro que eu faça algum reparo sobre o modo por que foi executada a lei que encomendou ao governo uma estrada de ferro strategica e commercial no Rio Grande do Sul. Era bom ter-se dado attenção aos antecedentes desta questão.

A provincia do Rio Grande do Sul, que a respeito de seus interesses, parece ser mais vidente que nós todos, nunca reclamou essa estrada bifurcada que se vae fazer. Ella attendeu ás circumstancias dos cofres nacionaes; procurou de preferencia uma estrada que immediatamente lhe fosse util e util ao Estado; não pedia luxo. Entretanto, respondeu-se-lhe com luxo!

A estrada que a provincia exige e tinha votado ella propria para ser iniciada no seu territorio, era a estrada que de Pelotas vae ao interior e dali a algum tempo iria ao Uruguay. Ella, a provincia, percebeu bem que a primeira parte a fazer-se, o primeiro passo a dar-se, era entre Pelotas e Bagé, porque, tudo mais haveria de vir com o tempo: feito este tronco, o futuro daria o resto.

Mas o que fizeram os estadistas do Brasil? Fizaram um plano de muito dinheiro, que torna, como disse o nobre ministro, difficil hoje a sua execução. Se, porém, se tivesse adoptado o plano modesto da provincia, tudo se faria, chegaria o capital, e posteriormente o governo daria desenvolvimento a tudo mais que fosse necessario.

O primeiro reparo que me occorre é sobre o modo porque se procedeu aos estudos das linhas da provincia. Não é que o governo não procurasse homens honestos e capacissimos, para lhes confiar este trabalho; não, está longe de mim dizer isto.... Pelo contrario, reconheço que mais dignos, mais honestos no dominio da industria particular, o governo não podia ter encontrado; mas me parece que não devia ser esta simplesmente a tarefa do governo imperial.

Senhores, a lei reclamara do governo uma estrada strategica. Ora, se nós temos uma escola, um corpo organizado de engenharia militar no Brasil, como é

que se manda proceder a estudos de uma via estratègica, confiando-os á actividade particular sem primeiro se entender com a engenharia militar sobre os pontos estratègicos obrigatórios para esses estudos?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Autoridades militares tinham sido ouvidas.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Perdê-me V. Ex., não foi o governo que as ouviu; quem ouviu o nobre marquez do Herval e o Sr. general Camara foi o empresario desses estudos; elle é que teve o bom accôrdo de ver que era esse o primeiro passo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Veio tudo ao governo.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Veio ao governo, mas não solicitado pelo governo. O nobre senador sabe a grande consideração em que o tenho; se faço este reparo não é por desejo de lhe fazer hostilidade, é simplesmente porque acho que não se marchou direito. Houve pressa de mais. Atribuo isto ao desejo de quanto antes dotar a provincia do Rio Grande do Sul, com esse elemento de riqueza, mas nem por isso uma tal falta deixa de ser notavel.

Em tempo, um engenheiro militar, sob o anonymo embora, reclamou contra o facto, e entendendo que elle tinha razão, fiz tenção de trazer esta queixa ao seio do parlamento.

Porém ainda ha mais. Confiou-se á industria particular, embora honesta, o traçar a linha estratègica. Ora, Sr. presidente, eu tenho convicção de que por patriotismo os homens que estavam nessa commissão, os quaes tem todos um credito a zelar perante seu paiz, não haviam de poupar-se a sacrificios para chegarem a reconhecer o que era melhor aconselhar ao governo; mas, pergunto em these;—ha estudante de traçado de estrada de ferro, por conta de governo, que vá passar do limite pecuniario do seu contrato, de sorte que perca? Não é possível. De sorte que, se, no caso vertente, ao governo vinha convicção da perfeição do estudo pelo nome dos individuos, não vinha pela providencia por si tomada. A providencia a tomar era que nesta materia não se podia economisar. O governo devia confiar ao distincto cidadão esses estudos, e não lhe marcar limite; devia dizer-lhe: O que o governo quer é uma obra perfeita; assim como estivesse na estrada de ferro do Pedro II sem limitação na despeza dos estudos, por que confiavamos na vossa honestidade, assim ide e lá fazei os estudos precisos, declarando-nos quanto nos custou. Mas *a priori* determinar um preço maximo não me parece alytne bem fundado; se o governo não tivesse encontrado homens honestos, desde que o trabalho exigido importasse em maior despeza, indicarião menos escrupulosamente um plano qualquer, embora não fosse o melhor... O governo devia ter previsto isto.

Outro reparo e este agora toca ao tempo do honrado ministro.

O honrado ministro reconheceu que eram insufficientes as forças pecuniarias para fazer-se uma estrada de luxo. O que convinha então? e que

a prudencia aconselhava ao nobre ministro? E' que se escolhesse do traçado aquella parte de maior utilidade immediata não só para o serviço do governo, como para o bem industrial da provincia. E' incontestavel que essa é a estrada do Sul e não a do Norte.

Permita o honrado senador pelo Espirito Santo, que divirja aqui de sua opinião. A estrada do Rio Grande, a chamada estrada do Sul, não deve partir de Pelotas. Desde que se quer fazer uma estrada estratègica, o começo dessa linha é naturalmente o Rio Grande. Mas eu penso que, com os recursos de que actualmente dispõe o governo, podia começar por Pelotas.

O nobre ministro preferio a linha de Porto Alegre chamada. Ora, senhores, com essa linha, quando o governo tiver de mandar tropas e recursos para repellar da invasão e defender a fronteira, é necessario, primeiro, chegar-se á cidade do Rio grande e baldear-se nos grandes vapores para pequenos barcos que naveguem a lagôa dos Patos até Porto Alegre, e dali baldear-se ainda para menores barcos que entrem pelo rio e vão demandar a margem onde começa a estrada de ferro! Assim teremos 3 baldeações com os seus inconvenientes e o triplo do tempo, que se despenderia indo as tropas ao Rio Grande e seguindo logo pela estrada para os pontos estratègicos de defesa da fronteira.

Senhores, a lei que autorizou a construcção destas estradas foi uma lei de generosidade; o Rio Grande do Sul não a pediu. Não sei porque influxo, entretanto, entre nós se entende que as vias ferreas só devem partir das capitães. Apesar de serem essas capitães construidas por nossos antepassados em má posição, quasi todas...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—A de Porto Alegre é excellente.

O Sr. F. OCTAVIANO:—... determina-se que dali partam as estradas de ferro. Mas havemos por força de sujeitar o nosso progresso industrial a esse passado?

Sr. presidente, tenho medo de entrar em certas questões, porque tem se adoptado entre nós a maxima de que só devemos nos occedar com as questões grandes, aereas, de principios, e que não devemos discutir as pequenas questões.

Eu penso de modo diverso. Tenho visto que a Inglaterra foi educada pelo seu parlamento na pratica de, na primeira parte das sessões da camara dos lords ou dos commons, em tom de conversa, perguntar-se aos ministros o que ha; de novo alli pedem-se explicações sobre tudo que vai pela Inglaterra, desde o carro que se quebrou em uma estyquina até a viagem da rainha ou a mudança de seu titulo.

Entre nós não se pensa assim; julga-se que é desnecessario da oratoria parlamentar, fazer um orador queixas de sua vida municipal no parlamento. Para nós aqui do Rio de Janeiro, ha uma attenuante, além do meu principio, é a de estar aqui a sua assemblea provincial.

Portanto, me desculpara a honrado ministro se eu lhe perguntar por que razão, tendo tido tanto

tempo, sendo animado de tão bons desejos e filho da provincia, não cogitou ainda na reforma da camara municipal da Côrte, com quem vive todos os dias e que lhe é essencial para complemento de alguns de seus trabalhos; por que não animou seu collega do Imperio a pensar em uma nova organização municipal?

O nobre ministro vê que ambos os partidos, os homens de todas as opiniões politicas estão incommodados com a organização que tem a camara municipal. Para que a camara municipal seja digna representante de uma Côrte desta importancia, é preciso que se lhe dê mais prerogativas, é preciso alargar aquella corporação, animar a representação parochial (*apoiados*) separar-se, enfim, o governo municipal do poder de marcar as regras da vida do municipio.

Sr. presidente, vê-se a camara despojada de attribuições e, devo dizel-o, ás vezes sem ais nem gemidos dos representantes do Rio de Janeiro.

Sou, como o nobre senador pela Bahia, liberal de certa tempera; quero a liberdade bem organizada, produzindo bons effeitos; a pretexto da idéa liberal, não admitto cousa alguma que possa prejudicar a sociedade; mas não concebo tambem que se possa prejudicar a liberdade, com o pretexto de tutela-la a todo o custo. Vê-se, por exemplo, que a iluminação a gaz, o calçamento das ruas, o fornecimento de agua á cidade, tudo isto é feito pelo governo sem que a camara municipal tenha nada com esses serviços, que entretanto são essencialmente municipaes, havendo aliás occasiões em que nelles o governo não se mostra nem mais solícito nem mais atilado do que a camara municipal...

O SR. ZACARIAS: — Muitas vezes é peor.

O SR. F. OCTAVIANO: — ... de sorte que pela experiencia que nós temos, ficamos indecisos sobre qual dos dons as vezes é peor servindo o municipio. O senado sabe que quando se falla nesta generalidade, fica bem claro que ha excepções honrosas quer nas camaras municipaes que tem tido o Rio de Janeiro, quer nos proprios ministros; e quanto ao Sr. ministro da agricultura já comeci por declarar que S. Ex. tem vontade de acertar.

A companhia do gaz é uma potencia aqui neste municipio. Não é potencia por fazer mal, ingerirse na politica ou fazer eleições. Não; justiça lhe façamos: ella cuida dos seus interesses como associação commercial. Quando digo—potencia, é em relação aos seus estatutos, pelo seu contrato, como reconhecem todos, sem necessidade de grande experiencia. Ella, por exemplo, tem o direito de privar qualquer municipio da iluminação a gaz, se não lhe pagar elle a despeza feita por seu antecessor na casa; ora isto é uma iniquidade.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Grandissima.

O SR. F. OCTAVIANO: — E não ha recurso ali nem para o conselho de Estado. Este nariz de cobra das nossas garantias, que é o recurso ao conselho de Estado, nem este existe a respeito da companhia do gaz!

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — E' verdade.

O SR. F. OCTAVIANO: — Eu não sou adverso a essa companhia; sou como o nobre senador pela provincia de Goyaz: desejo que tenha longa vida, que prospere, que torne a obter o seu contrato, mas sobretudo o que desejo é que o serviço seja bom, mais barato, porque é muito caro (*apoiados*), e principalmente que a companhia não seja uma potencia superior ao governo do paiz. (*Apoiados*).

O nobre ministro ha de ter reparado que todas essas companhias, de gaz e outras que jogam com sub-solo, que removem as pedras, todas ellas dizem que recalçaram as ruas; mas, se V. Ex. mandar proceder a um exame da recolocação dos paralelepipedos, ha de ver que se faz uma nova estrada-mais alta do que a rua.

Em todas as ruas por onde passam esses encaunamentos e trilhos ha uma nova estrada, e isto so torna mais sensivel em relação áquellas ruas por que passam os bonds da Companhia do Botafogo. Mande o nobre ministro examinar o Caltete na parte onde se tem collocado os novos trilhos: com effeito era um serviço que a companhia devia fazer, porque os seus trilhos já estavam estragados, mas fel-o de forma que, se alguém não for nos carros delle, mas em qualquer vehiculo, corre perigo de vida, se encontrar um desses carros: tendo de lado, está perdido, porque encontra uma parte precipitosa formada entre o novo e o primitivo calçamento, na qual tem de cair. Destas pequenas cousas não se pôde eximir o governo, visto que elle é que tem a tutela municipal. E' por isso que venho a S. Ex. trazer estas queixas.

E' tambem máo, Sr. presidente, um principio adoptado na nossa legislação de serem os agentes do governo, os seus fiscaes, pagos por companhias particulares: tornam-se consocios.

O SR. ZACARIAS: — Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: — E' preciso que o governo acabe com este máo principio (*apoiados*) e que procure que seus agentes sejam só seus, que não tenham nenhum interesse colligado com as emprezas.

Sei que ha nos fiscaes do governo homens a toda a isempção; (*apoiados*) mas não se pôde admittir como principio acceitavel este de se nomear um fiscal por parte do governo e tornal-os dependentes dos favores de uma companhia particular.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Os fiscalizados são quem pagam!

O SR. F. OCTAVIANO: — Pôde succeder que por vezes o favor, que elles iriam pedir ao seu chefe administrativo, ao governo, de lhes adiantar suprimentos, os vão pedir ás companhias, e então ficam presos para sempre. Eu não peso sobre este ponto, porque o nobre ministro entende bem o que quero dizer.

Quanto ao abastecimento d'agua, não tenho senão a complimentar o nobre ministro por ter resolvido esta grande questão. E porque ainda não vi um grande contrato, feito em paiz nenhum do mundo, que não fosse objecto de queixas por parte daquelles que

não poderam ser preferidos pelo governo, não me importarei com algumas que possam ter apparecido. O serviço é grande, é importante. A unica queixa que eu faria era se o governo tivesse resolvido a questão sem audiencia do parlamento, sem plano que lhe apresentasse, sem lhe declarar o limite dos dinheiros publicos. Mas isto não aconteceu: por excepção no Brasil, o governo nesta obra pediu autorização, pediu credito e fallou em plano.

Depois, o engenheiro incumbido dos estudos previos; o Sr. Jardim, é, para mim, uma grande garantia de moralidade. (Apoiados.) Com o seu nome ninguem podia ter especulado. (Apoiados.)

O nobre ministro, pois, relevará algumas destas impertinencias, sabendo que eu não faço outros votos senão para que, quando S. Ex. sair do seu ministerio, saia coberto das bençãos do povo do Rio de Janeiro.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: Muito bem. (Apoiados).

O Sr. Zacarias proferio um discurso que publicaremos em *Appendice*.

Ficou adiada pala hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO DO SR. JAGUARIBE

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Jaguaribe, pedindo informações relativas aos juizes de direito avulsos.

O Sr. Figueira de Mello proferio um discurso que publicaremos em *Appendice*.

Ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 1º de Outubro:

Continuação da 2ª discussão da proposta do orçamento com as emendas da camara dos deputados e da commissão do senado, no art. 7º relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, e seguintes, se houver tempo.

Levantou se a sessão ás 3 horas e 35 minutos da tarde.